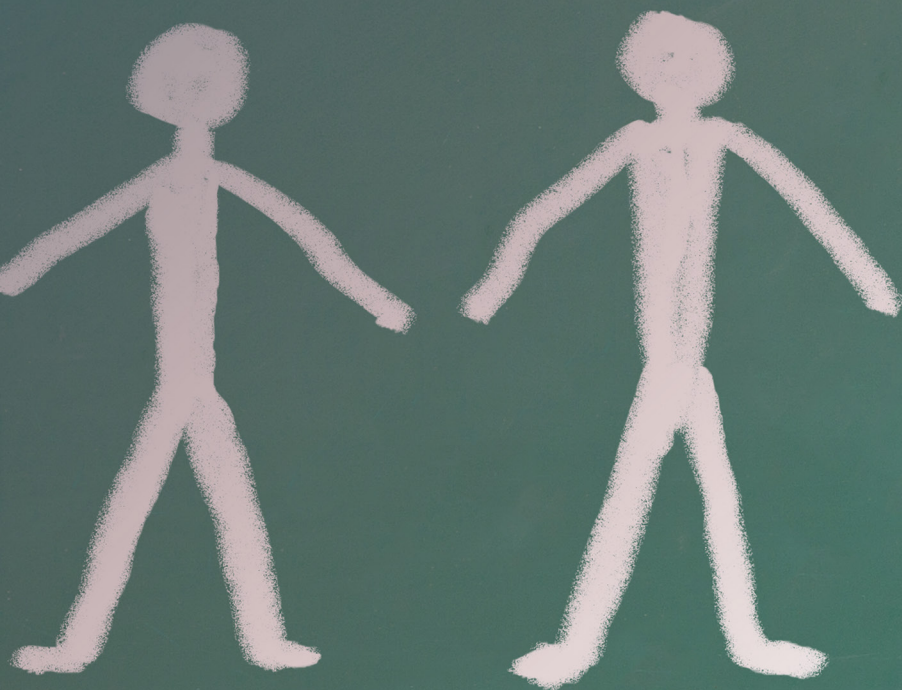


Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 5

**Marcos William Kaspchak Machado
(Organizador)**

Atena
Editora
Ano 2019



Marcos William Kaspchak Machado
(Organizador)

Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 5

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Geraldo Alves e Natália Sandrini

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

I34 Impactos das tecnologias nas ciências humanas e sociais aplicadas
5 [recurso eletrônico] / Organizador Marcos William Kaspchak
Machado. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. –
(Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais
Aplicadas; v. 5)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-165-7

DOI 10.22533/at.ed.657191103

1. Ciências sociais aplicadas. 2. Humanidades. 3. Tecnologia.
I.Machado, Marcos William Kaspchak. II. Série.

CDD 370.1

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de
responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos
autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

O livro “*Impactos das Tecnologias nas Ciências Humanas e Sociais Aplicadas 6*” aborda uma série de capítulos de publicação da Atena Editora, subdivididos em 4 volumes. O volume V apresenta, em seus 36 capítulos os estudos mais recentes sobre as aplicações jurídicas, da psicologia, da ética e da comunicação na sociedade contemporânea.

A áreas temáticas deste livro mostram as aplicações dos estudos jurídicos sobre o cotidiano e o impacto de políticas inclusivas na construção dos espaços sociais modernos. Além disso a obra ressalta a importância das abordagens da ética e sociologia.

No segundo momentos são agrupados os estudos emergentes na área da psicologia e dos processos de comunicação e sua contribuição na construção de um ambiente pautado na educação, inclusão e participação ativa dos grupos sociais.

Por estes motivos, o organizador e a Atena Editora registram aqui seu agradecimento aos autores dos capítulos, pela dedicação e empenho sem limites que tornaram realidade esta obra que retrata os recentes avanços inerentes ao tema.

Por fim, espero que esta obra venha a corroborar no desenvolvimento de conhecimentos e novos questionamentos a respeito do papel transformador da educação, e auxilie os estudantes e pesquisadores na imersão em novas reflexões acerca dos tópicos relevantes na área social.

Boa leitura!

Marcos William Kaspchak Machado

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO	
Elizabeth Alves Brito	
Rafaela da Cunha Cavalcanti	
Ranulfo Barbosa Santos Filho	
DOI 10.22533/at.ed.6571911031	
CAPÍTULO 2	8
A APLICAÇÃO DA TEORIA DO INADIMPLEMENTO MÍNIMO, OU ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL, AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: CONCEITUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO	
Luiz Mesquita de Almeida Neto	
DOI 10.22533/at.ed.6571911032	
CAPÍTULO 3	17
A CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACUSAR E INVESTIGAR: “PODERES” INVESTIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Luiza Reiniger Severo	
DOI 10.22533/at.ed.6571911033	
CAPÍTULO 4	26
NOVAS LEIS PARA RESOLVER VELHOS PROBLEMAS - A EFETIVIDADE DA LEI E SUAS IMPLICAÇÕES COM O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Gisele Beran Medella D’Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.6571911034	
CAPÍTULO 5	40
NEGÓCIOS PROCESSUAIS A PARTIR DO CPC/15: ALCANCES E LIMITES SOB A PERSPECTIVA DA BOA-FÉ E DA SEGURANÇA JURÍDICA	
Nathally Bianque Lopes Pereira	
Luciano Souto Dias	
DOI 10.22533/at.ed.6571911035	
CAPÍTULO 6	61
EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL E DIREITOS HUMANOS: UMA RELAÇÃO ANTAGÔNICA NA PRÁXIS	
Gabriel Pereira de Carvalho	
Gustavo de Assis Souza	
DOI 10.22533/at.ed.6571911036	
CAPÍTULO 7	63
O INSTITUTO DA FEDERALIZAÇÃO DAS GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS	
Denis Roberto Peçanha de Sant’Anna Almeida	
Luiz Felipe Barboza Domingues	
DOI 10.22533/at.ed.6571911037	
CAPÍTULO 8	74
A SITUAÇÃO CARCERÁRIA E A JUSTICIABILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE	
Karla Tayumi Ishiy	
DOI 10.22533/at.ed.6571911038	

CAPÍTULO 9 90

A FUNÇÃO SOCIAL E O EQUILÍBRIO CONTRATUAL NAS RELAÇÕES MASSIFICADAS DE CONSUMO

Marcelly Alves Araújo
Marina Arantes de Souza
Vitor Lemes Castro

DOI 10.22533/at.ed.6571911039

CAPÍTULO 10 100

A CONSTITUCIONALIDADE DAS NOVAS BIOTECNOLOGIAS AO SISTEMA AGROALIMENTAR BRASILEIRO

Ana Carolina de Moraes Garcia

DOI 10.22533/at.ed.65719110310

CAPÍTULO 11 115

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA SALINEIRA: ESTUDO DE CASO EM UMA SALINA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN

Brenno Dayano Azevedo da Silveira
Priscylla Cinthya Alves Gondim
Rogerio Taygra Fernandes Vasconcelos
Almir Mariano de Sousa Junior

DOI 10.22533/at.ed.65719110311

CAPÍTULO 12 130

O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E SUA (DES)HARMONIA COM O SISTEMA CONSTITUCIONAL PÁTRIO

Guilherme Giovane Alves Taets
Raissa Dias Timóteo
Ana Cristina Magalhães Araújo Gorgulho

DOI 10.22533/at.ed.65719110312

CAPÍTULO 13 139

O IMPACTO DO CASO “A ÚLTIMA TENTAÇÃO DE CRISTO (OLMEDO JUSTO E OUTROS) VS. CHILE” COMO MARCO DA INFLUÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL EM PAÍSES DA AMÉRICA LATINA

Beatriz Mendes Niyama
Gabriel Luís Massutti de Toledo Leme

DOI 10.22533/at.ed.65719110313

CAPÍTULO 14 143

PRECONCEITOS DE GÊNERO E SUA MANIFESTAÇÃO NAS DECISÕES JUDICIAIS BRASILEIRAS

Natália de Souza e Mello Araújo

DOI 10.22533/at.ed.65719110314

CAPÍTULO 15 145

O RECONHECIMENTO DO CASAMENTO DE CASAIS COM SEXUALIDADES FORA DA NORMA: DO PROJETO DE LEI Nº 1.151 DE 1995 À RESOLUÇÃO Nº 175 DE 2013

José Aélson Pereira de Araújo
Carolina Quarteu Rivera

DOI 10.22533/at.ed.65719110315

CAPÍTULO 16	153
O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA APLICADO NA LEI MARIA DA PENHA	
Antônia Alice Soares Araújo	
Iáscaro Alves Campelo	
Milton Sávio Melo Souto do Monte	
DOI 10.22533/at.ed.65719110316	
CAPÍTULO 17	165
BILHETES/ <i>BEREUS</i> COMO AGENCIAMENTO PARA COMUNICAR NECESSIDADES DE SAÚDE EM PENITENCIÁRIA, MATO GROSSO	
Reni Aparecida Barsaglini	
Emília Carvalho Leitão Biato	
DOI 10.22533/at.ed.65719110317	
CAPÍTULO 18	177
REDE: UMA CATEGORIA EM ANÁLISE	
Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade	
Maria de Fátima Leite Gomes	
DOI 10.22533/at.ed.65719110318	
CAPÍTULO 19	188
A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTATUTO DO IDOSO COMO GARANTIA AOS DIREITOS SOCIAIS	
Priscilla Roberta Alves Diniz	
Andrea Silvana Fernandes de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.65719110319	
CAPÍTULO 20	199
GESTÃO DE MOBILIDADE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRECHEIROS EM CIDADES PEQUENAS	
Cledione Jacinto de Freitas.	
José Sterza Justo	
DOI 10.22533/at.ed.65719110320	
CAPÍTULO 21	214
PERFIL DE ACESSIBILIDADE NOS RESTAURANTES E HOTEIS DA ORLA MARITIMA DE JOÃO PESSOA: VERIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE	
Yakey Santos da Silva	
Francielly Sales da Silva	
Paula Dutra Leão de Menezes	
Patrícia Pinheiro Fernandes Vieira	
DOI 10.22533/at.ed.65719110321	
CAPÍTULO 22	229
O PROTAGONISMO DE IDOSAS FRENTE A CATÁSTROFES NATURAIS: A RESILIÊNCIA EM QUESTÃO	
Leda Nardi	
Marluce Auxiliadora Borges Glaus Leão	
DOI 10.22533/at.ed.65719110322	

CAPÍTULO 23 238

OMÉDICOVETERINÁRIONONASF: SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE ANTROPOZOONOSES E A ATUAL SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA (PE) – REVISÃO DE LITERATURA

Lorena Maria Souza Rosas
Larissa de Sá Carvalho
Raisa Maria Souza Rosas
Vanessa Souza Inoue
Ana Caroline dos Santos
Lucas da Silva Coutinho

DOI 10.22533/at.ed.65719110323

CAPÍTULO 24 246

SOBRE O LUTO: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL

André Victor Machado
Camila da Silva Ferrão
Giovanna Silva Segalla
Maria Virginia Filomena Cremasco

DOI 10.22533/at.ed.65719110324

CAPÍTULO 25 262

O PREÇO PELA EXPANSÃO DOS HORIZONTES FEMININOS: UMA ANÁLISE DIFERENCIADA DO ESTRESSE, OS MÚLTIPLOS PAPÉIS E A SOMATIZAÇÃO

Paula Beatriz Viana
Cristiane Camargo de Oliveira Brito

DOI 10.22533/at.ed.65719110325

CAPÍTULO 26 270

A RESSIGNIFICAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: AS MULHERES IDOSAS NA CIDADE CONTEMPORÂNEA

Nádia Cristina Moraes Sampaio Gobira

DOI 10.22533/at.ed.65719110326

CAPÍTULO 27 283

A ORGANIZAÇÃO DE MULHERES RURAIS ATRAVÉS DE GRUPOS DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Vanderleia Alves de Oliveira
Acácia Batista Dias
Ildes Ferreira de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.65719110327

CAPÍTULO 28 296

PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VALENTE

Diana Paula Nunes do Carmo
Acácia Batista Dias
Ildes Ferreira de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.65719110328

CAPÍTULO 29 310

A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO NÃO VIOLENTA DE CONFLITOS: CULTURA DE PAZ NO AMBIENTE ESCOLAR

Alan Willian Leonio da Silva
Lúcio Mauro da Cruz Tunice

DOI 10.22533/at.ed.65719110329

CAPÍTULO 30	317
A DIDÁTICA E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ABORDAGENS DE ENSINO HUMANISTA E SOCIOCULTURAL	
Nilsen Aparecida Vieira Marcondes Edna Maria Querido de Oliveira Chamon Maria Aparecida Campos Diniz de Castro	
DOI 10.22533/at.ed.65719110330	
CAPÍTULO 31	323
FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA TEMÁTICA AMBIENTAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Victor Hugo de Oliveira Henrique	
DOI 10.22533/at.ed.65719110331	
CAPÍTULO 32	334
A CONSTRUÇÃO IMAGÉTICA DA MÍDIA: UMA ANÁLISE DO PODER DE INFLUÊNCIA DA MÍDIA BRASILEIRA, EM UM DEBATE COMPARATIVO ENTRE A REFORMA TRABALHISTA E A CONDENAÇÃO DE LULA	
Hellen Cristina Silva de Oliveira Raphael dos Santos Freitas Victor Pimenta Bueno	
DOI 10.22533/at.ed.65719110332	
CAPÍTULO 33	348
A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO: A REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA NO BRASIL	
Márcio de Oliveira Guerra Vitor Pereira de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.65719110333	
CAPÍTULO 34	357
PUBLICIDADE E MEDIATIZAÇÃO: UMA REVISÃO BIBLIOMÉTRICA	
Diogo Rógora Kawano Leandro Batista	
DOI 10.22533/at.ed.65719110334	
CAPÍTULO 35	371
SE EU TEMO, ENTÃO VOCÊ TAMBÉM VAI TER MEDO DE PERDER: OS BENS DE FORTUNA E A “PUBLICIDADE DE CHOQUE”	
Danielle Cândido Maria Virgínia Borges Amaral	
DOI 10.22533/at.ed.65719110335	
CAPÍTULO 36	384
UMA PITADA DE RÁDIO NA POLÍTICA BRASILEIRA	
Luciana Antunes Renato Teixeira Elvis W Santos	
DOI 10.22533/at.ed.65719110336	
SOBRE O ORGANIZADOR	392

A INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO

Elizabete Alves Brito

Faculdade Mauricio de Nassau, Campus Campina Grande, II Unidade; E-mail: elizabetealvesbrito@hotmail.com

Rafaela da Cunha Cavalcanti

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG Advogada, pós-graduanda em Direito Eletrônico – Universidade Estácio de Sá; E-mail: rccadv@gmail.com

Ranulfo Barbosa Santos Filho

ranulfo Barbosa Santos Filho
Universidade Estadual da Paraíba-UEPB
Advogado, professor de Direito Constitucional- Faculdade Maurício de Nassau, Campus Campina Grande, II Unidade;

RESUMO: O presente trabalho apresenta como objetivo analisar e avaliar a interdisciplinaridade como meio de avanço do Direito, bem como ferramenta de entendimento da ciência jurídica para a facilitação da aplicação prática, mediante a aproximação com a realidade social. Ademais sendo imprescindível compreender a dinâmica de construção do conhecimento jurídico, para assim demonstrar a efetiva importância da interdisciplinaridade no Direito. Desse modo, compreende-se que para complementar o conhecimento necessita-se da interação entre as disciplinas de maneira a promover o desenvolvimento do saber crítico-reflexivo e

prático. Dessa maneira, cabendo relacionar as ciências sociais ao conhecimento jurídico. Além disso, por consequência entender a influência no entendimento e avanço do saber jurídico, mas também investigando a pouca utilização da interdisciplinaridade como instrumento de construção da ciência jurídica para o processo de aplicação prática do Direito.

PALAVRAS-CHAVE: Ciências Sociais, Direito, Interdisciplinaridade.

INTRODUÇÃO

O conhecimento humano é um complexo sistemático de interligações entre as diversas áreas de abrangência da compreensão humana. Assim, a interdisciplinaridade é a construção do conhecimento, que não só favorece a elaboração de procedimentos e técnicas de avanço das ciências, como também possibilita a facilitação da capacidade de cognição, de modo a auxiliar o entendimento. Propiciando, dessa maneira, uma multiplicidade de aspectos que interferem positivamente na produção do saber, promovendo um desenvolvimento crítico-reflexivo para a aplicação prática.

Nessa perspectiva, a interdisciplinaridade torna-se uma ferramenta que possibilita a compreensão da realidade circundante,

mediante os processos de interação das diversas disciplinas. Desse modo, a ciência jurídica desenvolve-se por meio da relação com as áreas que investigam a sociedade e a sua evolução, ou seja, as ciências sociais. À vista disso, cabe ao Direito acompanhar as transformações sociais e se adequar, desprendendo-se, assim, do antigo modelo positivista e atrelando aos seus conceitos uma visão mais abrangente dos fatos ocorridos na sociedade.

Com isso, este artigo tem por escopo discorrer sobre a importância da interdisciplinaridade no desenvolvimento e entendimento da ciência jurídica, através da interação das ciências sociais, uma vez que elas permitem o envolvimento recíproco na construção do conhecimento humano, razão pela qual está firmado o Direito.

A interdisciplinaridade, portanto, cumprindo o seu papel de aumentar as possibilidades da compreensão humana, é um meio eficaz de favorecer o avanço da ciência jurídica, uma vez que se estabelece pelos métodos de interação dos conhecimentos como um instrumento necessário ao desenvolvimento do entendimento do Direito para aplicação à realidade. À abertura diante de raízes como, da Filosofia, da Psicologia e da Sociologia representam campos norteadores que só tem a acrescentar na área jurídica, visto que todas são oriundas do comportamento humano e dos seus respectivos reflexos.

A INTERDISCIPLINARIDADE E O DIREITO

A interdisciplinaridade pode ser descrita como a junção das disciplinas do conhecimento humano, que contribui para a facilitação da compreensão e desenvolvimento do saber acerca dos fatos oriundos de condutas, sejam eles jurídicos ou comportamentais, de modo exequível para a prática, principalmente no que concerne ao Direito, como a ciência das relações humanas.

A ciência jurídica é um instrumento que propiciou através da elaboração de constituições, legislações específicas, códigos e suas respectivas sanções, a manutenção do convívio social adequado, mediante a construção de regras com poder disciplinar e de controle, a fim de que haja um equilíbrio nas diversas formas de se relacionar em sociedade. Desse modo, para a resolução de conflitos surge a aplicação do Direito, visando garantir o funcionamento da justiça.

É sabido que a aplicação tão somente das leis não resolve os litígios, sendo evidente a necessidade de uma compreensão quanto às mutações sociais. Hodiernamente, a aplicação prática da interdisciplinaridade, sobretudo no ramo do Direito, transpassa a real necessidade de um desprendimento ao modelo positivista/dogmático, que abre espaço para um novo modelo de desenvolvimento do conhecimento de modo reflexível que é relevante à compreensão da realidade social que nada mais é do que o resultado da realidade individual.

Nesse passo, o procedimento de fragmentação do conhecimento humano é um

método utilizado rumo à facilitação do entendimento. Mas a limitação resultante do fracionamento jurídico e das demais ciências sociais desfavorece a compreensão da realidade em sua totalidade, assim desamparando a capacidade de integrar e relacionar o conhecimento como um complexo sistemático e unitário, porém não o considerando como algo acabado, determinado ou estático.

Diante disso, ressalta-se os dizeres Edgar Morin(2004, p. 14) acerca da fragmentação do conhecimento:

“A supremacia do conhecimento fragmentado de acordo com as disciplinas impede freqüentemente de operar o vínculo entre as partes e a totalidade, e deve ser, substituída por um modo de conhecimento capaz de apreender os objetos em seu contexto, sua complexidade, seu conjunto”.

Nota-se que a fragmentação das disciplinas dificulta a propagação do entendimento em sua completude, e conseqüentemente, a produção de novos conhecimentos. Nesse sentido, em razão da dinâmica metodológica de desenvolvimento do saber mediante a interdisciplinaridade, é evidente que há a facilitação à compreensão das ciências, por isso o fenômeno interdisciplinar pode ser caracterizado como um método de aprendizagem.

Nesse seguimento, o Poder Judiciário, dentro de sua atuação precípua na resolução de lides, deve estar produzindo e se atualizando constantemente, superando as barreiras do conhecimento limitado, com uma interpretação analógica para a concretização dos fins sociais de atenuação dos conflitos, almejados e propostos pelo Direito, cabendo aos operadores do Direito a busca incessante para que, a cada dia, haja a compreensão e a aplicabilidade das suas funções.

De acordo com Ivam Peleias et al. (2008, p.2):

“A cultura contemporânea baseia-se na compartimentalização do saber. A educação acompanha tal fato, tendo em vista que a organização curricular isola as disciplinas como realidades estanques, sem conexão, o que impede a compreensão do conhecimento de forma integrada e, por conseqüência, uma percepção totalizante da realidade”.

A interdisciplinaridade, por fim, encontra-se como método de interligação entre as ciências sociais como um todo e o Direito, abordando ao máximo o entendimento interpessoal como meio de avanço prático na resolução de litígios, que fazem parte de toda e qualquer sociedade e devem ser devidamente solucionados, devendo-se haver a compreensão da realidade de modo integrado.

AS PERSPECTIVAS PROVIDAS DA INTERDISCIPLINARIDADE NO DIREITO

De modo geral, aos operadores do Direito é essencial a compreensão acerca da realidade circundante como pressuposto de avanço da ciência jurídica, bem como para o cumprimento de seu fim como terceiro acionado dentro da perspectiva da busca pela pacificação dos conflitos sociais que cheguem ao Poder Judiciário, prezando,

sobretudo, pelo bem-estar social.

Nesse sentido, a interdisciplinaridade no Direito promove, nos dizeres de José Eduardo Faria(1987, p. 14):

“Reorientá-lo em direção de novos objetivos sociais, econômicos, políticos, administrativos e culturais e em consonância com as diferentes – e necessariamente conflitantes e contraditórias – aspirações de uma sociedade bastante estratificada. Reorganizar o curso jurídico é igualmente ter consciência de que sua deterioração não se deve ao acaso; na verdade, tal processo serviu a interesses sociais específicos, de modo que sua reforma estrutural, metodológica e pedagógica implica reorientar o ensino do Direito a uma instância de maior rigor científico e de maior eficácia para a construção de uma sociedade mais livre e igualitária do que a atual.”

Assim sendo, a interdisciplinaridade no Direito promove uma reestruturação acerca do modo de apreender, visto que não só permite o desenvolvimento crítico-reflexivo, mas também profissionais mais humanos e dotados de saber flexível e profundo acerca da sociedade.

De acordo com João Ribeiro Júnior(2003, p. 35):

“O Direito, portanto, relaciona-se interdisciplinarmente com o conjunto dos problemas universais da própria vida humana, diante de valores e conceitos comuns às mais variadas disciplinas, dentre eles a liberdade, a moralidade, a justiça, a segurança, a equidade, e ecologia, e assim por diante, na busca de uma concepção total do mundo e da vida.”

Torna-se evidente, portanto, que a interdisciplinaridade é o meio de transformação e desenvolvimento do modo de ampliação de conhecimentos para a melhoria da sociedade, mediante a sistematização do conhecer humano por meio da interdisciplinar, que na acepção de JAPIASSU(1976, p .74): [...]caracteriza-se pela intensidade das trocas entre os especialistas e pelo grau de integração real das disciplinas no interior de um mesmo projeto de pesquisa.

O Direito se apresenta bastante incompleto se analisado de forma isolada, autônoma e independente dos demais saberes. O jurista que visualiza o direito a partir de concepções estritamente legalistas, analisando o corpo seco da lei sob uma ótica técnico-instrumental, mostra-se muito despreparado para a promoção da justiça em um caso concreto que demande o uso de uma gama de saberes operando em conjunto. O jurista verdadeiramente preocupado com a aplicação justa do mandamento de uma lei deve ter consciência de suas limitações e entender que deve agir em parceria com outros profissionais que tenham um domínio maior de instrumentos e técnicas que podem ser usados na complementaridade de determinado caso. (OLIVEIRA, 2011).

AS CIÊNCIAS SOCIAIS COMO ALIADAS NO ENTENDIMENTO DO DIREITO

O estudo do Direito tem se expandido largamente no Brasil. Cada dia mais faculdades e universidades são abertas, produzindo, a cada ano, novos operadores da Ciência Jurídica. Nesse sentido, é fundamental que além da formação pessoal,

haja sensibilidade dentro do Direito, para que além de operadores do Direito, a sociedade tenha profissionais preocupados com o sistema em que estão interferindo e, respectivamente, inclusos.

Nesse contexto, afirmam Doroteu Zimiani e Márcio Hoepfner (2008, p. 104) que: Os cursos de Direito devem utilizar-se de instrumentos de ensino que ampliem a consciência de seus alunos para que estejam preparados para entender em que contexto vão operar e o sentido de sua ação na sociedade.

Ressaltando ainda os dizeres de Floricea Martins (2005, p.3):

“[...] o desafio imediato dos cursos de Direito no país deve passar pela reformulação das políticas pedagógicas estabelecendo um novo paradigma, capaz de romper com o tradicional modelo positivista e formar profissionais humanistas dentro de uma abordagem interdisciplinar aptos a compreender e mensurar os fenômenos jurídicos e suas implicações sociais, utilizar as técnicas e aliar a teoria à prática.”

Entre todos os métodos de compreensão das ciências sociais, o entendimento da realidade não perpassa do envolvimento com ela. Assim, os processos de integração recíproca das disciplinas em acordo ao Direito facilitam o desenvolvimento do conhecimento jurídico.

Segundo Pontes de Miranda (MIRANDA, 2005, p. 102-105): as leis que são formadas, de alguma forma são influenciadas por fatos da sociedade, tendências que a sociedade segue e fenômenos sociais. Estes costumes passam da Psicologia, para a Sociologia e então para o Direito, formando os costumes jurídicos.

A Psicologia é, nesta conjuntura, um meio diretamente ligado à aplicabilidade do Direito, por se tratar de uma ciência de análise individual e dos motivos norteadores de determinada conduta humana.

No Direito Penal, por exemplo, é essencial que seja comprovada a presença ou a ausência de transtornos da personalidade, assim constatando o indivíduo portador de algum transtorno psicológico, pode-se converter pena em medida de segurança, bem como a constatação de que a prática delituosa foi realizada com pleno raciocínio por parte do autor do fato, o que pode mudar totalmente uma configuração de aplicabilidade da pena.

Já no Direito Civil, têm-se a necessidade de verificar se o sujeito está apto a exercer decisões, podendo este ser absolutamente ou relativamente incapaz e, respectivamente, ser representado ou assistido em seus atos, o que carece de pareceres fundamentados por profissionais específicos, em uma tarefa jurisdicional atrelada para profissionais da área da Psicologia. E o Direito de família, por sua vez, também necessita de direta influência de uma visão psicológica para além dos fatos alegados, sejam em ações de divórcio ou partilha de bens, ou ações de guarda ou adoção, inclusive, esta é uma das áreas do Direito que mais tem passado por transformações influenciadas pelo comportamento social, uma vez que a afetividade vem transpassando o viés do positivismo clássico, o que pode ser amplamente visualizado a cada nova Jurisprudência.

Apesar do Direito e da Psicologia serem consideradas áreas distintas, elas acabam se completando. A psicologia jurídica é uma das áreas de grande relevância para os operadores do Direito. (MARQUES; OLIVEIRA, 2014).

No que concerne ao papel da Sociologia junto ao Direito, segundo o sociólogo polonês Zygmunt Bauman (2010, p. 286), a função da Sociologia perpassa a compreensão acerca da sociedade, pois:

“O grande serviço que a Sociologia está preparada para receber à vida humana e à coabitação dos homens é a promoção do entendimento mútuo e da tolerância como condição suprema da liberdade compartilhada. Graças à forma de entendimento que disponibiliza, o pensamento sociológico promove necessariamente o entendimento produtor de tolerância e a tolerância que viabiliza o entendimento”.

Diante disso, resta comprovado que a junção das ciências sociais à ciência jurídica é o caminho para o desenvolvimento do entendimento da realidade de modo crítico-reflexivo em casos concretos. Assim, surge o Direito como meio essencial e permanente na sustentação social e com a produção global do conhecimento para que os operadores do Direito e a Jurisdição possam ter uma visão mais ampla dos contextos em que surgem as lides e uma consequente aplicação prática com maior eficiência. Para isso, a Psicologia e a Sociologia, não excluindo as demais ciências sociais, podem ser citadas como ramificações fundamentais do Direito.

Destarte, construir o conhecimento por meio da interdisciplinaridade pode vir a se tornar um aliado na promoção aos estudantes e operadores do Direito de um entendimento mais profundo e enraizado acerca dos problemas sociais e meios de resolução destes, favorecendo, assim, o funcionamento jurisdicional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, a interdisciplinaridade permite o desprendimento ao modelo positivista e surgimento de um novo processo metodológico de construção do conhecimento. Dentro de uma ciência tão rica, necessária e abrangente como a jurídica, é cada dia mais necessário que estudantes e operadores do Direito sejam guiados através da compreensão de fatores além da legislação estudada e tornem-se aptos para desenvolverem métodos adequados à resolução de litígios.

Os profissionais sempre deverão acompanhar o avanço e desenvolvimento da sociedade, adequando normas, interpretando-as em acordo à realidade social, de maneira justa e necessária ao caso concreto, realizando os fins propostos pelo Direito, que nada mais é do que a atenuação dos conflitos sociais.

Compete ao método da interdisciplinaridade a junção das disciplinas com o propósito de maior possibilidade de desenvolvimento do conhecimento para a aplicação prática e posterior atenuação de problemas sociais, o que de fato apresenta relevância para a ciência jurídica, atentando-se ao que é ideal ao desenvolvimento saudável de uma sociedade.

Apresenta-se como necessidade, incentivar a busca do conhecimento interligado, para assim, desenvolver a consciência de que a aprendizagem interdisciplinar é um processo imprescindível ao saber, sendo um objeto de estudo dinâmico na busca para o conhecimento, de modo que a Justiça seja efetivamente concretizada de maneira justa e pacificadora.

Logo, a promoção do avanço da ciência jurídica depende de processos interdisciplinares, que permitirão, também, a formação de profissionais atentos as modificações sociais inerentes a cultura e as mudanças provocadas por ela. O Poder Judiciário, como aquele que engloba e controla a sociedade é fruto da compreensão oriunda da interação com as ciências sociais, visando à resolução de conflitos presentes na sociedade por meio da adequação e compreensão da realidade, constituindo, assim, a mudança que já é tida como emergente e vem sendo amplamente debatida no que diz respeito à aplicação do Direito e o funcionamento da justiça.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt; MAY, Tim. Sociologia e Liberdade. In: : Aprendendo a pensar com a sociologia. Zahar, 2010.

FARIA, José Eduardo. A reforma do ensino jurídico. Porto Alegre: Fabris, 1987. JAPIASSU, Hilton. Interdisciplinaridade e patologia do saber. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

MARQUES, Matheus Souza; OLIVEIRA, Thomaz. A atuação dos psicólogos jurídicos no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro. Disponível em: <<http://stefanocmm.jusbrasil.com.br/artigos/115363264/at-uacao-dos-psicologos-juridicos-no-ambito-do-sistema-prisional-brasileiro-1>>. Acesso em: Agosto. 2017.

MIRANDA, de Pontes; À Margem do Direito. 3a edição. Campinas: Bookseller, 2005.

MARTINS, F. P. O positivismo como obstáculo à interdisciplinaridade no ensino jurídico. jun. 2005. Disponível em: <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2116/O-Positivismo-como-obstaculo-a-interdisciplinaridade-no-ensino-juridico>. Acesso em: Agosto. 2017.

MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. São Paulo. Cortez. 2004.

OLIVEIRA, Heitor Moreira de. A psicologia jurídica e a psicanálise freudiana como bases teórico-práticas para uma abordagem interdisciplinar do Direito. Disponível em: <<http://www.red.unb.br/index.php/redunb/article/download/7117/5610>>. Acesso em: Agosto. 2017.

PELEIAS, I. R. et al. Pesquisa sobre a percepção da interdisciplinaridade por professores de controladoria em cursos de ciências contábeis no município de São Paulo. In: ENCONTRO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 32., 2008, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

RIBEIRO JÚNIOR, João. A formação pedagógica do professor de direito: conteúdos e alternativas metodológicas para a qualidade do ensino do direito. 2. ed. Campinas: Papyrus, 2003.

ZIMIANI, D. T.; HOEPPNER, M. G. Interdisciplinaridade no ensino do Direito. Akrópolis, Umuarama, v. 16, n. 2. abr./jun. 2008.

A APLICAÇÃO DA TEORIA DO INADIMPLEMENTO MÍNIMO, OU ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL, AO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO: CONCEITUAÇÃO E CONCRETIZAÇÃO

Luiz Mesquita de Almeida Neto

(Universidade Federal da Paraíba / UFPB –
Programa de Pós Graduação em Ciências
Jurídicas / PPGCJ; e-mail: luiz.dealmeidaneto@
hotmail.com)

Campina Grande / PB

RESUMO: O presente artigo estuda o tema do “adimplemento substancial”, especialmente em cotejo com as cláusulas gerais da função social dos contratos e da vedação ao abuso de direito. Como método, propõe uma abordagem indutiva, a partir da coleta de dados através de pesquisa bibliográfica. O objetivo é fundamentar teoricamente o adimplemento substancial, bem como verificar sua assimilação pelo ordenamento jurídico brasileiro e refletir sobre as implicações que tal assimilação representa para a teoria das ciências jurídicas. O artigo propõe a hipótese, que se confirma ao final, de que o adimplemento substancial tem sido assimilado pelo ordenamento jurídico brasileiro, e que tal assimilação traz ínsita uma revalorização da dimensão comunitária dos contratos, a partir da resignificação na cláusula geral da função social dos contratos.

PALAVRAS-CHAVE: Adimplemento substancial, Função social dos contratos, Abuso de direito.

ABSTRACT: This paper studies the *substantial performance* subject – matter, particularly in comparison to the general clauses about contracts’ social role and abuse of rights inhibition. As method, purposes an inductive approach, from data collect through bibliographic research. The goal is to ground theoretically the substantial performance, as so as to verify its assimilation by the brazilian legal order and reflect about implications that such assimilation performs to the legal sciences theory. The paper proposes the hypothesis, which is confirmed at the end, that substantial performance has been assimilated by the brazilian legal order, and that such assimilation brings in itself a revaluation to the contracts’ community dimension, from the redetermination at the general clause about contracts’ social role.

KEYWORDS: Substantial performance. Contracts’ social role. Abuse of rights.

1 | INTRODUÇÃO

O problema que deu início às pesquisas para este trabalho foi, basicamente, verificar a conceituação da construção denominada “Adimplemento Substancial”, bem como sua assimilação ao ordenamento jurídico brasileiro. Os questionamentos que guiaram o estudo foram, basicamente, os seguintes: (a) o que

significa o “adimplemento substancial” ou “inadimplemento mínimo”?; (b) pode-se dizer que este conceito (inadimplemento mínimo) tem sido assimilado pelo ordenamento jurídico brasileiro?, e; (c) quais as consequências para a teoria jurídica da assimilação desta construção?

O objeto de estudo do presente trabalho foi, eminentemente, o adimplemento substancial, em cotejo com as cláusulas gerais da função social dos contratos e da vedação ao abuso de direito. O objetivo é fundamentar teoricamente o adimplemento substancial, bem como verificar sua assimilação pelo ordenamento jurídico brasileiro e refletir sobre as implicações que tal assimilação representa para a teoria das ciências jurídicas.

A metodologia utilizada é a indutiva, a partir da coleta de dados através de pesquisa bibliográfica, eminentemente através da análise normativa e doutrina especializada. A justificativa reside na recente evolução do tema, bem como sua conexão com a realidade dos devedores hipossuficientes, e suas repercussões na alteração da interpretação dos negócios jurídicos.

A hipótese é de que o adimplemento substancial tem sido assimilado pelo ordenamento jurídico brasileiro, e que tal assimilação traz ínsita uma revalorização da dimensão comunitária dos contratos, a partir da resignificação da cláusula geral da função social dos contratos.

2 | A FIGURA DO “ABUSO DE DIREITO”

Importante destacar, antes de qualquer desenvolvimento do estudo, que o adimplemento substancial (*substantial performance*) será estudado, para fins deste trabalho, como uma teoria destinada a corrigir uma espécie de abuso do direito. E o abuso de direito (ou a vedação ao abuso de direito), tido enquanto cláusula geral, consubstanciada no exercício antissocial de direitos, do instituto jurídico que se pratica dissociado de sua teleologia original.

Desenvolvendo, portanto, o raciocínio acerca deste instituto jurídico (abuso do direito), tem-se que o mesmo é uma construção diretamente vinculada à cláusula geral da função social. A função social dos contratos instrumentaliza os negócios jurídicos para que estes possuam uma finalidade, que atende ao bem público e à dignidade humana dos indivíduos. Portanto, atribui-se uma finalidade aos institutos jurídicos – uma finalidade social.

Com a mudança de paradigma – do Direito Civil contemporâneo –, a propriedade e a liberdade de contratar passam a ser vistas de outra forma, como instrumentos destinados a realizar também fins sociais. Antes, a propriedade era o fim – a plenitude de uma vida livre – para a qual o Ordenamento Jurídico preparava suas estruturas, concedendo liberdades privadas ao indivíduo. Atualmente, a vida harmônica em sociedade e a dignidade dos indivíduos são o fim – a propriedade privada e a liberdade de contratar tornam-se meios, instrumentos para este fim. Ou seja, a liberdade de

contratar é engajada, ganha uma funcionalidade. Ela é instrumentalizada, para a finalidade da função social. Sobre o tema, tem-se que (BRAGA NETTO, 2015, p. 18):

A liberdade de contratar, na dicção do art. 421, será exercida em razão e nos limites da função social do contrato. Trata-se de explicitação louvável de norma implicitamente contida na Constituição Federal. O contrato, nessa perspectiva, é funcionalizado, assim como a propriedade e outros tradicionais institutos civis, o que lhes altera, profundamente, a feição, fazendo com que sirvam, dialeticamente, à sociedade, e não apenas – como redutoramente se pensou – ao titular do direito.

(...)

A funcionalidade, outrossim, pode atuar como importante contraponto a impedir os efeitos porventura nefastos da autonomia da vontade. As cláusulas contratuais são submetidas ao teste da inserção social, contextualizando-lhes o sentido, e daí resultando, à luz da ponderação de princípios constitucionais, sua adequação, ou não, à ordem jurídica brasileira.

Esta realidade da função social constitui o outro dos grandes princípios que norteiam a realização e a aplicação do Código Civil de 2002: a socialidade. Quer dizer que o Direito Privado como um todo, juntamente com seus princípios e institutos, não se volta mais para a liberdade plena do indivíduo, mas sim para um desenvolvimento da sociedade – apesar de que, obviamente, sempre respeitando liberdades individuais, que não foram extirpadas do ordenamento jurídico, apenas perdendo força diante de algumas situações concretas, onde o bem social se sobreleva frente às individualidades.

Sobre o princípio da socialidade, Marcos Ehrhardt Júnior define que (2009, p. 103):

O substrato do Direito Civil passa a valorizar com maior ênfase o plano da vida em sociedade, segundo os ditames da solidariedade e da justiça social, compromisso essencial em tempos de massificação das relações sociais após o surgimento da sociedade de consumo e o desenvolvimento dos meios de transporte e comunicação, que servem de esteio ao fenômeno da globalização.

Os seculares institutos da propriedade e do contrato não mais podem prescindir de sua função social, condicionando o exercício dos direitos e interesses particulares à proteção do patrimônio ambiental, cultural e artístico da sociedade, conforme preconizado nos arts. 421 e 1.228 do CC/02.

Aqui, é importante destacar – fazendo o paralelo – que se, por um lado, a boa-fé objetiva traz em si uma cláusula geral propensa a estabelecer um padrão de conduta destinado a realizar a eticidade – comprometimento com valores éticos do sistema – do ordenamento jurídico, por outro lado a função social dos contratos possui, enquanto cláusula geral, o objetivo de promover o princípio da socialidade, provendo o Direito com uma abertura que revela o padrão de comportamentos que respeitem e promovam a dimensão comunitária do ordenamento.

O sentido desta cláusula geral é aparelhar o Direito Privado com um instrumento que possibilite analisar os contratos a partir de um novo prisma ou dimensão, que não apenas os rudimentos dos termos de um contrato entre particulares.

Assim, analisa-se o contrato sob o prisma, por exemplo, do equilíbrio entre as

partes envolvidas na relação jurídica (que, apesar de ser uma análise das partes internas de um contrato, envolve o prisma da realidade social em que as partes estão inseridas), dos efeitos que o contrato pode gerar (se pode, por exemplo, prejudicar o meio ambiente, a cultura da sociedade, entre outros aspectos sociais que podem ser afetados), entre outras circunstâncias externas, que impactam a comunidade.

Neste contexto, verifica-se que o abuso do direito, por seu turno, deve ser compreendido como ato ilícito (como se extrai da redação expressa do art. 187, do Código Civil). Porém, é importante destacar que é uma modalidade de ilicitude diferente, e mais complexa, distinta do indivíduo que simplesmente comete um ato que o ordenamento jurídico repele como ilícito de maneira tipificada e taxativa.

Trata-se do caso de um indivíduo que, a princípio, é titular de um direito subjetivo (por onde, inicialmente, tem sua posição jurídica vantajosa tutelada pelo ordenamento jurídico), podendo exigir, de outrem, que lhe satisfaça a prestação devida. Porém, ao exercer este direito subjetivo, o titular o faz de tal forma que acaba desvirtuando a finalidade do instituto que embasa a sua posição jurídica. Fala-se, então, no exercício abusivo de um direito, ou, simplesmente, abuso do direito. Sobre o tema, Sergio Cavalieri Filho ensina que (2010, p. 156):

O nosso Código Civil filiou-se, em seu art. 187, à teoria objetiva de Saleilles, que a desenvolveu do seguinte modo: para bem se compreender o abuso do direito precisa-se partir de que o direito tem sempre uma finalidade, em razão da qual a norma jurídica a protege. (...).

Todas as situações jurídicas, que se conceituam como direito subjetivo, são reconhecidas e protegidas pela norma, tendo em vista uma finalidade, que se poderá chamar de **finalidade econômica e social do direito**. Todas as vezes em que o direito é exercido de acordo com estas finalidades, está dentro de seus quadros teleológicos. Acontece, porém, que o titular de um direito, em vez de exercê-lo no sentido destas finalidades, o faz no sentido de finalidade contrária, contrastando, expressamente, com a finalidade para a qual o direito foi instituído. Tem-se, então, o exercício antissocial do direito e este **exercício antissocial é que se conceitua como abuso do direito**.

A bem da verdade, o instituto existe há muitos anos. Porém, de acordo com a concepção clássica, ele não era muito aplicado, falando-se em abuso do direito apenas em casos muito particulares e excepcionais. A nova visão e formulação do Direito Civil fez com que o instituto ganhasse nova roupagem (com o seu estabelecimento em uma cláusula geral, inserta no art. 187, do Código Civil de 2002) e muita força, sobretudo à luz dos deveres anexos oriundos da boa-fé objetiva.

Todo este aparato resultou em uma nova realidade contratual, pautada pelo dever (anexo, colateral) de cooperação entre os contratantes. Na nova realidade jurídica, apresentada neste trabalho, não se compreende mais os contratantes como partes antagônicas, cada uma a defender seus próprios interesses (visão clássica), mas sim como partes que devem exercer seus direitos com respeito a deveres éticos, de lealdade e cooperação (como já se disse antes, a partir dos deveres anexos da boa-fé objetiva), para, juntos, realizarem a finalidade social (função social dos contratos) que

o instituto jurídico que estão praticando exige. Sobre o tema, nota-se que (CAVALIERI FILHO, 2010, p. 106):

A abordagem tradicional do direito contratual é antagonista, isto é, via o contrato como uma combinação das vontades de duas partes para proteger apenas os interesses específicos de cada uma delas. Celebrado o contrato, cada contratante buscava dele extrair o máximo proveito possível, indiferente à situação econômica do outro contratante e aos efeitos sociais que a avença viesse a produzir. Em suma, salve-se quem puder.

A visão moderna enfatiza de modo crescente o contrato como uma expressão de cooperação entre duas partes, que sempre dura um tempo considerável e envolve não apenas seus exclusivos interesses, mas também os de terceiros. O contrato é visto e avaliado mais como forma e ferramenta de cooperação, com o objetivo de atingir resultados de acordo com os propósitos do contrato.

A revalorização da função social dos contratos, e a revitalização da vedação ao abuso de direito, que são temas centrais a compor o vetor de “socialidade”, expressamente demonstram a valorização da dimensão socializante e comunitária do Direito Civil. Uma das principais notas de construção desta disposição atual vem a ser o “inadimplemento mínimo”, ou “adimplemento substancial”, tratado a seguir.

3 | NOÇÕES ACERCA DO “INADIMPLENTO MÍNIMO”, OU “ADIMPLENTO SUBSTANCIAL”

Tendo-se em mente as bases da vedação ao abuso do direito e da função social dos contratos, o presente trabalho busca situar a teoria do adimplemento substancial (ou inadimplemento mínimo) em sede das obrigações de trato sucessivo – onde tal teoria vem sendo aplicada.

Assim, contextualizando a teoria, tem-se que os contratos podem ser classificados, quanto ao momento do cumprimento (ou momento do adimplemento), em: (a) contrato de execução imediata; (b) contrato de execução diferida, ou; (c) contrato de execução continuada.

A primeira modalidade é axiomática. É o contrato que se executa no mesmo momento em que se contrata. São de cumprimento instantâneo. Compra e venda simples, em dinheiro, onde o consumidor pega a mercadoria ou usufrui do serviço, saca o dinheiro do bolso e o entrega ao fornecedor, no mesmo instante. É um contrato instintivo e básico.

A segunda modalidade faz menção à possibilidade de o devedor ou credor cumprirem (adimplirem) sua parte no contrato em um momento futuro, pré-determinado entre as partes (diferido). É o caso do credor que entregará a mercadoria em um determinado prazo, do devedor que pagará o valor do serviço em uma data pré-determinada, etc.

Por último, a terceira espécie é a que interessa mais detidamente a este estudo. Trata-se dos contratos de execução continuada. Ocorrem quando o modo

de cumprimento se dá em diversas parcelas, que se renovam automaticamente, em uma periodicidade estabelecida no pacto. É estabelecido um número de parcelas (comumente designadas de prestações – que na verdade são parcelas da prestação), com uma determinada periodicidade que, quando cumpridas, geram adimplemento. Podem consignar um termo final (geralmente, para aquisição de um bem – casos de financiamento), quando se verificará o termo destas obrigações, ou podem se renovar automaticamente sem termo (como no caso das locações). A esta modalidade, dá-se o nome de trato sucessivo.

Sobre o tema, Flávio Tartuce (2014, p. 562) ensina que:

Contrato de execução continuada ou de trato sucessivo – tem o cumprimento previsto de forma sucessiva ou periódica no tempo. É o caso de uma compra e venda cujo pagamento deva ser feito por meio de boleto bancário, com periodicidade mensal, quinzenal, bimestral, trimestral ou qualquer outra forma sucessiva. Exemplos: locação e financiamentos em geral.

Esta modalidade de contrato se tornou muito comum e frequente nos campos do direito do consumidor, uma vez que é muito utilizada pelas instituições financeiras para oferecer produtos com grande valor patrimonial, que o consumidor, via de regra, não possui condições de adquirir através da execução imediata (“à vista”). Assim, nota-se que, comumente, a aquisição de veículos e imóveis é realizada através de financiamentos, com a cláusula de execução continuada.

Em tais situações, e como maneira de garantir uma maior segurança ao credor, atribui-se o bem que se está financiando (o imóvel, ou o veículo), em garantia.

Em casos de contratos de trato sucessivo, contudo, pode acontecer de o devedor (que está obrigado, por exemplo, a pagamentos mensais) não cumprir uma das parcelas originariamente pactuadas.

Nestes casos, quando ocorre o inadimplemento absoluto (diferente do inadimplemento relativo, que corresponde à mora) e voluntário (porque a inexecução involuntária daria ensejo a outros efeitos legais), o Código Civil, sobretudo nos termos do art. 475 deste diploma, confere ao credor duas possibilidades: (a) executar o contrato, com meios coercitivos que mantenham o pacto original, ou; (b) “resolver” o contrato – que na verdade implica a rescisão contratual.

Ocorre rescisão contratual sempre que a extinção do negócio jurídico se der por motivos e fatos posteriores à constituição do contrato. Dentro do gênero “rescisão” encontra-se a espécie “resilição”, que ocorre em situações jurídicas específicas onde o ordenamento permite que um contratante – ou as duas partes – rescindam o contrato pelo exercício de um direito potestativo, unilateral, ou bilateral. Além da resilição, existe a “resolução”, que toca de maneira mais direta a este estudo.

Ocorre a resolução quando há inexecução do contrato, ou seja, quando há inadimplemento absoluto. Veja-se que aqui se trata da impossibilidade da prestação pelo devedor, e não do atraso, que gera a mora, correspondente ao inadimplemento relativo, e a incidência de uma determinada cláusula penal prevista para este caso

(geralmente, são os juros moratórios ou uma comissão de permanência). Quando há o inadimplemento absoluto (inexecução do contrato por impossibilidade da prestação) – ou seja, quando o devedor se torna inadimplente (os critérios para a caracterização deste estado geralmente estão previstos no contrato) – o Código Civil oferece duas possibilidades ao credor, nos termos do art. 475, do Código Civil de 2002, como já dito acima: (a) a parte lesada pode exigir o cumprimento, forçado, da prestação, ou; (b) a parte lesada pode rescindir o contrato, que é exatamente a resolução acima tratada. Sobre o tema, tem-se que (TARTUCE, 2014, p. 640):

A resolução por inexecução voluntária está relacionada com a impossibilidade da prestação por culpa ou dolo do devedor, podendo ocorrer tanto na obrigação de dar como nas obrigações de fazer e de não fazer. (...).

Especificamente, determina o art. 475 do CC/2002 que a parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato. Mas, se não preferir essa resolução, a parte poderá exigir da outra o cumprimento do contrato, de forma forçada, cabendo, em qualquer uma das hipóteses, indenização por perdas e danos.

Conforme o art. 474, do Código Civil de 2002, esta possibilidade de resolução pode ser expressa, no contrato, quando ocorrerá o que a lei chama de “cláusula resolutiva”, ou pode ser tácita, decorrendo diretamente da própria lei. O efeito mais marcante da cláusula resolutiva – e da resolução como um todo – é o vencimento antecipado de todas as obrigações do devedor, razão pela qual inclusive, no cotidiano, denomina-se esta cláusula resolutiva de “vencimento antecipado”, por onde, resolvendo o contrato, o credor pode exigir o cumprimento antecipado de todas as obrigações assumidas pelo devedor na avença.

Veja-se que, para uma análise à luz da cláusula geral do abuso do direito, é importante focar, preliminarmente, que o credor possui de fato o direito subjetivo, conferido pelo ordenamento jurídico, de resolver o contrato por inadimplemento e exigir o cumprimento de todas as obrigações do devedor (inclusive as cláusulas de garantia, com a penhora dos bens oferecidos em cautela no negócio), nos termos dos arts. 475, do Código Civil de 2002. Este direito subjetivo do credor, em si, não ofende a função social dos contratos, e é um direito tutelado e garantido, originariamente, pelo ordenamento jurídico.

Contudo, a prática cotidiana, e a aplicação do Direito aos casos concretos, sobrelevou um caso particular: o caso do devedor que já havia cumprido substancialmente o número de parcelas previstas no pacto sucessivo.

Imagine-se que um devedor assumiu que pagaria 60 parcelas de um negócio jurídico, em trato sucessivo. Supondo-se que o mesmo tenha adimplido 58 (cinquenta e oito) parcelas e tenha se tornado inadimplente nas 02 (duas) últimas, o credor poderia resolver o contrato, considerá-lo vencido antecipadamente, e executar até mesmo as garantias fornecidas originariamente no negócio (um imóvel, um automóvel de propriedade do devedor, etc.).

Na teoria clássica não haveria nenhuma objeção a este direito subjetivo do credor. Na teoria contemporânea – com toda a construção principiológica e de filosofia jurídica atual – formulou-se, contudo, a teoria do adimplemento substancial (ou do inadimplemento mínimo).

Para esta construção, quando o devedor apresenta uma performance substancial (originalmente, o nome desta teoria é, em inglês, *substantial performance*) do débito originalmente contratado, e se torna inadimplente de uma parte pouco significativa da dívida (quando em cotejo com o valor total contratado), o credor não pode resolver o contrato, mas apenas exigir seu cumprimento, mesmo que forçado.

Desta forma, definindo-se a teoria do adimplemento substancial, ou do inadimplemento mínimo, tem-se que esta corresponde à construção prática e jurisprudencial, oriunda de princípios e cláusulas gerais de Direito (notadamente, boa-fé objetiva e função social do contrato), que, com base em uma visão de cooperação entre os contratantes, e buscando evitar uma espécie de abuso do direito, formulou uma cultura de limitar as opções do credor quando do inadimplemento mínimo (ou adimplemento substancial) de um contrato com cumprimento de trato sucessivo.

Dito de melhor forma, tem-se, para Felipe Peixoto Braga Netto (2014, p. 71), o seguinte: “(...) De que se trata? Da teoria do adimplemento substancial (*substantial performance*), cuja formulação repele a resolução do negócio se o adimplemento foi realizado de modo substancial, ou seja, se a parte inadimplida é mínima em relação ao todo.”.

Para Tartuce, importa destacar o impacto prático da teoria do inadimplemento mínimo (2014, p. 641): “Assim, repise-se que pela teoria do adimplemento substancial (*substantial performance*), em hipóteses em que o contrato tiver sido quase todo cumprido, não caberá a sua extinção, mas apenas outros efeitos jurídicos, caso da cobrança dos valores em aberto, visando sempre à manutenção da avença.”.

Resumindo de maneira magistral o tema, em tudo quanto foi exposto até aqui, o Enunciado n. 361, da IV Jornada de Direito Civil, define que (AGUIAR JÚNIOR, 2012, p. 57): “Arts. 421, 422 e 475: O adimplemento substancial decorre dos princípios gerais contratuais, de modo a fazer preponderar a função social do contrato e o princípio da boa-fé objetiva, balizando a aplicação do art. 475.”.

4 | CONCLUSÕES

De acordo com o que foi proposto, pode-se demonstrar que a “Teoria do Inadimplemento Mínimo” ou “Teoria do Adimplemento Substancial” pode ser conceituada como a construção jurídica que se justifica nas cláusulas gerais de função social e de vedação ao abuso de direito, com base nos deveres anexos de cooperação de boa-fé objetiva, que possui como objetivo fixar um critério de “adimplemento substancial”, onde se permite ao Direito, com base nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, cogitar a respeito de uma “performance substancial do devedor”, aferida com base no

cotejo entre o que este já pagou e o quanto que ainda falta ser pago, no sentido de que, em se chegando à conclusão de que o restante a ser pago é irrisório perto do total já pago, limitam-se as hipóteses do credor na execução.

Neste cenário, limitam-se as opções do credor, previstas no art. 475, do Código Civil, de 2002, podendo então ser exigido hipóteses de cumprimento forçado, mas vedando-se, nestes casos, a resolução do contrato, extremamente prejudicial e abusiva neste cenário. Na prática, o instituto se liga diretamente ao Direito do Consumidor, com vistas a uma aplicação razoável e proporcional do Direito na interpretação dos contratos de financiamento (particularmente de veículos e imóveis) no tocante à incidência da chamada cláusula de “Vencimento Antecipado”, uma cláusula resolutiva que figura nos contratos de adesão.

Sobre a aplicação do instituto ao ordenamento jurídico brasileiro, verifica-se que já há, inclusive, Enunciado de Jornada do Direito Civil, editado pelo Conselho da Justiça Federal, no sentido de legitimar a aplicação desse instituto aos casos submetidos ao Judiciário. É o caso do Enunciado n. 361, da IV Jornada de Direito Civil, visto acima, que trata da questão. Verifica-se, assim, que já é reconhecida a aplicação de tal construção jurídica no ordenamento brasileiro.

De se destacar, por fim – tanto quanto o faz o próprio enunciado citado antes –, que a concretização do “adimplemento substancial” representa, na verdade, fortalecimento da função social dos contratos, com limitação das subjetividades oferecidas ao credor em nome da socialidade que os contratos de financiamento representam, em sua dimensão comunitária, de acordo com tudo quanto foi exposto neste trabalho.

REFERÊNCIAS

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de Aguiar (coord.). **Jornadas de direito civil I, III, IV e V: enunciados aprovados**. Brasília : Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2012.

BRAGA NETTO, Felipe Peixoto. **A responsabilidade civil e a hermenêutica contemporânea: uma nova teoria contratual?** Disponível em: <http://www.domtotal.com/direito/uploads/232.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2015.

BRAGA NETTO, Felipe Peixoto. **Manual de direito do consumidor: à luz da jurisprudência do STJ**. 9. ed. Salvador: JusPODIVM, 2014.

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de direito do consumidor**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

EHRHARDT JÚNIOR, Marcos. **Direito civil: LICC e parte geral**. v.1. Salvador: JusPODIVM, 2009.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2014.

A CONCENTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ACUSAR E INVESTIGAR: “PODERES” INVESTIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Luiza Reiniger Severo

RESUMO: A presente pesquisa científica visa apresentar duas correntes doutrinárias distintas, objetivando convencer o leitor com as teses que serão apresentadas. Assim, o tema relatado é completamente atual e intrigante na nossa sociedade, principalmente, após as divergentes opiniões a respeito da PEC 37. O objetivo principal da escolha deste tema é clarear a idéia do leitor, e apresentar as teses que serão desenvolvidas no trabalho, para que cada indivíduo que ler este artigo possa criar uma tese única de defesa e adquirir conhecimento sobre o assunto. Após o desenvolvimento deste artigo científico, consegui me posicionar a respeito deste tema e acredito que o melhor a se fazer é deixar as atribuições da investigação criminal com o órgão que já está. Sendo assim não há motivo para que se retire esta atribuição de um órgão que já possui certa estrutura e sempre a conduziu da melhor forma possível as investigações do que atribuí-las ao MP, que não possui indivíduos certos para realizar estes atos e nem uma equipe preparada e com o devido treinamento e preparação que a Polícia Judiciária contém. Assim, não existem justificativas para escolher uma mudança que se opõe ao Diploma Legal, o qual foi registrado há tanto tempo. E se tal fato fosse conflituoso, estranho seria questionar esta lei somente agora,

portanto, não existe embasamento suficiente para que ocorra tal mudança entre o órgão que realizava a investigação, e o Ministério Público, pois este tem a oportunidade de no momento em que achar necessário requerer diligências a polícia, como disposto na nossa Constituição Federal, e deste modo estará realizando também o ato de investigar.

PALAVRAS CHAVES: Acusar. Investigação criminal. Ministério Público. Poder.

ABSTRACT: The present scientific research aims to present two distinct doctrinal currents, aiming to convince the reader with the theses that will be presented. Thus, the subject matter is completely current and intriguing in our society, especially after the divergent opinions about PEC 37. The main objective of choosing this theme is to clarify the reader's idea and present the thesis that will be developed in the work, so that each individual reading this article can create a unique defense thesis and acquire knowledge about the subject. After developing this scientific article, I was able to position myself on this topic and believe that the best thing to do is to leave the attributions of the criminal investigation with the body that already is. Therefore, there is no reason to withdraw this assignment from an organ that already has a certain structure and has always conducted it in the best possible way the investigations than attribute them to the MP,

who does not have certain individuals to perform these acts and not a team prepared and with the proper training and preparation that the Judicial Police contains. Thus, there is no justification for choosing a change that is opposed to the Legal Diploma, which has been registered for so long. And if such a fact were conflicting, it would be strange to question this law only now, therefore, there is not enough basis for such a change to take place between the investigating body and the Public Prosecutor's Office, since the latter has the opportunity at the moment to find police action, as set forth in our Federal Constitution, and in this way will also be carrying out the act of investigating.

KEYWORDS: Accuse. Criminal investigation. Public ministry. Power.

INTRODUÇÃO

O tema relatado anteriormente no projeto de pesquisa e tratado agora no artigo científico, é de suma importância para a população. Não por ser um simples conhecimento sobre o direito e até mesmo a sociedade. Mas, principalmente para a própria vida, para a sua defesa nas questões conflituosas do dia a dia, cabe aos indivíduos interessados saber quem deverá investigar criminalmente os acontecimentos, se realmente cabe ao mesmo órgão o poder de investigar e logo após acusar a mesma ação criminal, ou se simplesmente todas essas dúvidas, são reflexo de um grande equívoco, e encontram-se até mesmo separadas na própria Constituição Federal.

A principal idéia é tornar um texto acessível e didático aos leitores, para que estes fiquem por dentro de um assunto de grande repercussão na sociedade, e principalmente no mundo jurídico.

Vale salientar, que o tema do artigo científico, nos foi proposto em forma de sorteio, para que todos os indivíduos da classe pudessem dispor de temas atuais, interessantes de dissertar, e também com o intuito de aprimorar o nosso conhecimento acadêmico.

O seguinte artigo tem como principal objetivo, saber se cabe ao Ministério Público a função de investigar na esfera criminal, para que com este material possamos responder e clarear as tantas dúvidas trazidas pelos indivíduos. Assim, a idéia é que sejam analisadas as duas correntes, a que está a favor e a que se opõe, e logo após criar uma tese de defesa a respeito do tema tratado.

A metodologia da pesquisa realizada tem caráter exploratório, onde foi necessário, primeiramente adquirir maiores informações sobre o tema, para que facilitasse a compreensão. Posteriormente bibliográfica, para que fosse interpretado o material recolhido, como por exemplo, a Constituição Federal, demais códigos, artigos científicos, publicações postadas na internet, bem como a análise de alguma jurisprudência relevante, para que possamos compreender e tratar do tema com maior flexibilidade e conhecimento.

Este trabalho tem a idéia de dividir-se em duas partes a primeira onde serão

apresentadas duas correntes distintas, a que se coloca a favor da concessão do poder de investigação a esfera criminal ao MP, onde subdivide-se na previsão constitucional, na teoria dos poderes implícitos, e na idéia de que aquele que pode mais também pode menos. E o segundo trará o parecer daqueles que se opõe, subdividindo-se na previsão constitucional, na concentração de poderes em um mesmo órgão, na imparcialidade do indivíduo que irá realizar as duas ações e na escolha das investigações que lhes convém, trazendo argumentos necessários a cada um dos temas.

1 | A CONCESSÃO DO PODER DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Antes de discorrer sobre as duas correntes doutrinárias representadas no trabalho, vale salientar que a principal função já atribuída ao Ministério Público é a de acusar e também, atuar no cumprimento da lei no Brasil.

No âmbito do Direito Criminal, investigar significa colher provas que elucidem o fato criminoso, demonstrando a sua existência ou não (materialidade) e quem para ele concorreu (autoria e participação), bem como as demais circunstâncias relevantes (PONTES, 2006).

Atualmente existem muitos doutrinadores trazendo argumentos que se mostram a favor de conceder o poder de investigação criminal ao Ministério Público, sendo assim, neste artigo traremos alguns dos principais, para que este tópico se torne o mais claro possível ao leitor.

Assim, vale colacionar a idéia de que existem vários lugares no mundo que a investigação criminal é comandada pelo MP:

Ainda, no cenário mundial principalmente nos ordenamentos que possuem o direito penal mais moderno e desenvolvido, é o MP quem detém o comando das investigações criminais, com exemplos marcantes na Itália, Portugal, Alemanha, França, México, Colômbia, Peru, Paraguai, Japão e Coréia do Sul. (SANTIN, 2001).

1.1 A Previsão Constitucional

Esta previsão é aquela que se baseia na idéia de que no próprio artigo da Constituição Federal o poder da investigação criminal está atribuído a Polícia Judiciária, mas que em momento algum apresenta exclusividade.

Deste modo, Aury Lopes Jr. Comenta que,

não dispôs a Constituição que a polícia judiciária tenha competência exclusiva para investigar, pois o art. 144 §§ 1º, I, e 4º, simplesmente prevêm que a Polícia Federal e a Civil deverão exercer as funções de polícia judiciária, apurando as infrações penais. Não existe exclusividade de competência[...] (2006, p. 163).

Colaciona-se assim, os artigos da Constituição Federal em que foram mencionados acima, onde está previsto em seu art. 144, IV:

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das

pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

§ 1º - A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

(...)

§ 4º - Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

(...)

Sendo assim, resta claro que em momento alguém aparece à palavra “exclusividade”, no presente artigo.

1.2 Teoria dos Poderes Implícitos

Além do primeiro argumento já citado, usado por muitos doutrinadores, há também inúmeros outros, onde se pode considerar a Teoria dos Poderes Implícitos, mais um ponto favorável em atribuir a investigação criminal ao Ministério Público.

A teoria dos poderes implícitos é originária dos Estados Unidos, no ano de 1819, trazendo a seguinte idéia: que a Constituição Federal, a partir do momento em que concede determinada função a tal instituição ou órgão, estará de forma implícita, conferindo os meios necessários para obter êxito nesta atividade.

Primeiramente, vale ressaltar um conceito da “Teoria dos Poderes Implícitos”, sendo assim, Mauro Fonseca Andrade, afirma que:

[...] Segundo a Teoria dos Poderes Implícitos, as Constituições implantam somente as regras gerais que irão nortear a atividade dos poderes e órgãos constituídos, cabendo a eles, no entanto, a utilização dos meios que entenderem necessários para atingirem a finalidade desejada. Não cabe à Carta Magna, portanto, regradar expressamente o modo como os entes estatais irão se desincumbir de seus misteres. Quando ela lhes confere determinados poderes, implicitamente também lhes repassa aqueles considerados indispensáveis ao exercício de sua atividade-fim. (ANDRADE, 2001, p. 29)

Nesse contexto, a é cristalina, a partir do momento em que na Constituição Federal confere ao MP a titularidade da ação penal, estará implicitamente inserido neste dispositivo os meios necessários para que seja exercida esta função da melhor forma possível.

1.3 “*Qui potest maius, potest et minus*”

Assim, Mauro Fonseca Andrade, salienta em seu livro (Ministério Público e sua Investigação Criminal), que há também que se lembrar deste brocado latino, que ter por significado “Quem pode o mais, pode também o menos”, que é muito utilizado no meio jurídico, como fundamentação de algumas teses inconcebíveis, e traz também a reflexão de que se o Ministério Público é o próprio titular da ação penal (o que é mais), também poderá ele fazer suas próprias investigações (o que é menos), com a finalidade de que possa melhor exercer essa titularidade, e se convencer sobre o oferecimento ou não da denúncia.

Se levarmos em conta as anotações feitas por este doutrinador, podemos entender claramente o porquê de atribuir à investigação criminal aos membros do MP, pois seria muito mais fácil este já investigar possuindo certo conhecimento na ação em que posteriormente irá acusar.

Até mesmo, porque não é de se comparar uma ação que será julgada por um indivíduo que somente pegou os autos para ter ciência e logo após acusou, daquele outro membro em que acompanhou todo o momento da investigação, que possui maior clareza dos fatos, este tem muito mais convicção do que está fazendo, da peça que estará julgando, do que aquele que não se envolveu.

2 | O NÃO CONSENTIMENTO DE O MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZAR INVESTIGAÇÕES À ESFERA CRIMINAL

Assim como existem vários argumentos de doutrinadores que se posicionam a favor do tema mencionado a cima, há também aqueles que se opõe e do mesmo modo trazem argumentos para comprovar que esta atribuição não é do MP e que ele não deve realizar esta função.

Podendo citar a PEC 37, tendo como o principal objetivo deixar exclusivamente o poder da investigação criminal a Polícia Judiciária, retirando esta principal atribuição de alguns órgãos, e principalmente do Ministério Público. A idéia proposta foi a de que fosse agregado como forma de um novo parágrafo no art. 144 da Constituição Federal, o seguinte:

“A apuração das infrações penais de que tratam os §§ 1º e 4º deste artigo, incumbem privativamente às polícias federais e civis dos Estados e do Distrito Federal, respectivamente”.

Mas, esta não foi aceita pelo plenário da Câmara dos Deputados, por cerca de 9 votos favoráveis e 430 votos que se opuseram.

Outro argumento que também é salientado por Aury Lopes Jr (em seu livro de Direito Processual Penal) é a idéia de que a polícia está mais próxima do povo, e também em todos os lugares, sendo assim ela dispõe de modos que seriam mais

eficazes e rápidos para assim conseguir conduzir esta investigação criminal.

Deste modo, resta claro que a questão abordada está totalmente correta, pois, as polícias encontram-se por toda a parte, estando sujeitas a presenciarem certas situações a toda a hora, sendo assim, sabendo qual seria o melhor modo de prosseguir em qualquer um destes casos, mesmo que os mais distintos.

2.1 Previsão Constitucional

Primeiramente, vale salientar que no nosso Diploma Legal não há nenhum artigo onde esteja atribuído ao Ministério Público a investigação criminal.

Sendo assim, o artigo onde está disposto a respeito das investigações criminais é o artigo da Policia Judiciária.

Assim Tourinho filho, (2012. p. 417)

Se a Constituição Federal, no art. 129, I, confere ao Ministério Público a função de promover privativamente a ação penal pública, é intuitivo que esse poder não envolve, como se pretendeu argumentar, o de proceder às investigações para o exercício da persecutio criminis in judicio.

Deste modo, colaciona-se o no artigo 129 da CF, onde estão elencadas as funções atribuídas ao MP:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

VII – exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior;

VIII – requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais

(...)

Se este órgão pode requisitar diligências investigatórias no momento em que quiser, não há motivos para que tirem esta atribuição da Polícia Judiciária, podendo através deste artigo o MP requerê-las.

2.2 A Concentração de poderes em um mesmo órgão

Não há como se entender, o motivo pelo qual querem retirar uma função que é atribuída a Polícia Judiciária, reduzindo suas funções e acumulando mais uma das inúmeras funções que já são atribuídas ao MP.

Relatando mais uma vez que no momento em que o Ministério Público necessitar, ele pode requerer diligências para investigar e a polícia irá as conceder.

Salienta-se também, que se a Polícia Judiciária já possui uma estrutura toda para conduzir a investigação criminal, poderíamos dizer que ao passar esta atribuição ao MP, teríamos uma grande perda de qualidade, pois a polícia possui todo um

treinamento, uma equipe que está acostumada a realizar sempre estas investigações, e o MP não disporia de tudo isso.

2.3 A Imparcialidade do indivíduo que irá realizar as duas condutas

O que proporciona uma intriga é a idéia de que não se sabe se o indivíduo não conseguirá agir de forma imparcial. Após ter presenciado todo o caso, investigado passo a passo realizando assim inúmeras descobertas, pode se tornar complicado a esta pessoa esquecer tudo o que já investigou e tornar-se um indivíduo com total imparcialidade.

Pois, não deve ser fácil aquele servidor que está frente a frente com toda a verdade dos fatos, depois acusar sem esquecer o que foi visto.

Deste modo, resta cristalina a idéia de que cada órgão tem que se atribuir das suas funções, sem haver mistura ou confusão entre elas, até mesmo para não ocorrer de nenhum indivíduo ser acusado injustamente.

2.4 A Escolha das investigações que lhes convém

Não se pode descartar a hipótese de que os membros do MP queiram escolher o que irão investigar. Do modo que, existem ações mais básicas que as outras, aquelas que ocorrem em lugares mais distantes e com pessoas de menor poder social.

O que pode ocorrer é seleção de ações, é muito provável que os membros do MP, escolham apenas as ações que repercutem socialmente, aquelas que o órgão irá repercutir mais na mídia, assim o órgão iria aparecer muito mais e se mostraria mais eficiente do que a Polícia Judiciária, deixando assim estas outras ações em que não se possui interesse para as polícias.

CONCLUSÃO

Deste modo, restaram-se cristalinas as duas correntes aquela que se coloca a favor do Ministério Público atribuir-se da investigação criminal, e aquele que se opõe, é notório a grande variedade de doutrinadores que dissertam a respeito deste assunto. Mas é claro, também havendo muitas posições diferenciadas.

Com tantos argumentos em que o tema proporciona nada mais complexo do que ter que se posicionar a respeito de uma das teses apresentadas. Primeiramente, acredito que não há porque discordar da PEC 37, pois deixar as investigações nas mãos do MP poderá causar muitos problemas na justiça do nosso país. Começando pela desordem q poderão se tornar as investigações, por não saber quem é o indivíduo que irá conduzi-las.

Também, pela questão que desde o início na própria CF não atribuíram essa investigação ao órgão do MP, deste modo, não há porque modificá-la, afinal a Polícia Judiciária conduz as investigações criminais a tanto tempo e de forma tão correta.

Vale destacar também, que se o Ministério Público conseguisse a partir de agora conduzir as investigações criminais, nunca se saberia se este indivíduo estaria agindo com total imparcialidade ou não. Fato que se torna difícil após acompanhar toda a fase investigatória, após a acusatória, não se deixar levar pelos fatos comprovados na fase anterior.

Pode-se dizer também que a investigação permanecer com os policiais possa apresentar vantagens ao Estado, pois se torna mais fácil investir em policiais, do que ter que contratar promotores, sem contar na diferença dos salários atribuídos a cada um deles.

Dentre estas idéias citadas e argumentadas acima, também restam muitos outros argumentos trazidos por aqueles doutrinadores que se opõe ao MP atribuir-se das investigações criminais, outro deles é aquele que diz que a polícia está sempre em meio à sociedade, mais próxima do povo, então talvez esta possua realmente alguns meios mais rápidos para a investigação.

Deste modo, não há motivos para que o Ministério Público se torne um órgão “superpoderoso”, sendo este o responsável por fiscalizar a lei, por acusar e se fosse aceito, também passaria a conduzir as investigações criminais.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Mauro. **Ministério Público e sua investigação criminal**. 12.ed. Porto Alegre: Fundação Escola Superior do Ministério Público, 2001.

BARROSO, Luís Roberto. **Investigação pelo ministério público (argumentos contrários e a favor a síntese possível e necessária)**. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/7/docs/parecer_barroso_-_investigacao_pelo_mp.pdf> Acesso em: 15 set. 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1998.

JESUS, Damásio E. de. **Poderes investigatórios do Ministério Público**. Jus Navigandi, Teresina, ano 13, n. 1662, 19 jan. 2008. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10865>>. Acesso em: 26 ago. 2013.

LOPES JUNIOR, Aury. **Sistemas de Investigação Preliminar no Processo Penal**. 4.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

_____. **Direito Processual Penal**. ed. 10. São Paulo: Saraiva, 2013. p. 264.

_____. **Direito processual penal e sua conformidade Constitucional**. 4.ed. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2009. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/22557/possibilidade-do-ministerio-publico-realizar-diretamente-investigacao-criminal#ixzz2gasW6Dxk>

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal**. 34.ed. São Paulo: Saraiva, 2012. v.2. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/21796/poder-de-investigacao-criminal-direta-do-ministerio-publico#ixzz2dQA0xm>> Acesso em: 26 ago. 2013.

PONTES, Manuel Sabino. **Investigação criminal pelo Ministério Público: uma crítica aos argumentos pela sua inadmissibilidade**.2006. <http://www.mp.rn.gov.br/userfiles/file/RevistaMP/RevMP0002.pdf>>Acesso em: 01 out, 2013.

SANTIN, Valter Foletto. **O Ministério Público na investigação criminal**. 1.ed. Bauru,SP:EDIPRO,2001. Disponível em:<<http://jus.com.br/artigos/22557/possibilidade-do-ministerio-publico-realizar-diretamente-investigacao-criminal#ixzz2gazyMG5m>> Acesso em: 30 ago. 2013.

NOVAS LEIS PARA RESOLVER VELHOS PROBLEMAS - A EFETIVIDADE DA LEI E SUAS IMPLICAÇÕES COM O ADVENTO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Gisele Beran Medella D’Almeida

Universidade Estácio de Sá

Rio de Janeiro – RJ

KEYWORDS: Legislative change, change of society, customs, laws, civilizing mission of the norm.

RESUMO: O presente estudo pretende questionar se as mudanças legislativas são capazes de apaziguar a vida em sociedade, traçando um paralelo com a antropologia e a sociologia, trazendo o problema para a mudança na legislação processual civil, questionando se esta reflete e reproduz o que a sociedade brasileira deseja ou se pretende-se, com a mudança legislativa, modificar e reestruturar a sociedade. A nova legislação terá a efetividade pretendida?

PALAVRAS-CHAVE: Mudança legislativa, mudança da sociedade, costumes, leis, missão civilizadora da norma.

ABSTRACT: The current paper intends to inquire if the legislative changes are able to pacify life in Brazilian society, at the same time it is drawing a parallel with Anthropology and Sociology areas, which may bring up the problem to a change in the Civil Procedural Legislation, in order to question whether that reflects and reproduces what this society desires or if it is intended, with the same legislative changes, to modify and restructure Society. Will the new legislation be truly effective?

1 | INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende, sem nenhuma pretensão de esgotar o assunto, abordar a tendência nacional de positivizar ou mudar a legislação existente, na pretensão de mudar a forma de agir da sociedade, de evitar e combater conflitos sociais existentes, tentado com a lei solucioná-los e ainda suas implicações com a edição de um Novo Código de Processo Civil.

A questão que se coloca é se a positivação de determinado tema ou problema é capaz de evitar que o mesmo ocorra ou ainda que ocorra em menor grau de extensão na sociedade. A cultura jurídica nacional é de fazer ou alterar a legislação a fim de buscar uma maior eficiência do Estado e assegurar direitos para os cidadãos. Não foi diferente com a promulgação da Constituição da República em 5 de outubro de 1988, onde se pretendeu a (re)implantação do regime democrático no Brasil.

Optou-se por positivizar uma Constituição analítica, muito embora seu texto traga normas sem conteúdo definido, abertas e sem

delineamento, apenas enunciando direitos sem a dosagem ou critérios para torná-los viáveis, palpáveis e exercíveis no campo social, prático, real.

A redemocratização, após dois longos períodos de exceção no Brasil (Estado Novo e Golpe de 1964), isto apenas no século XX, trouxe, na nova Ordem Constitucional, dois vetores considerados basilares: a dignidade da pessoa humana, como mola propulsora a alcançar os anseios do próprio constituinte na elaboração de sua obra, isto no que tange aos direitos fundamentais, e a própria enunciação destes direitos, como corolário lógico do fundamento apontado, tal como expresso no parágrafo 2º do artigo 5º da Constituição Federal.

A fim de adequar as leis ordinárias ao novo paradigma constitucional, em 10 de janeiro de 2002 foi decretado e sancionado o novo Código Civil. Em 16 de março de 2015, após 4 anos de tramitação legislativa, foi a vez do Brasil sancionar o novo Código de Processo Civil, o primeiro publicado em regime democrático.

Logo na Parte Geral, no Capítulo I do novo Código de Processo Civil, artigos 1º a 12, são trazidos princípios e regras de Direito Processual Fundamental. Alguns artigos reproduzem enunciados normativos constitucionais, tal como o Artigo 1º, III da Constituição Federal:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Por outro lado, outros artigos contém enunciados que não têm previsão expressa na Constituição, embora encontrem nela seu fundamento. Vide o Art. 8º, do Código de Processo Civil de 2015:

Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência.

Didier Júnior (2015) destaca que os princípios processuais elencados no Código não podem ser considerados exaustivos. Estes, no entanto se revelam como novidade trazida pela nova legislação, vez que não eram tipificados no Código de 1973.

Assim, o novo Código de Processo Civil traz como princípios, em rol não exaustivo,

o devido processo legal, a dignidade da pessoa humana, a legalidade, o princípio da duração razoável do processo, o princípio da igualdade processual, da boa-fé, da cooperação, da solução consensual dos conflitos, estimulando-se a auto-composição, dentre outros.

Com a nova legislação processual civil, está sendo defendida a idéia de ser preciso construir, a partir de agora, o sistema do processo civil brasileiro. Ou seja, a partir da nova legislação, pretendeu-se não apenas modificar, mas construir algo novo, uma nova perspectiva processual, um novo olhar para o processo como meio de resolver os conflitos.

A mudança legislativa trouxe grande expectativa na comunidade jurídica e na sociedade, no sentido de se viabilizar um processo mais justo, célere e conciliador. Trabalhou-se para elaborar uma lei que privilegiasse a simplicidade da linguagem e da ação processual, visando a celeridade do processo e a efetividade do resultado, além do estímulo à inovação e à modernização de procedimentos. Como primeiro Código de Processo Civil publicado em regime democrático, a Lei nº 13.105/2015 vem com a missão de construir, a partir dele, um novo sistema do processo civil.

É certo que a cada mudança da lei processual, nasce a esperança de um processo mais eficaz e justo. A exposição de motivos do Código Processual Civil de 1939 também invocava a missão da nova lei em viabilizar melhor acesso a justiça para todos. Consta nesta que

(...) as delongas processuais, o mau ajustamento da máquina de distribuição da justiça e o exagerado formalismo do processo representam incalculável prejuízo de tempo para todos quantos, particulares ou serventuários, participam do funcionamento da justiça.

Assim também ocorreu com o Código de Processo Civil de 1973, no qual, conforme também a exposição de motivos, a reforma total na legislação racionalizaria o sistema, tornando-a útil para a administração da justiça. A nova lei tinha como objetivo conferir aos órgãos jurisdicionais os meios de que necessitassem para que a prestação da justiça se efetuasse com a presteza indispensável à eficaz atuação do Direito.

Portanto, a missão do novo código não é pequena. A nova lei deve ser a melhor para o Brasil e ser apta a resolver problemas de todos os brasileiros, de qualquer Estado ou região, e em qualquer situação financeira, segundo ensina Didier Júnior (2015).

Após esta pequena introdução, chega-se ao problema, ou seja, o impulso verificado no Brasil de se produzir grande quantidade de legislação, sem a devida preocupação com a “eventual” falta e efetividade das normas e se estas, de fato, poderão ser cumpridas. Através de simples pesquisa realizada no sítio oficial do Palácio do Planalto (www.planalto.gov.br), constata-se que foram, no ano de 2016, publicadas 171 normas jurídicas.

Muitas podem ser as razões que levaram a sociedade brasileira a pretender legislar sobre praticamente todos os assuntos, na esperança de que direitos e

deveres não deixem e ser acolhidos ou inseridos em virtude da ausência de normas. E ainda, quando uma lei antiga não se mostra apta a solucionar o problema existente, simplesmente se a modifica, como se esta fosse a solução para os problemas em nosso país.

Também faz parte da cultura jurídica brasileira deixar para o Judiciário resolver conflitos, ainda que na esfera eminentemente privada ou mesmo familiares, ou seja, terceirizar a resolução de todos os conflitos, ainda que comezinhos e de fácil administração pessoal. Para ilustrar o alegado, conforme consta do sítio do CNJ (www.cnj.jus.br), no triênio de 2012 a 2014 foram distribuídos, em primeiro grau, 17.970.239 (dezesete milhões, novecentos e setenta mil e duzentos e trinta e nove) novos processos, somente na Justiça Estadual.

Existe a cultura da tutela, ou seja, a tendência nacional de ser tutelado, de chamar uma terceira pessoa, no caso o Estado, personificado na figura do juiz, para resolver seus problemas, garantir direitos e instituir obrigações. Ir ao Tribunal, que deveria ser a última instância a ser procurada na solução de um conflito, acaba sendo a primeira via quando surge, na vida em sociedade, o conflito de interesses.

No que tange ao novo Código de Processo Civil existe a vontade enorme, da doutrina e dos juristas, principalmente daqueles que ajudaram na concepção da nova legislação, que a nova lei processual civil “pegue”. Tal expressão reflete muito bem a sociedade brasileira, na qual, a despeito da intensa atividade legislativa, algumas leis “pegam”, ou seja, são aplicadas, servem de fato para regulamentar e coibir condutas e outras simplesmente não “pegam”. Acerca deste ponto, Damatta (1986) ensina que:

Nos Estados Unidos, na França e na Inglaterra, somente para citar três bons exemplos, as regras ou são obedecidas ou não existem. Nessas sociedades, sabe-se que não há prazer algum em escrever normas que contrariem e, em alguns casos, aviltam o bom-senso e as regras da própria sociedade, abrindo caminho para a corrupção democrática e ampliando a desconfiança no poder público.

O problema que se coloca no presente estudo é questionar se as mudanças legislativas são capazes de apaziguar a vida em sociedade. Em relação à nova legislação processual civil, esta reflete e reproduz o que a sociedade brasileira deseja ou se pretende-se, com a mudança legislativa, modificar e reestruturar a sociedade? A legislação terá a efetividade pretendida?

2 | OS COSTUMES COMO BASE PARA A REGRA

Muitas vezes, pretende-se, pela via legislativa, mudar a sociedade. Porém, e não raro, a lei nova não tem efetividade, frustrando as expectativas do legislador, da doutrina, dos aplicadores do direito e, sobretudo, da própria sociedade. O que faz uma lei ter efetividade não pode ser respondido de maneira simples, vez que se trata de uma das complexidades da sociedade nacional e muitas explicações podem ser encontradas para o fenômeno.

A lei, no Brasil, é fruto do trabalho do Congresso Nacional, onde estão os representantes eleitos do povo e por esta razão deveria manifestar o desejo deste. Na prática, no entanto, não é assim que ocorre, vez que o Congresso Nacional vota projetos de lei elaborados, na verdade, por sábios eruditos, muitas vezes distantes dos anseios da população.

A aplicação da lei para o cidadão pode ter até mesmo cunho e conotação negativa, como retratado pelo ditado popular “aos amigos tudo, aos inimigos, a lei”.

Ao lado da inefetividade da norma, existe o problema da aplicação distinta da mesma entre as pessoas. A lei é aplicada de maneira particularizada e não uniforme e a mesma regra pode aplicada de forma distinta entre os cidadãos, reflexo de uma sociedade hierarquizada e formada por quadro rígido de valores discriminatórios.

Desta forma, a legislação e o modo de aplicação da lei que deveria ser igual para todos, na prática não é, posto que a regra reflete, e muitas vezes sublinha, a desigualdade entre as pessoas, embora, utopicamente, pretenda tratar todos os brasileiros como iguais, valendo destacar o ensinamento de Lima (2004), acerca da desigualdade na aplicação da mesma lei entre os cidadãos.

Uma maneira simples de explicar a efetividade da regra jurídica seria a coerência desta com as práticas da vida diária.

O estudo realizado pelo antropólogo polaco Bronislaw Malinowski, mediante investigação de campo em uma sociedade selvagem no arquipélago das Trobriand, no início do século XX, nos anos de 1915 a 1916 e de 1917 a 1918, ilustra que, muitas vezes, uma sociedade, mesmo sem regras escritas, organiza-se de forma meticulosa, obedecendo a inúmeras regras e preceitos, derivados de costumes ancestrais com uma profunda referência pela tradição.

O referido antropólogo observou que a aparente “bagunça” nas relações poderia demonstrar a ausência de sistemas. Porém, a observação mais paciente conclui, ao contrário da primeira impressão, pela existência de uma teia de sistemas tecnicamente precisos, ilustrados pelo uso da canoa para pesca, pelos arranjos econômicos e até nos atos religiosos, muitas vezes com cunho de direito civil.

Assim, nas relações comerciais, foi observada uma teia de sistemas tecnicamente precisos, em que, por exemplo, o uso da canoa para pesca é acompanhado por ordem e privilégios definidos, em um sistema de obrigações mútuas bem desenvolvidas.

A sobrevivência em uma comunidade sem centros de consumo, como a dos trobriandeses, dá-se com base em arranjos econômicos bem definidos, nos quais as aldeias costeiras fornecem peixe para as comunidades do interior, que entregam legumes e verduras, demonstrando a existência de uma reciprocidade primitiva. A interdependência é real e também artificial e culturalmente criada de um distrito para o outro.

Pôde ser constatada a existência de uma simetria estrutural nas relações de trocas comerciais, onde cada um tem um parceiro definido na troca, muitas vezes parentes, amigos, parceiros. Nas parcerias, existem concessões mútuas a longo prazo,

equilibradas e a maneira fácil como são feitas as relações encobrem os obstáculos e desajustes.

Desta forma, contata-se que apesar de não existir leis escritas, existiam regras para serem cumpridas, sendo estas, no entanto, mais elásticas e ajustáveis. Toda estrutura na sociedade das Ilhas Trobriand tinha, como princípio, status legal em arranjos em cadeias bem equilibradas de serviços recíprocos. Até mesmo o chefe, com posição hereditária e admiração semi-religiosa conforma-se com as regras e observa restrições legais.

O estudo empírico realizado na Melanésia, pelo citado antropólogo, proporcionou uma visão clara das forças de coesão em uma sociedade primitiva, baseada na solidariedade dentro do grupo e também na avaliação do interesse pessoal. Percebe-se que as regras eram sentidas e consideradas obrigações de uma pessoa e justo direito de outra. Estas eram mantidas e obedecidas pelas forças sociais. Neste sentido, Malinowski (2000).

Não existe uma fórmula única para as sociedades se organizarem, não sendo certo afirmar que determinado modo é melhor ou mais correto do que outro. Pode-se dizer, conforme o antropólogo Geertz (2008), que o direito e a etnografia são artesanatos locais e funcionam à luz do saber local.

O “Problema de Regreg”, contado pelo antropólogo Geertz (1997) também ilustra a força das tradições e dos costumes no cumprimento da lei. Um breve resumo do caso servirá para ilustrar o presente trabalho.

Regreg, habitante de uma aldeia rural de uma pequena ilha do sul do Pacífico é abandonado por sua esposa, que fugiu da ilha com outro homem. Regreg exige que o conselho da aldeia tome alguma providência para trazê-la de volta. O conselho se reúne e decide que o problema de Regreg estaria fora dos assuntos tratados pelo conselho e nada faz. A família, e toda sociedade, fica inerte frente a seu problema.

Inconformado, quando chega a vez de Regreg entrar para o conselho, ele se recusa a fazê-lo, sem levar em consideração os costumes de seu povo, pelos quais o homem nomeado para chefe do conselho tinha a obrigação de aceitar o posto.

A atitude de Regreg é vista pelos seus pares como uma ofensa máxima. O conselho expulsa Regreg da vida em sociedade e este perde a casa e os direitos políticos e nem mesmo a interseção do rei de Bali, considerado um “semi-deus”, é capaz de modificar a decisão do conselho.

Os estudos acima demonstram a força dos costumes e das tradições para a obediência da lei, a fim de promover a paz social e preservar a vida em sociedade. As regras da lei sobressaem ao resto porque são sentidas e consideradas obrigações de uma pessoa e justo direito de outra. Nestas sociedades, a lei não é feita para explorar ou submeter o cidadão ou para corrigir e reinventar a sociedade, mas é um instrumento que faz a sociedade funcionar bem.

Interessante citar também o estudo realizado no início deste século pelo antropólogo Simião (2011) no Timor Leste, Estado erigido em 2002 como país

autônomo.

Após a criação do país, os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário foram montados pela ONU, levando tradições e valores, sobretudo europeus, para a sociedade local, causando inúmeras contradições entre o novo direito aplicado e o direito vivido até então.

Com a chegada da ONU, foi introduzida, no Timor Leste, a questão da igualdade de gêneros e o novo conceito de “violência doméstica”. A agressão física perpetrada contra a mulher era até então admitida e vista como natural pela sociedade como um todo, inclusive pelas próprias mulheres.

Um homem timorense podia bater na mulher para ensiná-la e educá-la e as mulheres aceitavam as agressões como parte do aprendizado, desde que as mesmas não fossem gratuitas. Como limite, as agressões não poderiam, no entanto, deixar excessos visíveis no corpo, tais como sangramentos e sequelas físicas.

No entanto, com o novo modelo de cultura introduzido pelos estrangeiros, a dor física da agressão passou a ter também conotação moral, incorporando-se aos poucos, na sociedade, o conceito de “igualdade de gêneros” e assim fazendo brotar na sociedade a intolerância aos castigos físicos e à violência doméstica.

Grande resistência local foi encontrada pelos poderes criados, visto que muitos conflitos continuaram a ser resolvidos nas próprias aldeias, de acordo com seus costumes e tradições, chamadas “as formas locais de justiça”, orientados por uma sensibilidade jurídica diversa da proposta pelo sistema formal, sem ao menos chegarem às autoridades locais.

Em outras vezes, os conflitos, quando resolvidos pelas autoridades locais e de acordo com as novas leis introduzidas, violavam os costumes e as tradições, não sendo alçada, do ponto de vista dos envolvidos, a tão almejada a justiça.

Simião (2011) conta no texto “Sensibilidade Jurídica e diversidade cultural: dilemas timorenses em perspectiva comparada” o caso criminal de uma moça de 17 anos, violentada por três rapazes em um cafezal.

A família da vítima negociou o casamento da moça com um dos rapazes, que pagaria um dote para a família. Os outros dois pagariam a esta uma multa de um porco e duas peças de tecido. O acordo estava para ser negociado quando o irmão da jovem levou-a a delegacia para que prestasse queixa e então o caso entrou em juízo.

O julgamento ocorreu em 2009, com os dois jovens maiores condenados a 6 e 5 anos de prisão respectivamente. Para a Justiça, o problema foi resolvido. No entanto, a jovem foi responsabilizada pela comunidade por quebra de acordo e foi expulsa, tendo que abandonar a casa dos pais e se abrigar em uma instituição de Díli. Assim, o autor conclui que a solução final acabou não sendo justa sob a perspectiva da vítima.

Levando-se em conta os estudos citados no presente texto, percebe-se que quanto mais a norma se aproxima dos costumes e tradições da sociedade, mais fácil a aplicação e a efetividade da mesma.

Em razão do acima narrado fica a questão: “Deve o Estado sancionar práticas

usuais de administração de conflitos ou deve insistir em uma vocação “civilizadora” do direito positivo?”

3 | A DIFÍCIL MISSÃO CIVILIZADORA DA LEI

Citando Roberto DaMatta (1986), em uma visão utópica e romanceada da sociedade brasileira, esta seria formada por negros, brancos e índios, que se encontraram e nossas terras de modo espontâneo.

No entanto, como realidade histórica menos romanceada, a sociedade brasileira é formada por portugueses brancos e aristocráticos, profundamente hierarquizada e formada por um quadro rígido de valores discriminatórios.

A sociedade brasileira, conforme ilustrado por Lima (2009), pode ser apresentada em forma de pirâmide, composta de segmentos desiguais e complementares. As regras são aplicadas de forma particularizada, através da interpretação da autoridade, no caso o juiz, que está no vértice da pirâmide e exerce seu poder fundado no saber que se apropriou de forma particularizada, ao qual não tiveram acesso seus pares.

A legislação, como não poderia ser diferente, reflete tal desigualdade, tratando. Parafraseando Ruy Barbosa, “os iguais de forma igual e os desiguais de forma desigual, no limite de sua desigualdade”, embora utopicamente, pretenda se tratar todos os brasileiros como iguais.

Para se ter uma democracia racial no Brasil, esta teria que estar fundada em uma positividade jurídica que assegurasse a todos os brasileiros o direito básico de igualdade, o direito de ser igual perante a lei, o que não ocorre, conforme Damatta (1986).

Porém, com a edição de um novo Código de Processo Civil, nasce a esperança de um processo mais eficaz e justo, que facilite o acesso à justiça e trate os cidadãos efetivamente de forma igual e que não seja mais um fator que reproduza e traduza a desigualdade.

A exposição de motivos do Código Processual Civil de 1939 também invocava a missão da nova lei em viabilizar melhor acesso a justiça para todos. Consta nesta que

as delongas processuais, o mau ajustamento da máquina de distribuição da justiça e o exagerado formalismo do processo representam incalculável prejuízo de tempo para todos quantos, particulares ou serventuários, participam do funcionamento da Justiça

Assim também ocorreu com o Código de Processo Civil de 1973, no qual, conforme também a exposição de motivos, a reforma total na legislação racionalizaria o sistema, tornando-a útil para a administração da justiça. A nova lei tinha como objetivo conferir aos órgãos jurisdicionais os meios de que necessitassem para que a prestação da justiça se efetuassem com a presteza indispensável à eficaz atuação do Direito.

No entanto, constata-se uma enorme diferença do disciplinado na lei e escrito e explicado pela doutrina e a prática judicial. Afere-se a enorme distância dos aplicadores

do Direito, sobretudo do magistrado, do conflito social embutido no processo. Submerso na análise das regras procedimentais, que muitas vezes levam, ao final e, às vezes após longos anos, a uma sentença sem resolução de mérito, os juízes muitas vezes passam longe das pessoas envolvidas, suas urgências e seu desejo de serem ao menos escutadas.

O Jornal “O Globo”, de 26 de junho de 2017, publicou a matéria “Juízes terão que pegar no pesado”. A reportagem conta a iniciativa da Escola Judicial do TRT em ministrar o curso “ Vivendo o Trabalho subalterno”. No curso, juízes, de forma anônima, assumiriam por um dia as funções de jardineiros, copeiros, auxiliares de limpeza, cobradores de ônibus e operadores de caixa de supermercado. O objetivo seria suscitar, no magistrado, a experiência etnográfica. em que passarão o dia como trabalhadores subordinados. O trabalho de campo seria parte de um projeto pedagógico que visava melhorar a capacidade do magistrado de ouvir e se colocar no lugar do outro, sentindo, na pele, a realidade destes trabalhadores.

Mesmo no caso de contato direto da parte com o juiz em audiência, quem se dirige a este é o advogado. Tal circunstância traz repercussões para a problemática da oralidade no processo civil, conforme ensina Baptista (2008). A parte só tem voz através de uma categoria processual chamada de depoimento pessoal, tal como leciona Duarte (2008).

Não seria, no entanto, caso de se responsabilizar o magistrado pela “distância” na forma de conduzir o processo ou ainda de vislumbrar alguma intenção maquiavélica em não escutar a sociedade da forma que esta esperava ser ouvida e assim não distribuir justiça mas sim a falta de treino para tanto. Conforme ensina Duarte (2008),

o juiz não é treinado para reconhecer e conhecer o conflito social e suas nuances. Ele é treinado para desenvolver um instinto técnico que lhe permite definir o momento do encerramento do processo, sem que a lide em si precise ser enfrentada.

E aí chega-se ao ponto da missão civilizadora da lei. Na busca pelo estímulo à auto-composição e na resolução consensual dos conflitos, ideais já descritos e prestigiados pelo novo Código, houve a grande mudança no rito ordinário brasileiro. Antes, no antigo código, a contestação no rito ordinário, deveria ser apresentada 15 dias após a juntada aos autos do mandado de citação. Eis o comando do Artigo 241 combinado com o Artigo 297, ambos do Código de Processo Civil de 1973:

Art. 241. Começa a correr o prazo:

I - quando a citação ou intimação for pelo correio, da data de juntada aos autos do aviso de recebimento;

II - quando a citação ou intimação for por oficial de justiça, da data de juntada aos autos do mandado cumprido;

III - quando houver vários réus, da data de juntada aos autos do último aviso de recebimento ou mandado citatório cumprido;

IV - quando o ato se realizar em cumprimento de carta de ordem, precatória ou rogatória, da data de sua juntada aos autos devidamente cumprida;

V - quando a citação for por edital, finda a dilação assinada pelo juiz.

(...)

Art. 297. O réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção.

Agora, após o deferimento da petição inicial, o juiz designa audiência de conciliação ou de mediação, conforme Artigo 334 e somente após a última sessão de mediação e conciliação se inicia o prazo de 15 (quinze) dias para o réu apresentar contestação. Vide o dispositivo:

Art. 334. Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 1º O conciliador ou mediador, onde houver, atuará necessariamente na audiência de conciliação ou de mediação, observando o disposto neste Código, bem como as disposições da lei de organização judiciária.

§ 2º Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 (dois) meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes.

§ 3º A intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado.

§ 4º A audiência não será realizada: I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual; II - quando não se admitir a autocomposição.

§ 5º O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

§ 6º Havendo litisconsórcio, o desinteresse na realização da audiência deve ser manifestado por todos os litisconsortes.

§ 7º A audiência de conciliação ou de mediação pode realizar-se por meio eletrônico, nos termos da lei.

§ 8º O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

§ 9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

§ 10. A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

§ 11. A autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença.

§ 12. A pauta das audiências de conciliação ou de mediação será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre o início de uma e o início da seguinte.

Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I;

III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

§ 1º No caso de litisconsórcio passivo, ocorrendo a hipótese do art. 334, § 6º, o termo inicial previsto no inciso II será, para cada um dos réus, a data de apresentação de seu respectivo pedido de cancelamento da audiência. § 2º Quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso II, havendo litisconsórcio passivo e o autor desistir da ação em relação a réu ainda não citado, o prazo para resposta correrá da data de intimação da decisão que homologar a desistência.

A mudança legislativa é repleta de boas intenções, tentando, logo no início do processo, conciliar as partes. Ressalta-se, no entanto, de plano, as dificuldades que estão sendo encontradas na prática processual, não alcançada pelo legislador ordinário ao estabelecer a mudança do procedimento, a começar pela conciliação no âmbito dos processos de competência da Justiça Federal, estabelecida no Artigo 109 da Constituição da República Federativa Brasileira, na qual a União, Entidades Autárquicas e Empresas Públicas dificilmente chegam na audiência prevista no Artigo 334 com propostas de acordo.

No que tange a processos de competência da Justiça Estadual, não se sabe qual será a eficácia e o alcance da norma. Será que as pessoas físicas e jurídicas estão aproveitando a oportunidade inicial para finalizar o processo com curto tempo de duração e com acordos bem formulados, que traduzam para as partes a idéia de satisfação e justiça? Teria o Estado aparelhado o Poder Judiciário com conciliadores e mediadores com capacidade técnica suficiente para que as partes possam chegar a um acordo na audiência prévia? Estariam os Juízes aplicando o novo rito processual previsto no Código?

Quanto à efetividade na aplicação da norma pelos magistrados surge ainda a questão da auto-referencialidade do juiz, destinatário, artífice, condutor e julgador do processo. Sendo o magistrado o centro gravitacional do processo, este pode aplicar a norma como melhor lhe aprouver, designando ou não audiência, nomeando ora conciliador, ora mediador, treinando ou não estes, não designando a audiência, se uma

parte falar que não deseja a audiência de conciliação, surgindo assim uma infinidade de variáveis, ficando as partes mais uma vez à mercê do Juízo no qual é distribuída sua petição inicial, sendo o novo rito estabelecido aplicado de forma boa ou ruim por uma questão de sorte ou azar, segundo Iorio Filho e Duarte (2011).

Portanto, se efetivamente for constatado, através de pesquisa de campo a ser realizada, que cada Magistrado aplica o novo rito processual da maneira que melhor lhe aprouver, mudando o rito ordinário conforme o Juiz, o Secretário do Cartório, a Comarca, a Vara, o Estado da Federação, dentre outras inúmeras variantes, como assegurar para todos a garantia legal, constitucional, do devido processo legal?

Por outra volta, estariam os advogados de pessoas físicas e jurídicas dispostos a cooperar com o processo, princípio também legalmente instituído na legislação no Artigo 6º? Estariam estes comparecendo às audiências previstas no Artigo 334 com propostas de acordo? Estaria a Defensoria Pública, Instituição essencial para, dentre inúmeras funções constitucionais, o acesso à justiça, também pronta e aparelhada para enfrentar o novo rito? E, por fim, estariam as partes, sedentas por justiça e com grandes expectativas de serem ouvidas e por fim julgadas por magistrado dispostas um acordo inicial? Estariam os atores cientes dos custos, desgastes e do tempo de duração processo?

Segue-se a tendência nacional de legislar para tentar resolver velhos problemas. Pretende-se pacificar a sociedade por meio da edição de normas, no caso incluindo a conciliação no início do rito ordinário e condicionando a mesma como prazo para resposta. A norma, desde o início demonstra ser de difícil aplicação, sobretudo no que tange à uniformidade que deveria existir, vez que a lei é, ou deveria ser, igual para todos.

A norma tem sua efetividade posta em cheque ante a tantas variantes encontradas no caso a caso, podendo, inclusive, ensejar na malfadada e temida perda de prazo para resposta, pior entre as piores hipóteses que pode acontecer para a parte no processo, vez que agora o prazo para contestar, em decorrência das variantes em relação ao prazo, pode ser perdido e assim a parte, mesmo ciente que está sendo processada, pode ficar revel no processo. Vide o verbo do Art. 334, CPC/2015: “Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.”

4 | CONCLUSÃO

A regra criada, sem suporte na vida e costume da sociedade, apresenta maior dificuldade de aplicação e efetividade no mundo jurídico. Nestes casos, a probabilidade da lei “não pegar” é enorme, visto que a mesma foi formulada de modo artificial, sem levar em consideração os anseios, as regras e os costumes de determinada sociedade. Assim, fica clara a distância do sistema formal de justiça e as práticas sancionadas

pelos costumes.

A alteração no rito ordinário foi uma das grandes mudanças trazidas pelo novo Código, no entanto, somente o tempo poderá dizer se a mudança legislativa proposta foi benéfica e alcançou o objetivo pretendido pelo legislador ordinário.

Desde já, a efetividade da lei é posta em cheque, ante às tantas variantes encontradas nos casos concretos. Faz-se norma para organizar, estabelecer direitos, regradar, estabilizar, fazer evoluir a sociedade, mas de que importa a produção incessante de normas se estas não trazem sequer pista para delineamento ou mesmo possibilidade de cumprimento por seus destinatários? A norma sem eficácia social é instrumento estatal vazio, formalmente existente mas sem operatividade, trazendo a sensação de frustração social. Esta é a questão.

Criar-se novo regramento processual, que já nasce sem efetiva possibilidade de cumprimento, é medida despropositada e distante dos ideais estabelecidos pela Constituição. Necessário que se aparelhe primeiramente o Estado brasileiro, através de suas Instituições e Poderes para que a população, principalmente a mais carente, tenha acesso efetivo, material às normas jurídicas que transbordam das Casas Legislativas e principalmente se desenvolvam políticas de educação da população, preparando os indivíduos para efetivamente gozarem de maior participação nas decisões estatais, e dos mecanismos que têm a função de instrumentalizar esta participação.

Quanto ao novo Código de Processo Civil a sensação que se tem é justamente a mesma que segue à eclosão das inúmeras normas produzidas pelo Legislativo brasileiro, ou seja, a de regramento sem a devida percepção de que a sociedade, destinatária da norma, está distante de seu comando e que o próprio estado não se encontra minimamente aparelhado para a sua efetivação.

Assim, conclui-se que o legislador complicou o fácil.

REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **Os rituais judiciais e o princípio da oralidade**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 2008.

DAMATTA, Roberto. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.

_____. **Carnaval, malandros e heróis. Para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. **Novo Código de Processo Civil**. Salvador: Jus Podvm, 2015.

_____. **Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento**. 18. ed. Salvador: Jus Podivm, 2016.

DUARTE, Fernanda. A construção da verdade no processo civil. **Revista de Ciências Sociais - UGF**. Rio de Janeiro, n.14, 2008.

GEERT, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: Gen, 2008.

_____. O Saber Local: **Novos ensaios em antropologia interpretativa** - tradução de Vera Melo. 7. ed. Joscelyne. Petrópolis: Vozes, 1997.

IORIO FILHO, Rafael Mario; DUARTE, Fernanda. A impossibilidade da igualdade jurídica no Brasil. **Revista Jurispoieses**. Rio de Janeiro, v.14, 2011.

LIMA, Roberto Kant. Direitos civis e direitos humanos: uma tradição judiciária pré-republicana? **São Paulo em perspectiva**, 18 (1): 48-59, 2004.

_____; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. **O desafio de realizar pesquisa empírica no Direito: uma contribuição antropológica**. Paper apresentado no 7º Encontro da ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política, Recife, 4-7 ago. 2010.

_____. **Sensibilidades jurídicas, saber e poder**: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. Anuário Antropológico, 2009.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Crime e costume nas sociedades selvagens**. Brasília: UnB, 2003.

MELLO, Kátia Sento Sé; BAPTISTA, Bárbara Gomes Lupetti. Mediação e conciliação no Judiciário: dilemas e significados. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v.4, n.1, jan./fev./mar. 2011.

SIMIÃO, Daniel Schroeter . **Sensibilidade Jurídica e Diversidade Cultural**: dilemas timorenses em perspectiva comparada. In: SILVA, Kelly; SOUSA, Lucio (Org.). Ita Maun Alin: o livro do irmão mais novo. Lisboa: Colibri, 2011.

NEGÓCIOS PROCESSUAIS A PARTIR DO CPC/15: ALCANCES E LIMITES SOB A PERSPECTIVA DA BOA- FÉ E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Nathally Bianque Lopes Pereira

Advogada. Bacharela em Direito pela Faculdade de Direito Vale do Rio Doce – Fadvale, em Governador Valadares/MG

Luciano Souto Dias

Doutorando pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Mestre em Direito Processual pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Mestre em Direito Público pela UPAP. Graduado em Direito e especialista com pós-graduação *latu sensu* em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - Fadvale, em Governador Valadares/MG. Integrante do Grupo de Pesquisa “Justiça e evidência, prova, verdade e processo contemporâneo”, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES. Professor titular dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito na Fadvale. Professor de pós-graduação na Faculdade Metropolitana de Paragominas/PA. Controlador-Geral do Município de Governador Valadares/MG. Associado ao Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). Integrante do Fórum Permanente de Processualistas Civis. Sócio-proprietário do escritório Luciano Souto Advogados Associados. Palestrante. Advogado civilista. E-mail: lucianosouto2005@yahoo.com.br

RESUMO: O texto aborda os negócios jurídicos processuais, um dos temas mais relevantes e controversos sob o contexto jurídico e social

a partir do Código de Processo Civil de 2015. Esse instituto busca a valorização da autonomia da vontade e a simplificação do procedimento judicial, de forma a otimizá-lo em busca de uma decisão mais célere e eficaz. Serão analisados os alcances e limites dos negócios processuais, sob a perspectiva da boa-fé e da segurança jurídica. O trabalho segue uma vertente jurídico-dogmática, pois busca fomentar a reflexão sobre quais seriam os limites para utilização dos negócios processuais. Utiliza-se pesquisa bibliográfica a partir da literatura doutrinária, diplomas normativos e enunciados afins à temática.

PALAVRA-CHAVE: Negócios processuais; CPC/15; alcance; limites; autonomia da vontade.

ABSTRACT: The text deals with the juridical proceedings, one of the most relevant and controversial subjects under the legal and social context, based on the Code of Civil Procedure of 2015. This institute seeks to valorize the autonomy of the will and simplify the judicial procedure, in order to optimize it for a faster and more effective decision. The scope and limits of the procedural business will be analyzed, from the perspective of good faith and legal certainty. The work follows a juridical-dogmatic aspect, since it seeks to foment the reflection on what would be the limits to use of the procedural businesses. Bibliographical research is used

from the doctrinal literature, normative diplomas and statements related to the subject.

KEYWORD: Business procedural; CPC/15; range; limits; freedom of choice.

1 | INTRODUÇÃO

O texto aborda o alcance e os limites dos Negócios Jurídicos Processuais a partir do CPC/15 sob a perspectiva da boa-fé e da segurança jurídica.

O objetivo geral do trabalho é discorrer sobre os negócios processuais, na tentativa de apontar parâmetros que permitam identificar o alcance e os limites dos pactos processuais que, pragmaticamente, evidenciam significativa valorização da autonomia da vontade, delineada pelo ordenamento jurídico através do princípio do autorregramento, o que permite a adoção de medidas capazes de contribuir para a simplificação do procedimento, de forma a torná-lo mais célere e eficaz.

A partir da análise da legislação em vigor, do posicionamento doutrinário e dos enunciados do Fórum Permanente de Processualistas e *Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados*, o trabalho busca identificar o alcance e os limites dos negócios jurídicos processuais.

A pesquisa adota a vertente jurídico-dogmática, pois busca analisar quais seriam os limites para a utilização dos negócios processuais e contempla, o tipo jurídico-projetivo, por partir de premissas e condições vigentes para detectar tendências futuras de determinado instituto.

Preliminarmente, abordam-se aspectos conceituais sobre os negócios processuais, com ênfase em diferentes tipos de negócios típicos e atípicos a partir do Código de Processo Civil de 2015. Em seguida, são apontados possíveis limites para a celebração dos negócios processuais atípicos, o que permite a constatação de que esses limites estão atrelados aos princípios da boa-fé e segurança jurídica.

Doravante, o texto convida à reflexão quanto à atuação do juiz diante dos negócios jurídicos atípicos, bem como demonstra a admissibilidade e limites dos negócios processuais sob a perspectiva dos Enunciados criados pelo Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC), e dos Enunciados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados (ENFAM).

2 | NEGÓCIOS JURIDICOS PROCESSUAIS

Identificar a definição doutrinária sobre os negócios jurídicos processuais é tarefa relativamente difícil, pois o destaque normativo do tema é recente, passando a merecer significativa evidência a partir da vigência do CPC/2015, que prevê em seu art. 190, a cláusula geral de negociação, nos seguintes termos:

Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes,

faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade. (BRASIL, 2016, p. 382)

O tema, aparentemente novo no Brasil, já vinha sendo tratado em outros países, como a Alemanha e Itália, com o desenvolvimento de estudos doutrinários alusivos ao tema a partir do Século XIX.

Sobre o tratamento da questão na Alemanha, merecem destaque os ensinamentos de Schönke (2003, apud CABRAL e NOGUEIRA, 2015, p.82), que admite as convenções privadas sobre determinadas situações processuais (*v.g.*, pacto de não executar), porém, eventuais acordos da espécie não surtiriam efeitos imediatos de caráter processual, embora obrigassem os interessados a proceder em conformidade com o que dispunham. O alemão Lent (1959, apud CABRAL e NOGUEIRA, 2015, p.82), por sua vez, procurou identificar negócios processuais no âmbito dos atos processuais praticados pelas partes, sendo que eles seriam verificados diante dos efeitos processuais pretendidos pelas partes.

Na Itália, Chiovenda (1908, apud CABRAL e NOGUEIRA, 2015, p.82) admitiu claramente a figura dos negócios processuais, a partir da constatação de que, em certos atos, a lei relaciona, imediatamente, a produção de efeitos desde a manifestação de vontade das partes, o que ocorreria, por exemplo, com os atos unilaterais praticados com o fim de criar, modificar ou extinguir direitos processuais (*v.g.*, renúncia, aceitação da herança etc.).

Apesar de os negócios processuais encontrarem respaldo jurídico no Código de Processo Civil de 1973, poucos doutrinadores procederam a abordagens pontuais sobre a temática. Santos (2009) considerava a suspensão convencional do processo (CPC-1973, art. 265, III) um ato com natureza de negócio jurídico processual. Nery Júnior (1997) considera a desistência do recurso como um negócio jurídico de disponibilidade do poder de recorrer.

Apesar de apontarem circunstâncias fáticas compatíveis com os negócios processuais, os subsídios doutrinários não passaram de simples tentativas de caracterização da prática de determinados atos, sem a pretensão de sua tipificação jurídica como negócios processuais.

Para Nogueira (2016, p. 84) o negócio processual pode ser compreendido como:

O fato jurídico voluntário em cujo suporte fático esteja conferido ao respectivo sujeito o poder de escolher a categoria jurídica ou estabelecer, dentro dos limites fixados no próprio ordenamento jurídico, certas situações processuais

Arbs (2016, p. 2), ao discorrer sobre a sistemática do CPC/15, esclareceu que:

Este novo Codex trouxe a possibilidade da flexibilização procedimental e a ideia de um processo cooperativo, proporcionando um maior poder de articulação entre as partes, buscando com tais institutos a efetividade da prestação jurisdicional e,

obviamente, uma maior celeridade.

Wambier (2015, p. 356-357) em palestra proferida no 2º Encontro de Processualistas sobre o CPC/15 promovido pelo Instituto de Direito Contemporâneo afirmou que:

Permite-se criar, ao lado do procedimento comum e dos procedimentos especiais trazidos pelo CPC de 2015, “procedimentos especialíssimos” à luz de técnicas já utilizadas na seara arbitral”

Moreira (1984), por sua vez, asseverou que:

as “convenções processuais são atos constituídos por duas declarações de vontade com conteúdo igual. Assim, não são contratos, de acordo com a concepção de que estes são formados por declarações de vontades diversas, mas correspondentes”.

Em manifestação conclusiva, Lima (2010, p. 50) destacou:

negócio jurídico processual, portanto, será o ato jurídico que gera efeitos dentro do processo, que trata do direito processual nele discutido, efeitos esses predeterminados pelas partes. Não é necessário ressaltar que aqui também será necessária a presença do elemento conteúdo negocial.

O negócio jurídico processual é um pacto firmado entre interessados, antes mesmo da existência de um processo, ou entre as partes de um processo, tendo como objeto mudanças no procedimento, ônus, poderes, faculdades ou deveres processuais.

Os negócios processuais são lastreados pelo princípio do autorregramento da vontade que, conforme define Silva (2010, apud CABRAL e NOGUEIRA, 2015, p. 22) “visa à obtenção de um ambiente processual em que o direito fundamental de autorregular-se possa ser exercido pelas partes sem restrições irrazoáveis ou injustificadas”; bem como pelo princípio da cooperação, previsto no artigo 6º, da Lei nº 13.105/15, que assim dispõe: “todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva” (BRASIL, 2016, p. 359).

2.1 Negócios atípicos, típicos, unilaterais, bilaterais e plurilaterais

O Código de Processo Civil de 2015 prevê a possibilidade de as partes pactuarem sobre o procedimento, antes do ajuizamento ou no curso do processo. Algumas das hipóteses em que se permite a negociação estão presentes na legislação, sendo que outras possíveis não estão expressamente consignadas no ordenamento processual. A partir dessa constatação, os negócios processuais podem ser considerados típicos ou atípicos.

Os negócios processuais típicos são aqueles expressamente previstos no texto processual, podendo ser citados, como exemplos: acordo para indicação de leiloeiro (art. 883); inversão da ordem de preferência dos bens penhoráveis (art. 835, § 1º); substituição da perícia por simples inquirição do juiz a um especialista (art. 464, §2º); acordo para acareação de testemunhas (art. 461, II); acordo para não realização de audiência de conciliação e mediação (art. 334, §4º); acordo para escolha do perito

(art. 471); acordo para eleição convencional de foro (art. 63); convenção do ônus da prova (373, §3º); acordo para fixação de calendário processual (art. 191); renúncia expressa da parte a prazo estabelecido em seu favor (225); suspensão convencional do processo (313, II); saneamento consensual (357, §2º); acordo para escolha do conciliador ou mediador (168); acordo para que a liquidação da sentença seja por arbitramento (373, §§ 3º e 4º); acordo para reduzir prazo peremptório (art. 122, §1º); desistência do documento cuja falsidade foi arguida (432); entre outros.

Os negócios atípicos, por sua vez, são aqueles que não estão expressos no CPC/2015, mas a possibilidade de serem realizados encontra-se no texto do mesmo *Codex*, sendo esta previsão presente nos artigos 190¹ e 200². O artigo 200 não representa inovação advinda do CPC/2015, vez que a questão já era prevista no CPC/1973 - porém não era efetiva - inaugurando o cenário onde a vontade das partes torna-se altamente relevante, tendo o condão de determinar o destino procedimental da demanda.

Apesar da alta relevância do retrocitado dispositivo normativo, que recepciona os negócios processuais, o CPC/2015 prevê, em seu art. 190, a cláusula geral de negociação, que permite os negócios processuais típicos. Por conseguinte, o ajuste de vontade das partes poderá modular o procedimento ou as posições jurídicas processuais, inclusive no tocante a direitos, deveres, ônus e faculdades distintas daquelas taxativamente previstas em lei. Desta forma, quando o processo versar sobre direitos que admitam autocomposição, atribui-se ampla liberdade às partes plenamente capazes para, em comum acordo, alterarem o procedimento judicial, ajustando-o às especificidades da causa.

Os negócios podem também ser classificados em unilaterais, bilaterais e plurilaterais. Os unilaterais são aqueles que se perfazem através da manifestação da vontade de apenas um dos envolvidos, como no caso da desistência e renúncia. Os negócios bilaterais, por sua vez, se perfazem pela manifestação de dois envolvidos no litígio, como nas hipóteses de suspensão convencional do processo e transação. Existem também os negócios plurilaterais que são formados pela vontade de mais de dois sujeitos, como na realização de calendário processual e organização compartilhada do processo.

1. “Art. 190. Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

Parágrafo único. De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções previstas neste artigo, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade”.

2. “Art. 200. Os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais.”

Parágrafo único. A desistência da ação só produzirá efeitos após homologação judicial.

2.2 Previsão dos negócios processuais no cpc/15

Os negócios processuais já contavam com tímida previsão no CPC de 1973 a partir do comando normativo do art. 158, porém, foram tratados com maior abrangência pelo CPC/15 através da cláusula geral de negociação processual prevista no art. 190, que permite às partes ou contratantes plenamente capazes, antes ou durante o processo, estipularem mudanças no procedimento, a fim de adequá-lo às especificidades da causa, quando a questão versar sobre direitos que admitam autocomposição. Essa cláusula geral permite que os envolvidos busquem a solução mais adequada para os conflitos, utilizando-se de negócios processuais, como por exemplo, com a modificação de prazos, renúncia a direitos, abdicação da prática de atos que protelam o andamento processual, etc.

Didier Júnior (2014, p. 2) esclarece sobre a cláusula geral:

É uma técnica legislativa que vem sendo cada vez mais utilizada, exatamente porque permite uma abertura do sistema jurídico a valores ainda não expressamente protegidos legislativamente a standards, máximas de conduta, arquétipos, exemplares de comportamento, de deveres de conduta não previstos legislativamente (e, por vezes, nos casos concretos também não advindos da autonomia privada), de direitos e deveres configurados segundo os usos do tráfico jurídico, de diretivas econômicas, sociais e políticas, de normas, enfim, constantes de universos metajurídicos, viabilizando a sua sistematização e permanente ressystematização no ordenamento positivo.

Para que as convenções celebradas entre as partes surtam efeitos jurídicos, não há necessidade de homologação judicial, uma vez que o artigo 200 do CPC/15 aduz que “os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção dos direitos” (BRASIL, 2016, p. 383).

No mesmo sentido, o Enunciado nº 133, do Fórum Permanente de Processualistas - FPPC, prevê que “salvo nos casos expressamente previstos em lei, os negócios processuais do art. 190 não dependem de homologação judicial” (BRASIL, 2016, p. 24).

A cláusula prevista no art. 190, do NCPC, bem como toda sistemática do ordenamento processual estão voltadas para conferirem aos envolvidos maior autonomia na direção da solução dos conflitos.

Os negócios processuais independem de homologação judicial e vinculam o juiz, porém torna-se necessário um controle de validade por parte do judiciário se houver inobservância aos parâmetros normativos previstos no art. 190 *caput* e em seu parágrafo único do CPC/15.

De ofício ou a requerimento, o juiz controlará a validade das convenções processuais, recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou de inserção abusiva em contrato de adesão ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade. Deverá verificar, também, se o processo em relação ao qual está sendo feito o negócio processual versa sobre direitos que admitam

autocomposição.

2.3 Principais negócios processuais típicos

O próprio CPC de 2015 apresenta hipóteses de negócios típicos, merecendo destaque o calendário processual, o saneamento consensual e a escolha consensual do perito.

a. calendário processual

A figura do calendário processual prevista no art. 191 do CPC, tem o objetivo de permitir que as partes envolvidas, juntamente com o juiz, se unam com o fim de criarem uma agenda, fixando, de comum acordo, data para a prática dos atos processuais e para as audiências. Torna-se, desta forma, mais célere o procedimento. Vale ressaltar que o acordado no calendário processual, em regra, não será alterado. Eventuais alterações serão feitas apenas em casos excepcionais, de forma justificada.

A calendarização visa à celeridade processual, e um dos meios para alcançá-la é a desnecessidade das partes serem intimadas para cumprimento dos atos ou para comparecerem as audiências se estas datas encontram-se no calendário. (art. 191, § 2º, CPC/15).

O calendário pode ser feito pelas partes e posteriormente encaminhado ao juiz para homologação, ou, se assim desejarem os envolvidos, poderá ser designada audiência específica para sua fixação.

b. Saneamento Consensual

O art. 357, §2º do CPC faculta às partes apresentarem ao juiz delimitação consensual das questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória e das questões de direito relevantes para a decisão de mérito. A delimitação, porém, dependerá de homologação pelo juiz.

O saneamento consensual é uma das hipóteses de negociação que apresenta significativo potencial para a geração de benefícios aos envolvidos, pois através dele as próprias partes estabelecerão os pontos controvertidos que exigem esclarecimento e quais questões de direito merecem ser analisadas para que seja decidida a lide. Sob a égide do CPC de 1973, somente o juiz, unipessoalmente, na decisão saneadora, “determinava”, segundo sua convicção, as questões de fato sobre as quais recairia a atividade probatória e as questões de direito que seriam objeto de enfrentamento e decisão.

c. escolha consensual do perito

Significativa novidade prevista no CPC de 2015 está relacionada à faculdade das partes de escolherem o perito. O art. 421 do antigo CPC previa que somente ao juiz caberia essa escolha, e as partes poderiam apresentar apenas assistente técnico.

Essa faculdade do novo *Codex* encontra previsão no art. 471, que apesar de manter a regra segundo a qual o perito deve ser escolhido pelo juiz, permite, no entanto,

que as partes, de comum acordo, escolham o perito. Para tanto, é necessário que sejam as partes capazes e que a causa admita solução por autocomposição. Como prevê o art. § 1º, do art. 471, CPC/15, ao escolherem o perito, as partes já devem indicar seus respectivos assistentes técnicos, que irão acompanhar a realização da perícia em data e local previamente anunciados. Cunha (2015, p. 2) preleciona que:

não se trata de um novo tipo de perícia. É uma prova pericial como outra qualquer. O detalhe está apenas na escolha do perito: em vez de ser escolhido pelo juiz, será escolhido por comum acordo entre as partes. Será, enfim, alguém de confiança das partes. Tem-se, aí, um negócio processual típico bilateral, consistente na escolha consensual do perito.

3 I LIMITES DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCESSUAIS E O NECESSÁRIO RESPEITO À BOA-FÉ E À SEGURANÇA JURÍDICA

Para serem pactuados de forma eficaz, os negócios jurídicos processuais devem observar alguns requisitos de validade. Nogueira (2016, p. 232) subdivide esses requisitos em: i) gerais: correspondentes aos requisitos de validade dos atos processuais (lato sensu) e ii) específicos: estabelecidos apenas para os negócios jurídicos processuais e para as convenções sobre o processo.

3.1 Limites gerais

Para os limites gerais dos negócios processuais, em decorrência da premissa de que o regime jurídico é misto, serão aplicadas as regras da legislação civil (art. 166 e seguintes, CC/02) que tratam das nulidades.

a. Negócio celebrado por pessoa incapaz

Há a exigência dos pactuantes serem plenamente capazes (190, caput, CPC/15). Nesse sentido, assevera Nogueira (2015, p.73): “Isso exclui a possibilidade de que seja celebrado por absolutamente incapaz - ainda que na pessoa de seus representantes legais - e por relativamente incapazes - mesmo que regularmente assistidos -”. No entanto, a respeito do relativamente incapaz Nogueira (2015, p.74) ressalta que:

Poder-se-ia argumentar que, diante do caráter taxativo da lei processual (que falou em “partes plenamente capazes”), a consequência seria sempre a da nulidade de pleno direito, qualquer que fosse o grau de incapacidade civil. Contudo não se vislumbra razão jurídica para que não incida a regra do inciso I, do art. 171, do CC.

É de se admitir que o relativamente incapaz, desde que devidamente assistido, celebre negócio processual, não sendo permitida a realização de negócio processual apenas à pessoa absolutamente incapaz, mesmo que devidamente representada.

b. objeto ilícito, impossível ou indeterminável

O objeto do negócio jurídico, em conformidade com os ditames do art. 166, II, do CC deve ser lícito, possível e determinável.

No que tange ao objeto, assinalam Filho e Gagliano (2010, p. 370) que todo

negócio jurídico pressupõe sua existência, entendido como utilidade física ou ideal em razão da qual giram os interesses das partes, devendo apresentar-se sob a forma lícita, possível e determinada.

As partes não podem celebrar negócio jurídico que contrarie a norma cogente, ou que tenha a intenção de prejudicar outros envolvidos. Não podem também ser celebrados negócios que tenham objetos impossíveis, como exemplo a venda de um imóvel na lua ou em marte; tampouco podem ter objetos indetermináveis, que não possam ser mensurados, pois se o objeto do negócio for ilícito, impossível ou indeterminável deverá ser declarado inválido.

c. Quando o negócio tiver por objetivo fraudar lei imperativa

Outro requisito que, uma vez não observado, gera a nulidade do negócio é a infração às intituladas normas processuais cogentes. O art. 190, CPC/15 prevê a possibilidade de celebração de negócios que não estão expressamente previstos em lei - atípicos -; no entanto, estes não podem modificar regras que devem ser observadas para ocorrência do devido processo legal.

Como exemplo pode ser citado o art. 178, CPC/15 que prevê, nas hipóteses dos incisos I e III³, a necessidade de intervenção obrigatória do Ministério Público. Desta forma, se um negócio excluindo o MP da lide for celebrado, deverá ser decretada sua nulidade em conformidade com o que prevê o inciso VI, do art. 166, do CC, que se refere à nulidade quando o negócio tiver por objetivo fraudar lei imperativa, e também no inciso VII do mesmo artigo que prevê a nulidade nos casos em que a lei taxativamente reconhecer o ato como tal ou proibir sua prática.

Interessante salientar a respeito dos negócios processuais atípicos advindos da cláusula geral do art. 190, do CPC/15, que aponta a possibilidade de acordos para alteração de questões expressamente previstas em lei, como por exemplo: “mudanças no procedimento”, e, para que ocorra a mudança no procedimento, este deve ter previsão na lei pois, caso contrário, não haveria o que mudar. Outra possibilidade prevista é a convenção sobre ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, que só poderão ser alterados caso estejam previstos em lei ou estabelecidos através de outro negócio processual.

Portanto, as partes poderão pactuar sobre questões previstas na lei, porém, o desafio é encontrar o marco divisor entre o que pode ser alterado sem violar o devido processo legal.

Essa necessidade de observância da norma cogente para celebrar negócios processuais está totalmente atrelada ao princípio da segurança jurídica, que busca garantir que as partes não sejam surpreendidas com atos ou decisões contrárias ao

3. Art. 178. O Ministério Público será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

II - interesse de incapaz;

III - litígios coletivos pela posse de terra rural ou urbana. (BRASIL, 2016, p. 380)

previsto em lei.

d. Quando o negócio não revestir de forma prescrita em lei

A forma do negócio processual atípico é livre, não estando sujeito a forma especial para ser válido (art. 166, IV, do CC). Nesse sentido, pondera Didier (2015, p. 389) que “é possível negócio processual oral ou escrito, expresso ou tácito, apresentado por documento formado extrajudicialmente ou em mesa de audiência etc.” Existem situações, todavia, em que a lei exige a forma escrita para o ato, como ocorre com o foro de eleição, convenção de arbitragem e transação.

Resta observar que apesar da desnecessidade de forma escrita de alguns negócios processuais, para que eventualmente seja exigida sua execução, as partes deverão comprová-lo nos autos.

3.2 Limites específicos

Os limites específicos dos negócios processuais estão previstos no art. 190, caput, e parágrafo único, do CPC/2015.

a. quando o processo versar sobre direitos que não admitam autocomposição

Um dos requisitos específicos que deve ser observado para a celebração de um negócio processual é o direito admitir autocomposição. Conforme preceitua Nascimento (2011, p.1412-1413)⁴ “a autocomposição é a técnica de solução dos conflitos coletivos pelas próprias partes, sem emprego de violência, mediante ajustes de vontade”. Os principais atores envolvidos no conflito são as partes, e elas também devem ser conscientemente responsáveis pela solução do litígio.

A autocomposição pode ser unilateral - pela renúncia, reconhecimento da pretensão da outra parte e desistência, ou então bilateral, através da negociação, mediação ou conciliação.

Vale salientar que os direitos disponíveis não se confundem com a definição de autocomposição, isto porque até mesmo direitos indisponíveis podem ser objeto de negociação – art. 135, do FPPC⁵ -, razão pela qual, como exemplo, pode a Fazenda Pública, quando em defesa de seus interesses, e o Ministério Público na defesa de direito individual ou coletivo, celebrar negócios processuais. Nesse sentido, menciona Cabral (2015, apud NOGUEIRA, 2016, p. 234) que “em se tratando de convenções atinentes a direitos processuais ou a procedimentos não há propriamente a disposição de direitos materiais”

b. Negócio realizado por parte que não é plenamente capaz

O negócio processual exige também, na forma do art. 190, do CPC/15, sujeitos

4. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Curso de direito do trabalho. 26. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/81861642/468/Autocomposicao-e-heterocomposicao>>. Acesso em: 02 JUN. 2016

5. Enunciado 135. (art. 190) A indisponibilidade do direito material não impede, por si só, a celebração de negócio jurídico processual. (Grupo: Negócios Processuais)

plenamente capazes. Em interpretação restrita desse requisito parece que o legislador exclui a possibilidade de o relativamente incapaz celebrar negócio processual. No entanto, as regras de direito civil se diferem das processuais nesse quesito; isso porque o CC, no art. 171 prevê que o negócio praticado por tal agente seria anulável, porém o art. 70, do CPC, prevê que todos que possam exercer os seus direitos têm capacidade processual. Assim, segundo, Nogueira (2016, p. 235)

a representação, por isso, possibilita à parte que necessite ser representada exercitar os seus direitos e faculdades no processo por meio de seu representante. Assim, v.g, o espólio, ou o condomínio, uma vez representados, estão aptos a celebrar negócios processuais

Sobre o tema, Didier Jr (2015, p. 385) afirma que:

Parece-nos que, se o negócio é pré-processual, a validade supõe a observância das regras de direito material, inclusive no tocante à capacidade civil. A partir da litispendência, o negócio passa a ser processual e como tal há de ser tratado, inclusive quanto ao regime de invalidação.

Em conformidade com o posicionamento do jurista supramencionado, portanto, é necessário ter em mente que quando se tratar de negócios pré-processuais, aplica-se as regras do direito material, e apenas após iniciado o processo, as regras do direito processual.

c. Negócio no qual alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade.

A constatação de vulnerabilidade de algum dos pactuantes no momento da celebração do negócio processual é causa de sua invalidação. A vulnerabilidade que o legislador quis destacar no art. 190, parágrafo único, do CPC/15 não se refere necessariamente à econômica, mas à vulnerabilidade técnica, jurídica e de informação. Nesse viés, pode-se citar a classificação de Marques (2011) que em matéria consumerista classifica as vulnerabilidades em quatro categorias, sendo elas: a técnica, científica ou jurídica, fática e informacional; podendo esta classificação ser utilizada mesmo quando o negócio não se tratar de consumo.

Os sujeitos precisam estar em condição de igualdade, dominando as informações necessárias, e devem estar tecnicamente assistidas⁶, para que seja válida a negociação processual.

d. Inserção abusiva em contrato de adesão

Contrato de adesão, na visão de Lobo (1991, p. 40), é aquele que “ao ser concluído, adere a condições gerais predispostas por umas das partes, que passam a produzir efeitos independentemente da aceitação do outro sujeito”.

Ao normatizar que o juiz controlará a validade das convenções realizadas com abusividade em contrato de adesão, o legislador apenas trouxe para a lei o que, na prática, costumeiramente ocorre.

6. Enunciado 18, FPPC (art. 190, parágrafo único) Há indício de vulnerabilidade quando a parte celebra acordo de procedimento sem assistência técnico-jurídica. (Grupo: Negócio Processual)

Na mesma linha de raciocínio Nogueira (2016, p.237) preleciona que: “Há no contrato de adesão as condições gerais - estipuladas pelo preponente de forma unilateral -, assim como a cláusulas negociadas, fruto do consenso, ainda que, as vezes, com espaço de estipulação bastante reduzidos”.

Apesar da existência de cláusulas que podem ser negociadas, casuisticamente são raras as oportunidades para pactuação, o que viola o princípio do autorregramento que norteia a possibilidade de celebração dos negócios processuais, bem como a boa-fé que deveria ser observada na celebração dos contratos.

e. Negócios eivados de nulidade

No momento de celebração dos negócios processuais devem ser respeitados os limites previstos nos incisos I a VII, do art. 166, do CC, sendo que se as partes não os observarem, poderá o juiz recusar aplicação ao negócio, pois eivado de nulidade. A nulidade será então declarada nos seguintes casos: negócio celebrado por pessoa absolutamente incapaz; quando for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto; o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito; não revestir a forma prescrita em lei; for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade; tiver por objetivo fraudar lei imperativa, a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

3.3 Negócios celebrados sem observância à boa-fé e à segurança jurídica

Os negócios processuais devem observar a boa-fé, que rege os contratos e o processo. A previsão deste princípio encontra-se no art. 422, do CC (2016, p. 183) que prevê que “os contratantes são obrigados a guardar, assim, na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios da probidade e boa-fé”, e ainda no CPC/15, em seu art. 5º (2016, p. 359) “aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé”. Vale ainda mencionar o Enunciado 6, do FPPC, que menciona que “O negócio jurídico processual não pode afastar os deveres inerentes à boa-fé e à cooperação” (2016, p.6).

Alves (2016, p. 4) sobre a boa-fé assevera que:

No artigo 5º, do Novo CPC, está consagrado o princípio da boa-fé processual, não parecendo crível que as partes possam acordar pelo afastamento de seus deveres de boa-fé e lealdade processual”

O legislador atribuiu enorme importância à necessidade de observância da boa-fé no processo, inclusive no que se refere à celebração de negócios jurídicos, tanto aqueles realizados antes ou durante o processo, pois o intuito do art. 190, do CPC/15 é tornar o processo mais célere e eficaz por meio da contribuição dos próprios envolvidos, que poderão convencionar sobre seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais. Entretanto a faculdade dos negócios processuais não pode ser utilizada com a intenção de gerar prejuízo a algum dos envolvidos, caso em que ficará caracterizada a má-fé.

Oliveira Júnior (2012, p. 103) nesse sentido afirma que:

Em reforço, a legislação processual prevê diversas faltas e cartões (amarelos e vermelhos) para combater a má-fé processual, tudo visando resguardar o ambiente processual, campo para que o jogo possa se desenvolver lealmente.

Outro princípio que necessariamente deve ser observado é o da segurança jurídica. Nicolau Júnior (2008, p. 21) informa que:

a segurança jurídica é o mínimo de previsibilidade necessária que o Estado deve oferecer a todo cidadão, a respeito de quais são as normas de convivência que ele deve observar e com base nas quais pode travar relações jurídicas válidas e eficazes”

Não podem ser celebrados negócios em contratos ou no decorrer do processo que contrariem casos previstos na norma cogente, que alterem um ato que já foi acobertado pelo manto da coisa julgada, ou ainda que sejam contrários à jurisprudência dominante dos Tribunais ou aos precedentes.

Nesse sentido Arbs (2016, p. 3) afirma que:

Ademais, acredito que não são possíveis acordos processuais com o escopo de alteração do prazo para a propositura da ação rescisória, porque da mesma forma culminam por afetar a segurança jurídica.

Os limites gerais e específicos dos negócios processuais estão diretamente atrelados aos princípios da boa-fé e segurança jurídica, princípios estes que, devido à vaguidade da cláusula geral de negociação do art. 190, do CPC/15, serão os principais parâmetros norteadores do alcance e dos limites dos negócios processuais.

4 | VINCULAÇÃO DO JUIZ E O CONTROLE DE VALIDADE DOS NEGÓCIOS PROCESSUAIS

Os negócios processuais atípicos independem de homologação judicial. Conforme delineia o art. 200, *caput*, do CPC (BRASIL, 2016, p.383) “os atos das partes consistentes em declarações unilaterais ou bilaterais de vontade produzem imediatamente a constituição, modificação ou extinção de direitos processuais”. No mesmo viés o Enunciado 133, do FPPC prevê que “salvo nos casos expressamente previstos em lei, os negócios processuais do art. 190 não dependem de homologação judicial” (BRASIL, 2016, p. 24)

Destarte, o negócio celebrado antes ou durante o processo possui plena eficácia, podendo seu cumprimento ser exigido no processo.

A propósito, observa Cabral (2015, p. 229):

As convenções em tema de processo não podem ser conhecidas por iniciativa do juiz, precisando de provocação das partes. Porém, uma vez alegadas, devem produzir efeitos imediatos no processo, com o mesmo regime jurídico das declarações de vontade de que trata o artigo 158, CPC, não necessitando de homologação do juiz (art. 200, NCPC)

Didier Jr (2015, p.390), por sua vez, assim se pronuncia:

O negócio processual atípico baseado no art. 190 segue, porém, a regra geral do caput do art. 200, CPC: produzem efeitos imediatamente, salvo se as partes, expressamente, houverem modulado a eficácia do negócio, com a inserção de uma condição ou de um termo.

No entanto, será necessária a homologação judicial dos negócios processuais quando existir previsão na lei, como no caso da desistência da ação (art. 200, p. único, CPC/15), ou transação (art. 487, III, b, CPC/15).

Apesar da desnecessidade de homologação judicial, conforme prevê o parágrafo único do art. 190, o juiz deverá, de ofício ou a requerimento das partes controlar a validade das convenções e negócios processuais, recusando-lhes aplicação se celebrados em desobediência aos limites legais.

Alvim (2015, p. 1) assevera que:

Os poderes do juiz são mantidos, sobretudo pelo disposto nos artigos 139, inciso VI e 190, parágrafo único, cabendo-lhe sempre controlar a validade das convenções processuais por meio de decisão adequadamente fundamentada (art. 489, §1º), recusando-lhes aplicação somente nos casos de nulidade ou inserção abusiva em contrato de adesão, ou em que alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade”

No mesmo viés, Fazanaro (2016, p. 1) esclarece que:

Não que esse controle signifique que cabe ao magistrado homologar minutas de acordo, mas, sim, que deve sempre considerar aquelas limitações, procedendo ao controle de validade das convenções, seja qual for o momento que lhe são apresentadas, podendo-o fazer de ofício ou requerimento das partes.

Os parâmetros que deverão ser observados pelos magistrados para o controle de validade dos negócios processuais são os limites gerais, previstos no art. 166⁷, e incisos do CC, correspondentes aos requisitos de validade dos atos processuais, sendo eles: incapacidade; objeto ilícito, impossível ou indeterminável; não revestir a forma prescrita em lei, tiver por objetivo fraudar lei imperativa - norma cogente, a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática sem cominar sanção; e também os limites específicos do art. 190, caput e parágrafo único, do CPC/2015, sendo estes o negócio em causa que não admita autocomposição, negócio realizado por parte que não é plenamente capaz, inserção abusiva em contrato de adesão; negócio em qual alguma parte se encontre em manifesta situação de vulnerabilidade, e em casos de nulidade, sendo estes os previstos nos incisos I a VII do art. 166, do CC.

Deverá também o juiz exercer tal controle quando o negócio processual for praticado com a intenção de simular ou de obter vantagem, causando prejuízo à parte contrária e, dessa forma, atentando contra a boa-fé. O Enunciado 407, do FPPC

7. Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

I - celebrado por pessoa absolutamente incapaz;

II - for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;

III - o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito;

IV - não revestir a forma prescrita em lei;

V - for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;

VI - tiver por objetivo fraudar lei imperativa;

VII - a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

(BRASIL, 2016, p. 53) no mesmo sentido, ressalva que “nos negócios processuais, as partes e o juiz são obrigados a guardar nas tratativas, na conclusão e na execução do negócio o princípio da boa-fé”.

Constatando o juiz infração a algum desses limites, ele poderá decretar sua invalidade, entretanto como as regras integrantes do regime de invalidades do CPC/2015 (art. 276 e seguintes), estendem-se também aos negócios e convenções sobre o processo, é necessário observar o parágrafo único do art. 283 (BRASIL, 2016, p. 387) que prevê que “dar-se-ão aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte”.

5 | ADMISSIBILIDADE E LIMITES DOS NEGÓCIOS PROCESSUAIS CONFORME OS ENUNCIADOS DO FÓRUM PERMANENTE DE PROCESSUALISTAS CIVIS (FPPC) E DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS MAGISTRADOS (ENFAM)

A partir do advento do CPC/15, com o maior protagonismo das partes no processo, a ampliação da valorização da autonomia da vontade das partes e a expressa previsão quanto à cláusula geral de negociação (art. 190, CPC/15), ampliaram-se as dúvidas e discussões acerca do que realmente pode ser acordado e alterado pelas partes em utilização dos negócios jurídicos processuais, notadamente quanto ao seu alcance e limites.

Diante desse cenário, torna-se necessário que os estudiosos adentrem nesse campo na tentativa de identificar e compreender a extensão e limitação conferida pelo ordenamento processual.

O principal termômetro doutrinário que pode ser adotado como parâmetro para a interpretação e aplicação do CPC advém dos Enunciados aprovados pelo Fórum Permanente de Processualistas Civis (FPPC), bem como os da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados (ENFAM).

A cláusula geral de negociação (art. 190, NCP) confere abertura às partes para realizarem negócios atípicos - não previstos em lei -, e o FPPC, em seus encontros, aprovou Enunciados prevendo alguns atos que podem ser praticados pelos envolvidos, merecendo destaque os transcritos abaixo: (BRASIL, 2016, p. 9,24,26,37,38,53,62,63,72 – BRASIL, 2017, p. 78)

17 - As partes podem, no negócio processual, estabelecer outros deveres e sanções para o caso do descumprimento da convenção;

19 - São admissíveis os seguintes negócios processuais, dentre outros: pacto de impenhorabilidade, acordo de ampliação de prazos das partes de qualquer natureza, acordo de rateio de despesas processuais, dispensa consensual de assistente técnico, acordo para retirar o efeito suspensivo de recurso¹⁴, acordo para não promover execução provisória; pacto de mediação ou conciliação

extrajudicial prévia obrigatória, inclusive com a correlata previsão de exclusão da audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334; pacto de exclusão contratual da audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334; pacto de disponibilização prévia de documentação (pacto de disclosure), inclusive com estipulação de sanção negocial, sem prejuízo de medidas coercitivas, mandamentais, sub-rogatórias ou indutivas; previsão de meios alternativos de comunicação das partes entre si; acordo de produção antecipada de prova; a escolha consensual de depositário-administrador no caso do art. 866; convenção que permita a presença da parte contrária no decorrer da colheita de depoimento;

135 - A indisponibilidade do direito material não impede, por si só, a celebração de negócio jurídico processual.

253 - O Ministério Público pode celebrar negócio processual quando atua como parte.

255 - É admissível a celebração de convenção processual coletiva.

256 - A Fazenda Pública pode celebrar negócio jurídico processual.

257 - O art. 190 autoriza que as partes tanto estipulem mudanças do procedimento quanto convençionem sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais.

258 - As partes podem convencionar sobre seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, ainda que essa convenção não importe ajustes às especificidades da causa.

261 - O art. 200 aplica-se tanto aos negócios unilaterais quanto aos bilaterais, incluindo as convenções processuais do art. 190.

262 - É admissível negócio processual para dispensar caução no cumprimento provisório de sentença.

413 - O negócio jurídico processual pode ser celebrado no sistema dos juizados especiais, desde que observado o conjunto dos princípios que o orienta, ficando sujeito a controle 55 judicial na forma do parágrafo único do art. 190 do CPC.

490 - São admissíveis os seguintes negócios processuais, entre outros: pacto de inexecução parcial ou total de multa coercitiva; pacto de alteração de ordem de penhora; pré-indicação de bem penhorável preferencial (art. 848, II); pré- fixação de indenização por dano processual prevista nos arts. 81, §3º, 520, inc. I, 297, parágrafo único (cláusula penal processual); negócio de anuência prévia para aditamento ou alteração do pedido ou da causa de pedir até o saneamento.

491 - É possível negócio jurídico processual que estipule mudanças no procedimento das intervenções de terceiros, observada a necessidade de anuência do terceiro quando lhe puder causar prejuízo.

492 - O pacto antenupcial e o contrato de convivência podem conter negócios processuais.

579 - Admite-se o negócio processual que estabeleça a contagem dos prazos processuais dos negociantes em dias corridos.

628 - As partes podem celebrar negócios jurídicos processuais na audiência de conciliação ou mediação. (Grupo: Mediação e conciliação).

Em contrapartida, os Enunciados criados pela ENFAM se concentraram em traçar limites para as convenções processuais, casos em que, se vierem a ser celebrados, sem dúvida, permitirão intervenção judicial *ex officio* (BRASIL, 2016, p. 4)

36 - A regra do art. 190 do CPC/2015 não autoriza às partes a celebração de negócios jurídicos processuais atípicos que afetem poderes e deveres do juiz, tais como os que: a) limitem seus poderes de instrução ou de sanção à litigância ímproba; b) subtraíam do Estado/juiz o controle da legitimidade das partes ou do ingresso de *amicus curiae*; c) introduzam novas hipóteses de recorribilidade, de rescisória ou de sustentação oral não previstas em lei; d) estipulem o julgamento do conflito com base em lei diversa da nacional vigente; e e) estabeleçam prioridade de julgamento não prevista em lei.

37 - São nulas, por ilicitude do objeto, as convenções processuais que violem as garantias constitucionais do processo, tais como as que: a) autorizem o uso de prova ilícita; b) limitem a publicidade do processo para além das hipóteses expressamente previstas em lei; c) modifiquem o regime de competência absoluta; e d) dispensem o dever de motivação.

38 - Somente partes absolutamente capazes podem celebrar convenção pré-processual atípica.

39 - Não é válida convenção pré-processual oral.

No mesmo arrimo, o FPPC criou Enunciados em busca de limites para realização de negócios processuais (BRASIL, 2016, p. 7,9,38,53):

6 - O negócio jurídico processual não pode afastar os deveres inerentes à boa-fé e à cooperação.

18 - Há indício de vulnerabilidade quando a parte celebra acordo de procedimento sem assistência técnico-jurídica.

20 - Não são admissíveis os seguintes negócios bilaterais, dentre outros: acordo para modificação da competência absoluta, acordo para supressão da primeira instância. (Grupo: Negócio Processual)

21- São admissíveis os seguintes negócios, dentre outros: acordo para realização de sustentação oral, acordo para ampliação do tempo de sustentação oral, julgamento antecipado do mérito convencional, convenção sobre prova, redução de prazos processuais. (Grupo: Negócio Processual; redação revista no III FPPC-Rio)

254 - É inválida a convenção para excluir a intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica.

402 - A eficácia dos negócios processuais para quem deles não fez parte depende de sua anuência, quando lhe puder causar prejuízo.

403 - A validade do negócio jurídico processual, requer agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei.

407 - Nos negócios processuais, as partes e o juiz são obrigados a guardar nas tratativas, na conclusão e na execução do negócio o princípio da boa-fé.

Cumpra destacar também alguns Enunciados do FPPC que servirão como parâmetro para os julgadores quando da análise das convenções pactuadas pelas partes (BRASIL, 2016, p. 37,38,53):

252 - O descumprimento de uma convenção processual válida é matéria cujo conhecimento depende de requerimento.

259 - A decisão referida no parágrafo único do art. 190 depende de contraditório prévio.

260 - A homologação, pelo juiz, da convenção processual, quando prevista em lei, corresponde a uma condição de eficácia do negócio.

404 - Nos negócios processuais, atender-se-á mais à intenção consubstanciada na manifestação de vontade do que ao sentido literal da linguagem.

405 - Os negócios jurídicos processuais devem ser interpretados conforme a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração.

408 - Quando houver no contrato de adesão negócio jurídico processual com previsões ambíguas ou contraditórias, dever-se-á adotar a interpretação mais favorável ao aderente.

409 - A convenção processual é autônoma em relação ao negócio em que estiver inserta, de tal sorte que a invalidade deste não implica necessariamente a invalidade da convenção processual.

410 - Aplica-se o Art. 142 do CPC ao controle de validade dos negócios jurídicos processuais.

414 - O disposto no §1º do artigo 191 refere-se ao juízo.

494 - A admissibilidade de autocomposição não é requisito para o calendário processual.

495 - O distrato do negócio processual homologado por exigência legal depende de homologação.

Esses enunciados poderão ser considerados como importante parâmetro, tanto para aqueles que têm a intenção de celebrar negócios processuais, quanto para o juiz que, dependendo da situação, poderá proceder a um “juízo de admissibilidade”. Vale ainda salientar que um dos aspectos mais relevantes dos Enunciados criados pelo FPPC e ENFAM é que se torna possível visualizar a sistemática dos negócios processuais tanto pelo ponto de vista dos processualistas/doutrinadores, quanto dos magistrados.

6 | CONCLUSÃO

A cláusula geral de negociação processual prevista no art. 190, CPC/15 trouxe para o ordenamento jurídico a possibilidade de celebração de negócios atípicos. O grande desafio é estabelecer parâmetros que permitam identificar o alcance e os limites dos pactos processuais.

Esse artigo buscou delinear alguns desses parâmetros, ficando concluído que a realização dos negócios processuais deve respeitar os limites gerais para a prática de qualquer ato processual, previstos art. 166, inc. I a VII, do CC, e os limites específicos do art. 190, caput e parágrafo único, do CPC/2015.

Esses limites para a prática dos negócios processuais estão diretamente atrelados à observância dos princípios da boa-fé e segurança jurídica que também servirão como parâmetro para o controle de validade dos negócios, pelo juiz.

REFERÊNCIAS

ARBS, Paula Saleh, Contratos processuais: **O inovador artigo 190 do Novo Código de Processo Civil Brasileiro**. Disponível em: < <http://emporiododireito.com.br/contratos-processuais/> >. Acesso em 10 jun. 2016

ALVIM, Rafael. Cláusula Geral de Negociação processual no NCPC. Disponível em: <<http://www.cpcnovo.com.br/blog/2015/04/29/clausula-geral-de-negociacao-processual-no-ncpc/>>. Acesso em 15 jun. 2016

ALVES, André. Negócios Jurídicos Processuais e calendário processual. Disponível em: < <https://estudosnovocpc.com.br/2016/06/13/negocios-juridicos-processuais-e-calendario-processual/> > Acesso em 16 jun. 2016

BRASIL. Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Institui o Novo Código de Processo Civil. In: **Vade Mecum Saraiva**. 21 Ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 359,382,383

_____. **Enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis**. Carta de São Paulo. Disponível em: < <http://portalprocessual.com/wp-content/uploads/2016/05/Carta-de-S%C3%A3o-Paulo.pdf> > Acesso em 09 jul. 2016

_____. **Enunciados do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis**. Carta de Florianópolis. Disponível em <<https://institutodc.com.br/wp-content/uploads/2017/06/FPPC-Carta-de-Florianopolis.pdf>>

_____. Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. . In: **Vade Mecum Saraiva**. 21 Ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 168

CABRAL, Trícia Navarro Xavier. Reflexos das convenções em matéria processual nos autos judiciais. In: CABRAL, Antonio; NOGUEIRA, Pedro Henrique (org.). **Negócios Processuais**. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 229

CHIOVENDA, Ferrara, **Studii e Questioni di Diiritto Processuale Civile**. Napoli: Jovene, 1908, p. 43 e segs.). In: CABRAL, Antonio; NOGUEIRA, Pedro Henrique (org.). **Negócios Processuais**. Salvador: Juspodivm, 2015, p. 82

CUNHA. Leonardo Carneiro da. **Escolha Consensual do Perito**. Disponível em: <<http://www.>>

leonardocarneirodacunha.com.br/opiniaio/opiniaio-54-escolha-consensual-do-perito/> Acesso em 07 maio 2016

CUNHA, Leonardo Carneiro da. et. al. Coleção grandes temas do novo CPC: negócios processuais. 1. ed. Salvador: Ed.JusPodvim, 2015, p. 36

DIDIER JR. Fredie. Cláusulas gerais processuais. Salvador, 2014. Disponível em: <http://www.frediedidier.com.br/pdf/clausulas-gerais-processuais.pdf> Acesso 18 jun. 2016

_____. Curso de Direito Processual Civil. 17. Ed. Salvador: Juspodvim, 2015, p. 385, 389, v.1

DIDIER JÚNIOR, Fredie; (Coord. Geral) CABRAL, Antônio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique (Coord.) Coleção grandes temas do novo CPC: negócios processuais. 1. ed. Salvador: Ed.JusPodvim, 2015

FAZANARO, Renato Vaquelli. Os negócios jurídicos processuais no Novo Código de Processo Civil: Vantagens e limites. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/16,MI236626,41046Oos+negocios+juridicos+processuais+no+Novo+Codigo+de+Processo+Civil>>

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo Curso de Direito Civil. Parte Geral. Volume I. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 370.

LENT, Friedrich. **Diritto Processuale Tedesco**. Tradução Edoardo Ricci. Napoli: Morano, 1959, p. 122.

LIMA, Bernardo Silva de. Sobre o negocio jurídico Processual – **Revisitando a Teoria do Fato Jurídico** –, 2010. Disponível em:< <http://www.passeidireto.com/arquivo/18104391/revisitando-a-teoria-do-fato-juridico---estudos-em-homenagem-a-marcos-bernardes-/>>. Acesso em: 11 de abr. 2016.

LOBO, Paulo. **Condições gerais dos contratos e cláusulas abusivas**. São Paulo: Saraiva. 1991, p.40

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: RT, 2011, p. 330, et. Passim

MOREIRA. José Carlos Barbosa (org). **Temas de Direito Processual**: Terceira Série. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 87-98.

NERY JÚNIOR, Nelson. Princípios Fundamentais – Teoria Geral dos Recursos. 4. Ed. São Paulo: RT, 1997, p. 329.

NOGUEIRA, Pedro Henrique Pedrosa. Negócios Jurídicos Processuais: **Análise dos Provimentos Judiciais como atos negociais**. Salvador: Tese de Doutorado da UFBA, 2011, p. 109 **et passim**.

NICOLAU JUNIOR, MAURO, **Segurança jurídica e certeza do direito: realidade ou utopia num Estado Democrático de Direito?**. Disponível em: < in www.jurid.com.br >. Acesso em 25 jun. 2016, p.21.

NOGUEIRA, Pedro Henrique. **Negócios jurídicos processuais**. Salvador: Editora Jus Podvim, 2016, p. 237

OLIVEIRA JR, Zulmar Duarte de.; DUARTE, Bento Herculano.; **Princípios do processo civil**: noções fundamentais. Salvador: Ed. Método, 2012

SCHONKE, Adolf. **Direito Processual Civil**. Revisão Afonso Celso Rezende. Campinas: Romana, 2003, p. 148.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; CONCEIÇÃO, Maria Lúcia Lins; RIBEIRO, Leonardo Ferres da Silva; MELLO, Rogério Licastro Torres de. **Primeiros Comentários ao Novo Código de Processo Civil**. Artigo por artigo. São Paulo: RT, 2015, p. 356-357)

EXECUÇÃO PENAL NO BRASIL E DIREITOS HUMANOS: UMA RELAÇÃO ANTAGÔNICA NA PRÁXIS

Gabriel Pereira de Carvalho

Titulação (Acadêmico de direito, pesquisador PIBIC, Pesquisador do Observatório Goiano de Direitos Humanos e presidente da liga acadêmica de Ciências penais-UFG), Membro da LEAP e da Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino- Americano. Membro e Pesquisador a ABCC.

Instituição de vínculo: Universidade Federal de Goiás

E-mail de contato: gabrielpereirac@hotmail.com

Gustavo de Assis Souza

Titulação (Acadêmico de direito, pesquisador no núcleo de apoio à pesquisa científica em direito- Centro Universitário de Goiás Uni-Anhanguera, membro da Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino- Americano).

Instituição de vínculo: Centro Universitário de Goiás Uni-Anhanguera

E-mail de contato: gustavodeassissouza@gmail.com

RESUMO: As ciências criminais hodierna acometeram-se com movimento de lei e ordem, com o decorrer das décadas, e o avanço da Globalização. Neste contexto ganha força a ideologia da defesa social e, por conseguinte, a punitivista. Essas se mostram pautadas em discursos de ódio, bem como a influência midiática. Isso é bem demonstrado na obra “Populismo Penal Midiático”, de Luiz F. Gomes,

que é uma das bases deste trabalho. Essa perspectiva na seara penal gera implicações dantescas na efetivação dos Direitos Humanos e Fundamentais assegurados em diversos tratados internacionais e na carta constitucional brasileira de 1998. Um dos maiores exemplos disso é a marginalização do princípio da dignidade humana, o que é bem notório pela atual situação carcerária brasileira, como demonstram diversas obras, dentre elas: “Presos que menstruam” de Nana Queiroz, e “Autoritarismo e Sistema Penal” de Christiano F. Fragoso. E tal realidade solapa um dos principais instrumentos que, em tese, deveria garantir os princípios penais, bem como os Direitos Humanos, dentro do sistema carcerário, que é a Execução Penal. Essa passou a ser marginalizada pelo simples fato de ter a obrigação de garantir o mínimo para um cumprimento de pena digno (que mesmo assim já é nefasto, para os abolicionistas). E tal marginalização acabou por resultar em uma execução que, diferente do que prevê a lei, constrói os moldes de um campo de concentração, seja pela brutalidade, como deixa claro a obra “Sistema Prisional” de Rogério Greco, e na seletividade, como demonstra “Criminologia do Preconceito” de Salo de Carvalho e Evandro P. Duarte. Assim, é notável como a execução penal hodierna deixa de lado a dignidade humana para se focar no punitivismo exacerbado, tendo como

principal marca um rastro de mortos (Demonstrado em “A palavra dos Mortos” de Eugênio R. Zaffaroni), sobre os quais a culpa recai em cada indivíduo que ignora tal situação. É necessária assim, uma medida imediata para concretização da execução penal como prevista em lei, tendo como principal base uma aplicação crítica e garantista da mesma, como Rodrigo Roig demonstra em sua obra “Execução Penal: Teoria Crítica”. Logo, é necessário desconstruir tal ideal punitivista que modifica e restringe a execução, e principalmente, reverter o grande número de vítimas dentro do sistema carcerário geradas por tal modificação. E para concepção de tal trabalho, é necessário adotar uma bibliografia extensa, que demonstram desde a realidade carcerária brasileira à concepção e formação do ideal punitivista, bem como os traços inquisitoriais do processo penal brasileiro. Com tal bibliografia, tem-se a necessidade de aplicar o método dialético, para construir as devidas críticas e apontar as falhas no sistema. Isso corroborado com o uso de dados e pesquisas de entidades vinculadas e/ou pesquisadoras do sistema carcerário brasileiro, bem como suas consequências (Como os observatórios regionais de Direitos Humanos, Pastoral Carcerária, dentre outros). Assim, a discussão da bibliografia alia-se a realidade dos dados construindo uma crítica consolidada, que busca uma alternativa para a atual marginalização da dignidade humana, e o conseqüente desvio de função da execução penal.

PALAVRAS-CHAVE: execução penal; direitos humanos; Estado Democrático de Direito; populismo punitivo.

O INSTITUTO DA FEDERALIZAÇÃO DAS GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS

Denis Roberto Peçanha de Sant'Anna Almeida

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista de Iniciação Científica PIBIC.

Luiz Felipe Barboza Domingues

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Bolsista de Iniciação Científica FAPERJ.

RESUMO: O presente artigo trata do instituto da federalização das graves violações aos direitos humanos, buscando levantar as principais controvérsias em torno do incidente de deslocamento de competência, mediante o qual se transfere, a pedido do Procurador-Geral da República examinado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), a competência da esfera estadual para a federal das investigações e dos processos envolvendo graves violações aos direitos humanos. A matéria esbarra em várias questões controvertidas e ainda não harmonizadas na literatura jurídica e na jurisprudência. O estudo procura retratar o estado da obra sobre a matéria, apontando as principais lacunas que dificultam a melhor compreensão do instituto.

PALAVRAS-CHAVE: direitos humanos, tratados internacionais, responsabilidade estatal

ABSTRACT: This article comes from the institute of federalization the human rights' serious violations, seeking to identify the main controversies surrounding the incident displacement of competence the jurisdiction of the sphere state to federal cases involving human rights' serious violations, whereby it transfers the request of the Prosecutor General's Office examined by Superior Tribunal de Justiça (STJ/Brazil). The article touches on several controversial issues and not yet harmonized in doctrine and jurisprudence. The study seeks to portray the state of the work in doctrine and national jurisprudence, pointing out the main gaps that hinder the understanding of the institute.

KEYWORDS: human rights, international treaties, state responsibility

1 | INTRODUÇÃO

Hodiernamente, a discussão e a preocupação acerca dos direitos humanos são de escala global, ultrapassando os limites dos Estados. Nesse sentido, foi criada a emenda constitucional nº 45/2004, conhecida como "Reforma do Judiciário", a qual possui quatro elementos principais: (i) a democratização do Poder Judiciário; (ii) a criação de instrumentos

para trazer maior celeridade à prestação jurisdicional; (iii) o fortalecimento das carreiras jurídicas, inclusive em matéria de controle das mesmas; e (iv) a consolidação da proteção aos direitos fundamentais. O presente trabalho objetiva estudar, principalmente, este último elemento, no qual encontra-se a inserção do inciso V-A e do § 5º do artigo 109, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), que instituiu o Incidente de Deslocamento de Competência (IDC), visando à federalização das graves violações aos direitos humanos.

Segundo tal instituto, o Procurador Geral da República poderá solicitar ao Superior Tribunal de Justiça o deslocamento da competência originária estadual para a esfera federal, em causas que houver grave violação aos direitos humanos. Seu objetivo principal é garantir o cumprimento das obrigações assumidas internacionalmente pelo Brasil ao assinar tratados internacionais de direitos humanos. Assim, intenta uma efetiva garantia dos direitos fundamentais, além da mera declaração de que eles existem.

A importância dada aos direitos humanos encontra-se consubstanciada na Constituição de 1988, em suas disposições que versam sobre direitos humanos (art. 1º, III), no princípio da prevalência dos direitos humanos como guia das relações internacionais (art. 4º, II) e, ainda, nas proposições sobre o catálogo aberto dos direitos fundamentais (art. 5º,

§ 2º), dentre outros exemplos.

Desde o seu nascedouro, em 2004, o incidente de deslocamento de competência é alvo de diversas críticas por parte da doutrina. Questiona-se, principalmente, a sua constitucionalidade, com base em princípios como a segurança jurídica e o pacto federativo, motivo pelo qual o dispositivo constitucional que estabelece o IDC é objeto de duas ações diretas de inconstitucionalidade que tramitam junto ao Supremo Tribunal Federal atualmente. As críticas direcionadas ao instituto serão um dos temas abordados neste trabalho.

A relevância da federalização para o fortalecimento do acesso à Justiça e o aprimoramento das instituições democráticas do País é fruto da inegável, alarmante e constrangedora situação brasileira em que graves violações aos direitos humanos são praticadas pelo próprio Estado (União, Estados-membros e Municípios), sem atentar para as obrigações e compromissos assumidos em tratados internacionais de direitos humanos e sem que encontrem respostas efetivas dentro do sistema interno. Desse modo, acabam por aumentar a lista dos casos envolvendo o Brasil nos Tribunais Internacionais, especialmente na Corte Interamericana de Direitos Humanos, em face do desrespeito às obrigações assumidas em Tratados Internacionais.

Nessa toada, cabe a utilização do IDC quando houver a possibilidade de penalização do Brasil por desrespeitar Tratados Internacionais que versarem sobre direitos humanos.

Esse processo de federalização trouxe uma série de debates que carecem, ainda, de uma ação investigativa para o seu aprofundamento. Dentre os elementos

polêmicos, encontram-se, por exemplo: a conceituação de direitos humanos, na qual se baseia a suscitação do IDC; a interface do instituto com as variáveis presentes nas abordagens das Cortes Internacionais que ocasionaram a condenação brasileira nos casos apreciados; a natureza da federalização enquanto processual penal ou de caráter mais abrangente; o alcance do instituto no sentido de estender o seu uso para crimes perpetrados contra defensores de direitos humanos; os legitimados para suscitar o incidente de deslocamento da competência; a compatibilidade do instituto com as disposições constitucionais do juiz natural, do federalismo etc.

Percebe-se, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uma grande preocupação em ressaltar os requisitos indispensáveis à promoção do IDC, os quais são cumulativos. São eles: (i) ocorrência de grave violação aos direitos humanos, e (ii) risco de responsabilização internacional do país resultante do descumprimento de obrigações jurídicas assumidas por ele em tratados internacionais de direitos humanos.

Quanto ao primeiro requisito, constata-se a dificuldade de criação de um rol taxativo de graves violações aos direitos humanos, bem como de categorizar vítimas. Isso porque há um clamor das organizações da sociedade civil para estender a federalização de forma a incluir os crimes cometidos contra defensores (as) de direitos humanos e comunicadores/jornalistas como forma de aperfeiçoamento da democracia. Nesse sentido, a federalização objetiva reduzir os fatores que muitas vezes dificultam a investigação e o julgamento dos casos na esfera local e acabam por acarretar à impunidade.

Muito se discute a respeito do significado da expressão “grave violação”, as respostas a tais questionamentos, bem como a definição de paradigmas confiáveis para mensurar a intensidade da violação não são dadas legalmente. Contudo, a jurisprudência em construção no STJ caminha na direção da aferição de grave violação frente ao caso concreto, sendo a mesma avaliada sob a égide da proporcionalidade e da razoabilidade, com o desígnio de evitar a banalização do incidente de deslocamento de competência e o esvaziamento da Justiça comum estadual.

Todavia, a definição de graves violações aos direitos humanos possui grande importância para proceder à federalização, assim, não pode ser reduzida a termos subjetivos, diante dos inúmeros parâmetros e normas que possuem ligações com o sistema internacional de proteção aos direitos humanos. É preciso ter como referência para definição de categorias desta natureza que as situações envolvem violações de bens de proteção jurídica elevada no sistema nacional e internacional, em conjunturas excepcionais ou que importem práticas sistemáticas de violações aos grupos vulneráveis. Para melhor construir um repertório de informações sobre o assunto sem cair em subjetivismos, torna-se necessário recorrer a métodos investigativos dialógicos que permitam construir relações com os atores dos processos.

Quanto ao risco de responsabilização do país face ao descumprimento de Tratados Internacionais que versem sobre direitos humanos, cumpre mencionar que o Brasil faz parte de todos os documentos internacionais sobre direitos humanos.

Além disso, o País está vinculado aos sistemas jurisdicionais internacionais, como por exemplo, a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Corte Internacional de Justiça e a Corte Criminal do Tribunal Penal Internacional, criado pelo Estatuto de Roma de 1998 e promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 4.388, de 25 de setembro de 2002.

A responsabilidade de seguir os preceitos fincados nos Tratados Internacionais cabe à União Federal (art. 21, I da CRFB/88). Por conseguinte, também cabe a ela processar e julgar os casos em que ocorrem violações a esses Tratados.

Em um segundo plano, a federalização baseia-se na ideia de que a Justiça Federal estaria menos sujeita ao viés político e corporativo do que a justiça estadual, além da crença de que a Polícia Federal também seria mais bem preparada que a Polícia Civil.

Percebe-se assim, que o tema está cercado de controvérsias, sendo, ainda, objeto de diversas ações diretas, as quais são movidas com o objetivo de discutir a constitucionalidade deste instituto.

2 | METODOLOGIA

O presente artigo trata de uma pesquisa empírica que teve como fontes o site do Superior Tribunal de Justiça, por meio do qual foram pesquisados os poucos processos até então existentes no país que versam sobre o Incidente de Deslocamento de Competência (IDC). Atualmente, há 8 (oito) incidentes de deslocamento de competência tramitando junto ao STJ. É importante informar que, em pesquisa realizada no *site* do Tribunal, a numeração dos IDC's vai até o nº 11, ou seja, o último IDC encontrado na consulta processual é o IDC 11. Isso pode confundir, de maneira a acreditar que existem 11 (onze) incidentes até o presente momento. No entanto, houve um problema operacional no *site* e, ao procurar pelos IDC's 06, 07 e 08, fomos direcionados para *habeas corpus*, em vez do instituto procurado, motivo pelo qual entramos em contato pelo portal eletrônico, questionando o Tribunal do que se tratam aqueles processos: IDC's ou *habeas corpus*.

Em solicitação, tivemos resposta no sentido de que, inicialmente, os processos foram classificados como incidentes de deslocamento de competência, porém tiveram sua classe processual alterada para *habeas corpus*, não existindo, portanto, os IDC's 06, 07 e 08.

3 | ESTUDO DOS CASOS

3.1 Incidente de deslocamento de competência nº 01

Trata-se de incidente suscitado pelo Procurador Geral da República Claudio Lemos Fonteles referente ao homicídio da missionária católica Dorothy Mae Stang,

ocorrido no Pará. O crime teve grande repercussão nacional e internacional. Diante disso, membros do Ministério Público local relataram o ocorrido ao PGR, mobilizando-se para uma possível federalização.

Ao analisar a decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre o caso, verifica-se que não há uma preocupação em conceituar “graves violações”, tampouco “direitos humanos”, o Tribunal apenas infere que o crime cometido é uma grave violação de direitos humanos, tendo em vista que houve a violação do direito à vida, o qual é o maior e mais importante direito do ser humano. Assim, qualquer homicídio doloso seria uma grave violação de direitos humanos.

Nota-se que foi ressaltada a violação ao art. 4º, nº 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário por força do Decreto nº 678, de 6/11/1992, motivo pelo qual o requisito de assegurar obrigações firmadas pelo Brasil em âmbito internacional estaria presente nesse IDC.

Um acontecimento que chamou atenção durante o julgamento do IDC 01 foi a criação de um novo requisito: a omissão das autoridades competentes para julgar, originariamente, demonstrando descaso, desinteresse e/ou ausência de vontade política. Segundo o STJ, tal requisito deriva dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e encontra-se implícito nas demais exigências. Isso porque, se assim não fosse, correr-se-ia o risco do esvaziamento da justiça estadual em detrimento da justiça federal. Dessa forma, não se deve federalizar toda grave violação de direitos humanos, esta deve ser a exceção, não a regra.

Entenderam os ministros que o caso configurava uma grave violação de direitos humanos e descumpria Tratado Internacional do qual o Brasil é signatário, porém, a justiça estadual estava empenhada na apuração do crime, objetivando punir os responsáveis e, com base nisso, por unanimidade, indeferiram o IDC.

De acordo com as informações fornecidas pelo Juízo de primeira instância, o processo já se encontrava em fase adiantada e os denunciados já se encontravam, inclusive, presos.

Os ministros ressaltaram ainda a necessidade de todos os requisitos estarem presentes, tendo em vista que são cumulativos, caso contrário, a federalização resultaria em invasão de competência.

3.2 Incidente de deslocamento de competência nº 02

O segundo incidente de deslocamento de competência foi suscitado pelo Procurador Geral da República Antônio Fernando Barros e Silva de Souza. Trata-se do homicídio de Manoel Bezerra de Mattos Neto, que era advogado, vereador de Itambé – Pernambuco – e notório defensor dos direitos humanos.

Não foram conceituadas “graves violações”, tampouco “direitos humanos”, ao passo que os ministros apenas aduzem que o caso se enquadra nesses quesitos, uma vez que extrapola um homicídio ordinário, ferindo as próprias bases do Estado.

O Superior Tribunal de Justiça compreendeu estar evidente a incapacidade das autoridades locais em dar uma resposta efetiva às questões relacionadas a esses grupos de extermínio e garantir a segurança devida às testemunhas, familiares da vítima e agentes públicos que trabalham no caso.

Presentes todos os requisitos da federalização, o Superior Tribunal de Justiça optou por dar provimento parcial à ação e deslocar a competência para a Justiça Federal do Estado da Paraíba, ou seja, federalizar a apuração e punição do homicídio de Manoel Bezerra de Mattos.

Entretanto, não foi deferido o deslocamento da competência dos Tribunais de Justiça da Paraíba e de Pernambuco para processar e julgar os membros do Poder Judiciário e dos Ministérios Públicos locais, por entenderem não haver provas do envolvimento deles nos delitos, tampouco de inércia e inaptidão para o julgamento.

3.3 Incidente de deslocamento de competência nº 03

Tendo como ministro relator Jorge Mussi, este terceiro IDC fora suscitado pelo Procurador-Geral da República Roberto Monteiro Gurgel Santos, que requereu a federalização de diversos casos, incluindo investigações, inquéritos e eventuais ações penais, em tramitação ou arquivados, alguns até com o envolvimento direto de policiais militares do estado de Goiás. Ele denuncia a atuação de grupos de extermínio na região desde os anos 2000.

Não houve conceituação de direitos humanos, tampouco definição de graves violações.

O Pacto de São José da Costa Rica é citado, todavia, não especifica sequer algum artigo que estaria sendo violado.

O pedido fora parcialmente procedente, deslocando a competência apenas de três casos, dentre todos propostos.

3.4 Incidente de deslocamento de competência nº 04

O quarto Incidente de Deslocamento de Competência foi proposto em Pernambuco, por Sandro Ricardo da Cunha Moraes por ter sido dada publicidade aos autos que o caracterizavam como esquizofrênico e psicopata. Por esse motivo, o autor teria sofrido agressões físicas e morais nas vias públicas de Pernambuco, gerando risco de morte para si e tormento a sua família. Alega que a grave violação de direito humano consiste na quebra de segredo de justiça.

Foi indeferido por ausência de requisito essencial de procedibilidade, de acordo com o art.109, §5º da Constituição Federal, uma vez que o Procurador-Geral da República é o único legitimado a propositura do IDC.

3.5 Incidente de deslocamento de competência nº 05

Neste, busca-se o deslocamento para a esfera federal a investigação, o

processamento e o julgamento do homicídio do Promotor de Justiça da Comarca de Itaíba/PE Thiago Faria Soares, ocorrido no interior de Pernambuco.

No que tange ao primeiro requisito, entende que houve grave violação de direitos humanos, uma vez que o homicídio foi praticado por grupos de extermínio. No entanto, adentra-se mais no segundo requisito, qual seja a necessidade de assegurar obrigações assumidas internacionalmente pelo Brasil.

É citada a Convenção da Organização das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), da qual o Brasil é signatário, cuja vigência foi estabelecida pelo Decreto n. 5.015/2004, a qual recomenda a atuação pelo modelo integrado, inclusive a Lei nº 12.850/2013 prevê, em seu art.3º,VIII, a utilização desse modelo para o enfrentamento de organizações criminosas. Menciona ainda o art1º da Convenção Americana de Direitos Humanos.

Sobre a incapacidade das autoridades locais, o ministro destacou que os elementos colacionados aos autos demonstram a falta de empenho e comprometimento do estado, tendo em vista que, nem mesmo com a propositura do Incidente de Deslocamento de Competência, foi dada maior atenção ao caso e sequer havia sido oferecida a denúncia até a data do julgamento do IDC.

Dessa forma, por entenderem estar presentes todos os requisitos necessários, foi decidido, por unanimidade, deslocar a competência desse caso para a esfera federal.

3.6 Incidente de deslocamento de competência nº 09

Trata-se de um processo advindo do Tribunal de Justiça de São Paulo. No entanto, ainda não consta nenhuma decisão no processo, motivo pelo qual não poderemos analisar o posicionamento do STJ em relação a esse IDC. Outrossim, não temos acesso à petição inicial, tampouco qualquer outro documento que nos forneça mais detalhes sobre o processo.

3.7 Incidência de deslocamento de competência nº 10

Foi proposto o Incidente de Deslocamento de Competência nº 10 pelo Procurador-Geral da República Rodrigo Janot, com o objetivo de federalizar a ação penal que busca apurar o que aconteceu na operação conhecida como “Chacina do Cabula” na Bahia, que resultou na morte de doze pessoas entre 15 e 28 anos e 6 feridos.

Baseia seu pedido nos indícios de que os policiais, agentes do estado, teriam executado as vítimas cruelmente sem direito de defesa, o que configuraria grave violação de direitos humanos. Além disso, há uma representação da ONG Justiça Global perante a ONU e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, o que demonstra a possibilidade de responsabilização internacional do Brasil devido a esse caso.

Nesse caso, o Superior Tribunal de Justiça também ainda não decidiu pela federalização ou não, assim não poderemos analisar o seu posicionamento.

3.8 Incidente de deslocamento de competência nº 11

Muito semelhante ao IDC 04, o Incidente de Deslocamento de Competência nº 11, é oriundo do Tribunal de Justiça do Ceará e também foi indeferido liminarmente por ilegitimidade do requerente, tendo em vista que não foi proposto pelo Procurador-Geral da República. Aduz o requerente que, após uma reclamação na Corregedoria que fez contra uma Promotora, passou a ser alvo de perseguição e abuso de poder por parte do poder estatal, o que lhe teria privado de vários direitos, tais como o direito de ver seu filho, direito de ver seu pai e o acesso à justiça. No entanto, foi negado seguimento ao pedido devido à flagrante ilegitimidade ativa em decisão monocrática pelo ministro relator Antônio Saldanha Palheiro.

4 | CONCLUSÃO

Da análise dos incidentes de deslocamento de competência relacionados no presente artigo, observa-se que o Superior Tribunal de Justiça não busca traçar critérios objetivos quanto à conceituação da expressão “graves violações de direitos humanos”, carecendo de rigor metodológico ou teorização quanto ao instituto, fato que pode comprometer o princípio da segurança jurídica, ante a ausência de tais critérios. Por outro lado, a Corte Cidadã, ao analisar os casos concretos veiculados nos IDCs, apenas averigua se o caso concreto pode ser considerado como pertencente a essa categorização. Parece-nos que a ausência de definição de parâmetros quanto à definição do termo em comento se relaciona com a possibilidade de que se estreitem as hipóteses de cabimento do incidente.

Insta consignar, ainda, que a maioria dos incidentes de deslocamento de competência versam sobre homicídios, à exceção dos IDCs 4 e 11 (indeferidos liminarmente por ilegitimidade processual), já que é clara, na visão do STJ, a grave violação de direitos humanos, posto que o direito à vida é um dos direitos humanos fundamentais de maior importância, na medida em que toda prática de homicídio doloso pode ser entendida como violadora de direitos humanos. A partir de tal percepção, resta demonstrado que o instituto é utilizado hodiernamente na esfera penal, ressaltando-se que não há óbice para com sua aplicação em outros ramos do direito, a exemplo do Direito Civil, alargando o seu campo de incidência, desde que haja grave violação a direitos humanos.

O Superior Tribunal de Justiça menciona em todos os IDCs apreciados a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecida como Pacto de São José da Costa Rica, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Estado quando da assinatura da convenção, de forma a evitar que o Brasil seja penalizado pelas Cortes Internacionais.

Percebe-se, da mesma forma, a criação de um terceiro requisito quanto à admissibilidade do IDC nº 1 por parte do STJ, qual seja, a inércia das autoridades

estaduais, ressaltando-se que tal requisito não tem previsão em sede constitucional, sob o fundamento de que poderia ocorrer esvaziamento da competência estadual e asoeramento da Justiça Federal diante das inúmeras violações a direitos humanos ocorridas no território brasileiro, afirmando a Corte que a condição jurisprudencialmente criada é decorrência lógica dos demais requisitos previstos na Constituição da República. Verifica-se, assim, o caráter excepcional do instituto.

Quanto à utilização excepcional do IDC, deve ser ressaltado sua observância na prática, na medida em que o instituto não é banalizado, na medida em que, desde a criação do incidente até o presente momento, apenas oito incidentes foram propostos.

Saliente-se, por oportuno, que, conforme explicitado no relatório do IDC nº 03, o STJ diferenciou a mera ineficácia (ou incapacidade) de ineficiência, na medida em que esta última não é condição suficiente à admissibilidade do incidente, a rigor da existência de instrumentos menos gravosos a serem adotados nessa hipótese. Contudo, não há elucubrações no que tange ao momento em que a morosidade passa a se caracterizar como ineficácia injustificada, questão que pende de esclarecimentos.

Ainda quanto à admissibilidade do IDC, o STJ firmou sua jurisprudência no sentido de que os três requisitos são cumulativos, como consequência de seu cabimento excepcional. Dessa forma, ainda que ausente apenas um dos requisitos previstos, não ocorrerá a federalização, preservando-se a competência do órgão jurisdicional estadual.

Merece atenção o fato de que se caracteriza como grave violação a direitos humanos a atuação de grupos de extermínio ou agentes do próprio Estado envolvendo defensores de direitos humanos, situação apontada em quase todos os IDCs propostos, fato que pode induzir a percepção errônea de que o referido instituto apenas aplica-se a tais espécies de crimes, quando, na verdade, pode ser utilizado para quaisquer práticas delituosas, bastando que seja observado, no caso, a grave violação a direitos humanos, a necessidade de assegurar obrigações internacionais e a incapacidade das autoridades locais. Contudo, na prática, observa-se que o Procurador-Geral da República tende a utilizar-se do IDC nesses casos, bem como a federalização pelo STJ.

Decerto que o instituto da federalização contribui para a proteção dos direitos humanos e para assegurar o cumprimento das obrigações internacionalmente assumidas pelo Estado brasileiro, na medida em que demonstra, sob o enfoque internacional, que o Estado se preocupa com a observância e efetivação dos direitos humanos.

No entanto, o caráter excepcional do IDC implica na utilização restrita do mesmo, impedindo a utilização do instituto para outros casos em que ocorrem violações de direitos humanos. Impõe-se, nesse sentido, a ponderação entre a excepcionalidade e a restrição excessiva do cabimento da federalização.

Apesar do claro processo de consolidação da jurisprudência do STJ, o incidente de deslocamento de competência ainda é envolto de demasiados questionamentos,

diante da pouca utilização do instituto, mostrando-se imperioso observar como futuros casos serão julgados pela Corte.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 01. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Justiça Estadual do Pará. Relator: Ministro Arnaldo Esteves Lima. Brasília, 8 de junho de 2005

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Penal. IDC nº 02. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Justiça Estadual da Paraíba. Relator: Ministra Laurita Vaz. Brasília, 27 de outubro de 2010.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 03. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Justiça Estadual de Goiás. Relator: Ministro Vice-Presidente do STJ. Brasília, 10 de dezembro de 2014.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 04. Suscitante: Sandro Ricardo da Cunha Moraes. Suscitado: Justiça Estadual de Pernambuco. Relator: Ministro Rogerio Schietti Cruz. Brasília, 20 de maio de 2014.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 05. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Justiça Estadual de Pernambuco. Relator: Ministro Rogerio Schietti Cruz. Brasília, 13 de agosto de 2014.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 09. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Justiça Estadual de São Paulo. Relator: Ministro Jorge Mussi. Autuado em 09/05/2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 10. Suscitante: Procurador-Geral da República. Suscitado: Polícia Civil do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia. Relator: Ministro Reynaldo Soares da Fonseca. Autuado em 21/06/2016.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito Processual Penal. IDC nº 11. Suscitante: H DE P F. Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Relator: Ministro Antonio Saldanha Palheiro. Autuado em 24/11/2016.

EMERIQUE, Lilian Balmant. Federalização das Graves Violações aos Direitos Humanos. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte. n. 65, pp. 467 - 497, jul./dez. 2014.

FRISCHEISEN, Luiza Cristina F.; BONSAGLIA, Mario. Federalização nos crimes contra os direitos humanos. São Paulo. Disponível em: <<http://www.neofito.com.br/artigos/art01/penal78.htm>>. Acesso em: 16/02/2014.

LENZA, Pedro; ALARCÓN, Pietro de JesúsLora. (Org.). Reforma do Judiciário analisada e comentada. São Paulo: Método, 2005.

MALULY, Jorge Assaf. A federalização da competência para julgamento dos crimes praticados contra os direitos humanos. In: Boletim IBCCRIM. São Paulo, Ano 13, nº 148, mar. 2005.

PEREZ LUÑO, Antonio Enrique. Derechos Humanos, estado de derecho y Constitución. 3ª ed. Madri: Técnos, 1990.

PIOVESAN, Flávia. Reforma do Judiciário e Direitos Humanos. In: TAVARES, André Ramos.

VIEIRA, Renata. Federalização de crimes contra os direitos humanos: o que temer?. Boletim IBCCRIM. Ano 13, nº 150, maio de 2005. Disponível em: <<http://www.kehdievieira.com.br/site/artigos/federalizacaoibccrim.pdf>>. Acesso em: 17/02/2014.

A SITUAÇÃO CARCERÁRIA E A JUSTICIABILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Karla Tayumi Ishiy

Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Coimbra, Portugal

RESUMO: O objetivo do trabalho é apresentar uma análise contemporânea sobre a situação carcerária e o estatuto jurídico das pessoas privadas de liberdade, evidenciando as possibilidades de exigibilidade e justiciabilidade dos direitos fundamentais dos reclusos, no âmbito do direito internacional dos direitos humanos e do direito interno brasileiro.

PALAVRAS-CHAVE: prisão, condições de detenção, direitos fundamentais, justiciabilidade

ABSTRACT: The aim of this study is to present a contemporary analysis of the condition of imprisonment and the legal status of persons deprived of their liberty, highlighting the possibilities of enforceability and justiciability of inmates fundamental rights in international human rights law and Brazilian domestic law.

KEYWORDS: prison, conditions of imprisonment, fundamental rights, justiciability

1 | INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objeto analisar a situação carcerária e a atual conformação

do estatuto jurídico das pessoas privadas de liberdade, no plano do direito internacional e do direito interno, com o objetivo de identificar as possibilidades de exigibilidade e justiciabilidade dos direitos humanos e dos direitos fundamentais dos reclusos.

Assim, na primeira parte do trabalho, serão pontuados os instrumentos jurídicos que compõe o estatuto jurídico do recluso. Em seguida, passaremos à análise da população prisional e das condições materiais de vida nos estabelecimentos prisionais. E, por fim, serão analisados os mecanismos de exigibilidade e de justiciabilidade dos direitos dos reclusos perante o Comitê de Direitos Humanos, o Tribunal Europeu de Direitos Humanos, o Tribunal de Justiça da União Europeia, a Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Supremo Tribunal Federal brasileiro.

2 | O ESTATUTO JURÍDICO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

A atual conformação do estatuto jurídico do recluso é resultado de um longo processo evolutivo ligado ao desenvolvimento mais vasto da noção de humanização das penas que, no século XIX, passou pela *ideologia de tratamento* do dito *criminoso* e, no século XX, pelo instituto

das *relações especiais de poder*, até chegar a concepção atual de que a verdadeira humanização diz respeito essencialmente a afirmação da pessoa privada de liberdade como sujeito de direitos e, portanto, titular de direitos fundamentais (RODRIGUES, 2000, p. 21-22).

No continente europeu, o reconhecimento tardio do princípio da legalidade na execução penal (em Portugal, em 1936; na Itália, em 1975; na Alemanha, em 1977; na Espanha, em 1979) manteve, durante muito tempo, as relações entre recluso e Estado excluídas do próprio mundo jurídico. A posição de não titularidade de direitos conferida às pessoas privadas de liberdade mantinha o recluso como objeto da execução, e os seus direitos, condicionados à discricionariedade administrativa (ANDRADE, 2012, p. 291-292; RODRIGUES, 2002, p. 68-80).

Nesse percurso de afirmação da titularidade de direitos pelos reclusos, a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH) representou um verdadeiro marco para o reconhecimento de direitos inalienáveis inerentes a todas as pessoas e para a proibição da tortura e dos tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes (que será aqui referida como *tortura e maus-tratos*), sendo o primeiro passo da consolidação da posição jurídica do recluso como sujeito de direitos.

Iniciou-se, assim, a conformação de um sistema global de proteção das pessoas privadas de liberdade no plano das Nações Unidas, composto pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e pelo Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, que declarou inderrogável a proibição da tortura (arts. 4º e 7º) e estabeleceu que “todos os indivíduos privados da sua liberdade devem ser tratados com humanidade e com respeito da dignidade inerente à pessoa humana” e que “o regime penitenciário comportará tratamento das pessoas privadas de liberdade cujo fim essencial é a sua emenda e a sua recuperação social” (art. 10º).

Esse *International Bill of Human Rights* foi reforçado pelos sistemas especiais de proteção, tais como o concebido pela Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, que definiu o conceito de “tortura” e determinou que todos os Estados signatários devem adotar medidas para impedir atos de tortura no território sob sua jurisdição. O seu Protocolo Facultativo de 2002, por sua vez, criou o Subcomitê para a Prevenção da Tortura e determinou aos Estados a criação do Mecanismo Nacional de Prevenção, ambas instituições competentes para realizar visitas aos locais onde se encontram pessoas presas. Em 1985, nomeou-se o Relator Especial sobre Tortura para realizar missões de investigações de tortura nos países, independentemente de terem ratificado a Convenção contra a Tortura de 1984.

A esse conjunto de tratados internacionais, somam-se os instrumentos multilaterais como as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos de 1955, o Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei de 1979, os Princípios de Deontologia Médica de 1982, as Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade de 1990 e as Regras para o Tratamento

de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras de 2010.

Paralelamente, desenvolveram-se os sistemas regionais de proteção de direitos humanos que ampliaram o estatuto jurídico do recluso na esfera internacional. No âmbito do Conselho da Europa, a Convenção Europeia de Direitos do Homem de 1950 (CEDH) reitera a proibição da tortura e dos maus-tratos (art. 3º), enumera de forma taxativa as hipóteses em que a legislação nacional pode permitir a privação da liberdade (art. 5º), além de prever demais direitos e liberdades fundamentais, todos de titularidade dos reclusos (FARINHA, 1980). A Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e Tratamento ou Pena Desumana ou Degradante de 1987, instituiu o Comitê Europeu para a Prevenção da Tortura (CPT) com a função de fiscalizar, por meio de visitas, os estabelecimentos prisionais europeus. Já a Recomendação Rec(2006)2 do Comitê de Ministros sobre as regras penitenciárias europeias estabelece os padrões mínimos de tratamento penitenciário.

No plano da União Europeia, embora não seja propriamente um sistema de proteção de direitos humanos, a Carta de Direitos Fundamentais de 2000 foi projetada para dar maior visibilidade dos direitos fundamentais no processo de concretização do espaço de liberdade, segurança e justiça criado a partir do Tratado de Amsterdã. Quanto à posição jurídica do recluso no espaço da UE, a Carta reitera a proibição da tortura e dos maus-tratos (art. 4º) e veda o afastamento, expulsão ou extradição para Estado onde corra sério risco de ser sujeito a pena de morte, a tortura ou maus-tratos (art. 19º), sendo de especial relevância para a aplicação do princípio do reconhecimento mútuo que rege o Direito da União Europeia. (QUADROS, 2015)

Já na esfera da Organização dos Estados Americanos (OEA), a Convenção Americana de Direitos Humanos foi além das demais convenções regionais, positivando a proibição da tortura e dos maus-tratos ao lado do direito de toda pessoa privada de liberdade ser tratada com respeito devido à dignidade inerente ao ser humano, do dever de separação entre processados e condenados, e menores e adultos, bem como da obrigação dos Estados de atribuir finalidade socializadora à pena (art. 5º). A OEA adotou, também, a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1985, reafirmando o dever de combater e criminalizar atos de tortura.

Nesse amplo sistema de proteção de direitos humanos, em face da interação entre direito internacional e direito interno, os Estados mantêm a obrigação primária de proteger e efetivar os direitos consagrados nos instrumentos internacionais, na medida em que os tenham ratificado e incorporado na sua legislação interna. Na ordem jurídica brasileira, todos os referidos instrumentos de direitos humanos da ONU e da OEA foram ratificados e declarados normas jurídicas supralegais (RE 466.343/SP, STF), resultando na configuração dos direitos humanos como princípio orientador das relações internacionais e como direitos individuais exigíveis tanto no sistema internacional quanto no sistema de justiça interno.

Mas, para além dos direitos consagrados na esfera internacional, no plano do

direito interno vislumbra-se – ao menos formalmente - um estatuto jurídico da pessoa privada de liberdade digno de elogios. A começar pela Constituição Federal de 1988, que nos seus artigos 5º e 6º reconhecem um amplo rol de direitos fundamentais, dentre os quais, a proibição da tortura e dos maus-tratos (art. 5º, III e XLVII), o direito à separação das pessoas presas de acordo com o delito, a idade e o sexo (art. 5º, XLVIII), à integridade física e moral do preso (art. 5º XLIX), das mulheres presas de permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (art. 5º L), à assistência da família e de advogado (art. 5º LXIII) e à assistência jurídica integral e gratuita (art. 5º LXXIV), além dos direitos à educação, saúde, alimentação, trabalho, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância (art. 6º).

O Código Penal, por sua vez, reconhece que “o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral” (art. 38); estabelece que as mulheres devem cumprir pena em estabelecimento próprio (art. 37); e que “o trabalho do preso será sempre remunerado, sendo-lhe garantidos os benefícios da Previdência Social” (art. 39).

E a Lei de Execução das Penas impõe o dever do Estado de orientar a pena para o retorno da pessoa à sociedade (art. 10) e de fornecer ao preso assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa (art. 11), que consiste no fornecimento de alimentação, vestuário, atendimento médico, farmacêutico e odontológico, instrução escolar e formação profissional (arts. 12 a 24). Quanto às condições de detenção, a legislação interna estabelece o direito a cela individual, com sanitário e lavatório, e dimensão mínima de seis metros quadrados (art. 88) e, às mulheres, garante seção para gestante e parturiente, berçário e creche para abrigar as crianças (art. 89).

Assim, sob o ponto de vista jurídico-normativo, é possível afirmar que o ordenamento jurídico brasileiro garante às pessoas privadas de liberdade o pleno gozo de todos os direitos fundamentais-transnacionais de proteção, os e degradantes, e das penas cruéis direitos humanos que a Constituição e transnacionais de proteção não atingidos pela privação de liberdade, o que engloba tanto os direitos individuais (art. 5º, CF) quanto os direitos sociais (art. 6º, CF). Direitos fundamentais estes que já foram devidamente densificados pela legislação infraconstitucional com conteúdo profundamente humanizador, o que justifica a qualificação da legislação penitenciária brasileira como uma das mais garantistas do mundo.

Em contraposição a esse robusto sistema de proteção dos direitos fundamentais dos reclusos, que reconheceu a juridicidade dos direitos, determinou padrões mínimos das condições de detenção, criou mecanismos de fiscalização independentes e permitiu o controle das violações de direitos humanos pela comunidade internacional, é chocante o quadro generalizado de más condições carcerárias.

3 I A SITUAÇÃO CARCERÁRIA E AS CONDIÇÕES DE DETENÇÃO NOS

ESTABELECIDAMENTOS PENAIS

Em nenhum outro país do mundo, as consequências nefastas do encarceramento em massa parecem ser tão evidentes e graves quanto no Brasil, seja sob o aspecto populacional, seja sob o aspecto material das condições de detenção. No ano de 2016, o Brasil ultrapassou a Rússia no ranking mundial de população carcerária e tornou-se o 3º país com mais pessoas privadas de liberdade. Os últimos dados publicados pelo Departamento Penitenciário Nacional contabilizam 726.712 pessoas presas, taxa de aprisionamento de 352,6 (a cada cem mil habitantes), ocupação de 197,4% do sistema penitenciário e um déficit de 358.663 vagas (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 7).

Nos últimos 40 anos, houve aumento exponencial e ininterrupto da população carcerária brasileira, passando de 32.573 presos, em 1973, para 232.755, em 2000, até chegar aos atuais índices. Embora o processo de encarceramento em massa tenha sido uma realidade global a partir da década de 1980, atualmente, a população reclusa mundial cresce em proporções muito menos elevadas na maior parte do mundo. No período de 2010 a 2015, a Europa diminuiu a sua população reclusa em 21,3%. Nesse mesmo período, a média global de crescimento populacional nas prisões foi de 19,8%, sendo mais intensa na Oceania (59,1%), seguida pela América (40,7%), Ásia (30,2%) e África (14,9%), enquanto no Brasil, o aumento da população carcerária foi de 212% (WASLEY, 2016; ICPR, 2018).

A análise dos dados locais demonstra, ainda, que a taxa de ocupação e superpopulação de alguns estados brasileiros ultrapassam os piores índices mundiais. No Mato Grosso do Sul e no Acre, por exemplo, a taxa de aprisionamento de 696,7 e 656,8, respectivamente, são mais altas que a taxa nos Estados Unidos da América, a mais alta do mundo, de 655 presos a cada cem mil habitantes. A taxa de ocupação dos estabelecimentos penais, que atinge os mais altos índices em países como as Filipinas, o Haiti e El Salvador (463,6%, 454,4% e 333,3%, respectivamente), é superada pelo no Amazonas, que apresenta ocupação de 483,9%. Já os estados da Bahia, Pernambuco, Paraná, Alagoas e Mato Grosso do Sul, que possuem taxas de ocupação de 309,2%, 300,6%, 281,5%, 244,5% e 241,7%, respectivamente, equiparam-se aos dez piores países do mundo em termos de superpopulação prisional (na décima posição, aparece Bangladesh com taxa de ocupação de 241,5%). (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 8; ICPR, 2018).

Dentre os cinco países com maior população carcerária, o Brasil é certamente o que apresenta a pior conjuntura. Os Estados Unidos, que lideram o ranking com a maior população (2.121.600 pessoas presas) e a mais alta taxa de aprisionamento (655), possuem uma taxa de ocupação de 103,9% e estão progressivamente diminuindo a quantidade de pessoas encarceradas (de 2.307.504 presos em 2008 para 2.121.600 em 2018). A China, que aparece em segundo lugar com 1.649.804 pessoas presas, apresenta uma taxa de encarceramento de 118 (quase três vezes menor que a brasileira) e também tem diminuído a sua população prisional nos últimos 10 anos (em

2008, havia 1.735.822 presos). Já a Rússia, que tem uma alta taxa de aprisionamento (402), ocupa apenas 79% das vagas disponíveis e diminuiu em 34% a população prisional nos últimos 10 anos, passando de 883.436 presos em 2008 para 582.889, em 2018. Por fim, na Índia, que é o quinto país com mais pessoas presas (419.623), a taxa de aprisionamento é de apenas 33 e a taxa de ocupação, 114,4%. (ICPR, 2018)

A análise comparativa global da situação carcerária dá conta que o Brasil agrega no seu território todas as piores mazelas do encarceramento em massa: gigantesca população prisional, que cresce de maneira contínua e ininterrupta, altas taxas de aprisionamento e insustentáveis níveis de ocupação penitenciária, tudo a indicar um dos piores cenários mundiais da crise penitenciária anunciada há décadas.

O perfil da população presa já é de longa data conhecido e anunciado pelas teorias da sociologia e da criminologia crítica e de reação social que demonstraram a seletividade penal de pessoas vulneráveis e socialmente excluídas. No Brasil, a maioria da população presa é jovem, entre 18 e 29 anos (55%), negra (64%), com baixo nível de escolaridade (75% não teve acesso ao ensino médio) e encontra-se reclusa por crimes diretamente relacionados à pobreza, como o tráfico de drogas (28%), roubo e furto (37%), o que intensifica-se no caso das mulheres, dentre as quais 62% estão presas por tráfico e 20% por roubo e furto. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 30-43)

Apesar das profundas diferenças estruturais e organizacionais apresentadas pelas 1.460 unidades prisionais existentes no país (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017, p. 6), cada uma com suas deficiências e qualidades (se é que há) específicas, não há dúvidas de que a “realidade cruel, desumana, animalésca, ilegal, em que presos são tratados como lixo humano” (CPI, 2009, p. 193) é generalizada e comum a todo o sistema penitenciário brasileiro. Nesse sentido, retratam os relatórios (dentre muitos outros) das CPI do sistema penitenciário dos anos de 1975, 2009 e 2015; do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça, de 2012; do Subcomitê para a Prevenção da Tortura da ONU, sobre a visita realizada em outubro de 2015; do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias do Ministério da Justiça, de 2014 e 2016; e da Pastoral Carcerária sobre a tortura em tempos de encarceramento em massa, de 2016.

A superpopulação carcerária é certamente o problema mais grave do sistema prisional brasileiro, que impõe condições de detenção muito aquém do *mínimo existencial* (GRINOVER, 2011, p. 132) e impossibilita a realização de todos direitos sociais, além de condicionar a execução de qualquer programa de reinserção social. A CPI sobre o sistema penitenciário de 1975 já relatava que “a ação educativa individualizada (...) é obstaculizada na quase totalidade do sistema penitenciário brasileiro pela superlotação carcerária”. Apesar disso, passados mais de 40 desde que o Congresso Nacional reconheceu o problema da superlotação, o deficit de vagas só piorou. Somente no período entre dezembro de 2014 e junho de 2016, o deficit aumentou 43% - o deficit de 250.318 vagas, em dezembro de 2014, passou para 358.663, em junho de 2016. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2017)

Como consequência da superlotação, a falta de celas e colchões obrigam as pessoas a passarem o dia amontoadas umas sobre as outras, dormirem no chão (às vezes alagado), em redes ou “pendurados no teto” (CNJ, 2012, p. 21, 37, 46, 120, 154-157; Subcomitê, 2016, p. 12). Na Colônia Agrícola de Campo Grande/MS, as pessoas “dormiam em barracas improvisadas”, “em pedras nuas e frias”, ou “se ajeitam em redes, embaixo de árvore”, enquanto outras “partilhavam com porcos a pocilga”, recebendo “tratamento pior que o concedido a animais brutos” (CPI, 2009, p. 161 e 196-197).

Na cidade de Formosa, Estado de Goiás, a cela da Cadeia Pública abrigava quase 70 homens e possuía apenas 1 banheiro que era, na realidade, “um buraco no chão, chamado de ‘banheiro’”, obrigando os detentos a urinarem em garrafas PET no canto da cela. Também em Contagem, no Estado de Minas Gerais, uma única cela de vinte e cinco metros quadrados continha quase 70 pessoas e, para acomodá-las no chão, “as paredes do banheiro foram derrubadas e a privada ficou no meio da cela, à mostra”, sem água para lavar as mãos ou jogar na privada (CPI, 2009, p. 196-198).

À falta de espaço físico para abrigar com dignidade as pessoas reclusas, somam-se as deficiências das instalações e a precariedade da infraestrutura básica. Em muitos estados, “os detentos convivem com um grave problema de falta de água”, que tornam as unidades prisionais “inabitáveis” (CNJ, 2012, p. 17 e 61), enquanto em outros, “o Estado não lhes disponibiliza água corrente e de boa qualidade”, levando as pessoas a beberem água “em canos improvisados, sujos” e passarem “dias sem tomarem banho” (CPI, 2009, pp. 194-195), e quando tomam, o banho é sempre frio (CPI, 2009, p. 268; CNJ, 2012, p. 151).

As celas “escuras, totalmente sem iluminação, ou com lâmpadas tão fracas que mal se enxerga lá dentro” são a regra, não sendo raras as celas sem janelas, de forma que não entra luz solar e o ar não circula. Sem luz e sem ar, o resultado “são celas úmidas, cheias de bolor por todos os lados”, além de pessoas “pálidas como se há tempo fossem defuntos”, porque passaram “anos a fio sem ver a cor do sol”. (CPI, 2009, p. 269; CNJ, 2012, p. 17, 46).

Em pelo menos nove unidades prisionais, foram encontradas as conhecidas “celas-contêiner”, um pequeno cômodo em que as paredes são chapas metálicas, com ventilação insuficientes para aliviar o calor e sobre o qual agentes penitenciários caminham, vigiando os presos enjaulados sob os seus pés, através das grades que cobrem o contêiner (CNJ, 2012, p.33).

Quanto à assistência material, verificou-se que “o Estado não oferece artigos necessários à higiene pessoal, como sabonete, dentífrico, escova de dente e toalha”, e o fornecimento de vestuário era exceção, sendo “o principal uniforme dos presos (...) o próprio couro” (CPI, 2009, p. 197). A má qualidade e higiene no fornecimento da alimentação também foi relatada, com “denúncias frequentes de cabelos, baratas e objetos estranhos misturados na comida”, “comida azeda, estragada ou podre”, além

da falta de talheres e pratos, sendo o alimento fornecido “em sacos plásticos” e comido com as mãos. (CPI, 2009, p. 200; CNJ, 2012, p. 175)

Essa conjunção de estrutura degradada e insalubre, falta de luz, ar e água potável, má alimentação e falta de atividades, torna o ambiente propício para a disseminação de doenças infecto-contagiosas, expõe a população prisional a graves riscos de saúde e pode ser determinante para a violência nas prisões brasileiras (NAÇÕES UNIDAS, 2016, p. 12).

De acordo com os dados da saúde da população brasileira de 2017, 10,5% dos novos casos de tuberculose foram em pessoas privadas de liberdade, sendo constatado pelo Ministério da Saúde um risco de adoecimento nesta população de 28 vezes maior que o da população geral (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2018, p. 10). Quanto ao vírus HIV/AIDS, no ano de 2014, a taxa de prevalência na população prisional (1,3 a cada 100 mil habitantes) era três vezes maior do que a da população geral (0,4) (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015, p. 51). Apesar disso, as pessoas doentes misturam-se aos demais em celas superlotadas e o sistema de saúde disponibilizado à população prisional é precário e sofre com a falta de profissionais da área da saúde, de estruturas adequadas para o atendimento e de medicamentos.

Nesse contexto de abandono da população carcerária e de imposição de desumanas condições de vida, as prisões fomentam a violência e a organização das facções criminosas, naturalizando a realidade prisional brasileira como uma realidade de rebeliões, homicídios e torturas de detentos, sintomas de uma realidade de violência prisional que se perpetua no tempo e que sobrevive até mesmo às mudanças de regimes políticos e às alternâncias de partidos políticos no poder.

4 | JUSTICIABILIDADE DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

A constatação de que o reconhecimento jurídico-formal de direitos fundamentais foi insuficiente para repercutir em condições dignas de vida nas prisões coloca em evidência a necessidade de analisar a extensão da vinculação das diferentes normas de direitos fundamentais dos reclusos e de verificar as possibilidades de exigibilidade e de justiciabilidade desses direitos, nos sistemas internacional, regional e interno de proteção de direitos humanos. Observa-se que a *exigibilidade* é aqui compreendida como a possibilidade de exigir um direito perante diferentes instâncias pelas mais distintas formas, enquanto a *justiciabilidade* refere-se especificamente a exigibilidade de um direito *em juízo*, perante tribunais jurisdicionais (LINS, 2009, p. 52-53).

No âmbito do sistema global da Organização das Nações Unidas, foi por meio dos Pactos Internacionais de Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e dos Direitos Econômico, Sociais e Culturais (PIDESC), que os direitos humanos tornaram-se previsões juridicamente vinculantes e obrigatórias para a comunidade internacional

(PIOVESAN, 2006, p. 152). Como consequência da ratificação dos Pactos e do Protocolo Facultativo ao PIDCP, o Brasil assumiu perante a comunidade internacional a obrigação de respeitar e promover os direitos humanos, atribuindo competência à comunidade internacional no controle e fiscalização dessa obrigação, bem como reconhecendo a titularidade de direitos humanos por parte dos seus cidadãos, tornando-os individualmente acionáveis no âmbito internacional e nacional.

Dessa forma, o respeito pelo Estado brasileiro aos direitos dos reclusos previstos no PIDCP, nomeadamente, a proibição da tortura e dos maus-tratos (art. 7º) e o direitos dos indivíduos privados de liberdade de serem tratados com humanidade e com respeito à dignidade da pessoa humana (art. 10º), é monitorado pelo Comitê de Direitos Humanos através dos relatórios encaminhados pelos Estados-partes (art. 40º), das comunicações interestatais (art. 41º) e das petições individuais (art. 1º, do Protocolo Facultativo).

No exercício das suas competências, o Comitê já recomendou ao Estado brasileiro a adoção de medidas urgentes para melhorar as condições das pessoas privadas de liberdade e promover a implementação de alternativas ao aprisionamento, demonstrando preocupação quanto à grave superlotação, às condições de detenção desumanas nas prisões e à manutenção prolongada de presos nas dependências policiais (CCPR/C/BRA/CO/2, parágrafo 16).

Em matéria de tratamento penitenciário e condições de detenção, a atuação do Comitê de Direitos Humanos tem sido de grande relevância na constatação de violações aos artigos 7º e 10º por diversos Estados-parte (Cf. casos *Buffo v. Uruguay*, *Améndola and Baritussio v. Uruguay*, *Vasilevski v. Uruguay*, *Collins v. Jamaica*, *Mika Miha v. Equatorial Guinea*, *Griffin v. Spain*, *Polay Campos v. Peru*) contribuindo para a densificação do conteúdo dos direitos dos reclusos e para a responsabilização dos Estados pelas suas violações.

Pese-se, ainda, que as decisões do Comitê foram determinantes para reforçar que as Regras Mínimas, embora não sejam juridicamente vinculantes, fornecem parâmetros objetivos de interpretação dos artigos 7º e 10º, do PIDCP. Essa visão pode ser bem representada pela decisão do caso *Mukong v. Camarões* (448/1991) que condenou a República de Camarões pela violação do artigo 7º, por considerar que algumas Regras Mínimas devem ser respeitadas independentemente do nível de desenvolvimento do Estado e das suas limitações orçamentais e econômicas. Dentre estas regras, destacou-se a obrigação de respeitar o espaço mínimo para cada recluso, prover facilidades sanitárias adequadas, vestuários não humilhantes e alimentação adequada e de qualidade (RODLEY, 2000, p. 288).

O Comitê de Direitos Humanos não é propriamente um órgão jurisdicional e, portanto, não se pode falar de judicialização dos direitos previstos no PIDCP no plano do sistema global, mas de exigibilidade. O Comitê, além de ter competência para declarar eventual violação de direitos, pode determinar a adoção de medidas pelos Estados para reparar e cessar os danos, decisão esta que tem caráter obrigatório e

vinculante. No Brasil, contudo, o caráter vinculante das decisões do Comitê está sendo questionado pelo Tribunal Superior Eleitoral que, em 01.09.2018, deixou de cumprir uma determinação cautelar do Comitê sob o argumento de que as suas decisões não possuem caráter vinculante e, portanto, não vinculam o poder jurisdicional (Registro de Candidatura nº 0600903-50.2018.6.00.0000, TSE).

Passando para a esfera do Conselho da Europa, a antiga atuação não jurisdicional da Comissão Europeia de Direitos Humanos na análise de queixas individuais sobre a violação ao artigo 3º, da CEDH, contribuiu decisivamente para a densificação do conteúdo da proibição da tortura e dos maus-tratos. Foi a partir do relatório da Comissão Europeia sobre o *Greek case* que as Regras Mínimas passaram a ser sistematicamente aplicadas para avaliar as condições de detenção e a fórmula da proibição da tortura foi, pela primeira vez, dividida entre as suas partes constitutivas (tortura, pena degradante e pena desumana), estabelecendo-se uma escala de gravidade dos diferentes tipos de tratamentos contidos no conceito cada termo (RODLEY, 2000, pp. 281-285).

Com o Protocolo 11 da Convenção Europeia, a Comissão foi extinta e o Tribunal Europeu de Direitos Humanos reestruturado para receber petições tanto de Estados-membros quanto de pessoa singular, organizações não-governamentais ou grupo de particulares que se considere vítima de violação dos direitos da Convenção, estabelecendo-se, assim, o mais avançado sistema internacional de proteção jurisdicional de direitos humanos.

O amplo acesso à justiça garantido aos particulares intensificou a atuação do TEDH na proteção das pessoas reclusas, que já proferiu condenações por violação do artigo 3º (proibição da tortura e dos maus-tratos), da CEDH, contra **Alemanha** (*Hellig v. Alemanha*, processo 20999/05), **Bélgica** (*Vasilescu c. Bélgica*, processo 64682/12), **Bulgária** (*Neshkov e outros c. Bulgária*, processo 36925/10 et al), **Chipre** (*Thuo c. Chipre*, processo 3869/09), **Croácia** (*Mursic c. Croácia*, processo 7334/13), **Eslovénia** (*Mandic e Jovic c. Eslovénia*, processos 5774/10 e 5985/10), **França** (*Canali c. França*, processo 40119/09), **Grécia** (*Peers c. Grécia*, processo 28524/95), **Hungria** (*Varga e outros c. Hungria*, processo 14097/12 et al), **Itália** (*Torreggiani e outros c. Itália*, processo 43517/09 et al), **Moldávia** (*Valentin Bastovoi c. Moldávia*, processo 40614/14), **Polónia** (*Orchowski e Sikorski c. Polónia*, processo 17885/04), **Romenia** (*Barbu c. Romenia*, processo 60042/13), **Rússia** (*Sekretarev e outros c. Rússia*, processo 9678/09 et al) e **Ucrânia** (*Komarov c. Ucrania*, processo 4772/06). Só no ano de 2017, a violação ao artigo 3º, da CEDH, em decorrência das más condições de detenção em estabelecimentos europeus, ficou reconhecida em 140 casos que tramitaram perante o TEDH (Cf. página eletrônica do Tribunal Europeu de Direitos do Homem: <www.echr.coe.int>).

Via de regra, as decisões do Tribunal limitam-se a declarar a violação da Convenção pelo Estado-Membro e, quando necessário, atribuir à parte lesada uma reparação razoável (art. 41º, CEDH), mas podem também determinar outras medidas individuais ou gerais para por termo à violação constatada, tais como, medidas judiciais,

alterações legislativas ou práticas administrativas que evitem futuras violações.

Esse foi precisamente o caso da “sentença piloto” proferida no caso *Torreggiani e outros c. Itália* (processo nº 43517/09 et al, j. 08.01.2013), em que o Tribunal, ao reconhecer que a superlotação dos cárceres na Itália era um problema sistemático e estrutural (à época, tramitavam no TEDH cerca de 4 mil casos sobre o assunto), determinou a adoção de uma série de medidas, dentre as quais, a elaboração de um Plano de Ação para resolver a situação das prisões, cuja execução seria monitorada pelo Comitê de Ministros. A análise da experiência italiana na diminuição da sua população prisional pós sentença *Torreggiani* demonstra como a judicialização de direitos fundamentais em instâncias internacionais pode iniciar um verdadeiro processo de transformação dos valores e práticas internas de um Estado (PALMA, 2017, p. 205-231).

No âmbito mais específico da União Europeia, o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) tem competência para apurar a ocorrência de violação a direitos fundamentais dos reclusos por parte de um Estado-Membro, quando da aplicação do direito da União. Concretamente, isso significa que eventual imposição de tortura ou maus-tratos em estabelecimentos prisionais torna-se juridicamente relevante no plano da UE, e pode ser condenada pelo TJUE, somente quando os Estados-Membros estiverem a cumprir mandado de detenção europeu ou pedido de afastamento, expulsão ou extradição. Portanto, para proteger os direitos fundamentais dos reclusos, o TJUE pode determinar que um Estado-Membro abstenha-se de transferir pessoas detidas a outros Estados em cujos territórios exista risco concreto e real de imposição de tortura ou maus-tratos, que pode decorrer das más condições de detenção (Cf. caso *Aranyosi e Căldaru*, C-404/15 e C-659/15, j. em 5.04.2016; BALLEGOOIJ, BARD, 2016, pp. 439-464).

No continente americano, a tutela jurisdicional dos direitos fundamentais dos reclusos previstos na Convenção Americana realiza-se perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos, somente em face dos Estados membros da OEA que tenham expressamente reconhecido a sua jurisdição. Ao contrário do Tribunal Europeu, não prevê o acesso direto aos particulares, mas por intermédio da Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Em sete oportunidades, a Corte Interamericana foi instada a manifestar-se sobre as violações aos direitos humanos decorrentes das condições de privação de liberdade em centros educativos e estabelecimentos prisionais brasileiros, mediante pedidos de medidas provisórias (Cf. página eletrônica da Corte Interamericana: <www.corteidh.or.cr>). São eles: caso da *Penitenciária Urso Branco* (Porto Velho/RO), caso do *Complexo do Tatuapé da Fundação CASA* (São Paulo/SP), caso da *Penitenciária Dr. Sebastião Martins Silveira* (Araraquara/SP), caso da *Unidade de Internação Socioeducativa* (Cariacica/ES), caso do *Complexo Penitenciário de Curado* (Recife/PE), caso do *Complexo Penitenciário de Pedrinhas* (São Luis/MA) e caso do *Instituto Penal Plácido de Carvalho* (Rio de Janeiro/RJ).

A primeira medida provisória autorizada pela Corte Interamericana em relação ao Brasil foi no caso da *Penitenciária Urso Branco*, após denúncia relatando as péssimas condições de cumprimento da pena (superlotação, insalubridade, escassez de água, alimentação inadequada, inexistência de assistência jurídica e médica e de atividades) que, somadas ao descontrole do Estado sob a unidade e ao clima de violência entre os internos, resultaram em um massacre violento de (pelo menos) 27 pessoas durante um conflito entre grupos rivais, “alguns deles decapitados, e com os braços e as pernas mutilados pelo uso de armas cortantes”. (Resolução da Corte Interamericana de 18 de junho de 2002; CARVALHO et al, 2007).

Em 18 de junho de 2002, a Corte determinou que o Brasil (i) adotasse, de imediato, medidas necessárias para proteger a vida e a integridade pessoal das pessoas privadas de liberdade naquele estabelecimento penal, (ii) adequasse as condições da unidade a padrões dignos de cumprimento da pena e (iii) investigasse e responsabilizasse os responsáveis pelos homicídios. Após a determinação dessas medidas provisórias, no período de 2002 a 2007, quase cem presos foram brutalmente assassinados naquele estabelecimento.

Em 22 de agosto de 2011, a despeito dos problemas da Penitenciário Urso Branco não terem sido solucionados, a Corte decidiu levantar as medidas provisórias diante da assinatura de um *Pacto para Melhoria do Sistema Prisional* pelos representantes dos beneficiários e pelas autoridades federais e estaduais brasileiras. Segue em andamento, contudo, o pedido de intervenção federal em Rondônia que foi requerido pela Procuradoria Geral da República após o descumprimento das medidas da Corte e pela constatação da “falta de qualquer condição, por parte do estado de Rondônia, de assegurar a vida e outros direitos da pessoa humana” privada de liberdade (IF nº 5.129/RO, STF).

Nos casos do *Complexo do Tatuapé da Fundação CASA* e da *Penitenciária Dr. Sebastião Martins Silveira*, em 25 de novembro de 2008, as medidas provisórias determinadas para proteger a vida e a integridade das pessoas privadas de liberdade naquelas unidades, dentre as quais, “atenção médica necessária”, “provisão de alimentos, vestimentas e produtos de higiene”, “detenção sem superpopulação”, “confisco de armas” e “separação das pessoas por categorias”, foram levantadas diante da transferência dos internos, reforma da penitenciária de Araraquara e desativação do Complexo do Tatuapé. Questiona-se, porém, se a mera transferência dos beneficiários para outras unidades teria sido suficiente para fazer cessar as violações aos seus direitos humanos, considerando que as péssimas condições de detenção são generalizadas a todo sistema penitenciário nacional.

Os demais casos (*Complexo Penitenciário de Curado*, *Penitenciária de Pedrinhas*, *Unidade de Internação Socioeducativa* e *Instituto Penal Plácido de Sá*) estão em andamento sob o acompanhamento da Corte Interamericana na implementação das medidas provisórias, que foram reiteradas ao governo brasileiro por meio de Resoluções emitidas em 2017 e 2018.

Observa-se que todos os referidos casos tratam-se de pedidos de medidas provisórias, no âmbito do qual a Corte entende que “não pode considerar argumentos relativos ao mérito da questão submetida a seu conhecimento”, mas “unicamente aqueles argumentos que se relacionem estrita e diretamente com a extrema gravidade, urgência e necessidade de evitar danos irreparáveis às pessoas”. Portanto, como nenhum dos casos encontra-se em conhecimento da Corte quanto ao mérito, por ora, a Corte Interamericana não se pronunciará sobre eventuais violações dos tratados internacionais pelo Estado Brasileiro na tutela das pessoas privadas de liberdade.

Embora seja prudente refletir sobre o alcance concreto das decisões dos Tribunais internacionais ou mesmo a sua efetividade para resolver problemas de direitos humanos internos que, muitas vezes, estão inseridos em contextos mais complexos e estruturais do Estado, não se pode deixar de reconhecer e exaltar o impacto que as decisões internacionais tiveram na legislação e na orientação de políticas públicas nacionais (GOMES, 2018, p. 52-53). Além disso, enquanto a atuação das Cortes é voltada para o comportamento do Estado no cumprimento de obrigações derivadas das Convenções Internacionais, é papel do Estado garantir que os direitos não sejam violados no seu território (GOMES, 2018, p. 61).

Assim, dentre a ampla gama de ações, recursos e remédios judiciais previstos pelo ordenamento jurídico brasileiro para proteção dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, nos limites do presente estudo, serão expostas e analisadas brevemente algumas decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre o tema.

No que diz respeito ao dever de proteger a integridade física das pessoas decorrente do direito fundamental à segurança pública (art. 144, CF), a jurisprudência do STF caminhava no sentido de negar ao Poder Judiciário competência para determinar a obrigação do Poder Executivo de reformar ou construir estabelecimentos prisionais, mesmo quando reconhecidas as péssimas condições de conservação das estruturas que impunha sério risco à população carcerária (RE 365.299/SC, j. 16.11.2005; RE 422.298/PR, j. 28.06.2006; RE 403.806/PR, j. 30.07.2007). De acordo com as decisões, “a questão exige previsão no que toca a recursos orçamentários e financeiros” e “quem detém o poder de priorizar a aplicação das verbas públicas é o Executivo”. Assim, decidiu-se que “não cabe ao Judiciário determinar a realização de obras em cadeia pública”, porque “a forma como o Estado deve garantir o direito à segurança pública está condicionada a políticas sociais e econômicas”, que “deve ser realizada de forma global e atender aos planos orçamentários traçados”.

Contudo, num contexto de agravamento contínuo da crise penitenciária já antiga no país e de ampla pressão dos movimentos da sociedade civil contra a violência do cárcere, a jurisprudência do STF evoluiu no sentido de reconhecer a possibilidade de afastar a cláusula da *reserva do possível* e o princípio da separação dos poderes, admitindo-se a competência do Poder Judiciário para determinar *obras emergenciais* em estabelecimentos prisionais, na efetivação do postulado da dignidade da pessoa

humana (art. 1º, CF) e do direito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX, CF). (RE 592.581/RS, j. 13/08/2015).

À essa decisão, seguiu-se o julgamento da Medida Cautelar da ADPF nº 347, na qual STF declarou que “presente quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais (...) **deve o sistema penitenciário nacional ser caracterizado como estado de coisas inconstitucional**”. Em decorrência desse estado de coisas, determinou ao Poder Judiciário a realização de audiências de custódia em observância ao art. 9.3 do PIDCP e art. 7.5 da Convenção Interamericana, à União a liberação do Fundo Penitenciário Nacional e à União e aos Estados o encaminhamento de informações sobre a situação prisional. (ADPF nº 347 MC/DF, j. 09.09.2015)

De acordo com o voto do Ministro Relator Marco Aurélio, o “estado de coisas inconstitucional”, conceito importado da Corte Constitucional da Colômbia (Sentenças nºs SU-559, T-068, SU-250, T-590, T-525, T-153 e T-025), constitui-se no sistema penitenciário nacional porquanto presentes seus três pressupostos principais: situação de violação generalizada de direitos fundamentais, inércia ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a situação e exigência da atuação de uma pluralidade de órgãos para superar as transgressões.

Sem adentrar no mérito da legitimidade do Judiciário para intervir nas políticas públicas em garantia do *mínimo existencial* historicamente negado às pessoas privadas de liberdade, levantam-se incertezas quanto aos limites do conteúdo material da obrigação de fazer que poderá ser determinada pelo órgão jurisdicional ao Poder Executivo, nessa e em eventuais futuras demandas, diante da amplitude das situações fáticas que envolve o conceito de “estado de coisas inconstitucional”. Levantam-se, também, questionamentos sobre o controle de adequação das medidas que poderão ser adotadas e se o judiciário é o âmbito mais adequado para estabelecer as soluções para um problema sistêmico, estrutural e histórico da sociedade brasileira. Na experiência colombiana, por exemplo, após declarado o estado de coisa inconstitucional do sistema penitenciário, a Corte determinou a elaboração de plano para a construção e renovação de presídios (Corte Constitucional da Colômbia, Sentença T-153/1998), deixando mais dúvidas do que certezas quanto ao acerto da decisão colombiana.

Mais recentemente, outros três julgados relacionados com a situação carcerária utilizaram-se do argumento do “estado de coisas inconstitucional” do sistema penitenciário para reconhecer violações a direitos fundamentais dos reclusos e determinar providência. No primeiro (RE 641.320/RS, j. 11.05.2016), o STF fixou a tese de que “a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisionais mais gravoso” e, havendo déficit de vagas, deverá determinar-se a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas, a liberdade eletronicamente monitorada ou o cumprimento de penas restritivas de direito. No segundo (RE 580.252/MS, j. 16.02.2017), declarou que é responsabilidade do Estado ressarcir os danos, inclusive morais, comprovadamente causados aos detentos em decorrência da falta ou insuficiência das condições legais de encarceramento. Já no

terceiro (HC 143.641/SP, j. 20.02.2018), o Tribunal concedeu a ordem para determinar a substituição da prisão preventiva pela domiciliar de todas as mulheres presas em território nacional que sejam gestantes ou mães de crianças ou de deficientes.

Percebe-se, assim, que a evolução da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal caminha no sentido de afastar a cláusula da *reserva do possível* nas hipóteses de graves violações aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, especialmente quanto ao mínimo existencial, reconhecendo-se a competência e legitimidade do Poder Judiciário para determinar medidas destinadas a dar efetividade a tais direitos. No específico contexto penitenciário brasileiro, a enorme contradição entre o estatuto jurídico do recluso e a realidade carcerária, somada ao vácuo de representatividade dos interesses dos reclusos na arena democrática de discussão das prioridades orçamentárias, parece estar abrindo espaço para a atuação jurisdicional no controle das políticas penais e penitenciárias.

REFERÊNCIAS

BALLEGOOIJ, Wouter Van; BÁRD, Petra. Mutual recognition and individual rights: Did the Court get it right? **New Journal of European Criminal Law**, Mortsel, v. 7. n. 4, pp.439-464, 2016.

CARVALHO, Sandra; GARCIA, Luciana; MELO, Tamara (Ed.). **Presídio Urso Branco: A institucionalização da barbárie**. Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Porto Velho, Justiça Global Brasil, Porto Velho, out. 2007. Disponível em: <<http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2015/09/2007-Urso-Branco.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2018.

FARINHA, João de Deus Pinheiro. A Convenção dos Direitos do Homem e os Reclusos. **Boletim de Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, n. 56, pp. 107-129, 1980.

CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Mutirão Carcerário: Raio-X do sistema penitenciário brasileiro. Brasília, 2012. Disponível em: <www.cnj.jus.br/images/pesquisas-judiciarias/Publicacoes/mutirao_carcerario.pdf>. Acesso em: 19 out. 2018.

CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. Câmara dos Deputados. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2701>>. Acesso em: 19 out. 2018.

GOMES, Mariângela Gama de Magalhães. **Direito Penal e Direitos Humanos**: Análise crítica da jurisprudência punitivista da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Belo Horizonte: DPlácido, 2018.

GRINOVER, Ada Pellegrini. O controle jurisdicional de políticas públicas. In: GRINOVER, Ada Pellegrini; WATANABE, Kazuo (coords.) **O controle jurisdicional de políticas públicas**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.

ICPR - Institute for Criminal Policy Research. **World prison brief date**. Londres: University of London. Disponível em: <www.prisonstudies.org>. Acesso em: 19 out. 2018.

LINS, Liana Cirne. A justiciabilidade dos direitos fundamentais sociais: Uma avaliação crítica do tripé denegatório de sua exigibilidade e da concretização constitucional seletiva. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 46, n. 182, pp. 51-74, 2009.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN**. Brasília, dez. 2014. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do>>

infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em 19 out. 2018.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN**. Brasília, jun. 2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em: 19 out. 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico**. Brasília, v. 49, mar. 2018. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/marco/26/2018-009.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2018.

NAÇÕES UNIDAS. Subcommittee on Prevention of Torture and Other Cruel, Inhuman or Degrading Treatment or Punishment. **Visit to Brazil undertaken from 19 to 30 October**: observations and recommendations addressed to the State party. 24 nov. 2016. Disponível em: <https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/treatybodyexternal/Download.aspx?symbolno=CAT%2fOP%2fBRA%2f3&Lang=en>. Acesso em: 19 out. 2018.

PALMA, Mauro. Epílogo. El caso italiano a partir de una sentencia piloto. In: RIVERA BEIRAS, Iñaki. **Descarcelación**: Principios para una política pública de reducción de la cárcel (desde un garantismo radical). Valencia: Tirant lo blanch, 2017, p. 205-231.

PASTORAL CARCERÁRIA. **Tortura em tempos de encarceramento em massa**. São Paulo: ASAAC, 2016. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Relatorio-Tortura-2016.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 7ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

QUADROS, Fausto de. **Direito da União Europeia: Direito constitucional e administrativo da União Europeia**. 3ª ed. Coimbra: Almedina, 2015.

RODLEY, Nigel S. **The treatment of prisoners under international law**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

RODRIGUES, Anabela Miranda. **Novo olhar sobre a questão penitenciária: Estatuto jurídico do recluso e socialização, jurisdicionalização, consensualismo e prisão: Projecto de proposta de lei de execução das penas e medidas privativas de liberdade**. 2ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 2002.

_____. **A posição jurídica do recluso na execução da pena privativa de liberdade: seu fundamento e âmbito**. IBCCRIM: São Paulo, 2000.

VIEIRA DE ANDRADE, José Carlos. **Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976**. 5ª ed. Coimbra: Almedina, 2012.

WALMSLEY, Roy. **World prison population list**. 11ª ed. Londres: Institute for Criminal Policy Research, 2016.

A FUNÇÃO SOCIAL E O EQUILÍBRIO CONTRATUAL NAS RELAÇÕES MASSIFICADAS DE CONSUMO

Marcely Alves Araújo

Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP),
Faculdade de Direito
São José dos Campos - São Paulo

Marina Arantes de Souza

Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP),
Faculdade de Direito
São José dos Campos - São Paulo

Vitor Lemes Castro

Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP),
Faculdade de Direito
São José dos Campos - São Paulo

RESUMO: Este texto visa ressaltar a importância da busca pelo equilíbrio contratual nas relações massificadas de consumo, embasando-se para tanto no princípio da função social do contrato. Delimita-se a temática aos populares contratos de adesão e às suas condições gerais, entendendo que sua consequência jurídica pode, eventualmente, ser a existência de cláusulas entendidas como abusivas. No entanto, busca-se desconstruir a ideia de que o consumidor é a parte presumidamente lesada de toda e qualquer relação contratual, pois a adoção de tal premissa pode implicar na equivocada inversão da figura da parte lesada. Traça-se um paralelo entre as abordagens da Constituição Federal, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, conjugando-

as ao entendimento recente do Tribunal de Justiça de São Paulo diante da alegação de desequilíbrio contratual, ratificando-se o julgado quanto ao pedido de revisão contratual e refutando-se a decisão frente ao pedido de resolução.

PALAVRAS-CHAVE: massificação; equilíbrio; abusividade; consumidor.

ABSTRACT: This text intent to emphasize the importance of seeking the contractual balance on the massified relations of consumption, based on the principle of the contract's social function. It is related to the theme, the populars adhesion contracts and its general conditions, which its juridic consequences, may occasionally be, the existence of clauses understood as abusive. Nevertheless, it is intent to deconstruct the idea that the consumer is presumedly the harmed part of contractual relationship, once assuming it, could cause a mistaken inversion of the harmed part. A comparasion of how the Federal Constitution, the Civil Code, the Consumer Code, and recently, the São Paulo Tribunal of Justice approaches it, is done, in face of the allegation of contractual unbalancement, ratificating the requisition's decision about the contract revision, rejecting the decision taken in first place.

KEYWORDS: massification, equilibrium, abusive, consumer.

1 | INTRODUÇÃO

Conceituar a função social do contrato de uma maneira genérica e concisa é uma tarefa complexa, visto que a aplicação de tal princípio varia conforme cada caso concreto. No entanto, adota-se como ponto de partida a ideia de que o cerne da relação contratual de consumo deve ser a busca pelo equilíbrio entre consumidor e fornecedor, combatendo-se tanto a vulnerabilidade quanto a supremacia de um frente ao outro.

Nesse sentido, busca-se demonstrar que as relações contratuais massificadas, tais como as que se perfazem nos contratos de adesão, refletem da atual realidade social e econômica brasileira, podendo ser facilmente identificadas no cotidiano das pessoas e das empresas, seja na aquisição de bens, como na compra e venda de um imóvel; ou na contratação de serviços, como água, luz, telefonia ou serviços bancários (LÔBO, 2010, p. 545).

Em síntese, os referidos contratos de adesão contêm condições gerais que não podem ser modificadas e, sobretudo, implicam na impossibilidade de discussão prévia quanto ao conteúdo das cláusulas contratuais (LÔBO, 2010, p. 544). Ocorre que essas condições padronizadas, no campo das relações de consumo, podem culminar na abusividade e no consequente desequilíbrio contratual, de modo que os contratos vêm sendo frequentemente levados a juízo a requerimento do consumidor que se sente lesado e, sob a alegação de desproporcionalidade, pleiteia a revisão ou a resolução do contrato supostamente vicioso.

Nesse seguimento, o Código de Defesa do Consumidor (BRASIL, 2017c) configura o instrumento responsável por tutelar os interesses do consumidor de forma específica. No entanto, é importante salientar que tais direitos são constitucionalmente protegidos, conforme Art. 5º, inc. XXXII (BRASIL, 2017a), visto que é dever do Estado Democrático defender aquele que é economicamente mais frágil, visando evitar injustiças (JÚNIOR, 2011, p.14).

Compreende-se, entretanto, que a premissa de que o consumidor será necessariamente a parte vulnerável em todas as relações contratuais pode ser afrontosa à função social do contrato, visto que este princípio preza pela busca do equilíbrio contratual e pela garantia da segurança jurídica aos contratantes (JÚNIOR, 2011, p. 286). Combate-se, dessa forma, a subordinação dos interesses de uma parte em detrimento da outra, ainda que a parte demasiadamente favorecida seja a anteriormente vulnerável.

Sendo assim, à luz da função social do contrato, entende-se que eventuais vícios contratuais nas relações massificadas de consumo podem produzir efeitos na sociedade como um todo e não somente entre as partes pactuantes, de modo que o fenômeno da provocação ao sistema judiciário com o fim de revisar e rescindir contratos abusivos merece ser estudado. Para melhor vislumbre, parte-se para a análise do caso concreto, observando as previsões presentes no ordenamento jurídico vigente, em conjunto a orientação jurisprudencial recente do Tribunal de Justiça do Estado de

2 | METODOLOGIA

A presente pesquisa possui natureza bibliográfica e fundamenta-se no ordenamento jurídico brasileiro, em obras doutrinárias, sites governamentais, artigos científicos e na jurisprudência recente. Dá-se destaque as consagradas obras do jurista Humberto Theodoro Júnior, quais sejam: Direitos do consumidor (2011); e O contrato e sua função social (2014), sendo que estas foram elementares para alavancar discussões acerca do tema, bem como para aprofundar os estudos quanto a esfera contratual.

3 | RESULTADOS

A presente pesquisa se embasa na orientação jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de entender qual vem sendo o seu posicionamento diante do requerimento de revisão bem como de resolução contratual face a alegação de abusividade e desequilíbrio contratual. Sobretudo, pondera-se a observância do princípio da função social do contrato no caso concreto, especialmente no que se refere à busca pelo equilíbrio contratual e pela segurança jurídica.

Nesse sentido, o primeiro acórdão a ser estudado é relativo a uma ação revisional movida por uma pessoa física em face de uma instituição financeira com quem possui contrato de financiamento de imóvel. Em resumo, a recorrente interpôs recurso de apelação à sentença que julgou improcedente a sua ação, no qual reitera a solicitação de revisão contratual sob a alegação de alteração imprevisível em sua situação financeira, bem como onerosidade excessiva das prestações devidas. Vale ressaltar, ainda, que o caso em tela versava sobre um contrato de adesão, cujas cláusulas foram estipuladas unilateralmente pela recorrida (BRASIL, 2017d).

É certo que o contrato de financiamento de imóvel configura também uma relação de consumo, de modo que a Apelante rogou pela aplicação da teoria da imprevisão, fundamentando o seu pedido no Art. 6º, inc. V do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê, em linhas gerais, a possibilidade de revisão contratual nos casos em que a prestação da obrigação se torne excessivamente onerosa ao consumidor (BRASIL, 2017c). Ocorre que, para aplicação deste dispositivo, não basta somente que o consumidor esteja demasiadamente prejudicado, mas também se faz necessário que o fornecedor esteja gozando de excessiva vantagem.

No entanto, insta salientar que a onerosidade alegada pela recorrente advinha de circunstâncias alheias ao contrato, como por exemplo, o seu divórcio e a perda de seu emprego, de modo que a aplicação da teoria ora mencionada sob a égide do Código de Defesa do Consumidor não se fez pertinente, pois tais fatos da vida pessoal da

recorrente não implicaram em vantagem alguma à recorrida. Nesse seguimento, veja-se que o Tribunal negou provimento ao recurso, mantendo a sentença e explicando que “(...) a alteração econômica de uma das partes, por si só, não é suficiente para autorizar a modificação de cláusulas contratuais com a finalidade de afastar encargos moratórios, reduzir taxas de juros e dilatar prazos para pagamento” (BRASIL, 2017d, p. 6).

Finalmente, tendo em vista que no caso em questão não se configurou desequilíbrio contratual nem abusividades nas cláusulas pactuadas, o Tribunal entendeu que a função social do contrato só poderia ser alcançada através do respeito à sua obrigatoriedade (BRASIL, 2017d, p.6). Sendo assim, na mesma visão, o pedido de revisão contratual fundado na mera alegação de dificuldades no adimplemento das parcelas não tem o condão de relativizar a força obrigatória do contrato, especialmente nos casos em que não se verifica ofensa à boa-fé contratual por parte da recorrida (BRASIL, 2017d, p. 5-6).

No que tange ao pedido de rescisão contratual face à alegação de dificuldades financeiras, no entanto, o entendimento do mesmo Tribunal é um tanto divergente. Para melhor vislumbre, passa-se a analisar um acórdão relativo à ação de rescisão contratual do compromisso de compra e venda de um imóvel (BRASIL, 2017e). Este caso também se configurou enquanto relação de consumo, igualmente apoiada em um contrato de adesão, o qual fora estipulado unilateralmente pelo fornecedor.

Ocorre que, neste caso, tanto o consumidor quanto o fornecedor são empresas, quais sejam pessoas jurídicas de direito privado. Dessa forma, é importante mencionar que o caput do Art. 2º do Código de Defesa do Consumidor define consumidor como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final (BRASIL, 2017c), adotando, portanto, a teoria denominada pela doutrina por minimalista ou finalista (JÚNIOR, 2011, p. 24-25).

Nesse seguimento, a ação de rescisão proposta pela parte consumidora teve seu pedido fundamentado em questões de ordem financeira, com a alegação de que esta estava passando por dificuldades que a impossibilitavam de honrar com o compromisso. Além da resolução, a consumidora também requereu em seu pedido inicial que fosse devolvida a importância paga a título de taxa de corretagem, bem como a diminuição do valor fixado em perdas e danos em favor da fornecedora (BRASIL, 2017e, p.3).

Sendo assim, as controversas surgiram com relação à retenção dos valores pagos pela consumidora, haja vista que o contrato celebrado entre as partes previa, para o caso de rescisão, a possibilidade de retenção de 30% (trinta por cento) do montante ora pago. Vale pontuar que a ação fora julgada parcialmente procedente em primeira e em segunda instância, entendendo o Tribunal que o contrato deveria ser rescindido, que não caberia devolução das verbas de corretagem e, finalmente, que a fornecedora deveria devolver ao consumidor o correspondente a 90% (noventa por cento) do valor pago, corrigidos monetariamente desde o pagamento (BRASIL, 2017e, p. 6-8).

Chama-se a atenção para o fato de que a cláusula que prevê a retenção de 30% (trinta por cento) fora considerada pelo Tribunal como abusiva, por supostamente colocar o fornecedor em situação de vantagem excessiva frente ao consumidor, senão veja: *“Ademais, a aplicação da cláusula 6.8, que prevê a retenção de 30% (trinta por cento) do valor adimplido constitui vantagem exagerada ao vendedor e exclusivamente onerosa ao adquirente”* (BRASIL, 2017e, p. 7).

Tal entendimento, no entanto, não se alinha com a doutrina, a qual preceitua que quem deve pleitear pela resolução contratual é a parte lesada, e não a parte inadimplente (JÚNIOR, 2011, p. 49- 51). Dessa forma, buscar-se-á discutir a seguir que os desdobramentos dessa decisão incidem diretamente na força obrigatória e na segurança jurídica do contrato em questão.

4 | DISCUSSÃO

A Constituição Federal brasileira prevê em seu Art. 5º, inc. XXXII, no rol dos direitos e garantias fundamentais, ser dever do Estado promover a defesa do consumidor (BRASIL, 2017a). Este amparo constitucional ilumina o restante do ordenamento jurídico no sentido de evitar o desequilíbrio contratual e proteger o consumidor nas situações em que se verificar abusividade por parte do fornecedor.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor se estabelece como microsistema de proteção ao consumidor nas situações que a abusividade é constatada, como exemplificam os incisos de seu Art. 51, os quais preveem a nulidade de pleno direito das cláusulas contratuais abusivas (BRASIL, 2017c). Denota-se que referido Código reconhece a tendência para abusividade por parte dos fornecedores que é constatada no contexto social e econômico brasileiro de formação dos contratos, porém não tem por objetivo presumir a vulnerabilidade do consumidor em todas as situações.

Dessa forma, ainda que o ordenamento jurídico brasileiro preveja proteção especial ao consumidor, sobretudo no contexto dos contratos de adesão, a abusividade das cláusulas contratuais não pode ser reconhecida de imediato. Em comento ao acórdão que versava sobre o pedido de revisão contratual, reforça-se que o simples fato da recorrente ser reconhecida enquanto consumidora não garantiu a procedência da Ação, conforme dispôs o acórdão: *“Assim, para verificar abuso nas cláusulas contratuais e juros contratados seria necessário que estivesse efetivamente delimitado nos autos o desequilíbrio contratual gerado ou o lucro excessivo (...)”* (BRASIL, 2017d, p. 9).

Ainda com relação a este acórdão, entende-se que a decisão do Tribunal fora acertada e pertinente, pois não relativizou a força obrigatória dos contratos com a simples alegação de dificuldades financeiras do consumidor. Reitera-se que a revisão contratual só seria pertinente se constatado o desequilíbrio entre as partes, o que

não ocorreu, de modo que entendimento diverso do que fora proferido implicaria na concessão de vantagem indevida ao consumidor pelo simples fato de o tê-lo.

Acerca da massificação dos contratos, é certa a premissa de que nem todo contrato de adesão dispõe necessariamente sobre uma relação de consumo, no entanto, a grande maioria das relações de consumo atuais são regidas por contratos de adesão, seja na aquisição de bens ou na prestação serviços. Sendo assim, o Código de Defesa do Consumidor se preocupa em tipificar os denominados contratos de adesão, em linhas gerais, os descrevendo como aqueles em que o fornecedor estipula as cláusulas contratuais e as impõe ao consumidor, sem dar-lhe possibilidade de alterar o seu conteúdo (BRASIL, 2017c, Art. 54).

No entanto, vale pontuar que a doutrina tece uma sutil distinção entre os contratos de adesão e as condições gerais, sendo estas *“entendidas como regulação contratual predisposta unilateralmente e destinada a se integrar de modo uniforme, compulsório e inalterável a cada contrato de adesão que vier a ser concluído entre o predisponente e o respectivo aderente”* (LÔBO, 2010, p. 544). Dessa ótica entende-se que as condições gerais são os preceitos imutáveis que estão inseridos nos contratos massificados, que são os contratos de adesão, e por serem subsumidas a estes é que se nota a fusão entre os conceitos.

Nesse diapasão, como se vem buscando demonstrar, os contratos de adesão são naturalmente propensos a conterem cláusulas abusivas, tendo em vista que a sua confecção é feita unilateralmente pelo fornecedor, podendo estabelecer um desequilíbrio entre as partes desde a sua formação, o qual deve ser reclamado pela parte ao judiciário para que esse seja conseqüentemente sanado. No que tange ao acórdão que versa sobre o pedido de rescisão contratual (BRASIL, 2017e), o Tribunal entendeu como abusiva a cláusula contratual que previa a retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago pelo consumidor, alegando que a sua aplicação colocaria o fornecedor em vantagem excessiva.

Ocorre que o que motivou a resolução contratual foram as dificuldades financeiras do consumidor, não podendo este ser isentado das penalidades previamente impostas para o caso de descumprimento do contrato. Entende-se que a diminuição da retenção para 10% (dez por cento) do valor pago constitui afronta ao princípio da segurança jurídica e, conseqüentemente, à função social do contrato no sentido de promover a movimentação da economia e a circulação de riquezas.

A condenação à devolução de 90% (noventa por cento) do valor à vista e corrigido monetariamente desde o vencimento coloca o fornecedor em uma situação de desequilíbrio frente ao consumidor, especialmente quando se aprecia que o contrato só fora resolvido em face da vontade unilateral de um dos contratantes, pois considerando o decurso temporal, o valor a ser devolvido acaba sendo maior do que o fora pago anteriormente. Há de se sopesar, ainda, que nos casos de compra e venda de empreendimento imobiliário, além de possuir custos com a obra, o fornecedor também tem a responsabilidade de atender a expectativa de diversos outros consumidores

e, mesmo que ele venha a lucrar com a nova alienação do imóvel, isso não ocorrerá imediatamente, de modo que as consequências do desequilíbrio surtirão efeitos em diversas pessoas alheias à relação processual.

O princípio do *pacta sunt servanda* orienta que os pactos existem e devem ser respeitados, garantindo-se assim a segurança jurídica e o atendimento à legítima expectativa dos contratantes de o que fora pactuado será cumprido. Desse modo, a relativização de tal princípio deve ser cautelosa e muito bem fundamentada de acordo com cada caso concreto, não devendo ocorrer de maneira excessivamente protetiva à uma das partes como ocorreu no acórdão ora mencionado (BRASIL, 2017e).

Reitera-se o entendimento de que a mera alegação de dificuldades financeiras não pode dar causa à rescisão contratual, pois isto implicaria que um dos contraentes tivesse o poder de definir rumo do contrato (JÚNIOR, 2011, p. 49-51). Dessa forma, não é pertinente a alegação de desequilíbrio contratual que não seja causado pelo próprio contrato, ou seja, que seja fundado em questões pessoais. Pelo contrário, se acolhida tal alegação, é que se coloca em risco o equilíbrio entre as partes, bem como a confiança e segurança jurídica que são assegurados pela função social do contrato.

Nesse sentido, em uma visão mais ampla deste princípio, cumpre mencionar que o Código Civil de 2002 assegura que a liberdade de contratar deve ser exercida em razão e nos limites da função social do contrato, conforme seu Art. 421 (BRASIL, 2017b), sendo portanto obrigatória a sua observância. Daí se desdobra também a importância de se ater aos princípios da probidade e da boa-fé objetiva, resguardados pelo Art. 422 do mesmo código, visto que estes preceitos garantem a plena segurança jurídica entre os contratantes.

Ante ao exposto, há de se considerar também a inumerável quantidade de contratos de adesão celebrados cotidianamente, os quais são reflexo do fenômeno da massificação do consumo inerente ao mundo globalizado, confirmando-se a ideia de que os contratos refletem a ideologia do tempo a que pertencem. Desse modo, considerando a realidade social e econômica do Brasil, é possível afirmar que a elaboração de minutas contratuais personalizadas para todas as relações de consumo seria inviável, de maneira que a importância dos contratos de adesão para a economia do país se mostra indiscutível, especialmente no aspecto de promover a circulação de riquezas.

Sendo assim, considerando as abusividades oriundas dos contratos estipulados unilateralmente pelos fornecedores, a função social do contrato tem a tarefa indispensável de iluminar as relações de consumo sob a égide de dois pilares principais: o equilíbrio contratual e a segurança jurídica. Nesse sentido, dispõe Humberto Theodoro Júnior:

Não se pode ver a lei protetiva dos consumidores, portanto, fora do contexto criado pela Constituição para assegurar a livre iniciativa, a propriedade privada e a livre concorrência. O contrato de consumo, destarte, não se afastou das linhas clássicas que delineiam sua função social de proporcionar, com segurança, a circulação de riquezas, atendendo harmonicamente aos interesses tanto dos produtores como dos consumidores. (JÚNIOR, 2011, p. 286)

Não se pode ignorar a abusividade muitas vezes empregada pelos fornecedores, porém não é correto aceitar como verdade a premissa de que o consumidor é a parte presumidamente lesada de toda e qualquer relação contratual. Como se verificou através da análise dos casos trazidos pelos acórdãos, especialmente no que tange ao pedido de resolução contratual sob a alegação de dificuldades financeiras (BRASIL, 2017e), a postura assumida pelo Tribunal de extrema proteção aos direitos do consumidor, além de abalar a segurança jurídica e ocasionar um desequilíbrio contratual inverso, também surte efeitos que refletem não apenas para os contratantes, mas para a sociedade como um todo, em confronto e afronta gritante ao princípio da função social.

5 | CONCLUSÃO

A análise do princípio da função social no caso concreto traz diversas reflexões acerca da necessidade de que o entendimento jurisprudencial seja pautado no equilíbrio contratual e na segurança jurídica, especialmente nas relações massificadas de consumo, em que se verifica uma tendência para que o fornecedor obtenha maior proteção. Entende-se, no entanto, que tal tendência não deve ser justificativa para que o consumidor seja considerado a parte presumidamente lesada de toda e qualquer relação contratual.

Nesse sentido, denota-se que o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor deve ser fundamentado nas especificidades de cada caso concreto e não como uma premissa geral. Entende-se que assumir tal premissa não faz com que o desequilíbrio seja sanado, ao contrário, implica na sua permanência, mas com a inversão da figura do favorecido.

Sendo assim, os acórdãos expostos nos resultados revelam que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo possui entendimentos contraditórios frente aos pedidos de revisão e rescisão contratual fundamentados na alegação de dificuldades financeiras. Verificou-se que quando do pedido de revisão, a função social do contrato é cautelosamente observada, não havendo reconhecimento de ofício da vulnerabilidade do consumidor. Por sua vez, quando do requerimento de rescisão, a jurisprudência mantém uma postura paternalista frente ao consumidor, admitindo que questões pessoais sejam capazes de desfazer o contrato anteriormente pactuado.

Dessa forma, no acórdão sobre rescisão contratual (BRASIL, 2017e), notou-se o desrespeito a força obrigatória que o contrato detém e, conseqüentemente, o abalo a sua segurança jurídica, o qual ocorreu não somente quando se determinou a rescisão do contrato, mas também quando se reduziu a patamares ínfimos a cláusula penal compensatória eleita nos quadrantes equitativos delimitados pelo Art. 412 do Código Civil (BRASIL, 2017b), sobretudo porque o Código de Defesa do Consumidor não possui regulamentação de cláusula penal compensatória, apenas dispendo a proibição de cláusula de decaimento, o que não era o caso (BRASIL, 2017c, Art. 53).

Não se nega a tendência para que os contratos de adesão contenham cláusulas abusivas, mas entende-se que a sua abusividade não deve ser presumida, bem como não se deve premeditar a vulnerabilidade do consumidor. Ante ao exposto, considerando que o equilíbrio contratual só se faz presente quando uma parte está excessivamente prejudicada ao passo que a outra está demasiadamente favorecida, não é admissível que a simples alegação de dificuldades financeiras isente a parte inadimplente quanto aos encargos resolutórios.

Percebe-se que a inobservância da função social do contrato contida nas rescisões contratuais unilaterais não causa prejuízos apenas para os pactuantes, mas traz resultados maléficos para a sociedade como um todo. Vale frisar que, a partir da ideia geral trazida pelo princípio da função social do contrato, questões como a criação de empregos e a rotação de bens e serviços por vezes são prejudicadas em razão de decisões judiciais paternalistas.

Finalmente, reitera-se que para a plena aplicação do princípio da função social do contrato, cada caso precisa ser estudado considerando suas características próprias, sua extensão e as cláusulas fixadas e acordadas pelas partes, conforme preceitua Humberto Theodoro Junior: “*os princípios são normas abertas, flexíveis, que permitem um certo grau de ponderação a ser feito em face do caso concreto e suas peculiaridades*” (2014, p. 47). Conclui-se pela necessidade da busca pelo equilíbrio contratual, bem como pelo respeito à segurança jurídica, a fim de que sejam afastadas as decisões judiciais dotadas de preconceções.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 28 ago 2017a.

BRASIL. **LEI nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em 03 set 2017b.

BRASIL. **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm>. Acesso em: 28 ago 2017c.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Apelação cível nº 1000774-20.2016.8.26.0271**. Relator: NOGUEIRA, Hélio. Apelante: Cássia Pamela Delvage. Apelada: Banco Bradesco S/A. 22ª Câmara de Direito Privado. Julgamento: 23-08-2017. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/o.o?conversationId=&cdAcordao=10661660&cdForo=0&uuidCaptcha=sajcaptcha_7c0f567c0a1741728892676e55dc864f&v1Captcha=DQQTY&novoVICaptcha=>>. Acesso em: 10 set 2017d.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. **Apelação cível nº 1071214-06.2015.8.26.0100**. Relator: SILVA, J.L. Mônico da. Apelante: Yuny projeto imobiliário V S/S. Apelado: BFCH empreendimentos e participações LTDA. 5ª Câmara de Direito Privado. Julgamento: 23-08-2017. Disponível em: <<https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=10727931&cdForo=0>>. Acesso em 10 set 2017e.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. **Direitos do Consumidor**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011. p. 428.

JÚNIOR, Humberto Theodoro. **O contrato e a sua função social**. 4.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. p. 304.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Condições gerais dos contratos e novo código civil brasileiro. In: AZEVEDO, Antonio Junqueira de; TÔRRES, Heleno Taveira; CARBONE, Paolo. **Princípios do novo código civil brasileiro e outros temas**. 2. ed. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2010. p.543-558.

A CONSTITUCIONALIDADE DAS NOVAS BIOTECNOLOGIAS AO SISTEMA AGROALIMENTAR BRASILEIRO

Ana Carolina de Moraes Garcia

Mestra em Direito Agrário - UFG, Especialista em Direito e Processo do Trabalho - UCAM e Direito Constitucional e Administrativo – FORTIUM, Diretora Jurídica e Administrativa da CANMEC&INAMEC. Advogada e Instrutora do TJGO certificada pelo CNJ. Goiânia – Goiás.
<http://lattes.cnpq.br/2856419436359203>

RESUMO: O presente artigo analisa a introdução das biotecnologias no campo brasileiro, a partir da modernização da agricultura e implantação da Revolução Verde, através de uma contextualização histórica. Trata sobre os impactos da biotecnologia, à soberania e a segurança alimentar e o reconhecimento constitucional do direito à alimentação.

PALAVRAS-CHAVES: Constitucionalidade, biotecnologia, alimentação

ABSTRACT: The present article analyzes the introduction of biotechnologies in the Brazilian field, from the modernization of agriculture and the implementation of the Green Revolution, through a historical contextualization. It deals with the impacts of biotechnology, sovereignty and food security and the constitutional recognition of the right to food.

KEYWORDS: Constitutionality, biotechnology, food

1 | INTRODUÇÃO

A análise do processo de modernização da agricultura com a mecanização do campo abrange uma multiplicidade de acontecimentos. As questões ambientais e agroalimentares sofrem grandes impactos, com o aumento da produção de alimentos e a transformação da terra em mercadoria. Com a expansão das biotecnologias inúmeros debates surgiram sobre os impactos dos cultivares biotecnológicos, as divergências se apresentam no campo científico, político e econômico.

2 | A INTRODUÇÃO DA BIOTECNOLOGIA NA AGRICULTURA BRASILEIRA

A implantação das biotecnologias no campo brasileiro adveio com a modernização da agricultura, que transformada em indústria passa adotar novas dinâmicas territoriais. Tais dinâmicas dizem respeito aos sistemas organizacionais e produtivos, que ao adotarem e aderirem ao discurso desenvolvimentista da Revolução Verde que foi empregado e disseminado à época, geram efeitos no campo e na cidade que buscam obedecer à lógica capitalista de organização, armazenamento, abastecimento e produção de alimentos.

A alteração dos processos biotecnológicos têm gerado impactos em diversos níveis, quais sejam: socioeconômicos, ambientais, agrários e no que tange à saúde humana. Nessa conjuntura se inclui o debate sobre a redução da biodiversidade e dos sistemas agrobiodiversos, onde pode se ver explicitamente a dimensão de tais impactos.

Contudo, a biotecnologia tem sido amparada juridicamente no contexto internacional, de forma que, com a sua introdução no território nacional foi admitida e apoiada sem entraves e dificuldades significativas. Este amparo se deu exatamente para possibilitar a disseminação da biotecnologia mundialmente, bem como garantir a segurança jurídica às empresas deste mercado.

A construção do regime jurídico da biotecnologia, portanto, representou a regulamentação das novas relações que delas surgiram, entre empresas e Estados. Tal regulamentação pode ser definida como uma nova forma jurídica, como se vê:[...] a forma jurídica do Direito nas sociedades capitalistas assemelha-se ao que é a forma da mercadoria para a Economia Política. Tal analogia constitui-se como um aporte útil para que se compreenda o processo de construção da forma jurídica correspondente às novas relações de produção instituída pela biotecnologia, e como essa forma, como verdadeira mercadoria, passou a ser produzida em série para os mais diversos países do mundo, que passaram a adotar assim uma mesma padronização em termos de seus respectivos sistemas de direito de propriedade intelectual (DIEHL, 2010, p. 78).

Ao tratar do regime jurídico específico da biotecnologia, uma nova forma jurídica, como foi demonstrada, destaca-se que o seu surgimento se deu no mesmo lugar onde se gerou as novas forças produtivas vinculadas à biotecnologia: os EUA. Pelo fato deste país adotar o sistema jurídico do *common law*, o Poder Judiciário é um dos principais responsáveis pela produção de normas e relações jurídicas, tendo a Suprema Corte em seu ápice (DIEHL, 2010, p. 78).

A Suprema Corte dos EUA, destarte, foi a responsável pela gestação pioneira da atual forma jurídica relacionada ao direito de propriedade industrial que se refere aos organismos geneticamente modificados (OGM). Tal gestação possibilitou que as corporações transnacionais patenteassem seres vivos geneticamente modificados, comercializando-os no mercado mundial mediante a possibilidade de imposição de preços monopolistas, de onde as empresas extraem superlucros a partir da forma de renda tecnológica (DIEHL, 2010, pp. 78-79).

Nesse sentido, para as corporações internacionais, a criação desta nova forma jurídica representou um verdadeiro meio de obtenção de maiores lucros mediante rendas tecnológicas propiciadas pelas patentes de OGM. Ademais, é preciso destacar que a fábrica escolhida para tanto não foi a Organização Mundial da Propriedade Industrial (OMPI), mas sim o GATT, que em português significa “Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio” (DIEHL, 2010, p. 80).

Nesse contexto de formação do regime jurídico internacional da biotecnologia, de suma importância foi à criação do Acordo TRIPS, que em português quer dizer

“Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio”, a saber:

[...] A partir da denominada Rodada Uruguai, que acabou por originar a OMC em 1994, logrou-se estabelecer dentro do GATT o Acordo TRIPS, que garantiu, em seu artigo 27, a possibilidade de patentear organismos vivos, sendo que a extensão desse direito poderia ser estabelecida livremente por cada país. Com isso, o enorme poder econômico, político e ideológico das corporações pôde ser utilizado país a país para “negociar” o regime jurídico que lhes fosse mais interessante, conforme seus objetivos geopolíticos (DIEHL, 2010, p. 80).

Contudo, importante destacar que a formação de um regime jurídico da biotecnologia no contexto internacional não abrange apenas o Acordo TRIPS, vai além e contempla a realidade e a posição de países considerados periféricos, a partir da CDB, por exemplo (DIEHL, 2010, p. 80).

Assim, o processo de formação do regime jurídico da biotecnologia e de seus elementos teve grande influência do TRIPS, o que significa o domínio dos EUA, cujo governo foi de suma importância ao se tratar da arquitetura jurídica daquele:

[...] O formato das leis sobre a propriedade intelectual adotado pelos países passou a ser determinado pelo conjunto de regras internacionais sobre propriedade industrial estabelecido no TRIPS, que foi basicamente desenhado pelas corporações internacionais e pelo governo dos EUA, e imposto por este último dentro da OMC, valendo-se da sua condição de superpotência imperialista já no período de globalização neoliberal, antes o desmoronamento da URSS e das repúblicas socialistas do leste europeu no início da década de 1990. Assim, ao longo desse período intensificaram-se as condições gerais de espoliação dos países periféricos, pois a partir do TRIPS as corporações transnacionais aumentaram os seus superlucros em virtude das rendas tecnológicas, que têm como uma de suas características principais a intensificação da troca desigual (DIEHL, 2010, p. 81).

Diante disso, pode-se dizer que o regime jurídico da tecnologia foi estabelecido num contexto internacional de domínio, sobretudo dos EUA, uma vez que esta potência teve grande influência tanto no TRIPS, como na OMC. Ademais, pode-se afirmar que, apesar da CDB dedicar esforços aos interesses de países periféricos, a hegemonia dos EUA permanece, pois já está consolidada na forma jurídica das relações produzidas a partir da biotecnologia.

Com isso, e retomando as relações de desigualdade e impactos que surgiram a partir do processo de modernização da agricultura no Brasil, pode-se dizer que tais desigualdades também se reproduziram num contexto internacional, a partir da regulamentação jurídica das relações advindas da biotecnologia.

O Brasil, por sua vez, se insere neste contexto, quando se trata das legislações adotadas sobre biotecnologia, OGMs, transgênicos, e afins, dado que a edificação do sistema jurídico de propriedade intelectual se deu, igualmente, por volta da década de 1990. Assim pode-se resumir o seu contexto de formação:

[...] No Brasil, todo o sistema jurídico de propriedade intelectual foi edificado nesse contexto, ao longo da década de 1990. Desde 1987 o governo estadunidense passou a pressionar o governo brasileiro a negociar com o Congresso Nacional uma lei de propriedade intelectual, conferindo assim a segurança jurídica necessária

para que as corporações de biotecnologia pudessem ingressar no mercado nacional. Para isso, foram impostas inclusive sanções comerciais às exportações brasileiras, e o pleito obteve resposta favorável a partir do governo Collor, que, no dia seguinte à oficialização da Convenção sobre Diversidade Biológica – construída e consolidada na Conferência Internacional sobre Meio Ambiente Rio-92 -, enviou ao Congresso Nacional mensagem em favor do projeto de nova lei de propriedade industrial (PL 824/91), adequada ao patenteamento de organismos vivos (DIEHL, 2010, pp. 81-82).

Assim, o impeachment de Collor ocasionou o atraso da tramitação do projeto de lei, o qual foi priorizado pelo novo presidente Fernando Henrique Cardoso, que foi favorável à aprovação do mesmo. Isso explica, também, a promulgação das principais leis de propriedade industrial e intelectual na metade da década de 1990, com destaque à primeira Lei Brasileira de Biossegurança, à Lei de Patentes e Propriedade Intelectual e à Lei de Proteção de Cultivares (DIEHL, 2010, p. 81).

Diante disso, o Brasil passou a contemplar, a partir de seu ordenamento jurídico a existência de organismos geneticamente modificados, conferindo proteção aos direitos de propriedade industrial das grandes corporações de biotecnologia. A partir de então, o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) passou a se responsabilizar pela administração dos direitos e concessões de patentes, sendo que o art. 18, inciso III, da Lei de Propriedade Industrial proíbe o patenteamento de organismos vivos, com a exceção de microrganismos transgênicos, desde que obedeçam aos 3 requisitos de patenteabilidade e não representem simples descoberta (DIEHL, 2010, p. 82).

Nesse contexto, uma diversidade de setores da indústria e do governo se posicionou a respeito da introdução e da regulamentação da transgenia no Brasil, dentre eles a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Diante disso, faz-se necessário demonstrar, ainda que de maneira sucinta, a dimensão dos impactos da regulamentação da transgenia na biodiversidade, uma vez que, as consequências vão desde as relações trabalhistas e sociais, até a mais profunda alteração da biodiversidade local.

A adoção de um regime jurídico da transgenia no Brasil ocasionou uma diversidade de impactos nos ciclos produtivos. Os próprios produtores passaram a se utilizar destes mecanismos, advindos e introduzidos a partir do modelo da Revolução Verde, até mesmo para “remediar” processos naturais verificados em tais ciclos:

[...] Isso acontece, principalmente, devido à eliminação de predadores naturais dessas pragas. Para combater as que destroem as lavouras de monocultura, os produtores lançaram mão do uso intensivo de agrotóxicos – inseticidas, fungicidas químicos e herbicidas – para eliminação de ervas indesejáveis conhecidas como ervas daninhas que crescem, rapidamente, no meio das plantações. Há de se registrar que, na medida em que se utilizam tais insumos para eliminação das pragas, as mesmas se tornaram mais resistentes, demandando cada vez mais o uso de agrotóxicos (ANDRADES; GANIMI, 2007, p. 50).

Neste sentido, é possível concluir que o processo de modernização da agricultura no Brasil acarretou a transformação deste setor em parte da indústria, desconsiderando

a dimensão do que tal agricultura realmente abriga, ou seja, embora seja considerada de acordo com a posição hegemônica ocidentalizada como mero setor industrial, ela tem ligação direta à alimentação da população, à subsistência, à produção de gêneros que vão além dos alimentícios.

Com o discurso da Revolução Verde tal processo se intensificou. O Brasil passou a adotar seu modelo como o melhor caminho para a solução de uma série de questões que afetam as vidas nas décadas de 50, 60 e 70. Contudo, o discurso da fome comoveu e ganhou forças, sendo implementado no Brasil, a base do modelo agroexportador.

A partir disso, novas portas foram abertas à introdução de novos mecanismos. Com o domínio dos EUA sobre o Acordo TRIPS, bem como sua influência no contexto de criação da OMC, o modelo da biotecnologia passou a fazer parte de uma série de países, tendo a sua regulamentação jurídica proporcionada a aceitação de OGM, de transgênicos, dentre outros organismos, no que tange ao consumo de alimentos.

Os transgênicos e os OGM, assim como outras substâncias químicas, apresentam sérios riscos à saúde humana, seja mediante o consumo de alimentos, seja através do próprio processo de produção. Além disso, como exposto, os riscos vão além e atingem as relações de trabalho e sociais, a estrutura agrária do Estado que aceita a introdução da biotecnologia em seu modelo, bem como a biodiversidade, a partir dos impactos ambientais.

Contudo, a crítica que se faz é que, ao se tratar da biodiversidade, esta se tornou, também, um elemento mercantilizável, consumível. Assim como houve a transição da agricultura para indústria, a biodiversidade foi alvo deste modelo que se consolidou concomitantemente ao processo de modernização surgido a partir da década de 50.

As grandes potências, assim como as instituições dominantes, nesse contexto atuam no sentido da apropriação capitalista da biodiversidade, como demonstra a geógrafa Maria Geralda de Almeida:

[...] De acordo com as instituições dominantes, e manifestando sobretudo os interesses da indústria químico-farmacêutica, a chave para a conservação da biodiversidade está na utilização dos recursos, de modo a garantir sua conservação a longo prazo; ou seja, os padrões de significado-uso dos recursos naturais são de grande importância na teorização e quantificação da biodiversidade. O dito uso, na opinião daquelas instituições, deve-se fundamentar no conhecimento científico da biodiversidade, em sistemas apropriados de administração e em mecanismos adequados que estabeleçam os direitos da propriedade intelectual e que protejam as descobertas passíveis de comercialização. A Estratégia Global para a Biodiversidade, elaborada em 1991, apoiando-se na tríade conhecer-salvar-usar, tem promovido por diversos meios a caça aos genes, justificando-a como necessária para salvar a natureza, pois está neles, a fonte dos benefícios e das ganâncias da conservação (ALMEIDA, 2003, p. 79).

Diante disso, pode-se compreender que a introdução do regime jurídico da biotecnologia no Brasil também representa a sua mais real forma de apropriação capitalista da biodiversidade. Os impactos aconteceram e acontecem em diversos níveis.

Contudo, ainda que haja esforços e conhecimento de tais impactos e do problema

como um todo, o jogo vai além, uma vez que, envolve relações de poder não só entre potências e Estados, como também no que tange aos próprios incentivos fiscais e monetários do próprio país em determinados setores.

Portanto, a biotecnologia, neste contexto, embora seja aceita como sinônimo de desenvolvimento e progresso econômico há uma série de impactos que reproduz, afetando diversos aspectos inclusive no que se refere à soberania e segurança alimentar. Porém, conclui-se que é um problema estrutural, de construção histórica, pois não haveria consolidação e domínio se o Estado não apoiasse. É, destarte, a cultura da racionalidade colonial nas decisões do Estado.

3 | SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR

A soberania alimentar cuida da dimensão econômica, especialmente no que concerne às relações econômicas internacionais, com o princípio de que os interesses de um povo não podem se submeter aos interesses do estrangeiro, ou seja, este tema deve seguir as regras e se submeter à seara de decisão política, e cada nação tem de compreendê-lo como aspecto estratégico de seu desenvolvimento (ZIMMERMANN, 2008, p. 12).

No segundo Fórum Mundial sobre Soberania Alimentar, realizado em Cuba em 2001, conceituou-se a soberania alimentar como o direito dos povos a definir as políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação para a população, baseado na pequena e média produção, respeitando a diversidade, as culturas dos camponeses, pescadores, indígenas e o modo de produção no qual a mulher desempenhava um papel fundamental.

O conceito de segurança alimentar está ligado ao acesso contínuo e permanente ao alimento, de presentes e futuras gerações. JUNGES (2014) conceitua a segurança alimentar, relacionando-a com a sustentabilidade e a forma de produção dos alimentos, a utilização adequada dos recursos naturais não renováveis com intuito de assegurar a sustentabilidade da produção e qualidade de vida para gerações futuras.

Em linhas gerais a soberania alimentar pode ser entendida como a autonomia, a capacidade e a detenção de meios que cada país possui para a produção de alimentos.

A Segurança Alimentar e Nutricional pressiona o modelo atual de produção de alimentos na medida em que a tecnologia da empresa rural representa um mecanismo hegemônico de atuação do capital no campo. Visa a garantia e o acesso permanente e regular a alimentos seguros e saudáveis, a produção social e ambientalmente sustentável nos contextos culturalmente diversos.

Destarte, a soberania alimentar está ligada à soberania econômica, política e cultural dos povos. Estabelece o direito das nações e dos povos a produzir, distribuir e consumir os alimentos em observância à diversidade cultural existente. O conceito

de Segurança Alimentar e Nutricional, faz parte do Direito Humano à Alimentação Adequada.

O novo conceito de Segurança Alimentar e Nutricional adotado no Brasil diz respeito ao atendimento integral das necessidades básicas, a fim de assegurar uma vida humana plena e digna. Constitui o conceito, também, o acesso físico e econômico, regular e permanente aos alimentos seguros do ponto de vista higienicosanitário, livre de substâncias químicas e nocivas à saúde humana. Refere-se, ainda, ao alimento produzido de forma saudável, com base em um modelo de produção sustentável e seguro, de acordo com os critérios ambientais e, sobretudo, culturalmente referenciado.

Para VALENTE (2002), os elementos que definem a soberania alimentar possibilitam uma alimentação saudável, além de não apresentar riscos ao meio ambiente e à biodiversidade. Diante disso, existem caminhos que possibilitam a efetivação da soberania alimentar, como, a título de exemplo, os alimentos orgânicos.

No entanto, faz-se necessário ressaltar que no Brasil, não há, ainda, a democratização do acesso a alimentos advindos da produção orgânica, ou seja, embora seja saudável e respeite o princípio da soberania alimentar, nem todas as classes da população têm acesso.

Isso se deve ao alto custo de alimentos orgânicos, o que faz com que a população não tenha escolha, a não ser o consumo de produtos economicamente acessíveis, portanto, pertencentes à produção em larga escala que, para obedecer a sua lógica, utiliza-se de substâncias químicas, como os agrotóxicos, dentre outros agrovenenos.

Nesse sentido, importantes as considerações do Professor Gladstone Leonel Júnior:

[...] a agricultura predominante, ainda, é aquela desenvolvida com os insumos petrodependentes, formadas nos latifúndios e responsável pelo desenvolvimento, principalmente, por meio do monocultivo à exportação. A falta de biodiversidade decorrente do desequilíbrio ambiental gerado pelas monoculturas contribui para um maior empobrecimento do solo e utilização de agrotóxicos, para controlarem as ervas daninhas, os insetos e as doenças das plantas [...] Agricultura que é controlada pelas grandes transnacionais, as quais direcionam a produção para as necessidades do mercado. Na agricultura química convencional, o importante é o produtivismo, o qual diante de uma lógica mecanicista e mercantilista, ignora os diversos impactos e os custos desse tipo de produção (LEONEL JÚNIOR, 2016, p. 73).

Para FERNANDES (2009), o debate da soberania alimentar toca em diversas questões, como a fome, o alimento, as políticas públicas, o modelo de desenvolvimento, as relações sociais, a tecnologia, o trabalho, o governo, o campesinato, o agronegócio, dentre outros.

Ainda de acordo com FERNANDES (2009), defender a soberania alimentar e transformá-la em política pública é assumir uma posição contrária às *commodities*, dada a relação existente entre as agriculturas agroexportadoras do agronegócio e a fome no mundo. Significa, também, defender a qualidade dos alimentos para o bem da saúde pública, utilizando tecnologias sustentáveis.

Segundo ZIEGLER (2013), a partir da década de 90, com o processo de globalização, houve a abertura de mercados e a comercialização de bens e mercadorias, o que acarretou o desaparecimento da soberania alimentar por parte dos países pobres do Sul, além do aumento das vítimas de subalimentação e da fome.

Diante disso, compreende-se que o processo de mercantilização da terra, somado ao uso das novas tecnologias trazidas pela Revolução Verde, além de gerar impactos ambientais e especificamente à perda e à redução da biodiversidade, também está inserido em um jogo de poderes, onde os interesses econômicos prevalecem, em detrimento às demandas sociais, quanto se trata de soberania alimentar.

Nesse contexto, para FERNANDES (2009), a soberania alimentar só pode ser política de governos democráticos que não estejam vinculados às corporações nacionais e transnacionais, uma vez que, tais corporações colocam seus interesses acima dos da sociedade, transformando os alimentos em pura mercadoria, sem observância à soberania alimentar. Há uma diferença grande entre as duas formas de organização que produzem alimentos para a sociedade: o agronegócio e o campesinato.

Nessa perspectiva, o agronegócio é soberano no que se refere às questões agrícolas e defende a soberania alimentar, por se tratar de uma política compensatória que garante parcialmente alimentos industrializados para a população carente, mas não garante o direito de produzir alimentos para a população que sofre com a fome.

Quanto ao campesinato, sua concepção de alimento está vinculada ao território, ou seja, a ideia do campesinato se refere à disputa territorial no campo da produção agrícola e volta-se às políticas públicas.

Segundo Valente, a origem do conceito de segurança alimentar se deu na Europa, no início do século XX, associado à segurança nacional e à capacidade de produção de alimentos, como forma de não-vulnerabilidade a embargos de cunho político ou militar.

Esse conceito tornou-se evidente no cenário internacional a partir da crise de escassez de alimentos ocorrida entre os anos de 1972 e 1974, associada a uma política de criação e manutenção de estoques nacionais de alimentos e da I Conferência Mundial de Alimentação, organizada pela Food and Agriculture Organization (FAO), órgão integrante da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nesse momento, a segurança alimentar se afasta de uma perspectiva de direito humano para uma perspectiva produtivista e neomalthusiana, com ênfase na produção, em detrimento ao direito humano ao alimento. Na década de 1980, com a superação da crise, a visão que se formou foi que os problemas da desnutrição decorriam de demanda e distribuição.

Uma vez que, o conceito de segurança alimentar surgiu no contexto de escassez alimentar, é possível compreender que este se liga intimamente às questões humanas e ao direito humano à alimentação. Nessa perspectiva, a FAO, atua no combate à fome e à pobreza, promove o desenvolvimento agrícola, a melhoria da nutrição, a busca da segurança alimentar e o acesso de todas as pessoas, em todos os

momentos, aos alimentos necessários para uma vida saudável. Reforça a agricultura e o desenvolvimento sustentável, como estratégias para aumentar a produção a longo prazo e o acesso de todos aos alimentos, ao mesmo tempo em que preserva os recursos naturais.

Ao final da década de 1980 e dos anos 90, o conceito de segurança alimentar é ampliado para inclusão de questões relacionadas à qualidade sanitária, biológica, nutricional e cultural dos alimentos. Segundo SEN (1981), tal ampliação ocorreu na Conferência Internacional de Nutrição promovida pela FAO e pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A partir de então, a perspectiva humanística do conceito relacionado à segurança alimentar domiciliar foi incorporada ao conceito de segurança alimentar. Para VALENTE (1996), a alimentação é um processo complexo de transformação da natureza em gente, em seres humanos, ou seja, em humanidade.

O conceito de segurança alimentar foi ampliado a fim de valorizar a oferta e o acesso à alimentação de qualidade, à assistência básica à saúde (abastecimento de água, saneamento, saúde pública) e o cuidado promovido no lar aos membros da família (carinho, atenção, preparo do alimento, aleitamento materno, estimulação psicossocial, informação, apoio educacional, dentre outros).

A partir de então, o referido conceito se fortaleceu como direito humano econômico, social e cultural e passou a se expressar em movimentos nacionais e internacionais ligados às questões da alimentação e da nutrição como questão de cidadania.

Portanto, realizados os apontamentos conceituais acerca da soberania e da segurança alimentar, compreende-se que sua construção se deu historicamente, tendo a FAO atuado significativamente neste sentido. Além disso, para que tais princípios sejam devidamente efetivados, faz-se necessário a implementação de políticas públicas voltadas para este objetivo.

4 | O RECONHECIMENTO CONSTITUCIONAL DO DIREITO À ALIMENTAÇÃO

Na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamou alguns direitos fundamentais dos seres humanos, dos quais ressalta-se o artigo XXV, inciso 1, que preceitua:

[...] Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe, e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

Dentre os direitos elencados na Declaração Universal dos Direitos Humanos, destaca-se o direito à alimentação como direito humano fundamental.

No Brasil o direito à alimentação foi introduzido como direito social através da Emenda Constitucional nº 64/2010, que alterou a redação do artigo 6º da Constituição

da República Federativa do Brasil (CRFB), o qual dispõe o seguinte:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

CESARINO JUNIOR, apud ARCÁ define a Legislação Social como:

[...] o conjunto de normas emanadas do Estado, disciplinando as relações que intercedem entre as classes capitalistas e as classes trabalhadoras, acrescentando: Social se diz essa legislação, seja porque se refere a relações entre classes ou entre indivíduos de classe diversa, seja porque não tem atitudes, caracteres, e fins jurídicos, mas sim de tutela e proteção, de disciplinamento de situações de fato e de relações sociais extrajudiciais, as quais superam e em parte contradizem a premissa da absoluta igualdade de direito, que é imprescindível à compreensão das relações judiciais de direito privado e a noção de sujeição que também é imprescindível à compreensão das relações que prendem o indivíduo de qualquer classe ao Estado.

Através do rol exemplificativo do artigo 6º, a Constituição consagrou direitos sociais, econômicos e culturais, os quais estão classificados como direitos de segunda dimensão ou segunda geração.

Os direitos de segunda dimensão, de acordo com George Marmelstein:

[...] Impõem diretrizes, deveres e tarefas a serem realizadas pelo Estado, no intuito de possibilitar aos seres humanos melhores qualidade de vida e um nível de dignidade como pressuposto do próprio exercício da liberdade. Nessa acepção, os direitos fundamentais de segunda geração funcionam como uma alavanca ou uma catapulta capaz de proporcionar o desenvolvimento do ser humano, fornecendo-lhe as condições básicas para gozar, de forma efetiva, a tão necessária liberdade.

Dentre os direitos sociais, destaca-se o direito ao mínimo existencial que deve ser tratado como um direito fundamental, atribuído ao título dos direitos e garantias fundamentais sem os quais não seria possível a existência. Refere-se ao mínimo, aos direitos e as necessidades essenciais da vida, as condições mínimas e essenciais à sobrevivência humana.

No ordenamento jurídico brasileiro igualmente se destaca a proibição do retrocesso, o princípio da dignidade da pessoa humana, o princípio da máxima efetividade e o princípio do Estado democrático de direito. Apesar do que dispõe a Constituição Federal a respeito do tema, cumpre ressaltar que em 2006, a Lei Orgânica nº 11.346/2006 criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN - regulamentando o direito humano à alimentação adequada e resguardando o direito à segurança alimentar e nutricional da população.

O direito à alimentação é um exemplo de como as sociedades modernas podem aprender, a partir de suas próprias experiências e como a luta por reconhecimento pode gerar novos direitos. Toda sociedade aprende nesse processo. Como parte do aprendizado histórico há o acúmulo semântico: a fome e a segurança alimentar foram redefinindo os significados. Isso permitiu o avanço das discussões em torno da fome e o enfrentamento de conceitos, que desrespeitavam a linguagem de liberdade e igualdade, cerne do constitucionalismo.

A referida lei regulamentou o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional da população através do SISAN, com a integração de órgãos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e instituições privadas.

Além disso, esta lei trouxe os princípios que regem o SISAN, dentre esses estão: universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, preservação da autonomia e do respeito à dignidade da pessoa humana, participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional e transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados.

De acordo com o artigo 4º, IV, da Lei 11.346/2006, a segurança alimentar e nutricional abrange a qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, seu aproveitamento com estímulos às práticas alimentares e saudáveis, respeitando as diversidades étnicas, raciais e culturais da população.

O ato de alimentar-se para o ser humano está ligado a sua cultura, a sua família, a seus amigos e a festividades coletivas. Ao alimentar-se junto de amigos, de sua família, comendo pratos característicos de sua infância, de sua cultura, o indivíduo se renova em outros níveis além do físico, fortalecendo também sua saúde mental e sua dignidade humana. Assim, o direito à alimentação passa pelo direito de acesso aos recursos e meios para produzir ou adquirir alimentos seguros e saudáveis que possibilitem uma alimentação de acordo com os hábitos e práticas alimentares de sua cultura, de sua região ou de sua origem étnica.

A lei supracitada trouxe as expressões: “práticas alimentares e estilos de vida saudáveis” e “alimentação adequada”, abrindo margem ao questionamento a respeito do que signifique cada expressão, uma vez que, cada sociedade adequa o seu modo de vida de acordo com suas concepções culturais.

Nesse sentido, de suma importância as considerações de VALENTE (2002):

Na realidade, segurança alimentar e nutricional trata exatamente de como uma sociedade organizada, por meio de políticas públicas, de responsabilidade do Estado e da sociedade como um todo, pode e deve garantir o direito à alimentação a todos os cidadãos. Assim, a alimentação é um direito do cidadão, e a segurança alimentar e nutricional para todos é um dever do Estado e responsabilidade da sociedade. O acesso à alimentação adequada é um direito humano básico que está acima de qualquer outra razão que possa tentar justificar sua negação, seja de ordem econômica ou política.

Assim, compreende-se que o direito à alimentação é um direito fundamental, cuja garantia é de responsabilidade do Estado e da sociedade. Da mesma forma, a soberania e a segurança alimentar são direitos humanos, e transcendem o conceito de direito à alimentação, uma vez que, consideram o ato de alimentar-se como uma prática cultural, envolvendo mais do que o mero processo biológico de ingerir alimentos.

Porém, é preciso ressaltar que o desenvolvimento científico, ao modernizar a agricultura e mercantilizar a terra, trouxe mecanismos biotecnológicos para o campo, dentre eles estão o objeto de pesquisa: os OGM e os transgênicos.

O desenvolvimento científico (e tecnológico), portanto, são transformados em formas de conhecimento hierarquicamente superiores, na intenção de garantir a lucratividade empresarial. Sendo assim, o debate dessas questões não observa a vertente da Ciência que prioriza o respeito à soberania dos povos ou que busque pela preservação ambiental e pela justiça social (LEONEL JÚNIOR, 2016, p. 58-59).

Nesse viés, faz-se necessário trazer as considerações de Maria João Estorninho:

O tema dos Organismos Geneticamente Modificados confronta o ser humano com as suas convicções mais profundas, os seus hábitos milenares e os seus medos, racionais e irracionais. A verdadeira revolução que a produção industrial de OGM provocou veio pôr em causa técnicas e hábitos arraigados dos agricultores, tais como o de guardar e reutilizar a semente. Os novos produtos destinados ao consumo humano, nos quais as fronteiras entre o alimento e medicamento são cada vez mais difíceis de traçar, subvertem hábitos alimentares tradicionais e surgem cenários só concebíveis, até há bem pouco tempo, como ficção científica.

Portanto, diante da situação apresentada, quando se fala no cultivo de organismos geneticamente modificados e transgênicos, com a implementação de novas biotecnologias no sistema agroalimentar, é preciso levar em consideração que tais práticas geram impactos à biodiversidade, principalmente quando se trata de sua conservação.

As técnicas utilizadas pela biotecnologia se diferem das práticas adotadas pelos camponeses, uma vez que, estes têm como base seus conhecimentos tradicionais. Com o processo de desenvolvimento científico, já abordado nesta seção, além de haver a inserção de novos modos de produção de alimentos, houve também a consolidação da ideia de que tais práticas são hierarquicamente superiores, não conferindo a mesma validade aos modos tradicionais produtivos.

Nessa mesma acepção, LEONEL JÚNIOR (2016) traz a debate esta questão, conjuntamente com o tema da transgenia:

[...] Os experimentos transgênicos diferem, substancialmente, do melhoramento secular de sementes realizado pelos camponeses/as. Há uma desconsideração à valorização dessas práticas feitas no decorrer da história pelos próprios agricultores, em que escolhiam as melhores plantas para promover o cruzamento entre as espécies semelhantes, feito naturalmente, ou para retirar as mudas e as sementes com o intuito de melhorá-las. A transgenia não age assim. O modo de produção biotecnológico afasta o produtor como protagonista e conhecedor do processo. As modificações genéticas são feitas por meio de laboratórios tendo um elevado custo financeiro. As sementes alteradas seguem a lógica de mercado e não da natureza, sendo suas modificações realizadas para uma maior lucratividade das empresas que atuam no setor (LEONEL JÚNIOR, 2016, p. 59).

Destarte, com base no exposto, é possível concluir que embora o direito à alimentação e o princípio da soberania e da segurança alimentar sejam direitos de caráter fundamental, sendo responsabilidade do Estado e da sociedade suas garantias, com a inserção de novas técnicas de produção de alimentos que obedecem e agem de acordo tão-somente com a lógica do mercado, ainda existem dificuldades e entraves

para o efetivo acesso à alimentação saudável, sendo os OGM e os transgênicos um destes problemas, dados os impactos de seus modos de produção (não sustentável).

5 | CONCLUSÃO

O processo de modernização da agricultura foi pautado em um discurso desenvolvimentista que visava à produtividade e a produção em larga escala. O que se tornou possível a partir da introdução de mecanismos industriais na agricultura, e ocasionou diversas consequências, dentre as quais, a concentração fundiária em detrimento do acesso a terra, a perda da autonomia dos agricultores aos ciclos produtivos, a submissão e a condição de dependência da agricultura à indústria e os riscos a saúde humana e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir da transformação da agricultura em indústria a terra passou a ser vista como mercadoria. Tal transição ocorreu a partir da modificação das concepções de diversas categorias da sociedade, devido a grande influência do pensamento hegemônico ocidental e o modo de produção capitalista introduzido na economia brasileira.

O complexo agroindustrial se sedimentou a partir do momento que a agricultura deixou ser autônoma e passou a ser subordinada aos modos de produção capitalista, foi integrada aos outros setores, a partir da implantação de insumos e mecanismos industriais em várias fases dos ciclos produtivos. Para a consolidação do complexo agroindustrial, partiu-se da ideia de que o espaço agrário brasileiro enfrentava dificuldades para o seu desenvolvimento, e que era necessário à adoção da Revolução Verde para alcançar esse fim, mas para isso era preciso acabar com a agricultura tradicional.

Embora o processo de modernização da agricultura englobe a formação dos complexos agroindustriais, e estes sejam hegemonicamente positivos, é necessário ressaltar que este foi precursor histórico da desigualdade social, da concentração fundiária que ocasionou a má distribuição de terras no território brasileiro, o êxodo urbano, a redução da biodiversidade e os impactos aos biomas brasileiros. Além disso, foram responsáveis pela mecanização do campo, com o intuito de aumentar a produtividade e a produção em larga escala que vai na contramão da segurança e da saúde alimentar.

Nessa conjuntura, a Revolução Verde vem determinar o modelo de produção adotado pelo Brasil, com um discurso dominante de aumento da produtividade com o intuito de resolver o problema da fome. No entanto, diversos fatores estavam por traz desse discurso. O modo de produção capitalista imposto pela Revolução Verde, a partir da introdução de novas biotecnologias, o uso de insumos químicos, agrotóxicos, organismos geneticamente modificados e outros elementos que visavam acelerar o processo e a produtividade, visando atingir uma produção em larga escala.

Sendo assim, percebeu-se que nesse contexto histórico-político-social da época o discurso da Revolução Verde foi validado e aceito pelo Estado brasileiro, em razão desse modo de produção a oferta. O consumo dos produtos agrícolas no Brasil têm se mostrado em dois seguimentos: o aumento da demanda no mercado externo commodities e as referentes ao mercado interno que buscam quantidade, qualidade e preço. Diante desses seguimentos há uma tensão entre o consumo mundial de commodities e a soberania alimentar.

Embora a biotecnologia seja aceita como sinônimo de desenvolvimento e progresso econômico há uma série de impactos provocados ao meio ambiente, à saúde humana e animal apesar das pesquisas se mostrarem divergentes quanto aos benefícios e malefícios provocados pela inserção destas.

Como podemos perceber há um crescente aumento da produção nos cultivos de culturas biotecnológicas no cenário mundial, em que se destacam algumas empresas, as quais exercem um oligopólio que vai desde a produção até a distribuição dos alimentos. Essas multinacionais da engenharia genética dominam o mercado agroalimentar controlando os preços, o comércio dos alimentos e os setores essenciais da agroindústria como as sementes, os adubos, os pesticidas, os herbicidas, a estocagem, o transporte, dentre outros. E como muito bem afirma o autor Pat Roy Mooney se você domina as sementes, você controla a humanidade.

Sendo assim, é possível concluir que embora o direito à alimentação e o princípio da soberania e da segurança alimentar sejam direitos de caráter fundamental e de responsabilidade do Estado e da sociedade, as garantias com a inserção de novas técnicas de produção de alimentos que obedecem e agem de acordo tão-somente com a lógica do mercado, provocam dificuldades e entraves para o efetivo acesso à alimentação saudável, dentre as quais os OGM e transgênicos estão inseridos pelos impactos causados por seus modos de produção.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Geralda de. **Cultura ecológica e biodiversidade**. In: Mercator – Revista de Geografia UFC, ano 02, número 03, 2003.

ANDRADES, Thiago Oliveira; Rosângela Nasser Ganimi. **Revolução verde e a apropriação capitalista**. In: CES Revista, v.21. Juiz de Fora, 2007.

DIEHL, Diego Augusto. **Espaços Territoriais Especialmente Protegidos como Instrumentos Jurídicos de Defesa dos Povos da Amazônia: Uma análise dos riscos socioambientais da expansão da soja geneticamente modificada**. Dissertação de Mestrado. Belém: Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, 2010.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Sobre a tipologia de territórios**. In SAQUET, Marcos Aurélio. SPOSITO, Eliseu Savério (Orgs.) Territórios e Territorialidades. São Paulo, Expressão Popular, 2009. Disponível em: < http://www.acciontierra.org/IMG/pdf/BERNARDO_TIPOLOGIA_DE_TERRITORIOS.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2018.

JUNGES, J. **Bioética e Meio Ambiente num contexto de América Latina**. Revista Redbioética/ UNESCO, v. 1, n. 9, 2014.

JÚNIOR, Cesarino. **Direito Social: denominação, conceito e conteúdo**. inaugural do curso de Legislação Social. Disponível em: file:///C:/Users/AnaCarolina/Downloads/65900-Texto%20do%20artigo-87274-1-10-20131125.pdf

JÚNIOR, Gladstone Leonel. **Direito à agroecologia: a viabilidade e os entraves de uma prática agrícola sustentável** / Gladstone Leonel Júnior – 1ª ed. – Curitiba; Ed. Prismas, 2016.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Altas, 2008.

SAQUET Marcos Aurelio Saquet, Eliseu Savério Sposito (organizadores) **Territórios e territorialidades: teorias, processos e conflitos** 1.ed. São Paulo : Expressão Popular : UNESP. Programa de Pós-Graduação em Geografia, 2008.

SEN, **A. Poverty and Famines: An Essay on Entitlement and Deprivation**, Oxford, Oxford University Press, 1983.

VALENTE, F. L. S. **Do combate à fome à segurança alimentar e nutricional: o direito humano à alimentação adequada**. Revista de Nutrição PUCCAMP, v. 10, n. 1, pp. 20 - 36, jan./jun., 1997.

VALENTE, Flavio Luiz Schieck. **Direito Humano à alimentação: desafios e conquistas** (organizador) Flávio Luiz Schieck Valente. – São Paulo: Cortez, 2002.

ZIEGLER, Jean. **Destrução em massa geopolítica da fome**. Tradução de José Paulo Neto. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2013.

ZIMMERMANN, Clóvis Roberto (rel.). **Direito Humano à Alimentação e Terra Rural**. Plataforma Dhesca Brasil. Curitiba: INESC, 2008.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA SALINEIRA: ESTUDO DE CASO EM UMA SALINA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN

Brenno Dayano Azevedo da Silveira

Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Seção
de Assistência à Saúde e Segurança do Trabalho
Mossoró-RN

Priscylla Cinthya Alves Gondim

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus
Mossoró
Mossoró-RN

Rogério Taygra Fernandes Vasconcelos

Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
Departamento de Engenharia
Angicos-RN

Almir Mariano de Sousa Junior

Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
Departamento de Engenharia
Mossoró-RN

RESUMO: Este trabalho descreve a história e a evolução da indústria salina no Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte, mostrando suas estatísticas, as técnicas de extração, refino e beneficiamento do sal, realizando também paralelamente, uma avaliação no âmbito de segurança e saúde do trabalho de uma empresa desta atividade. O mesmo foi realizado através da aplicação de um questionário e formulário aplicado com funcionários de uma empresa de grande porte localizado no município de Macau no Estado do Rio Grande do Norte. Com base

no estudo de caso realizou-se uma análise qualitativa, identificando as funções inerentes a esta atividade, setores/postos de trabalho e possíveis riscos ambientais existentes. Para cada risco encontrado, identificaram-se o referido agente causador, o meio em que esse risco é propagado e os possíveis danos à saúde. Através dessas identificações são informadas sugestões de medidas de controle e prevenção para cada risco encontrado, análise dos motivos dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, objetivando a redução ou eliminação dos riscos ambientais e aumento da produção. Foram utilizadas como referências, as diversas normas regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, traçando assim um perfil da empresa observando nesta, a segurança e saúde no local de trabalho.

PALAVRAS-CHAVES: Segurança, trabalho, saúde, indústria, salina.

ABSTRACT: This paper describes the history and evolution of the salt industry in Brazil and the state of Rio Grande do Norte, showing their statistics, the techniques of extraction, refining and processing of salt, also performing alongside an assessment under health and safety work a company of this activity. The same was done by applying a questionnaire form and applied to employees of a large company located in the city of Macau in our state. Based on a case

study carried out a qualitative analysis, identifying the functions inherent in this activity, sectors / jobs and possible environmental hazards exist. For each risk found, identified the causative agent said, the medium in which this risk is spread and possible damage to health. Through these identifications are informed suggestions for prevention and control measures for each risk presented, analyzing the reasons for accidents at work and occupational diseases , aiming at the reduction or elimination of environmental hazards and increased production. Were used as references, the various regulatory standards 3.214/78 Ordinance of the Ministry of Labour, thus tracing a profile of the company observing this, the safety and health at work.

KEYWORDS: Safety, work, health, industry, salineira

1 | INTRODUÇÃO

O principal componente do sal de cozinha é o cloreto de sódio, um composto químico formado há milhões de anos, pode ser encontrado nos mares ou em locais que um dia foram cobertos por suas águas. Produto importante para a humanidade, tanto que seu consumo serve de parâmetro para aferição do grau de desenvolvimento de um país, uma vez que é largamente empregado na alimentação humana e animal e na indústria: tecidos, metais, plásticos, borracha e produtos químicos. O sal pode ser extraído diretamente de minas (sal-gema), como ocorre nos Estados Unidos e na Europa, ou por meio da evaporação da água do mar, como acontece nos países tropicais, como o Brasil.

O Estado do Rio Grande do Norte se configura como o maior produtor de sal marinho do Brasil, sendo os municípios de Areia Branca, Grossos, Mossoró e Macau os responsáveis pela produção do estado. A produção é viabilizada pelos seguintes condicionantes naturais: altas temperaturas, ventos secos, intensa evaporação e prolongada estação de estiagem. Condições climáticas e outros fatores naturais, possibilitam ao estado ser o maior produtor nacional de sal, atingindo cerca de 95% do total produzido no país.

A produção de sal gera dividendos econômicos para o Estado e para os municípios produtores, mas também passivos ambientais e de saúde para os trabalhadores desse setor. Diante disto, objetivou-se, investigar as condições de saúde e segurança do trabalho em uma indústria salineira de grande porte no município de Macau, localizado no litoral setentrional norte-rio-grandense.

O desenvolvimento do trabalho justificou-se pela escassez de abordagens científicas sobre essa atividade e pela necessidade de realização de estudos que venham a analisar condições de saúde e segurança do trabalho nesta atividade econômica.

2 | INDÚSTRIA SALINEIRA

2.1 Histórico

Segundo a Norsal (2013), os registros do uso do sal remontam a 5 mil anos. Ele já era usado na Babilônia, no Egito, na China e em civilizações pré-colombianas. Nas civilizações mais antigas, contudo, apenas as populações costeiras tinham acesso. Mesmo assim, estavam sujeitas a períodos de escassez, determinados por condições climáticas e por períodos de elevação do nível do mar. A tecnologia de mineração só começou a se desenvolver na Idade Média.

Escasso e precioso, o sal era vendido a peso de ouro. Em diversas ocasiões, foi usado como dinheiro. Entre os exemplos históricos mais conhecidos figura o costume romano de pagar em sal parte da remuneração dos soldados, o que deu origem à palavra salário.

Por ser tão valioso, o sal foi alvo de muitas disputas. Roma e Cartago entraram em guerra em 250 a.C. pelo domínio da produção e da distribuição do sal no Mar Adriático e no Mediterrâneo. E após vencer os cartagineses, o exército romano salgou as terras do inimigo, para que se tornassem estéreis. Cerca de 110 a.C., o Imperador chinês Han Wu Di iniciou o monopólio do comércio de sal no país, transformando a “pirataria de sal” em crime sujeito à pena de morte.

O monopólio e o peso dos impostos sobre o sal foram estopim de grandes rebeliões. Na França, a elevação de uma taxa criada em 1340, chamada *gabelle*, ajudou a precipitar a Revolução, em 1789. Séculos depois, na Índia, as taxas abusivas cobradas pelos ingleses encorajaram o movimento da desobediência civil, liderado por Ghandi, na década de 1930.

Portugal possuía salinas, assim tratou de exportar seu sal para as colônias e de proibir não apenas a extração local, como o aproveitamento das salinas naturais. Os brasileiros, que tinham acesso a sal gratuito e abundante, foram obrigados, em 1655, a consumir o produto caro da metrópole. No final do século 17, quando a expansão da pecuária e a mineração de ouro aumentaram demais a demanda, a coroa, incapaz de garantir o abastecimento, permitiu o uso do sal brasileiro, desde que comercializado por contratadores.

A partir de 1808, quando D. João VI, ameaçado por Napoleão, transferiu para o Rio de Janeiro a sede do império português, a extração e o comércio de sal foram permitidos dentro do reino, mas persistia, ainda, a importação. As primeiras salinas artificiais começaram a funcionar no Brasil depois da independência. Vestígios do monopólio salineiro ainda perduraram por todo o século XIX, e só foram completamente extintos depois da proclamação da República.

2.2 O sal no Rio Grande do Norte

Segundo o Sal Náutico (2013), o sal foi um dos primeiros produtos a ser explorado

comercialmente no Rio Grande do Norte. A exploração normal e extensiva das salinas de Mossoró, litoral de Areia Branca, Assu e Macau data de 1802. Mas o conhecimento de jazidas espontâneas na região já era conhecida desde o início da colonização.

A primeira referência que se tem sobre sal no Rio Grande do Norte, encontra-se registrado no documento que Jerônimo d'Albuquerque escreveu a seus filhos Antônio e Matias em 20 de agosto de 1605, onde fala de salinas formadas espontaneamente a aproximadamente 40 léguas ao norte, o que corresponde hoje às salinas de Macau. Desse fato, voltamos a ter notícias quando consultamos o “Alto de repartição das terras” feito em Natal em fevereiro de 1614, onde está escrito que Jerônimo de Albuquerque dera aos filhos Antônio e Matias, em 20 de agosto de 1605, umas salinas que estariam a quarenta léguas para o norte (aproximadamente 240 Km), mas que nunca foram cultivadas nem feitas benfeitorias.

Em 1627, o frei Vicente do Salvador registrou a colonização Norte-riograndense. Notou que as salinas onde naturalmente se coalha o sal em tanta quantidade que se podem carregar grandes embarcações.

Em 1808 os salineiros da região foram beneficiados, quando o rei de Portugal, D. João VI, impossibilitado de receber carregamentos de sal de Portugal, assinou a carta régia que liberava de quaisquer imposições a extração do sal favorecendo, sobremaneira, o comércio interno.

Em 1844/45, setenta e oito barcos carregaram em Macau 59.895 alqueires de sal. No entanto, embora o sal extraído no Rio Grande do Norte fosse superior pela sua qualidade intrínseca, perdia essa qualidade pela rudeza como era produzido, de modo que nos anos seguintes perdia mercado para o sal europeu que era mais barato e melhor preparado. Um dos fatores que onerava o preço do sal produzido no Rio Grande do Norte era a dificuldade no transporte por causa do assoreamento das barras dos rios Mossoró e Assu.

Em 1886 é criado um imposto protecionista para tributar o sal estrangeiro. Dessa forma, o sal produzido no Rio Grande do Norte passa a ser competitivo, e isso impulsiona decisivamente o desenvolvimento da nossa indústria salineira.

No período de 1941/45, houve uma retração na extração do sal, motivada pela diminuição da navegação de cabotagem durante a Segunda Guerra Mundial. Apesar disso, o sal continuou sendo o principal produto comercializado por Mossoró e região, sofrendo oscilações que não comprometeram o mercado de forma mais acentuada.

Os municípios do Rio Grande do Norte produtores de sal são os seguintes: Galinhos, Guamaré, Macau, Areia Branca, Grossos e Mossoró. O sal do Rio Grande do Norte só começou a ser comercializado em outras províncias a partir de 1808, com a suspensão das proibições por D. João VI. Na primeira metade do século XX, diversos problemas dificultaram esse comércio, entre eles o elevado custo de transporte, que tornava o produto potiguar mais caro do que o importado.

Grandes investimentos na década de 60 e o aumento do consumo de sal pela indústria criaram condições para a modernização do parque salineiro. Em 1974, foi

inaugurado o Terminal Salineiro denominado de Porto Ilha, localizado no município de Areia Branca/RN, que ainda hoje escoia por via marítima boa parte da produção do estado.

2.3 Etapas da produção de sal marinho por evaporação solar

As salinas são constituídas por extensas bacias localizadas próximas ao litoral, em regiões onde predominam os ventos e as temperaturas elevadas. Nas salinas, a água do mar fica retida em tanques rasos denominados evaporadores. Com a evaporação da água, inicia-se a cristalização do sal, que será colhido conforme o tipo de salina. A matéria-prima utilizada pela salina é a água do mar, captada diretamente de um braço de mar e bombeada para os evaporadores, extensas áreas onde a evaporação é natural, através do sol e ventos constantes, típicos da região. Esta evaporação faz com que a concentração de cloreto de sódio aumente gradativamente chegando quase à saturação, quando então a água é transferida para os cristalizadores, tanques especiais com paredes revestidas em pedra onde se dá a precipitação do sal (Figura 1).

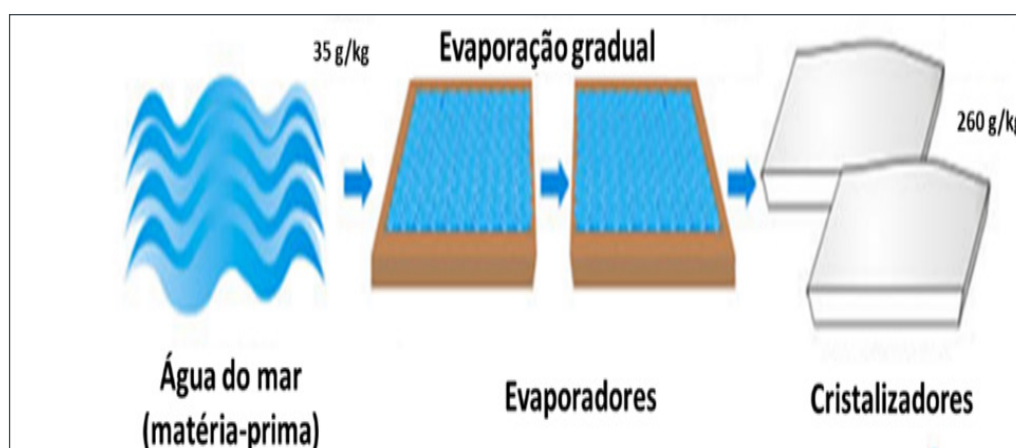


Figura 1 – Etapas do processo de fabricação do sal em uma salina.

Fonte: Autoria própria, 2013.

2.3.1 Colheita, lavagem e estocagem

Nas salinas mecanizadas, são usadas colheitadeiras que abastecem diretamente caminhões caçamba puxadas por tratores (Figura 2), para o sistema de lavagem (Figura 3), os quais depositam o sal nas pilhas de estocagem (Figura 4). Nas salinas artesanais, o sal é colhido manualmente com auxílio de chibancas, enxadas, pá e é transportado com auxílio de carros de mão até as “rumas” (pequenos montes) antes de ser colocado em caminhões (FUNDACENTRO, 1987). Geralmente entre agosto e janeiro, período de seca na região salineira.



Figura 2 - Colheita de sal

Fonte: Norsal, 2013.

A lavagem utiliza uma salmoura saturada e controlada, que evita a dissolução do sal e reduz o teor de impurezas (Figura 3). O sal lavado é centrifugado e segue em esteiras para a unidade de beneficiamento ou para estocagem em pilhas de 7 metros de altura e 400 metros de comprimento.



Figura 3 - Lavagem de sal em uma salina mecanizada.

Fonte: Autoria própria, 2013.

A partir daí o sal é transferido através de esteiras e estocado nos pátios, passando por um processo que chamamos de “cura” para reduzir a umidade e a presença de eventuais resíduos de outros sais que possam comprometer a qualidade do produto.



Figura 4 - Estocagem de sal pilhas para processo de cura e posterior beneficiamento.

Fonte: Autoria própria, 2013.

2.3.2 Beneficiamento e distribuição

Depois da colheita, da lavagem e da centrifugação, o sal grosso segue pelas esteiras para a planta de beneficiamento, onde pode ser moído ou refinado. O sal é descarregado num funil de alimentação, de onde sobe, por um elevador de canecas, para o moinho (moinho de martelos). É durante a moagem que são acrescentados os aditivos. Depois de moído, o sal é transportado por roscas (transportadores helicoidais) para secadores de leito fluidizado, sendo posteriormente peneirado e classificado. Após a classificação é levado por roscas transportadoras para ser embalado. O sal embalado mecanicamente, sem contato manual, é embarcado diretamente ou estocado para embarque posterior. A Figura 5 apresenta o fluxograma de beneficiamento e distribuição do sal em uma refinaria de sal marinho.

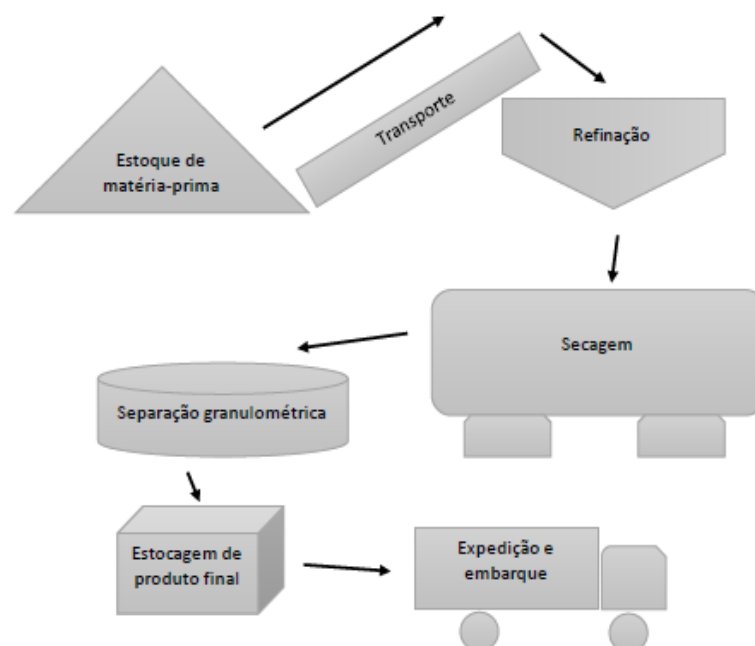


Figura 5 - Processo de beneficiamento e distribuição do sal marinho.

Fonte: Autoria própria, 2013.

2.4 Saúde e segurança na indústria do sal

2.4.1 Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais

Segundo Ferreira (1987), em algumas regiões salineiras, o estado de miséria e a falta de oferta de trabalho levam os salineiros a aceitar trabalho em quaisquer condições, mesmo que essas lhes sejam prejudiciais à saúde. Grande parte dos trabalhadores do setor não possui amparo legal. Mesmo assim continuam trabalhando, pois a subsistência da família depende basicamente deles. É por isso que, apesar de as empresas, em geral, não oferecerem Equipamentos de Proteção Individual (EPI), muitos trabalhadores compram óculos, chapéus e sapatos (tênis) para terem melhores condições de trabalho. Ainda assim, os acidentes são frequentes e é grande a incidência de doenças ocupacionais.

A enciclopédia da Organização Internacional do Trabalho (2013) cita, como principais doenças ocupacionais decorrentes da colheita e industrialização do sal marinho, as enfermidades dos olhos e as lesões da pele. Os problemas dermatológicos mais frequentes são:

- Calosidades palmares: mais conhecidas entre os salineiros como “calos nas mãos”, decorrem da utilização de instrumentos de trabalho.
- Calosidades plantares: denominadas pelos salineiros de “maxixe”, caracterizam-se pela formação de verrugas e calos nos pés. Em alguns casos, a alteração da pele se aprofunda mais, chegando a atingir terminações nervosas, o que provoca dor ao andar.
- Bolhas: ao romperem-se, as bolhas deixam uma erosão na pele, que poderá evoluir para a ulceração.
- Os problemas oculares mais frequentes são:
 - Hiperemia dos olhos (vermelhidão dos olhos);
 - Catarata (perda da transparência do cristalino);
 - Pterígio (espessamento membranoso do tecido ocular – conjuntiva).

A indústria salineira é classificada pelo Ministério do Trabalho como um setor de grande periculosidade para o trabalho, onde imperam a informalidade e a falta de controle. Nem mesmo a entidade que congrega a classe trabalhadora tem se preocupado com isso.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Sal não tem qualquer registro de acidentes de trabalho na área. “Nossos associados trabalham avulso, sem vínculo empregatício e não temos registrado nenhum acidente”, informa Francisco Sales Cabral, funcionário do sindicato. Segundo ele, a obrigação de levar essas estatísticas é das próprias empresas. Mas essas não têm se preocupado muito com isso. Francisco Sales destacou que “ainda estamos reformulando nosso estatuto para podermos receber em nossos quadros de associados os trabalhadores que têm

carteira assinada”.

2.4.2 Riscos ambientais existentes

Rodrigues (1995) define riscos do trabalho, também chamados riscos profissionais, como sendo os agentes presentes nos locais de trabalho, decorrentes de precárias condições, que afetam a saúde, a segurança e o bem-estar do trabalhador, podendo ser relativos ao processo operacional (riscos operacionais) ou ao local de trabalho (riscos ambientais).

Na indústria do sal, os riscos ambientais existentes, capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são classificados em:

3 | METODOLOGIA

Através de questionários respondidos pelos funcionários e SESMT – Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho, através de visitas técnica em uma empresa do ramo do estado do Rio Grande do Norte, foi traçado um perfil através de suas respostas. Onde foram observadas as funções que os empregados desempenhavam e a idade média destes, bem como os riscos ambientais e motivos de afastamento. Dentro das análises qualitativas dos riscos ambientais, realizou-se uma descrição da fonte geradora, agente de risco, seus possíveis danos à saúde e medidas de controle e prevenção.

Para a realização da análise fez-se um estudo comparativo com as seguintes normas regulamentadoras da Legislação de Segurança e Saúde do Trabalho: SESMT – NR 4; EPI – NR 6; PCMSO – NR 7; PPRA – NR 9; Atividades e Operações Insalubres – NR 15 e Ergonomia – NR 17.

3.1 Reconhecimento de riscos nos ambientes de trabalho

A metodologia utilizada para o reconhecimento de riscos, é baseada nas etapas do Programa de Higiene Ocupacional que consiste em: antecipação, reconhecimento, avaliação e monitoramento e controle dos riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho.

3.1.1 Reconhecimento

Esta etapa envolve a identificação qualitativa e a explicitação dos riscos existentes nos ambientes de trabalho. Através do formulário de reconhecimento de riscos os ambientes foram inspecionados, observando a presença de riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes, e se no respectivo ambiente for detectado algum risco descrito acima, será determinado todas as características inerentes ao risco.

3.1.1.1. Agentes Físicos

A exposição aos riscos físicos será avaliada através de inspeção realizada no local de trabalho (avaliação qualitativa) e dependendo do caso será realizada uma avaliação quantitativa, de acordo com o anexo 1 e 2 da NR-15.

3.1.1.2. Agentes Químicos

A exposição aos riscos químicos será avaliada através de inspeção realizada no local de trabalho (avaliação qualitativa) e dependendo do caso será realizada uma avaliação quantitativa, de acordo com o anexo 11, 12 e 13 da NR-15.

3.1.1.3. Agentes Biológicos

A exposição aos riscos biológicos será avaliada através de inspeção realizada no local de trabalho (avaliação qualitativa), de acordo com o anexo 14 a NR-15.

3.1.1.4. Exposição a Riscos Ergonômicos

A avaliação da exposição a riscos ergonômicos será avaliada através do método qualitativo com observações dos postos de trabalho, tarefas realizadas, nível de esforço exigido e outros fatores importantes nas questões ergonômicas. Os critérios a serem adotados na análise dos riscos ergonômicos levarão em conta, no mínimo, os preceitos estabelecidos na NR-17.

3.1.1.5. Exposição dos Riscos de Acidentes

Para esses riscos serão realizadas observações dos postos de trabalho observando algum risco de acidente ao trabalhador. Para minimizá-los serão realizadas inspeções de segurança rotineiras, palestras e treinamentos de prevenção, visando conscientizar os trabalhadores na prevenção desses riscos.

Os critérios a serem adotados na análise dos riscos de acidentes levarão em conta, no mínimo, os preceitos estabelecidos nas diversas normas regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTE.

4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES

A extração e beneficiamento de sal, de acordo com o Quadro I na NR 4, com o CNAE – Código Nacional de Atividades Econômicas de número 08.92-4 possuindo para essa atividade o grau de risco número 4. Devido a esta atividade possuir um grau de risco alto, deve ser maior a responsabilidade com relação à segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Com a análise dos resultados das entrevistas aos funcionários e aos profissionais do SESMT, observou-se que apesar de ser atividade de alta lucratividade no estado, gerando vários empregos, a extração de sal é uma atividade insalubre, com a maioria dos funcionários com baixa escolaridade, necessitando portanto de uma maior

fiscalização e conscientização por parte dos responsáveis pela saúde e segurança.

No quadro 1 estão descritos os locais de trabalho catalogados na empresa. Estas geralmente tem seu quadro de trabalhadores formado por moradores da localidade, algumas vezes conhecidos dos proprietários, não tendo em sua maioria nenhuma qualificação técnica para o trabalho, desconhecendo as normas de segurança e saúde.

Local	Descrição
Administração(Recursos Humanos e Gerencia)	Local em alvenaria e cobertura cerâmica, piso em cerâmica, ventilação artificial (ar condicionado) e iluminação artificial (lâmpada fluorescente).
Almoxarifado	Local em alvenaria e cobertura cerâmica, piso em cerâmica, ventilação artificial (ar condicionado) e iluminação artificial (lâmpada fluorescente).
Cristalizador	Local a céu aberto
Lavagem de sal	Local com pequena cobertura em telha de fibrocimento, piso em carágua (sais de cálcio).
Estoque	Local a céu aberto
Refino	Galpão industrial em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento. Ventilação natural e Iluminação Natural e artificial.
Embalagem	Paredes com divisórias em madeira, teto PVC, iluminação artificial através de lâmpadas fluorescentes e ventilação artificial através de ar condicionado.
Estoque	Galpão industrial em alvenaria com cobertura em telha de fibrocimento. Ventilação natural e Iluminação Natural e artificial.
Oficina	Local em alvenaria e cobertura cerâmica, piso em cerâmica, e iluminação natural.
Laboratório	Local em alvenaria e cobertura cerâmica, piso e paredes em cerâmica, e iluminação e ventilação artificial.

Quadro 1 - Locais e suas descrições na indústria sal

A extração e beneficiamento do sal é realizado através de máquinas, diminuindo os riscos ambientais e aumentando a produtividade. A empresa possui 187 (centro e oitenta e sete) funcionários, sendo 92,5% de homens e 7,5% de mulheres, isso ocorre pela maioria do trabalho ser penoso ao sol, com levantamento e transporte de material além de trabalho com máquinas equipamentos. As funções encontradas se encontram no quadro 2, todos com carteira assinada, com uma jornada diária de trabalho de 8 (oito) horas, tendo 26% idade entre 26 a 33 anos (Figura 6).

Função	Descrição
Coordenador de RH	Executa serviços relativos ao processamento de admissões, férias e homologações, recolhimento de encargos sociais, controle de pagamento.
Coordenador Administrativo	Gerencia, planeja e coordena as atividades das áreas administrativa e financeira.
Auxiliar de escritório	Realiza e recebe ligações telefônicas, auxilia os coordenadores no que for necessário.
Almoxarife	Organiza e executa trabalhos de almoxarifado, recebimento e estocagem, distribuição e registro de mercadorias.
Auxiliar de Serviços Gerais	Abrange trabalhos como limpeza e organização das instalações em geral.
Mecânico	Conserta, repara maquinas e veículos.

Eletricista	Realiza e repara serviços elétricos em geral.
Coletor de água	Bombeia água do mar, liga e desliga a chave de comando do painel de energia elétrica, abre comportas.
Motorista de caminhão	Dirige caminhões caçamba no transporte de sal do cristalizador para o lavador.
Tratorista	Dirige trator de pneus para a colheita do sal.
Operador de colhedeira	Extração de sal cujo processo ocorre pela raspagem de sal através de uma máquina colheitadeira puxada por trator.
Operador do lavador de sal	Retira a sujeira do sal e controla o painel de comando.
Auxiliar de produção	Atua no processo de moagem, empacotam o sal, costuram e transportam para o estoque.
Forneiro	Realiza a abertura e fechamento de válvulas do forno, controlando o volume e chama.
Operador de empilhadeira	Prepara movimentação e organização de carga no estoque.
Laboratorista	Analisa quimicamente a qualidade do sal.
Técnico de Seg. do Trabalho	Inspeciona locais, vistoria equipamentos e procedimentos observando as condições de segurança dos funcionários e estabelecimento.

Quadro 2 - Funções e as suas descrições na indústria sal

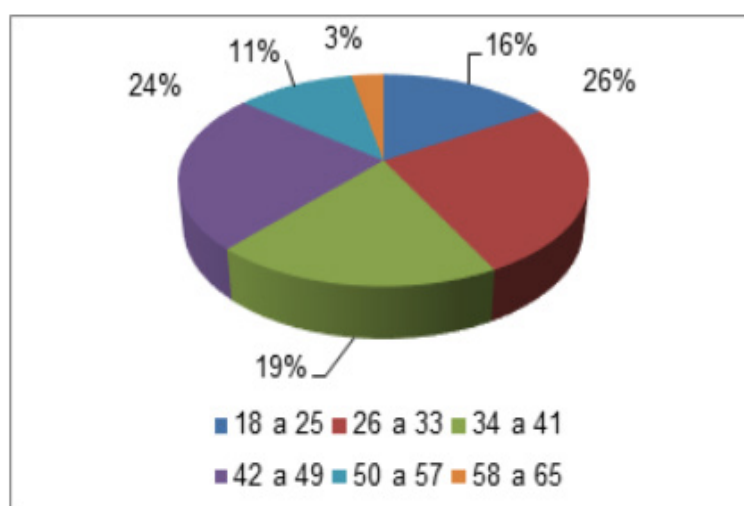


Figura 6 - Idade dos trabalhadores da Indústria do sal

Fonte: Autoria própria, 2013.

Foram encontrados todos os riscos ambientais na atividade de extração e beneficiamento de sal, descritos no Quadro 3, juntamente com a identificação do risco, possível fonte geradora, meio de propagação, danos possíveis à saúde, e a descrição das medidas de controle/prevenção, sendo o risco ergonômico devido à postura inadequada, transporte e levantamento de peso e controle rígido de produtividade a de maior quantidade – 30% (Figura 7).

Risco	Fonte geradora	Agente de risco	Danos possíveis à saúde	Medidas de controle/prevenção
Físico	Máquinas e equipamentos	Ruído	Perda auditiva	Protetor auricular
Físico	Trabalho a céu aberto	Radiação solar	Câncer de pele e desidratação	Protetor solar, hidratação e descanso em local coberto.
Físico	Forno	Radiação	Queimaduras	Protetor solar e hidratação.
Químico	Máquinas	Graxas	Dermatites	Higienização e creme protetor.
Químico	Testes de qualidade	Produtos químicos	Dermatites e infecções.	Máscara, luvas, treinamento e higienização.
Químico	Extração e refino	Poeiras do sal	Irritação no trato respiratório	Máscara e treinamento.
Biológico	Ambiente sujo	Microrganismo	Dermatites	Luvas e treinamento.
Ergonômico	Estoque e direção de veículos	Postas inadequadas e levantamento e transporte de peso	Dores na coluna, stress, fadiga muscular.	Pausas, revezamento, alongamentos, ginastica laboral.
Acidentes	Máquinas e equipamentos	Falta de aterramento e proteção nas partes móveis das máquinas	Cortes, pressamento, amputação.	Aterramentos, equipamentos de proteção coletiva e vistorias frequentes.

Quadro 3 - Riscos e suas descrições na indústria sal

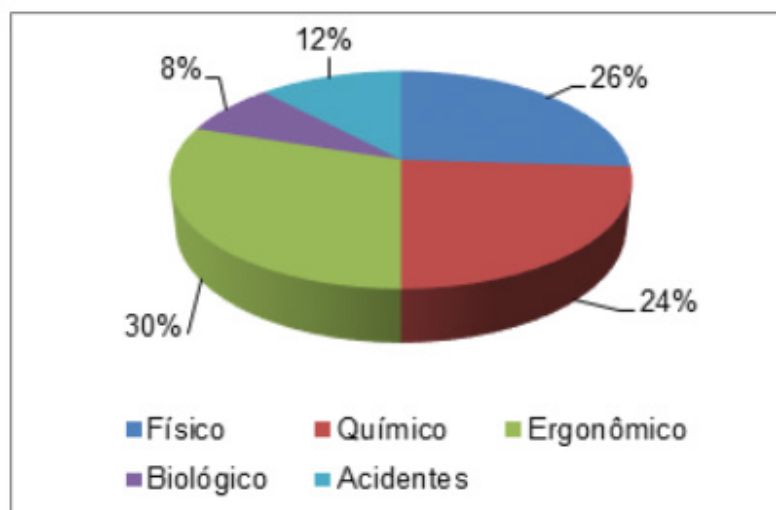


Figura 7 - Riscos ambientais dos trabalhadores da Indústria do sal

Fonte: Autoria própria, 2013.

No ano de 2012 a empresa registrou 48 (quarenta e oito) afastamentos por doença ocupacional e 09 (nove) por acidente do trabalho. Sendo a dermatose a doença mais frequente devido ao calor e exposição solar, catarata e dores lombares ocasionados pelo transporte e levantamento de peso e acidentes do trabalho em virtude do contato

com máquinas e equipamentos elétricos energizados (Figura 8).

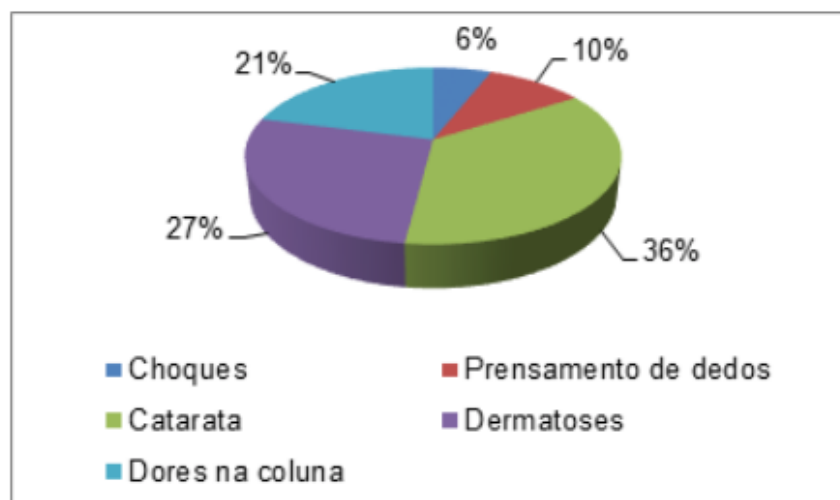


Figura 8 - Motivo dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais

Fonte: Autoria própria, 2013.

5 | CONCLUSÃO

Realizou-se um mapeamento das condições da Salineira relacionadas com a segurança e saúde no trabalho. A extração de sal no Rio Grande do Norte apesar de alavancar a economia, deixa a desejar com relação às condições mínimas de saúde, higiene e segurança. A atividade está em avanço, pois a empresa possui SESMT implantado, o adicional de insalubridade é pago, existem investimentos sendo realizados em ações como a SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes e em treinamentos que implementam programas de saúde e segurança.

Com relação aos riscos encontrados foi observado que dentre os riscos ambientais o de maior incidência é o ergonômico, devido a posturas inadequadas, controle rígido de produtividade, levantamento e transporte de peso, o risco físico por razão da incidência da radiação solar e ruído e o risco químico com relação à exposição a poeira de sal.

A maioria dos funcionários, apesar de conhecer e possuir EPI – Equipamento de Proteção Individual, (inclusive fardamento) utilizam com resistência, ocorrendo por falta de incentivo, reposição no estoque e treinamento. Mesmo com a presença e utilização de várias máquinas, a empresa não possui projeto de proteção contra incêndio, como também não possui prontuário das máquinas atendendo a NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-12 (Segurança em máquinas).

Baseado nestas informações é sugerido que haja além de uma maior cobrança dos auditores da DRT, palestras educativas sobre segurança e no trabalho, com uma colaboração e apoio dos sindicatos e associações relacionadas a esta atividade.

REFERÊNCIAS

ATLAS. **Manual de legislação, segurança e medicina do trabalho**: norma regulamentadora nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977. São Paulo: Atlas, 2002.

FUNDACENTRO. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 15, n. 57: p27-32, fev. / mar. 1987.

Instituto Nacional de Segurança e Higiene no Trabalho. **Enciclopédia da OIT**. Disponível em: <<http://www.insht.es>>. Acesso em: 11 de Outubro de 2013.

MANUAIS DE LEGISLAÇÃO ATLAS. **Segurança e Medicina do Trabalho**. São Paulo: Ed. Atlas, 1998, Volume 16.

MINISTÉRIO DA SAÚDE DO BRASIL. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para serviços de saúde. Ministério da Saúde do Brasil, Representação no Brasil da OPS/OMS. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

NORSAL – Nordeste Salineira LTDA. Disponível em: <<http://www.norsal.com.br>> Acesso em: 01 de Outubro de 2013.

RODRIGUES. Celso Luiz Pereira. **Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho**. 1995. Apostila (Curso de Especialização em Engenharia de Segurança), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

Sal Náutico – União Refinaria Nacional de Sal LTDA. Disponível em: <<http://www.salnautico.com.br>> Acesso em: 16 de Outubro de 2013.

SHERIQUE, Jaques. **Aprenda como fazer**: PRRA, PCMAT E MRA. São Paulo: LTR, 2004.

O FORO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO E SUA (DES)HARMONIA COM O SISTEMA CONSTITUCIONAL PÁTRIO

Guilherme Giovane Alves Taets

Centro Universitário de Itajubá – FEPI, Itajubá -
Minas Gerais

Raissa Dias Timóteo

Centro Universitário de Itajubá – FEPI, Itajubá -
Minas Gerais

Ana Cristina Magalhães Araújo Gorgulho

Centro Universitário de Itajubá – FEPI, Itajubá -
Minas Gerais.

RESUMO: O presente artigo tem por finalidade promover uma análise quanto a pertinência da existência, em um Estado democrático de Direito, do foro por prerrogativa de função. Demonstra-se insigne o enfrentamento de tal matéria haja vista a aparente incongruência deste instituto com o princípio da isonomia e da república. Não há que se falar, mantendo a atual linha de pensamento, que este artigo tenha por escopo defender a total aniquilação deste instituto mas, sim, estimular a produção de pensamento crítico quanto a necessidade de alteração de todo o sistema relacionado ao Foro Privilegiado, haja vista que, por conjectura, houvera a corrupção quanto a real finalidade deste instituto e, conseqüentemente, o empoderamento dos fatores reais de poder. Ademais, evidenciam-se, que atualmente mais de 37 mil autoridades são alcançadas por este benefício, sendo julgadas originalmente pelo

Supremo Tribunal Federal (SFT), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça. O trabalho foi desenvolvido pelo método analítico e pelo tipo bibliográfico de pesquisa. Da análise do estudo desenvolvido, pode-se concluir que é necessária a modificação de toda linha interpretativa quanto a aplicação do foro por prerrogativa de função, bem como é necessário que o poder legislativo exerça sua competência para que ocorra a adequação do instituto ao ordenamento jurídico pátrio.

PALAVRAS-CHAVE: Processo Penal. Princípios Constitucionais. Privilégio.

ABSTRACT: The purpose of this article is to promote an analysis concerning the pertinence of the existence of forum as prerogative of a role in a Democratic state. The coping of such matter is remarkable, considering the apparent incongruity of this institute with the principle of isonomy and the republic. Needless to say that, keeping the current line of thought, the scope of this article is to defend utter annihilation of this institute but rather to stimulate the production of critical thought about the need of change of the whole system related to privileged forum, considering the corruption of the real finality of this institute and, therefore, the empowering of the real factors of power. Moreover, it shall be presented, that currently over 37 thousand

authorities are reached by this benefit, being judged originally by the Federal Supreme Court, Superior Court of Justice and Federal Regional Courts and Justice Tribunals. The work developed by the analytical method and the bibliographic search type. The analysis of the study, it can be concluded that there is a need for modification of all interpretative line as the application of the forum as prerogative, as well as it is necessary for the legislature to exercise your authority to the adequacy of the Brazilian legal system Institute.

KEYWORDS: Criminal Litigation. Constitutional Principles. Privileg.

1 | INTRODUÇÃO

Nos últimos anos o Brasil tem experimentado uma latente e incessante discussão quanto suas intuições e àqueles que as ocupam. Discussão esta que desponta não só dos estudiosos da sociologia, das teorias do Estado, dos cientistas políticos ou dos estudiosos de Direito, mas também nos diálogos cotidianos dos mais pacatos cidadãos. Pode-se apontar como fator primordial para o deslocar da preocupação dos alaridos populares os desdobramentos da chamada “Operação Lava-Jato” que tem trazido a tona casos de corrupção envolvendo os mais graduados agentes políticos do Estado brasileiro e que, conseqüentemente, tem transmudado o sistema jurídico e político nacional.

Justamente por, nos escândalos revelados, figurarem políticos do poder legislativo, do poder executivo e até mesmo membros do judiciário que gozam de prerrogativas por suas funções, o Supremo Tribunal Federal, a mais alta corte da República, tem desempenhado papel primordial no processamento de tais casos.

Furtando-se do coloquialismo das discussões que tais casos geram, faz-se mister que tal função das Cortes Superiores seja analisada e, quiçá, reestruturada. Embora tal discussão tenha aflorado-se nos últimos anos, não é nova e, a muito tempo, correntes doutrinárias tem salientado a necessidade de se delinear os parâmetros das “diferenciações” processuais atinets ao foro por prerrogativa de função estampado na Carta Política de 1988.

Neste prisma, o objetivo do presente estudo foi de analisar a pertinência da existência, em um Estado democrático de Direito, do foro por prerrogativa de função. Para isso foram levantados alguns questionamentos cuja finalidade foi a de verificar se a aplicação de tal dispositivo constitucional, conforme o modelo atual, tem realmente atendido a teleologia figurada pelo constituinte. Portanto, é nesta seara que o presente trabalho propõe-se a discorrer.

2 | MATERIAL E MÉTODOS

O presente artigo fora desenvolvido pelo método analítico e pelo tipo bibliográfico de pesquisa. Está pautado no estudo bibliográfico, doutrinário e legislativo, sobre o

instituto do foro por prerrogativa de função e sua adequação com o ordenamento jurídico pátrio.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para melhor elucidação é necessário que se introduza o real significado do demasiadamente citado “foro por prerrogativa de função”. Mormente, em um Estado Democrático de Direito regido por um Norma Fundamental orientadora de todo ordenamento jurídico, é inconcebível que a Jurisdição, que se demonstra como o poder atribuído constitucionalmente ao Estado para aplicar a lei ao caso concreto e, logicamente, resolver o conflito, não esteja por aquela bem delimitado e estruturado, pois, contrario sensu, não haveria segurança jurídica por falta de parâmetros para estabelecer-se a competência à adequada atividade jurisdicional, inviabilizando, assim, uma harmônica estruturação judiciária.

No ímpeto de se consubstancializar a jurisdição, a Carta da República dispõe sobre a estrutura e organização de uma das manifestações do Poder Uno do Estado, qual seja, o Judiciário. Tal estruturação se dá em divisão de diferentes atribuições a diferentes Órgãos Jurisdicionais dispostos de forma hierárquica, porém, indiscutivelmente todos com uma única função: aplicar a jurisdição. Assim, conforme o discriminado no artigo 92 da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional de nº 45 de 2004 tem-se que:

“São órgãos do Poder Judiciário: I - o Supremo Tribunal Federal; I-A o Conselho Nacional de Justiça; II - o Superior Tribunal de Justiça; II-A - o Tribunal Superior do Trabalho; III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho; V - os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI - os Tribunais e Juízes Militares; VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios” (BRASIL, 1988)

Porém qual o critério para estabelecer a qual órgão se deve recorrer para a solução do conflito? A distinção dá-se pela fixação da competência, e por competência entende-se a delimitação da jurisdição, ou seja, o espaço dentro do qual pode, determinada autoridade judiciária, aplicar o direito aos litígios que lhe forem apresentados e resolvê-los (NUCCI, 2016).

Deve-se salientar que a determinação da competência emana diretamente de duas garantias constitucionais dispostas no art. 5º, quais sejam: o inciso XXXVII que dispõe que não haverá juízo ou tribunal de exceção, bem como o inciso LIII discriminando que ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente. Desta forma, institui-se o princípio do Juiz Natural segundo o qual deve se ter estabelecido no ordenamento jurídico regras que disciplinem a competência jurisdicional.

A determinação da competência decorre de diversos dispositivos legais. *Verbi Gratia* pela própria Constituição Federal; pelo Código de Processo Civil; outrora pela Consolidação das Leis trabalhistas; pelo Código de Processo Penal; etc.

Em síntese vários são os critérios para se estabelecer a competência: em razão do lugar (*ratione loci*); em razão da matéria (*ratione materiae*), como já citado; em razão do valor da causa; etc. O critério de competência pertinente ao presente estudo é aquela que elege um foro especial em função da pessoa a ser julgada (*ratione personae*), denominado foro por prerrogativa de função, também imprópriamente chamado de foro privilegiado. Pode-se, sucintamente, definir o indigitado foro como uma exceção constitucional à fixação de competência originária para a aplicação da jurisdição ao caso concreto.

O foro por prerrogativa de função é estabelecido no artigo 102 da Carta Política, que assim dispõe:

Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe: I - processar e julgar, originariamente: [...] b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República; c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente (BRASIL, 1988)

também se encontra disciplinado no artigo 105 do texto constitucional que:

Compete ao Superior Tribunal de Justiça: I - processar e julgar, originariamente: a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais (BRASIL, 1988)

Porém, como se verá, a existência das diferenciações acometidas pela prerrogativa de função é ponto bastante controverso no universo jurídico, conforme pretende-se expor. Mormente, destacam-se dois princípios constitucionais quais são, aparentemente, afrontados por tal privilegio: o da igualdade e o republicano. Em tal perspectiva, feriria aquele uma vez que ao estabelecer diferenciações em razão da função afastar-se-ia a igualdade ampla; feriria este uma vez que se contrariaria o sentido democrático representativo alicerce do Estado brasileiro.

Certo é que há possibilidade de interpretação quanto o princípio da igualdade, primeiro por nenhum princípio ser absoluto, segundo pois necessário é que exista algumas diferenciações de tratamento. Como leciona Ferreira Filho (2015):

pode-se distinguir a igualdade de direitos, ou igualdade civil, da igualdade de fato, ou igualdade real. A primeira é uma igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades, uma igualdade virtual. [...] A segunda, ao invés, afirma em prol de todos um igual exercício atual de direitos”, expõe ainda que “O princípio da igualdade não proíbe de modo absoluto as diferenciações de tratamento. Veda apenas aquelas diferenciações arbitrárias, as discriminações. Na verdade o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida que se desigualem, é exigência do próprio conceito de justiça (FILHO, 2015)

Ipsa facto, e buscando-se o gênese justificador da existência deste “tratamento

desigual” quanto a prerrogativa de função, pode-se defender que é de suma importância a existência do foro por prerrogativa de função, vez que ao instituí-lo a Carta Magna o fez visando proteger o exercício de funções em cargos de alta relevância para a República de possíveis arbitrariedades oriundas de desfavores políticos, além de blindar a harmonia e independências das manifestações do poder do Estado, atribuindo tal função a órgãos judiciais de maior hierarquia reputando-os mais qualificados para tais análises.

Sob este prisma, não há dúvidas de que é válida a relativização do princípio da igualdade vez que tutela um bem jurídico indispensável para a manutenção da ordem democrática. Saliente-se, aliás, que o ponto criticado de forma mais veemente não é quanto a existência do foro privilegiado mas a extensão dada a ele no Brasil.

A preocupação de tal extensão é de tal valia que já existe posta a questão no Supremo Tribunal Federal. Em uma questão de ordem na Ação Penal 937/RJ o Ministro Luís Roberto Barroso, relator do citado processo, expõe que:

a Constituição de 1988 prevê que um conjunto amplíssimo de agentes públicos responda por crimes comuns perante tribunais, como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça. Estima-se que cerca de 37 mil autoridades detenham a prerrogativa no país.[...] Tamanha extensão do foro por prerrogativa de função não encontra paralelo nem na história constitucional brasileira, nem no Direito Comparado (STF, 2017)

Prosseguindo em seu voto o Ministro expõe que o este modelo traz resultados desfavoráveis para a Suprema corte, tal como incorrer para a ineficiência da justiça criminal bem como disvirtuar o real papel do Supremo Tribunal Federal que fora concebido como um tribunal de teses e “não para o julgamento de fatos e provas”.

Em seu voto o Ministro também correlaciona os resultados desfavoráveis o conseqüente desprestígio do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do poder Judiciário como um todo perante a nação, pois ao senso comum não é próprio conhecer das minúcias processuais e quando se deparam com a aparente impunidade despertam-se raivosos creditando tal ocorrência em desleixo das instituições, o que não é verdade. Por exemplo, a ação penal que resultou no indigitado voto trata de denúncia oferecida pelo Ilustre representante do Ministério Público Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro em face do então prefeito Marcos da Rocha que fora acusado de captação ilícita de sufrágio nas eleições de 2008, desde então já houve mudança de competência para o processamento da denúncia cinco vezes, e até então aguarda uma decisão do STF. Destarte, percebe-se que possíveis criminosos travestidos de agentes políticos aproveitam-se da prerrogativa atinente a suas funções para prejudicar o regular andamento de processos criminais, acarretando, muitas das vezes, na prescrição punitiva desses, impossibilitando qualquer outra ação jurisdicional, ferindo o senso de justiça.

Ora, se o foro por prerrogativa de função pode ser considerado importante para a manutenção das instituições democráticas, mas também tem servido como instrumento para a impunidade daqueles que cometem ilícitos, qual seria a solução?

Apontamos como sólido, coeso e harmônico com o sistema jurídico pátrio o que, com grande racionalidade, propõe o Min. Luís Barroso, que em sua questão de ordem apresenta o intento de fixação de tese nos seguintes termos:

1) O foro por prerrogativa de função aplica-se apenas aos crimes cometidos durante o exercício do cargo e relacionados às funções desempenhadas; e 2) Após o final da instrução processual, com a publicação do despacho de intimação para apresentação de alegações finais, a competência para processar e julgar ações penais não será mais afetada em razão de o agente público vir a ocupar cargo ou deixar o cargo que ocupava, qualquer que seja o motivo (STF, 2017)

Desta forma, propondo uma interpretação restritiva à aplicação do foro por prerrogativa de função, ter-se-ia atendida, a teleologia almejada pelo constituinte de resguardar os mais importantes cargos da República, bem como afastaria a possibilidade de disvirtuar-se a aplicação do instituto.

Poderia-se ventilar dúvida quanto a constitucionalidade de uma interpretação restritiva de tal monta. Por isso, imperioso se faz ressaltar que tal entendimento jurisprudencial já fora adotado pelo Supremo Tribunal Federal. Conforme apontado pelo Ministro em seu voto, cita-se, como precedente, a interpretação que restringiu o alcance da imunidade material conferida pela constituição aos parlamentares, condicionando a legítima proteção se presente um “nexo de implicação recíproca” com o ofício congressional.

A proposta presente no voto apresenta a solução para dois problemas relacionados ao foro por prerrogativa de função. Limitaria o número de processos penais a serem apresentados a Suprema Corte, uma vez que os tipos penais basilares das ações seriam restringidos àqueles que decorrerem especificamente da condição funcional a qual o réu se enquadra; bem como perpetuaria a competência do tribunal, após o despacho para apresentação de alegações finais, impedindo que o réu se esquivasse de ver concluída a ação penal utilizando-se da possibilidade de assumir ou renunciar a cargos públicos para deslocar a competência jurisdicional. Neste ponto, cabe ressaltar que a Suprema Corte, na Ação Penal 396 sob relatoria da Ministra Cármen Lúcia, já assentara que a renúncia ao mandato não retira a competência da Corte para julgar o ex-parlamentar. Evidencia-se que, caso não fosse este o entendimento, descaracterizar-se-ia por completo a teleologia da proteção constitucional a tais cargos. Contudo, a possibilidade de prorrogação de competência (*perpetuatio jurisdictionis*) constitucionalmente estabelecidas é questão da proposta que pode causar grande querela, uma vez que, em regra, não é admitida. No entanto existem, emanados da Suprema Corte e do Superior Tribunal de Justiça, entendimentos em sentido contrário, onde tais exceções tem por fundamento a preservação da efetividade jurisdicional.

Não obstante, restaria ainda, ao nosso ver, um terceiro problema, e este de solução que fugiria à competência constitucional do Supremo Tribunal Federal, pois não seria cabível a técnica de interpretação restritiva, qual seja: o número de autoridades detentoras do foro por prerrogativa de função. Sem dúvidas o número excessivo de cargos que são cobertos pelo manto de tal prerrogativa é demasiadamente extenso. E

mais afundo, tal extensão tem íntima ligação com os dois problemas já apresentados, pois, ao se estender o rol das funções com prerrogativa de função, conseqüentemente, maiores serão os números de processos que poderão ser apresentados perante às cortes competentes e, a *posteriori*, maior a possibilidade de usar-se do cargo para deslocar a competência, tudo tendo por resultado maior demora nas análises dos casos e maior desprestígio do judiciário.

Neste intento, inteligível se faz a justificação da impossibilidade de, por meio de interpretação restritiva, diminuir-se o rol dos acobertados pelo manto do foro privilegiado. Ora, quando o STF debruça-se à interpretar um mandamento constitucional, seja para restringi-lo, seja para expandi-lo, busca-se a verdadeira axiologia daquele, atendendo o fim de todo o sistema jurídico, assim, se lhe é permitido “alterar” informalmente a norma constitucional, não em sua literalidade mas sim em seu sentido, ao que a doutrina denomina *Mutação Constitucional*. Diferente é, portanto, a possibilidade de alterar-se a literalidade da norma contitucional, promovendo uma *Reforma Constitucional*, tal far-se-á por meio de mecanismos próprios e qualificados, quais o constituinte outorgara a competência ao legislador (leia-se Congresso Nacional) (SILVA, 2016). Portanto, fica evidente que ao judiciario não caberia avançar sobre tal seara.

Ad status assertionis, não nos resta outra assertiva que não a de que a limitação do rol expresso nos artigos 102 e 105 da CRFB é questão *Lege Ferenda*, devendo o legislador constitucional voltar seus olhos para tal problemática e promover uma reforma constitucional. Nesta esteira, poder-se-ia alegar que se estes “cargos” estão expressos na Carta Política, e se o foro por prerrogativa de função visa proteger a liberdade destes, deve-se entender que o constituinte originário os julgou como essenciais para a manutenção da República e portanto não faria sentido que o poder constituinte reformador promova-se alguma alteração. Tal argumentação deve ser considerada como falaciosa e contrária ao espírito democrático. Ora, o Direito não é estático mas sim dinâmico, e por assim ser, com o avanço cronológico, não só pode, como deve, evoluir em consonância com os anseios e necessidades da sociedade, do contrário observar-se-ia uma disfuncionalidade do ordenamento jurídico, uma vez que estaria afastado da eficácia de reger a sociedade a qual se sobrepõe. Nesse sentido nos é de grande valia ressaltar o que bem leciona Bobbio (2014): que o poder originário é influenciado por um conjunto de normas políticas de um determinado momento histórico. Outrossim, caso o texto constitucional fosse imutável não haveria nem a previsão do poder constituinte reformador, assim estaríamos engessados diante uma constituição pétrea.

Contudo, observando-se o que se propõe pelo voto do Ilustre Ministro bem como a aventada possibilidade de reforma constitucional por meio de uma emenda, é possível crer que seria plenamente harmônica a existência do foro por prerrogativa por função e o princípio contitucional da isonomia.

4 | CONCLUSÕES

Como epílogo do presente trabalho ressalta-se que o Foro por Prerrogativa de Função é essencialmente proteção que determinadas autoridades, em razão de seus cargos, possuem de serem processadas e julgadas por órgãos de instâncias superiores, visando a prevenção de arbitrariedades e injustiças provenientes de desfavores políticos.

No Brasil, pela presente interpretação deste dispositivo, tal prerrogativa alcança todos os agentes públicos que tenham cometido qualquer tipo de ilícito, ainda que antes da investidura e mesmo sem guardar qualquer relação com a função por ele exercida. Esta problemática é justamente o ponto elementar do presente artigo.

Nota-se que pactuamos da mesma perspectiva de observação do Ministro Barroso, já bastante ilustrado, qual seja, ser necessária a modificação de toda linha interpretativa, de modo a somente ser aplicada as regras de fixação de foro por prerrogativa de função quando houver liame entre o ato ilícito e o exercício da função do agente. Ou seja, é indispensável que o crime cometido guarde relação com as funções desempenhadas pelo agente público, de modo a garantir segurança jurídica e promover o princípio do juiz natural. Da mesma forma é necessário que após a publicação de despacho para a apresentação das razões finais, a competência se estagne, ainda que o agente deixe de ocupar o cargo que ocupava ou mesmo que passe a ocupar novo cargo, evitando-se que, assim, o réu utilize, por exemplo, da renúncia como instrumento para escolher pessoalmente o juiz que julgará sua causa.

Outrossim, faz-se mister que os representantes populares nas casas legislativas do Congresso Nacional dediquem-se, em harmonia com o espírito do que tem emanado da Suprema Corte, bem como os anseios populares, a desenvolver um proposta de emenda a constituição que, restringindo o atual alcance do foro por prerrogativa de função, restaure a moralidade e a credibilidade de nossas instituições.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Teoria do ordenamento jurídico** / Norberto Bobbio ; tradução de Ari Marcelo Solon; prefácio de Celso Lafer; apresentação de Tercio Sampaio Ferraz Junior. – São Paulo: EDIPRO, 2. Ed. 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas constitucionais nºs 1/1992 a 85/2015, pelo Decreto legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas constitucionais de revisão nºs 1 a 6/1994. - 44. Ed. - Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015. 111p.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Penal nº 937 / RJ**. Autor: Ministério Público Federal. Réu: Marcos Rocha Mendes. Relator: Min. Roberto Barroso. Brasília / DF 31 de maio de 2017.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional** / Manoel Gonçalves Ferreira Filho. – 40. Ed., - São Paulo : Saraiva, 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de processo pena e execução penal** / Guilherme de Souza Nucci. – 13. Ed. rev., atua. eampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2016.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo** / José Afonso da Silva. – 39. Ed., ver. e atual./ até a Emenda Constitucional n. 90, de 15.9.2015. – São Paulo : Malheiros, 2016.

O IMPACTO DO CASO “A ÚLTIMA TENTAÇÃO DE CRISTO (OLMEDO JUSTO E OUTROS) VS. CHILE” COMO MARCO DA INFLUÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL EM PAÍSES DA AMÉRICA LATINA

Beatriz Mendes Niyama

Graduanda em Direito
Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Campinas-São Paulo

Gabriel Luís Massutti de Toledo Leme

Graduado em Direito
DeVry -Metrocamp
Campinas-São Paulo

RESUMO: No presente ensaio, partiremos da relevância do Sistema Interamericano de Proteção de Direitos Humanos como alicerce para a exposição do Interconstitucionalismo, teoria esta defendida pelo professor José Joaquim Gomes Canotilho. Para alcançar tal objetivo, iniciaremos nossos estudos apresentando as diretrizes históricas do continente sul americano, tendo como ponto de partida os Regimes Ditatoriais e o cerceamento de garantias fundamentais da população desta região, especificamente na segunda metade do Século XX. Com base nesse recorte histórico, ilustramos a relevância da entrada dos Países Latinos como signatários da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH), pressuposto da construção do Estado Democrático de Direito, representando-se, assim, uma transição para uma cooperação constitucional internacional. A fim de reforçar tal

sustentação, apresentaremos o caso “A última Tentação de Cristo” (Olmedo Justo e outros) vs. Chile” que ilustra uma transição para um novo conceito de soberania estatal, tendo em vista a obrigatoriedade dos Estados signatários em respeitarem as normas estabelecidas na CADH e da viabilidade da supremacia dos entendimentos da CorteIDH sobre as normas constitucionais nacionais. Desta forma, diante de todas as premissas supracitadas, buscaremos demonstrar a aplicabilidade do fenômeno do Interconstitucionalismo na América Latina, tendo por foco o Sistema Interamericano de Direitos Humanos. Por fim, faz-se mister salientar que iremos nos valer da metodologia explicativa, bibliográfica e analítica, utilizando-se, por conseguinte, como fundamento, os documentos internacionais latino americanos, paralelo às bases do Sistema Europeu, conforme já exposto, doutrinas acadêmicas, teses científicas e sobretudo a jurisprudência da CorteIDH.

PALAVRAS-CHAVE: Constitucionalização do Direito Internacional; Interconstitucionalismo na América Latina; Sistema Interamericano de Direitos Humanos;

ABSTRACT: In this presented project, we consider the relevance of the Inter-American System for the Protection of Human Rights as a foundation for the exposition of

interconstitutionalism, a theory defended by the Professor Gomes Canotilho. To achieve this goal, we will present the historical guidelines of the South American continent, specifically in the second half of the 20th century. Based on this historical clipping, we will illustrate the relevance of the entry of the Latin American countries as signatories to the American Convention on Human Rights (ACHR), which presupposes the construction of the Democratic State of Law, thus representing a transition to international constitutional cooperation. For illustrate we will analyse the Case “Olmedo Bustos and others vs. Chile” to illustrate a transition to a new concept of state sovereignty and the main points of debate about the maturation of constitutionalization of international law, in view of the obligation of the signatory states to respect the norms established by the ACHR and the feasibility of the supremacy of IACHR and the feasibility of the supremacy of IACHR understanding of national constitutional norms. In this way, in view of all the aforementioned premises, we will try to demonstrate the applicability of the phenomenon of Inter Constitutionalism in Latin America, focusing on the Inter-American Human Rights System. Finally, it is necessary to emphasize that we will use the explanatory, bibliographic and analytical methodology, using, therefore, as a foundation, the Latin American international documents, parallel to the bases of the European System, as already explained, academic doctrines, and especially the jurisprudence of the Court.

KEYWORDS: Constitutionalisation of International Law; Inter Constitutionalism in Latin America; Inter-American System of Human Rights;

1 | INTRODUÇÃO

Em que pese as diversas particularidades culturais, os países latinos possuem como marco histórico uma série de governos ditatoriais (um período obscuro marcado por ditaduras), que perpassando, em específico, as décadas de 60 à 90, tiveram como marca o autoritarismo político e cerceamento de direitos e garantias. Este período foi objeto de diversas investigações e também por Comissões da Verdade, citando a título, exemplificando os esforços realizados pela Comissão Valech, Comissão para Paz e pela atuação da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH), sendo esta última protagonista no julgamento de alguns Estados que viveram tais períodos ditatoriais, iniciando sua atuação com a (CAIO, 2017) “Trilogia de Honduras”.

Em um primeiro momento, observou-se por uma análise jurisprudencial, que as decisões advindas da CorteIDH, no tocante aos crimes cometidos em períodos ditatoriais, concentravam-se principalmente em reparações individuais, um passo importante no avanço de proteção aos direitos humanos, frente à omissão de parte dos Estados pós tais períodos de cercamentos de direitos, mas que não incidia em um aspecto estrutural à influência de um passado de arbitrariedades em um país em processo de redemocratização.

2 | “A ÚLTIMA TENTAÇÃO DE CRISTO” (OLMEDO JUSTO E OUTROS) VS. CHILE”

Neste ponto, que se enseja a revolução advinda pelo *case law* “A última Tentação de Cristo” (Olmedo Justo e outros) vs. Chile”, o citado julgado surgiu frente o fato de que em 1988, o Conselho de Qualificação Cinematográfica (CCC), órgão de censura chileno, remanescente da ditadura, proibiu a exibição do filme “A Última Tentação de Cristo”. Em 1996, o filme foi novamente apresentado ao conselho, sendo liberado para maiores de 18 anos. Neste ponto, um grupo de advogados, em nome da Igreja, apelou ao Tribunal de Apelações Chileno para proibir a exibição do filme. Em 17 de junho de 1997, a censura judicial foi confirmada pela Suprema Corte e um grupo de advogados apresentou uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, alegando violação da Convenção Interamericana de Direitos Humanos, da qual o Chile fazia parte desde 1990. Em 15 de janeiro de 1999, após uma tentativa frustrada de alcançar um acordo amigável, entre a Comissão e o Estado chileno, a petição foi apresentada à Corte Interamericana de Direitos Humanos. Após a audiência pública, em 5 de fevereiro de 2001, a Corte declarou que o Estado chileno deveria modificar seu sistema jurídico, eliminando as disposições constitucionais que violavam a Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos.

Portanto, baseado no princípio do direito internacional “*effet utile*”, ou seja, na obrigação do Estado-réu em respeitar a Convenção Americana de Direitos Humanos, o Chile foi obrigado a realizar uma alteração em sua norma constitucional originária, representando uma situação ímpar. Além do impacto na matéria constitucional chilena, o citado *case law* tornou-se um importante precedente para a CortelDH sentenciar outros Estados a realizarem modificações constitucionais ou infraconstitucionais em suas legislações nacionais.

3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente a transformação que a influência do Direito Internacional, aqui representada pela jurisprudência da CortelDH, pode gerar na Constituição de um Estado, assim como a relativização da soberania, é possível verificar uma semelhança entre o impacto da CortelDH e o impacto da Corte Européia de Direitos Humanos na União Européia, para exemplificar o uso da “Teoria do Interconstitucionalismo” de Gomes Canotilho, um dos principais escritores do impacto do direito internacional na Constituição dos países europeus.

Esta teoria é baseada em relações competitivas (coexistência de ordens legais); relações de convergência (harmonia cultural); relações de justaposição (sobreposição da ordem externa sobre a ordem interna); conflitos de constituições (especificidades de cada nação)

Depois, essa teoria se aplica sobre a base de três premissas: justaposição da ordem externa (conforme explicado acima); aplicação de diferentes textos constitucionais em

um determinado país; aplicação da jurisprudência que fazem parte de outro sistema.

Partindo das premissas evocadas em nosso estudo concluímos que a jurisprudência da CorteIDH, a partir do marco do *case law* “A última Tentação de Cristo” (Olmedo Justo e outros) vs. Chile”, demonstra que o interconstitucionalismo vem se aprimorando e se desenvolvendo ao mesmo tempo que a Constitucionalização do Direito Internacional, garantindo de forma mais efetiva a proteção dos direitos e garantias fundamentais nos sistemas jurídicos, no contexto da América Latina.

REFERÊNCIAS

Caio Cezas, HEEMANN, Thimotie Aragon. **JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**. 2 ed. Belo Horizonte, Editora CEI, 2017.

Corte Interamericana de Derechos Humanos. Sentença. **BRASIL. ESCHER E OUTROS**. San José: OEA, 6 jul. 2009.

RIBEIRO, Daniela Menengoti; ROMANCINI, Malu. **A teoria da interconstitucionalidade: uma análise com base na América Latina**. *Revista de Direito Internacional*, [s.l.], v. 12, n. 2, p.167-168, 31 dez. 2015. Centro de Ensino Unificado de Brasília. <http://dx.doi.org/10.5102/rdi.v12i2.3714>

PRECONCEITOS DE GÊNERO E SUA MANIFESTAÇÃO NAS DECISÕES JUDICIAIS BRASILEIRAS

Natália de Souza e Mello Araújo

Mestra em Direitos Fundamentais e Novos
Direitos

Universidade Estácio de Sá – UNESA/RJ
Rio de Janeiro - RJ

RESUMO: Pretende-se com o presente estudo analisar a forma como a qual o pensamento patriarcal e o conseqüente machismo, oriundo de razões históricas de opressão feminina e dominação masculina, se apresentam no Poder Judiciário brasileiro, influenciando decisões proferidas em casos concretos de violação aos direitos das mulheres, à sua dignidade e a seus direitos mais básicos de personalidade. Propõe-se, portanto, a análise de decisões judiciais nas quais os magistrados, desempenhando seus papéis de representantes do Estado, imprimem suas opiniões pessoais, imbuídas de preconceitos sociais de gênero, de forma que não apenas deixam de exercer o seu papel precípua, qual seja, de tutelar os direitos fundamentais dos indivíduos, mas tornam-se o seu principal violador. A pauta sobre Direitos Humanos e, especialmente, a pauta feminista, está sendo amplamente debatida no cenário mundial, de forma que questões como as opressões sofridas pelas mulheres e as suas lutas por direitos e por sua aplicabilidade tem recebido atenção das instituições e de toda

a população, e não mais se restringido ao ambiente acadêmico das ciências sociais. No entanto, apesar dos diversos avanços obtidos ao longo dos anos no que se refere à igualdade e respeito às mulheres e aos seus direitos, ainda vivemos em uma sociedade patriarcal e machista. O grande problema, porém, e principal objeto deste estudo, é quando este machismo é institucionalizado, ou seja, apresenta manifestações dentro das instituições públicas e interferem no serviço por elas prestado e na sua efetividade. A igualdade e o respeito à dignidade humana são princípios constitucionais que devem pautar as condutas do Estado em relação aos indivíduos, bem como as relações horizontais. No entanto, estas últimas dependem de diversos fatores como as influências externas, educação, conhecimento, dentre outras, isto é, dependem de fatores individuais e se manifestam em cada relação interpessoal. Contudo, a inobservância a estes princípios não pode, em hipótese alguma, pautar a conduta de representantes do Estado, em especial, do Poder Judiciário. Isso porque cabe exatamente ao Poder Judiciário o papel de tutela destes direitos, de proteção à dignidade humana, à igualdade e aos direitos fundamentais. Desta forma, merecem especial atenção da sociedade e da academia a análise de decisões judiciais nas quais se verifica a aplicação do estereótipo da mulher honrada

e decente, atribuindo a culpa pelos atos de violência sofridos à vítima, e não ao agressor, ou nas quais se verifica a discriminação a determinadas profissões ou condutas, apenas porque praticadas por mulheres, ou que reduzem a importância e normalizam situações de clara agressão à mulher. Verificar-se-á, ao final, que, em casos específicos envolvendo a tutela de direitos das mulheres, os magistrados não cumprem seus papéis com a imparcialidade que lhes é devida e permitem que suas convicções e preconceitos influenciem na decisão judicial que proferem, deixando de cumprir com efetividade seu papel institucional.

PALAVRAS-CHAVE: Judiciário. Machismo. Gênero. Dignidade.

O RECONHECIMENTO DO CASAMENTO DE CASAIS COM SEXUALIDADES FORA DA NORMA: DO PROJETO DE LEI Nº 1.151 DE 1995 À RESOLUÇÃO Nº 175 DE 2013

José Aélson Pereira de Araújo

Universidade Estadual da Paraíba, aelson.p25@gmail.com

Carolina Quarteu Rivera

Universidade Estadual da Paraíba, carolinaquarteu@hotmail.com

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo fazer um apanhado histórico-jurídico sobre os Projetos, Leis e demais instrumentos legais que visam à equidade do direito ao Casamento entre os casais de sexualidade divergentes. Partindo de uma explanação do Projeto de Lei nº 1.151 /1995 até à publicação da Resolução nº 175/2013, realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, a qual garante a realização do casamento para os casais do mesmo sexo.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Civil, Casamento, LGBTQI, Equidade de direitos.

INTRODUÇÃO

No ano de 2013, em consequência da publicação da Resolução nº 175, os cartórios do Brasil viram-se obrigados a celebrar o casamento entre pessoas do mesmo sexo. A mesma resolução também trouxe a possibilidade de conversão da união estável

dos casais LGBTQI, a qual já era possível desde 2011 devido ao julgamento da ADI nº 4.277 e da ADPF nº 132, em casamento.

Apesar de ser uma conquista recente, a equidade de tal direito já vem sendo discutida desde a década de noventa, quando houve a exibição do Projeto de Lei nº 1.151 de 1995, idealizado pela então Deputada Federal Marta Suplicy.

O referido Projeto mostrava-se como um tímido avanço na luta pela igualdade sexual, tendo sido o seu texto bastante elogiado por países desenvolvidos, que nem sequer tinham começado a se importar com a busca por essa igualdade. Porém, o PL jamais fora votado em Plenário, embora tenha sido aprovado pela Comissão Especial, responsável por julgar e alterar os tópicos que achasse necessário.

É sabido dizer que mesmo após terem se passado mais de vinte anos da exibição do PL na Câmara dos Deputados e quatro anos da publicação da Resolução feita pelo STF, ainda há muita resistência por parte da população brasileira em reconhecer a união entre pessoas do mesmo sexo como entidade familiar. Esta resistência se dá, principalmente, pela falta de uma norma que positive o casamento LGBTQI, tendo em vista que o entendimento do STF foi baseado na hermenêutica jurídica e não em um

dispositivo específico.

Essa rejeição por parte da população é um dos principais aspectos das lutas enfrentadas nas manifestações políticas organizadas pelos Movimentos Civis e Agremiações LGBTQI do país, tendo em vista que a partir dessas situações de rejeição é onde se pode notar o crescimento da violência por simples divergência de sexualidade e/ou gênero. Ou seja, estes Movimentos e Agremiações lutam para que o índice de violência contra pessoas com sexualidades fora da norma diminua em nosso país, porém, a luta tem sido árdua, uma vez que o Brasil ainda figura nos rankings dos países que mais praticam violência contra a classe LGBTQI.

Para o STF, qualquer prática discriminatória em função do gênero ou da sexualidade deve ser combatida, pois o direito à livre sexualidade está implícito no rol dos Direitos Fundamentais, expresso na Carta Magna.

No texto do julgamento da ADI nº 4.277/2011 está expresso:

O sexo das pessoas, salvo disposição constitucional expressa ou implícita em sentido contrário, não se presta como fator de desigualação jurídica. Proibição de preconceito, à luz do inciso IV do art. 3º da Constituição Federal, por colidir frontalmente com o objetivo constitucional de ‘promover o bem de todos’.

Portanto, o presente trabalho visa analisar os principais pontos do PL nº 1.151 de 1995 e da Resolução nº 175 de 2013, como também explicar sobre o tema em questão – O casamento das sexualidades fora da norma – a fim de perceber as diferenças e impactos causados pelos instrumentos legais aqui referenciados.

METODOLOGIA

Para a realização do presente trabalho utilizamos a pesquisa do tipo descritiva que de acordo com Cervo e Bervian (2002), pode ser classificada em diferentes formas. Esta, especificamente, é definida como um estudo exploratório visto que seu objetivo é se tornar íntima do fenômeno e descobrir novas percepções em relação ao objeto de estudo.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O Projeto de Lei nº 1.151/95, apresentado no Congresso pela então Deputada Federal Marta Suplicy, exercendo mandato pelo Partido dos Trabalhadores do estado de São Paulo, foi um verdadeiro marco na representação dos interesses LGBT dentro da Câmara dos Deputados. Até então, raras eram as discussões que tendiam a proteger e garantir a efetivação de direitos desta classe.

Tal projeto, tinha como objetivo disciplinar a união civil entre pessoas do mesmo sexo, de forma que estas situações também fossem encaixadas na sociedade como “normais”, tendo em vista que o final do Século XX foi um período no qual os grupos LGBT’s passaram a se articular melhor, impondo-se mais na sociedade, não

só no Brasil, como no mundo. Basicamente, este PL foi desenvolvido com o intuito de preservar os direitos dos casais, assegurando que houvesse equidade entre as relações heterossexuais e os demais tipos de relacionamentos.

Foi procurando preencher essa lacuna que o Projeto foi idealizado e apresentado no Congresso, causando grande euforia nos membros da classe defendida e, por outro lado, espanto e ódio nos fundamentalistas religiosos.

Se o avanço na área da medicina era motivo de comemoração a nível mundial, no Brasil, o que se via era repulsa e preconceito correndo livremente, seja no Congresso, seja nas ruas.

A procura pela aceitação e respeito as demais orientações sexuais veio clamada na justificativa do Projeto de Lei, onde a autora argumenta que a aprovação da Lei em questão não colaboraria para o surgimento de “novos gays e lésbicas”, mas sim, para o bem-estar dos indivíduos que não sentiam segurança em auto afirmarem suas sexualidades, especialmente por não se sentirem protegidos (as) pelo Estado.

No Projeto de Lei, eram abarcadas apenas as orientações sexuais: hétero, homo e bissexual, pois na época ainda não havia uma discussão universalizada sobre as demais orientações. Como também não se via uma preocupação com a separação entre orientação sexual e identidade de gênero, como vemos atualmente.

Além do mais, por ser um Projeto que visava a exaltação da estrutura familiar, nota-se a tentativa de normatização das sexualidades, ou seja, as relações heterossexuais serviam como espelho e modelo de estrutura familiar para as relações não-heterossexuais.

Outro ponto de destaque na justificativa feita pela autora do PL é quanto às relações amorosas duradouras, onde a mesma afirma que o indivíduo vive mais satisfeito e feliz quando está em um relacionamento onde pode projetar suas idealizações futuras em conjunto com seu (sua) parceiro (a), mostrando assim que havia uma preocupação em tentar desmistificar o estigma de promiscuidade que a classe LGBT carregava e, infelizmente, ainda carrega.

De início, o Projeto deveria ter que passar por várias Comissões para que só assim pudesse ser votado em plenário, todavia, o Presidente da Câmara, baseando-se no regimento interno da Casa Legislativa, decidiu por criar uma Comissão Especial, que por sua vez seria a responsável por discutir os pontos principais do PL 1.151, fazer as alterações que julgasse necessárias e posteriormente autorizar que fosse votado em plenário, substituindo desta forma as demais Comissões.

O então Deputado Federal Roberto Jefferson, designado como relator da Comissão Especial, decidiu por apresentar um substitutivo sob o título *A parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo*, que por sua vez alterou alguns pontos do PL criado pela Deputada Marta Suplicy, tendo sido aprovado pela Comissão e publicado no Diário da Câmara dos Deputados, no dia 21 de janeiro de 1997, ficando assim devidamente regulamentado para ser votado em plenário, fato este que nunca chegou a ocorrer.

Anteriormente, o PL trazia em seu Art. 7º a seguinte redação: “O registro de constituição ou extinção da união civil será averbado nos assentos de nascimento e casamento das partes”, aqui entendia-se a união civil como um passo lento, porém de suma importância, para que houvesse um englobamento sócio-político condizente com situações de casamento entre pessoas do mesmo sexo.

No entanto, após a aprovação do substitutivo, e com a modificação da classificação de união civil para parceria civil, a presente redação não apresentou mais coerência, tendo em vista que nos processos de constituição da parceria civil não há averbação nos registros de nascimento e casamento das partes litigantes, por não ser considerado um processo que produza efeitos de casamento de fato.

Também fora alterada a previsão de que o (a) companheiro (a) homossexual é considerado (a) membro da família do servidor público federal, não garantindo, desta forma, que houvesse a possibilidade nos casos de morte dos servidores, que o (a) companheiro (a) fizesse jus ao recebimento de pensão. Uma vez que o Art. 12º do PL explicitava:

Art. 12º - Os artigos 217º e 241º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 passam a vigorar com a seguinte redação.

Art 217º - (...)

c) A companheira ou companheiro designado que comprove união estável com entidade familiar, ou união civil com pessoa do mesmo sexo, nos termos da lei.

(...)

Art 241º - (...)

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar, ou união civil com pessoa do mesmo sexo, nos termos da lei.

Enquanto que o substitutivo desconsiderava a garantia de que o (a) companheiro (a) homossexual fosse considerado como parte legítima da família do servidor.

É por esses motivos, que muitos autores que se preocuparam em estudar as mudanças incorporadas ao PL 1.151/1995 através do seu substitutivo, veem como positivo o fato de que nunca tenha ocorrido a sua votação em plenário, pois consideram que as alterações não foram positivas e que não havia necessidade de aprovar um projeto que não representaria verdadeiramente a classe interessada, tendo em vista que a luta sempre foi pela equiparação dos direitos para todas as formas de união/casamento.

Mais do que simples modificações ou aperfeiçoamentos, a nova redação transformou a filosofia do documento: o foco passou a ser a concessão de um direito jurídico, e não do direito ao casamento entre homossexuais (UZIEL, 1999, p. 8).

Se com a apresentação de um PL que trazia um teor demasiado progressista,

estando a frente de muitos países desenvolvidos à luz da época, as alterações sofridas a partir do substitutivo não passaram de uma demonstração de que o Parlamento do Brasil não estava equilibrado com as tendências (inter)nacionais.

Em seu turno, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 132, realizado em 05 de maio de 2011, tendo como relator o Ministro Ayres Britto, que durante o julgamento afirmou que a exclusão de “qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como ‘entidade familiar’, entendida esta como sinônimo perfeito de ‘família’ deve ser condenada”.

O julgamento conjunto da ADPF 132 e da ADI 4277 representou uma genuína quebra de paradigmas e um avanço para o nosso Direito das Famílias. Um julgamento tão *público* em uma seara tão *privada* da pessoa humana, que é a que condiz com a sua intimidade e os seus relacionamentos afetivo-sexuais. O Supremo Tribunal Federal brasileiro entendeu que a união homoafetiva é entidade familiar, e que dela decorrem todos os direitos e deveres que emanam da união estável entre homem e mulher (CHAVES, 2011).

Tal julgamento, é um dos principais passos que a Justiça brasileira deu para contribuir com a equiparação dos direitos relativos ao casamento entre casais com condicionamentos sexuais notados no país, pois a partir deste, houve a autorização da oficialização da união estável para casais do mesmo sexo, enfatizando que não se deve haver nenhum tipo de discriminação no que concerne às orientações sexuais que fogem do paradigma socialmente aceitável.

No Direito Brasileiro, os relacionamentos que configuram uma união estável devem ser caracterizados, mesmo que subjetivamente, como sendo uma relação pública, contínua, duradoura e que haja o interesse dos envolvidos em criar um ambiente familiar.

Esta equiparação de direitos foi notada como um grande passo para a sociedade brasileira, levando em consideração que o Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010, já contabilizava mais de 60 mil situações de casais do mesmo sexo que compartilhavam o mesmo teto.

Um número populacional bastante expressivo, mas que até então não via os seus direitos garantidos, tampouco podia contar com algum tipo de representatividade no tocante a equiparação de direitos básicos, uma vez que os membros do legislativo nunca haviam chegado a um consenso acerca da extensão desse direito, e tantos outros – como por exemplo a declaração de qual regime de divisão de bens o casal deseja comungar, adoção etc. – aos que se encaixavam nesse quantitativo. Por ventura, o Supremo resolveu se posicionar, felizmente a favor.

Mesmo com a decisão do STF já validada, houveram, por parte dos representantes de muitos cartórios do país, o não cumprimento de tal direito. Tanto é, que o primeiro casal a obter o registro de união estável no país, teve esse direito interrompido por um juiz do estado de Goiás, na região centro-oeste do país.

Além de contrariar a decisão do Supremo, o juiz afirmou, na época que o Órgão

não tinha competência para alterar a Constituição. No entanto, há de ser salientado que a decisão em nada alterou a CRFB, apenas houve o entendimento de que tal direito estava implícito do texto da Carta Magna. E, mais uma vez, a comunidade LGBTTT viu o seu direito ser usurpado.

A decisão proferida por meio do julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132 ficou em validade por dois anos, momento em que fora regulamentado o processo de Casamento Civil para os casais do mesmo sexo, situação que explanaremos a seguir.

Foi apenas a três anos que a equidade da realização do casamento se estendeu a toda pluralidade de casais existentes no país, graças à publicação, da Resolução nº 175 em 14 de maio de 2013, dada pelo Conselho Nacional de Justiça, cujo Presidente da época era o Ministro Joaquim Barbosa.

Após a publicação da referida Resolução, os cartórios se viram no dever de celebrar o casamento “homoafetivo”, mesmo aqueles que se posicionavam contrariamente. Como também, foi estipulado que as uniões estáveis realizadas anteriormente, poderiam ser convertidas em casamento, para todos os efeitos que a lei trás.

A decisão do plenário do CNJ foi baseada no julgamento da ADI 4.277 e da ADPF 132/RJ, realizado pelo STF em 2011, ratificando assim, a inconstitucionalidade de distinções entre os casamentos realizados entre pessoas do sexo oposto e as do mesmo sexo.

Com a situação do casamento regulamentada, os casais de sexualidade divergentes, viram alguns outros direitos regulamentados, tais como: adoção, regime de comunhão parcial/total de bens, como também a garantia de recebimento de pensões.

CONCLUSÃO

Muito embora, tanto o STF quanto o CNJ, tenham se posicionado a favor da equidade dos direitos entre as diversas sexualidades, fundamentados sempre pelos Direitos Fundamentais e Sociais expressos na Carta Magna do nosso país, há ainda uma grande expressividade no tocante às discriminações sofridas pela classe LGBTTT, como afirma o senhor Beto de Jesus, Secretário de Relações Internacionais da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT): “O país, que deveria atuar de forma mais contundente, pelo tamanho e influência que tem na América Latina, está caminhando para uma situação que, a médio prazo, vai ser extremamente difícil”.

Na sociedade brasileira, um levantamento feito pela agência de pesquisa de mercado e inteligência Hello Research mostrou que 49% da população brasileira se diz contra a legalização do casamento gay, 21% são indiferentes e 30%, a favor. Foram entrevistados mil brasileiros com mais de 16 anos, em 70 cidades de todas as regiões e classes sociais (TOKARNIA, 2015).

A situação tem se agravado, tanto é que o Brasil sempre tem figurado entre os

países com maiores índices de casos registrados de homofobia, segundo apurações realizadas pelo Grupo Gay da Bahia (GGB), cujos dados demonstram que um homossexual é morto a cada 28 horas no Brasil, crimes estes que podem ser designados como homicídios e também suicídios, tendo em vista a pressão psicológica sofrida pela maioria das pessoas que se encontram nesta situação de vulnerabilidade social.

Ainda de acordo com o GGB, uma média de 70% desses casos não é solucionada, ou seja, o culpado sai impune. Isso se dá, principalmente, por não haver uma preocupação com o tratar dessas questões de forma natural em diversos âmbitos da sociedade. Por exemplo, nos currículos escolares não há uma designação de que os professores devam tratar com seus alunos sobre a importância de saber respeitar a projeção individual de cada indivíduo, muito pelo contrário, certas vezes quando o educador (aqui especificados como os da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) tenta conscientizar os alunos a respeito dessas questões, ele é censurado e perseguido, como fora explicitado na grande mídia durante a polêmica do kit anti-homofobia, que visava a aceitação de adolescentes homossexuais no ambiente escolar.

Se por um lado há a celebração de que os direitos dos casais do mesmo sexo estão a salvo (teoricamente), por outro, de forma mais genérica e preocupante, há a lástima de que nem tudo é pacífico e continuamos a vermos um direito ainda maior sendo usurpado da comunidade LGBTTTT: o direito à vida.

REFERÊNCIAS

BARROSO, L. R. **Diferentes, mas iguais**: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil. Revista produção online. [on-line]. Edição N.º. 16 – maio / junho / julho / agosto de 2007 – Salvador. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br/pdf_seguro/diferentes_iguais_lrbarroso.pdf>. Acesso em 13 de julho de 2017.

BRANDÃO, D.V.C. **Parcerias homossexuais**: aspectos jurídicos, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

BRASIL. **ADI nº 4.277, de 05 de maio de 2011**. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>>. 13 de julho de 2017.

_____. **ADPF nº 132/RJ, de 05 de maio de 2011**. Disponível em: <<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>>. 13 de julho de 2017.

_____. **Código Civil**. 46. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

_____. **Constituição Federal**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. **Projeto de Lei nº 1.151, de 26 de outubro de 1995**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16329>>. 13 de julho de 2017.

_____. **Resolução nº 175, de 14 de maio de 2013**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2504>>. Acesso em 13 de julho de 2017.

_____. Portal do Supremo Tribunal Federal. Resolução sobre casamento civil entre pessoas do mesmo sexo é aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <<http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/destaquesNewsletter.php?sigla=newsletterPortalInternacionalDestaques&idConteudo=238515>>. Acesso em 13 de julho de 2017.

CERVO, A. L. BERVIAN, P. A. Metodologia científica. 5.ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CHAVES, M. **O julgamento da ADPF 132 e da ADI 4277 e seus reflexos na seara do casamento civil**. Disponível em: <<http://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/2978105/artigo-o-julgamento-da-adpf-132-e-da-adi-4277-e-seus-reflexos-na-seara-do-casamento-civil>>. Acesso em 13 de julho de 2017.

GRUPO GAY DA BAHIA. Disponível em: <<http://www.ggb.org.br/>>. Acesso em 13 de julho de 2017..

TOKARNIA, M. **Brasil permite casamento gay, mas ainda há preconceito, diz associação LGBT**. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2015-06/apesar-de-permitir-o-casamento-homoafetivo-ainda-ha-preconceito-no>>. Acesso em 13 de julho de 2017.

UZIEL, Ana Paula. Reflexões sobre a parceria civil registrada no Brasil. In: Sexualidade, Gênero e Sociedade, p. 8.

O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA APLICADO NA LEI MARIA DA PENHA

Antônia Alice Soares Araújo

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
– UERN

Mossoró – Rio Grande do Norte

Iáscaro Alves Campelo

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
– UERN

Mossoró – Rio Grande do Norte

Milton Sávio Melo Souto do Monte

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
– UERN

Mossoró – Rio Grande do Norte

qualitative review of the Maria da Penha law, based on the principle of the dignity of the human person, by means of a bibliographical research, making a brief historical account as a way of clarifying in which context the law was created and their motives. It also makes some considerations about the repercussions of this law in the Brazilian legal system, as well as in society. In addition to comments on domestic violence in Brazil, analyzing this as violating the human rights of women.

KEYWORDS: Gender Violence; Principle of dignity; Society; Human rights.

RESUMO: O Presente trabalho fez uma análise, por meio de pesquisa bibliográfica, de cunho qualitativo da lei Maria da Penha, tendo como base o princípio da dignidade da pessoa humana, fazendo um breve relato histórico como forma de esclarecer em que contexto a lei foi criada e seus motivos. Também tece algumas considerações acerca dos reflexos desta lei no ordenamento jurídico brasileiro, bem como na sociedade. Além de comentários sobre a violência doméstica no Brasil, analisando esta como violadora dos direitos humanos da mulher.

PALAVRAS CHAVE: Violência de gênero; Princípio da dignidade; Sociedade; Direitos Humanos.

ABSTRACT: The present work made a

1 | INTRODUÇÃO

Redigida sob forte pressão internacional, a lei Maria da Penha trouxe um novo patamar de proteção à mulher, tornando-se de fundamental importância para o Brasil, mesmo que por vezes contenha falhas em sua aplicação.

Considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, o nome da lei adveio de uma mulher chamada Maria da Penha Maia Fernandes, que sofreu diversas agressões do cônjuge, ficando paraplégica em decorrência de uma tentativa de homicídio cometida por este último, e que ficou conhecida por sua batalha na justiça para

que seu agressor viesse a ser condenado.

A aprovação da lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) pode ser considerada como uma das principais medidas realizadas contra a violência doméstica. Cabe esclarecer que, apesar de ser do entendimento comum achar que a Lei Maria da Penha preveja alguns crimes, o fato é que essa lei não prevê crimes, pois os mesmos já estão previstos no Código Penal Brasileiro.

Sempre que as pessoas se deparam ou tomam conhecimento de violência cometida contra mulheres, seja na vizinhança, no seio familiar, ou em outras situações, associam imediatamente a referida lei. Não está totalmente incorreto, mas ocorre que, na verdade, esse dispositivo prevê as regras que serão aplicadas em relação ao processo e agravantes penais.

Importante lembrar que a lei supracitada não é apenas para mulheres, mas também para qualquer pessoa que venha a sofrer algum tipo de violência doméstica independente do gênero ou da orientação sexual.

O presente trabalho vem esclarecer esses e outros aspectos da Lei Maria da Penha, buscando também mostrar as garantias constitucionais que fornecem embasamento para a aplicação da Lei 11.340/2006. Bem como artigos, princípios, em especial o princípio da dignidade da pessoa humana, para fundamentar a proteção à mulher trazida pelo ordenamento jurídico brasileiro

2 | REFERENCIAL TEÓRICO

Diante da relevância do tema em análise para a comunidade social e científica, buscamos fundamentar nosso trabalho por meio de pesquisas a literatura de autores que são reconhecidamente referências no meio acadêmico no tocante a estudos sobre a Lei Maria da Penha, bem como, sobre o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Marcelo Novelino mostra que as experiências históricas de totalitarismo no século XX serviram para o surgimento de uma reação que culminou a alçar a dignidade da pessoa humana à categoria de núcleo central do constitucionalismo contemporâneo. Para o autor, esse princípio, além de visar proteger e promover a dignidade humana, também faz surgir direitos de terceira geração, ligados à fraternidade e direitos de quarta geração, ligados à democracia, à informação e ao pluralismo.

Também sobre o mesmo tema referido anteriormente, o presente trabalho toma como referência o entendimento de Luís Roberto Barroso, o qual assevera que a garantia do mínimo existencial deve servir como paradigma à atuação estatal, em atendimento ao princípio da dignidade da pessoa humana, não servindo, portanto, a justificativa de falta de recursos para negligenciar o mesmo.

Oferecendo também embasamento teórico para a presente obra, o relatório do observatório pela aplicação da Lei Maria da Penha da Universidade Federal da Bahia, serviu como norte no que concerne a historicidade da evolução dos direitos da mulher, de modo a evitar a violência que acomete parcela dessa população. Indo

desde tratados internacionais a leis aprovadas no ordenamento jurídico pátrio, como é o caso da Lei Maria da Penha.

3 | METODOLOGIA

A metodologia que utilizamos para a construção de nosso trabalho é a revisão bibliográfica, uma vez que para chegarmos aos resultados e conclusões obtidas foram feitas várias leituras de artigos, revistas e documentos, como também de nossas leis, tais como a Constituição Federal de 1988 e a própria Lei nº11.340/2006. Assim sendo, buscamos realizar uma análise qualitativa das variadas opiniões dos autores para em seguida construirmos nosso próprio entendimento sobre o tema e provocar a discussão sobre o desafio de empregar e efetivar o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana na Lei Maria da Penha.

Desse modo, é válido dizer que o material recolhido foi sujeito a uma análise atenta para que, por conseguinte fosse traçado um plano de leitura e realizada posteriormente uma análise sistemática e direcionada para em seguida chegarmos aos resultados esperados

4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Evolução histórica do combate a violência contra a mulher

A Organização das Nações Unidas – ONU define esse tipo de violência como uma “violência contra uma mulher apenas porque ela é mulher”, ou a violência que atinge as mulheres “desproporcionalmente”, o que pode incluir agressão ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças, coerção e outros atos que privam as mulheres de liberdade (UNITED NATIONS, 2006a, p.11).

Somente na década de 60 a violência contra as mulheres, particularmente a violência doméstica e familiar, passou a ser questionada, saindo do âmbito do privado para a esfera pública, tornando-se, assim, um problema de ordem social.

No Brasil não existia o reconhecimento da violência doméstica e conjugal como um problema social e político. A prática era vista como um assunto privado e até justificada pelo argumento da legítima defesa da honra.

Internacionalmente, a ONU declarou o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher, abrindo a “Década da Mulher” (1975 a 1985), proporcionando grande notoriedade para as questões concernentes às mulheres. Esse período deu início ao processo de construção histórica dos direitos das mulheres.

Em 1985 houve a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, o qual “teve um papel importante na promoção de políticas para as mulheres e no *lobby* feminista conhecido como “*lobby* do batom” (PITANGUY, 1990 e SANTOS, 2008,

p.7). O surgimento desse espaço foi o primeiro passo para a institucionalização de demandas no campo das lutas pelo combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A primeira Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) foi criada em 1985, em São Paulo, tendo como objetivo reprimir a violência contra as mulheres (BARSTED, 1994 e BLAY, 2003).

Essa conquista deu maior visibilidade ao problema da violência contra as mulheres, possibilitando conhecer quem eram as vítimas e seus agressores, os contextos das agressões e os crimes denunciados com maior frequência. Do ponto de vista da visibilidade da questão da violência a criação da Delegacia de Defesa da Mulher fez com que houvesse ampla cobertura da mídia.

Com a Constituição Federal de 1988, mudanças positivas para mulheres no campo jurídico no Brasil se iniciaram. A Carta Magna passou a prever a igualdade entre os sexos, no inciso I do artigo 5º: “Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações” e a inclusão do §8º no artigo 226: “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”.

Uma conferência realizada pela ONU, no ano de 1993 em Viena, reconheceu os direitos das mulheres como direitos humanos e a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos.

Em 1994 foi aprovada a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Também conhecida como Convenção de Belém do Pará, essa convenção oferece uma definição da violência contra a mulher como “qualquer ação ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado” (CFEMEA, 2007, p.8).

Criados pela Lei Federal 9.099/95, na década de 90 surge no Brasil os Juizados Especiais Criminais – JECRIMs. Esses juizados acabaram por abranger a quase totalidade dos casos de violência contra a mulher, contribuindo para a banalização desses crimes, vez que a lei previa a possibilidade de conciliação entre as partes, limpeza na ficha do acusado, além do recurso à transação penal, que trazia a opção de pagamento de multa, geralmente uma cesta básica.

Após uma década, organizações não-governamentais e especialistas na temática da violência contra as mulheres, articularam-se para formular uma proposta de lei que viria a retirar a competência dos JECRIMs para apreciar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (AQUINO, 2008, p. 21). Surge, assim, a proposta de minuta para a Lei 11.340/2006, que depois ficou popularmente conhecida como “Lei Maria da Penha”.

4.2 Da criação da lei maria da penha

Maria da Penha, cearense, foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros. Em 1983, ela sofreu a primeira tentativa de assassinato, quando levou um tiro nas costas enquanto dormia, ficando paraplégica. Na segunda tentativa, seu então esposo, a empurrou da cadeira de rodas e tentou eletrocuta-la no chuveiro.

O primeiro julgamento só aconteceu oito anos após os crimes. Em 1991, os advogados de Viveros conseguiram anular o julgamento, e em 1996, o agressor foi julgado culpado e condenado há dez anos de reclusão mas conseguiu recorrer em liberdade.

Com a ajuda de ONGs, Maria da Penha conseguiu enviar o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), que, pela primeira vez, acatou uma denúncia de violência doméstica. Viveiro só foi preso em 2002, para cumprir apenas dois anos de prisão.

A OEA condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Uma das punições foi a recomendação para que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência.

A partir de então, entidades reuniram -se para definir um anteprojeto de lei definindo formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelecendo mecanismos para prevenir e reduzir este tipo de violência, como também prestar assistência às vítimas.

Em setembro de 2006 a lei 11.340/06 finalmente entra em vigor, estabelecendo que a violência contra a mulher deixe de ser tratada como um crime de menor potencial ofensivo.

A Lei Maria da Penha também acabou com as penas pagas em cestas básicas e em multas, não apenas englobando a violência física e sexual, mas também a violência psicológica, patrimonial e o assédio moral.

5 | AS MEDIDAS CAUTELARES COMO INSTRUMENTO DE DIGNIDADE DA MULHER

A violência contra a mulher é indubitavelmente na atualidade um dos maiores problemas existentes na sociedade causando graves danos muitas vezes irreparáveis as suas vítimas.

Mas é preciso lembrar que a sociedade na qual vivemos é fundamentada em uma cultura machista e patriarcal em que a figura feminina sempre foi inferiorizada no tocante a categoria de gênero. Conforme (ADEODATO 2006), todo e qualquer ato embasado em uma situação de gênero ou mesmo ameaça com privação de liberdade se constitui uma forma de violência contra a mulher.

Diante desses fatos a Lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha

surge no cenário atual como um instrumento que visa defender a mulher de qualquer forma de violência ou discriminação a que venha ser submetida.

É preciso destacar ainda no parágrafo 8º e artigo 226º da Constituição Federal de 1988, o qual cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar, assim por meio desse instrumento são vedadas toda forma de discriminação contra as mulheres.

Vale lembrar ainda que a Lei Maria da Penha e a Constituição Federal de 1988 impõem a obrigação de garantir a proteção dos direitos humanos e fundamentais das mulheres, sendo dever do poder público, da família e de toda a sociedade.

Diante disso, o princípio da dignidade da pessoa humana deve ser observado como uma forma de assegurar todos os valores morais e espirituais a toda a sociedade, como também as pessoas vítimas de qualquer tipo de violência doméstica. Para Marcelo Novelino, a dignidade da pessoa humana visa proteger, promover e erigir a sociedade a graus de civilidade e respeito mútuo mais elevados.

Segundo a Constituição Federal de 1988, artigo 1º inciso III, a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel do Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento: a dignidade da pessoa humana.

Infelizmente o princípio da dignidade da pessoa humana não tem sido aplicado em sua essência no tocante a proteção dos direitos da mulher, uma vez que mesmo diante das conquistas já obtidas ainda são recorrentes os abusos e todo tipo de violência contra elas.

Um dos motivos para a ineficiência do Estado Democrático Brasileiro nessa área está em não garantir recursos suficientes para as medidas que visem evitar a ocorrência da violência doméstica, como por exemplo o uso de tornozeleiras eletrônicas.

Em consideração a falta de recursos financeiros, aduz o Ministro do Superior Tribunal Federal Brasileiro Luiz Roberto Barroso que dentro de um Estado Democrático de Direito, para existir a manutenção da efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, é indispensável que o Estado contribua de forma a priorizar recursos no combate a violência doméstica.

Por isso, mesmo sob a égide de uma medida protetiva os casos de reincidência são constantes, inclusive causando a morte de várias vítimas. Vale dizer que com a aprovação da Lei 13.104 de 2015, o termo feminicídio, passa a ser referência aos crimes contra a vida envolvendo vítimas do sexo feminino.

É importante lembrar que as medidas protetivas são consideradas instrumentos relevantes na proteção da dignidade humana da mulher se forem aplicadas adequadamente, conforme preceitua o contido no artigo 22º da Lei 11.340/2006, que destacamos a seguir. Assim, as principais medidas cautelares são:

I – Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente nos termos da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III – Proibição de determinadas condutas dentre as quais:

- a. Aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, fixando o limite mínimo entre estes e o agressor;
- b. Contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- c. Frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida.

IV- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V – Prestação de alimentos provisionais ou provisórios. (BRASIL, 2006, p. 25-37)

Cabe destacar ainda que essas medidas devem ser vistas como uma complementação, destinando-se a prevenir a incidência de danos irreparáveis sendo decretadas de forma provisória, pois cabe prioritariamente ao Estado criar métodos e políticas públicas que sejam eficientes na proteção dos direitos das vítimas de violência doméstica.

Conforme lesiona (KASHANI, ALLAN 1998), cada tipo de violência gera prejuízos no desenvolvimento físico, cognitivo, social, moral, emocional e afetivo. Logo, conforme preceitua o referido autor são graves as consequências causadas pelas agressões.

Nesse sentido, a Lei Maria da Penha surge não apenas com o objetivo de reprimir a violência doméstica e familiar, mas também, com a função de prevenir e ofertar assistência as vítimas que se encontrarem nessas condições. Por isso, é pertinente asseverar que se a medida cautelar for aplicada imediatamente, isso significa dizer, que a análise e adoção dela, deve ser feita de forma imediata, afim de prevenir danos maiores.

Outro fator que merece ser analisado é a dificuldade de se criarem medidas eficientes de proteção aos direitos fundamentais das mulheres pelos excessivos obstáculos políticos e institucionais existentes. Com isso o princípio da dignidade da pessoa humana deixa de ser observado, dando lugar a abusos e falta de compromisso para com os menos favorecidos ou em situação de minoria social, tais como as mulheres.

Assim sendo, apesar de existir a preocupação do legislador em garantir a integridade física das pessoas submetidas a esse tipo de violência, a falta de políticas públicas que assegurem a eficácia dessas leis as tornam obsoletas uma vez que no Brasil o número de vítimas de violência doméstica ainda é alarmante. Para (SILVA, 2004), a dinâmica desse tipo de violência está presente em todas os grupos e classes sociais tanto de forma individual quanto coletiva.

Por isso é essencial a implementação de métodos eficientes no combate a essa prática criminosa. Na realidade o que se evidencia é o descaso para com essa situação

que tomou proporções maiores ao longo do tempo. Segundo (MULLER, 1999), a violência contra a mulher se apresenta em ciclos que variam de incidentes verbais a agressões físicas, psicológicas ou patrimoniais.

Desse modo, é possível perceber que as vítimas são submetidas as mais variadas agressões, no entanto na maioria das vezes o poder judiciário somente é provocado nos casos extremos e o auxílio das forças policiais apresenta-se ineficaz, uma vez que não existe um trabalho preventivo eficiente.

Outro fator que também contribui para a proliferação da violência doméstica contra a mulher é a propagação da ideologia de gênero sexista que ainda prepondera em nossa sociedade de forma que a figura masculina ainda é exaltada mostrando-se superior a feminina, tornando-as seres inferiores e restringindo seus direitos.

Nesse sentido, (RITT, 2008) afirma que as mulheres quando seguem o comportamento esperado pela sociedade patriarcal, muitas são chamadas de rainhas do lar, mas quando não seguem os padrões sociais esperados são agredidas de várias maneiras.

Desta forma, percebemos claramente que a violência existente entre cônjuges ou companheiros estão em muitos casos relacionados com os valores do mundo patriarcal, em consequência disso, a cultura machista que prepondera em nossa sociedade continua destruindo lares e sonhos.

Portanto, é imprescindível que seja feita uma reflexão a fim de repensarmos nossos modos de agir e de pensar em relação as pessoas do sexo oposto, para que finalmente, tenhamos maior igualdade e respeito entre os cidadãos.

É necessário que essa realidade em que vivemos seja mudada para que possamos ter um país mais justo e igualitário, pois segundo assinala (ELUF, 2014), o Brasil se destaca em sétimo lugar no ranking da violência doméstica no mundo.

Destarte, é imprescindível, sobretudo, que as concepções sociais sobre o papel da mulher e sua importância sejam mudadas a fim de que se garanta a real aplicação e eficácia dos direitos fundamentais e do princípio da dignidade da pessoa humana.

Logo, é preciso dizer que o Estado erra quando sanciona leis que garantem direitos aos cidadãos, tais como a Lei 11.340/2006, mas não dá suporte para que essas normas tenham eficácia. Por isso, mesmo diante dos avanços obtidos ao longo do tempo, tais como as medidas protetivas, a violência doméstica contra as mulheres continua sendo recorrente em nossa sociedade.

6 | ANÁLISE DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ao analisarmos os fatores tanto econômicos como sociais que fazem com que os índices de violência contra a mulher sejam tão altos, percebemos que isso varia de Estado para Estado da Federação Brasileira e que atinge principalmente as mulheres negras e pardas, de classe menos favorecidas.

Quando estudamos os índices de violência contra a mulher no ano de 2014 por meio de estudos realizados pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, foi possível constatar através do alto número de processos que haviam na época tramitando nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher no Estado correspondendo a 12.946 processos em várias comarcas, observou-se que o Estado apresentava taxas muito elevadas de violência contra as mulheres.

Segundo estudo do Instituto Data Senado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, publicado em 2017 verificou-se um aumento no percentual de mulheres que declararam terem sido vítimas de algum tipo de violência praticada pelo sexo oposto, passando o percentual de 18%, em 2015, para 29%, em 2017.

Por meio das entrevistas realizadas pelo referido Instituto, foi possível verificar que os tipos de violência mais recorrente foram: a violência física com o percentual de 67% das mulheres que participaram da pesquisa, a violência psicológica veio em seguida, com 47% e as violências moral e sexual tiveram 36% e 15%, respectivamente.

Foi possível também averiguar que a violência doméstica também está muito ligada a raça e a cor da pele, sendo evidente na desproporção da porcentagem de mulheres brancas que é de 57% entre mulheres negras e pardas com 74%.

Desta forma, ressalta-se que muitas das vítimas de violência doméstica não fazem a denúncia formalmente, na maioria das vezes por vergonha e medo, além dos fatores sociais e culturais que existem por trás de toda uma conjuntura na formação das famílias brasileiras ainda muito enraizadas no patriarcalismo, machismo e preconceito racial e de gênero.

6.1 Estudo das estatísticas da violência no estado do Rio Grande do Norte

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte no ano de 2015 divulgou em sua página que existiam mais de treze mil processos relacionados a violência doméstica e familiar tramitando no Judiciário Estadual, a situação era tão absurda que o próprio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte com apoio do Superior Tribunal Federal, promoveu a 3ª Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa.

Esse ato teve como objetivo promover a conscientização da população em geral mais principalmente dos homens com relação a violência doméstica, buscando desta forma diminuir os índices de violência contra a mulher, pois na maioria das vezes a violência ocorre no seio da família.

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto Data Popular e por Patrícia Galvão, no ano de 2014 ficou evidente que setenta por cento das vítimas de violência doméstica sofrem as agressões que se dão de várias formas em suas próprias residências, quase sempre por seus parceiros.

De acordo com estatísticas do TJRN do ano de 2015, verificou-se a existência de 3.920 processos em tramitação nos dois Juizados da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na cidade de Natal; a unidade especializada em Mossoró estava

com 2.058 processos, enquanto que no Juizado de Parnamirim tramitam 1.996 feitos. As demais unidades judiciais do RN somam 4.972 ações em tramitação, totalizando 12.946 feitos.

De acordo com o estudo de dados levantado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte em 2015 ocupava a colocação do quinto Estado Brasileiro com maior índice de violência contra a mulher, algo extremamente preocupante para os órgãos que trabalhavam na diminuição desses índices.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) no ano de 2015 realizou um estudo sobre os impactos positivos da Lei nº 11.340/2006 sobre os índices de violência contra a mulher, observou que não diminuiu os índices como era o esperado, porém constatou que existiu uma redução mínima o que já constata um avanço.

7 | CONCLUSÃO

O princípio da dignidade da pessoa humana é reconhecido como parte essencial do núcleo base de todo o ordenamento jurídico brasileiro, sendo utilizado como parâmetro e critério de valoração no nosso ordenamento jurídico, influenciando todo o corpo normativo e sua interpretação, sendo assim peça primordial para a efetivação da Lei nº11.340/2006.

Diante de todos os estudos apresentados notamos que a violência doméstica ainda é algo eminentemente constante em nossa sociedade, o que se faz cada vez mais necessária a implementação de medidas mais severas que possam coibir este tipo de prática, pois através das pesquisas ficou evidente que uma mulher que sofre algum tipo de agressão, na maioria dos casos essa agressão volta a se repetir.

Percebemos também por meio das leituras realizadas que mesmo diante da proteção da Lei Maria da Penha ou da aplicação das medidas protetivas, o número de vítimas continua alarmante e isso comprova a falta de eficácia da referida lei e sobretudo a ausência da observância do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Assim, é preciso que seja realizado um trabalho de iniciativa governamental que tenha como objetivo combater a violência doméstica por meio da implementação de medidas mais severas para quem desrespeitar as medidas protetivas em favor das vítimas.

Como também é fundamental que a mulher seja bem recebida e acolhida nas delegacias no momento de prestar um boletim de ocorrência contra o agressor que pode ser qualquer pessoa do seio familiar ou não, que se enquadre no polo ativo como agressor.

É necessário promover um treinamento dos profissionais que vão atender ocorrências de violência doméstica nas delegacias. Sendo essencial que as mulheres vítimas deste tipo de situação tenham um acompanhamento psicológico com um profissional, que a faça entender que ela não é a culpada e sim a vítima.

É pertinente que haja mais divulgação das ações de combate a violência doméstica em que a sociedade possa compreender a gravidade das agressões e assim denunciar para os órgãos competentes, que seja mais discutidas essas questões nas escolas, universidades e em outros locais públicos para assim conscientizar o maior número de pessoas possíveis.

É essencial que haja uma iniciativa não apenas da esfera governamental Federal mais também Estadual e Municipal, que possam trabalhar pontos específicos em localidades de maior incidência de registro de violência doméstica, se possível promover a criação de núcleos de apoio as vítimas nessas localidades.

Por isso é fundamental a busca incessante por uma sociedade mais justa que esteja de acordo com os princípios constitucionais de um Estado Democrático de Direito, na qual se possa visualizar o que se encontra descrito no princípio da dignidade da pessoa humana e na Constituição Federal de 1988.

Assim sendo se faz necessário reavaliar as formas de combate a violência doméstica e familiar principalmente contra as mulheres, para se obter uma sociedade em que homens e mulheres são iguais em direitos e deveres, oportunidades, em que se visualiza uma sociedade fraterna, que possa ser espelho não apenas para a nossa geração como também para as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, Vanessa Gurgel et al. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros**. Revista de Saúde Pública, v. 39, n. 1, fev. 2005 (online). Disponível em: <www.scielo.br/> Acesso em: 12 de maio de 2018;

AQUINO, Silvia de - 2008. **Pathways of Women's Empowerment: Pathways of women's empowerment through legal strategies: the case of Maria da Penha Law (Brazil)**.

BARROSO, Luís Roberto. **Da falta de efetividade à judicialização excessiva: Direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial**. In. LEITE, George Salomão e LEITE, Glauco Salomão. Constituição e efetividade constitucional. Salvador: Juspodivm, 2010.

BARSTED, Leila Linhares. **“Em Busca do Tempo Perdido: Mulher e Políticas Públicas no Brasil – 1983-1993,”** in Revista Estudos Feministas - REF, CIEC/ECO-Escola de Comunicação UFRJ, Número Especial/2º. Semestre, pag. 38:54, 1994.

BLAY, Eva Alterman. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. Estudos Avançados. São Paulo, v. 17, n. 49, dez. 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2006.

BRASIL. **Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 2006;
CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2017**. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf > Acesso em: 15 maio 2018.

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Acessória. **Lei Maria da Penha: do papel para a vida**.

Comentários à lei11340/2006. CECIP. 2007. 72p.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**: Pesquisa DataSenado. 2017. Disponível em: < <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia> >. Acesso em: 18 mai. 2018.

GOMES, Márcia Q. C. et al. **Monitoramento da Lei Maria da Penha**: Relatório Preliminar de Pesquisa. Observe.ufba, 2009. Disponível em: <<http://www.observe.ufba.br/dados>>. Acesso em: 12 mai. 2018.

MILLER, Mary Susan. **Feridas invisíveis**: abuso não-físico contra mulheres. Tradução Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1999.

NOVELINO, Marcelo. **Manual de direito constitucional**. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014.

PITANGUY, Jacqueline – **Políticas Públicas y Ciudadania**. In: Transiciones, Mujeres en los Procesos Democráticos, ISIS Internacional, Santiago, Chile, 1990.

PORTAL DO JUDICIÁRIO. **Mossoró tem mais de mil processos de violência contra a mulher julgados em um ano**. TJRN. Disponível em: < <http://www.tjrn.jus.br/index.php/comunicacao/noticias/4368-mossoro-tem-mais-de-mil-processos-de-violencia-contra-a-mulher-julgados-em-um-ano> >. Acesso em: 15 mai. 2018

PORTAL DO JUDICIÁRIO. **Quase 13 mil processos sobre violência contra a mulher tramitam no Judiciário potiguar**. TJRN. Disponível em: < <http://www.tjrn.jus.br/index.php/comunicacao/noticias/9756-quase-13-mil-processos-sobre-violencia-contra-a-mulher-tramitam-no-judiciario-potiguar> >. Acesso em: 15 mai. 2018

POSENATO GARCIA, Leila. ROLIM SANTANA DE FREITAS, Lúcia. DRUMMOND MARQUES DA SILVA, Gabriela. APARECIDA HOFELMANN, Doroteia. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. Disponível em: < http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/130925_sum_estudo_feminicidio_leilgarcia.pdf >. Acesso em: 15 mai. 2018.

RIIT, Caroline, Fockink. **A Violência Doméstica contra a Mulher**: uma afronta aos direitos humanos, direitos fundamentais e a dignidade humana. Fazendo Gênero 8, Violência e Poder. Florianópolis, 2008;

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da Delegacia da Mulher à Lei Maria da Penha**: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. Oficina do Centro de Estudos Sociais nº301; março de 2008.

SILVA, J.F. S. **Violência, Serviço Social e formação profissional: Serviço Social & Sociedade. Serviço Social: formação e projeto político**, São Paulo, Cortez, ano XXIV, nº 79, Setembro/2004. P.133-147.

UNITED NATIONS, 2006a. **Ending Violence Against Women**: From Words to Action. Study of the Secretary-General, New York: UN.

BILHETES/*BEREUS* COMO AGENCIAMENTO PARA COMUNICAR NECESSIDADES DE SAÚDE EM PENITENCIÁRIA, MATO GROSSO

Reni Aparecida Barsaglini

Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Saúde Coletiva, Departamento de Saúde Coletiva, Cuiabá – Mato Grosso.

Emília Carvalho Leitão Biato

Universidade de Brasília, Departamento de Odontologia, Brasília – Distrito Federal.

RESUMO: No contexto prisional é comum os presos usarem bilhetes (chamado, nativamente, *bereu*) para se comunicar com pessoas e equipes de diferentes setores, entre eles o de saúde, em um esforço de que necessidades diversas gerem demandas e sejam atendidas. Adota-se o conceito de agência referindo à ação e criatividade dos sujeitos diante constrangimentos sociais, estruturais em situações cotidianas. Como parte de uma pesquisa qualitativa analisam-se aqui os bilhetes quanto à sua materialidade, funções e conteúdos em uma penitenciária de Mato Grosso. O material empírico compõe-se, centralmente, de bilhetes propriamente que chegavam à enfermaria, foram lidos e interpretados nas suas mensagens materiais e imateriais. Complementarmente, consultamos as entrevistas realizadas com profissionais de saúde. Os resultados foram organizados em dois tópicos: o primeiro enfoca a aparência dos bilhetes marcados pelos seus autores e

pelos condições de sua produção e o segundo ocupa-se dos conteúdos. Os bilhetes informam pertencimentos e contextos e, ao atravessarem as grades, enfrentam intermediações até chegarem ao destinatário/profissional que pode traduzí-los como necessidade para legitimar o atendimento. Como traduções de necessidades sentidas, seus conteúdos se configuram como lembretes, solicitações, histórias mesclando dados da situação, “diagnóstico”, sinais e sintomas. As privações postas pelo contexto prisional restringem a ação, mas também capacitam e criam condições de socialidades e agenciamentos pelos presos para agir conforme seus projetos. O acesso dos presos ao atendimento em saúde é perpassado por elementos subjetivos, objetivos, relacionais, burocráticos e simbólicos que refletem desigualdades intra e extra-muros como sinalizou a análise.

PALAVRAS-CHAVE: agência, saúde no sistema prisional, comunicação, necessidades de saúde

ABSTRACT: In the prison context, it is common for prisoners to use notes (called, natively, *bereu*) to communicate with people and teams from different sectors, including health care, in an effort that diverse needs generate demands and are met. It adopts the concept of agency referring to the action and creativity of

the subjects facing social, structural constraints in everyday situations. As part of a qualitative research, we analyze the notes regarding their materiality, functions and contents in a penitentiary of Mato Grosso. The empirical material consists, centrally, of notes properly that arrived at the infirmary, were read and interpreted in its material and immaterial messages. In addition, we consulted the interviews with health professionals. The results were organized in two topics: the first focuses on the appearance of the notes marked by their authors and the conditions of their production and the second deals with the contents. The notes inform their belongings and contexts and, when crossing the grids, they face intermediation until they reach the recipient / professional who can translate them as a need to legitimize the service. As translations of felt needs, their contents are configured as reminders, requests, stories merging situation data, “diagnosis”, signs and symptoms. The privations imposed by the prison context restrict action, but also enable and create conditions of socialities and agency by prisoners to act on their projects. The prisoners’ access to health care is permeated by subjective, objective, relational, bureaucratic and symbolic elements that reflect intra and extra-mural inequalities as the analysis indicated.

KEYWORDS: agency, health in the prison system, communication, health needs

1 | INTRODUÇÃO

No contexto prisional é comum os presos usarem bilhetes (chamado, nativamente, *berau*) como forma de agenciamento para se comunicarem com pessoas e equipes de diferentes setores, entre eles o de saúde, em um esforço de que necessidades diversas gerem demandas e sejam atendidas. Partimos do entendimento de que o contexto em que este movimento ocorre – a prisão – caracteriza-se como instituição austera, de controle (FOUCAULT, 1999) onde vige a preocupação com a vigilância e a disciplina, ou seja, mecanismos de controle impetrados por um aparelho/dispositivo disciplinar.

Todavia, concordamos com GIDDENS (1979) para quem os sistemas de controle nunca podem funcionar com perfeição, porque as pessoas que são controladas têm agência e entendimento e, portanto, sempre conseguem encontrar maneiras de fugir ou de resistir a eles. Subjaz aqui uma discussão histórica entre estrutura e ação em que o conceito de agência nos parece contornar, enquanto:

capacidade de realizar coisas, de produzir efeitos e transformações. Um agente é aquele que tem poderes causais, incluindo o de influenciar os poderes dos outros. Contudo, os indivíduos agem sempre em contextos nos quais estão presentes regras e recursos (estrutura) que possibilitam a existência de práticas sociais, discernivelmente, semelhantes por dimensões variáveis de tempo e espaço (GIDDENS, 2009, p. 20).

Em complementação recorre-se à LÓPEZ (2004) para salientar que agência não se refere a uma propriedade do indivíduo exclusivamente, mas é relacional, ou seja, se refere à capacidade de agir no processo da experiência social e de poder-fazer que é

sempre localizado e situado no espaço social em uma rede de interações constituindo-se, assim, em agir na coletividade.

E foi desta forma que olhamos para os bilhetes produzidos pelos detentos em uma penitenciária masculina, de regime fechado, do estado de Mato Grosso/Brasil, para comunicar diversas necessidades de saúde e acessar o atendimento. No Brasil, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (BRASIL, 2005) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP (BRASIL, 2014), amparam legalmente a implantação de equipes de saúde em unidades prisionais com mais de 100 presos, as quais devem atuar orientadas pelos princípios de universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde – SUS.

De modo geral, a comunicação das necessidades se dá intermediada pelos Agentes Prisionais, por outros presos que circulam em atendimento ou trabalhando fora das celas (*celas-livres*), pelos familiares, por outros profissionais, por ofícios (administração local, juízes) que são comuns em unidades prisionais e parece que os *bereus* são mais acionados em combinação com estes canais, mas principalmente quando estes se mostram insuficientes ou deficientes.

Assim, as formas como as necessidades de saúde dos presos chegam ao conhecimento dos profissionais que atuam nos serviços de saúde de penitenciárias, também são variadas e intermediadas ganhando destaque neste processo, e aqui enfocado, os bilhetes/*bereus*.

Partirmos da definição de “necessidade de saúde” que envolve as “condições necessárias para o gozo da saúde, como alimentação, abrigo, segurança, afeto, educação, cultura, determinantes socioambientais” (PAIM & ALMEIDA FILHO, 2014, p. 35). Caracteriza-se, ainda, como busca por respostas às más condições de vida ou procura por um vínculo (a)efetivo com os profissionais ou necessidade de ter maior autonomia no modo de conduzir a vida, como também acesso a tecnologia de saúde para o prolongamento desta (CECÍLIO, 2001). Ocorre que tal definição encontra algumas dificuldades no contexto penitenciário: condições precárias de infra-estrutura, ambiente insalubre, celas superlotadas, garantias mínimas de segurança, alimentação inadequada, falta de autonomia para conduzir a vida; gerando problemas e dificultando que as necessidades sejam conhecidas e atendidas (CONDON et al, 2007).

Satisfazer necessidades de saúde envolve, ainda, acesso e utilização dos serviços de saúde os quais são conceitos complexos que mudam ao longo do tempo e do contexto (TRAVASSOS & MARTINS, 2004) incorporando aspectos da população e das instituições de saúde que são de difícil mensuração. E, como exemplos, podemos citar a disponibilidade organizacional e geográfica do sistema de saúde, renda, cobertura do seguro saúde, atitudes frente ao cuidado, estrutura social, satisfação, condição social, cultural, educacional e econômica do indivíduo, entre outros (SANCHEZ & CICONELLI, 2013).

Diante desta complexidade propomos um recorte considerando o acesso relativo

às condições e dificuldades de acessibilidade dos indivíduos privados de liberdade ao atendimento de saúde em enfermarias de penitenciárias. Partimos dos bilhetes enviados pelos presos aos profissionais de saúde, considerando-os como rastros de seus autores, indícios das condições de vida, de acesso e das necessidades de saúde; que trilham caminhos incertos, desvios até chegarem (ou não) aos seus destinatários e, neste artigo, analisamos suas características na sua materialidade, aparência, funções e significados imbricados e evocados pelo contexto prisional. Uma versão deste texto foi apresentada no III Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, realizado em Recife/PE, em 2017.

Trata-se de resultados parciais de pesquisa qualitativa (BARSAGLINI, 2016), sendo minoritária tal abordagem sobre o tema, onde predominam estudos quantitativos/epidemiológicos conforme revisão recente realizada por GOIS *et al* (2012) em contexto de privação de liberdade.

2 | PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Os bilhetes/bereus podem ser considerados documentos e como tal, não são meras representações de fatos ou da realidade, nem são neutros. Documentos dizem muito acerca dos modos de vida e das relações sociais (SAINT-GEORGES, 2011) e, principalmente os escritos, possuem autoria, são feitos com determinados objetivos, tem finalidade prática, tem destinatários, portanto, tem uma história, embutem intencionalidade e carregam marcas do seu autor. Nesse sentido, devem ser vistos como meios de comunicação e como expressão de agenciamento, em que o pesquisador pode focalizá-los enquanto uma fonte e tópico de pesquisa: quais são suas características, em quais condições específicas foram produzidos, com quais propósitos, à quem se dirigem e assim por diante (BACELLAR, 2011; FLICK, 2009). E o envio, enfrenta obstáculos e, como andarilho, deixa rastros de seu autor e segue, com um tanto do jogo de vida e obra, conforme notamos nos bilhetes. Contudo, um bilhete não é a expressão literal da vida do preso, como relatos de fatos verídicos ocorridos. Considerar os bilhetes como documentos e as condições em que são produzidos, se aproxima da ambivalência apontada por LE GOFF (1996) para quem todo documento é, ao mesmo tempo, verdadeiro e mentiroso: verdadeiro porque é concreto e pode guardar prova sobre determinado local e época e mentiroso porque é fruto de relações de poder, que podem manipulá-lo.

O remetente escreve de si, de sua dor e desconfortos, faz pedidos, resiste e se esforça por alcançar uma clareza que lhe conceda aproximar-se da atenção. E, ao chegar ao destinatário (equipe de saúde, no caso) nota-se, nos bilhetes que *chegados*, um movimento tradutório de parte das necessidades em demandas e parte destas em ações de cuidado. O destinatário/profissional de saúde procura tomar os bilhetes com a maior precisão possível, porém, assumimos ser impossível garantir a pureza do que

foi escrito e a originalidade da expressão de dor sentida pelo outro, pois também será traduzido – da necessidade à demanda.

Munidos destes pressupostos, durante 10 meses de trabalho de campo em três penitenciárias de regime fechado localizadas em Cuiabá/Mato Grosso – Brasil (com 300, 1.180 e 1.775 presos) por acossão de pesquisa mais ampla (BARSAGLINI, 2016), produzimos um banco de dados com entrevistas com gestores e profissionais de saúde atuantes, notas de campo, documentos oficiais sobre saúde no sistema prisional e fotografias locais e de bilhetes escritos pelos presos. Os dados aqui apresentados tem como fonte privilegiada de dados, os bilhetes recolhidos em uma das penitenciárias e, complementarmente, consultamos as entrevistas com profissionais de saúde.

Esta penitenciária foi escolhida por apresentar uma relação com os bilhetes que podemos chamar, de certa forma, institucionalizada: havia um local específico na mesa de recepção, destinada a estes artefatos. Nas outras duas penitenciárias, uma não se valia significativamente do uso de bilhetes (que suspeitamos dever-se à menor população prisional e, portanto, comunicação por vias mais convencionais diretas ou oralmente mediadas) e a outra apresentava apenas alguns bilhetes em um mural, embora fosse a que abrigava maior população prisional.

Disponibilizamos uma pasta à equipe de saúde e, após 66 dias (15/7 a 20/9/2013) esta se encheu e finalizamos a *coleta*. Procedemos à leitura de todos os bilhetes e parte deles foi fotografada e transcrita para análise sintetizada nos tópicos a seguir. Por questões éticas e por serem os bilhetes considerados documento institucional interno, resguardamos a identidade institucional e dos seus autores. O projeto mais amplo foi aprovado pelo Comitê de Ética do Hospital Universitário Julio Müller - Parecer nº 344.952 de 31/7/13.

3 | APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

Para fins de apresentação, organizamos os dados em dois tópicos e, como é comum em textos qualitativos, a discussão e análise não se dissociaram da descrição dos dados empíricos.

3.1 Bilhetes/bereus: sobre a aparência e pertencimentos

No contexto da autoria dos bilhetes, chama atenção como eles se apresentam: olhar em quê se escreve nos diz de quem escreve e seu entorno. No caso, é usado qualquer material onde possa ser grafado, aludindo pertencimentos, rastros de vida: pedaços caixas de papelão e embalagens (alimentos, medicamentos), tampa de marmitta de isopor, papel de carta com desenhos, papel de embrulho etc. Expressam re-apropriações e adaptações improvisadas e inventivas de materiais com as mais diversas finalidades (no caso, registrar e comunicar necessidades) que é prática comum em instituições de privação de liberdade.

Neste sentido, no banco de dados da pesquisa mais ampla (BARSAGLINI, 2016)

os profissionais de saúde atuantes nas mesmas penitenciárias em tela apresentaram relatos referentes aos bilhetes, entre os quais destacamos dois deles a seguir. O primeiro ilustra a lógica do bilhete dando pistas de pertencimento pregresso. Conflui para o que THOMPSON (1991) tratou por prisionização como o processo de assimilação em graus variados do modo de pensar, agir, dos costumes e hábitos da cultura prisional e que não atinge somente o preso. Pelo que se percebe, também, não se limita aos muros e ao tempo na prisão.

[...] eu que trabalho há muito tempo em presídio eu consigo identificar pessoa que já foi presidiária ... *(risos)* ... Porque na atitude que eu vejo eles falando, entendeu? ... *(risos)* [...] por exemplo, esses dias mesmo eu pedi um telefone pra uma pessoa, né. E aí ela me deu: ela catou um pedaço de isopor – não tem esses negocinhos de tampa de marmiteira daquela de isopor branquinho? – ela catou e escreveu o telefone naquele negócio ali e me deu, sendo que tinha mais papel por lá, né. Aí eu falei: “Ué!? Você tá com sintoma de reeducando...”, falei pra ela. Ela falou “Por que?” Porque você tá escrevendo nisso aí e eu trabalho num lugar que eu recebo isso aí de montão. É... telefone, bilhete de caixa de ovo, bilhete pedaço de papelão, um monte de coisa... Aí a outra pessoa falou: “Mas você não sabe, *[Fulana]*? Ela já foi ex-presidiária...” ... *[sic – risos]* Eu falei: Eu não acredito!!... Aí depois eu fiquei... Hoje ela é uma pessoa ressocializada, feliz da vida... Ela falou: “É ... eu aprendi isso lá...”. Eu falei “Logo que você me deu esse bilhete, eu achei mesmo...” *[risos]* (Profissional de Saúde – Nível Médio)

O segundo excerto nos dá ideia de possíveis filtros, barreiras, desvios que os bilhetes podem enfrentar no seu trajeto. E se chegam e como chegam – escritos com caneta ou lapis com variação de cores, em recortes regulares/irregulares, manchados, limpos, amassados, dobrados, reaproveitados – são detalhes repletos de mensagens imateriais e relações. Notemos:

Mas o mais interessante que a gente prima muito é quando a gente chama, por exemplo, o Fulano *[cita um nome aleatório]* e o *Fulano* chega e tira do bolso assim vários *[bilhetes]* e diz: “Esses aqui disseram que querem falar contigo!” [...] Sim, os *bereus*: ele tira do bolso! Esse você vê que está em contato direto com aqueles que querem atendimento: ele não passou por uma triagem, o Agente passou ou jogou fora, ou esse aqui passou e deu 5 ou 10 ou sei lá o que que deu! (Profissional de Saúde – Nível Superior)

A aparência dos bilhetes são indícios de pertencimentos: dos seus autores e do seu entorno, ou seja, uma diversidade de pessoas, de condições humanas, simbólicas e materiais vigentes no mesmo contexto. Denotam carências, mas seriam reproduções das desigualdades externas? Se olharmos no âmbito microsocial, as desigualdades que grassam extramuros não estariam presentes, também, no interior da prisão?

Além do material e condições do bilhete, notamos que variava o domínio da língua portuguesa havendo textos com escrita formal em contraste com escritas de difícil compreensão, muitos erros ortográficos e gramaticais, mostrando dificuldade e pouca familiaridade com o recurso, como nas duas transcrições literais a seguir. Todavia, não se descarta a possibilidade de terceirização da escrita do bilhete. São exemplares os conteúdos de dois bilhetes transcritos literalmente a seguir:

À enfermaria. Solicito atendimento com o máximo de urgência possível levando em consideração que tenho problema de hérnia, diabetes e coração e nos últimos dias me encontro inchando e tenho muitas dores. (*Nome e endereço do autor/Ala, cubículo*)

Oi eu sou [*nome*] e tinha esperas de te um sorris xegei a ser atedido mas agora estou esquesido eu espero pode ceta seu o su tarbalio. Agardes espero acenperesão. [*Endereço do autor/Ala, cubículo*]

Estatísticas da população carcerária apontam seu crescimento e um perfil específico e seletivo que inclui a baixa escolaridade (MONTEIRO & CARDOSO, 2013), mas faz supor, também, que os que recorrem ao recurso informal do bilhete para solicitar algum cuidado, são aqueles que carecem dos canais formais como os ofícios judiciais com seus imperativos “cumpra-se” que filtram as necessidades a serem atendidas podendo funcionar como atalho ao atendimento. Estes últimos, ressalta-se, dependem que sejam acionados juridicamente o que é facilitado pelos vínculos afetivos e capacidade econômica que os agilizem (familiares, conhecidos, profissionais contratados).

3.2 Bilhetes/*Bereus* e seus conteúdos

Para fins de apresentação os conteúdos dos bilhetes/*bereus* foram classificados como lembretes, solicitações e histórias, sendo que em todos eles o preso se identifica pelo nome e o endereço (ala, raio e/ou cubículo que são as divisões internas da penitenciária) de residência na penitenciária.

Nos intrigava que muitos deles não tinham mais *nada* escrito além da identificação, mas certamente comunicavam algo e, então, questionamos os profissionais sobre como os interpretavam. Pois bem, informaram que, às vezes, tratava-se de um caso conhecido, atendido e constituía um **lembrete** como “*ver dia cirurgia ortopedia*”, que os próprios profissionais solicitavam que assim fosse feito. Assim, o bilhete não era interpretado isoladamente, mas complementado com informações da necessidade de atendimento por meio, principalmente, do Agente Prisional ou de outras pessoas (familiares, outros presos) e profissionais que circulam naquele contexto.

Se este tipo de bilhete lembra a equipe de uma existência e uma necessidade, há casos que isso não é possível como a situação que testemunhamos em uma das penitenciárias onde um preso foi levado até a enfermaria, mas com claro estado de confusão mental em que à todas as perguntas dos profissionais da equipe dirigida a ele, apenas repetia o seu nome. Sabia-se que era usuário de psicotrópicos prescritos, contudo o seu consumo adequado pode ser prejudicado por vários elementos que envolvem a circulação deste tipo de medicamento no contexto penitenciário, ainda que haja um esforço rigoroso de controle e regulação pela equipe de saúde.

Um dos profissionais de saúde comentou que este preso “*não era para estar ali...*”, referindo-se a um local apropriado para pessoas com transtorno mental para tratamento e não cumprimento de pena. Um outro profissional presente argumentou

“...é ... mas pra ir para Unidade de Saúde Mental não é assim....Tem que advogado pedir, juiz despachar, laudos...”. Novamente, dependerá dos diferentes recursos que o sujeito possa mobilizar e por entender que estes são desigualmente distribuídos na sociedade (e internamente), não exime-se de que o Estado o faça. Enfim, neste caso, o corpo do preso apresenta-se como um texto sem escrita expressando a dificuldade de acesso à saúde a qual, possivelmente, estão relegados muitos casos.

Retomando o conteúdo dos bilhetes, há um outro grupo onde se especifica um medicamento ou um exame. São entendidos como lembretes de um medicamento de uso regular ou **solicitação** dirigida a algum incomodo específico (analgésico, anti-inflamatório, antibióticos, pomadas). Vejamos:

[Nome do preso] TB [tuberculose]. Por favor enfermaria. Estou passando mal sem tomar o remédio da Tb. Estou sentindo fortes dores no corpo. Me ajuda a me recuperar tomando remédio para que eu possa viver como uma pessoa normal e saudável. Ass. Agradeço a atenção de Vc.

Em meio a risos com nuances mesclados de jocosidade, certa ironia e bom humor os profissionais de saúde comentam ser comum que os bilhetes já tragam o “diagnóstico” e a “prescrição” (*leigas*). Seria tão diferente do que ocorre externamente, com a diferença de estar fixado em um papel?... Constar um exame pode expressar interpretação e tradução de uma necessidade qualquer sentida e que materializaria-se em procedimento com a expectativa de satisfazê-la (FRANCO & MERHY, 2005). E vejamos este outro:

[Nome do preso] Estou com hérnia e está me prejudicando muito. Está crescendo muito. E também estou com muitas dores no pé da barriga, o sintoma parece câncer de próstata e está difícil de ir no vaso, dói muito. Por favor, eu quero fazer exame. Eu agradeço.

Alguns bilhetes apontam apenas alguma especialidade da área de saúde, geralmente, médica ou afirmam genericamente que precisam de atendimento valendo-se de frases completas sendo dada a mesma interpretação supracitada. Há aqueles que além da solicitação, apontam queixas, relatam sinais e sintomas ou a existência de alguma enfermidade (hanseníase, diabetes, hipertensão, coceiras/dermatites, soropositividade) ou condição que requer cuidado (pós-cirurgias, fraturas e corpos estranhos como balas alojadas) que soam como justificativas e certa urgência ao atendimento. Fato é que casos críticos com relatos de sangramentos, dor intensa, tipo de enfermidade são considerados para motivar agendamento ou autorização para que o preso seja trazido à enfermaria, como esclareceram profissionais de saúde entrevistados em outra pesquisa no mesmo local (LOPES, 2014).

Ficamos a nos questionar (sem respostas) se a capacidade de expressão com detalhamentos da situação poderia, em certo grau, ser mais convincente da necessidade do atendimento... Talvez, no caso onde a complementação por outras fontes, por algum motivo, esteja prejudicada, nos pareceu que sim.

Um diferencial foi notado no caso do atendimento odontológico, onde parece ser

mais viável/possível a constatação concreta da necessidade de cuidado trazida pelo bilhete, por meio da visualização do problema, sendo comum que o profissional peça para ver o preso escrevente. Soma-se, ainda, que pode complementar com possíveis informações adicionais sobre a necessidade, fornecidas pelos Agentes Prisionais (LOPES, 2014) em que a objetividade do sinal/inchaço pode facilitar a legitimação da queixa em que constam elementos subjetivos como a dor e sobre a qual recaí suspeitas sobre sua veracidade.

E, há, enfim os bilhetes que relatam pequenas **histórias** sintetizadas em frases curtas ou textos um pouco mais longos. Alguns deles iniciam-se com saudações do tipo “*Na paz do Senhor*” sugerindo possível pertencimento religioso. Mesclam-se como conteúdos a situação, diagnóstico, sinais, sintomas e a solicitação que legitimariam e autorizariam o atendimento – traduções portanto. Passemos a sua leitura:

Meu nome é [*escreve o nome*]

Estou mandando esse *bereu* para dizer que tenho epilepsia e estou passando mal. Estou com a língua toda cortada.

Minha mãe trouxe remédio ontem e não entregaram, deixou na frente. [*nome, endereço*] (*grifo no original*)

Eu preciso ir aí na enfermaria. Eu estou muito doente com tuberculose, baleado. Pelo amor de Deus, me tira para eu ser atendido por que eu não agüento mais de tanta dor. (*Nome, endereço*)

O bilhete acima pode expressar a urgência do socorro, mas segundo conversas informais com os profissionais, em alguns casos aponta para o desejo de “*ver o céu*”, o impulso de circular, de ampliar os espaços onde se pisa. Não seriam estas, premissas de uma vida “normal e saudável” (como um bilhete referiu anteriormente)? Não seriam necessidades de saúde relegadas por uma violência sub-reptícia, que no limite aparece naturalizada, “de um modo de vida na instituição permeado pelo autoritarismo materializado na dominação como forma de realização de uma ordem social específica”? (CASTRO, 1991, p. 58).

Ao dizer do que sente como quem diz de si, como quem diz por inteiro de suas ficções — e não de uma parte, de um órgão, de um sistema — o paciente faz um relato complexo que acaba por ser enquadrado a um nome contido na CID (Classificação Internacional das Doenças). No entanto, a riqueza do que se vive é traduzida e inscrita em nomenclaturas bem delimitadas. O discurso médico não parece tolerar ambiguidades. Assim, como traduzir o texto contido em um bilhete: “[...] *cheguei a ser atendido, mas agora estou esquecido*”...?

Organizar-se para ouvir as sutilezas da dor do Outro. Em alguns momentos, é preciso se desterritorializar, olhar com aquele olho aguçado, de quem sensivelmente se afeta e deixa se afetar e, sendo impactado pelo Outro, articular seu afetamento ao conceito de saúde, com abertura a possibilidade de ampliá-lo.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme a abordagem qualitativa nos permitiu perceber, as necessidades de saúde dos presos, em parte, canalizam-se para o serviço de saúde local, decorrendo de agenciamentos que transcorrem com mediações de natureza objetiva e subjetiva, relacionais (pessoais, grupais, institucionais) em que destacamos as características e funções dos bilhetes/bereus no contexto prisional.

O conceito de agência mostra-se fecundo como perspectiva de análise por se referir à ação, à não passividade e à criatividade/inventividade dos agentes/presos diante constrangimentos sociais, estruturais em situações cotidianas, como aquelas colocadas historicamente pelo aprisionamento. Ao mesmo tempo em que as privações postas (e amplificadas ou reproduzidas) pelo contexto prisional são restritivas da ação, elas também são capacitadoras e engendram socialidades e agenciamentos pelos presos para agir com intencionalidade conforme seus projetos e metas – no caso, tornar necessidades de saúde conhecidas e atendidas.

Assim, as assimetrias das relações de poder operam numa instituição disciplinar como a prisão, mas são marcadas por ações, reações, fluxos, influxos, resistências, “afetividade” e “solidariedade” (grifo no original – CAVALCANTE, 2006), concordando com FOUCAULT (1999) que lá onde há poder, há resistência e, no entanto (e por isso mesmo), esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder.

Comunicar-se pelos bilhetes expressa agenciamento, constituindo-se em estratégia e a precisão do relato torna-se fundamental para estabelecer o atendimento, mas requer a tradução da queixa, com abertura a uma compreensão mais ampla acerca das desigualdades da nossa sociedade, dos aprisionamentos, das carências e da condição humana — modos de saber e afetar-se que favorecem, inclusive, as definições diagnósticas e terapêuticas. Um nome, termos recortados e descrições escritas de modo errado podem dizer muitas coisas ou podem ser entendidos pelos rigores da semiologia como vazio, nada ou insuficientes para autorizar algum tratamento quando informados predominantemente, lembremos, pela episteme biomédica.

Parece ser necessário trazer a este processo e ao trabalhador da saúde, a ampliação de seu papel criativo e criador: criativo na originalidade de resposta aos problemas que lhe chegam, e criador, como aquele que reescreve, (re)elabora, o problema, que se põe a diferenciar, diferenciando-se (CORAZZA, 2013). O bilhete/*bereu* chegado pode mobilizar, também, agenciamentos por parte dos profissionais comprometidos com o cuidado. Requer arranjos no percurso.

Encontramo-nos, neste estudo, com trilhas incertas, com o tortuoso, o desviante. Pelos bilhetes, tivemos pistas dos seus autores e nos aproximamo-nos das condições restritivas presente no contexto prisional, nos incitando a pensar sobre o movimento feito pelos profissionais da saúde quando conseguem tangenciar o problema, a queixa, as vivências, mas deixam de lado a riqueza, a grandeza e a complexidade de quem experimenta necessidades.

Enfim, os bilhetes/*bereus* nos provocam à criação de modos de oferecer atenção e cuidado em saúde por vias errantes, com múltiplas possibilidades de sentidos ao que é vivido, traduzido, escrito. Evocam o refinamento de olhos, mãos e ouvidos, com possibilidades de afetar-se com o que é enviado pelo outro, na instabilidade de seu vir a ser. Instigam a resistir à tendência de limitar, enquadrar e a lidar não apenas com o que é preciso e certo, mas a incluir os desvios no agir em saúde.

APOIO

O artigo apresenta dados parciais do projeto “Fortalecimento da linha de pesquisa Diversidade sociocultural, ambiente e trabalho do Mestrado em Saúde Coletiva/ISC/UFMT”, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Processo nº 23038.007708/2011 (vigência 2012-2016). A publicação do artigo contou, também, com o apoio do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva – Instituto de Saúde Coletiva / Universidade Federal de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS

BACELLAR, C. Fontes documentais: uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, C. B. **Fontes Históricas**. 3ª ed., São Paulo: Contexto, 2011.

BARSAGLINI, R.A. **Saúde penitenciária**: experiência de profissionais atuantes na atenção em unidades prisionais localizadas em Cuiabá/MT e na gestão das ações no nível central. *Relatório de Pesquisa – Capes*. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**. Brasília, 2005.

BRASIL. Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do SUS. **Diário Oficial da União**, nº 2, Brasília, DF, 03/1/2014, p. 18-19.

CASTRO, M.M.P. Ciranda do medo. Controle e dominação no cotidiano da prisão. **Revista USP** (São Paulo), março, abril, maio, p. 57-64, 1991.

CAVALCANTE, V.T. **Controle social e resistência**: “fabricação” do cotidiano de uma instituição disciplinar para adolescentes infratores. Dissertação (Mestrado em Sociologia), Universidade Federal de Pernambuco. 2006.

CECILIO, L.C.O. As necessidades de saúde como conceito estruturante na luta pela integralidade e equidade na atenção. In: PINHEIRO R, MATTOS RA. (org.). **Os sentidos da integralidade na atenção e no cuidado à saúde**. IMS, Abrasco, p.113-126, 2001.

CONDON, L.; HELK, G.; HARRIS, F.; POWELL, J.; KEMPLE, T.; PRICE, S. Users’ views of prison health services: a qualitative study. **J. Adv. Nurs** (United Kingdom), v. 58, p. 216-26, 2007.

CORAZZA, S.M. **O que se transcria em educação?** Porto Alegre: UFRGS; 2013.

FLICK, U. **Introdução a pesquisa qualitativa**. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FRANCO, T.B.; MERHY, E.E. A produção imaginária da demanda e o processo de trabalho em saúde. In: PINHEIRO, R.; MATTOS, R.A. (org.). **Construção social da demanda**: direito à saúde, trabalho em equipe, participação e espaços públicos. Rio de Janeiro: Cepesc/Uerj/Abrasco, p.181-93, 2005.

GIDDENS, A. **Central Problems in Social Theory**: Action, Structure and Contradiction in Social Analysis. Berkeley: University of California Press, 1979.

GIDDENS, A. **A constituição da sociedade**. São Paulo, Martins Fontes, 2009.

GOIS, S.M.; JUNIOR, H.P.O.S.; SILVEIRA, M.F.A.; GAUDENCIO, M.M.P. Para além das grades e punições: uma revisão sistemática sobre a saúde penitenciária. **Ciência & Saúde Coletiva**. v.17, n.5, p.1235-1246, 2012.

LE GOFF, J. **História e Memória**. 4ª ed. Campinas: Edit. da Unicamp, 1996.

LOPES, V.A. **Experiência de profissionais de saúde em unidade prisionais em Cuiabá/MT**. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva), Instituto de Saúde Coletiva – Universidade Federal de Mato Grosso, 2014.

LÓPEZ, J.E.E. Del sujeto a la agencia (a través de lo político). **Athenea Digital**, v. 6, p. 1-24, 2004.

MONTEIRO, F.M.; CARDOSO, G.R. A seletividade do sistema prisional brasileiro e o perfil da população carcerária. Um debate oportuno. **Civitas** (Porto Alegre), v. 13, nº 1, p. 93-117, 2013.

PAIM, J.S.; ALMEIDA-FILHO, N. Análise da situação de saúde: o que são necessidades e problemas de saúde? In: PAIM, J.S.; ALMEIDA-FILHO, N. (org.) **Saúde Coletiva**: teoria e prática. 1ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, p. 29-39, 2014.

SAINT-GEORGES, P. Pesquisa e crítica das fontes de documentação nos domínios económico, social e político. In: ALBARELLO, L.; DIGNEFEE, F.; HERNAUX, J-P.; MAROY, C.; RUQUOY, D.; SAINT-GEORGES, P. (org.) **Práticas e métodos de investigação em Ciências Sociais**. 3ª ed. Lisboa: Gradiva, p. 15-47, 2011.

SANCHEZ, R.M.; CICONELLI, R.M. Conceitos de acesso à saúde. **Rev Panam Salud Publica**. (Washington), v. 31, nº. 3, p. 260–8, 2013.

THOMPSON, A. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

TRAVASSOS C, MARTINS M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. **Cad. Saúde Pública**, v. 4, nº. 20 (Sup 2), p.190-198, 2004.

REDE: UMA CATEGORIA EM ANÁLISE

Edjavane da Rocha Rodrigues de Andrade

Instituto Federal da Paraíba, João Pessoa – PB

Maria de Fátima Leite Gomes

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa – PB

RESUMO: O presente ensaio foi resultado do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), vinculado a Graduação em Serviço Social, pela UFPB. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, voltada a analisar o papel que ocupa a ação em rede, especialmente, no âmbito da sociedade civil e sua relação com o Estado. O ensaio utiliza um referencial teórico que intenciona provocar pontos e contrapontos, de modo que, objetiva-se averiguar o espaço da rede, movido por contradições. Para isso, é necessário compreender a categoria rede, seus diversos conceitos, especialmente para as ciências sociais aplicadas.

PALAVRAS-CHAVE: Política de Assistência Social; Rede; Rede Socioassistencial.

ABSTRACT: The present essay was the result of the Course Completion Work (TCC), linked to Graduation in Social Work, by the UFPB. It is a bibliographical and documentary research, aimed at analyzing the role of network action, especially in the context of civil society and its relationship with the State. The essay uses a

theoretical reference that intends to provoke points and counterpoints, so that, it is aimed to ascertain the network space, moved by contradictions. For this, it is necessary to understand the network category, its various concepts, especially for applied social sciences.

KEYWORDS: Social Assistance Policy; Network; Social and Social Network

1 | INTRODUÇÃO

Durante o processo de revisão bibliográfica sobre rede, identificam-se vários conceitos e interpretações sobre o tema. Com explicações e aplicabilidades em diversos campos, a categoria rede pode ter conceitos distintos, podendo está associada desde as concepções simplistas, como: armadilha, cilada, instrumento amortecedor, proteção e sustentação, como também, ser visto enquanto marco divisório de espaços entre concorrentes. (MOURA; LOIOLA, 2000). Apreendida, a partir do processo da globalização e do desenvolvimento da internet, fatores que possibilitaram a sua readequação e adaptação em diversas áreas, entre países, entre organizações locais e o Estado.

Este ensaio teórico, portanto, busca apreender e analisar, em certa medida, o tema proposto, a partir do entendimento e

classificação de alguns autores, sobre os diversos tipos de rede, à luz das mudanças na relação global, provenientes dos desdobramentos da recente crise do capital.

2 | A EMERGÊNCIA DA AÇÃO EM REDE

O mundo vive em processo de transformação constante, mas, a década de 1980 chegou envolta em uma grande crise estrutural e em um processo multidimensional associado à emergência do paradigma tecnológico, com base nas tecnologias de comunicação e informação que começaram a tomar forma desde os anos 1960 e que foi amplamente difundida, inicialmente, de forma desigual, por todo o mundo.

Gameiro (2016) associa o espraiamento da estratégia de globalização juntamente com os avanços tecnológicos do final do século XX, a partir de mudanças organizacionais de empresas, em resposta, principalmente, a grave crise econômica que passou a assolar o mundo desenvolvido e sua periferia. Conforme esse autor (2016, p. 7), “para se manterem competitivas, as empresas tendem a evoluir progressivamente para formas de organização mais globais [...]”. Neste sentido, os avanços na tecnologia serviram e servem, também, como instrumento de mobilização das empresas para se manterem no poder.

Parece pois pacífico considerar que a capacidade de construir e manter redes inter-organizacionais é, cada vez mais, a chave para sustentar vantagens competitivas no mundo de hoje e poder participar no aparentemente incontornável processo de globalização (GAMEIRO, 2016, p. 7).

Segundo Castells (2013), as redes se organizam e se programam para o domínio de atividades humanas de acordo com seus interesses e valores, com a intenção de exercer poder sobre a mente humana. Desta forma, as grandes redes ou o que o autor chama de metarredes, não se fundem, “[...] em vez disso, envolvem-se em estratégias de parceria e competição formando redes *ad hoc* em torno de projetos específicos.” (CASTELLS, 2013, p.16. Grifo do autor).

Assim, as redes financeiras de multimídia, de política, de produção cultural, militar, criminosa, de ciências, de tecnologia e administração do conhecimento – grandes redes – fazem parte das redes que tentam controlar a vida social, podendo se interligar para impor seu poder. Desta feita, para Castells (2013, p.17), “[...], enquanto as redes de comunicação processam a construção de significado em que se baseia o poder, o Estado constitui a rede-padrão para o funcionamento adequado de todas as outras redes de poder”.

Mediante o pensamento de Neves (2009), as redes se configuram: por redes sociais espontâneas, redes de serviços sóciocomunitários, redes setoriais públicas ou institucionais ou sociogovernamentais, redes setoriais privadas e redes sociais movimentalistas, ilustrado conforme quadro 1, abaixo:

REDES SOCIAIS ESPONTÂNEAS	Relações primárias, interpessoais e espontâneas (família, amigos, vizinhança, trabalho, dentre outras). Sua ação concretiza-se através das relações de reciprocidade, circulação de informações e prestação de serviços imediatos.
REDES DE SERVIÇOS SOCIOCOMUNITÁRIOS	Produzem serviços assistenciais de caráter mutualista, tais como mutirões para a construção de moradias, festas comunitárias, eventos culturais, esportivos, dentre outros.
REDES SETORIAIS PÚBLICAS OU INSTITUCIONAIS OU SOCIOGOVERNAMENTAIS	No campo do Estado, as redes representam formas de articulação entre agências governamentais, juntamente com redes sociais e implementam-se através das políticas públicas. Estruturam-se a partir do espaço público em função de necessidades tidas como direitos dos indivíduos (educação, saúde, habitação, etc.). Representam ainda coordenações ou comissões formais que reagrupam instituições engajadas nas mesmas políticas. A composição e missão são, geralmente, impostas por regulamentação, sendo que ocorre ainda a constituição de espaços públicos de negociação e participação da cidadania na gestão local, devido ao processo de democratização nas relações entre Estado e sociedade civil.
REDES SETORIAIS PRIVADAS	Por serem de caráter privado, seguem as leis do mercado, oferecendo seus serviços mediante pagamento. As relações sociais que caracterizam as mesmas são definidas por normas precisas, por funções e papéis atribuídos aos indivíduos para a realização de serviços. Nestas redes ocorre um nível avançado de formalização.
REDES SOCIAIS MOVIMENTALISTAS	Representam movimento social de defesa, garantia de direitos, de vigilância e luta reivindicatória por melhores condições de vida, além da afirmação de direitos. Constituem-se a partir da articulação de grupos e organizações sociais de naturezas e funções diversas, ligados através de relações institucionais e interpessoais. Estas redes oxigenam todas as demais, assumindo o papel de instituintes das novas demandas de justiça, mudanças de paradigmas, evolução socioeducacional e promoção humana.

Quadro 1- Caracterização das diferentes formas de redes

Fonte: Adaptado de Baptista (2000 apud NEVES, 2009. p. 157-158).

Outros analistas como Cardoso (2005, p.31), enfatizam que a rede é caracterizada por duas tendências: o individualismo e o comunalismo. Para o autor, por individualismo entende-se a construção de significações de projetos em torno do individual e, por comunalismo, a construção de sentidos e valores comuns a um determinado grupo. Observe-se mais apropriadamente, como se referem:

Diferentes observadores têm olhado para essas duas tendências como potenciais fontes de desintegração das actuais sociedades, enquanto as instituições sobre as quais elas assentam perdem a sua capacidade integradora, isto é, são cada vez mais incapazes de fornecer sentido às pessoas: a família de modelo patriarcal, as associações cívicas, as empresas e, acima de tudo, a democracia representativa e

o Estado-Nação, pilares fundamentais da relação entre a sociedade e as pessoas, ao longo do século XX (CASTELLS, 2003; 2004, GIDDENS, 2000 apud CARDOSO 2005, p. 31).

Na concepção de Loiola e Moura (2000), rede pode ter duas noções: ora rede unidirecional, ora multidirecional. Como rede unidirecional, citam as redes de transporte, de água, de esgoto, entre outros; nessas, os pontos de origem e destino são bem definidos. Na rede multidirecional, não há claramente um ponto de partida, existem as interligações que a caracteriza como multidirecional, podendo ser representada através das redes de computadores. Loiola e Moura (2000) dividiram as redes em quatro campos, que podem aproximar-se de rede unidirecional ou multidirecional. Para melhor compreensão, o quadro 2, abaixo, ilustra a questão:

CONCEITOS DE REDE	FOCO	CAMPO VIVENCIADO	CARACTERÍSTICAS
INTERPESSOAIS	Indivíduos.	Vizinhança; família; trabalho.	Estruturas informais; Base afetiva, podendo mudar ao longo do tempo. Ex.: Redes primárias; naturais; submersas; e Comunicação.
MOVIMENTOS SOCIAIS	Organizações; grupos; Indivíduos vinculados a ações/ movimentos reivindicatórios.	ONGs; Associações e Sindicatos.	Interações horizontais; Prática pouco formalizada ou institucionalizada entre organizações da sociedade civil, grupos e atores informais. Ex.: Redes sócias e de Solidariedade.
ESTADO/ POLÍTICAS PÚBLICAS	Políticas Sociais Públicas.	Entre agências governamentais e/ou destas com redes sociais; Organizações privadas; Orçamento Democrático.	Nível avançado de formalização. Redefinição das políticas Sociais; articulação entre Estado e Sociedade civil; Dinâmicas informais e Flexíveis. Ex.: Redes institucionais; Secundárias formais; Sócio governamentais e Redes locais de inserção.
NEGÓCIOS	Firma e Mercado.	Relação entre empresas (Comércio).	Organização Intermediária; Rompe com o princípio da hierarquia inflexível. Ex.: Redes de inovadores; Sistêmicas; Secundárias não-formais e Estratégicas.

Quadro 2 - Divisão de campos de rede

Fonte: Adaptado com base em LOIOLA e MOURA (2000, p. 55-57).

Entre as redes apresentadas no quadro acima, há interações entre as redes de movimentos sociais e de Estado e Políticas Públicas, apesar das divergências quanto as suas formas de organização; a primeira predomina a interação horizontal e pouco

formalizada, enquanto a segunda, é percebida com nível avançado de formalização.

Contudo, os novos arranjos na gestão da relação entre Estado e Sociedade civil proporcionam interações cada vez mais horizontais, flexíveis e dinâmicas. A globalização e o avanço tecnológico possibilitam mais flexibilidade para a rede de negócios. Conforme argumentam Loiola e Moura (2000, p. 60), “[...] se a cooperação e a solidariedade são a tônica nas relações intra-redes, a competição e o conflito entre as redes e outras organizações, são cada vez mais fortes.”

À luz do pensamento de Inojosa (1999, p. 117):

[...] rede é parceria e essa parceria pode articular famílias, estados, organizações públicas e/ou organizações privadas, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou ambas. Pode, portanto, envolver e promover relações interpessoais, interorganizacionais, intergovernamentais e intersetoriais.

As redes para Inojosa (1999) são divididas segundo as relações entre os parceiros e o foco de atuação. Com relação entre os parceiros, a autora ressalta “[...] que todas as redes estão, de alguma forma, voltadas para a produção, quer de idéias, quer de bens e serviços para seus próprios membros, para o mercado ou para a sociedade.” (INOSOJA, 1999, p.119). Quanto ao foco de atuação, a mesma elucida dois tipos de rede: as redes de compromisso social e as redes de mercado.

As redes de mercado convivem com a competição e a cooperação, podendo unir-se para potencializar-se frente ao mercado. São exemplos de rede de mercado, a rede de serviços educacionais, a rede de lojas e a rede automotiva. Já a rede de compromisso social, se articula a partir de uma ideia-força, seu objetivo e estratégia de ação, vão sendo formuladas à medida que as ideias são expostas para a rede. Desta feita, segundo Inojosa (1999, p. 120):

A rede de compromisso social é aquela que se tece com a mobilização de pessoas físicas e/ou jurídicas, a partir da percepção de um problema que rompe ou coloca em risco o equilíbrio da sociedade ou as perspectivas de desenvolvimento social. Essa percepção ampliada da sociedade atrai essas pessoas para articularem-se em função de um propósito comum e as leva a definir, em conjunto, um objetivo comum, capaz de ser realizado através dessa sua articulação, com a preservação da identidade original de cada participante. (INOSOJA, 1999, p. 120, grifo do autor).

A impressão que se tem é que as pessoas como indivíduos ou como coletivos, não veem mais seus valores representados no Estado. Pois, este, já não consegue mais manter a característica centralizada de suas ações, identificando-se, cada vez mais a participação de representações sociais para gerir o que é público, ou seja, os valores e conceitos passam por mudanças que determinam como a sociedade enxerga e se relaciona com o Estado.

Contudo, Cardoso (2005) levanta outra hipótese:

Talvez aquilo a que se assista não seja a desintegração e fraccionamento da sociedade, **de seus significados e valores** (grifo nosso), mas a reconstrução das instituições sociais e, para além disso, da própria estrutura social, com base nos projectos autónomos dos sujeitos sociais. (CARDOSO 2005, p.31).

O processo de mudança é exatamente um fazer e refazer, seja nos significados

imbuídos na sociedade, na organização institucional ou na gestão do Estado, tais transformações trouxeram, e ainda trazem ao mundo, mudanças que levam diversos países a adaptarem-se do “Estado-Nação para o Estado em Rede”. (CASTELLS, 2005). Para Castells:

A crise do Estado-Nação deve-se ao fato de que a soberania deste Estado é desafiada pela sua incapacidade de conciliar o poder das redes globais e o desafio imposto pelas identidades singulares. Segundo ele, a capacidade instrumental do Estado-Nação está desafiada pela globalização das principais atividades econômicas. As políticas monetárias são de algum modo harmonizadas em nível supranacional. O Estado-Nação vem sendo cada vez mais destituído de poder no exercício de controle sobre a política monetária, na definição de orçamentos, organização da produção e do comércio globalizado. (CASTELLS, 2001 apud SOUZA; LUIZ; CARNEIRO, 2009, p. 3).

Neste sentido, para o referido autor, “[...] a governação é realizada numa rede, de instituições políticas que partilham a soberania em vários graus, que se reconfigura a si própria numa geometria geopolítica variável.” (CASTELLS, 2005, p. 26). É de comum acordo, entre diversos autores, que dois processos tenham contribuído de forma significativa para as mudanças na atual organização e gestão do Estado, que vêm ocorrendo em diversos países: a globalização e o avanço da internet.

[...] a internet originou-se de um esquema ousado, imaginado na década de 1960 pelos guerreiros tecnológicos da Agência de Projetos de Pesquisa Avançada do Departamento de Defesa dos Estados Unidos (a mítica DARPA) para impedir a tomada ou destruição do sistema norte-americano de comunicações pelos soviéticos, em caso de guerra nuclear. (CASTELLS, 2005, p.44).

O resultado desse esquema possibilitou o desenvolvimento de uma rede multidirecional, a qual, não existe centro de comando, composta por diversas interligações, com inúmeras maneiras de se conectarem.

Para Castells (2005), a revolução da tecnologia da informação foi essencial para a evolução e implantação do processo de reestruturação do sistema capitalista a partir da década de 1980, sem essa nova tecnologia da informação, o capitalismo global teria tido uma realidade muito limitada. Os EUA, Finlândia, Singapura e outros países, já são considerados países com sociedade informacionais avançadas, de acordo com Castells (2005), “pode considerar-se que uma sociedade é informacional se possui uma sólida tecnologia de informação — infra-estrutura, produção e conhecimento.” (CASTELLS & HIMANEN, 2002 apud CARDOSO, 2005, p 33).

Foi com o avanço e disseminação do sistema tecnológico na década de 1990 que se torna possível à globalização, o avanço da tecnologia da informação que passou a aproximar pessoas, organizações, empresas, culturas e países no plano mundial. Assim, Castells (2001, p. 149) define globalização, como:

[...] um processo segundo o qual as atividades decisivas num âmbito de ação determinado (a economia, os meios de comunicação, a tecnologia, a gestão do ambiente e o crime organizado) funcionam como unidade em tempo real no conjunto do planeta.

Uma das áreas que sofreu alterações com a globalização e a internet foi à área

de comunicação. As pessoas passaram a ter acesso em tempo real às notícias de qualquer parte do mundo: em várias áreas com conflitos sociais, políticos, econômicos, ambientais, entres outros. Neste sentido, Castells chama a atenção para a mudança da relação entre a mídia e o Estado, que historicamente o último sempre deteve um amplo controle sobre o primeiro. Desta feita, tal mudança caracteriza-se pela crescente perda da capacidade de controle do Estado para com a mídia globalizada. Como diz Castells (2001, p. 153):

[...] cada vez mais, os políticos dependem mais dos meios muito mais do que os meios dependem dos políticos. [...] E à medida que os meios de comunicação participam da globalização empresarial e que esta é essencial para seu acesso à informação e recursos, o Estado perde o controle da informação - elemento básico no qual apoiava seu poder através da história.

Além da mídia, a globalização do crime organizado (tráfico de drogas, armas, pessoas, tecnologia de informações, mercadorias e lavagem de dinheiro) tem causado profundas mudanças na organização das instituições estatais. De acordo com Castell (2001, p. 155), “a crescente falta de operacionalidade do Estado-nação para resolver os problemas econômicos, de meio ambiente, da insegurança cidadã produz uma crise de confiança e legitimidade em boa parte da população em quase todos os países.” Pois:

As relações de poder estão embutidas nas instituições da sociedade, particularmente nas do Estado. Entretanto, uma vez que as sociedades são contraditórias e conflitivas, onde há poder há também contrapoder, que considero a capacidade de os atores sociais desafiar o poder embutido nas instituições da sociedade com o objetivo de reivindicar a representação de seus próprios valores e interesses. (CASTELLS, 2013 p. 13).

Não foram só as grandes redes que alteraram sua relação com o Estado, à sociedade civil, também, ao longo de todo o processo de globalização vem construindo caminhos para reivindicar a representação de seus valores e interesses, que se reconfiguram, igualmente, através da constituição em rede. Segundo Castells (2013), isso ocorre devido o compartilhamento de

[...] dores e esperanças no livre espaço público da internet, conectando-se entre si e concebendo projetos a partir de múltiplas fontes do ser, indivíduos formaram redes, a despeito de suas opiniões pessoais ou filiações organizacionais. Uniram-se. E sua união os ajudou a superar o medo, essa emoção paralisante em que os poderes constituídos se sustentam para prosperar e se reproduzir, por intimidação ou desestímulo – e quando necessário pela violência pura e simples, seja ela disfarçada ou institucionalmente aplicada. Da segurança do ciberespaço, pessoas de todas as idades e condições passaram a ocupar o espaço público, num encontro às cegas entre si e com o destino que desejavam forjar, ao reivindicar seu direito de fazer história – sua história –, numa manifestação da autoconsciência que sempre caracterizou os grandes movimentos sociais. (CASTELLS, 2013 p. 10).

Ainda conforme Castells (2013, p. 12):

Em 15 de outubro de 2011, uma rede global de movimentos Occupy, sob a bandeira “Unidos pela Mudança Global”, mobilizou centenas de milhares de pessoas em 951 cidades de 82 países, reivindicando justiça social e democracia verdadeira.

Em todos os casos, os movimentos ignoraram partidos políticos, desconfiaram da mídia, não reconheceram nenhuma liderança e rejeitaram toda organização formal, sustentando-se na internet e em assembleias locais para o debate coletivo e a tomada de decisões.

O autor citado anteriormente, em seus diversos trabalhos, relaciona o acesso a redes de internet com a coordenação de ações da sociedade, mas ressalta que este é apenas um dos processos de comunicação pelo qual os movimentos sociais se relacionam com a sociedade em geral.

[...] movimentos sociais podem ser conservadores, revolucionários, ambas as coisas, ou coisa nenhuma delas. [...] Todos eles são sintomas de nossa sociedade, e todos causam impacto nas estruturas sociais, em diferentes graus de intensidade e resultados distintos que devem ser determinados por meio de pesquisa.” (CASTELLS, 1999, p. 95).

Contudo, Castells (2013) utiliza-se da definição da tipologia clássica de Alain Touraine, com base nos princípios: a identidade do movimento – que se refere à autodefinição do movimento sobre o qual ele é; o adversário do movimento – que se refere ao principal inimigo do movimento, conforme expressamente declarado pelo próprio movimento; e a visão ou modelo social (meta societal) – que dispõe acerca da visão do movimento, sobre o tipo de ordem ou organização social que almeja no horizonte histórico da ação coletiva que promove. Assim, na opinião do citado autor:

[...] os novos movimentos sociais, em toda sua diversidade, reagem contra a globalização e seus agentes políticos, atuando com base em um processo contínuo de informacionalização por meio da mudança dos códigos culturais no cerne das novas instituições sociais (CASTELLS 1999, p. 135)

Na concepção de Montaño e Duriguetto (2011), os chamados “(novos) movimentos sociais” (NMS), que surgem em meados do século XX, às vezes são concebidos como complemento das lutas de classes dos movimentos clássicos– “[...] lutas de classes diretamente vinculadas à contradição capital/trabalho” [outras vezes] “[...] como *alternativos* aos movimentos de classe tradicionais e aos partidos políticos de esquerda.” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011).

Nesta percepção:

Movimento e mobilização social: Deve claramente se diferenciar o conceito de *movimento* social do de *mobilização* social. Longe de se tratar de uma questão semântica, um “movimento social” caracteriza uma organização, com relativo grau de formalidade e de estabilidade, que não se reduz a uma dada atividade ou mobilização. Uma “mobilização social” remete a uma atividade, que se esgota em si mesma quando concluída. Mobilização pode ser uma ferramenta do movimento; também uma mobilização pode se desdobrar em outras, até formar um movimento; mas em si, mobilização não necessariamente significa uma organização nem constitui um movimento social. (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p. 264, grifo do autor).

Vale ressaltar que, os chamados “novos” movimentos sociais, na realidade, são sim, as diversas expressões da questão social espalhadas pelo mundo, entre elas, os movimentos ecológicos, feministas, homossexuais, dentre inúmeras outras, reflexos da luta de classes. Pois, o desafio é enxergar que os atores sociais podem mudar,

mas o contexto continua o mesmo, e que, o tempo só intensifica a esfera econômica e a divisão hierárquica do trabalho interligada com todas as refrações da questão social, e intimamente ligadas às lutas do capital-trabalho. Tal constatação traz à tona que a reprodução do capital ultrapassa os limites econômicos, chegando a atingir as condições da vida social, identidades, culturas, etnias e outros.

Assim, o recurso ao sistema em rede para fins de articulação e mobilização dos segmentos organizados da sociedade civil, por meio dos movimentos sociais, dos conselhos de políticas públicas e da própria estrutura das instâncias estatais, poderá ser um viés favorável ao processo de conquista por novos espaços públicos, bem como, a afirmação dos já existentes, a partir da concepção, da clareza dos limites e possibilidades do trabalho em rede, a fim de alcançarem-se estratégias qualificadas no embate e combate cotidiano entre forças sociais antagônicas.

Outrossim, a rede vem sendo utilizada como mecanismo de gestão pública, fato que se fortalece na conjuntura brasileira, sob o manto da democratização e participação social no espaço político da coisa pública. Entretanto, as contradições entre direitos e favores na formação histórica no Brasil, imprime à necessidade constante, no tocante a gestão pública, de um olhar crítico, conforme mencionado anteriormente, dos sujeitos que participam desse processo, com base: na clareza da concepção do papel do Estado e no encaminhamento das políticas, através de uma reflexão transparente na relação Estado-rede no desenvolvimento de ações, até pouco tempo vistas exclusivamente de responsabilidade do Estado, além da urgência das entidades e ou organismos sociais de serem comprometidos com o fortalecimento e afirmação de direitos, uma vez que, a correlação de forças pede o exercício diário da compreensão do sujeito social que cada organismo vinculado à sociedade civil, representa.

Através da gestão em rede, contudo, o Estado apregoa a pretensão de assegurar a efetividade das políticas públicas, tradicionalmente caracterizadas por ações setoriais, desarticuladas, centralizadoras e hierárquicas, bem como, superar a fragmentação da atenção às necessidades sociais, paralelismo de ações, centralização das decisões, informações e recursos. Com isso, o que se pode perceber é que a discussão sobre as redes está atrelada a um remodelamento do Estado, justificado pela crescente escassez de recursos e o aumento da demanda, em que este passa a incorporar critérios de gestão e organização próprias do mercado, buscando flexibilizar a organização burocrática, neste contexto de capital flexível. Assim, as redes “transformaram-se” em uma alternativa prática de organização, objetivando “responder” às demandas da flexibilidade, conectividade e descentralização das esferas de atuação e articulação social diversa.

CONCLUSÃO

A percepção do sistema em rede enquanto modelo inovador na redução de

distâncias, na agilidade de contratação de negócios no mundo globalizado, apresenta, apenas, uma das inúmeras facetas que estabelece no mundo cada vez mais competitivo e desigual. Na realidade, não é possível desconsiderar, sob o ângulo do capital, os avanços econômicos, a partir de mudanças organizacionais de empresas, após a grave crise econômica dos anos 80 que passou a assolar o mundo desenvolvido e sua periferia. Assim, coloca-se a rede como saída para diferentes modalidades de problemas e desafios, seja na dimensão da sociedade, do mercado e do Estado, por considerar-se que, o resultado desse modelo possibilita o desenvolvimento de uma rede multidirecional, a qual não existe centro de comando, mas que, possui inúmeras maneiras de se conectarem.

Igualmente, o que não se deve desconsiderar na interpretação da capacidade que ocupa a rede, é que esta representa um papel que, embora lhe “atribuam” um caráter positivo, representa um espaço de disputa pela hegemonia. Pois, o papel da rede em suas inter-relações no contexto social, em suas diferentes configurações, indica outra forma de organizar e de vivenciar espaços de poder, os quais se revelam através da gestão e nas relações caracterizadas pela multi-liderança, conectividade, autonomia, descentralização, entre outros. Cada rede possui uma configuração particular, embora sob as mesmas diretrizes, dependendo do ambiente onde se forma e atua, dependendo ainda da cultura política de seus membros. Daí porque, a intrínseca urgência da clareza das definições, princípios, compromissos e ações que assumem cada composição de rede.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. Vol. 2 Trad. de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTELLS, Manuel. (1998) “Para o Estado-Rede: globalização econômica e instituições políticas na era da informática”. In. **Sociedade e Estado em Transformação**. (coletânea). Bresser-Pereira, Wilhelm and Sola Luiz Carlos Bresser-Pereira, Jorge Wilhelm e Lourdes Sola, (Orgs). UNESP, 2001, p. 147-171.

CASTELLS, Manuel. **A Sociedade em Rede**. vol.1 Trad. Roneide Venancio Majer com a colaboração de Klauss Brandini Gerhardt. 8 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel; CARDOSO, Gustavo (Orgs.). **A Sociedade em Rede**: do conhecimento à ação política; (Conferência). Belém (Por): Imprensa Nacional, 2005.

CARDOSO, Gustavo; CASTELLS, Manuel (Org.) **A Sociedade em Rede**: do Conhecimento à Acção Política. (Conferência). Centro Cultural de Belém: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2005.

GAMEIRO, P. A. D. H. **As organizações em rede**. Biblioteca On-line de Ciências da Comunicação (BOCC). Disponível em: <<http://www.bocc.ubi.pt/pag/gameiro-paulo-as-organizacoes-em-rede.pdf>>. Acesso em 09 mar. 2016

INOJOSA, Rose Marie. Redes de compromisso social. **Revista de administração pública**. Rio de Janeiro: v. 33, n. 5, p. 115-141, 1999.

LOIOLA, E.; Moura S. “Análise de Redes: uma contribuição aos estudos organizacionais”. In: FISCHER, T. (org.). **Gestão contemporânea: cidades estratégicas e organizações locais**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2000, p. 53 – 68.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria. **Estado, Classe e Movimento Social**. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NEVES, Marília. REDE DE ATENDIMENTO SOCIAL: UMA AÇÃO POSSÍVEL?. Uberlândia: **Revista da Católica**, v. 1, n. 1, p. 147-165, 2009.

SOUZA, Maria; LUIZ, Janailson; CARNEIRO, Maria. **A crise do Estado – Nação e seu reatamento nas política públicas**. (IV Jornada Nacional de Políticas Públicas) 2009, p.3.

A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTATUTO DO IDOSO COMO GARANTIA AOS DIREITOS SOCIAIS

Priscilla Roberta Alves Diniz

Faculdade Maurício de Nassau

Campina Grande/ PB.

Andrea Silvana Fernandes de Oliveira

Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)

João Pessoa/ PB

RESUMO: A Política Nacional do Idoso (PNI) – Lei nº 8. 842/ 1994, e o Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/ 2003, define Idoso pessoas com 60 anos ou mais. Envelhecer é uma mudança orgânica (físicas, psicológicas e sociais) pela qual todos passam. Atualmente, vivemos numa sociedade em que a maior parte das pessoas encontram-se com menos de 60 anos, porém esse índice mudará, uma vez que através de estudos e pesquisas comprovam que até os próximos 30 anos, cerca de 30% de nossa população será composta por idosos. O referente trabalho buscou abordar o tratamento voltado ao idoso em nosso país, apontando como pontos cruciais, o princípio da dignidade da pessoa humana, as garantias expressas na Constituição Federal de 1988 e o Estatuto do Idoso, que entrou em vigor no ano de 2003. Por meio de estudos bibliográficos desenvolvemos esse trabalho, objetivando analisar a efetividade dos direitos contidos no Estatuto do Idoso, além de verificarmos a atuação do Poder Público, da sociedade e da família em garantir o

cumprimento do que está legalmente expresso. Como conclusão, percebemos quão importante foi a criação do Estatuto do Idoso, documento reconhecido mundialmente pelo direcionamento à pessoa idosa, que visam proteger e cuidar dos mesmos. Não obstante, percebemos que apesar de qualificada positivamente, a Lei 10.741/03 apresenta problema no que tange a sua efetivação, seja por falha no próprio ordenamento, seja pelo descumprimento do Estado e, conseqüentemente, pela falta de fiscalização por parte da sociedade de maneira geral.

PALAVRAS-CHAVE: Princípio da Dignidade da Pessoa Humana; Direitos Sociais; Estatuto do Idoso; Políticas Públicas; Efetividade.

1 | INTRODUÇÃO

Com o passar dos anos, a expectativa de vida no mundo cresceu, e isso se deve a fatores como a redução da taxa de natalidade, de avanços na medicina e na tecnologia. Crescimento esse, que caracteriza as sociedades como mais desenvolvidas do que as que possuem uma expectativa de vida menor.

Destarte, essa conquista desperta em nosso Estado grande preocupação no tratamento com as pessoas que compõem nossa população, em especial, com os idosos.

As pessoas consideradas idosas urgem pela efetivação de seus direitos, pelo sentimento de dignidade, respeito e aceitação social. Desprender-se do conceito que coloca como estereótipo o idoso como ser inútil, um fardo muito pesado, tornou-se uma prolongada problemática, uma vez que espera-se que, aproximadamente, daqui a 30 anos, a maior parte da população brasileira seja composta por idosos.

O tratamento à população que vive a “melhor idade” é degradante. O Estado, a comunidade e, principalmente, a própria família agem de forma injusta, deplorando a imagem daquele que já viveu bastante tempo, excluindo-o do convívio familiar. Sabemos que a idade avançada, costuma tornar a saúde do idoso mais fragilizada, expondo-o aos cuidados e caridades de outras pessoas. Porém, para evitar que sua saúde torne-se ainda mais delicada, os anciãos recebem a aposentadoria, que na maioria das vezes, não supre suas necessidades. Vale ressaltar que muitos dos medicamentos do qual fazem uso, são de obrigação estatal, onde seu fornecimento deve ser gratuito.

Com a criação do Estatuto do Idoso, algumas garantias foram direcionadas especificamente às pessoas que possuem mais de 60 anos, sentindo o legislador a necessidade de regulamentar esses direitos e garantias, através da Lei 10.147/ 03.

O Estatuto traz em seus artigos, garantias que visam proteger, cuidar e priorizar os idosos em atendimentos e políticas sociais. Mas, será que com essa lei em nosso ordenamento, a situação do idoso já apresentou alguma melhora? Será que as leis apresentam a devida e esperada efetividade? Qual o papel do cidadão na busca pelas garantias expressas? A exposição midiática do tratamento ao idoso no Brasil, corresponde ao que é garantido por lei?

No intuito de compreender a real situação do idoso no Brasil, foram realizados estudos bibliográficos, os quais abordaram desde fatos históricos ao tratamento do idoso, até os dias atuais. Buscamos expor, de forma clara e sucinta como se dá o cuidado ao idoso atualmente, se há políticas públicas que procedam de forma a efetivar o que está garantido expressamente.

Sendo assim, temos como objetivo analisar o Estatuto do Idoso, fazendo sua relação com os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana, a fim de verificar a real efetividade da Lei 10.741/03 em nossa sociedade.

2 | METODOLOGIA

A metodologia aplicada será do tipo bibliográfica de caráter descritivo e explicativo sobre o tema “A efetividade das políticas públicas do Estatuto do Idoso como garantia aos direitos sociais”. Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa proposta se caracteriza como qualitativa que, segundo Neves (1993), atribui importância à descrição e explicação de fatos e características inerentes ao objeto do estudo. Adota-se o método dedutivo para, fazendo uso de princípios reconhecidos e de raciocínio lógico-interpretativo, analisar o problema por meio de uma cadeia de

raciocínio decrescente.

Cabe notar que as ações propostas para realizar a pesquisa bibliográfica deverão ter por base uma metodologia flexível, que possibilita a condição de levantar dados documentais sejam eles filosóficos ou estatísticos, é a pesquisa exploratória, com abrangência de pesquisa bibliográfica (GIL, 2002). A pesquisa bibliográfica segundo (GIL, 2002) é a pesquisa desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.

No que se refere a pesquisa exploratória, Selltiz et al (1967) apud Gil (2002), afirma ter ela o intuito de obter maior familiaridade com o problema, com vista a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses. Pode-se dizer que essas pesquisas têm como objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições e elucidações.

Durante a pesquisa serão utilizados artigos de língua estrangeira e nacionais, todos os mais atuais possíveis.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 Perspectiva constitucional dos direitos sociais no Brasil

Os direitos sociais estão expressamente elencados no Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais dispostos entre o art. 6º ao art.11 da Constituição Federal da República do Brasil de 1988, sendo estes direitos aqueles que têm por objetivo garantir a igualdade entre os cidadãos, priorizando proteger, individualmente, as pessoas contra as mais distintas situações de desigualdade social.

Conforme dispõe SILVA (2005):

Direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. (SILVA, 2005, p. 286).

Os direitos fundamentais do homem possuem garantias expressas em lei, que empiricamente foram apresentando a necessidade de vislumbrar a igualdade entre as pessoas. Sendo esses Direitos Sociais conquistas dos movimentos sociais outrora almeçadas, onde, para alcançá-las, a sociedade sofreu impactos nos âmbitos político, religioso e econômico.

Importante compreender no estudo o avanço histórico dos direitos sociais, fatos marcantes e decisivos que ocorreram no mundo e que alavancaram a legalização dos direitos fundamentais do homem.

Por volta do ano 1689, a Inglaterra sofreu mudanças em sua forma de governo. O poder monárquico, uma vez soberano, passou a ser submetido ao poder parlamentar, determinado por meio de um documento, chamado Bill Of Rights, o qual instituiu a

monarquia constitucional no lugar da absoluta. Desde então, a população inglesa passou a ter liberdade de expressão, liberdade política e tolerância religiosa. Tal mudança refere-se à Declaração de Direitos, lei aprovada pelo parlamento inglês em 1689.

Em 1776 é criada a Declaração de Direitos de Virgínia, que tinha como objetivos garantir direitos naturais inerentes ao ser humano, como o direito à vida, à liberdade e à propriedade. Ainda em 1776, os Estados Unidos conquista sua independência e garante em sua carta magna, a valorização da liberdade individual. Tal documento serve de modelo para elaboração de outros em várias colônias do continente americano.

Com fulcro na Declaração de Virgínia, em 1789 a França homologa a Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, conceituando homem o ser não pertencente a uma sociedade política, e cidadão, aquele que integra uma sociedade. Além dessa distinção, também distinguia-se os direitos correspondentes a cada um deles. O primeiro tinha garantia à liberdade, à propriedade e à segurança (direitos civis). Enquanto o segundo, tinham garantidos o direito de resistência à opressão, de concorrer pessoalmente ou por representação para a formação da lei e o direito de acesso à cargos públicos (direitos políticos).

Os séculos XVIII e XIX foram marcados pelo desenvolvimento industrial e pelas garantias sociais voltadas à liberdade. Foi em 1917, com a então Constituição do México, que novas garantias sociais vieram ser agregadas aos direitos do homem, os quais foram beneficiados com direitos trabalhistas que adquiriram qualidade de direitos fundamentais, exaurindo a exploração de trabalho mercantil, além disso, garantiu o direito a liberdade individual e direitos políticos.

A Constituição de Weimar, instituída em 1919, teve como predecessora a Constituição do México, e ambas, acoplaram à seus textos constitucionais, novas garantias fundamentais, tais como direitos trabalhistas e previdenciário.

No campo do direito familiar, a Constituição de Weimar garantia igualdade jurídica entre marido e mulher, e equiparou os filhos ilegítimos aos legitimamente resultantes do matrimônio.

Inovou, também, no âmbito educacional, onde atribuiu ao Estado o dever fundamental de garantir educação escolar às camadas mais pobres da sociedade.

Seguindo esses fatos históricos, outras Constituições foram instituídas nos mais diversos países, exaltando os direitos do homem e complementando-os de forma a acompanhar o desenvolvimento da sociedade local. Não obstante tais direitos estivessem conquistando maior espaço legal, em setembro de 1939, deu-se início a Segunda Guerra Mundial, a qual foi o movimento mais letal da humanidade. A mesma durou um pouco mais de cinco anos e resultou na morte e mutilação de milhares de pessoas.

Após o término da Guerra, verificando que as injustiças sociais é que norteiam grande parte dos conflitos políticos, religiosos e sociais, foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas) com objetivo de garantir a paz na humanidade. Em 1946, foi criada

a Organização Mundial da Saúde, responsável por garantir saúde pública mundial.

Diante da abordagem das necessidades humanas por paz, saúde, segurança e, já havendo conquistado direitos fundamentais em algumas Constituições, criou-se a Declaração dos Direitos Humanos, no ano de 1948, a qual garantia igualdade, liberdade e dignidade à todos os seres humanos.

Segundo o doutrinador José Antônio de Oliveira Silva (2008):

[...] a ideia de direitos humanos, entendidos como direitos inerentes à pessoa, dela inseparáveis, por ela indisponíveis, exigíveis em todo o tempo e lugar, do Estado ou de particular, não é nova. Muito pelo contrário, sempre acompanhou a evolução da humanidade, desde priscas até o estágio atual da civilização. (SILVA, 2008, p.77).

No Brasil, foi através da promulgação da Constituição Federal de 1988 que incluiu-se os direitos fundamentais à sua legislação. Os direitos fundamentais estão elencados das seguintes formas: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade, direitos políticos e direitos de participar da organização de partidos políticos.

As direitos sociais estão voltadas à sociedade, os direitos sociais, onde o Estado tem responsabilidade de garantir educação, moradia, saúde, trabalho, previdência social, lazer, segurança, proteção à maternidade e assistência à infância e aos desamparados, desta forma, conclui-se que, tais garantias têm como objetivo garantir a igualdade social.

Com base nos fatos históricos abordados, percebe-se que a sociedade passou por momentos decisivos, resultantes de discussões advindas de diversas ideologias, garantindo a complementação gradativa de direitos sociais, visando uma maior participação do povo na atividade política, buscando a paz e o favorecimento à participação da população menos favorecida à sua integralidade social de forma igualitária.

É de grande relevância afirmamos que todo ser humano nasce dotado de direitos, no entanto, para o cumprimento e garantia dos mesmos é necessário compreendermos alguns princípios que norteiam seus objetivos.

3.1.1 O Estatuto do Idoso

Por volta da década de 70, a população idosa do Brasil era considerada pequena, uma vez que a expectativa de vida era de aproximadamente 59 anos de idade. Atualmente, verificamos que essa expectativa apresenta um grau superior de aproximadamente 75,5 anos de idade.

Percebe-se que o envelhecimento populacional do Brasil ocorre em razão de alguns aspectos: o aumento da expectativa de vida, a diminuição da taxa de fecundidade, atribuída em grande parte aos avanços da medicina, e a busca de oferecer melhores condições de vida à população em termos de moradia, saneamento básico, alimentação, transporte, embora ainda exista muito o que fazer (OLIVEIRA, 1999, p.131).

Tendo esses indicativos apresentando índices gradativos, percebemos que a qualidade de vida dos idosos obteve uma considerável evolução, sendo perceptível que o avanço na medicina e a implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento social, foram essenciais para essa nova expectativa de vida, tais ações são algumas das garantias estabelecidas pela Lei de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso.

Antes da criação do Estatuto do Idoso, mais precisamente no ano de 1994, foi decretada a Lei 8842, que objetivava assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Com fulcro na Lei 8842/94 que tinha como objetivo deliberar sobre políticas públicas, controlar ações de atendimento, além de zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso, em 1997 foi criado pelo deputado federal Paulo Paim, o projeto Lei nº 3561 que visava garantir direitos e prioridades ao idoso. O mesmo veio entrar em vigor no ano de 2003, através da Lei 10.741, o Estatuto do Idoso, que teve seu decreto de forma mais abrangente que a Política Nacional do Idoso (PNI), efetivando algumas garantias contidas na Constituição Federal, considerando os mais velhos como prioridade absoluta, além de instituir penas aplicáveis a quem desrespeitar ou abandonar cidadãos idosos.

Verificando os indicadores populacionais que apontam que por volta do ano 2050 o Brasil será um país “velho”, alcançando cerca de 30% do total da população, surgem novas preocupações, entre elas o elevado número de idosos acarretará numa maior assistência médica, social e previdenciária. Mas como solucionar tais situações se continuamos a viver em uma sociedade que supervaloriza o jovem, o consumo a curto prazo e as relações superficiais?

É necessário que políticas públicas sejam efetivadas de forma eficaz, suprimindo grande parte das necessidades sociais, de forma que desperte a conscientização da população acerca do que rege a nossa Carta Magna e, a partir disso, a busca pela realização de suas normas.

A idade tem sido motivo de discriminação, mormente no que tange às relações de emprego. Por um lado, recusa-se emprego a pessoas idosas, ou quando não, dão-se-lhes salários inferiores aos dos demais trabalhadores. Por outro lado, paga-se menos a jovens, embora para a execução de trabalho idêntico ao de homens feitos. A Constituição traz norma expressa proibindo diferenças de salários, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de idade (art. 7º, XXX). A vista desse texto fica interdito estabelecer idade máxima para ingresso no serviço, como tem ocorrido até agora.

É evidente que a não discriminação em razão da idade há de considerar situações concretas que comportem comparação entre pessoas de idades diferentes: adultos, menores e idosos (SILVA, 1995, p. 219)

O Estatuto do Idoso tende a ser melhor contemplado e vivenciado com mais ênfase por nossos cidadãos. Assumindo, assim, o desafio de construir um mundo melhor para

envelhecer e valorizar o idoso em toda sua plenitude. Para tanto, é essencial que haja uma constante fiscalização por meio da sociedade, com fim de cobrar e averiguar a efetividade do que está expresso em lei por meio da Lei n. 10.741/03.

É comum nos dias de hoje termos conhecimento das diversas dificuldades encontradas pelos idosos em permanecer no mercado de trabalho, embora, muitas vezes, esses cidadãos sejam os provedores da renda familiar e ainda possuam condições físicas de permanecerem praticando seu labor. Muitos são substituídos pela mão de obra mais jovem, sofrendo com os empecilhos impostos por uma sociedade pobre de valores éticos.

Não obstante a exclusão laboral, os anciãos são alvos do abandono familiar, muitas vezes sendo largados em casas lares, que por sua vez dispõem de serviço assistencial, assegurando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme o Estatuto do Idoso garante.

A discriminação social influencia consideravelmente na vida das pessoas que alcançam a melhor idade. Não bastasse o fato do próprio corpo perceber o quanto já viveu e apresentar-se cansado, o mercado de trabalho afunila-se, abrindo espaço aos mais jovens.

É necessário que a sociedade se conscientize de que todos somos iguais em direitos, garantindo assim, uma maior aceitação social do idoso, conforme diz Rebecca Monte Nunes Bezerra (2006):

E para garantir que o nosso povo envelheça com dignidade, mister se faz que a família, a sociedade e o Estado passem a enxergar a pessoa idosa como sujeito de direitos que é, sendo imprescindível que este último desenvolva, também, políticas públicas para atender as necessidades do idoso, preservando-lhe a dignidade e proporcionando um envelhecimento saudável, em que ele possa sentir-se respeitado e valorizado como ser humano. (BEZERRA, 2006, p.10).

Questionamo-nos a respeito do papel do Estatuto do Idoso como sendo um modificador da visão da sociedade em relação ao idoso, considerando-o um cidadão igual aos outros, ou se esse documento apenas exerce uma função paliativa para os diversos problemas enfrentados pelos mais velhos.

3.2 A aplicabilidade da lei 10.741/ 2003 - Estatuto do idoso

Atualmente, a sociedade brasileira vivencia situações que despertam nossa constante preocupação: o aumento na expectativa de vida e a atual situação do idoso em nosso país, visto que, economicamente falando, as dificuldades enfrentadas pelos mesmos, carece de maior atenção, uma vez que muitos encontram-se fora do mercado de trabalho.

Desde o ano de 2003, as pessoas com mais de 60 anos têm garantias estabelecidas por meio de lei 10.741, o Estatuto do Idoso, composto por 118 artigos, versa sobre variadas áreas dos direitos fundamentais e da necessidade de proteção do segmento idoso. Institui as penalidades quando a pessoa idosa é vítima de negligência,

discriminação, violência, crueldade e opressão, além de prever a prioridade de atendimento prestado pelo Sistema único de Saúde (SUS) e o acesso a medicamentos às pessoas a partir de sessenta anos, assim como dispõe que é papel da família, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, também com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Está previsto também o direito ao transporte gratuito a partir dos sessenta e cinco anos, e desconto de pelo menos 50% em atividades de lazer, cultural e esportiva (BRASIL, 2003). Não obstante, apesar de existir tais garantias, observamos de forma midiática e também, presencialmente, que a inefetividade dessa lei é algo real.

A efetividade do Estatuto do Idoso, que deveria ser apresentada por meio da conquista dos objetivos e metas traçados durante sua criação, ainda não alcançou o resultado almejado, ficando claro que sua efetividade projetada no intuito de positivar ações socioculturais, institucionais, ambientais e econômicas, através de técnicas externas, não desempenham, até hoje, o que é regido pela lei expressa.

A ausência de sustentabilidade das ações sociais impede que haja uma continuidade de suas atividades no que se refere a prestação de serviços contínuo e equitativo aos idosos, destarte, essa população, conseqüentemente, ficará a mercê de possíveis adaptações que venham a produzir resultados que supram suas necessidades de maneira insatisfatória.

A velhice é uma conquista. E, como sociedade, nós precisamos conquistá-la. Isso significa garantir a chance de envelhecer com saúde, com dignidade, com trabalho, com respeito, com educação, com habitação, com moradia, com transporte, com oportunidade de ser o que quiser, com autonomia, com direito a voto e a ser votado... Nós temos que garantir isso. Mas nós também temos que garantir o direito a políticas de cuidado, para o caso de a gente não envelhecer com tanta capacidade assim. Dra Karla Cristina Giacomini (Discurso da Presidente do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso) (BORGES, 2012).

Apesar da efetividade das leis presentes no estatuto ainda ser algo em desenvolvimento, percebe-se, também, que houve uma notória evolução no tratamento destinado aos idosos, permitindo a uma maior expectativa de vida, mas não foi o suficiente para atender todas as necessidades apresentadas por eles.

3.2.1 A Efetividade das Políticas Públicas Diante o Estatuto do Idoso

A Constituição Federal, promulgada em 1988, apresenta entre suas garantias, artigos direcionados aos direitos e cuidados com idosos. Apesar de legalmente expressas, tais garantias não surtiram o efeito esperado. Em 2003, foi criado o Estatuto do Idoso, o qual, de forma mais diretiva, também veio garantir, o que já estava contido em nossa Carta magna, que são direitos específicos do idoso.

O Estatuto do Idoso, muito embora, apresente garantias que priorizem a

população que encontra-se com mais de 60 anos de idade, ainda necessita de uma maior fiscalização para que haja efetivação de todos os seus objetivos.

Com seus 118 artigos, o Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/03 compreende cinco grandes tópicos relativos aos:

I - Aos Direitos Fundamentais, conforme definidos na Constituição Federal de 1988;

II - Às Medidas de proteção ao idoso em estado de risco pessoal ou social;

III - À Política de Atendimento por meio da regulação e do controle das entidades de atendimento ao idoso;

IV - Ao Acesso à Justiça, com a determinação de prioridade ao idoso nos trâmites judiciais e a definição da competência do Ministério Público na defesa do idoso;

V - Aos Crimes em espécie, instituindo novos tipos penais para condutas lesivas aos direitos dos idosos, bem como para a promoção do aumento de pena em alguns crimes em que a pessoa idosa é a vítima.

Diante das garantias expostas, é possível verificarmos em nossa sociedade que há certa precariedade em alguns serviços prestados, ainda que haja, expressamente, políticas públicas que apresentam-se de forma eficaz, a ponto de suprir e acolher as necessidades apresentadas pelos idosos.

4 | CONCLUSÃO

Ao concluir esse trabalho, percebemos que discriminado, desamparado e negligenciado ainda são algumas características relacionadas ao idoso em nossa sociedade.

Outrora tidos como fonte de sabedoria e aconselhamento, os idosos adquiriram um reconhecimento inverso do que já tiveram antes, tornando-se um ser invisível perante a sociedade.

Colocados em condição de desigualdade social, a população maior de 60 anos traçou uma nova meta: sobreviver em nosso país.

Devido ao aumento da expectativa de vida no Brasil e diante do descaso para o tratamento direcionado à pessoa idosa, foi necessário que políticas públicas fossem criadas com objetivo de suprir as necessidades dessa camada populacional.

Em 01 de outubro de 2003, foi decretada a Lei n. 10.147, o Estatuto do Idoso. Nela, direitos existentes na Constituição Federal direcionada à população de uma forma geral, teve uma breve especificidade, o tratamento voltado ao idoso.

Uma vez sabendo que a expectativa de vida populacional vem crescendo ultimamente e que daqui a aproximadamente 30 anos, a maior parte da população brasileira seja composta por idosos, o Estado verificou a necessidade de se direcionar políticas públicas voltadas ao idoso no intuito de cuidar, proteger e priorizar esses cidadãos.

Em virtude dessa problemática, fizemos pesquisas bibliográficas sobre assuntos pertinentes a essa preocupação, e verificamos que apesar de haver em nossa legislação garantias direcionadas aos idosos, sua efetivação não apresenta o objetivo traçado.

Se houve a necessidade da criação de leis para que a população aprendesse a respeitar os mais velhos, nem que para isso, tivessem que ser praticadas punições, e que apesar disso, essas leis não apresentam a devida efetividade, cabe ao Estado, como poder maior da sociedade, implementar novas políticas, aperfeiçoar as existentes e exigir da própria sociedade uma maior fiscalização para o cumprimento do que está garantido no Estatuto.

A pessoa idosa necessita estar inserida como agente participativo em nossa sociedade, fazendo uso dos seus direitos com segurança, sem precisar estar a mercê de atos caridosos. A cidadania deve ser exercida de forma a garantir, como está previsto no princípio da dignidade da pessoa humana: tratamento digno à toda e qualquer pessoa, garantindo-lhe o mínimo de dignidade.

REFERÊNCIAS

- ARZABE, Patrícia Helena Massa. **Direitos Humanos e Políticas Públicas**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.) **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- BARCELLOS, Ana Paula de. **Constitucionalização das Políticas Públicas em Matéria de Direitos Fundamentais: o controle político- social e o controle jurídico no espaço democrático**. In: SOUZA, Cláudio Pereira; SARMENTO, Daniel (org.). **A Constitucionalização do Direito**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- BEAUVOIR, Simone de. **A Velhice: a realidade incômoda**. 2.ed. Trad. Maria Helena Franco Martins. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970.
- BERZINS, Marília Viana, MALAGUTTI, William (orgs.). **Rompendo o Silêncio, Faces da Violência na Velhice**. São Paulo, Editora Martinari, 2009.
- BOAS, Marco Antonio Vilas. **Estatuto do idoso comentado**. São Paulo: Forense, 2007.
- BORGES, M.C. (Org.) **Políticas Públicas para um país que envelhece**. São Paulo: Martinari, 2012.
- BRASIL (2012). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Legislação. Brasília. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/>>. Acesso em 22 de maio de 2017
- BRASIL. Constituição (1934). **Constituição da República Federativa dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro: Assembléia Nacional Constituinte, 1934.
- CLEMENTE, Márcia da Silva; AFONSO, Cilene dos Santos Baía; SILVA, Silvana Figueiredo da (Org.) **A Morte Social do Idoso: combata esse mal**. Recife: Baraúna, 2007.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, de 05 de outubro de 1988.
- ESTATUTO DO IDOSO. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

GODINHO, Robson Renault: **A Proteção Processual dos Direitos dos Idosos: Ministério Público, Tutela dos Direitos Individuais e Coletivos e Acesso à Justiça**, ISBN:9788537501122; Editora: Lumen Juris.

LIMA-COSTA, M.F. VERAS, R. **Saúde Pública e Envelhecimento**. Cadernos de saúde pública, v.19, p.700 – 701, 2003.

MOHALLEM, Cláudia. **Sobre a “lei dos idosos”**. Revista de Previdência Social, São Paulo, v.25, n.248, p.490-491, jul.2001.

OLIVEIRA, R.C.S. **Terceira Idade: do repensar dos limites aos sonhos possíveis**. São Paulo: Ed. Paulinas, 1999.

PIERDONÁ, Zélia Luíza. A EC n. 20/98 e as contribuições para a seguridade social dos servidores públicos ativos e inativos. **Boletim dos Procuradores da República**, São Paulo, ano 1, n. 12, p. 30-31, abr. 1999.

ROCHA, C.L.A. **Os Princípios Constitucionais e o Novo Código Civil**. Revista da EMERJ, v.6, p.73-93, 2003.

ROSA, Ana Lúcia C. de S. **O Envelhecimento na Pós-modernidade**. In: LEMOS, Maria Teresa Toríbio Brittes; ZAGLAGIA, Rosângela Alcântara (Orgs.) **A Arte de Envelhecer: saúde, trabalho, afetividade, Estatuto do Idoso**. Aparecida, SP: Ideias e Letras; 2004, p.30.

ROSA, Ana Lúvia Cardozo de Santa. **O Envelhecimento na Pós-modernidade**. In: LEMOS, M.T.T.B.; ZABLAGIA, Rosângela A. **A Arte de Envelhecer: saúde, trabalho, afetividade e estatuto do idoso**. São Paulo: Idéias & Letras, 2004.

SARLET, I. W. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Livraria do Advogado, Porto Alegre, 2001.p.60

_____, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001. p.89.

SELIG, Gabrielle Ana; VALORE, Luciana Albanese. **Imagens da Aposentadoria no Discurso de Pré- aposentados: subsídios para a orientação profissional**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, São Paulo,v.13,n.1, p.73-87, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo. 24 ed. rev. e ampl.** São Paulo: Malheiros, 2005, p.286.

_____, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.10.ed.** São Paulo: Malheiros, 1995.

GESTÃO DE MOBILIDADE E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA TRECHEIROS EM CIDADES PEQUENAS

Cledione Jacinto de Freitas.

Psicólogo Mestre e Doutorando em Psicologia pela Universidade Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Letras (UNESP – Campus de Assis) e bolsista CAPES, membro dos grupos de estudos e pesquisa “Criminologia Crítica: diálogos interdisciplinares” e “Figuras e modos de subjetivação no contemporâneo”.
E-mail: cledionefreitas@hotmail.com

José Sterza Justo

Psicólogo, mestre e doutor em psicologia social (PUC-SP) e livre docente em psicologia do desenvolvimento (UNESP). Docente do Programa de Pós Graduação em Psicologia pela Faculdade de Ciências e Letras da Universidade estadual Paulista (UNESP – Campus de Assis). E-mail: sterzajusto@hotmail.com

O presente texto foi originariamente publicado pela Geogingá: Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia, vol. 8, nº 2, 2016, p. 105-123, com o título “Políticas públicas e a gestão de mobilidade de trecheiros em cidades pequenas”, sofrendo pequenas alterações em relação à versão original.

INTRODUÇÃO

Este trabalho é parte da pesquisa de doutorado em Psicologia, em curso, intitulada “*É de passagem: itinerantes, itinerâncias e suas interseções com serviços socioassistenciais e com a cidade de Paranaíba-MS.*” que tem

como fito entender as interseções entre itinerantes e cidades pequenas e o modo como estas produzem e gerem a mobilidade dessas pessoas, vistas como maltrapilhas e indesejadas, que vivem vagando pela cidade ou transitando de uma a outra (FREITAS, 2014). Trata-se, assim, de compreender as estratégias utilizadas para deslocá-las dentro do espaço urbano ou para outras cidades, ou seja, trata-se de saber como as cidades pequenas lidam com as figuras das pessoas em situação de rua e trecheiros em seu território.

O foco desse trabalho será discutir apenas uma parte da pesquisa que consiste em analisar a produção e gestão de mobilidade de pessoas em situação de rua e trecheiros pelas cidades pequenas, tendo como foco as políticas públicas, precipuamente as de assistência social, na produção e gestão da mobilidade dessas populações. Partimos da perspectiva que a política de assistência social, nas pequenas cidades, se torna o eixo orientador das práticas e ações com e sobre populações em deslocamento contínuo, cabendo a ela a proposição, coordenação e efetivação da política municipal no que concerne a esse público.

As pessoas em situação de rua constituem uma população heterogênea “[...] que faz das

ruas seu espaço principal de sobrevivência e de ordenação de suas identidades. Estas pessoas relacionam-se com a rua segundo parâmetros temporais e identitários diferenciados, vis-a-vis os vínculos familiares, comunitários ou institucionais presentes e ausentes” (BRASIL, 2008, p. 03).

Já os trecheiros referem-se aos sujeitos que perambulam de cidade em cidade a pé ou por meio de passes de ônibus concedidos pelas empresas de transporte terrestre em parceria com as prefeituras municipais, permanecendo nas ruas e sobrevivendo da ajuda dos serviços públicos de assistência social ou de achaques (pedido de ajuda feito com educação, esperteza e justificativas convincentes). Permanecem na cidade por algum tempo, mas dificilmente se fixam nela, deslocando-se para outra e assim sucessivamente.

Propomos traçar, em linhas gerais, os processos de gestão de mobilidade de trecheiros e pessoas em situação de rua nos espaços urbanos, com vistas a contribuir para o debate da utilização desses espaços por uma população que faz do trânsito seu modo de vida, permanecendo preferencialmente nos espaços públicos e utilizando instituições de abrigo, residências desabitadas, entre outras instalações, durante sua curta estada que pode durar de algumas horas a semanas. Tentaremos também explorar o modo que essas cidades, paradoxalmente, produzem a mobilidade dessas pessoas, quais estratégias são utilizadas, quais instituições, normas e agentes são dispensados para controlar o acesso, permanência ou deslocamento.

Cumpramos ressaltar que cada cidade comporta características próprias mesmo pertencendo ao mesmo porte. Dessa maneira, não podemos considerar todas as cidades pequenas como iguais visto que há vários fatores que as tornam singulares, como tamanho populacional, extensão territorial, densidade demográfica, ordenação urbana, o perfil das construções e habitações, sua localização geográfica, a malha viária, o clima, a cultura, entre outros. Tais aspectos atrelados à subjetividade dos cidadãos e dos itinerantes configuram um modo único e específico de se lidar com pessoas em situação de rua que permanecem nos espaços públicos e trecheiros que aportam em seu território. Dessa forma, a mobilidade em uma cidade pequena ganha contornos muito diversos aos de outras cidades, mesmo sendo cidades de mesmo porte. Assim o modo que cada cidade lida com os trecheiros e pessoas em situação de rua segue uma orientação própria, peculiar a sua dinâmica, mas com pontos de convergência no que se refere à política pública instituída.

1 | PERSPECTIVAS E CONTEXTOS DA CIDADE E MOBILIDADE

Se há algo que caracteriza o homem através dos tempos é o deslocamento. A mobilidade humana foi responsável por mudanças espaciais, afetivas, descobertas, pela constituição de cidades, pelo contato entre povos, pela miscigenação, por colonizações, conflitos, desterro, entre outras tantas realizações da humanidade.

Maffesoli (2001), analisando a mobilidade e tomando como fio condutor a errância e o nomadismo, coloca, de maneira contundente, o papel produtivo desempenhado pelos deslocamentos, possibilitando novas configurações de territórios, cidades e de convivências entre os humanos. O que mais caracteriza a errância, segundo ele, é o desejo de evasão, de sair sem destino, de conhecer o novo e inesperado, “sem eira nem beira”, construindo trajetos conforme os caminhos que se apresentam no horizonte.

Os deslocamentos humanos ganharam forte impulso a partir dos avanços tecnológicos, principalmente após a invenção dos meios de transportes motorizados e de orientação espacial, que possibilitaram o deslocamento de um contingente maior de pessoas para locais longínquos (e desconhecidos), como também aumentaram a velocidade de tais deslocamentos, trocando o caminhar pelo viajar, transformando substancialmente a relação do homem com os caminhos: de produtor de caminhos para contemplador de sobreposições de paisagens. Os avanços técnicos possibilitaram, ainda, o crescimento e complexificação das cidades nos últimos três séculos, provocando o êxodo de pessoas do campo para as cidades e metrópoles modernas em busca de empregos surgidos nas fábricas e indústrias que se instalaram nessas localidades, bem como a migração para outras plagas.

Essas transformações ocorreram principalmente após a emergência da modernidade, como bem postula Berman (2007) mostrando o poder transformador implementado pela técnica e pelo novo homem confiante em suas potencialidades criadoras e realizadoras, o que configura uma experiência de tempo e espaço totalmente diversa do homem pré-moderno. Esse autor, descrevendo os processos de mudanças ocorridos nas cidades, ao longo da modernização, toma de empréstimo obras de escritores como Goethe, Dostoievski e Marx, entre outros. Na trajetória de sua narrativa, ele parte do desejo fáustico de transformação do mundo, embrenhado no nascimento da modernidade e atuante até os dias atuais, e prossegue sua descrição das experiências fundamentais do homem na modernidade do século XIX destacando a sensação de que “*tudo que é sólido desmancha no ar*”; menciona o sonho russo de se tornar potência por meio da construção de obras e cidades monumentais e termina com o exemplo da grande transformação, implementada por Robert Moses, em Nova Iorque, reformulando a cidade para atender a crescente necessidade de mobilidade dos automóveis.

As transformações nas cidades também foram objeto de atenção de Benjamin (2006), tomando como referência a cidade de Paris e as transformações radicais impostas pelo Barão Hausmann que reordenou as ruas, praças, prédios e a população, esquadrihando as massas populacionais conforme as classes sociais. O objetivo do Barão, além de evitar as barricadas, era transformar Paris em uma cidade viva e limpa, fazendo de suas ruas o local de circulação e das praças o pulmão da cidade. Essas transformações na cidade moderna também foram alvo das análises de Harvey (2000), principalmente as ocorridas no século XX, sob a influência das ideias de Le Corbusier

na arquitetura, privilegiando ângulos retos e a cor branca para expressar ordem e a limpeza das formas e da cidade. Era necessária uma transformação sistemática na arquitetura das cidades para contemplar o novo modo de vida dos habitantes que utilizam os espaços urbanos públicos como espaços de passagem.

O crescimento da urbanização aumentou substancialmente nos últimos séculos. No Brasil, esse processo teve forte impulso a partir da década de 1950, quando o país deixou de ser agrário para tomar feições industrialistas e agroindustriais, deslocando uma grande massa de pessoas para as cidades do centro sul do país, vindas em sua maioria das regiões Norte e Nordeste principalmente para os Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, conforme aponta estudo de Oliveira; Ervatti; O’Niell, (2011). A partir da década de 1990, com a mecanização da agricultura atrelada à crise decorrente do Plano Cruzado, no Governo Collor, se produziu uma leva de desempregados nos grandes centros urbanos do país, impulsionando ainda mais movimentações migratórias e o aumento de pessoas em situação de rua, trecheiros e andarilhos¹, bem como de pessoas que transitavam de cidade em cidade em busca de melhores condições de vida.

Esse processo migratório ainda persiste no Brasil, agora com mudanças de direção: dos grandes centros para as cidades de médio e pequeno porte no interior do país. As políticas de descentralização da administração pública e da produção industrial, aliadas ao desenvolvimento do agronegócio, fizeram com que o fluxo de pessoas se orientasse para essas regiões (OLIVEIRA e OLIVEIRA, 2011). Contudo, pontuamos que não somente a industrialização e a mecanização são responsáveis pelo êxodo, pelo crescimento das cidades interioranas e pelo aumento do trânsito de pessoas de uma cidade a outra. Podemos dizer que o crescimento substancial da rede de serviços, das cidades turísticas, das cidades/modelo, das cidades/dormitório, entre outros fenômenos urbanos, também são responsáveis pelos fluxos de deslocamentos para cidades de pequeno ou médio porte. Dessa maneira, para entender o modo de construção de pequenas cidades é necessário levar em consideração os seguintes aspectos:

[...] tamanho demográfico, funções urbanas, dinâmica intra-urbana, intensidade das relações interurbanas e com o campo, indicadores de qualidade de vida, infraestrutura, distanciamento de áreas metropolitanas, situação geográfica favorável, capacidade de retenção da população migrante e estrutura para ofertar bens e serviços. (SILVA, 2013, p.73).

Ao lado de fatores econômicos, demográficos, sociais e políticos, não podemos desprezar um fator fundamental para o deslocamento e migração que consiste no desejo de sair, de se deslocar, de conhecer outros locais e outros modos de vida; de transitar e não se fixar em ponto algum; um desejo de errar pelos caminhos, sem

1. Andarilhos são aqueles indivíduos que vivem caminhando a pé pelos acostamentos das rodovias, carregando todos seus pertences num saco às costas ou em algum carrinho de mão improvisado. Difícilmente adentram as cidades, pois seu habitat natural é as rodovias por onde circulam e sobrevivem ao longo do ano (JUSTO, 2012; JUSTO & NASCIMENTO, 2012; NASCIMENTO, 2008).

destino certo, sejam caminhos produzidos pelas políticas estatais e cidadinas ou pelo próprio caminhante. Podemos visualizar essa conjunção de forças que impulsionam os deslocamentos humanos naqueles sujeitos que percorrem várias cidades em curto período de tempo, num processo itinerante, mas não sazonal, como visto em muitos itinerantes, denominamos de *trecheiros*: pessoas que percorrem o *trecho* a pé ou por meio de passes de ônibus intermunicipais em busca de empregos temporários ou em busca de aventura, utilizando os recursos que as cidades oferecem (JUSTO, 2012; JUSTO & NASCIMENTO, 2012; NASCIMENTO, 2008). Diferem-se, portanto, das *pessoas* em situação de rua que utilizam as ruas como forma de sobrevivência ou como um modo de produção de vida e de subjetividade e nelas permanecem por muito tempo sem se deslocarem para outras cidades.

2 | MOBILIDADE INTRA E INTERURBANA DE NÔMADES E ERRANTES

Para se entender o fenômeno das mobilidades intra e interurbanas, é importante traçar, em linhas gerais, o processo de deslocamento e das relações estabelecidas entre as diversas cidades no território brasileiro. Conhecer o espaço intraurbano nas cidades pequenas é um processo tão importante quanto dos grandes centros e metrópoles, já que a dinâmica, a utilização e a apropriação desses espaços são de natureza bem diversa, visto que o fluxo de pessoas, mercadorias, automóveis, afetos são de outra ordem, segue outra dinâmica, não cabendo comparações e enquadramentos. A mobilidade e fluxo de uma rua ou avenida de uma cidade pequena são incomensuráveis com a mobilidade e fluxos nas ruas e avenidas de metrópoles como a Rua 25 de Março, Avenida Paulista ou a Avenida São João, em São Paulo.

Para tentar dar uma visão geral do papel desempenhado pelas cidades pequenas na mobilidade humana recorreremos à pesquisa “*Regiões de Influência das Cidades*”, publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2007, que traça a dinâmica de dependência e influências entre as cidades no território nacional. O IBGE (2008) considera que as regiões de influência seguem uma hierarquia de níveis de cidade na qual estão no topo as metrópoles (grande metrópole, metrópole nacional, metrópole), seguidas pelas capitais regionais, pelos centros sub-regionais (cidades entre 70 a 100 mil habitantes), continuando com os centros de zona (cidades entre 20 e 50 mil habitantes) e, no último nível, os centros locais (cidades com menos de 10 mil habitantes). Em complementação, Sposito e Jurado da Silva (2013, p.17) fazem uma importante consideração sobre o modo de analisar a cidade pequena ao afirmar que ela “[...] em si não é um dado *a priori*, não deve ser analisada isoladamente; e sim no plano de suas relações com outros centros” (grifo dos autores). Assim a teia de relações intercidades é fator importantíssimo para entender as dinâmicas de mobilidade populacional.

Cabe ressaltar que o número de habitantes não é o único fator para determinar

cada uma das categorias, mas uma gama de fatores como localização geográfica, proximidade com outros municípios, indústria, comércio, serviços, universidades, saúde, a malha rodoviária etc. Assim, uma cidade ou uma região pode estar vinculada a mais de uma cidade referência, principalmente aquelas que estão entre duas cidades de hierarquia superior. Para nosso estudo tomamos como objeto de atenção as cidades que estão nos centros de zona e centros locais (com enfoque especial para os centros sub-regionais e centros de zona), pela importância que assumiram nas últimas décadas devido ao processo de interiorização e descentralização ocorrido no país.

Essa interiorização produziu modificações nas configurações urbanas e nos modos de vida nas cidades que podem ser caracterizadas por uma mistura entre o moderno e o pós-moderno as quais fazem parte as cidades pequenas presas, por um lado, à racionalidade moderna, mas por outro, abertas às aventuras da pós-modernidade, com traços de descentralização, de aceitação do novo juntamente com o arcaico e com a inclusão da velocidade em seu cotidiano. O deslocamento humano, o trânsito e a velocidade são os grandes motes da contemporaneidade e sob esses signos as cidades se ancoram e constroem suas políticas de fluxos e mobilidade (VIRILIO, 1996). A sociedade tornou-se, agora, dromológica, calcada na velocidade, portanto, conforme enfatiza Virilio (1996), quem tem o controle da velocidade detém o poder. Assim, controlar fluxos e velocidades é imprescindível para gerir a entrada e saída de pessoas, criar estratégias para lidar com os deslocamentos dentro do perímetro urbano e nas malhas rodoviárias intermunicipais. Virilio (2008, p. 09) nos chama a atenção para esse processo ao pontuar que “É interessante, portanto, abordar a questão do acesso à Cidade de uma nova forma: a aglomeração metropolitana possui uma fachada? *Em que momento a cidade nos faz face?*” (grifos do autor).

A questão lançada por Virilio é muito pertinente para pensarmos a mobilidade nas pequenas cidades por trazer à tona a necessidade de se discutir o papel ativo que elas possuem no gerenciamento da mobilidade por suas malhas. Ela nos leva a interrogar em quais momentos somos interpelados, por quais ações a cidade nos recebe ou nos expulsa, quais tipos de mobilidades são aceitas e desejadas e a quais pessoas se permite o livre deslocamento.

A mobilidade nas cidades também é objeto de atenção de Bauman (1999) que a toma como um dos grandes corolários da globalização. O autor chama a atenção para o fato de que a mobilidade não é facultada a todos: “A mobilidade galga ao mais alto nível dentre os valores cobiçados – e a liberdade de movimentos, uma mercadoria sempre escassa e distribuída de forma desigual, logo se torna o principal fator estratificador de nossos tardios tempos modernos ou pós-modernos” (BAUMAN, 1999, p.8). Há, segundo Bauman (1999), duas modalidades de mobilidade no mundo globalizado: a dos turistas e a dos “vagabundos”. No primeiro caso, a mobilidade é aceita, desejada e incentivada, podendo os turistas se mover livremente pelos espaços. No segundo, ela é regulada, fiscalizada ou negada, chegando ao ponto de não ser permitida.

Para os vagabundos pós-modernos, pessoas em situação de rua e trecheiros, a pesquisa de Freitas (2014) chega a conclusões próximas às de Bauman (1999). Eles sofriam com o processo de regulação, fiscalização da mobilidade, intensificado, especialmente, sobre trecheiros e população de rua, tidos como “vagabundos”. A população de rua era enxotada dos logradouros públicos. Quando se tratava de trecheiros eram enviados para outra localidade e mantidos, dessa forma, em trânsito constante. Cabe, ainda, ressaltar a influência da mobilidade, da velocidade e dos processos dromológicos (VIRILIO, 1996) na organização dos modos de vida atuais, em nossas experiências de espaço-tempo, em nossos afetos, desejos, orientando a relação do sujeito consigo, com os outros e com o mundo. Dessa maneira, “A ‘boa vida’ é a vida em movimento, mais precisamente o conforto de ter confiança na facilidade com que é possível mover-se caso ficar não mais satisfaça. Liberdade veio a significar acima de tudo liberdade de opção e a opção adquiriu notoriamente uma dimensão espacial” (BAUMAN, 1999, p.129).

As cidades incorporaram cada vez mais a mobilidade e a velocidade em seu cotidiano a ponto destas serem as balizadoras de suas ações e políticas, demandando estratégias de controle e gestão dos fluxos de pessoas, mercadorias, dados, informações etc. As dromopolíticas² desenvolvidas nas metrópoles e grandes centros também se encontram, de maneira cada vez mais notória, nas cidades pequenas, que incorporam as políticas de gestão da mobilidade e velocidade para lidar com as demandas que se apresentam devido ao grande fluxo de pessoas, mercadorias e informações que “invadem” essas cidades, colocando ao lado de suas configurações do durável e imutável, signos do efêmero e do transitório.

Em se tratando do fluxo de pessoas, as pequenas cidades têm agora um perfil diverso das décadas de 1960/1970, quando boa parte de sua população acabava se deslocando para as metrópoles. Hoje há uma forte tendência para movimento de retorno de pessoas para essas cidades, seja impulsionado pela implantação de indústrias, universidades, pelo grande investimento na agroindústria ou pelo turismo, seja pela procura de conforto e segurança que se acredita não existir nas metrópoles. Acresce-se a isso o significativo fluxo de deslocamento de trecheiros por esses municípios, se comparado às décadas finais do século XX, que se valem de auxílios disponibilizados durante um curto período, partindo em seguida, para outra localidade. Dessa maneira, as cidades buscam alternativas para lidar com essas pessoas, vistas como indesejadas e como um ônus, diferentemente de como são vistos outros migrantes. A alternativa mais usual é de erigir políticas e estratégias que têm como objetivo a retirada e deslocamento rápido desses sujeitos.

2. Neologismo criado por Virilio (1996) para designar a governabilidade ou gestão pública dos poderes gerados pelas mobilidades e velocidades dos corpos.

3 | AS PEQUENAS CIDADES NO CONTEXTO BRASILEIRO E POLÍTICA ASSISTENCIAL

As pequenas cidades, nos últimos quarenta anos, têm assumido papel importantíssimo na dinâmica do deslocamento humano no Brasil, fruto do processo de descentralização político-administrativo desenvolvido pelo Estado, pelo descentramento das indústrias, universidades, serviços e comércio que buscam nos municípios menores possibilidades de crescimento ou de exploração da força de trabalho dos habitantes. Fazem também parte desse processo a fuga do ritmo de vida frenético, com seus riscos e inseguranças, vivenciados nas metrópoles, e a busca de conforto e segurança nas paisagens bucólicas e tranquilas das pequenas cidades que povoam o imaginário do brasileiro. Nesse contexto, “[...] as cidades médias [e pequenas] aparecem como locais privilegiados... por se constituírem em locais que geralmente representam oferta de bem-estar em comparação a outros situados nos demais níveis de hierarquia”. (ARAÚJO; MOURA e DIAS, 2011, p.67).

Ainda cabe destacar aqueles deslocamentos que assumem um feitiço dromomaníaco ou aqueles impulsionados pela busca de aventura, pelo prazer em viajar, conhecer outras plagas ou vivenciar o próprio percurso, nos quais as cidades são utilizadas como pontos de paragens, algumas mais rápidas outras mais demoradas. É o caso dos hippies, dos chamados “malucos de estrada”, “mochileiros” e principalmente dos trecheiros que, cada vez mais, visam as cidades pequenas como destinos temporários.

Em todas essas situações de deslocamento podemos reconhecer a crescente importância do papel das pequenas cidades, nas últimas décadas, associada à igual importância que assumem na economia, no turismo, na educação, na segurança pública – como se observou na descentralização de grandes presídios das metrópoles.

Os movimentos migratórios e os fluxos de pessoas trazem desafios para as pequenas localidades enfrentados, geralmente, por meio de políticas públicas erigidas para se lidar com as transformações produzidas pelos visitantes temporários, de passagem ou mesmo aqueles da própria localidade, mas que usam os logradouros públicos como moradia. Para dar conta dessas transformações no cenário urbano brasileiro, o Estado traçou estratégias de atuação e gestão das demandas surgidas nas últimas décadas. Nessa linha, podemos citar o esforço do Ministério do Desenvolvimento Social em esquadriñar as cidades, classificando-as em diversos portes, para melhor planejamento e execução da política de assistência social, elencando para cada porte de cidade certos níveis de complexidade.

Na Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) há uma divisão das cidades em portes conforme o número de habitantes por município, como consta a seguir: pequeno porte I para cidades com até 20.000 mil habitantes; pequeno porte II de 20.001 a 50.000 mil habitantes, configurando o maior número de cidades no território brasileiro, o que demanda um reordenamento das políticas estatais no sentido

de descentralizar as ações para atender as suas especificidades, considerando que grande parte desses municípios encontra-se distante das metrópoles. Nesse ano o percentual de cidades com porte I e II representava em 2004 90% dos municípios brasileiros com 4982 municípios, destes 4018 (73%) era de pequeno porte I.

A Política Nacional de Assistência Social considera que esses municípios de pequeno porte, por suas características, possuem maiores índices de vulnerabilidade, principalmente no que diz respeito à miséria e pobreza, ao trabalho infantil e ao analfabetismo. Por isso, são incluídas na agenda estatal que cria estratégias e equipamentos para gerir essas populações em vulnerabilidade. Os equipamentos criados foram o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), presente em praticamente todos os municípios pequenos, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), presente em algumas cidades de pequeno porte I e em praticamente todas as cidades de pequeno porte II; Instituições de Acolhimento, presente em cidades de pequeno porte II, média, grande e metrópoles; Albergue, presente principalmente a partir dos municípios de pequeno porte II; Casa de Passagem, presente em cidades a partir de médio porte. Como estratégias, foram instituídos níveis de complexidade (básico e especial de média e alta complexidade) para orientar os serviços ofertados ao público atendido, o acompanhamento e monitoramento, entre outros. Há que se destacar também nessas estratégias a Defesa Social e Institucional, a Vigilância Socioassistencial e a Rede Socioassistencial (BRASIL, 2004).

Para o trato específico das pessoas em situação de rua foi criado o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop, (BRASIL, 2011), com o objetivo de se referenciar toda a demanda dessa população dos municípios grandes e metrópoles, mas alguns municípios médios que comprovem possuir o número mínimo de pessoas em situação de rua se tornam elegíveis para receber o Centro. Os serviços disponibilizados são convivência, alimentação, banho, inclusão em direitos sociais, etc. A Assistência Social é o carro chefe da política pública brasileira para essas populações. É ela que orienta e cria estratégias para a inclusão de outras agendas na atuação dessas populações como se observa na Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua de 2008. (BRASIL, 2008).

No que concerne à atenção da população desertada dos modos sedentários ancorados no tripé família, trabalho e residência, que faz da mobilidade seu modo de vida (JUSTO, 2012, 2011; NASCIMENTO, 2012, 2008, 2004; FREITAS, 2014), as políticas de assistência atuais não preveem ações diretas e específicas. Além disso, os equipamentos disponibilizados estão, em sua maioria, instalados nas cidades grandes e nas metrópoles. Para os municípios de pequeno porte I e II os equipamentos disponibilizados são o CRAS e o CREAS, sendo o CREAS referência para a atenção a essa população. Predomina nos projetos e ações do CREAS o objetivo de inserir as pessoas em situação de rua na família e no trabalho e para os trecheiros, o objetivo de fazê-los retornarem à cidade de origem, por meio de concessão de passagens rodoviárias (JUSTO, 2012; FREITAS, 2014).

Dessa maneira, a mobilidade dos trecheiros e pessoas em situação de rua, nesses municípios, segue uma dinâmica diferente dos grandes centros, pelo fato de possuírem uma rede de atenção menos complexa que das metrópoles e também porque as cidades pequenas são consideradas mais “acolhedoras” e “tolerantes” em relação a esse público.

4 | AS POLÍTICAS DE MOBILIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E TRECHEIROS

As políticas de mobilidade para pessoas em situação de rua e trecheiros nas cidades pequenas, enquanto políticas estatais, ganharam impulso após a edição da Política Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2004) que descentralizou as ações a serem desenvolvidas, colocando os municípios como protagonistas na execução dessas ações, porém seguindo os parâmetros estabelecidos pela Política e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009). Já com a Política Nacional para a Inclusão de Pessoas em Situação de Rua (BRASIL, 2008), o Estado define, de maneira categórica, o objetivo perseguido, qual seja, o de orientar todas as ações e estratégias no sentido de implementar o retorno das pessoas em situação de rua à família. Assim, a família se torna o desaguadouro de todas as demandas. Essa política visa envolver outros Ministérios, instituições e serviços do Estado na atenção àqueles que fazem da rua um modo de vida, com vistas a estender e ramificar suas intervenções para assegurar o retorno à vida sedentária.

Cabe ressaltar que não existe política específica para trecheiros no Brasil. Dessa forma, toda atenção voltada para eles segue os parâmetros instituídos para pessoas em situação de rua. Para os trecheiros que desembarcam nas cidades são ofertados os mesmos serviços, seguindo a mesma lógica de atendimento: atender as demandas emergenciais, retornar à família quando possível ou, caso contrário, encaminhar para a cidade mais próxima. Até a instauração da Política Nacional de Assistência Social de 2004, a atenção às pessoas em situação de rua e trecheiros estava eminentemente concentrada nas instituições religiosas e filantrópicas, restando ao Estado, em caráter complementar, contribuir com o atendimento dessas populações, via de regra, por meio do deslocamento/expulsão para outras cidades em Kombis ou ônibus (NASCIMENTO, 2012).

A política de circulação humana está na ordem do dia, principalmente com o crescente fluxo de pessoas por várias cidades e países, o que gera uma série de ações para controlar os fluxos de pessoas que transitam por vários espaços em curto período de tempo, como as pessoas em situação de rua e trecheiros. Nessa perspectiva, Justo et. al. (2013) analisaram as políticas de mobilidade de itinerantes em um município médio do interior paulista e constataram que tais políticas buscam criar corredores de fluxos para trecheiros, modulando a velocidade de deslocamento e também as rotas

a serem seguidas por essas pessoas. Outro objetivo da política consistia em restringir o acesso dessa população, considerada indesejada, aos espaços intraurbanos, disponibilizando, por curto período de tempo, o espaço da rodoviária local até a partida do itinerante. Dessa forma, os lugares destinados a eles eram os bancos dos ônibus e as rodoviárias.

A busca de um lugar para ficar tornou-se uma questão significativa para pessoas em situação de rua e trecheiros, diante das políticas estatais implementadas nas últimas décadas. Tais políticas, em suma, não admitem a mobilidade de trecheiros e de pessoas em situação de rua como uma forma de vida e como parte do cenário da cidade. Os cidadãos também participam da produção de políticas que retiram os lugares dos nômades. Nesse sentido, Justo (2012, p.54) complementa dizendo que:

A política de toda cidade é a de procurar se desfazer dessa população incômoda e enjeitada, o que não é tão difícil de se conseguir, dada sua fragilidade, falta absoluta de reconhecimento e ausência de algum tipo de representatividade que pudesse pressionar os poderes públicos a seu favor. Como não pertencem a lugar algum, eles são simplesmente ignorados pelos habitantes dos diferentes lugares por onde passam, os quais apoiam e até colaboram com as políticas de ejeção desses renegados.

Trecheiros e população de rua recebem respectivamente dois tipos de tratamento. Os trecheiros recebem um tratamento centrífugo, pelo qual são ejetados da cidade e mantidos em constante desfiliação e circulação.

Como o trecheiro não pertence a nenhum município, pois 'abandonou' o seu para viver no trecho acabou sendo elevado ao status do que denominaremos de sem-lugar, pois estão suspensos de toda vinculação a algum ponto fixo, vagando de cidade em cidade sem receber outra atenção além daquela de continuidade de seu deslocamento. (FREITAS, 2014, p.186)

Já para as pessoas em situação de rua, que estão vinculadas a algum município, o deslocamento não é mais contínuo e centrífugo, mas descontínuo e referenciado a instituições sedentarizantes. Dessa maneira,

[...] as pessoas em situação de rua não estão imunes a esse processo, mesmo estando restrito ao espaço cidadão. A diferença é que os trecheiros vagam de cidade em cidade e as pessoas em situação de rua vagam de instituição em instituição e de um espaço cidadão a outro sem outra possibilidade de paragem além da sedentarizante, já que não sedentarizar é estar fadado a se tornar um sem-lugar. (FREITAS, 2014, p.186)

Ser “sem-lugar” tem relação direta com o processo contemporâneo de produção de espaços de trânsito, onde o sujeito não estabelece vínculos, estando sempre de passagem (AUGÉ, 2012). Assim, as pessoas não conseguem tornar esses espaços como identitários, como referentes e significativos. Já o “lugar”, propriamente dito, é identitário, histórico e relacional, ou seja, é aquele espaço no qual o sujeito consegue se vincular e produzir sentidos. Nas palavras do próprio Augé (2012, p.53): “Finalmente, o lugar é necessariamente histórico a partir do momento em que, conjugando identidade e relação, ele se define por uma estabilidade mínima. Por isso é que aqueles que nele vivem podem aí reconhecer marcos que não têm que ser objetos de conhecimento”.

Dessa forma, as políticas estatais atuam para conferir às pessoas em situação de rua e trecheiros a possibilidade de utilizarem e passarem pelos não-lugares, sem que permaneçam minimamente neles e os transformem em um lugar. São mantidos “suspensos no ar”, sem referências, sem que possam estabelecer relações e produzir sentidos, pois caso façam dos não-lugares um lugar, torna-se mais difícil para as políticas estatais os deslocarem e os expulsarem para outros espaços e cidades. Esse processo de oferecer apenas os não-lugares para pessoas em situação de rua e trecheiros foi constatado também na pesquisa realizada por Freitas (2014) em uma cidade média na qual a atuação dos agentes públicos era no sentido de permitir a essas pessoas frequentarem não-lugares, mas apenas temporariamente.

Para conseguir tal intento os agentes públicos monitoravam permanentemente esses não-lugares e acompanhavam a movimentação das pessoas em situação de rua e trecheiros para que não houvesse escapes. No entanto, mesmo com os mecanismos de vigilância e controle, há usos inesperados desses não-lugares. A cidade não se apresenta apenas como um bloco de espaços construídos e de passagens descontínuas, de não lugares. Ela possibilita ao caminhante conhecer suas paisagens, seus labirintos e travessias. “A cidade, à maneira de um nome próprio, oferece assim a capacidade de conceber e construir o espaço a partir de um número finito de propriedades estáveis, isoláveis e articuladas uma sobre a outra”. (CERTEAU, 1994, p.173).

Certeau (1994) chama a atenção para o papel fundamental do caminhante que percorre a cidade e faz desse caminhar uma experiência nova, criando sentidos, conhecendo e percebendo a cidade de um modo bem diverso daqueles que fazem dos espaços citadinos apenas pontos de passagem. Nisso reside a arte do fazer, uma postura ativa que o caminhante imprime em seu trajeto e o faz explorar, conhecer e encontrar rotas alternativas.

As pessoas em situação de rua e trecheiros vivenciam, de certa forma, essas artes do fazer nas cidades, pois experimentam caminhos, rotas, desvios, passagens e lugares, de maneira lenta e corporal e, ainda, resistem à velocidade de circulação produzida pelos citadinos que conhecem as paisagens como blocos que passam por suas janelas durante seus trajetos. As cidades pequenas e médias, por suas peculiaridades, podem possibilitar uma relação muito diversa no que concerne às artes do fazer se comparadas aos grandes centros. Isso, talvez, explique o fato de muitos trecheiros-pardais permanecerem por maior tempo percorrendo os espaços urbanos, usufruindo das possibilidades da localidade.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os deslocamentos de trecheiros para as pequenas cidades além dos deslocamentos das pessoas em situação de rua no interior das mesmas, nas últimas

décadas, demandou do Estado um reordenamento de suas políticas para a mobilidade. Foi preciso modificar seu modo de ação principalmente após o ano de 2004 com a instituição do Sistema Único de Assistência Social (BRASIL, 2004), tendo ganhado novo fôlego em 2008 com a Política Nacional para Inclusão da População de Rua (BRASIL, 2008). Tal política pressupõe atuação interministerial e traz a tentativa estatal de incluir na sua agenda outros ministérios no trato das pessoas em situação de rua, como saúde, educação, trabalho, cidades entre outros, buscando assim, um trabalho de grande abrangência com o fito de retorno à família, ao trabalho e a residência. Por falta de política para trecheiros, a Política Nacional se estende também para esse público, seguindo os mesmos parâmetros e os mesmos ideais.

A política assistencial se tornou nas cidades pequenas a política precípua de atenção às pessoas em situação de rua e trecheiros, servindo como política de gestão de mobilidade por ser na maioria ou quase totalidade dos municípios a única disponível para lidar com essas populações. Assim, mesmo sem ter por fim primeiro a gestão de mobilidade, a política de assistência social assume esse papel em grande parte das cidades brasileiras, com maior visibilidade em municípios médios e principalmente nos pequenos. Como a matriz da política assistencial é sedentarizadora – busca assentar as pessoas no tripé família, trabalho, residência – o direcionamento de sua gestão de mobilidade segue esse caminho.

Essa gestão ocorre com menores contratempos com as pessoas em situação de rua, por elas estarem circunscritas ao espaço urbano, mas os resistentes acabam sofrendo outra ação: são alocados/encaminhados para instituições como hospitais psiquiátricos ou centros de reabilitação para pessoas que fazem uso ou abuso de substâncias psicoativas. No caso dos trecheiros, que não são do município, o trabalho invariavelmente consiste no deslocamento constante para as cidades próximas, mesmo sob a alegação de estar enviando para a família e seguindo os preceitos das políticas assistenciais (BRASIL, 2008; 2004). Dessa maneira a vinculação ao território também é fator a ser levado em consideração no tocante à gestão dos deslocamentos dos itinerantes, ou melhor, na gestão dos espaços utilizados por eles dentro da cidade. Para cada população é destinado ou disponibilizado um determinado espaço.

Mesmo as cidades pequenas, seguindo outra ordem no que se refere à relação espaço-tempo, as relações interpessoais, os equipamentos presentes, os recursos disponíveis e as relações com outras cidades, ainda assim, não estão isentas de produzir a gestão de mobilidade de pessoas consideradas indesejáveis de forma muito próxima a das cidades de porte maior, disponibilizando alguns espaços citadinos e vedando outros, controlando o tempo de permanência na urbe e os fluxos dessas pessoas. Em suma, essa gestão de mobilidade produz outra forma de experiência da cidade, de apropriação do território e dos espaços urbanos, pois atua de modo discricionário e segregacionista, configurando uma restrição ou até mesmo uma interdição do direito de permanecer ou viver na cidade para aqueles que vivem em trânsito.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Mayara Mychella Sena; MOURA, Rosa; DIAS, Patrícia Chame. Cidades Médias: uma categoria em discussão. In. PREREIRA, Rafael Henrique Moraes; FURTADO, Bernardo Alves (org.). **Dinâmica urbano-regional**: rede urbana e suas interfaces. Brasília: Ipea, 2011.
- AUGÉ, Marc. **Não lugares**: introdução a uma antropologia da supermodernidade. Campinas-SP: Papirus, 2012.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.
- BENJAMIN, Walter. **Passagens**. Belo Horizonte: Editora UFMG; São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.
- BERMAN, Marshall. **Tudo que é sólido desmancha no ar**: a aventura da modernidade. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- BRASIL. **Orientações técnicas**: Centro de Referência Especializado para população de rua – Centro Pop. SUAS e a População de Rua. Vol. 03, Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.
- _____. **Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais**. Conselho Nacional de Assistência Social: Brasília, 2009.
- _____. **Política Nacional para Inclusão da População em Situação de Rua**. Brasília, junho de 2008.
- _____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.
- CERTEAU, Michel de. **A invenção do cotidiano 1**: artes do fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.
- FREITAS, Cledione Jacinto de. **“Os Indesejáveis”**: agentes públicos e a gestão da mobilidade de trecheiros e pessoas em situação de rua. Dissertação (Mestrado em Psicologia). Universidade Estadual Paulista – UNESP, Assis, 2014.
- _____. JUSTO, José Sterza. Políticas públicas e a gestão de mobilidade de trecheiros em cidades pequenas. **Geoingá**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia Maringá, v. 8, n. 2, 2016, p. 105-123.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **As regiões de influência das cidades 2007**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Diretoria de Geociências; Coordenação de Geografia, 2008.
- HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 2001.
- JUSTO, José Sterza. **Vidas errantes**: políticas de mobilidade e experiências de tempo-espaço. Londrina: Eduel, 2012.
- _____. **Andarilhos e trecheiros**: errância e nomadismo na contemporaneidade. Maringá: EDUEM, 2011.
- _____. et. al. Políticas públicas de mobilidade e assistência a itinerantes: o caso dos trecheiros. **Emancipação**. v. 13, nº Especial, Ponta Grossa, 2013, p.105-120.
- JUSTO, J. S.; NASCIMENTO, E. C. Road wanderers in Brazil: a study on modern psychosocial human

mobility. **International Journal of Sociology and Anthropology**, v. 4(5), p. 165-171, 2012.

MAFFESOLI, Michel. **Sobre o nomadismo**: vagabundagens pós-modernas. Rio de Janeiro: Record, 2001.

NASCIMENTO, Eurípedes Costa do. **Errância e nomadismo**: um estudo sobre a percepção de dirigentes e profissionais de instituições assistenciais em relação a andarilhos de estrada. Tese de Doutorado, Universidade Estadual Paulista: Assis-SP, 2012.

_____. **Nomadismos contemporâneos**: um estudo sobre errantes trecheiros. São Paulo Editora Unesp, 2008.

_____. **Errâncias e errantes**: um estudo sobre mobilidade do sujeito e o uso de bebidas alcoólicas na contemporaneidade. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual Paulista: Assis-SP, 2004.

OLIVEIRA, Luiz Antônio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. (org.). **Reflexões e sobre os deslocamentos populacionais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Diretoria de Pesquisas; Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2011, vol. 01.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de; ERVATTI, Leila Regina; O'NIELL, Maria Monica Caetano. O panorama das migrações populacionais no Brasil: PNADs e Censos Demográficos. In. OLIVEIRA, Luiz Antônio Pinto de; OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. (org.). **Reflexões e sobre os deslocamentos populacionais no Brasil**. Rio de Janeiro: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Diretoria de Pesquisas; Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2011, vol. 01.

SILVA, Andresa Lourenço. Breve discussão sobre o conceito de cidade média. **Geoingá**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Geografia, v. 5, n. 1, Maringá, 2013, p. 58-76.

SPOSITO, Eliseu Savério; JURADO DA SILVA, Paulo Fernando. **Cidades pequenas**: perspectivas teóricas e transformações socioespaciais. Jundiaí: Paco Editorial, 2013.

VIRILIO, Paul. **O espaço crítico**. Rio de Janeiro: Editora 34, 2008.

_____. **Velocidade e Política**. São Paulo: Estação Liberdade, 1996.

PERFIL DE ACESSIBILIDADE NOS RESTAURANTES E HOTEIS DA ORLA MARITIMA DE JOÃO PESSOA: VERIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Yakey Santos da Silva

Universidade Federal da Paraíba – Departamento de Turismo e Hotelaria. João Pessoa - Paraíba

Francielly Sales da Silva

Universidade Federal da Paraíba- Departamento de Turismo e Hotelaria. João Pessoa - Paraíba

Paula Dutra Leão de Menezes

Universidade Federal da Paraíba- Departamento de Turismo e Hotelaria. João Pessoa - Paraíba

Patrícia Pinheiro Fernandes Vieira

Universidade Federal da Paraíba- Departamento de Gastronomia. João Pessoa - Paraíba

RESUMO: Os Restaurantes e os equipamentos hoteleiros são empreendimentos que recebem diariamente uma grande diversificação de públicos buscando satisfação nos serviços oferecidos e um ambiente aconchegante e agradável. Sendo fundamental adequar os seus espaços a todos os clientes e hóspedes, incluindo as Pessoas Portadoras de Necessidade Especiais. Desta forma o presente estudo teve por objetivo verificar a Acessibilidade aos Cadeirantes nos Restaurantes e Hotéis da Orla Marítima do Cabo Branco em João Pessoa-PB, como também a existência de treinamentos aos funcionários para receber esse público e sinalização visual nas estruturas físicas dos empreendimentos. Realizou-se uma pesquisa qualitativa com análise descritiva, através

da aplicação de questionários onde foram visitados 5 (cinco) Restaurantes de grande porte e 7 (sete) Hotéis. Destacam-se como resultados, a existência de espaços acessíveis aos cadeirantes em 80% (n=4) dos restaurantes pesquisados, 60% (n= 3) não oferece treinamentos aos funcionários e 80% (n=4) não possui sinalização visual aos cadeirantes. Quanto aos hotéis evidenciamos a existência de espaços acessíveis aos cadeirantes em 57,0% (n=4) dos empreendimentos, 86,0% (n=6) dos funcionários não passam por treinamentos e 57,0% (n=4) afirma que quase nunca recebe este público em suas empresas. Diante do exposto indica-se a necessidade de uma maior atenção dos gestores e estabelecimentos em adotar as medidas necessárias para atendimento do público portador de necessidades especiais, especialmente os cadeirantes.

PALAVRAS CHAVE: Acessibilidade, Restaurantes, Hotéis, Portador de Necessidades Especiais, João Pessoa.

ABSTRACT: Restaurants and hotel equipment are undertakings that receive a great diversity of public daily seeking satisfaction in the services offered and a cozy and pleasant atmosphere. It is essential to adapt their spaces to all customers and guests, including people with special needs. In this way the present study aimed to verify the accessibility to wheelchair

accessible in restaurants and hotels of the Maritime Orchard of Cabo Branco in João Pessoa-PB, as well as the existence of trainings for officials to receive that public and visual signaling in the physical structures of the ventures. A qualitative survey was carried out with descriptive analysis, through the application of questionnaires where 5 (five) large restaurants and 7 (seven) hotels were visited. The results highlight, the existence of accessible spaces in 80% (N = 4) of the restaurants surveyed, 60% (n = 3) does not offer training to employees and 80% (n = 4) has no visual signaling. As for the hotels, we can see the existence of accessible spaces in 57.0% (n = 4) of the enterprises, 86.0% (n = 6) of the staff do not undergo training and 57.0% (n = 4) affirms that he almost never receives this public in his companies. In view of the foregoing, it is indicated that there is a need for greater attention from managers and establishments in adopting the necessary measures to serve the public with special needs, especially accessible wheelchairs.

KEYWORDS: Accessibility, Restaurants, Hotels, Carrier of Special Needs, João Pessoa.

1 | INTRODUÇÃO

Atualmente o setor hoteleiro e de restauração vem sofrendo constantes mudanças implicando no crescimento e surgimento de diversas áreas relacionadas às suas atividades. Um grande número de pessoas utilizam os serviços da hotelaria e da restauração, seja por motivos de eventos, lazer, negócios, passeios, entre outros. Sendo assim, todo empreendimento deve estar pronto para receber os mais diversos públicos sem distinção ou discriminação e principalmente adequar suas estruturas para receber as Pessoas com Deficiência Física e os Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

A acessibilidade e a inclusão de Pessoas com Deficiência na sociedade são temas relevantes que estão ganhando a cada dia mais importância. Apesar da grandiosidade desta temática alguns dos gestores e donos dos empreendimentos limitam-se em adequar insatisfatoriamente as estruturas das suas empresas para receber este público tendo respaldo o elevado custo financeiro e a baixa procura ao estabelecimento por parte destas pessoas, mas com aumento da participação das Pessoas com Deficiência em atividades antes realizadas por não Portadoras de Deficiência, tais como olimpíadas, jogos de tênis, eventos, como também a sua inserção no mercado de trabalho há uma necessidade por parte de todo o setor turístico e hoteleiro em adaptar-se para receber esse público.

Além de estar previstas em lei, as adaptações aos Portadores de Necessidades Especiais (levando em consideração que esse conceito é dado as pessoas que possui limitações temporárias, a exemplo de mulheres grávidas que necessitam de cuidados especiais em certo limite de tempo) e as Pessoas com Deficiência Física (possui limitações de locomoção definitivamente), com foco neste trabalho nos

Cadeirantes, tornam-se um diferencial perante a concorrência sendo vantajoso para o empreendimento.

A carência por parte dos empreendimentos hoteleiros e de restauração no que se refere à acessibilidade ainda é grande, até mesmo nos dias atuais, com a existência de leis e decretos que garantem o direito a essas Pessoas com Deficiência. A lei N° 10.098, de 19 de dezembro de 2000 estabelece os direitos básicos aos Portadores de Necessidades Especiais e as Pessoas com Deficiência, para as estruturas físicas dos ambientes foi criada a NBR 9050/2004 “Esta Norma estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando o projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.” (ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica. Versão Corrigida: 2004).

É necessário não só adequar às estruturas físicas, mas preparar e treinar os funcionários para acolher estes clientes de maneira hospitaleira, por meio do bem receber, sem que haja discriminação ou distinção na forma de atendimento. A hospitalidade é uma das ferramentas fundamentais na hotelaria. Ser hospitaleiro envolve mais que uma atitude cordial, é um conjunto de objetos e ações fundamentais ao bom funcionamento da indústria hoteleira. Os profissionais da hotelaria e da restauração devem estar atentos a todas as necessidades dos seus clientes preparando-se para lidar com os mais diversos públicos. Analisando a sua demanda, o perfil e as necessidades dos que desfrutam destes serviços, para oferecê-los mais qualidade, conforto, comodidade e preços acessíveis.

A cidade de João Pessoa tem seu fluxo turístico associado aos atrativos do Sol e Mar, onde as praias urbanas banháveis e de fácil acesso intensificam a busca pelos hotéis situados na Orla, destacando-se a Orla do Cabo Branco com a maior concentração de equipamentos hoteleiros e diversificação de restaurantes.

Considerando o desenvolvimento deste setor e os diversos públicos que atendem, o presente estudo analisou a acessibilidade da estrutura física nos restaurantes e hotéis da Orla Marítima do Cabo Branco situado na capital paraibana João Pessoa, como também, a frequência com que este público procura os restaurantes e a hospedagem nos Hotéis e a existência de treinamentos aos funcionários para melhor atendê-los.

1.1 Hotelaria e hospitalidade

O setor hoteleiro tem uma grande importância para o desenvolvimento das atividades turísticas e econômicas de uma região, pois, a partir de uma infraestrutura adequada que disponha de serviços como: acomodação e alimentação com qualidade é possível receber confortavelmente os turistas que visitam a localidade, como também, as pessoas que buscam a região interessadas em turismo de negócios. Podendo então definir a empresa hoteleira como a pessoa jurídica que explora ou administra meios de hospedagem que tem em seu objetivo social o exercício da atividade hoteleira

(BRASIL, 2006). Buscando sempre atender a todos os seus clientes com cordialidade e sem distinção, por meio, da hospitalidade e do bem receber.

A mudança no perfil dos turistas é um fator relevante que influencia no desenvolvimento da hotelaria brasileira. As pessoas que desfrutam dos serviços e produtos oferecidos pelos Hotéis estão em busca não só de um local para dormir, mas de um meio de hospedagem com qualidade que lhes ofereçam diferenciais e proporcione uma ótima estadia com tranquilidade e conforto. Segundo Dias e Pimenta (2005, p.53) “o aumento do nível de exigência do consumidor faz parte de um irreversível processo evolucionário do mercado, com clientes que, além de maior acesso à informação, têm facilidades de transportes e viajam mais, dispondo de elementos para comparação”. Desta forma, os meios de hospedagem buscam melhorar a qualidade nos seus produtos e serviços para poder se manter competitivo no mercado e atender os anseios e perspectivas dos hóspedes.

Os gestores e donos de Hotéis além de investir nas estruturas físicas da sua empresa têm que prezar pela hospitalidade e o bem receber aos clientes. Grinover (2002, p.26) “define hospitalidade como sendo o ato de acolher e prestar serviços a alguém que por algum motivo esteja fora do seu local de domicílio”, para complementar a definição anterior, Lashley (2004, p.21) afirma que “o entendimento mais amplo a respeito da hospitalidade sugere, em primeiro lugar, que esta é fundamental, o relacionamento construído entre anfitrião e o hóspede.” A busca pela excelência no atendimento influencia de forma positiva no sucesso de qualquer empresa, envolvendo um conjunto de serviços e ações que está presente desde a infraestrutura do empreendimento, até o desenvolvimento de competências dos seus funcionários resultando de forma positiva na qualidade do atendimento aos seus clientes.

Camargo (apud BUENO e DENCKER, 2003, p.19) divide as categorias da hospitalidade em doméstica, pública, comercial e virtual. No setor hoteleiro a categoria de hospitalidade que se enquadra é a comercial, pois, envolve uma troca através do serviço prestado pelo meio de hospedagem e o cliente.

Portanto a hospitalidade deve ser vista como uma ferramenta fundamental para sobrevivência de qualquer empreendimento, principalmente no setor hoteleiro que tem como principal produto os serviços que oferecem sendo eles, no mínimo, de hospedagem e alimentação. Deste modo as pessoas que trabalham na hotelaria devem atender a todos os públicos sendo cordiais e hospitaleiros, sem que haja discriminação e/ou preconceito na forma de atendimento. Acolhendo sempre da melhor forma os seus clientes, pois, a hospitalidade é um fator que influencia na fidelização dos hóspedes no Hotel.

Existem atualmente leis com relação à adaptação para atender às Pessoas com Deficiência, dessa forma, as empresas hoteleiras devem-se ater a uma visão de responsabilidade social promovendo a igualdade, utilizando-se de transformações estruturais e oferecendo todo o aparato que auxilie os cadeirantes na sua locomoção.

1.2 Hospitalidade e a acessibilidade nos restaurantes

Os Restaurantes são ambientes de grande importância para a culinária e o turismo de uma determinada região, pois, representam muito mais do que um simples espaço para alimentação, mas também um local de socialização entre os moradores e turistas que visitam a localidade, incluindo esses estabelecimentos como parte da sua rota turística.

Esses ambientes oferecem pratos regionais que atraem vários públicos de cidades distintas que são atraídos pela culinária e os atrativos e festividades que a cidade possui. “A atmosfera criada por um restaurante atua sobre seus clientes tanto conscientemente quanto inconscientemente. O efeito imediato pode ser observado logo à entrada do restaurante – e esse efeito é decisivo no processo de escolha do lugar onde se vai comer”. (WALKER, 2002, p. 202). Neste ambiente o consumidor pode apreciar os pratos que representam o local, conhecer um pouco da cultura gastronômica, além do mais ir a um Restaurante é um ato comum quando se está viajando. Deixando impressões marcadas na memória, passando a fazer parte das experiências vividas pelos visitantes.

Para Walker (2002, p. 196) “Comer fora, num restaurante, satisfaz uma necessidade fisiológica fundamental. As pessoas não necessitam somente da comida que é servida, mas também da interação social que tem lugar no ambiente em que se come”. As pessoas que utilizam dos serviços de um Restaurante, em alguns casos, não estão somente interessadas na alimentação, mas também na interação que este lugar pode lhe proporcionar envolvendo uma série de fatores que torna esse ambiente agradável e sociável.

Dessa forma inúmeros motivos levam as pessoas a frequentarem um Restaurante, seja simplesmente pelos tipos de comidas ou bebidas oferecidos, como também pelo ambiente confortável, status, cardápio, preço e a qualidade em seus serviços. Serve como ponto de encontro para grupos de amigos ou pelo simples prazer em desfrutar de uma boa refeição.

Para Freund (2005) a palavra Restaurante não representa apenas um local onde se come, ela pode representar muito mais. Ela pode inspirar ambiente, sabor, energia, informalidade, poder, envolvimento e, principalmente, prazer, sendo um empreendimento que recebe diariamente diferentes grupos de pessoas. Os Restaurantes devem estar aptos a recepcionar todos os seus clientes de forma igualitária e sem distinção, tornando a acessibilidade ponto crucial para estes empreendimentos aplicarem o conceito mais amplo da hospitalidade.

A hospitalidade está na forma do atendimento entre os funcionários de uma empresa ou de um receptivo turístico para com os seus visitantes e clientes. Utilizando-se sempre do respeito, a cordialidade e o ato do bem receber. De acordo com Grinover (2002, p.26) “hospitalidade é fundamentalmente o ato de acolher e prestar serviço a alguém que por qualquer motivo esteja fora de seu local de domicílio.” Portanto,

entende-se que o ato de acolher bem procurando prestar serviços com qualidade e bom atendimento é de fundamental importância para o qualquer empreendimento principalmente aqueles que possuem como principal produto os serviços que oferecem como é o caso dos Restaurantes, além do que a hospitalidade pode ser também um fator que influencia diretamente na escolha pelos clientes em ir a um determinado ambiente.

Segundo Goudbout (1997) *apud* Grinover (2002, p. 29) “a hospitalidade é um dom do espaço, espaço da habitação, espaço para percorrer a pé ou para contemplação, sendo suas qualidades a superfície, a acessibilidade, o conforto, a estética, a historicidade”. Nesse sentido, é necessário que sejam quebradas as barreiras impostas as Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, tendo em vista que a hospitalidade envolve também o direito de ir e vir sem que nada impeça. De modo a tornar totalmente acessível às áreas de lazer, visitação, e principalmente espaços de alimentação. “A ideia de compartilhar o alimento se associa ao princípio básico da hospitalidade: o prazer de satisfazer as necessidades dos outros que, explicado por teorias psicológicas, geram uma recompensa acima de tudo emocionante e que faz parte da condição humana”. (PAULA, 2002, p. 72). Desse modo, o bem receber está diretamente ligado ao fator que envolve este princípio da hospitalidade, que deve gerar satisfação e prazer para ambas as partes, tanto para quem presta o serviço como para quem se utiliza dele.

1.3 Pessoas com Deficiência (Cadeirantes) na Hotelaria e na Restauração

As Pessoas com Deficiência Física enfrentam muitas barreiras para exercerem suas atividades no dia a dia, sobretudo, relativas ao lazer e as viagens tendo como uma das grandes dificuldades a falta de acessibilidade nos meios de hospedagem e restaurantes como também, nas vias públicas, ocasionando assim o difícil acesso a estes lugares. Para a sua maior comodidade este público opta por lugares e empreendimentos que atendam pelo menos os requisitos mínimos de acessibilidade dispostos em leis, os quais respeitam a sua deficiência, como também orientam os seus funcionários para melhor atendê-los, sem que haja constrangimento ou discriminação no momento do atendimento.

No que se refere ao cadeirante, com relação aos Hotéis, são necessárias diversas adaptações havendo acessibilidade no seu entorno, no trajeto ao apartamento e posteriormente as modificações necessárias dentro do apartamento, existindo sempre uma ligação entre os setores. Se não houver todas as modificações e adequações necessárias não haverá a acessibilidade propriamente dita e conseqüentemente existirão dificuldades na locomoção dos clientes que utilizam cadeiras de rodas em movimentar-se nas áreas do Hotel.

Pelo menos 5%, com no mínimo um do total de dormitórios com sanitário, devem ser acessíveis. Estes dormitórios não devem estar isolados dos demais, mas distribuídos em toda a edificação, por todos os níveis de serviços e localizados em

rota acessível. Recomenda-se, além disso, que outros 10% do total de dormitórios sejam adaptáveis para acessibilidade. (NBR 9050, 2004, p. 84)

É importante no momento da construção de qualquer empreendimento que questões relativas a pessoas com necessidades especiais sejam observadas, leis e regulamentações que buscam uma adequação necessária as Pessoas com Deficiências, pois, não é só obedecer aos critérios e parâmetros transcritos em lei e normas, mas conseguir atender a um público sem distinção, quebrando barreiras que podem tornar-se um diferencial para a empresa. Ressaltando que existe uma diferença orçamentária no momento da construção podendo ser de até 1% a mais do valor da obra e para adaptar o que já está construído essa porcentagem aumenta para até 5% a mais no valor da obra.

De acordo com a norma da ABNT NBR 9050 de 2004, devem ser usados sinais de acessibilidade como o SIA (Símbolo Internacional de Acessibilidade) que facilita na identificação dos espaços acessíveis. Este símbolo de acesso deve indicar a acessibilidade aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por Pessoas Portadoras de Deficiência Física ou com Mobilidade Reduzida.



a) Branco sobre fundo azul



b) Branco sobre fundo preto



c) Preto sobre fundo branco

Fonte: ABNT NBR 9050 de 2004

O símbolo pode ser ilustrado em branco e preto (pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco). A figura deve estar sempre voltada para o lado direito. Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita a este símbolo, sendo importante sinalizar os espaços acessíveis a este público através desse símbolo, de modo a facilitar a locomoção destes, sem que precisem de indicação de outras pessoas.

Além disso, há outras medidas de adaptação do ambiente que são importantes, como por exemplo, os balcões de autoatendimento que também devem ser feitos de acordo com as normas da NBR 9050/2004.

Os balcões de autoatendimento devem dispor de alturas que também permitam a aproximação da pessoa em cadeira de rodas ou de estatura baixa. A altura indicada é de 0,80m. Nos pontos de autoatendimento é importante ainda manter alguns funcionários preparados para atender pessoas com todo tipo de deficiência ou mobilidade reduzida (BARROS, 2012 P.71-72).

De acordo com a NBR 9050/2004, existem dimensões referenciais para

deslocamento em linha reta de pessoas em cadeiras de rodas, bem como as medidas necessárias para a manobra de cadeira de rodas que são:

- a. para rotação de $90^\circ = 1,20 \text{ m} \times 1,20 \text{ m}$;
- b. para rotação de $180^\circ = 1,50 \text{ m} \times 1,20 \text{ m}$;
- c. para rotação de $360^\circ = \text{diâmetro de } 1,50 \text{ m}$.

Devem ser garantidas as condições de deslocamento e manobra para o posicionamento do M.R. (módulo de referência) que é a projeção de 0,80 m por 1,20 m no piso, ocupada por uma pessoa utilizando cadeiras de rodas. A altura do assento do local para o qual for feita a transferência deve ser semelhante à do assento da cadeira de rodas. De modo a deixar a pessoa confortável. Nos locais de transferência, devem ser instaladas barras de apoio, nas situações previstas. Para a realização da transferência, deve ser garantido um ângulo de alcance que permita a execução adequada das forças de tração e compressão.

2 | METODOLOGIA

O presente estudo utilizou-se de uma abordagem qualitativa, para Richardson (2008, p.70) “o método quantitativo representa a princípio, a intenção de garantir a precisão dos resultados, evitar distorções de análise e interpretação, possibilitando, conseqüentemente uma margem de segurança quanto às inferências”. Dessa forma utilizando-se deste método para obter resultados mais exatos, para serem analisados e descritos.

Tendo como objetivo principal analisar a existência de Acessibilidade aos Cadeirantes nos Restaurantes e Hotéis situados na Orla Marítima do Cabo Branco, localizado na capital paraibana João Pessoa, como também, a existência de treinamentos aos funcionários para receber esse público e sinalização visual nas áreas dos Restaurantes e a frequência deste público em se hospedar nos hotéis.

A pesquisa foi realizada com visitas a 5 (cinco) Restaurantes considerados de grande porte, 6 (seis) Hotéis e 1 (uma) Pousada, situados na Orla Marítima do Cabo Branco (Figura 1), entrevistando os gestores dos empreendimentos no período de janeiro de 2015. O instrumento de pesquisa utilizado foi um questionário elaborado com 13 (treze) questões semi-estruturadas, baseadas na NBR 9050/2004.



Figura 1: Georeferenciamento da Orla Marítima do Cabo Branco – João Pessoa

Fonte: Google Maps

Para o tratamento dos dados foi usado o método de estatística simples, trabalhando-se a frequência construída no Microsoft Excel 2010.

3 | ANÁLISE DOS DADOS

3.1 Perfil de Acessibilidade nos Restaurantes

A partir dos resultados obtidos na pesquisa, foi possível verificar a realidade em que se encontra em termos de Acessibilidade os Restaurantes da Orla Marítima de Cabo Branco na cidade de João Pessoa-PB.

Dessa forma verificou-se que a categorização dos Restaurantes pesquisados, são na sua maioria gastronômicos com 40%(n=2), os demais se classificaram em: tradicional 20% (n=1), especialidade 20% (n=1), e restaurante de rede correspondentes a 20%(n=1). De acordo com SENAC (2009), a categoria Gastronômico: é caracterizada pela presença de um grande “chef” ou um grande nome, que cria pratos personalizados, na categoria Tradicional o cardápio é imutável (não se atualiza), pois tem o objetivo de manter uma tradição no local ou na cidade. A categoria Especialidade: Não é necessariamente sofisticado, mas se caracteriza por utilizar alimentos ou técnicas de preparo específicas. Os Restaurantes de rede normalmente são franquias, ou seja, Restaurantes que funcionam em rede como forma de ganhar poder comercial, poder de compra junto a fornecedores e poder de divulgação da marca por meio do custeio conjunto de despesas de marketing e publicidade.

Todos os Restaurantes pesquisados são considerados de grande porte, 60%(n=3) têm capacidade de atender mais de 100 pessoas, e 40%(n=2) dos demais atendem o máximo de 80 a 100 pessoas. Em relação ao número de funcionários o estabelecimento com o menor número contava com 6 colaboradores, e os demais variavam entre 15 e 30 funcionários. O ticket médio dos Restaurantes que responderam a questão é em

média de \$35,00 a \$50,00 reais.

Constatou-se que a frequência das Pessoas com Deficiência Física e com Mobilidade Reduzida em Restaurantes em sua maioria é regular em 60%(n=3) dos estabelecimentos pesquisados e um percentual de 40%(n=2) responderam que quase nunca recebe esse público. Porém este resultado pode estar associado ao fato de que nenhum dos estabelecimentos pesquisados possui divulgação para atrair este público para a sua empresa.

Enquanto as dificuldades encontradas para tornar o estabelecimento acessível foram elencadas: adequar as estruturas físicas e treinar os funcionários para atender esse público, ambos com 40%(n=2) das respostas, apenas 20%(n=1) responderam que a dificuldade seria pelo elevado custo financeiro.

Em relação ao conhecimento sobre as normas da NBR 9050(2004), foi verificado que 60%(n=3) dos gestores dos Restaurantes pesquisados tem conhecimento da norma, enquanto 40%(n=4) responderam que não tem conhecimento. Este resultado mostra que nem todos os gestores conhecem sobre as normas e os parâmetros que regulamentam os espaços e equipamentos em termos de acessibilidade, sendo necessário buscar mais conhecimento sobre o tema.

Sobre as adaptações no estabelecimento para receber o público com necessidades especiais (cadeirantes) e pessoas com mobilidade reduzida 80%(n=4) dos gestores responderam que seus estabelecimentos estão adaptados para receber este público. Enquanto ao acesso adequado para pessoas com deficiência em toda área do restaurante, 60%(n=3) dos gestores responderam que seus estabelecimentos possuem acesso a adequado em toda a área.

Em relação à adaptação nos banheiros dos estabelecimentos, 80%(n=4) dos gestores responderam que em seus estabelecimentos tem banheiros adaptados, apenas 20%(n=2) responderam que não tem.

É importante registrar, entretanto, que Onofre, Menezes e Melo (2010) detectaram em pesquisa acessibilidade aos portadores de deficiência física nos restaurantes e bares responderam que os mesmos não encontravam boa acessibilidade e apontaram que apenas com 10% ótimo, 45% regular, 28% bom, 17% péssimo, esse resultado explicita a falta de respeito com os deficientes físicos, necessitando de melhorias nas localidades.

Sobre a sinalização visual através do símbolo da SIA, constatou-se que 80%(n=4) dos Restaurantes não possuem sinalização visual para o acesso desse público, o que dificulta a circulação dessas pessoas no ambiente. Apenas 20%(n=1) responderam que possui sinalização visual através do símbolo da SIA. Este resultado mostra que esta realidade precisa mudar, esse símbolo é o meio pelo qual a pessoa com deficiência pode identificar quais áreas são acessíveis a eles sem intermédio de outras pessoas. De acordo com a NBR 9050/2004, algumas medidas devem ser tomadas, como indicar sinais de acessibilidade por meio da SIA (Símbolo Internacional de Acessibilidade). O símbolo internacional de acesso deve indicar a acessibilidade

aos serviços e identificar espaços, edificações, mobiliários e equipamentos urbanos onde existem elementos acessíveis ou utilizáveis por Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

No que se refere a capacitação dos funcionários para atender este público, evidenciou-se que em apenas 40%(n=2) dos Restaurantes pesquisados oferecem treinamento a seus funcionários para receber esse público, já a maioria dos gestores correspondendo a 60%(n=3), não treinam seus funcionários para atender estes clientes. Isto mostra que é necessário investir em treinamento para os funcionários, pois o atendimento é um dos principais fatores para a inclusão. Para Barros (2012, p.71-72) “nos pontos de autoatendimento é importante ainda manter alguns funcionários preparados para atender pessoas com todo tipo de deficiência ou mobilidade reduzida”. Então é importante que os gestores busquem capacitar seus funcionários para atender e receber bem esse público.

Detectou-se também que 80%(n=4) dos gestores não consideram o seu Restaurante acessível aos cadeirantes e apenas 20%(n=1) consideram o estabelecimento acessível, ou seja, mesmo que a maioria afirme ter adaptações estas não são suficientes para satisfatoriamente as Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida. Dessa forma, fica evidente que estes Restaurantes ainda não estão totalmente aptos para receber esse público.

3.2 Perfil de Acessibilidade nos Hotéis

De acordo com a análise dos resultados obtidos verificou-se a realidade em que se encontram os meios de hospedagem localizados na Orla Marítima do Cabo Branco em João Pessoa, no que concerne a estrutura física para Portadores de Necessidades Especiais.

A NBR 9050 trata-se da norma que regulamenta as medidas adequadas nos espaços e equipamentos utilizados pelas Pessoas com Deficiência e Portadores de Necessidades Especiais, desta forma todas as pessoas pesquisadas correspondendo a 100% responderam ter o conhecimento da existência desta norma e afirma que na sua empresa possuem quartos adaptados para os Cadeirantes. Questionados sobre às medidas corretas dos equipamentos (barras, escadas, corrimão, piso tátil, etc.) as respostas eram sempre positivas no que diz respeito ao conhecimento teórico, mas na prática como os entrevistados mesmo afirmava não tinham certeza se esses equipamentos estavam de acordo com as normas e não eram utilizados em todos os ambientes da empresa.

Todos os meios de hospedagem pesquisados correspondendo ao percentual de 100% informaram que as estruturas que são acessíveis aos cadeirantes, como exemplo os quartos, obedecem às normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as medidas estão de acordo com a NBR 9050/2004 correspondente aos tamanhos ideais para as rampas, barras, elevadores, corrimão

entre outros equipamentos que auxiliam para uma melhor locomoção dos cadeirantes nos ambientes dos empreendimentos.

Os entrevistados foram perguntados se consideravam seus empreendimentos acessíveis aos cadeirantes e 57%(n=4) respondeu que sim e 43%(n=3) falou que consideravam parte das estruturas acessíveis a este público.

De acordo com os entrevistados existem adaptações acessíveis em todas as áreas em 57%(n=4) dos meios de hospedagem pesquisados e os outros 43%(n=3) afirmaram que essas adequações só existem em alguns locais, estando mais presentes nos quartos, restaurantes e na recepção do empreendimento. Ressaltando que essas adaptações foram feitas visando mais especificamente as Pessoas com Deficiência Física e os Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que necessitam precisamente de cadeiras de rodas na sua locomoção.

Os empreendimentos dedicados à prestação de serviços turísticos, seja ele de propriedade privada ou governamental, devem seguir os padrões e critérios estabelecidos pelos parâmetros das Normas Técnicas de Acessibilidade - NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. (ONOFRE, MENEZES, MELO, 2010, p.06)

Sobre as questões relativas às formas de divulgação para atrair os cadeirantes para o empreendimento de acordo com os entrevistados 86% dos meios de hospedagem não possuem formas de divulgação para atrair esses hóspedes Portadores de Necessidades Especiais ou com Deficiência Física e em apenas 14% existem meios de divulgação para atrair este público.

A frequência com que os Cadeirantes procuram se hospedar nos meios de hospedagem pesquisados é considerada baixa, correspondendo a um percentual de 57% dos empreendimentos que quase nunca recebem hóspedes com esse perfil, 29% corresponde a um percentual de hospedagem regular e 14% não respondeu à pergunta. Levando em consideração que esses empreendimentos não possuem nenhuma forma de atrativo para esse público nos estabelecimentos.

A principal dificuldade explicitada pelos entrevistados correspondendo a um percentual de 72% para tornar o Hotel acessível era adequar suas estruturas físicas, tendo em vista que no momento da construção do empreendimento não foram feitas as adaptações necessárias para a utilização das Pessoas com Deficiência Física nos seus serviços levando em consideração que existem vários tipos de deficiências, sendo elas permanentes ou temporárias e com as estrutura física da empresa já pronta além do custo financeiro ser mais elevado para torna-lo acessível gera também todo um transtorno para a empresa no que diz respeito á construções.

Incluir significa muito mais do que trazer de volta alguém para dentro da sociedade, é saber respeitar. Estes muitas vezes não são dados aos portadores de deficiência física, quando as construções são autorizadas sem a mínima preocupação, colocando, além dos obstáculos pessoais, barreiras arquitetônicas que os impossibilitam de ter a liberdade de movimentação e locomoção. (ONOFRE, MENEZES, MELO, 2010, p.02)

Seguindo nas dificuldades o elevado custo financeiro e o treinamento para os funcionários correspondendo cada um a 14%. Mesmo não seguindo as normas de acessibilidade em todos os ambientes da empresa os gestores consideravam suas empresas acessíveis as Pessoas com Deficiência e Portadores de Necessidades Especiais mais especificamente os Cadeirantes.

Na maior parte dos empreendimentos pesquisados correspondendo a um percentual de 86% identificou-se que os funcionários não passam por nenhum treinamento ou capacitação para receber os hóspedes com Deficiência Física e Portadores de Necessidades Especiais e apenas 14% respondeu que os funcionários passam por treinamentos para receber esse público.

A escassez de equipamentos e empreendimentos de lazer, adaptados para os portadores de deficiência física, tem sido uma das grandes dificuldades para os mesmos, pois ordinalmente não há uma estrutura adequada que permita esse acesso, com profissionais qualificados para trabalhar e atender a este segmento, atividades diversificadas que estimule o seu prazer, entre outros. (ONOFRE, MENEZES, MELO, 2010, p.02)

A falta de treinamentos aos funcionários, na maioria dos casos, era devido à baixa frequência desse público no empreendimento, de modo, que não existe por partes dos gestores formas de atrair estas pessoas para usufruir dos serviços e produtos por eles oferecidos.

Reforça-se a importância da Acessibilidade nos equipamentos que compõe o trade turístico como Restaurante e Hotéis alicerçada fortemente pelo perfil demográfico do Brasil que segundo Nasri (2008), passa por envelhecimento populacional, onde a população com idade acima dos 65 vem aumentando em velocidade acelerada, estimando-se um percentual de 19% da população brasileira nesta faixa etária até 2050, sendo o público da terceira idade um público potencial para o turismo de lazer e com uma grande parcela de mobilidade reduzida.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa permitiu analisar a realidade vivenciada pelas Pessoas com Deficiência, especificamente os cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais enquanto clientes nos restaurantes e hóspedes nos Hotéis. Investigando a forma como estes estabelecimentos lidam com este público no âmbito estrutural e na sua hospitalidade. É importante lembrar que a hotelaria tem em sua essência, a prática do acolhimento e da hospitalidade e que estas são ações que possuem um forte vínculo social, pois se caracterizam como atividades desempenhadas de pessoas para pessoas proporcionando relações interpessoais e sociais e que a restauração associa-se diretamente ao conceito de hospitalidade de um local sendo fundamental o treinamento e a capacitação para os funcionários dos restaurantes e Hotéis, tendo em vista a forma correta de acolher estes clientes e hóspedes sem que

haja discriminação ou diferenciação.

Considerando os resultados expostos é evidente que os restaurantes e os meios de hospedagem pesquisados não estão preparados estruturalmente para receber uma grande demanda de Portadores de Necessidades Especiais ou com Deficiência Física, pois, faltam adequar-se também seus equipamentos e instalações, encontrando acessibilidade somente em partes das suas estruturas físicas. Destaca-se ainda que é pequeno o número de gestores que buscam investir em acessibilidade nas estruturas dos seus empreendimentos, descrevendo como principal dificuldade as adequações estruturais de acordo com as normas. Adaptar-se depois de pronta possui um custo mais elevado para a empresa e por ser considerado de baixo fluxo os clientes e hóspedes com estes perfis são pouco os restaurantes e Hotéis que buscam se adequar totalmente as normas, como também, interessados em investir em políticas que promovam a inclusão deste público nos meios de hospedagem.

Os cadeirantes encontram vários tipos de dificuldades nos meios de hospedagem que não estão com os parâmetros adequados para recebê-los, por isso, é importante se adequar e construir rampas, espaçamentos adequados nas portas e nos quartos, utensílios e louças com medidas estabelecidas pelas normas da NBR 9050/2004, sinalização, banheiros adaptados, espaçamentos adequados nos ambientes externos do meio de hospedagem entre outros fatores que contribuem para uma boa hospedagem.

As respostas obtidas permitem concluir que, apesar das políticas de inclusão as Pessoas com Deficiência Física e os Portadoras de Necessidades Especiais na sociedade estarem ganhando mais espaço, ainda há muito que se fazer para chegar a um resultado positivo, pois, nem todos os meios de hospedagens estão se preparando e se qualificando para receber esse público.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: ACESSIBILIDADE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS A EDIFICAÇÕES, ESPAÇO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO URBANO. Rio de Janeiro: ABNT. 2ª Edição, 2004. Disponível em: <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/>. Acesso em 10 de maio de 2016.

BRASIL. Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. TURISMO E ACESSIBILIDADE: MANUAL DE ORIENTAÇÕES. MTUR. Brasília - DF, 2006. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/turismo>. Acesso em: 22/04/2015.

BARROS, Cybele Ferreira Monteiro de. **Acessibilidade: orientações para bares, restaurantes e pousadas**. Rio de Janeiro: Senac Nacional, 2012. 104 p.

BRASIL. Ministério do Turismo, Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. TURISMO E ACESSIBILIDADE :MANUAL DE ORIENTAÇÕES. MTUR. Brasília - DF, 2006

CAMARGO, Luiz Octavio de Lima. Os domínios da hospitalidade. In: DENCKER, Ada de Freitas Maneti; BUENO, Marielys Siqueira (orgs.). Hospitalidade: cenários e oportunidades. São Paulo: Thomson, 2003. p.7-27.

CAMBIAGHI, Silvana. Desenho universal: Métodos e técnicas para arquitetos e urbanistas. 3ed. rev.- São Paulo: Editora Senac, São Paulo, 2012.

SENAC. 2009. Alana garçons e garçonetes. Disponível em: <http://cursosenacalanagarcons.blogspot.com.br/2009/06/tipologia-de-restaurantes.html>. Acesso em 25 de abril de 2016.

DIAS, Reinaldo; PIMENTA, Maria Alzira. **A gestão em hotelaria e o cliente**. São Paulo, 2005, p. 53.

FREUND, F. T. Alimentos e Bebidas – Uma visão Gerencial. Senac Nacional, 2005.

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA- IBGE Censo 2010. Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 22 de abril de 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Gestão de pessoas: Enfoque nos papéis profissionais**. 1ª ed. 8ª reimpresso. São Paulo, Atlas, 2008.

GRINOVER, Lucio. In DIAS, Celia Maria de Moraes (org). **Hospitalidade Reflexões e Perspectivas**. Barueri, SP: Manoele, 2002.

LASHLEY, Conrad. In: LASHLEY, Conrad; MORRISON, Alison. **Em Busca da Hospitalidade**. São Paulo: Manole, 2004. p. 21.

NASRI F. O envelhecimento populacional no Brasil. Einstein. 2008;6 (Supl 1):S4-S6.

ONOFRE, T. C. F.; MENEZES, P. D. L.; MELO, S. C. S. Acessibilidade: uma análise dos ambientes turísticos da cidade de João Pessoa. In: VII Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo, 2010, São Paulo. VII Seminário da Associação Nacional Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo. São Paulo: Aleph, 2010. v. 7.

PAULA, Nilma Mocef de. In DIAS, Celia Maria de Moraes (org). **Hospitalidade Reflexões e Perspectivas**. Barueri, SP: Manoele, 2002.

RICHARDSON, Roberto Jarryet al. **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas**. 3ª ed. 8ª reimp, São Paulo: Atlas, 2008.

WALKER, Jonh R. **Introdução a Hospitalidade**. Barueri ,SP: Manoele, 2002.

O PROTAGONISMO DE IDOSAS FRENTE A CATÁSTROFES NATURAIS: A RESILIÊNCIA EM QUESTÃO

Leda Nardi

Universidade de Taubaté / Mestrado em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais, Taubaté, SP, Brasil.

Marluce Auxiliadora Borges Glaus Leão

Universidade de Taubaté / Mestrado em Desenvolvimento Humano: Formação, Políticas e Práticas Sociais, Taubaté, SP, Brasil.

RESUMO: No início de 2010 a cidade de São Luiz do Paraitinga, no Vale do Paraíba Paulista, foi atingida por uma grande enchente que afetou quase toda sua população. Pressupõe-se que este evento, além dos impactos socioculturais e históricos, teve implicações individuais na vida dos envolvidos, exigindo-lhes uma adaptação do potencial de resiliência psicológica, entendida aqui como a capacidade que o ser humano tem de enfrentar e responder de forma positiva às experiências com elevado potencial de risco para sua saúde e desenvolvimento. O objetivo foi identificar como o evento atingiu a vida e o cotidiano de idosos; de que forma vivenciaram os desafios impostos por esse evento histórico, realçando o protagonismo das mulheres durante e após a enchente. Realizou-se um estudo qualitativo, do tipo exploratório. O instrumento utilizado foi a entrevista semi-estruturada. A modalidade de entrevista foi a História de Vida Focal (HVF). As entrevistas foram feitas com

10 idosos, acessados por meio da técnica *snow ball*. Os dados obtidos foram submetidos à Análise de Conteúdo. Constatou-se como resultados que as mulheres exerceram um papel fundamental de enfrentamento mediante os riscos ocasionados por esta catástrofe. Conclui que esta catástrofe natural alterou a vida e o cotidiano dos idosos, que se viram obrigados a deixar suas residências, ficando numa situação de vulnerabilidade durante o período da cheia do rio, bem como no período subsequente. Constatou-se que as mulheres contaram com o potencial de resiliência, especialmente dos fatores subjetivos de proteção, protagonizando o processo de enfrentamento dos riscos dessa adversidade.

PALAVRAS-CHAVE: Catástrofes naturais. Resiliência. Idosos. Mulheres. Protagonismo.

ABSTRACT: In the beginning of 2010 the city of São Luiz do Paraitinga, in the valley of Paraíba Paulista, was struck by a great flood that affected almost all its population. It is assumed that this event, in addition to the socio-cultural and historical impacts, had individual implications in the lives of those involved, requiring them an adaptation of the potential of psychological resilience, understood here as the capacity that the human being has to Face and respond positively to experiences with high risk potential for your health and Development. The goal was

to identify how the event reached the life and the daily lives of the elderly; How they experienced the challenges imposed by this historical event, emphasizing the role of women during and after the Flood. A qualitative, exploratory-type study was carried Out. The instrument used was the structured interview. The interview mode was the Focal life story (HVF). The interviews were done with 10 seniors, accessed by means of the snow ball Technique. The data obtained were submitted to content Analysis. It has been found that women have played a fundamental role in coping with the risks caused by this catastrophe. It concludes that this natural catastrophe has altered the life and daily lives of the elderly, who have been forced to leave their homes, being in a situation of vulnerability during the period of the flood of the river, as well as in the subsequent Period. It was found that women had the potential for resilience, especially the subjective factors of protection, starring the process of facing the risks of this Adversity.

KEY-WORDS: Natural Disasters. Resilience. Elderly. Woman. Role.

1 | INTRODUÇÃO

São Luiz do Paraitinga é um município situado na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo que, graças às suas particularidades culturais, recebeu o título de Estância Turística. Desde então, o turismo vem se consolidando como uma alternativa econômica à sua população, que conta com pouco mais de 10 mil habitantes. Destes, cerca de 1600 são idosos, configurando uma média de 15%, aproximadamente (IBGE, 2010). Em janeiro de 2010, prestes a receber o tombamento como Patrimônio Histórico pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a cidade foi parcialmente destruída pela maior enchente de que se tem notícias na sua história, deixando a população desabrigada e desolada ao perceber, conforme as águas baixavam, que casas e prédios de uso coletivo desabaram por ficarem submersos pelas águas do Rio Paraitinga. No período subsequente ao evento, enquanto os prédios aos poucos eram reconstruídos e as atividades cotidianas retomadas, observou-se a morte de muitos idosos residentes no município.

Bodstein et al (2014) hipotetizaram que a elevação da mortalidade de idosos no período subsequente à enchente é efeito deste evento, pois em estudos internacionais constataram esse mesmo fenômeno após catástrofes naturais. Tal fato se atrela às mudanças ocasionadas pelo evento, que alteraram as rotinas de cuidados dos idosos bem como seus espaços físicos, o que impacta diretamente na sua saúde.

Em um cenário de vulnerabilidades múltiplas como o deste estudo, o constructo teórico da resiliência psicológica mostra-se pertinente para articular os desafios requeridos por esse evento. Nesse caso, para os idosos, foram pesquisados os fatores de risco e de proteção aos quais foram expostos, possibilitando-lhes ou não adaptação. Por resiliência, entende-se a capacidade que o ser humano tem de enfrentar e responder de forma positiva às experiências que possuem elevado potencial de risco

para sua saúde e desenvolvimento, podendo ser encarada tanto como a manutenção de um desenvolvimento normal quanto recuperação de traumas (STAUDINGER; MARSISKE; BALTES, 1995).

Todas as faixas etárias da comunidade sofreram com as transformações e perdas em decorrência da enchente, mas partiu-se do pressuposto de que os idosos representam a população que mais precisava de estabilidade do ambiente em que vivem, para que suas lembranças tenham aonde se apoiar. Portanto, o evento da enchente merece ser narrado pelas vozes dos idosos de São Luiz do Paraitinga para que lhe atribuam um significado, compreendam seu sentido em suas vidas, configurando uma valoração de sua história. A opção por esse tema deveu-se também, à pesquisadora ser natural do município em questão e ter como objetivo contribuir com o desenvolvimento humano de sua cidade. A compreensão de que esse desenvolvimento acontece até o último dia de nossas vidas facilitou a escolha deste grupo de indivíduos idosos para entrevistas, investigando-se as eventuais influências deste evento no cotidiano deles.

Mediante este quadro sociohistórico, cultural e pessoal, o objetivo deste estudo foi conhecer como idosos vivenciaram os desafios impostos por esse evento histórico; como reconstruíram suas vidas e os espaços individuais, realçando-se o protagonismo das mulheres durante e após a enchente.

2 | MÉTODO

Realizou-se um estudo qualitativo, do tipo exploratório. A pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Taubaté (CEP-UNITAU) e aprovada por meio do parecer número 1.820.319.

O instrumento utilizado foi a entrevista semi-estruturada. A modalidade de entrevista foi a História de Vida Focal (HVF), amplamente utilizada pela antropologia norte americana, que se dedica a ouvir o indivíduo para reconhecer dados singulares no meio do coletivo. Esta modalidade é repleta de sentido de Humanidade, para aprender sobre o outro, ouvir o que ele tem a contar, permitindo que o sujeito da pesquisa atribua significado à sua vida (THOMPSON, 1992).-A escolha pela História de Vida Focal se deve ao interesse em ouvir as experiências dos entrevistados a respeito de um determinado fato de suas vidas: a Grande Enchente de 2010, portanto, o foco das entrevistas reside nesse evento. A questão norteadora foi: Como o (a) senhor (a) vivenciou a enchente de 2010? As demais questões visaram compor o quadro geral da situação e as vivências individuais e coletivas.

As entrevistas foram feitas com 10 idosos, sendo o primeiro deles convidado pela pesquisadora pelo critério de acessibilidade. Os demais entrevistados foram acessados através da técnica *snow ball*, na qual a pesquisadora pedia ao entrevistado que indicasse alguém com as características necessárias para dar prosseguimento à pesquisa. Nesse estudo, cada entrevistado recebeu um pseudônimo, conforme

preceitos éticos de resguardo ao anonimato. Os dados obtidos foram submetidos à Análise de Conteúdo, sistematizada por Bardin (1977).

3 | RESULTADOS

O perfil da população estudada pode ser assim caracterizado: a entrevistada número um foi Larissa, de 84 anos, que reside sozinha, recebendo em casa esporadicamente um filho e nora, quando os mesmos alugam a chácara onde moram para festas e eventos. É evangélica, viúva e mantém sua autonomia, expressa inclusive no fato de dirigir seu automóvel, indo e vindo das diferentes cidades onde seus filhos residem. Tem um elevado poder aquisitivo, apesar da pouca escolarização. A entrevistada número dois tem 76 anos e reside com seu marido, o entrevistado número três, que tem 82 anos, mora num casarão histórico que compõe o conjunto arquitetônico dos arredores da Praça Dr. Oswaldo Cruz. Ambos são católicos, ocupam uma posição socioeconômica privilegiada na cidade, aposentados de carreiras públicas – ela é professora, ele funcionário do judiciário e tem autonomia, preservada, sendo o apoio um do outro nos momentos de maior dificuldade. Nesta pesquisa são Vilma e Luiz Hugo. A entrevistada número quatro, Tatiana, tem 67 anos e reside sozinha, seu estado civil é divorciada. É aposentada e leva uma vida um pouco mais isolada do convívio social, restringindo seus contatos aos familiares. Falou pouco, demonstrou-se incomodada pela entrevista, mas estava satisfeita em participar com seu depoimento. Fato curioso é que foi a única entrevistada que não teve sua residência diretamente atingida pela enchente, o que permite inferir que foi o motivo pelo qual não utilizou a primeira pessoa gramatical no seu depoimento, assumindo uma postura de observadora. A entrevistada número cinco, Neia, é a mais jovem, com 62 anos. É professora aposentada, solteira, reside com sua irmã e foi a única que relatou tomar remédios psiquiátricos, mas não associa o uso ao fato aqui estudado. A entrevistada número seis, Maíra, é a mais idosa deste grupo de entrevistados, viúva, com 88 anos, reside com uma filha e uma neta, que cuidam dela, pois apresenta dificuldades de locomoção, que atribui ao contato com a água da enchente. Não realiza sozinha as atividades de vida diária, mas mantém a lucidez necessária para relatar o vivido. Demonstrou muita tristeza pela forma que vive nos dias atuais. A entrevistada número sete, Mariana, é casada, reside com seu marido e uma filha, com quem divide as atividades domésticas. Evangélica, demonstra muito controle sobre seus descendentes e muita energia para encarar as dificuldades da vida. Sempre residiu muito próxima ao Rio Paraitinga, portanto, convive de perto com o risco de novas enchentes. Não revelou sua idade, que aparenta ser próxima aos 80 anos. A entrevistada número oito, Camila, tem 68 anos, é comerciante aposentada, apesar de não exercer mais atividades de cozinha no seu restaurante, passa seus dias no local, recebendo os clientes e vendo de perto o andamento do negócio. Reside com uma

família extensa, composta de filhos, netos, marido e agregados. Seus problemas de saúde surgiram depois da Enchente e a impedem de trabalhar, mas relata organizar “tudo com mãos de ferro”. O entrevistado número nove, Tavares, tem 72 anos, é professor universitário aposentado, reside com sua esposa num casarão próximo à área central do município e é descendente de uma das famílias fundadoras de São Luiz do Paraitinga. Tem grande prestígio na cidade e já foi entrevistado sobre esse assunto em outros momentos, por outros pesquisadores. O entrevistado número 10, Lúcio, é comerciante aposentado, mas o comércio ainda é o sustento de sua família. Reside com sua esposa nos fundos de sua loja e tem 82 anos.

Dentre as categorias temáticas que emergiram dos relatos, elegeu-se para discussão neste texto, a “Vivências da Enchente de 2010”. Esta categoria gerou as subcategorias: Fatores objetivos e subjetivos de risco e de proteção. Os **fatores objetivos de risco** incluíram vivências relacionadas a: Limites da idade; Instabilidade do ambiente; Velocidade da água; Desabamento dos imóveis; Falta de comunicação; Acesso restrito à alimentos; Falta de banco para sacar dinheiro; Falta de abrigo; Refugiar no andar mais alto na casa; Hóspedes em casa; Água dentro do bote; Falta de energia elétrica; Objetos arrastados pelas águas; Tentativa de salvar os pertences; Pouca estatura; Acompanhar o salvamento de outras pessoas; Coabitar com portadores de necessidades especiais. Como **fatores subjetivos de risco** foram: Vivência de enchentes anteriores; Falta de expectativa; Não saber o que fazer; Consciência da destruição; Medo; Nervosismo; Perceber nervosismo dos Anjos do *Rafting*; Achar que as águas não subiriam mais. Os **fatores subjetivos de proteção** foram: Rede social; Motivações na vida; Boas amizades; Afeto positivo; Religiosidade; Amnésia pontual; Fé; Confiança num membro específico do *rafting*; Casamento; Confiar na bondade das pessoas; Trabalho. Os **fatores objetivos de proteção** foram: *Rafting*, Alimentação coletiva; Morar na parte alta da cidade; Ceia de Ano Novo (fartura de alimentos); Ter destino na hora da fuga; Aproximação da janela; Acompanhamento médico preventivo. Mediante a conjugação desses fatores, a capacidade de enfrentamento dos idosos durante e após a enchente, se manifestou em comportamentos e atitudes tais como: Aceitação dos eventos de vida; Prejuízos na saúde; Impossibilidade de ajudar familiares; Vivências de insônia; Vivências de ansiedade em retornar à casa; Capacidade e habilidade de solução de problemas; Aceitação dos eventos de vida; Adaptação diante da tragédia; Ajudar; Não precisar de ajuda; Reconhecer seus limites e os do outro; Reconhecer os esforços do outro.

4 | DISCUSSÃO

Como durante a análise de conteúdo das entrevistas observou-se a existência de um protagonismo feminino durante e após à enchente, ressalta-se aqui, as vivências das mulheres idosas durante e após esse evento, o quanto exercerem um papel importante no processo de adaptação positiva delas próprias e dos outros.

Em São Luiz do Paraitinga, os moradores foram salvos de suas residências tomadas pelas águas do rio, pelos chamados “anjos do *rafting*”, pois os idosos, já acostumados com enchentes na cidade – nunca nas proporções da Grande Enchente de 2010 – insistiram em permanecer em suas residências até o momento em que já não era mais possível deixá-las caminhando, devido à força das águas. Nos relatos dos sujeitos, eles não se sentiram preteridos, em momento nenhum, em vantagem de mulheres e crianças, pelo contrário, os relatos narram a prontidão dos anjos do *rafting* em atender os pedidos de socorro.

A calma das mulheres e seu protagonismo diante do evento ocorrido se sobressaiu em diferentes entrevistas, sobretudo nas falas masculinas, como Luiz Hugo, que atribuiu à sua esposa a iniciativa de deixar o imóvel durante o alagamento, bem como a persistência na reconstrução de sua casa, ou Tavares, que atribuiu às mulheres que passavam na rua a preservação de parte de seu mobiliário e, sobretudo, de seus livros, bem como na fala de Mariana, quando narrou que ficou na janela sinalizando com a vela para que os Anjos do *Rafting* os localizassem em meio a escuridão da madrugada. Mariana destacou seu protagonismo não só durante a enchente, quando consegue atrair a atenção dos Anjos do *Rafting* para salvarem a ela e a seu esposo, mas quando nos conta que foi atrás de ajuda do Poder Público, que enfrentou a limpeza de sua casa sozinha, limpando também a casa abandonada pelo seu filho, que fugiu para outro município.

Tatiana demonstrou seu protagonismo diante do fato de abrigar em sua residência e compartilhar com seus vizinhos seus víveres, mesmo sabendo que sua filha estava numa situação de desamparo do outro lado do rio. Néia, que vivia com uma irmã e um irmão, contou que o irmão foi abrigar-se em um local seguro, enquanto ela e a irmã vigiavam a casa, que era tomada pelas águas do Rio Paraitinga. Contou ainda que, assim que possível, ela e a irmã uniram forças para arrombar a porta e adentrar a residência, afim de contabilizarem os prejuízos. Aqui também foi possível observar o protagonismo feminino, já que as duas mulheres enfrentaram o desafio juntas, servindo uma de amparo à outra. Notou-se no relato de Néia que todos os nomes de vizinhos com os quais ela contou durante os momentos da enchente são mulheres: quem abrigou as suas imagens de santos, quem a hospedou, quem a orientou sobre o que fazer, sempre mulheres.

Mas a falta de protagonismo também apareceu na fala de D. Maíra, idosa com idade mais avançada, já sem autogoverno, pois os filhos tomaram as decisões por ela, o que se mostrava adequado, pois, relata que se tivesse feito o que queria – abrigar-se no terceiro andar de sua casa – teria vindo a óbito, devido à demora em as águas baixarem e das pessoas poderem adentrar em sua residência. Maíra, chora lembrando a experiência da enchente, deixando entrever a tristeza por ter perdido a autonomia sobre sua vida. Suas lágrimas podem ser relacionadas mais a isso que ao medo que sentiu de não sobreviver à enchente, pois somente depois que as águas baixaram foi que se apercebeu deste risco.

A questão de gênero pode ser discutida por meio da fala de Lúcio, quando narra o fato de que sua esposa teve um ataque de nervos e precisou de socorro médico, ele diz o seguinte:

Ficou... ficou um sinal de... de... doença, como a Meire minha esposa tem ainda! Um feridas no corpo que foi causa da enchente! Nervo! Porque quando ela foi pro hospital ela foi com os nervos quase que encolhido assim... Ficou nervosa, né? Eu que tinha que ficar, mas ela que ficou! Isso trouxe até hoje, a gente lamenta, né? Sei lá! Falam que é da enchente! Porque o nervo é duro, né? O nervo não é fácil não! Pra controlar... é brabo! **(Lúcio)**.

Observa-se que para Lúcio a esposa não deveria se preocupar, pois cabe ao homem tal preocupação com os prejuízos financeiros. As mulheres, crianças e idosos são considerados pelo Estado como pessoas vulneráveis. Tal vulnerabilidade é agravada diante de escassez de recursos financeiros e de suporte social. Em São Luiz do Paraitinga, em 2010, toda a população foi atingida, mas pode-se perceber maior vulnerabilidade de tais grupos, já que os mais pobres habitam as áreas mais próximas ao Rio Paraitinga. Os residentes dos casarões que circundam a Praça Dr. Oswaldo Cruz, o centro da cidade, são, em sua maioria, idosos, que se refugiaram no segundo andar dos casarões, acreditando na impossibilidade das águas os atingirem neste patamar. Entretanto, isso tornou mais aguda a necessidade de seu salvamento por outrem, já que as forças das águas impediam a saída independente dessas pessoas.

O protagonismo também aparece quando Hugo faz referência à fortaleza da mulher quando, ao contar a respeito da reconstrução de sua residência, tal qual anterior à Enchente, ressalta o papel da esposa:

Se estou aqui hoje eu ressalto com tranquilidade que foi a minha mulher! Ela nunca perdeu a esperança! Então eu acho que ela foi a mola mestra da recuperação da casa, porque eu não tinha... Tava tão feia a coisa que eu não tinha muita esperança não! Essa é a realidade! Ela nunca perdeu a esperança! Se tá hoje isso aí, é ela! 90%! Eu fui o coadjuvante!!! **(Luiz Hugo)**.

Os estudos sobre resiliência apontam que os idosos que coabitam com pessoas com as quais mantêm relações significativas apresentam comportamentos de maior resiliência, pois relações familiares de qualidade atuam como fator de proteção:

Relações e conexões significativas também guardam estreita relação com o desenvolvimento e a manutenção de atitudes resilientes. A pessoa significativa pode ser entendida como aquela que proporciona ao outro senso de pertença e acolhimento, promovendo um crescimento e desenvolvimento saudáveis em todo o ciclo de vida (OLIVEIRA, 2015, p. 60).

Goldstein e Siqueira (2000) fazem uma análise quanto à questão de gênero no envelhecimento e trazem os seguintes pontos: as mulheres têm desvantagem em relação aos rendimentos dos quais dispõem na velhice, mas têm vantagem quando o assunto são as relações familiares e sociais, não deixam de atuar em seus papéis mesmo aposentadas; os homens têm mais resistência em participar de atividades sociais promovidas para os idosos e sentem-se destituídos de seu papel de provedores; as mulheres são sobrecarregadas no papel de cuidadoras e a velhice pode ser

considerada um fato social eminentemente feminino, já que o percentual de mulheres que chegam à velhice é superior ao de homens.

Percebe-se que as experiências bem-sucedidas no passado contribuíram para a construção da resiliência dos idosos entrevistados, como ilustrado nesse depoimento:

Quando a gente era criança, lá em Catuçaba, antigamente dava muita enchente ali! A gente era muito pequeno ainda. Nossa! Uma vez eu acordei com barulho né? Eram os vizinhos da minha mãe que correram da enchente, foram tudo lá pra casa da minha mãe que ficava no alto! [...] E... Daí eu acordei, eles falavam: a enchente, a estrada ta toda alagada! [...] Ai, pra nós era tudo festa, sabe? Reunia todo mundo, a criançada ia tudo pra lá, era festa! O povo morava na parte baixa, minha mãe morava na parte alta, então eles iam pra lá. Então não me assustei! Até um certo ponto eu não me assustei. **(Larissa)**.

Como apresentado, Larissa vivera na infância experiências de enchente nas quais sua família, à salvo do evento, abrigava outras pessoas da comunidade, situação que permitia que tivesse contato com as outras crianças e percebesse que os problemas se resolviam. Durante a existência do problema, as pessoas aproveitavam o tempo para se distrair, já que nada poderia ser feito enquanto o rio não retornasse ao leito. Sendo assim, as lembranças de experiências anteriores para ela são positivas. Isso revela uma forma muito sábia de enfrentamento.

As atitudes positivas contribuem para a adaptação às dificuldades inerentes ao processo de envelhecimento, funcionando como um mecanismo de *coping* que permite um maior ajustamento e adaptação à realidade onde se está inserido, e em que as experiências anteriores assumem um papel importante. A utilização de recursos internos e de estratégias de *coping* diante das dificuldades possibilita uma manutenção e reorganização do bem-estar psicológico (PINTO, 2015, p. 9).

Mesmo num cenário de extrema desigualdade social, como é o Brasil, percebe-se que alguns indivíduos conseguem superar as adversidades enfrentadas durante toda a vida e envelhecer com saúde e autonomia, caracterizando-se como sujeitos com características de resiliência. Políticas de promoção de resiliência configuram-se como boa estratégia de incentivo à saúde, pois a forma como os sujeitos encaram as adversidades reflete no resultado de sua saúde.

Os indivíduos que durante sua vida passam por dificuldades e obstáculos acabam desenvolvendo esta capacidade de lidar com o impacto psicológico causado pelos momentos críticos e ao envelhecer, conseqüentemente aumentam sua capacidade de resiliência (ROCHA; CIOSAK, 2014, p. 94).

A literatura sobre gerontologia apresenta a capacidade de adaptação como um dos componentes fundamentais da resiliência, já que o processo de envelhecimento promove muitas mudanças e adaptar-se à nova realidade protege a saúde integrada da pessoa.

A resiliência é um processo complexo, dinâmico e multidimensional que engloba uma adaptação positiva num contexto de adversidade significativa, variando de acordo com o contexto, o tempo, a idade, o gênero, a cultura e as circunstâncias de vida. Subjacente a este conceito de resiliência estão duas condições consideradas fundamentais: a exposição a uma ameaça significativa ou a uma adversidade e o alcançar uma adaptação positiva apesar das ameaças ao processo de

Assim, a capacidade de adaptação diante de uma tragédia mostrou-se fundamental, já que além das limitações advindas da idade, a tragédia impôs outras limitações e adaptar-se ao momento protegeu os envolvidos.

5 | CONCLUSÃO

A Grande Enchente de 2010 em São Luiz do Paraitinga alterou a vida e o cotidiano dos idosos, já que foram obrigados a deixar suas residências, ficando desabrigados, sem perspectivas de como reagir. Ficaram numa situação de vulnerabilidade durante o período da cheia do rio, bem como no período subsequente, pois mesmo após as águas baixarem, era inviável o retorno imediato para suas casas, pois os imóveis que resistiram à inundação ficaram temporariamente inabitáveis devido aos detritos deixados pelas águas. Constatou-se que as mulheres contaram com o potencial de resiliência, especialmente os fatores subjetivos de proteção, protagonizando o processo de enfrentamento dos riscos dessa adversidade.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BODSTEIN, A.; LIMA, V. V. A.; BARROS, A. M. A. A vulnerabilidade do idoso em situações de desastres: necessidade de uma política de resiliência eficaz. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo, v. XVII, n. 2, p.157-174, abr.-jun. 2014.

GOLDSTEIN, L.L.; SIQUEIRA, M.E.C. Heterogeneidade e diversidade nas experiências de velhice. In: NERI, A.L.; FREIRE, S.A. (Org). **E por falar em boa velhice**. Campinas-SP: Papirus, 2000.

OLIVEIRA, E.T. **Análise e desenvolvimento do conceito de resiliência no envelhecimento**. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Ceará – Programa de pós-graduação em Enfermagem. Fortaleza – CE, 2015.

PINTO, A.S.R. **Personalidade, resiliência e atitudes face ao envelhecimento em idosos do meio urbano e meio rural**. Mestrado Integrado em Psicologia. (Secção de Psicologia Clínica e da Saúde/ Núcleo de Psicologia Clínica Dinâmica). Universidade de Lisboa, Lisboa, 2015.

ROCHA, A. C. A. L.; CIOSAK, S. I. Doença Crônica no Idoso: Espiritualidade e Enfrentamento. **Revista Escola de Enfermagem, USP**, 2014.

STAUNDINGER, U. M.; MARSISKE, M. e BALTES, P. B. Resiliência e níveis de capacidade de reserva na velhice: perspectivas da teoria de curso de vida. In: NERI, A. N. **Psicologia do envelhecimento**. Campinas-SP: Papirus, 1995.

THOMPSON, P. **A voz do passado**. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

O MÉDICO VETERINÁRIO NO NASF: SUA IMPORTÂNCIA NA PREVENÇÃO DE ANTROPOZOONOSES E A ATUAL SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA (PE) – REVISÃO DE LITERATURA

Lorena Maria Souza Rosas

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

Larissa de Sá Carvalho

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

Raisa Maria Souza Rosas

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

Vanessa Souza Inoue

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

Ana Caroline dos Santos

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

Lucas da Silva Coutinho

Universidade Federal do Vale do São Francisco –
UNIVASF
Petrolina – PE

inserção do Médico Veterinário nos NASF's, de acordo com a necessidade de cada município. A possibilidade de inclusão desse profissional nas equipes multidisciplinares do NASF é de fundamental importância para o desempenho das atividades de manutenção da qualidade da saúde pública. O município de Petrolina possui, atualmente, 09 NASF's atuando em todas as suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), mas, em nenhum deles, há Médico Veterinário em sua equipe multiprofissional. Este trabalho teve como objetivo realizar levantamento bibliográfico sobre a importância da inserção do Médico Veterinário nos NASF's e as suas diversas formas de atuação. Para tanto, foi realizada uma busca em banco de dados do *Google Acadêmico*, *PubMed*, *Lilacs* e *SciELO Brazil*. Entretanto, foram encontrados trabalhos científicos apenas no *Google Acadêmico*. Foi discutida a relevância da atuação desses profissionais no município de Petrolina (PE), uma vez que alguns dados epidemiológicos do município mostram a necessidade da inserção destes profissionais na Atenção Básica à Saúde. Esta abordagem demonstrou a importância do Médico Veterinário dentro da equipe multidisciplinar do NASF considerando que seu amplo conhecimento acerca da epidemiologia de diferentes agravos zoonóticos e de outras doenças é de fundamental importância para a ampliação da capacidade de análise das

RESUMO: Como forma eficiente para a promoção da saúde coletiva, a Política Nacional de Atenção Básica ratificou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF). A Portaria 2.488/11 regulamentou a possibilidade da

equipes de saúde, gerando o aprimoramento das intervenções e manutenção da saúde pública no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Médicos veterinários, estratégia de saúde da família, atenção primária à saúde, promoção da saúde zoonoses.

ABSTRACT: As an efficient way to promote collective health, the National Primary Care Policy ratified the Family Health Support Centers (NASF). Portaria 2.488 / 11 regulated the possibility of insertion of the Veterinarian in NASF's, according to the need of each municipality. The possibility of including this professional in NASF multidisciplinary teams is of fundamental importance for the performance of the activities of maintenance of public health quality. The municipality of Petrolina currently has 09 NASF working in all its Basic Health Units (UBS), but in none of them, there is a Veterinarian in its multiprofessional team. The objective of this work was to carry out a bibliographical survey about the importance of the Veterinarian 's insertion in the NASFs and their different ways of acting. To do so, a search was made in a database of Google Scholar, PubMed, Lilacs and Scielo Brazil. However, scientific work has been found only on Google Scholar. The relevance of these professionals in the city of Petrolina (state of Pernambuco) was discussed, since some epidemiological data from the municipality show the need for these professionals to be included in the Basic Health Care. This approach demonstrated the importance of the Veterinarian within the multidisciplinary team. NASF considering that its extensive knowledge about the epidemiology of different zoonotic diseases and other diseases is of fundamental importance for the expansion of the analysis capacity of the health teams, generating the improvement of the interventions and maintenance of public health in Brazil.

KEYWORDS: veterinarians, family health strategy, primary health care, health promotion, zoonoses.

1 | INTRODUÇÃO

A atual Política Nacional da Atenção Básica à saúde, implementada pelo Ministério da Saúde e regulamentada pela Portaria nº 2.488/2011, estabeleceu a revisão de diretrizes e normas que organizam a Atenção Básica. Esta, por sua vez, se caracteriza por promover e proteger a saúde, por prevenir agravos, por atuar no diagnóstico, no tratamento e na reabilitação da população e, dentre outros benefícios, a manutenção da saúde, desenvolvendo atenção integral que impacte na saúde coletiva (BRASIL, 2012a).

Nesse contexto, a referida Portaria regulamentou, também, os Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF's), inseridos nas Estratégias de Saúde da Família (ESF) e criados pelo Ministério da Saúde desde 2008, com o intuito de consolidar a Atenção Básica no Brasil. Esses Núcleos, formados por equipes multidisciplinares de profissionais, permitem discussões sobre casos clínicos, atendimento compartilhado, além da construção conjunta de projetos terapêuticos visando a qualificação das

intervenções (BRASIL, 2012b).

Apesar de fazer parte da Atenção básica, o NASF não é considerado de livre acesso para o atendimento individual e coletivo, sendo regulado pela equipe de Atenção Básica a partir das demandas identificadas. Além disso, a sua composição é definida pelos gestores dos municípios de acordo com dados epidemiológicos e necessidades locais e das equipes de saúde que receberão o apoio. Deste modo, a citada Portaria estabeleceu, em 2011, que poderão compor os NASF's: Médico Acupunturista; Assistente Social; Profissional/Professor de Educação Física; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Homeopata; Nutricionista; Médico Pediatra; Psicólogo; Médico Psiquiatra; Terapeuta Ocupacional; Médico Geriatra; Médico Internista (clínica médica); Médico do Trabalho; Médico Veterinário; Profissional com formação em arte e educação; e Profissional de Saúde Sanitarista (BRASIL, 2011).

Dentre os profissionais citados, a participação do Médico Veterinário na saúde coletiva é de fundamental importância, em virtude do seu conhecimento epidemiológico. A Lei 5.517/68, que dispõe sobre o exercício do Médico Veterinário, permite desenvolver estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem. Estas doenças, conhecidas como zoonoses, são consideradas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como sendo grave problema de saúde pública (VASCONCELLOS, 2011), pois são responsáveis por originar e transmitir 60% dos patógenos humanos e 75% das enfermidades emergente humanas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2010).

No que tange a situação epidemiológica, entre os anos de 2011 a 2015, algumas zoonoses como Doença de Chagas, Leptospirose e Leishmaniose Visceral (LV) tiveram destaque no Estado de Pernambuco, sobretudo a LV, que apresentou, no município de Petrolina, o segundo maior índice, sendo superada apenas pela capital, Recife (DATA/SUS, 2017).

Assim, o objetivo deste trabalho é ratificar a importância da inserção do Médico Veterinário nos NASF's, expor sua importância na prevenção das zoonoses e correlacionar tais informações com a atual situação do município de Petrolina no que se refere à presença destes profissionais na Atenção Básica, uma vez que o município possui, atualmente, índices consideráveis de alguns desses agravos.

2 | MATERIAIS E MÉTODOS

O presente estudo consiste em revisão de literatura através de levantamento bibliográfico de trabalhos científicos que tratam da importância da inserção do Médico Veterinário nas Unidades de Atenção Básica da Saúde da Família. O levantamento dos dados não foi limitado a qualquer periódico específico, realizado em agosto de 2017 e utilizando os seguintes descritores para busca: Médicos Veterinários; Estratégia Saúde

da Família; Atenção Primária à Saúde; Promoção da Saúde; Zoonoses. A busca foi realizada nas Bases de Dados do *Google Acadêmico*, *PubMed*, *Lilacs* e *Scielo Brazil*.

Como critérios de inclusão foram estabelecidos: a) artigos científicos publicados entre os anos de 2011 (ano em que o Médico Veterinário obteve o direito legal de compor o NASF) e 2017; b) trabalhos escritos em língua portuguesa; c) disponíveis gratuitamente e; d) artigos contendo os descritores elencados. Além da pesquisa nas bases de dados citadas, foram pesquisados documentos oficiais que dispõem sobre o tema. Foi realizado, também, levantamento da quantidade real de NASF no município de Petrolina (PE), além da quantidade de Médicos Veterinários inseridos no programa. Os resultados foram analisados conforme a literatura pertinente com o intuito de obter informações fidedignas acerca da temática abordada.

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do levantamento realizado, foram obtidos resultados apenas na base de dados do *Google Acadêmico*.

O Conselho Nacional de Saúde Pública Veterinária (CNSPV) considera que algumas ações a serem desenvolvidas pelos NASF's são de competência do Médico Veterinário, tais como: I) diagnósticos de risco envolvendo o homem, os animais e o ambiente através de visitas domiciliares; II) prevenção, controle e diagnóstico de doenças transmissíveis por animais vertebrados e/ou invertebrados; III) ações de educação em saúde para promoção, prevenção e controle de agravos antropozoonóticos; IV) ações de mobilização contínua da comunidade no intuito de conscientizar a população para o manejo adequado do território visando a relação saúde/ambiente, seja em escolas, seja através de meios de comunicação; V) prevenção e controle de doenças transmissíveis por alimentos; VI) responder às emergências de saúde pública e eventos de potencial risco sanitário nacional de forma articulada com os setores responsáveis; VII) identificação e orientação sobre riscos de contaminação por pesticidas ou inseticidas de uso veterinário; VIII) orientações e auxílio em casos de acidentes com animais peçonhentos e; IX) a participação em conjunto com todos os profissionais da equipe no planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos NASF's (JUNGES; JUNGES, 2013).

A domesticação de animais ocorre há milhares de anos e tem crescido nas últimas décadas, sendo necessária uma relação homem/animal saudável para que não ofereça risco. No Brasil, entre os anos de 2006 e 2010, as doenças zoonóticas e aquelas transmitidas por vetores corresponderam às mais ocorrentes, totalizando 40% das notificações (BRASIL, 2010). Por este motivo, a orientação dada aos proprietários de animais quanto aos cuidados com animais domésticos é de competência do Médico Veterinário dentro do NASF, bem como orientações sobre cuidados sanitários, vermifugação, vacinação e posse responsável (JUNGES; JUNGES, 2013).

Barbosa (2014) argumenta que, até o ano de 2014, a inserção do Médico Veterinário no NASF estava ocorrendo de forma tímida, sendo encontrados, até então, apenas nos Estados do Ceará, Pernambuco, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. Porém, segundo o Boletim II NASF (2016), do Portal da Saúde/MS, atualmente, todos os Estados já foram contemplados com a atuação do NASF. Pernambuco possui, atualmente, 229 NASF's intervindo nas ESF's. A Coordenação do NASF de Petrolina informou que o município possui 09 NASF's atuando em todas as suas Unidades Básicas de Saúde, sendo 07, na zona urbana e 02, na zona rural. As suas equipes multiprofissionais contam com as seguintes especialidades: fisioterapeuta, farmacêutico, educador físico, psicólogo, nutricionista, fonoaudiólogo, pediatra, ginecologista e obstetra. Não há, portanto, médico veterinário inserido nas equipes multiprofissionais do NASF e, ainda segundo a Coordenação do Núcleo, isso se dá em virtude da inexistência dessa demanda.

A respeito do contexto epidemiológico do município, embora Petrolina não tenha apresentado casos de leptospirose entre os anos de 2011 a 2015, o DATA/SUS (2017) registrou 972 casos notificados no Estado de Pernambuco, dos 2.738 casos notificados na região Nordeste, mantendo-se com o maior índice da região. Entre os anos de 2011 e 2014, o Estado apresentou 06 casos confirmados de Doença de Chagas, sendo considerado, no período, o segundo com o maior número de casos do Nordeste, mas nenhum desses em Petrolina. Já, entre os anos de 2011 e 2015, dos 542 casos humanos de LV notificados em Pernambuco, a macrorregião do Vale do São Francisco se destacou com 277 casos, sendo notificados 104 casos no município de Petrolina, cujo número foi inferior apenas à cidade de Recife, com 176 casos. Complementando essa situação preocupante, dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), através da Vigilância Epidemiológica do Município de Petrolina (VE) demonstram o seguinte registro para casos humanos confirmados: 14 casos, em 2011; 32 casos, em 2012; 38 casos, em 2013; 39 casos, em 2014; 34 casos, em 2015; e 32, em 2016. Com a ressalva de que ainda existe a subnotificação, estes números mostram que a manifestação de alguns agravos e o fato de o município estar inserido em contexto de relevância para algumas doenças, a atuação do médico veterinário é de suma importância também ao monitoramento dos dados.

Em um trabalho desenvolvido no município de Eldorado do Sul (RS), com população assistida por dois ESF's, através do NASF, correspondendo a 20% da cobertura populacional (51 pessoas), foi aplicado questionário sobre assuntos que envolvem Vigilância em Saúde. Os resultados estão expressos na Tabela 1:

ASSUNTOS ABORDADOS	ÍNDICE DE OCORRÊNCIA
Suspeita de Doenças Transmitidas por Alimentos - DTA	23%
Problemas com infestação por carrapatos	47%
Problemas com pulgas	27%
Problemas com <i>Tunga penetrans</i> (bicho-do-pé)	12%
Infecção por larvas de <i>Cochiliomyia hominivorax</i> (bicheira)	10%
Problemas com ratos	53%
Situação de mordedura por cães	21%

Tabela 1 – Resultados de pesquisa realizada por Garcia et al. (2017) acerca da manifestação de alguns agravos de interesse da Vigilância em saúde.

Os resultados mostraram que a inserção do médico veterinário no NASF visando o desenvolvimento de atividades multidisciplinares relacionadas ao manejo técnico das questões sanitárias e ambientais é fundamental para a prevenção e controle de doenças e agravos de saúde (GARCIA et al., 2017).

Junges e Junges (2013) explicam que o Médico Veterinário pode atuar nos NASF's em atividades específicas de intervenção: a) profissional pode contribuir com a criação de estratégias para a prevenção, controle e identificação dos agentes envolvidos nas doenças transmitidas por alimentos, uma vez que muitas delas ocorrem por negligência na conservação e/ou manipulação dos alimentos; b) o conhecimento do veterinário acerca da etiologia de certas enfermidades contribui à prevenção e ao controle de zoonoses, pois o trabalho de educação em saúde gera esclarecimentos sobre as formas de transmissão, enfatizando a formulação de planos de prevenção adequados a cada realidade encontrada.

A partir de 2016, o profissional médico veterinário foi inserido na rede de Atenção Básica no município de Piraquara (PR) por meio do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Este profissional foi inserido no NASF Central prestando auxílio às ESF's de três unidades básicas de saúde. Foi possível, então, perceber a necessidade da integração do profissional às atividades desenvolvidas pela ESF. Deste modo, houve sua participação em grupos de promoção à saúde física e mental; educação em saúde nas escolas municipais; educação permanente dos profissionais em saúde; análise de dados epidemiológicos; planejamento de ações para controle de zoonoses; educação em higiene pessoal e controle populacional de cães e gatos; e ampliação da clínica-preventiva (SANTOS; MORIKAWA; LOPES, 2017).

4 | CONCLUSÃO

A inserção do médico veterinário nas equipes multiprofissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família qualifica a competência na análise e intervenção através das atividades de promoção à saúde, com o intuito de tornar mais qualificada e minuciosa a Atenção Primária à Saúde, uma vez que os dados epidemiológicos do município de Petrolina merecem atenção.

A sensibilização da inclusão desses profissionais na Atenção Básica precisa ser conjunta. As instituições de ensino superior em medicina veterinária precisam estar sensíveis à formação sanitária do profissional; os médicos veterinários devem se apropriar da área de atuação e se reconhecer em um território com necessidade e problemas de saúde, seja esta de natureza ambiental ou sanitária, no intuito de demonstrar aos gestores a importância da sua inclusão na equipe, aumentando, assim, a capacidade da mesma para a realização de ações eficazes de intervenção. Faz-se necessário, também, a demonstração da importância visando a conscientização das autoridades sobre quão relevante é a atuação do veterinário na saúde pública.

Por fim, para essa solidificação é fundamental um intenso trabalho de divulgação para que se torne claro a todos os setores da sociedade que a presença desse profissional no NASF traz às ações de saúde uma perspectiva mais ampliada e uma atenção integral à comunidade.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, David Soeiro. **A inserção do Médico Veterinário nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF): novos caminhos de atuação na saúde pública**. JPMHCI Journal of Management & Primary Health Care, v. 5, n. 1, p. 1-3, 2014.

BRASIL. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. **Dispõe sobre o exercício do médico veterinário e cria os conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária**. Brasília, DF, 23 de outubro de 1968.

_____. Ministério da Saúde. **Boletim Epidemiológico Eletrônico**, 2010. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/ano10>>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Portal da Saúde. **Boletim II NASF**, 2016. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/boletim_NASF_2.pdf>. Acesso em 05 de agosto de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Portal da Saúde. **Departamento de Atenção Básica**, 2012b. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_nasf.php>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde** – Brasília: Ministério da Saúde, 2012a. 110 p.

_____. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. **Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia da Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)**. Ministério da Saúde, Brasília, DF, 21 de outubro de 2011.

Departamento de Informática do SUS, **DATA/SUS**. Disponível em: <<http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29878153>>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

GARCIA, D. M.; LEMOS, A. B.; BERWANGER, A. D.; R. G.; SILVA, L. S. **Atividades do médico-veterinário na estratégia de saúde da família**. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 15, n. 1, p. 95-96, 2017.

JUNGES, M.; JUNGES, F. **A importância do médico veterinário no Núcleo de Apoio à Saúde da Família**. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. v. 2, 2013. Disponível em: <<http://www.cpgls.pucgoias.edu.br/8mostra/Artigos/SAUDE%20E%20BIOLOGICAS/A%20import%C3%A2ncia%20do%20M%C3%A9dico%20Veterin%C3%A1rio%20no%20N%C3%ACleo%20de%20Apoio%20%C3%A0%20Sa%C3%BAde%20da%20Fam%C3%ADlia.pdf>>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Eletrônico Epidemiológico**. Serviço de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde. 2010. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/ano10_n02_sit_epidemiol_zoonoses_br.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

SANTOS, D. M.; MORIKAWA, V. M.; LOPES, M. O. **O médico-veterinário inserido no núcleo de apoio à saúde da família (NASF) de Piraquara/PR—relato de uma experiência**. Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP, v. 15, n. 1, p. 69-69, 2017.

VASCONCELLOS, S. A. **Zoonoses**: Conceito. Disponível em: <http://www.praia grande.sp.gov.br/arquivos/cursos_sesap2/Zoonoses%20Conceito.pdf>. Acesso em: 05 de agosto de 2017.

SOBRE O LUTO: CONTRIBUIÇÕES DA PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL

André Victor Machado

Mestrando do Programa de Pós Graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Paraná, psicólogo pela mesma instituição. Pesquisador do Laboratório de Psicopatologia Fundamental (LPF) da UFPR.

Curitiba – Paraná

Camila da Silva Ferrão

Mestre em Psicologia Clínica pelo PPGPSI da UFPR, psicóloga pela mesma instituição.

Curitiba - Paraná

Giovanna Silva Segalla

Mestre em Psicologia Clínica pelo PPGPSI da UFPR, psicóloga pela mesma instituição.

Curitiba – Paraná

Maria Virginia Filomena Cremasco

Psicóloga, Doutora em Saúde Mental (Unicamp, 2002), pós doutorado em Psicopatologia e Psicanálise (2010, Paris VII), Professora Associada do Departamento de Psicologia (DEPSI) e do PPGPSI da UFPR. Diretora do LPF da UFPR e membro da Associação Universitária de Pesquisa em Psicopatologia Fundamental (AUPPF).

que se ama. Em um contexto que privilegia o diagnóstico do sofrimento e o enquadramento dos sintomas em uma ordem pré-estabelecida que favorece a exclusão da subjetividade, a Psicopatologia Fundamental se origina com o propósito de erigir uma outra visada clínica do sofrimento humano. A consideração sobre a natureza filogenética do luto ajuda a compreender como este processo é possível de ser pensado para além daquilo que a psicanálise costuma tratar costumeiramente em sua clínica, isto é, o luto como reação frente a perda de um ente querido. Esse processo remete à própria formação psicopatológica do humano e, da mesma maneira que atuou de forma a inaugurar o homem no animal, em cada sujeito surge um novo eu após a sua reação frente a perda de seus objetos. Estar em luto é, portanto, também estar em constante (re)criação como sujeito, (re)cria-se dimensões subjetivas como forma de encontrar um equilíbrio pulsional após o trauma.

PALAVRAS-CHAVE: Luto, Sofrimento psíquico, Psicopatologia Fundamental, Psicanálise.

RESUMO: A elaboração do luto nos dias atuais está cada vez mais difícil frente às constantes demandas de bem estar que nos são impostas, obrigando-nos a superar rapidamente o sofrimento e a dor sem antes construirmos um novo sentido diante da morte de alguém

ABSTRACT: The elaboration of mourning in the present day is increasingly difficult in the face of the constant demands of well-being that are imposed on us, forcing us to quickly overcome suffering and pain without first constructing a new meaning before the death of one who loves

himself. In a context that favors the diagnosis of suffering and the framing of symptoms in a pre-established order that favors the exclusion of subjectivity, Fundamental Psychopathology originates with the purpose of erecting another clinical view of human suffering. Considering the phylogenetic nature of mourning helps to understand how this process is possible to be thought beyond what psychoanalysis usually treats in its clinic, that is, mourning as a reaction to the loss of a loved one. This process refers to the psychopathological formation of the human being, and in the same way that he acted in order to inaugurate man in the animal, in each subject a new self arises after its reaction to the loss of its objects. Being in mourning is therefore also being in constant (re) creation as a subject, (re) creating subjective dimensions as a way of finding a drive balance after the trauma.

KEYWORDS: Grief, Psychic suffering, Fundamental Psychopathology, Psychoanalysis.

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem a finalidade de apresentar o tema do luto e seus desdobramentos a partir da psicopatologia fundamental como alternativa frente a um cenário contemporâneo que privilegia a medicalização do sofrimento psíquico em detrimento de uma escuta que busca dar voz aos sujeitos que vivenciam a dor pela perda de um ente querido.

Esse tema, certamente, descortina uma ampla discussão, e embora encontremos na clínica vastos casos e uma crescente demanda de atendimento psicológico a pessoas enlutadas, que por si só expressam a relevância do presente estudo, pouco se tem produzido acerca do luto e suas implicações no trabalho clínico a partir de um entendimento filogenético do surgimento do aparelho psíquico.

Diante dessas questões, não podemos negar a importância de se falar da morte que, mesmo fazendo parte do curso natural da vida, é ainda tratada como um tabu em nossa sociedade. Por esta via, não há espaço para a expressão do sofrimento e do luto, que são calados não apenas pela sociedade, que nada quer saber sobre a finitude e o desamparo humanos, mas também pelos saberes médicos que passam a reproduzir em seus discursos estratégias de recalque e repressão que mascaram o mal-estar inerente à civilização, traduzindo-o como patologia.

A psicopatologia fundamental, como um saber (logos) sobre as paixões (pathos) psíquicas (psiquê), entende o luto como uma parte consubstancial ao próprio desenvolvimento da humanidade e, portanto, essencial à subjetivação dos sujeitos. Diante desses aspectos, podemos perceber a importância da discussão desse tema e a necessidade de se falar e produzir discursos e conhecimentos (logos) sobre o luto, a fim de viabilizar estudos que possam auxiliar os profissionais em possíveis intervenções frente a tais demandas, uma vez que, negar a morte e a dor gerada pela perda, é apenas uma tentativa, por vezes fracassada, de tentar calar o sofrimento.

A iniciativa do presente capítulo é fruto da trajetória de um programa de pesquisa e

extensão do Laboratório de Psicopatologia Fundamental (LPF) do curso de Psicologia da Universidade Federal do Paraná intitulado “Luto e Trauma: apontamentos clínicos”, que visa integrar ensino, pesquisa e extensão sobre os temas do luto e suas interfaces a fim de fomentar discussões sobre os métodos de tratamento e intervenções psicológicas e produzir materiais científicos acerca do tema, bem como formar e preparar os alunos bolsistas do projeto para o manejo com as pessoas enlutadas.

Esse programa acontece em parceria com o grupo de apoio Amigos Solidários na Dor no Luto – ASDL, de iniciativa da própria comunidade externa à UFPR e cujo objetivo é oferecer acolhimento às pessoas que perderam entes queridos. Os encontros, abertos ao público, acontecem semanalmente nas dependências do curso de Psicologia da UFPR e os enlutados, além de receberem o apoio espontâneo dos outros participantes, por intermédio da parceria com o LPF, também contam com o suporte psicológico e tratamento individual de alunos da graduação e da Pós-graduação em Psicologia da UFPR.

2 | A PATOLOGIZAÇÃO DO SOFRIMENTO HUMANO

A elaboração do luto nos dias atuais está cada vez mais difícil frente às constantes demandas de bem estar que nos são impostas, obrigando-nos a superar rapidamente o sofrimento e a dor sem antes construirmos um novo sentido diante da morte de alguém que se ama. É notório que, além do sofrimento da própria perda, as pessoas enlutadas precisam lidar com as constantes cobranças de uma sociedade que não suporta o confronto com a morte e com a conseqüente dor do luto.

Os espaços para a despedida do corpo do morto, as cerimônias funerárias e pós sepultamento, estão cada vez menores, o que dificulta a expressão e a simbolização da perda e impede que o enlutado disponha do tempo necessário para superar e construir novas referências e formas de viver sem o ente querido (CREMASCO et al., 2015). Freud, em 1915, na obra “Considerações Atuais Sobre a Guerra e a Morte” já nos alertava que não há, em nosso inconsciente, uma representação para a morte (p.241):

(...) nosso inconsciente não crê na própria morte, faz como se fosse imortal. O que chamamos de nosso “inconsciente”, as camadas mais profundas de nossa alma, constituídas de impulsos instintuais, não conhece em absoluto nada negativo, nenhuma negação — nele os opostos coincidem —, e por isso não conhece tampouco a própria morte, a qual só podemos dotar de um conteúdo negativo.

Posteriormente, Freud termina o texto de 1915 interrogando-se sobre a possibilidade da civilização dar um lugar para a morte em nossa realidade e em nossos pensamentos ao invés de reprimi-la. Contudo, deixa essa questão em aberto, afirmando somente que, para aguentar a vida, precisaríamos nos preparar para a morte. O que percebemos, no entanto, é que socialmente o processo de luto parece perder parte de seu valor a cada nova geração, na qual a crescente anulação e conseqüente

medicalização da dor parecem tentar anular também o próprio impacto da morte, até mesmo impedindo o confronto com a dor suscitada pela perda.

Além disso, notamos que há uma tendência dos projetos de vida de felicidade compulsória, de subtraírem o que há de mais singular nos sujeitos, a fim de lhes proporcionarem uma vida sem frustrações. Porém, tais efeitos são reversos, gerando somente vidas esvaziadas de sentido, de valor e de criatividade. A exclusão da dor, por este viés, acaba por inibir a riqueza do trabalho psíquico de elaboração simbólica, o único capaz de tornar nossa existência suportável, conferindo à dor um certo sentido (KELH, 2009).

Certamente esse cenário, que perpetua o cultivo do efêmero em detrimento do sofrimento humano frente ao desamparo e à finitude, corrobora com o adoecimento das pessoas que não encontram meios de falar sobre a dor que as aflige, uma vez que raros são os espaços destinados à escuta dos enlutados. E como se não bastasse evitar o confronto com o sofrimento, este cenário valoriza a égide da ditadura do bem-estar, que por si só, não passa de um pré-conceito generalista e mercadológico que se encontra esvaziado de sentido.

Desta forma, a tristeza, da qual não estamos imunes, é vista como uma deformidade, um defeito pessoal que deve ser rechaçado a qualquer custo. Tampouco as causas do sofrimento parecem fazer questão e, nem mesmo, os profissionais da saúde, que se supõem dever estar preparados para lidar com a morte e as intempéries de seus pacientes, conseguem acolher devidamente o pesar daquele que lhe vem pedir ajuda, pois não é possível ouvir o outro falar sobre seu desamparo sem antes se haver com sua própria fragilidade.

Esses profissionais acabam contribuindo para a patologização do sofrimento psíquico ao transformarem suas teorias em instrumentos de controle social. Como afirma Maria Rita Kehl (2009) essa patologização da vida faz parte de um sintoma social que não tolera em sua essência certos comportamentos que estão em desacordo com a normatividade, que não necessariamente são patológicos, mas frutos de um momento histórico cultural, capaz de produzir uma subjetividade a partir de modelos identificatórios culturalmente valorizados e baseados nas normas vigentes.

O saber médico, assim como o psicológico, são chamados para esclarecerem os fenômenos de época que vão contra os ideais estabelecidos, como se a ciência portasse em si a verdade sobre o normal e o patológico. Como consequência tem-se o anulamento da própria ideia de uma psicopatologia, uma vez que os avanços das práticas tecnológicas permitem o surgimento de uma neurofarmacologia que se torna cada vez mais científica ao emancipar-se de todo e qualquer conhecimento do funcionamento psicopatológico dos sujeitos, sem que se considere a existência da culpa ou até mesmo do conflito inconsciente, próprios da neurose (FÈDIDA, 1998).

Com isso, podemos afirmar que essas práticas são produtos de um momento histórico em que a clínica médica vem sendo aos poucos substituída por mecanismos que produzem uma nova educação coletiva sobre as representações da saúde tanto

física, quanto mental (FÉDIDA, 1998). Esse cenário culmina na impossibilidade das pessoas suportarem as frustrações normais da vida, transformando, assim, o sofrimento psíquico em doença mental, para a qual existe um medicamento apropriado, capaz de calar nosso desamparo que, no entanto, é essencial à nossa própria condição humana (CECCARELLI, 2010).

Uma das maiores fontes geradoras de controle da saúde psíquica tem sido o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) que, a partir de sua quinta edição, passa a tratar veementemente situações normais da vida, como a tristeza, o luto, a irritabilidade e outras expressões de conflito subjetivo com medicação psicoativa a partir de novos critérios de diagnóstico. Não é incomum encontrarmos profissionais que sucumbem às demandas impostas pelos pacientes, que exigem soluções cada vez mais eficazes e rápidas para seus sofrimentos.

O luto, que é um processo natural frente à perda de um ente querido, pode ser vivenciado de maneiras muito distintas, pois cada pessoa tem uma forma de reagir diante da morte. Freud já afirmava em *Luto e Melancolia* (1917 [1915]) que o processo de luto pode ser vivenciado de forma tão dolorosa e intensa que, além da inibição e do desinteresse pelo mundo, ocasiona também um desvio da realidade, em que a pessoa passa a manter-se ligada ao objeto perdido por meio de uma psicose de desejo alucinatório. Na maioria dos casos, a realidade, aos poucos, impõe-se ao desejo, que tenta mascarar a falta do objeto perdido. Esse processo requer um longo tempo para que as ligações libidinais que mantêm a união entre o enlutado e o ente falecido possam ser desfeitas, o que gera muito sofrimento e desprazer.

Sendo assim, o luto de forma alguma deve ser considerado patológico mesmo ocasionando um afastamento da conduta normal da vida, pois, é inegável que a perda de alguém que se ama traz consequências e gera transformações em todo um sistema familiar e psíquico, que necessitará de tempo para se reorganizar diante perda (FREUD, 1917 [1915]).

O DSM-V, porém, estipula que se os sintomas de tristeza ultrapassarem duas semanas, a pessoa poderá ser diagnosticada dentro de um quadro de transtornos de humor e depressão (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2013). Esse diagnóstico sintomático lança as bases para a patologização do sofrimento psíquico mediante um discurso carregado de uma ideologia que se utiliza de um saber dito científico, objetivando a transformação do sofrimento em anomalia, as singularidades em aberrações e os atos espontâneos, em desvios de conduta (CECCARELLI, 2010).

Fédida (1998) também nos alerta sobre as consequências da medicalização social, que estabelece padrões de normalização de uma nova ordem mental, a qual o autor chama de “droga perfeita”. Nesta nova ordem há a imposição de um neo-pragmatismo do tratamento psíquico restrito ao uso de psicofármacos. Neste sentido, o sintoma é ultrapassado pelo psicotrópico, não sendo mais levado em consideração no tratamento, ou seja, exatamente aquilo que dá voz ao sujeito do inconsciente na imanência da cura é calado pelo tratamento medicamentoso e deixa de existir

enquanto psíquico.

Além disso, o uso de medicação psicoativa leva a um empobrecimento das formações imaginárias nas pessoas que dele fazem uso. Tal fato poderá levar ao recalque da memória de episódios dolorosos, o que torna o luto impossível, e, até mesmo, interminável. Porém, o tempo para a elaboração da perda é fundamental e caso esse tempo seja negado ou mesmo encurtado, o luto poderá ser vivenciado como o que Fédida denomina de “morte despercebida”, que pode ser definido como a negação da própria morte (KELH, 2009).

O luto demanda tempo para que o enlutado possa reconstruir sua vida, habituando-se à ausência do objeto e reconstruindo sua representação. Tal representação da ausência, porém, só será possível se o sofrimento que emana da perda pela morte puder ser posto em palavras, para que a dor possa ganhar novos sentidos.

3 | A PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL

Em um contexto que privilegia o diagnóstico do sofrimento e o enquadramento dos sintomas em uma ordem pré-estabelecida que favorece a exclusão da subjetividade, a Psicopatologia Fundamental se origina com o propósito de erigir uma outra visada clínica do sofrimento humano. A posição da Psicopatologia Fundamental se sustenta, como afirma Berlinck (1999), no estabelecimento de um lugar intercientífico interessado na interlocução dos diversos saberes sobre o psicopatológico. Nesse sentido, propomos a realizar um recorte com o objetivo de compreender a posição da Psicopatologia Fundamental perante o fenômeno do luto.

Berlinck (1999), ao realizar uma digressão sobre o termo “posição”, comenta que a posição da Psicopatologia Fundamental se assemelha ao lugar ocupado pelos sujeitos na civilização grega. O cidadão grego, após assumir sua posição irrepreensível, correta (orthos), passava a frequentar a ágora, onde “não havia nenhuma voz dominante” (p.14). Na ágora, diversas posições ocupavam o mesmo lugar, como a do historiador, que privilegiava a escuta das testemunhas e a visitava com o objetivo de registrar o que ali ocorria, e a posição que se expressava no teatro, onde as pessoas ocupavam diferentes lugares para ouvir uma única voz. As representações teatrais ocorriam de uma forma que propiciava que, independentemente do lugar ocupado pelo sujeito, a voz daquele que encenava suas paixões, fazia-se clara e compreensível.

Nos tempos de Péricles, as encenações teatrais possuíam um objetivo bastante claro: o relato teatral servia aos propósitos da criação de uma experiência que pudesse ser compartilhada por todos os sujeitos presentes no teatro. O teatro trágico grego, dessa forma, permitia uma outra posição, a posição ocupada pelo ator que encenava um estado de sofrimento (pathos) e cuja encenação (seja ela exposta por meio da tragédia ou da comédia), consistia na exibição do corpo habitado pelo pathos, pelo sofrimento desmesurado que acometia o sujeito (BERLINCK, 1999). Queiroz (2002) explana que a posição assumida pela pólis nos espetáculos teatrais se relacionava

com o próprio sentido do termo “teatro”, “lugar para ver- mas, para melhor ouvir e ver, era preciso dobrar o dorso, inclinar-se, assumir outras posições diferentes da ereta.” (QUEIROZ, 2002, p.17).

O lugar da Psicopatologia Fundamental se assemelha, portanto, aquele ocupado pelos sujeitos presentes no teatro grego e que se debruçavam e se inclinavam sobre o sofrimento de um sujeito que portava um saber único sobre suas paixões. Assim, trata-se de um movimento clínico de inclinar-se sobre o sofrimento humano, permitindo que do conhecimento sobre o pathos advenha uma experiência partilhada. (BERLINCK, 1999). Ademais, a Psicopatologia Fundamental se define como “um campo de debates intercíticos entre as diferentes posições epistemológicas, éticas e metodológicas tratando do psicopatológico” (COSTA PEREIRA, 1998, p.50). Assim como no teatro grego, onde diversas vozes pronunciam seu saber sobre o pathos ali manifestado, a posição da Psicopatologia Fundamental assenta-se no reconhecimento de diferentes lugares diante do sofrimento humano. Não se trata, portanto, de calar a voz de outro sujeito que porta um saber distinto sobre o mesmo pathos, mas sim de reconhecer que a experiência humana é impossível de ser reduzida a apenas um discurso que se situe como protagonista e detentor de uma verdade absoluta, impossível de ser encontrada. Assim, ao adentrarmos na vivência do luto, os manuais de diagnóstico e as inúmeras classificações confeccionadas com o objetivo de categorizar tal fenômeno, servem como instrumentos específicos de investigação e não como formas pragmáticas de classificação de um sofrimento que por essência não pode ser classificado.

Com o advento da Psicanálise no século passado, a descoberta freudiana do inconsciente desvelou uma nova abordagem do sofrimento humano, na qual o uso do método da associação livre evidencia a importância da escuta sob transferência de um sujeito que fala constantemente sobre o que lhe faz sofrer, ainda que não o faça sempre por meio das palavras. As perturbações psíquicas, do ponto de vista da psicanálise, não são mais apenas expressões de processos neurobiológicos externos ao campo da subjetividade, mas sim vicissitudes daquilo que é inerente ao próprio sujeito, impassíveis de qualquer eliminação. A experiência humana é, como afirma Costa Pereira (1998, p. 46), “marcada pela incompletude, pelo conflito e pela paixão e é, em si mesma, psicopatológica, e a descrição de tal condição apaixonada, com todas as suas vicissitudes, é irreduzível aos discursos naturalizantes fundados nas ciências biológicas!”. Se a experiência humana é em si mesma psicopatológica, toda tentativa de eliminar o pathos visa à eliminação do ineliminável, haja vista que o pathos é estruturante da condição humana.

Partindo da articulação entre o campo psicopatológico, a irreduzibilidade do pathos a qualquer diagnóstico e a hipótese metapsicológica do inconsciente, Pierre Fédida, proeminente psicanalista francês, dá origem à construção do campo da Psicopatologia Fundamental. Como apontado por Ceccarelli (2005), a preocupação central da Psicopatologia Fundamental é contribuir para a redefinição do campo psicopatológico, reconhecendo e dialogando com outras leituras presentes na pólis psicopatológica.

O contexto de sua criação está atrelado ao desenvolvimento maciço dos sistemas operacionais de classificação que se destacaram grandemente a partir da década de 80 e que pretendiam adquirir uma legitimidade científica dos discursos sobre o sofrimento humano, como os diversos Manuais Diagnósticos (COSTA PEREIRA, 1998).

Dessa forma, Pierre Fédida, disposto a criar um campo capaz de responder aos impasses psicopatológicos de seu tempo, instaura o campo de investigação da Psicopatologia Fundamental, definido a partir de seu caráter transdisciplinar e organizando-se “em torno de uma referência – a psicanalítica – que privilegia a experiência subjetiva do sofrimento, resgatando da tragédia grega as significações e o modo de conhecer o pathos” (QUEIROZ, 2002, p.20). Assim, se a psicopatologia corria o risco de ser reduzida a uma “língua-morta” devido aos esforços pela unificação dos vocabulários psicopatológicos e a ordenação de seus referentes (COSTA PEREIRA, 1998), a Psicopatologia Fundamental surge como o espaço capaz de propiciar o intercâmbio e a produção de novos saberes em relação ao pathos. Tal intercâmbio se configura a partir da convocação dos diferentes saberes sobre o sofrimento humano, no qual as vozes não se expressam de forma uníssona, mas sim cada uma, à seu tom, pode expressar sua posição. Por conseguinte, se enquadrarmos o luto em uma categoria classificatória que visa uma superioridade em relação aos demais saberes, corremos o risco de uma ortodoxia, uma posição que não admite outra senão aquela pautada pela rigidez e a inflexibilidade, paralisando e obstaculizando a análise em torno do tema do luto.

A partir do intercâmbio proporcionado pela postura ético-epistemológica da Psicopatologia Fundamental, instaura-se o que Singer (2002) denomina “zona de passagem”, ou seja, um lugar que convoca o diálogo interdisciplinar e que não se propõe a estabelecer sínteses que visariam à criação de uma psicopatologia homogênea e unitária, mas sim o reconhecimento de heterogeneidades relativas, dado que “é a partir da salvaguarda de seus perfis específicos que se podem conceber as aproximações entre as disciplinas” (SINGER, 2002, p.124). Nesse contexto, a Psicopatologia Fundamental vai na contramão dos movimentos que se propõem a enquadrar e tabelar o sofrimento humano, propondo-se a manter a complexidade do pathos e excluindo-se da pretensão de criar uma linguagem única sobre o que acomete o sujeito.

Assim, se os manuais diagnósticos operam no intuito de ajustar o sujeito à uma norma pré-estabelecida e definidora de uma suposta normalidade, o objetivo da Psicopatologia Fundamental é de agir por meio da escuta, evidenciando seu método clínico. Como observa Figueiredo (2004), o termo ‘clínica’ vem do grego ‘kline’, que significa ‘leito’ e advém disso a noção de que fazer clínica é debruçar-se sobre o leito do doente e assim produzir um conhecimento que decorra dessa experiência. Do mesmo modo que os sujeitos no teatro grego debruçavam-se corporalmente para verem e ouvirem o que era encenado, o mesmo movimento se faz necessário na relação entre aquele que escuta e aquele que fala sobre si. Embora medicamentos e diagnósticos pontuais e específicos possam atuar no intuito de eliminar um sintoma,

a Psicopatologia Fundamental parte do pressuposto de que nada é mais relevante do que a palavra que ganha forma por meio do dispositivo da escuta transferencial.

Queiroz e Silva (2002, p. 8) salientam que “o remédio age especificamente na doença, enquanto a palavra, no doente. Esse resgate da palavra enquanto dispositivo de transformação terapêutica está atrelado à importância dada à lógica do negativo, como lembra Singer (2002). Para a autora, o trabalho com o negativo, aspecto relevante na Psicopatologia Fundamental, permite acolher desde outro lugar sua presença, destituindo dele o prisma desfavorável, em que “o negativo não é representação, mas tampouco é ausência. É a presença do irrepresentável, que apenas pode ser acolhido em um lugar vazio de palavra” (SINGER, 2002, p.122). No espaço analítico, a subjetividade do outro deve poder ser acolhida em um espaço vazio, que em nada se assemelha à ausência, dado que é tal lugar vazio que proporciona que novos saberes sejam incorporados, impedindo que o conhecimento sobre o pathos extingua-se em si mesmo. É por meio de um lugar vazio que pode ocorrer a produção de novos saberes e compreensões que giram em torno de um tema vasto e complexo: o sofrimento humano.

É comum que na clínica com enlutados surjam definições a priori de sofrimentos específicos. Assim, é senso comum referirmos à dor de uma mãe que perde seu filho como “a pior dor mundo”, o luto pelo suicídio como um tabu e a dor de perder um ente idoso como menos intensa do que perder alguém jovem, com muitos planos e sonhos à vista. Embora tais afirmações possam carregar nuances de verdade, o lugar vazio promovido pela relação de alteridade terapeuta-paciente permite que tais assunções sejam postas de lado, afim de que cada sofrimento possa desvelar-se à sua maneira, sem qualquer definição antecedente que possa enrijecer a compreensão do pathos. Desse modo, a posição da Psicopatologia Fundamental aliada ao trabalho do negativo visa destituir o sofrimento do enlutado de um lugar fixo e imutável, permitindo que novas concepções e narrativas possam advir.

O trabalho do negativo adquire relevância no âmbito da clínica, no qual é por meio do vazio que analista e analisando desapropriam-se de qualquer conhecimento a priori que possa inviabilizar a descoberta de novos sentidos, novas posições a serem ocupadas e novas formas de compreender o pathos. Dado que como observa Singer (2002), o vazio não é ausência nem falta de representação, a escuta transferencial pautada no trabalho do negativo impede a cristalização do pathos, refreando qualquer caráter hegemônico absoluto que porventura venha a impedir o desdobramento sobre os diferentes discursos sobre o sofrimento humano (COSTA PEREIRA, 1998). Assim, não há voz suprema sobre este sofrimento e não há lugar para um logos sacralizado, como bem salienta Berlinck (1999), demonstrando que a Psicopatologia Fundamental se presta a acolher e colher as palavras que se derramam na clínica, reconhecendo que não há saber maior sobre o pathos do que aquele encontrado no discurso de quem o vivencia.

A Psicopatologia Fundamental, mantendo sua filiação à tradição grega, organiza-

se em torno do *pathos* pronunciado por Ésquilo e se centraliza sobre ‘aquilo que o sofrimento pode ensinar’. Ceccarelli (2005, p. 474), afirma que “trata-se de resgatar o *pathos* como paixão e escutar o sujeito que traz uma voz única a respeito de seu *pathos*, transformando aquilo que causa sofrimento em experiência, em ensinamento interno”. O referido autor define que a essência da psicopatologia é, portanto, o *logos* sobre o *pathos*, o conhecimento sobre as paixões que acometem o sujeito, compreendendo que o *pathos* adquire seu caráter terapêutico quando se transforma em experiência e ensinamento compartilhado pelo sujeito.

Para melhor compreender o conceito de *pathos*, é preciso avançar nas questões concernentes à concepção do aparelho psíquico sob a óptica da Psicopatologia Fundamental. A visão freudiana concebe o aparelho psíquico como um aparato desenvolvido com o objetivo de se desenvolver dos ataques externos e internos e Freud recorre ao mito da catástrofe glacial para elucidar a maneira com que tais ataques serviram como uma força propulsora para o desenvolvimento do aparelho psíquico. Em “Neuroses de transferência: uma síntese”, manuscrito descoberto anos após sua morte, Freud (1987 [1914]), influenciado pela presença do modelo darwiniano, como bem relembra Mezan (2007), esboça sua concepção do psiquismo humano como psicopatológico em sua essência. Sob a égide da referência mitológica, Freud (1987 [1914]) explana que o estado nirvânico, no qual nada era abalado e tudo encontrava-se em equilíbrio, foi estremecido pelo advento da catástrofe glacial, cuja força assoladora congelou a crosta terrestre e obrigou o hominídeo, adaptado à regularidade nirvânica, a sofrer consequências transformadoras. Berlinck (1999, p. 11) afirma que após a irrupção da catástrofe glacial, o hominídeo “por exemplo, foi obrigado a abandonar a posição quadrúpede e adquirir a posição bípede para alcançar alimentos em arbustos e árvores, já que o verde que nascia rente à superfície da terra ficou congelado”. Ademais, a mudança para a posição ereta provocou a perda da regularidade sexual sustentada pelo olfato, reduziu a quantidade de alimentos ofertada e o mundo, anteriormente amistoso, transformou-se em um ambiente ameaçador que deixava o hominídeo angustiado diante da ameaça da perda (FREUD, 1987 [1914]).

Desse modo, o hominídeo, no percurso filogenético da espécie, deparou-se com um sofrimento que o retirou de seu estado nirvânico. O excesso de afeto, o *pathos*, invadiu seu corpo e o fez padecer devido à violência vinda do exterior e que ameaçou toda a espécie. Assim, o *pathos*, definido como algo que vêm de fora, assujeitou o hominídeo ao que estava fora de seu controle, agindo como uma força impetuosa que acometeu o corpo e o deslocou de seu equilíbrio nirvânico (FREUD, 1987 [1914]). No entanto, a catástrofe glacial permitiu a criação de um aparelho psíquico que, como prolongamento do sistema imunológico, serviu como aparato de defesa ao hominídeo, atuando como o anteparo diante do sofrimento interno e externo.

Diante das consequências impostas pela catástrofe glacial, o hominídeo, por meio da criação do aparelho psíquico, encontrou sua primeira solução criativa. As perdas ocasionadas pela perda de regularidade nirvânica assujeitaram-no e o fizeram

padecer, no entanto, o aparelho psíquico irrompeu como a barreira capaz de estancar e assimilar todo o excesso, todo o pathos que acometia seu corpo. A perda da experiência de normalidade edênica precede a criação do aparelho psíquico, evidenciando que o percurso filogenético da espécie está em consonância com o pathei matos esquileano: aquilo que o sofrimento ensina. Em vista disso, o pathos que acometia o homínideo pôde transformar-se em experiência, em enriquecimento e ensinamento interno. Sobre isso, Ceccarelli (2004, p. 474) comenta que quando o pathos é transformado em ensinamento, encontramos a essência da psicopatologia: “o conhecimento da paixão, do sofrimento psíquico. O pathos, em si, nada ensina, não conduzindo senão à morte. Quando a experiência é, ao mesmo tempo, terapêutica e metapsicológica, estamos no âmbito da Psicopatologia Fundamental”.

O luto, visto enquanto enquanto doença e não destino inexorável de todo ser humano, demanda, como visto no contexto atual de analgesia da dor, formas de intervenção que determinam um tempo específico para sua elaboração. Ademais, o atendimento a enlutados muitas vezes se caracteriza como uma tentativa de promover um retorno à vida como era antes da experiência da perda de um ser amado. A dor, tão exposta nas falas dos enlutados, é vista como nociva diante de uma sociedade que impõe começo e fim para o sofrimento. Nesse sentido, a posição da Psicopatologia Fundamental se aproxima à uma concepção do luto como fenômeno pathológico, isto é, a compreensão do luto como uma perda que, assim como na concepção da criação do aparelho psíquico, vem de fora e inunda o ser, tirando-o de sua regularidade e imergindo-o em uma situação que só pode ser expressa mediante o fenômeno da dor.

Se a compreensão de pathos carrega em si o gérmen do pensamento esquileano sobre a dor, o luto como sua expressão também pode ser entendido a partir da dimensão do ensinamento, na qual os diferentes saberes se inclinam diante do enlutado que fala de sua dor, permitindo assim que o sofrimento possa transformar-se em experiência. Assim, salientamos a importância da escuta como o instrumento que permite a aproximação com o pathos, sendo tal escuta livre de concepções prévias que possam inviabilizar o processo terapêutico. O processo de luto envolve uma reestruturação e uma ressignificação dos laços com o objeto perdido, constituindo-se como um processo dinâmico e criativo. Logo, se o próprio movimento de elaboração está sempre em movimento, é importante que os saberes sobre tal fenômeno também estejam, dado que é por meio do movimento criativo que novas compreensões podem ocorrer. Singer (2002) comenta que o luto envolve integrar a perda não como ausência, mas como presença ativa e produtiva. Assim, ao abordarmos a dor da perda de um objeto amado, encontramos refúgio nas palavras de Kehl (2009, p. 31), que afirma que “ao patologizar a tristeza, perde-se um importante saber sobre a dor de viver”.

4 | LUTO E PSICOPATOLOGIA FUNDAMENTAL

Naquilo que concerne o processo do luto, a posição da psicopatologia expressa por Pierre Fédida e autores contemporâneos é condizente com os ensinamentos de Freud quanto à natureza singular deste para cada sujeito, sendo, portanto, ilimitado em suas possibilidades de se mostrar e por isso impossível de ser registrado a partir de um conjunto pré determinado de atributos. Isso que pode parecer evidente hoje, foi, em sua época, um giro epistemológico fundamental que Freud realizou em nome da nascente psicanálise no lugar do entendimento médico, que vigorava até então como a única forma de saber dita válida sobre o psíquico. Apesar do conhecimento nosográfico poder muitas vezes se apresentar como uma forma útil e necessária para o entendimento do luto, principalmente no que diz respeito a sua interação com sintomas físicos, ele não é capaz de lidar com aquilo que o torna singular e condizente com a sua natureza subjetiva: o sujeito do luto, o enlutado, este que fala da sua experiência humana por meio do sofrimento expresso pela perda.

A partir do entendimento dessa dimensão, torna-se necessário construir uma noção de luto que não parta da sua descrição nosográfica como uma categoria diagnóstica, que orienta a escuta e a compreensão do sujeito a partir de seu conjunto de sintomas, mas ao contrário, investir em uma escuta que fala da história de vida do sujeito por intermédio de seu sofrimento e como este pode se caracterizar como um processo de luto. É imprescindível lembrar que a escuta clínica orientada por uma categoria diagnóstica, ao invés da tradução transferencial prolongada e cuidadosa daquilo que o sujeito fala, pode se caracterizar como uma forma de resistência do terapeuta no encontro com o estranho e enigmático que o outro é. O que é necessário na escuta é que esta se atente para perspectivas de compreensão que estão relacionadas a aspectos psicopatológicos do sujeito e que talvez sejam encobertas por sua classificação diagnóstica.

Nesse sentido, o luto não pode ser entendido como uma categoria diagnóstica sob a qual a escuta clínica deve se orientar para a construção de uma nosografia para o sujeito, mas, ao invés, o que deve ser feito é uma busca na história de vida e no discurso desse sujeito dos elementos fundamentais do luto - a reorganização econômica da libido e o desvelamento dos afetos envolvidos com a perda do objeto – que estão ancorados historicamente nas vivências do sujeito bem como suas ferramentas psíquicas que podem transformar em experiência a angústia vivida pela perda.

É na articulação desse saber que apenas o sujeito sabe de si, que é profundo e fundamental em sua constituição, junto à forma como ele se expressa por intermédio de seus sintomas, que um entendimento discursivo do luto pode ser feito.

É necessário, então, compreender o luto em suas dimensões discursiva e subjetiva, que apenas se manifestam a partir das relações do sujeito com o outro e não podem ser demonstradas a priori a partir de um conjunto de atributos sintomáticos.

Com essa mudança de compreensão epistemológica torna-se necessário ir além daquilo que a medicina entende como sintomático para buscar no discurso do sujeito uma compreensão de seus sintomas. Aquilo que se constitui então como forma de desvelamento do luto é o que o enlutado tem para falar sobre si, sua história de sofrimento e de dor, e é a partir destes que a natureza singular de seus sintomas pode ser incorporada como partes constituintes de seu ser e ele pode passar a falar como um sujeito cunhado por estes sintomas e não mais um suposto sujeito plasticamente saudável que foi acometido por sofrimentos imerecidos e alheios a si que precisam ser extirpados a qualquer custo, como entende a epistemologia médica.

Em sua forma atual, o entendimento do radical pathos nos envia quase que imediatamente a uma concepção de “dor como doença”, tendo perdido sua dimensão humana e tendo sido tomado como inconveniente para a vivência, no lugar de constituinte desta. É nesse sentido que Martins (1999, p. 64) nos avisa sobre a necessidade de “reabrir o estudo a uma problematização que foi esquecida e empobrecida por soluções tranquilizadoras de uma época da humanidade ávida pela posse de princípios que afastem de vez a dúvida e o desespero”. A dimensão do pathos perdida no saber atual, médico por excelência, remete não à doença, ao sintoma ou ao sofrimento mas ao invés de algo que está na base do que é próprio do humano, permeando todo o seu ser. Em sua tradição filosófica grega, o pathos se apresenta no espantar-se, reação essencial para que haja a possibilidade de filosofar, na disposição que permite que a dúvida atue como tração para a investigação e a descoberta; está, portanto, presente na cotidianidade cultural e nas diversas faces históricas do humano (MARTINS, 1999). Impossível de ser classificado entre o normal e o anormal, a dimensão páthica remete sempre ao singular e pede que seja explorada sempre a partir de um referencial discursivo que atua como uma ponte entre o sujeito como indivíduo e como parte de um social mais amplo.

É nesse sentido que o que existe de singular na expressão sintomática do sujeito, que é da ordem desse páthico que constitui a experiência humana, exhibe na clínica um saber que também é genérico e que solicita para a metapsicologia ser traduzido como característica estrutural do psíquico, portanto, remetente também ao social. Berlinck (2000) fala que esse elemento paradoxal da teoria freudiana expressa o sintoma como uma manifestação singular e ao mesmo tempo coletiva que em última instância se constitui como um mito epopéico de constituição filogenética do humano. A contradição “que perpassa a psicopatologia freudiana: o sintoma é singular e representa uma estrutura; a neurose é singular e estrutural” (p. 326) representa a dialética de que sintoma e estrutura compõe juntos a psicopatologia.

Portanto não é apenas no nível clínico, referente ao sujeito ontogênico, que o entendimento do luto precisa ser ampliado, mas também em sua relação com a história filogenética do humano. Apoiando-se na tese de Freud (1987 [1914]) em Neuroses de Transferência: uma síntese, de que a natureza da psique é psicopatológica, inicialmente surgida como uma série de soluções do sistema de defesa da psique

diante da catástrofe que houve durante a era glacial, torna-se necessário pensar o luto como constituinte do aparelho psíquico da mesma forma que o trauma aparece como forma de inaugurar a angústia e o potencial criativo do humano.

A retirada do investimento libidinal que a catástrofe glacial incita no homem, que era até então utilizada totalmente em sua relação com o meio externo e fornecia todo o necessário para as suas satisfações instintuais, retomou para o corpo do primata e começou a produzir angústia (BERLINCK, 1999). A retirada de investimento num objeto e o seu posterior retorno para o eu é, afinal, a definição de Freud de luto melancólico, expressa em sua célebre frase na qual afirma que na melancolia “a sombra do objeto [perdido] caiu sobre o eu” (1917 [1915], p.181), o que justificaria essa angústia sem nome que o enlutado carrega. Não muito distante dessa noção, aquilo que Berlinck (1999) afirma ser uma identificação primitiva do homem com a natureza, objeto total de suas satisfações como animal, é carregado pelo ser humano sob a forma de uma incorporação deste estado nirvânico irrepresentável e para sempre perdido que se configura como pilar constitutivo do humano.

É possível dizer, então, que a neurose, primeira aquisição cultural da humanidade, se funda no trauma de perder o objeto que dava satisfação total (sentimento oceânico) a seus instintos e é expressão da posterior reorganização psíquica que foi exigida do homem para sobreviver, a partir desta perda.

A humanidade se funda, portanto, em um luto do suposto estado nirvânico perdido e na tentativa constante e repetitiva de negação desta angústia de perda, reinventando, sob diferentes formas sintomáticas aquele estado de completude. A humanidade é, portanto, enlutada em sua constituição e traz consigo um traço melancólico por ter perdido algo que jamais saberá exatamente o que é e, no entanto, está sempre presente como norteador de uma busca incessante do humano em tentar retornar a esse fantasiado estado perdido.

Uma nova dialética constituinte do humano aparece agora, entendida como presente na constante relação entre o trauma da perda e o luto que reestrutura essa perda em algo novo. Diretamente vinculados às pulsões de vida e de morte, a capacidade do aparelho psíquico em se reformular, econômica e dinamicamente, após o excesso vindo de fora, é uma característica marcante e se mostrou essencial para a sobrevivência do homem como espécie.

A capacidade criativa que surge com o humano na angústia estruturante da catástrofe glacial é possível de ser pensada como uma das características fundamentais do aparelho psíquico e vitais para a sua sobrevivência no ambiente. Essa capacidade de redirecionar energia libidinal para novos fins após os seus objetos originais serem perdidos, o que se entende aqui como esse potencial criativo, está também na base do processo de luto ontogênico do sujeito. Todo luto decorrente da vida em nível ontogênico é também de mesma qualidade que o luto estruturante do humano em nível filogenético. O processo do luto diz respeito, afinal, não apenas das relações libidinais que são perdidas com o objeto mas, principalmente, da posterior

reorganização econômica e afetiva dessa energia e carrega, portanto, um potencial de subjetivação que de outra forma não se demonstraria com a economia psíquica inalterada. É possível dizer que todo trauma carrega em si um potencial estruturante para o sujeito e daí surge o entendimento popular de que o homem apenas amadurece quando posto frente a dificuldades.

A consideração sobre a natureza filogenética do luto ajuda a compreender como este processo é possível de ser pensado para além daquilo que a psicanálise costuma tratar costumeiramente em sua clínica, isto é, o luto como reação frente a perda de um ente querido. O luto precisa ser entendido como um processo de dois tempos: o primeiro diz respeito a realização da perda em toda a sua dimensão econômica e afetiva e o segundo se refere a redistribuição de energia que a perda exige para o aparelho psíquico se manter em equilíbrio. Esse processo remete à própria formação psicopatológica do humano e, da mesma maneira que atuou de forma a inaugurar o homem no animal, em cada sujeito surge um novo eu após a sua reação frente a perda de seus objetos. Estar em luto é, portanto, também estar em constante (re)criação como sujeito, (re)cria-se dimensões subjetivas como forma de encontrar um equilíbrio pulsional após o trauma.

O luto se estende, portanto, para muito além da concepção de luto normal ou luto patológico, como algo que surge após a perda de um ente querido e pode carregar uma qualidade doentia dependendo da apresentação de seus sintomas, como entende a epistemologia médica. Isso porque todo o luto refere-se a um tipo de processo e não a uma estrutura diagnóstica, processo que está no pilar da constituição humana nos níveis onto e filogenéticos. Incoerente com a atribuição de uma qualidade patológica para o luto, este deve, ao invés, ser entendido como sendo por definição discurso sobre o pathos, ou seja, constituinte da subjetividade e possibilitador da transformação da vivência humana em experiência, isto que convoca o sujeito a falar de sua dor.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. (2013). Diagnostic and statistical manual of mental disorders (5th ed.). Washington, DC.

BERLINCK, M. T. O que é Psicopatologia Fundamental. São Paulo: Psicanálise e Universidade, n. 7, p. 115-132, 1997.

BERLINCK, M. T. Catástrofe e Representação: notas para uma teoria geral da psicopatologia fundamental. São Paulo: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, v. 2, n. 1, p. 9-34, 1999.

BERLINCK, M. T. Psicopatologia Fundamental. São Paulo: Escuta, 2000.

CECCARELLI, P. R. O sofrimento psíquico na perspectiva da psicopatologia fundamental. Maringá: Psicologia em Estudo, v. 10, n. 3, p. 471-477, 2005.

CECCARELLI, P. R. A patologização da normalidade. Sergipe: Estudos de Psicanálise. n. 33, p. 125-

136, 2010.

COSTA PEREIRA, M. Formulando uma psicopatologia fundamental. São Paulo: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, v.1, n.1, p 60-76, 1998.

CREMASCO, M. V. F.; MALEWSCHIK, S. P. Luto patológico. In: FREITAS, J. L.; CREMASCO, M. V. F. (org). Mães em luto: a dor em suas repercussões existenciais e psicanalíticas. Paraná: Juruá, p. 141-164, 2015.

FÈDIDA, P. A fala e o pharmakon. São Paulo: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, v. 1, n. 1, p. 29-45, 1998.

FIGUEIREDO, A. C. A construção do caso clínico: uma contribuição da psicanálise à psicopatologia e à saúde mental. São Paulo: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, v.7, n. 1, p. 75-86, 2004.

FREUD, S. Considerações Atuais Sobre a Guerra e a Morte. In: _____. Sigmund Freud Obras Completas Volume 12. São Paulo: Companhia das Letras, p. 209-246, 2010 (1915). Tradução e notas: Paulo César de Souza.

FREUD, S. Luto e Melancolia. In: _____. Sigmund Freud Obras Completas Volume 12. São Paulo: Companhia das Letras, p. 170-194, 2010 (1917 [1915]). Tradução e notas: Paulo César de Souza.

FREUD, S. Neuroses de Transferência: uma síntese. Rio de Janeiro: Imago, 1987 (1914). Tradução e posfácio à edição brasileira: Abram Eksterman.

KEHL, M. R. O Tempo e o Cão: a atualidade das depressões. São Paulo, Boitempo, 2009.

MARTINS, F. O que é pathos? São Paulo: Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, v.2, n. 4, p. 62-80, 1999.

QUEIROZ, E. F. A pesquisa em psicopatologia fundamental: um discurso transdisciplinar In: QUEIROZ, E. F., SILVA, A. R. R. (Orgs). Pesquisa em Psicopatologia Fundamental. São Paulo: Escuta, p. 15-25, 2002.

SINGER, F. A teoria e seu objeto. Psicanálise e Psicopatologia Fundamental. In: QUEIROZ, E. F., SILVA, A. R. R. Pesquisa em Psicopatologia Fundamental. São Paulo: Escuta, p. 93- 128, 2002.

MEZAN, R. Que tipo de ciência é, afinal, a Psicanálise? São Paulo: Natureza Humana. v. 9, n. 2, p. 319-359, 2007.

O PREÇO PELA EXPANSÃO DOS HORIZONTES FEMININOS: UMA ANÁLISE DIFERENCIADA DO ESTRESSE, OS MÚLTIPLOS PAPÉIS E A SOMATIZAÇÃO

Paula Beatriz Viana

Universidade Paulista – UNIP
São José do Rio Preto – SP

Cristiane Camargo de Oliveira Brito

Universidade Paulista – UNIP
São José do Rio Preto – SP

RESUMO: O presente trabalho buscou verificar como os múltiplos papéis podem influenciar a vida das mulheres, assim como observar a fase e as consequências do estresse. Foram sujeitos, 25 mulheres selecionadas de forma espontânea, em ambientes diversos. Com base no Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de Lipp e um questionário semi-estruturado, observou-se que 92% das mulheres apresentaram estresse, 1 se encontrava na fase de alerta, 13 na fase de resistência e 9 na fase de quase-exaustão. Concluiu-se através deste estudo que as mulheres vêm alcançando mais espaços no mercado de trabalho, porém não deixaram seus antigos papéis, assumindo uma sobrecarga de funções e por isso percebeu-se a necessidade de reafirmar um olhar diferenciado para a situação dessas mulheres, controlando e prevenindo doenças causadas pelo estresse como algo primordial em seus planos de vida e ou carreiras.

PALAVRAS-CHAVE: Estresse, mulher, somatização.

ABSTRACT: The present work sought to verify how the multiple roles can influence the life of the women, as well as to observe the phase and the consequences of the stress. Twenty-five women were spontaneously selected in different settings. Based on the Lipp's Inventory of Stress Symptoms for Adults and a semi-structured questionnaire, it was observed that 92% of the women presented stress, 1 was in the alert phase, 13 in the resistance phase and 9 in the near-exhaustion. It was concluded through this study that women have reached more spaces in the labor market, but they did not leave their old roles, assuming an overload of functions and for that reason the need to reaffirm a different look for the situation of these women, controlling and preventing illnesses caused by stress as paramount in their life plans and or careers.

KEYWORDS: Stress, woman, somatization.

1 | INTRODUÇÃO

Podemos dizer que no passado as mulheres exerciam apenas o papel de mães, esposas e donas de casa, enquanto os homens tinham a função de trabalhar. Porém houve a necessidade das mulheres começarem a trabalhar para sustentar assim suas casas e manter a economia familiar. Como afirma Araujo (2004) durante a primeira e segunda

guerras mundiais (1914-1918 e 1939-1945, respectivamente) os provedores dos lares, os homens, foram retirados do seu convívio familiar para servirem seus países nas guerras, após esses períodos, muitos não retornavam à sua família e, os que retornavam (a grande maioria) se encontravam mutilados e incapacitados de trabalhar. Sendo assim, mulheres de todo o mundo, se viram na necessidade de assumir os negócios da família e a posição dos homens no mercado de trabalho. Desta maneira, meio tímidas e informalmente, as mulheres dão início na sua entrada no mercado de trabalho, contudo sua inserção foi marcada por muitas dificuldades, preconceitos e estereótipos (ASSIS, 2009).

E o preço da motivação pela expansão dos horizontes femininos, tem sido alto, pois o cansaço causado pela múltipla jornada e a preocupação com quem deixar os filhos, causam uma divisão emocional muito grande: exigências do trabalho e exigências com os cuidados da família; gerando com frequência a culpa pelo “abandono” do lar, sendo assim, tal fato aumenta a predisposição das mulheres para aquisição de doenças (LAGES, DETONI e SARMENTO, 2005). Pesquisas apontam que as mulheres sofrem mais de estresse do que os homens e, em todas as faixas etárias, elas são as mais afetadas pelo problema (LAGES, DETONI e SARMENTO, 2005). A mulher ainda ocupa um espaço amplo no âmbito doméstico, não podendo se desvincular dele tão facilmente por se tratar de uma questão cultural (REZENDE e PEREIRA, 2013).

Assim, cada vez mais se tem tornado comum nas mulheres com tantas responsabilidades o aparecimento de problemas físicos com origens psicológicas, pois além do desgaste físico que essas mulheres estão sujeitas, elas também sofrem de um desgaste mental muito intenso, gerado por todas as exigências que lhes são impostas, levando a sintomas somáticos, porém na maioria das vezes esse sofrimento de ordem psíquica nem é percebido como algo patológico, e mesmo quando percebido, dificilmente concede-se a atenção necessária aos aspectos subjetivos, banalizando o sofrimento vivenciado e naturalizando o excesso de trabalho (TSCHIEDEL e TRAESEL, 2013).

2 | METODOLOGIA

Os instrumentos utilizados foram: o Inventário de Sintomas de Stress para Adultos de Lipp – ISSL (2005), composto por 53 questões, esse instrumento é útil na identificação de quadros característicos de estresse e possibilita diagnosticar o estresse em adultos e a fase em que a pessoa se encontra. Um questionário semi-estruturado, composto por 15 perguntas, caracterizado por articular o questionário estruturado e o não-estruturado sendo assim, torna-se possível debater livremente o tema proposto como também trabalhar com perguntas previamente formuladas (CRUZ, 1994). O Diário de Campo que trata-se de uma técnica específica de registro de dados e observação participante, no qual a pesquisadora detalhou percepções e

observações após cada entrevista (FRIZZO, 2010). E o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, um documento obrigatório nos protocolos de pesquisas com seres humanos, que busca demonstrar que o paciente está devidamente esclarecido e concorda com o procedimento proposto (MARQUES, 2011).

Sendo assim, foi possível identificar através do inventário a fase do estresse em que cada mulher se encontrava, analisar a manifestação do estresse no corpo das participantes (predominância de sintomas físicos ou psicológicos) e comentar o que foi relatado no questionário.

Número de Protocolo de aprovação do Comitê de Ética: 1.678.522

3 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com a análise do Inventário de Sintomas de *Stress* para Adultos de Lipp – ISSL (2005), concluiu-se que das 25 mulheres que participaram da pesquisa, 23 apresentaram estresse e apenas 2 mulheres não apresentaram. Sendo assim é possível observar no gráfico que:

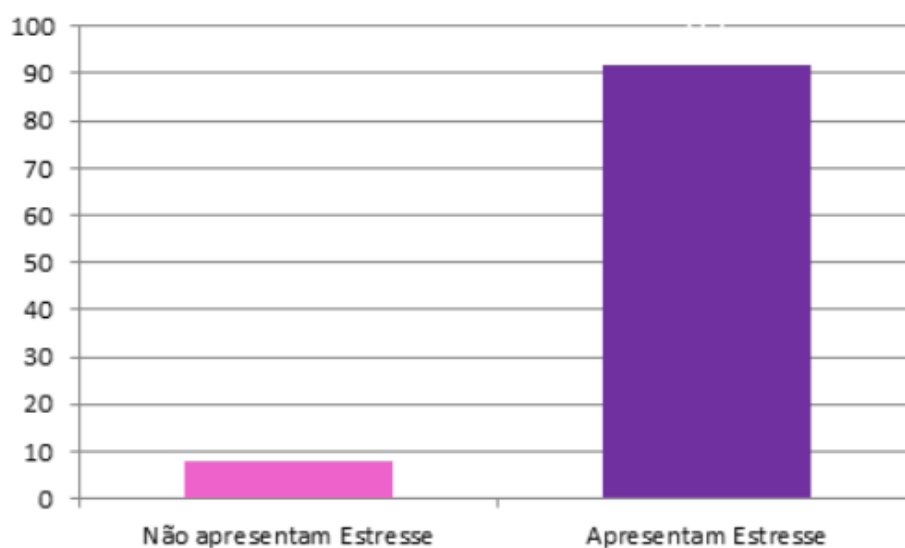


Gráfico 1: Caracterização da presença do estresse.

Fonte: o autor.

Das 25 mulheres entrevistadas, 92% apresentaram estresse e 8% não apresentou, confirmando o que foi encontrado na pesquisa de Ribeiro (2014); o autor afirma que as mulheres estão mais estressadas e vários são os motivos que provocam esse problema: o trabalho, as responsabilidades do lar e a família.

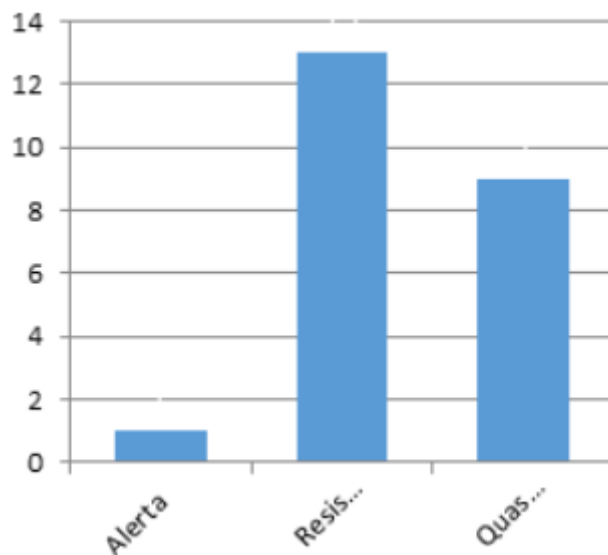


Gráfico 2: Caracterização da fase em que o sujeito se encontrava quando há estresse.

Fonte: o autor.

Das 23 mulheres que apresentaram estresse, 1 se encontrava na fase de alerta, 13 estavam na fase de resistência e 9 na fase de quase-exaustão, esses dados merecem atenção, visto que apenas uma pessoa se encontrava na fase de alerta, a fase positiva do estresse, a maior parte das 23 mulheres (13 participantes) se encontravam na fase de resistência, sendo esta uma fase que necessita de cuidado, porque nesse estágio a pessoa tenta manter sua homeostase interna, porém se os agentes estressores persistirem em frequência ou intensidade, há uma quebra na resistência da pessoa e ela passa para a próxima fase, a de quase-exaustão, onde o adoecimento se inicia, órgãos que possuem maior vulnerabilidade genética ou adquirida passam a apresentar sinais de danificação, de modo que 9 mulheres se encontravam nessa fase, pode-se considerar um número significativo (LIPP, 2013).

	1 fase de alerta	sintomas psicológicos
23 mulheres		9 sintomas psicológicos
	13 fase de resistência	2 sintomas físicos
		2 sintomas físicos e psicológicos
	9 fase de quase-exaustão	6 sintomas psicológicos
		3 sintomas físicos

Tabela 1: Caracterização da fase de estresse e predominância de sintomas.

Fonte: o autor.

Das 23 mulheres que apresentaram estresse, 1 se encontrava na fase de alerta (com predominância de sintomas psicológicos), 13 estavam na fase de resistência (9

com predominância de sintomas psicológicos, 2 com predominância de sintomas físicos e 2 com predominância de sintomas físicos e psicológicos), 9 mulheres se encontravam na fase de quase-exaustão (6 com predominância de sintomas psicológicos e 3 com predominância de sintomas físicos). O que chamou a atenção foi que 9 participantes se encontravam na fase de quase-exaustão, sendo essa fase considerada uma descoberta recente e de extrema importância, Marilda Lipp (2013) foi quem descobriu essa nova fase no ano 2000 e relatou que na verdade a fase de quase-exaustão se refere à parte final da fase de resistência, que é quando a resistência da pessoa está realmente se esgotando, por isso a necessidade de atenção e cuidado principalmente para essas mulheres porque caso os sintomas perdurem doenças graves podem surgir.

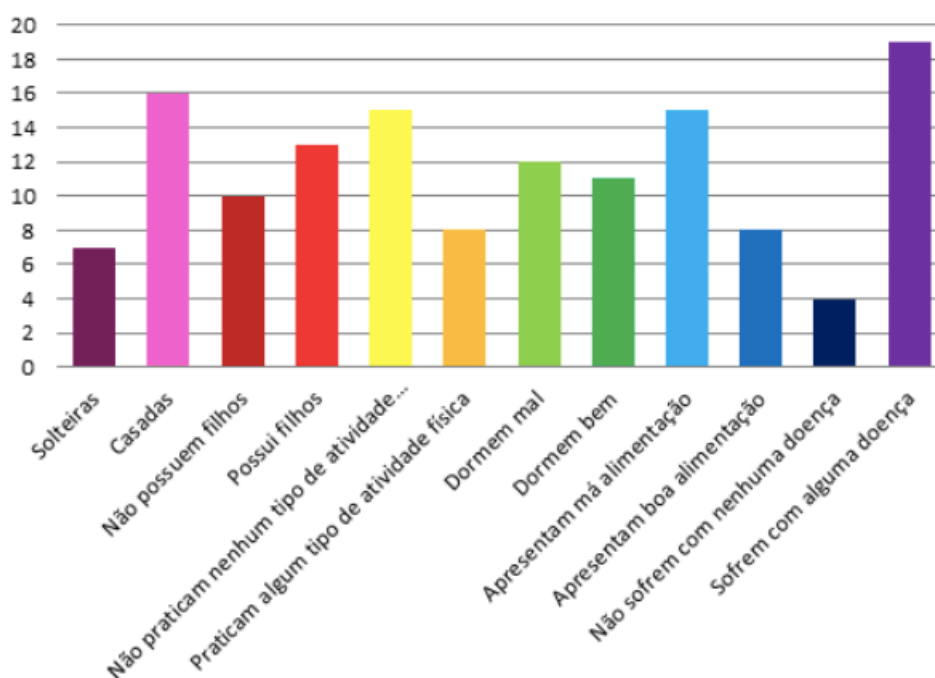


Gráfico 3: Características dos sujeitos que apresentaram estresse.

Fonte: o autor.

Das 23 mulheres que apresentaram estresse, 7 são solteira e 16 são casadas; 10 não possuem filhos e 13 tem filhos; 15 não praticam nenhum tipo de esportes, *hobbys*, dança ou qualquer outra atividade e 8 praticam algo; 12 dormem mal e 11 dormem bem; 15 possuem má alimentação e 8 uma boa alimentação, percebeu-se que a maioria das participantes situaram-se como casadas, com filhos, não praticam nenhum tipo de esportes, *hobbys*, dança ou qualquer outra atividade, dormem mal e possuem má alimentação, confirmando o que diz Perroni (2015) os principais causadores do estresse são a má alimentação e/ou alimentação desequilibrada, sedentarismo ou prática excessiva de exercícios e irregularidades no sono.

Dessas 23 participantes que apresentaram estresse, 19 relataram que possuem alguma doença, distúrbio e/ou alergia, como: enxaqueca, colesterol, diabetes, dermatites, forte dores no peito, hipertensão, problemas de circulação, inchaço, dores

na região abdominal, problemas intestinais, gastrite, bronquite alérgica e distúrbio hormonal e, quando sofrem uma tensão muito intensa, elas relataram que essas enfermidades se agravam. De acordo com Perroni (2015) o estresse é um dos maiores problemas do mundo moderno, considerado o “mal do século”, e está relacionado ao aparecimento de inúmeras doenças: psiquiátricas, gastrointestinais, cardíacas (hipertensão, dislipidemia), diabetes mellitus, obesidade, dores musculares, entre outras.

Com base em perguntas mais amplas do questionário e do diário de campo, as participantes relataram que trabalhavam e por isso possuíam uma rotina bem movimentada. Levantavam cedo, trabalhavam o dia todo, algumas estudavam, outras cuidavam da casa, dos filhos, dos maridos e acabavam indo dormir extremamente tarde. Elas classificaram como a tarefa que lhes causavam mais desconforto dentro dos seus dia-a-dia, ter que realizar algo que as tiravam do “sério” ou algo que elas realizavam, porém contra suas vontades, por exemplos gerais; cozinhar e limpar a casa.

A percepção que essas mulheres têm do estresse, é de algo ruim, prejudicial e que faz mal à saúde, porém elas veem o estresse em suas vidas, como natural, do dia-a-dia e inevitável. Para as participantes, o estresse se tornou um elemento a mais de suas rotinas.

Ao serem questionadas sobre o que elas mudariam em suas rotinas, a grande maioria relatou que trocaria de serviço, estabeleceria horários para ter uma melhor alimentação, pois isso auxiliaria em sua saúde e praticariam mais atividades físicas.

Com a realização da pesquisa e como pesquisadora de campo, foi possível observar a receptividade das participantes e o empenho delas de tentar auxiliar da melhor maneira possível, pois relataram se sentirem felizes ao saberem que existem pesquisas sendo desenvolvidas visando o conhecimento e melhorias na saúde da mulher. Disseram ainda que se sentiram aliviadas, pois puderam se expressar: “é muito bom ter alguém para desabafar o que passamos no dia-a-dia, porque com a correria é tão difícil isso acontecer.”

4 | CONCLUSÃO

O intuito desta pesquisa foi o de identificar como a múltipla jornada de trabalho pode influenciar a vida das mulheres, buscando perceber a fase do estresse em que cada participante se encontrava e identificar as consequências causadas pelo mesmo.

Encontrou-se uma surpresa com os resultados obtidos a partir das respostas das entrevistadas envolvidas, pois foi identificado que os múltiplos papéis, além de causar uma sobrecarga de funções e contribuir para o aparecimento e/ou agravamento do estresse, em união com o mesmo e com outros fatores, pode ser também uma grande contribuinte para o surgimento e/ou intensificação de algumas doenças relatadas pelas próprias entrevistadas, como gastrite, colesterol, diabetes, dermatites, hipertensão,

enxaqueca, cefaléia tensional, bronquite alérgica, problemas de pele, problemas de circulação, problemas intestinais, dores nas costas, dores de cabeça, dores na região abdominal, dores no peito, depressão, queda de cabelo, coceira pelo corpo, taquicardia, mãos e pés frios, corpo mole, tremedeira, inchaço e distúrbio hormonal.

Assim percebe-se a necessidade de mais informações a população sobre o que é o estresse, como ele se manifesta e quais são as consequências causadas por ele, porque a múltipla jornada de trabalho está presente no dia-a-dia das mulheres e elas de sentem realizadas por terem conseguido abrir novos horizontes em uma perspectiva profissional, não desejando assim deixar de lado essa conquista que foi tão difícil de ser alcançada. Por isso, enquanto não é possível mudar a realidade da múltipla jornada de trabalho dessas mulheres, o que demanda transformações sociais relativas a equidade de papéis de gênero a longo prazo, tem-se a necessidade de se trabalhar com as informações do estresse, para que elas saibam como minimizar suas consequências, pois apenas conhecendo é possível identificar e prevenir.

Até aqui sabe-se que existe a fase positiva do estresse (fase de alerta) e as fases negativas (fase de resistência, quase-exaustão e exaustão), porém será que existe a fase ideal desse “mal” que assola a tantos? De acordo com Marilda Lipp (2013) existe sim, a fase ideal é quando a pessoa aprende o manejo do estresse e gerencia a fase de alerta de modo eficiente, alternando entre estar em alerta e sair de alerta, porque o organismo precisa entrar em equilíbrio após uma permanência em alerta para que se recupere, após a recuperação, não há dano em entrar de novo nesta fase. Com base nesta informação, confirmamos a importância da informação e do autoconhecimento, porque se as mulheres souberem o que verdadeiramente é o estresse, como ele se manifesta em seus corpos e o que podem fazer para evitar, amenizar e tratar, provavelmente não se teria encontrado um número tão grande de mulheres sofrendo com esse problema.

Deste modo concluiu-se que as múltiplas jornadas de trabalho são fatores que influenciam a vida dessas mulheres, porém não apenas de forma isolada e, sim em uma dinâmica com o meio em que elas estão inseridas e, através do Inventário de Sintomas de *Stress* para Adultos de Lipp (2005) foi possível encontrar a fase do estresse de cada participante e mostrar que apenas 1 das 23 participantes que apresentaram estresse se encontrava na fase positiva (a fase de alerta). O restante, 22 participantes de encontravam nas fases negativas do estresse, a fase de resistência e quase-exaustão, por isso a necessidade de se conseguir mais qualidade para a saúde das mulheres, visto que apenas conhecendo e reconhecendo sua importância é possível evitar e combater.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de maiores estudos a respeito do tema, pois diante dos resultados obtidos devemos buscar maiores conclusões de conceitos que possivelmente auxiliaria as mulheres com os diversos fatores que elas lidam todos os dias.

Como possibilidade de futuras pesquisas sugere-se que abarque quais os

possíveis enfrentamentos mais adaptativos para a manutenção de níveis adequados de saúde da mulher em situações de estresse, com a divulgação em diversos meios de tais resultados/possibilidades.

Assim foi possível observar que o estresse se apresentou como uma dificuldade que está presente no dia-a-dia de muitos, porém existem várias pesquisas que mostram formas de minimizar as consequências negativas do estresse e com isso ter uma vida mais saudável, mesmo sendo pessoas tão proativas. É algo que parece impossível no mundo em que vivemos, mais existem várias ciências, como a psicologia, que possui como primazia proporcionar benefícios ao ser humano através de suas técnicas e estudos, e quem sabe novas possibilidades integradas ao cotidiano de todos.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, L. **As mulheres no controle do mundo**— elas têm influência em todas as esferas, da política à comunicação. São Paulo: Forbes Brasil, 2004.

ASSIS, R. **A Inserção da mulher no mercado de trabalho**. Convibra – Congresso Virtual Brasileiro de Administração, 2009. Disponível em <http://www.convibra.org/2009/artigos/140_0.pdf>. Acesso em 13 de janeiro de 2015.

CRUZ, O., Neto. **O trabalho de campo como descoberta e criação**. In M. C. Minayo (org). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. (Cap. 3, pp. 51-64). Petrópolis: Vozes, 1994.

FRIZZO, K. **Diário de campo: reflexões epistemológicas e metodológicas**. In J. C. Sarriera, & E. T. Saforcada (org). Introdução à psicologia comunitária: bases teóricas e metodológicas. (Cap. 8, pp. 169-187). Porto Alegre: Sulina, 2010.

LAGES, S; DETONI, C; SARMENTO, S. **O preço da emancipação feminina** - uma reflexão sobre o stress gerado pela dupla jornada de trabalho. Estação Científica (FESJF. Online), 2005.

LIPP, M. **Manual do inventário de sintomas de stress para adultos de Lipp (ISSL)**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

LIPP, M. **O modelo quadrifásico do stress**. Campinas: IPCS, 2013.

LIPP, M. **O percurso do stress: suas etapas**. Campinas: IPCS, 2013.

MARQUES, J. **Termo de consentimento livre e esclarecido na prática reumatológica**. São Paulo: Revista Brasileira de Reumatologia, 2011.

PERRONI, C. **Estressado? Alimentação e exercícios físicos ajudam a minimizar os efeitos**. Rio de Janeiro: Globo, 2015.

REZENDE, E; PEREIRA, E. **Os múltiplos papéis da mulher trabalhadora: um olhar do serviço social**. Dissertação (Bacharel em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica, Uberlândia, SP, Brasil, 2013.

RIBEIRO, A. **Mulher sofre mais com estresse do que os homens**. São Paulo, R7, 2014.

TSCHIEDEL, R; TRAESEL, E. **Mulher e dor: um estudo na perspectiva da psicodinâmica do trabalho**. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 13(2), 2013.

A RESSIGNIFICAÇÃO DA VIDA COTIDIANA: AS MULHERES IDOSAS NA CIDADE CONTEMPORÂNEA

Nádia Cristina Moraes Sampaio Gobira

Instituto Federal da Bahia-IFBA

Campus Vitória da Conquista

RESUMO: A sociedade brasileira não assimila a velhice como uma categoria social plena de direitos, deveres e como participante ativa na vida urbana. A imagem do idoso e da idosa ainda representa um problema social que não foi equacionado. Aparece como um entrave para o desenvolvimento, ao desconsiderar toda a contribuição que eles deram e até agora dão à produção de bens, serviços e conhecimentos. Esse estudo baseia-se em conhecer as mulheres idosas participantes de grupos voltados para a terceira idade no espaço urbano e vinculou-se ao campo da pesquisa qualitativa. Assim, é fundamental a leitura dos grupos de terceira idade, pois eles têm representado uma possibilidade de ampliação dos espaços, simbólicos e significativos da mulher idosa, na cidade baiana de Vitória da Conquista, bem como uma profunda resignificação para um envelhecimento mais representativo e maior qualidade de vida.

PALAVRAS-CHAVE: Cidade, espaço simbólico, mulheres idosas

ABSTRACT: Brazilian society does not assimilate old age as a social category full of

rights, duties and as an active participant in urban life. The image of the elderly and the elderly still represents a social problem that has not been equated. It appears as an obstacle to development, by disregarding all the contribution they have made to the production of goods, services and knowledge. This study is based on knowing the elderly women participants of groups directed to the elderly in urban space and was linked to the field of qualitative research. Thus, it is fundamental to read the third age groups, since they have represented a possibility of expanding the symbolic and meaningful spaces of the elderly woman in the city of Vitória da Conquista, as well as a profound re-signification for a more representative and greater aging quality of life.

1 | INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira não assimila a velhice como uma categoria social plena de direitos, deveres e como participante ativa na vida comunitária. A imagem do idoso e da idosa ainda representa um problema social que não foi equacionado. Aparece como um entrave para o desenvolvimento, ao desconsiderar toda a contribuição que eles deram e até agora dão à produção de bens, serviços e conhecimentos.

Mediante essa realidade, tem-se no Brasil

um acelerado processo de envelhecimento populacional constituindo-se uma das maiores conquistas do presente século. Com o aumento da expectativa de vida no espaço urbano, existe uma sobrevivência maior e melhor entre as mulheres, ou seja, não há como esconder o fenômeno conhecido pelos Demógrafos como feminização da velhice. Nesse contexto, é essencial considerar o espaço da mulher idosa na cidade contemporânea.

Para tanto, é imprescindível conhecer como esse grupo social está inserido no espaço urbano. Em Vitória da Conquista, na Bahia, os grupos da terceira idade, Sempre Viva e Vivendo a Terceira Idade têm possibilitado a reinserção dos idosos e idosas, nas programações culturais, nos ambientes públicos e privados no cotidiano urbano.

Com a promoção de ações tais como: a dança, as rodas de conversa, o ensino de várias formas de artesanato, a formação de corais, teatro, os contadores de história dentre outras atividades, especialmente a mulher idosa, pode ressignificar sua existência e ampliar as possibilidades de ocupação de espaços, sobretudo, simbólicos na vida cidadina.

2 | A CIDADE CONTEMPORÂNEA E A VELHICE

Quem é esta mulher de média altura

Que mesmo tendo seus cabelos brancos,

Andando firme com os passos francos

Tudo na casa resolver procura?

(PATATIVA DO ASSARÉ, 2004, p.65)

A leitura da cidade instiga a pensar nos seus habitantes, ou seja, nos sujeitos sociais, nos homens e nas mulheres que a habitam e a preenchem. Nesse sentido, a cidade corresponde ao movimento, a dinâmica impressa pela sociedade que a compõe. Assim, tem-se os discursos do habitante, do tempo e da época que se dialogam conjuntamente. É essencial compreender a estreita ligação do passado e do presente que se confundem, se afirmam e até mesmo se negam seja para que propósito for. No entanto, na leitura dos pormenores, nas linhas do cotidiano de uma cidade está a revelação do seu tempo histórico. Conforme Carlos (2007, p.12) argumenta:

A cidade, enquanto construção humana, é um produto histórico-social e nesta dimensão aparece como trabalho materializado, acumulado ao longo do processo histórico de uma série de gerações. Expressão e significação da vida humana, obra e produto, processo histórico cumulativo, a cidade contém e revela ações passadas, ao mesmo tempo em que o futuro, que se constrói nas tramas do presente – o que nos coloca diante da impossibilidade de pensar a cidade separada da sociedade e do momento histórico analisado.

Diante disso, observa-se que é imprescindível reconhecer a cidade como o cenário

privilegiado que torna possível a realização da vida humana. É o local das trocas, do comércio, da convivência diária e complexa de pessoas e de lugares, convergindo fluxos materiais e imateriais, o que leva a compreensão de que “atualmente, a cidade é o *locus* privilegiado da vida social, à medida que, mais do que abrigar a maior parte da população, ela produz um modo de vida que se generaliza”. (CAVALCANTI, 2001, p.11). Ela contém os interesses de todos os grupos sociais que a constroem, com os embates e os consensos ao considerar a dinamicidade do processo de produção e (re) produção para a sua organização espacial. Nessa leitura,

[...] a cidade como espaço produzido vai ganhando novos sentidos, conferidos pelos modos de apropriação do ser humano, objetivando a produção da sua vida. Deste modo, a apropriação revela-se como uso dos lugares em tempos definidos para cada atividade – produtiva ou não-produtiva. Assim a cidade pode ser analisada como lugar que se reproduz enquanto referência – para o sujeito – e, nesse sentido, lugar de constituição da identidade que comporá os elementos, e nesta medida, a análise da cidade revelaria a condição do homem e do espaço urbano enquanto construção e obra. (CARLOS, 2007, p. 23)

Para tanto, é indispensável inserir o cotidiano vivenciado quando se analisa o espaço urbano, em razão de que as relações sociais se materializam em bases territoriais concretas reveladas na prática espacial da sociedade, ao entender que “a noção de tempo é fundamental. A sociedade atual e a paisagem, pelas suas formas são compostas de atualidades de hoje e do passado” (SANTOS, 2007, p.60). O tempo não pode estar dissociado dessa análise, pois não há espaço sem tempo e vice-versa.

Ao tratar do movimento vital de um povo, suscitam-se questões quanto as categorias sociais que dela fazem parte. Não menos importante, a categoria social da velhice, ou seja, trazer à tona os idosos e as idosas como componentes singulares e basilares para a compreensão da vida humana na cidade. Como bem destaca Bosi (1994, p. 77) “além de ser um destino do indivíduo, a velhice é uma categoria social”.

A sociedade define a velhice como um apêndice na vida cotidiana e não mais como pertencentes ativos de uma comunidade. É um tempo hostil em que as gerações jovens são ensinadas a terem medo do envelhecimento. Há uma resistência em lidar com os desafios econômicos e sociais que estão relacionados ao aumento da população idosa. Bosi (1994, p. 63) aponta essa realidade ao afirmar que “a sociedade rejeita o velho, não oferece nenhuma sobrevivência à sua obra. Perdendo a força do trabalho ele já não é produtor nem reproduzidor [...] a sociedade industrial é maléfica para a velhice”. Essa questão engloba a dimensão biológica, temporal e social.

Observa-se que ao tratar da categoria idoso e idosa, seja em que esfera for, fala-se tanto da vida orgânica quanto da vida em sociedade. É um conjunto que resulta não apenas de aspectos biológicos. São observados no desenrolar do cotidiano, nas expressões da cultura, que se desenvolvem em um novo ciclo, bem como nos ajuntamentos e suas derivações decorrentes dessas atividades, sejam nos centros das cidades, nos bairros e/ou nas feiras culturais. Isso igualmente promove o significado de ser idoso e idosa na cidade contemporânea.

3 | ENVELHECIMENTO POPULACIONAL

Vive-se um período histórico em que o aumento da longevidade e as baixas taxas de fecundidade têm acarretado mudanças na pirâmide etária brasileira. De acordo com o censo demográfico de 2010 (IBGE, 2010), a população brasileira é de 190.755.199 milhões de pessoas, sendo que 51%, o equivalente a 97 milhões, são mulheres e 49%, o equivalente a 93 milhões, são homens. Essa mudança histórica proporcionou um novo momento para o Brasil. Conforme indicado:

O aumento da esperança de vida ao nascer pode ser visto como uma das maiores conquistas da sociedade brasileira na última metade do século XX. O período após a Segunda Guerra Mundial foi marcado por uma redução expressiva nos níveis de mortalidade infantil. Essa redução foi seguida por uma queda, também significativa, da mortalidade nas idades adultas, que a partir dos anos 1980 atingiu a população idosa. Todos esses movimentos resultaram em aumentos expressivos na esperança de vida. (CAMARANO; KANSO; MELLO, 2004, p. 78)

No tocante a população idosa, segundo o mesmo censo (IBGE, 2010), o contingente de pessoas idosas que segundo a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso, tem 60 anos a mais, é de 20.590.599 milhões, ou seja, aproximadamente 10,8 % da população total. Desses, 55,5 % (11.434.487) são mulheres e 44,5% (9.156.112) são homens. Para Küchemann (2012, p.165) “o Brasil é um país que envelhece a passos largos. As alterações na dinâmica populacional são claras, inequívocas e irreversíveis. Desde os anos 1940, é entre a população idosa que temos observado as taxas mais altas de crescimento populacional”.

O envelhecimento populacional no Brasil representa um fato recente e tem uma população idosa que é uma das maiores do mundo, em termos absolutos. A análise mostra que:

Em 2050, a expectativa de vida nos países desenvolvidos será de 87,5 anos para os homens e 92,5 para as mulheres (contra 70,6 e 78,4 anos em 1998). Já nos países em desenvolvimento, será de 82 anos para homens e 86 para mulheres, ou seja, 21 anos a mais do que os 62,1 e 65,2 atuais. (ALMEIDA; MAFRA; SILVA; KANSO, 2015, p. 119)

Esse processo torna-se visível nos anos 1990 como consequência da queda da taxa de fecundidade, iniciada nos anos 1960, levando o país a um dos mais rápidos processos de envelhecimento populacional observável no atual conjunto dos países mais populosos do mundo. O aumento da longevidade deve ser reconhecido como uma conquista social.

O avanço tecnológico, aliado a uma medicina cada vez mais especializada molda uma atual forma de envelhecer, aumentando a expectativa de vida entre homens e mulheres. No entanto, este novo cenário é visto com preocupação, pois exige do Estado novas políticas públicas de disposições legais, onde as perspectivas concretas em termo de acesso aos espaços públicos e a própria cidade devem ser percebidas e garantidas, reconhecendo o idoso como sujeito político detentor de novos direitos.

A sociedade brasileira tem envelhecido e, ao mesmo tempo, os idosos e as idosas

participam da efetivação da vida cidadina. Eles naturalmente têm um ritmo mais lento, mais calmo, maiores dificuldades de locomoção, aumento dos problemas de saúde em contraponto com a realidade urbana que busca agilidade, rapidez, produção em alta escala, ou seja, modelo de cidade em que a população idosa precisa ajustar-se. Para tanto, cabe analisar a cidade contemporânea sob esse olhar.

4 | A FEMINIZAÇÃO DA VELHICE

É urgente lidar com a questão do envelhecimento populacional. Nas últimas décadas do século XX notou-se a retomada da valorização do idoso através de programas de inserção, de promoção da cidadania, autonomia e criação de leis. No Brasil criou-se a Política nacional do idoso (Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994), regulamentada pelo Decreto nº 1948 de 3 de julho de 1996. “Foram estabelecidos princípios, diretrizes e competências, com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso e as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade”. (FERNANDES, 2000, p.31).

No ano de 2003, mais precisamente em 1º de outubro é sancionada a Lei 10.741 que estabelece o Estatuto do Idoso com todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Esse instrumento legal conta com 118 artigos versando sobre diversas áreas dos direitos fundamentais e das necessidades de proteção dos idosos, visando reforçar as diretrizes contidas na Política Nacional do Idoso. É inevitável verificar que nas últimas duas décadas muito se avançou na questão do envelhecimento populacional no que se refere à agenda internacional e nacional, no entanto, fica pendente a inevitabilidade de que essas leis se façam valer no cotidiano dos idosos brasileiros.

Quando se trata desse processo, não há como esconder o fenômeno conhecido pelos demógrafos como feminização da velhice. Com o aumento da expectativa de vida existe uma sobrevivência maior e melhor entre as mulheres, especialmente no Brasil. Conforme Salgado (2002, p. 08)

As mulheres vivem, em média, sete anos mais do que os homens e estão vivendo mais do que nunca. Outra característica deste grupo populacional é que existe uma maior proporção de viúvas do que em qualquer outra faixa etária. Uma razão que poderia explicar essa situação é que, por tradição, a mulher tende a se casar com homens mais velhos do que ela, o que, associado a uma mortalidade masculina maior do que a feminina, aumenta a probabilidade de sobrevivência da mulher em relação ao seu cônjuge.

Toda essa expectativa de vida aumentada leva a outras questões, não menos importantes, pois toda a vida dessas mulheres idosas tem histórias e memórias que as ligam as suas famílias, seus grupos de convivências, suas profissões, enfim toda a sua história de vida. Pode-se assinalar, sem dúvida, que a velhice se feminilizou, ou seja, “converteu-se em um assunto de mulheres” (SALGADO, 2002, p. 18). O fato mais

significativo e simples sobre a velhice é que a população idosa é predominantemente feminina.

Nessa confluência, aprofunda-se a questão: Qual o significado de envelhecer? É conflituoso pertencer a cidade que predominantemente é um lugar para os jovens, para quem é produtivo. Neri (1991, p.31) questiona:

O que significa ser velho no Brasil hoje? Sentir-se e ser visto como um indivíduo operativo, aceito, valorizado, integrado? Ou o inverso? Sentir-se e ser considerado de forma substancialmente diferente de crianças, jovens e adultos mais jovens? Ser avaliado e avaliar-se positivamente ou negativamente? Enfim, haveria uma resposta única a essa questão?

A concepção do trabalho, como princípio ordenador da vida social é produto do mundo moderno. Portanto, a idosa aposentada quando se afasta do mundo produtivo, distancia-se também do espaço público, ficando com a sociabilidade enfraquecida, uma vez que, foi frequentemente construída, sobretudo a partir das relações de trabalho.

Na atualidade, algumas mulheres idosas são renegadas à alguns cantos da casa, ao quarto, a limitação espacial, etc. Perdem-se as ruas porque são julgadas como perigosas. Diminuem os convívios, os contatos com a vizinhança. A experimentação da cidade, dos bairros, dos espaços da cidadania não é mais possível, por não serem “ativas”, perderam a funcionalidade conforme os ditames da sociedade capitalista.

Dentre os inúmeros desafios apresentados, destaca-se o oferecimento de ambientes adequados às reais necessidades da população idosa, ou seja, indicar como a cidade deve se adequar a esta outra realidade, em forma e conteúdo, pois “trata-se, que para o entendimento da natureza da cidade, de analisá-la a partir dos pontos de vista do cidadão de um lado e do capital de outro, enquanto unidade do diverso” (CARLOS, 2007, p.73), considerando este um imenso desafio ao perceber o despreparo das estruturas econômicas, sociais e políticas das cidades brasileiras para lidar com os impactos dessa transição demográfica. Segundo Santos (2007, p. 157-158):

Por exemplo, na esteira do que escreveu Henri Lefebvre, muito se fala do “direito à cidade”. Trata-se, de fato, do inalienável direito a uma vida decente na cidade ou no campo. Mais do que um direito à cidade, o que está em jogo é o direito a obter da sociedade aqueles bens e serviços mínimos, sem os quais a existência não é digna. Esses bens e serviços constituem um encargo da sociedade, por meio das instâncias do governo, e são devidos a todos. Sem isso, não se dirá que existe o cidadão.

Nesse limiar, a leitura se volta para o entendimento da velhice e a vivência da mulher idosa no Brasil. Para tanto, Neri (1991, p.31) pergunta:

Mas de que velho estamos falando? Onde mora? O que faz? Que idade tem? Quais suas condições de saúde? É Homem ou mulher? Tem ou teve família? É rico ou pobre? Trabalha ou é aposentado? Tem poder e prestígio? O que sabe? Vive em sua casa ou asilo? Qual sua experiência pessoal de envelhecimento e velhice? (NERI, 1991, p.33)

No bojo dessas questões, é necessário avaliar o espaço ocupado pela mulher idosa nas cidades brasileiras. Além dos aspectos físicos do espaço urbano, da ampliação da acessibilidade e, sobretudo, a mobilidade que são fundamentais para resguardar o direito constitucional de ir e vir, de ocupar assentos nos ônibus, de ter preferência nos atendimentos em ambiente públicos e/ou privados. É urgente compreender como elas apossam dos espaços que ainda lhes são “permitidos” nas cidades. Ou ainda identificar quais os locais em que as idosas se comunicam livremente, dividem suas ansiedades, compartilham experiências para plena efetivação do labor diário.

5 | O ESPAÇO DA MULHER IDOSA CONQUISTENSE

Não há como negar que todo o estilo de vida dessas mulheres, ampliadas ao longo do tempo interfere diretamente nos anos finais de suas existências. As capacidades básicas que foram adquiridas em tempo anteriores, as redes de apoio que elas encontraram no decorrer da vida, a família, os grupos sociais, a comunidade em que vive e viveram, o bairro, a vizinhança, os contatos sociais que se efetivam diariamente, contribuem de forma decisiva para o (re) engajamento na esfera social.

Tudo o que foi construído, especialmente de âmbito social, fará parte de um novo ajustamento para a fase vigente. Será um aporte para uma outra maneira de se inserir na cidade. Uma reorganização para que a vida se torne, ou continue funcional resguardada as devidas imposições relacionadas à saúde, a mobilidade, ao ritmo e disposição associada a hostilidade própria do espaço urbano.

Ao iniciar a aposentadoria surge uma etapa inusitada para as idosas, que mudarão o ritmo de trabalho, pois sempre estiveram divididas entre a casa, as tarefas domésticas e o trabalho remunerado fora desse ambiente. Agora, elas necessitam recomeçar um novo estilo de vida, uma mudança do que costumeiramente e por anos a fios realizavam.

Daí em diante o espaço da idosa, no primeiro momento, se refere tão somente a casa. Mudam-se os hábitos e a rotina. Posteriormente, podem até passar a residir com os filhos e outros parentes. Camarano (2003, p. 45) comenta que “a distribuição das famílias que contêm idosas por grupos étnicos segue a mesma distribuição da população. A composição dessas famílias pela tipologia estudada *de idosas e com idosas*”. Ou seja, existe uma diferenciação entre as idosas que estão sendo lideradas pelos filhos e/ou algum parente, e as idosas que ainda governam suas próprias residências. Dessa maneira, existem, pelo menos, duas formas de compreensão que sejam:

As famílias com idosos foram divididas em dois grupos: famílias **de idosos**, onde o idoso é chefe ou cônjuge, e famílias **com idosos**, onde os idosos moram na condição de parentes do chefe ou do cônjuge. Investiga-se a existência de associação entre dependência financeira e autonomia física e a composição dos domicílios com a presença de idosos. Espera-se que os idosos menos dependentes financeiramente e em melhores condições de saúde encontrem-se em maior número nas famílias

de idosos e os mais dependentes em famílias **com idosos**, onde ele assume a posição de parente do chefe ou do cônjuge. Reconhece-se, também, a possibilidade de se encontrar arranjos em que o chefe tem renda, não tem autonomia para lidar com as atividades do cotidiano e a cônjuge não tem renda, mas pode cuidar do chefe. (CAMARANO; KANSO; MELO; PASINATO, 2004, p. 145)

Essa realidade é perceptível nas cidades do país. Mediante esse fato, questiona-se: qual o espaço ocupado pelas mulheres idosas na cidade baiana de Vitória da Conquista?

Nessa cidade, a feminização da velhice não é novidade. Na última década a base da pirâmide se tornou mais estreita e o topo mais representativo, com o aumento da população idosa. No censo demográfico, realizado pelo IBGE, de 2000 tinha-se 3.170 idosos com 60 anos ou mais, e 3.716 idosas na mesma faixa etária. Em 2010, esse número foi de 4.229 de idosos e 5.050 de idosas, reafirmando assim o envelhecimento populacional no país.

Em meio a todas as transformações populacionais, é preciso abarcar o espaço ocupado por essas mulheres idosas no espaço urbano. Não trata de especular os espaços físicos, necessariamente, nos quais as idosas circulam e permanecem. Convém perscrutar as esferas simbólicas em que esses grupos ocupam e como se sente pertencentes à cidade, e quais atividades colaboram no transcurso de usufruírem socialmente de Vitória da Conquista. O direito à cidade significa a participação nos valores como bens públicos, patrimônio e serviços. Porém, inclui-se aí, os valores simbólicos, culturais e estéticos de uso da cidade como um bem coletivo.

Uma alternativa apresentada para uma reinserção das idosas ao convívio em sociedade são chamados grupos de terceira idade. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) definiu os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais como “órgãos permanentes, paritários e deliberativos” e responsáveis pela “formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas”. Segundo o Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.), as competências dos Conselhos dos Direitos do Idoso são “[...] a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas”.

Dessa maneira, os grupos chamados de “terceira idade” foram sendo criados e estabelecidos para atender de forma mais eficaz essa população e promover a integração dessa camada da população, no intuito de combater o isolamento tão comum nessa fase da vida, afinal “[...] “o isolamento social é um dos que mais afeta o bem-estar do indivíduo da terceira idade e contradiz a sua necessidade de socialização e convivência intergeracional” (SANTOS; VAZ, 2008, p.334).

Destarte, destaca-se nessa pesquisa dois grupos destinados a população idosa. Quais sejam: o Sempre Viva, gerenciado do Serviço Social do Comércio- SESC e o Vivendo a Terceira Idade sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Tem objetivos de propiciarem a integração com o desenvolvimento de

atividades que os despertem a autoestima, a socialização, o aprendizado de novas habilidades, a conversação, o resgate da autonomia, desenvolvendo atividades lúdicas entres outras. A importância dos grupos reflete em qualidade de vida:

Os grupos de convivência têm sido uma alternativa estimulada em todo o Brasil. De maneira geral, inicialmente os idosos buscam, nesses grupos, melhoria física e mental, por meio de exercícios físicos. Posteriormente, as necessidades aumentam, e as atividades de lazer, como viagens, também ganham espaço, além do desenvolvimento de outras atividades, sempre promovendo atividades ocupacionais e lúdicas. A percepção de uma boa qualidade de vida está diretamente interligada com a autoestima e ao bem-estar, e esses fatores estão associados à boa saúde física e mental, a hábitos saudáveis, a lazer, à espiritualidade e principalmente à manutenção da capacidade funcional do indivíduo. (SOUZA; GALANTE; FIGUEIREDO, 2001, p. 823).

O grupo *Vivendo a Terceira Idade* é um programa municipal para idosos, criado em 1997, buscando a valorização da pessoa idosa, oferecendo diversas atividades educativas e de lazer através de grupos de convivência, além de viagens turísticas e eventos culturais. Atualmente atende a 400 idosos e idosas.

Os serviços prestados são: grupos de convivência; oficinas de artesanato, de pintura, de reciclagem, de bordado, de crochê; alfabetização; salão de beleza; excursões turísticas e bailes temáticos, que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, nos interesses e demandas dessa faixa etária. É indispensável considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas, de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Incluem aí vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

O grupo *Sempre Viva* gerenciado pelo Serviço Social do Comércio – SESC em Vitória da Conquista atende idosos e idosas a começar com 60 anos. Tem como objetivo principal oferecer uma melhor qualidade de vida à terceira idade. As ações são voltadas para trabalhos em grupos com pessoas da mesma idade e de outras gerações. As atividades privilegiam a cidadania e a educação por meio de projeto previamente elaborados, que estimulam o convívio social.

Os objetivos secundários propõem estimular o desenvolvimento coletivo e individual do idoso e da idosa na sociedade, promover a sua autoestima e integração em diferentes ambientes e reconstruir sua autonomia por meio de cursos, esporte e atividades culturais.

Nos programas apresentados os homens e mulheres idosos são convidados a participarem de todas as atividades oferecidas. São realizados cadastros para um conhecimento geral sobre a saúde, escolaridade, atividades que ainda desempenham no mercado de trabalho, quase sempre na informalidade, uma vez que são aposentados.

A maioria é composta de viúvos e viúvas. Mais de 60% deles vivem em suas residências e são amparados pelos filhos, no tocante à visitação e são acompanhados por eles no cotidiano, tais como em visita à médicos e hospitais, na realização das compras de supermercado, feiras. Alguns são cuidados por acompanhantes que estão com eles durante o dia e à noite.

Nos programas, eles podem participar de oficinas de costura, se especializam em contar história, dançam, fazer teatro, musculação, ginástica, natação, entre outras. Nota-se que a participação feminina é superior a masculina. Nos grupos em questão a maioria é de idosas. Elas também são mais frequentes as atividades desenvolvidas e conseguem permanecer por mais tempo visitando e colaborando para o crescimento dos grupos. “Aqui nós vivemos mais e melhor”, relata uma senhora de 70 anos que é uma artesã, confecciona toalhas de mesa de crochê. “Eu me sinto com 20 anos a menos, pois canto, danço e ajudo as novatas, ou seja, as que acabaram de chegar para as reuniões e o ajuntamento”.

Nesses ambientes em questão, as idosas conseguem reaprender a pôr em prática o que anteriormente não tinham tempo ou atividades consideradas esquecidas como costurar, fazer trabalhos manuais, voltar a dançar, etc. “Nós conseguimos nos fortalecer e compartilhar as alegrias e tristezas e assim ajudamos uma a outra”. O sentido do ajuntamento, do aprendizado, das trocas de experiências reforça a identidade e desperta para a possibilidade de viver de forma mais proveitosa, a ter que permanecer em casa durante todo o dia e sem perspectivas de mudança de rotina. Uma senhora de 79 anos declara que:

Temos um compromisso de vir as reuniões e sempre aprender coisas novas. Um dia a gente dança, conversa, chora, ri e no outro confeccionamos bordados, panos de prato, crochê, ponto de cruz, fazemos o “fuxico” para confeccionar as colchas de cama. Temos momentos de leituras, contamos nossos casos, voltamos a cantar cantigas esquecidas, conversamos com outras pessoas com idades e visões diferentes da nossa. Isso aqui é nossa vida.

Nesse sentido, os grupos de convivência da cidade de Vitória da Conquista são uma forma de interação, de convivência, uma maneira de resgatar as memórias coletivas, de exercitar as práticas culturais adormecidas e a proporcionar a manifestação desse conjunto de mulheres que ocupam um espaço simbólico na cidade, pois através dessas ações conseguem realizar feiras culturais para vender seus produtos nas praças, nos eventos promovidos pelas instituições fomentadoras dos grupos.

O alcance desse trabalho é abrangente, pois elas conseguem diariamente convidar uma amiga idosa, uma vizinha, uma conhecida para fazerem parte das reuniões e daí a participação aumenta constantemente. À medida em elas se sente mais bem-humoradas, dispostas, alegres, satisfeitas com o que estão produzindo, aprendendo e compartilhando, os grupos se fortalecem. É, na verdade, um influenciador para a continuidade delas nos programas. As mudanças positivas são perceptíveis e reais para cada uma. Isso resulta numa reavaliação da postura individual diante da vida, dos seus dilemas e propósitos para o futuro.

Aqui a leitura de ocupação dos espaços não é prioritariamente em um local fixo. Existe um espaço simbólico que vem sendo ocupado e permanecido pelas idosas na cidade em questão. Nos grupos, elas aprendem diversas maneiras de contar histórias. Em seguida, vão as escolas municipais de ensino fundamental e se reúnem com diversas crianças, relembram casos e rememoram suas vidas em forma de história; e nos dias seguintes já estão em outra escola com um público diferente. Uma idosa de 80 anos narra que:

Hoje eu contei as histórias que meus pais me ensinaram. Essas crianças nunca tinham ouvido. Elas prestam a atenção e eu lembro de tudo. É como se estivesse acontecendo na minha frente. Não tem em nenhum livro de história que vende na livraria. Está tudo aqui na minha mente. Eu penso na história, repasso para não esquecer e na hora do intervalo a escola me chama para contar. Elas gostam, ficam quietas e ouvem tudo.

Aos poucos as idosas vão deixando seus lares e usufruindo dos espaços na cidade. Vão marcando esses encontros com sua presença, suas histórias, sua forma de contar a própria existência. Deixam marcas na memória de quem as assiste e são marcadas pelas experiências desenvolvidas. Algumas delas permanecerem pouco tempo na escola quando crianças e adolescente; pois o mundo do trabalho, os afazeres domésticos, a criação dos filhos as impediram de continuar estudando. Agora envelhecidas fazem parte do cotidiano da escola de uma forma que nunca imaginaram. Ocupam as escolas para entreterem crianças e adultos no relato de sua existência.

Existe na cidade um evento que acontece, geralmente, no final do ano que são as feiras em praças públicas para a venda de artesanato. São vendidos toalhas de mesa, utensílios de crochê, artesanato feito à mão, para ornamentação da casa. Panos de pratos decorados com pontos de cruz, um bordado tradicional que vem passando de geração a geração. Toalhas pintadas à mão, etc... Todo o trabalho manual é realizado pelas idosas e mulheres mais jovens. A feira é aberta à participação de todos os artesãos e artesãs. Inclui a participação das idosas que durante o ano confeccionam material para a venda nas barracas.

Tem-se a manifestação das mulheres idosas durante uma semana no centro comercial da cidade. Um momento de reviver a cidade sob novo prisma, a do trabalho realizado conjuntamente nos grupos sociais e expostos para conhecimento dos moradores. Elas que o fizeram, tem história, tempo, erros e acertos na produção. Algumas relatam que nunca aprenderam qualquer tipo de artesanato até a aposentadoria, outras que tiveram a oportunidade e tempo para esse tipo de confecção.

O curioso é que esse momento não se traduz apenas na venda dos produtos. No contato com os compradores, desenvolve-se uma conversa, um bate papo que proporciona uma interação com o grupo de idosas e, assim, possibilita uma aproximação maior que culmina no conhecimento a respeito dos projetos de terceira idade oferecidos na cidade e delas mesmas.

A população idosa, com a efetiva participação feminina, leva a público os

membros dos grupos sociais, e com isso há uma maior visibilidade deles e delas. Indicam também que são integrantes da vida urbana na participação de renda, no consumo, enfim na produção espacial.

Nos corais da terceira idade, as mulheres têm uma presença maciça e se apresentam nas datas festivas do município. As rodas de conversas são promovidas com a atuação delas nos mais diversos assuntos. Participam dos bailes que as fazem rememorar os tempos da juventude, do namoro, das descobertas do amor. Aprendem a dançar ou apenas se fazem presentes para assistir as apresentações. Nesses espaços de manifestação, a mulher idosa se vê como integrante da cidade e como tudo isso dá sentido à vida. É ao mesmo tempo uma experimentação dos espaços de forma simbólica e real.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O significado do envelhecer é a construção do movimento que possibilita o direito à vida, a saúde, a produção social, a ocupação dos espaços na cidade contemporânea. Ampliar-se além das regras e normas, das formalidades, da limitação pessoal e coletiva. As mulheres idosas que participam dos grupos sociais na cidade de Vitória da Conquista têm ampliado as perspectivas em torno do conceito da velhice, ainda que seja de uma forma tímida, inicial e por vezes, nem tenham consciência de que o fazem.

Tem-se com isso a possibilidade de tecer uma maneira de preservar o invisível, ao permitir o espaço urbano seja experienciado a partir das lembranças, das memórias de tempos passados que as fizeram sentir-se seres integrantes e constituintes do espaço.

Os grupos sociais para a terceira idade são instrumentos capazes de reinserir essa categoria social na cidade, especialmente de uma forma simbólica e significativa. Uma reconstrução possível do idoso e da idosa nas cidades brasileiras. Uma conjunção possível entre o passado e o futuro quase instantâneo, e, sobretudo, o direito a perpetuar-se.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alessandra Vieira; MAFRA, Simone Caldas Tavares; SILVA, Emília Pio da; KANSO, Solange. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 115 - 131, jan./jun. 2015.

ASSARÉ, Patativa do. **Aqui tem coisa**. São Paulo: Hedra, 2004.

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei nº 10.741. **Estatuto do Idoso** / Ministério da Saúde - 3. ed, Brasília : Ministério da Saúde, 2003. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm> Acesso em: 23 de agosto de 2017.

BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social Lei n. 8.842. **Política Nacional do Idoso**. Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm>

Acesso em: 23 de maio de 2017.

BRASIL, IBGE. **Censo demográfico**, 2010. Disponível em www.ibge.gov.br Acesso em: 23 maio de 2017.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembranças dos velhos**. 3ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994

CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange; MELLO, Juliana Leitão. Quão além dos 60 poderão viver os idosos brasileiro? In: CAMARANO, Ana Amélia (Org). **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange; MELLO, Juliana Leitão PASINATO, Maria Tereza. Famílias: Espaço de Compartilhamento de Recursos e Vulnerabilidades. **Os novos idosos brasileiros muito além dos 60?** Rio de Janeiro: IPEA, 2004

CAMARANO, Ana Amélia. Mulher idosa: suporte familiar ou agente de mudança? **Estudos Avançados**. São Paulo, 2003, v. 17, N. 49. p. 35-63.

CARLOS, Ana Fani. **O espaço urbano: novos escritos sobre a cidade**. São Paulo: Labur Edições, 2007.

CAVALCANTI, Lana de Souza (org.) **Geografia da cidade**. Goiânia: Alternativa, 2001.

FERNANDES, Julieta Cristina. Urbanismo e envelhecimento: algumas reflexões a partir da cidade de Uberlândia- MG. **Caminhos de Geografia- Revista On-line do programa de Pós-Graduação em Geografia**, ano 2002, pg. 31-49, dez/2000.

KÜCHEMANN, Berlindes Astrid. Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília, v. 27, 165-180, N. 1, 2012, p. 165.

NERI, Anita Liberalesso. **Envelhecer num país de jovens: significados de velho e velhice segundo brasileiros não idosos**. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 1991.

SALGADO, Carmen Délia Sanchez. Mulher idosa: a feminização da velhice. In: **Estudo Interdisciplinar do Envelhecimento**. Porto Alegre, v. 4, p. 7-19, 2002.

SANTOS, Milton. **O espaço do cidadão**. 7ª Ed. São Paulo: Edusp, 2007.

SANTOS, Geraldine Alves dos, VAZ, Cícero Emídio. Grupos da terceira idade, interação e participação social. In ZANELLA, AV., **et al.**, org. **Psicologia e práticas sociais**. Rio de Janeiro: Centro Edelsteinde Pesquisas Sociais, 2008. pp. 333-346. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

SOUSA Liliana, GALANTE Helena, FIGUEIREDO Daniela. Qualidade de vida e bem-estar dos idosos: um estudo exploratório na população portuguesa. **Rev Saúde Pública**. São Paulo: USP, 2003;37(3), p.364-71.

A ORGANIZAÇÃO DE MULHERES RURAIS ATRAVÉS DE GRUPOS DE PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Vanderleia Alves de Oliveira

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia.
Feira de Santana – Bahia

Acácia Batista Dias

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia.
Feira de Santana – Bahia

Ildes Ferreira de Oliveira

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia.
Feira de Santana – Bahia

RESUMO: O presente artigo é resultado de uma pesquisa realizada no município de Heliópolis, Bahia. O estudo se baseou na análise de como o acesso às políticas públicas por grupos produtivos de mulheres rurais contribui no processo de empoderamento e politização dessas mulheres. Considera-se a relevância do conhecimento das relações sociais e produtivas de gênero na esfera rural, haja vista a necessidade de debater as condições sociais de mulheres e homens. O trabalho trata de um estudo qualitativo e para atingir o objetivo proposto foram realizadas visitas de campo, leituras e fichamentos, bem como entrevistas semiestruturadas com as mulheres rurais. A inserção no grupo/associação proporciona uma mudança de perspectiva acerca do seu

papel na sociedade, essas mulheres passam a vislumbrar melhores condições para a sua vida, bem como a ocupação de espaços de decisão. A participação nessa esfera se caracteriza como uma ação política e dá um novo significado ao seu papel enquanto sujeito no espaço público e privado. No processo de pesquisa pôde-se constatar que quando estão em grupos ou até mesmo no processo de construção dos mesmos, as mulheres têm uma mudança acerca do seu papel na sociedade, enxergam-se mais fortes e com maiores possibilidades de atingir os seus objetivos. Dessa forma, os grupos se apresentam como um catalisador da situação de opressão e desigualdade em que estas se encontram.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres rurais; Empoderamento; Grupo produtivo.

ABSTRACT: This article is the result of a survey carried out in the municipality of Heliópolis, Bahia. The study was based on to analyse how the access to public policies by productive groups of women, contribute to their process of empowerment and politicization. It considers the relevance of the knowledge about social and productive gender relations in a rural area, whereas the need to discuss the social conditions of women and men. The work is a qualitative study and to reach the proposed objectives was made field visits, readings and

registration, as well as semi structured interview with the rural women. The insertion in the group / association will provide the women a change of perspective on their role in society, they begin to see better conditions for their lives, as well as the occupation of decision spaces. The participation in this sphere presents itself as a political action and gives a new meaning to his role as subject in a public and private space. In the research process, it was verified that when they was in group or in the construction process of it, women have a change about your role in society, seeing yourself stronger and with greater possibilities to reach their goals. Thus, groups present themselves with a catalyst of the oppression and inequality in which they find themselves.

KEYWORDS: Rural women; Empowerment; Productive groups.

1 | INTRODUÇÃO

A luta das mulheres por visibilidade social e equidade de gênero transcorre há muito tempo e elas têm conquistado espaços que historicamente lhes fora negado. De acordo com Gonzales (2011), a entrada da mulher no mercado de trabalho aparece como um elemento importante na busca da independência econômica, política e social das mesmas, mas o emprego assalariado nem sempre elimina as desigualdades socioeconômicas entre homens e mulheres. Não raro, o mercado de trabalho apresenta-se como mais um espaço de repetição das relações hierárquicas de soberania entre os sexos, visto que, por diversas vezes a inserção da mulher é designada por discriminações, disparidades salariais e pela desqualificação das ocupações que adentram. Conforme Sales (2007), no que se refere à mulher rural e ao trabalho realizado, observa-se que apesar da forte presença feminina nas atividades vinculadas a agricultura, não há uma valorização da sua participação. Mesmo atuando nas atividades rurais desde a infância, essas não têm o seu trabalho reconhecido, sendo esse reduzido apenas à condição de uma ajuda, além de permanecer invisível socialmente.

O estudo acerca das relações sociais e produtivas de gênero na esfera rural é relevante, visto que há necessidade de debater as condições sociais de mulheres e homens inseridos nesse espaço, para que assim se busque ações que favoreçam a redução das desigualdades existentes. Dessa forma, pôr à vista tais assimetrias é o que deve primeiro ocorrer, a fim de superá-las e avançar nas reparações das injustiças sofridas pelas mulheres. Assim, os grupos se apresentam com uma tentativa de diminuir a situação de opressão e desigualdade em que estas se encontram.

Serrano (2014) destaca que a divisão sexual e social do trabalho se mostra como fator preponderante para construção histórica das desigualdades sobre as mulheres. As relações de gênero na sociedade patriarcal integra a prática social das diferenças que podem ser relacionadas à naturalização de atributos sociais para o sexo masculino e o feminino. É a partir dessas divisões que se originam as diferenças, desde o momento em que o sujeito passa a ocupar níveis hierarquicamente distintos na estrutura social,

política e econômica da sociedade.

Para a produção desse trabalho realizou-se uma aproximação com os estudos sobre a atuação das mulheres nos movimentos rurais, observando de que modo estes podem romper a barreira da invisibilidade feminina; como a inserção no grupo/ associação pode promover nas mulheres uma consciência sobre as desigualdades vivenciadas e de que forma este despertar promove o empoderamento feminino.

O trabalho de campo se baseou na visita aos grupos produtivos e associações no município de Heliópolis, bem como a realização de entrevistas semiestruturadas com as integrantes, com o intuito de saber: como ocorreu a sua formação, número de integrantes, ações desenvolvidas e o impacto do trabalho coletivo na vida das mulheres. O município em questão está situado no Território de Identidade Semiárido Nordeste II e, segundo o último Censo Demográfico (IBGE, 2010), a sua população é de 13.192 habitantes distribuídos em uma área territorial de 338,797 Km² e densidade demográfica de 38,4 hab./km². Dos 13.192 habitantes, 6.666 são homens e 6.526 são mulheres, deste total 60,7% dos homens e 56,9% das mulheres moram na zona rural, revelando assim a prevalência de residentes na área rural.

Esta pesquisa contou com o apoio do Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial (NEDET) implantado a partir da pesquisa “SERTÃO FORTE: Desenvolvimento Territorial Sustentável”, apoiada pela Chamada Pública CNPq/MDA/SPM-PR N° 11/2014 - (Processo CNPq n° 463080/2014-9).

2 | MULHERES RURAIS, NA LUTA E DE LUTA: PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DOS GRUPOS E ASSOCIAÇÕES

A partir do levantamento realizado com o apoio da equipe do NEDET do Semiárido Nordeste II e com o auxílio de um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município foi identificado um total de cinco grupos/associações: Grupo de Mulheres de Santos Dumont (Povoado Santos Dumont); Associação de Artesãos e Artesãs Massarandubart (Povoado de Massaranduba); Associação de Artesãos e Artesãs da Viuveira (Povoado Viuveira) e dois grupos ainda em construção que tem a mesma nomenclatura - Matrizes Africanas, mas situam-se em locais distintos, a saber, nos Povoados de Valérias e Floresta.

O Grupo de Mulheres de Santos Dumont, atualmente possui 15 mulheres (no que tange ao ano de iniciação, a entrevistada não soube relatar), sua produção está relacionada à costura e artesanatos. Neste grupo são confeccionados produtos de cama, mesa e banho e bonecas artesanais. O grupo foi beneficiado pela aquisição de quatro máquinas de costura, junto com outras associações do município, por intermédio do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. Os produtos ficam armazenados na sede do grupo, a qual é situada no povoado de Santos Dumont e a comercialização dos produtos é realizada de porta em porta e em feiras/eventos.

A Associação de Artesãos e Artesãs Massarandubart se iniciou ano de 2002, no momento em que foi implantada uma associação de agricultores do povoado, e por existir pessoas que realizavam trabalhos artesanais, foi construída a associação, por intermédio do integrante do sindicato. Uma das associadas relata: *O senhor Pereira nos convidou para tá organizando um grupo e foi daí que formalizou (J.B. C, 41 anos, Professora e integrante da Associação)*. Atualmente conta com 16 pessoas, a maioria mulheres. Os produtos produzidos por esta associação são de cama, mesa e banho, e são confeccionadas também bonecas de pano, sendo a comercialização realizada de porta em porta e, no momento, o Centro Público de Economia Solidária- BA (CESOL) oferece suporte na forma de recepção, exposição e venda dos produtos em locais específicos na cidade de Salvador.

A Associação de Artesãos e Artesãs da Viuveira foi instituída como associação no ano de 2009 e investe em uma diversificação dos produtos. É composto por 35 membros sendo apenas dois homens. Dentre os produtos que confeccionam destacam-se os potes, bonecas e utensílios de barro utilizados para cozinha em geral.

O grupo de mulheres Matrizes Africanas do Povoado Valérias estava em construção (final do ano de 2016), contudo já iniciava contatos com algumas empresas de linha de crédito, como a Associação das Cooperativas de Apoio a Economia Familiar (ASCOOB), a fim de proporcionar um financiamento para que essas mulheres desenvolvessem uma produção no grupo. As integrantes propuseram confecção de roupas íntimas, já que foram beneficiadas com duas máquinas de costura, e definiram como metas a comercialização de casa em casa e a instalação de uma barraca na feira. O grupo é composto por 30 mulheres e tem o seu surgimento ligado ao projeto Matrizes Africanas, este projeto beneficia dois povoados, Valérias e Floresta, é coordenado pelo representante do sindicato – senhor José Pereira, responsável juntamente com a Cooperativa de Serviço de Feira (COOPSER) pela elaboração da proposta.

O grupo de mulheres de Matrizes Africanas do povoado de Floresta faz parte desse mesmo projeto, na época da entrevista comemorava quatro meses de formação. As mulheres planejavam confeccionar vestimentas típicas do candomblé, já que também foram contempladas com duas máquinas de costura. O número de integrantes do grupo é de aproximadamente 30 mulheres.

A análise das falas das mulheres participantes das associações e grupos de produção do município de Heliópolis revelou que o processo de construção dos mesmos está relacionado à necessidade feminina na busca por rendimentos e por acesso a alguns benefícios oferecidos pelo governo, como cursos e políticas sociais, para os quais a formação do grupo contribui na inserção, bem como visibilidade de suas atividades e de si. A luta das mulheres rurais pautou o acesso à renda com um dos fatores fundamentais, assim como o direito à documentação, e o requerimento da sua condição como sujeito autônomo e de direitos (NOBRE; FARIA; SILVEIRA, 2005). Desta maneira é possível observar na fala da integrante de um dos grupos o que ela espera do mesmo:

A primeira coisa a melhorar é o financeiro da gente. Porque todo mundo corre atrás desse objetivo. Também você sai de casa, nós não nascemos só para estar em casa. Nós mulheres temos nossa capacidade, nosso objetivo também é conhecer coisas novas, aprender. (E.S. P, 35 anos, Agricultora, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/Valérias).

Há um desejo por ganhos financeiros, mas há também uma proposta de romper com um cotidiano circunscrito às atividades domésticas. Assim, no processo de construção e continuidade do grupo/associação destaca-se que essas mulheres passam a tecer novas perspectivas em suas vidas e percebem esse espaço como uma ferramenta de combate às desigualdades e invisibilidades sociais, o estreitamento dos laços e a sociabilidade vão ganhando importância (BRUNO et al., 2011).

Todavia, é importante atentar para as desigualdades de gênero na zona rural, as quais se associam a outras diferenças sociais, que se mostram de forma histórica quando se compara a população rural com a população urbana. Assim, ao analisar os contrastes vivenciados pelas mulheres rurais, é importante considerar a precariedade das condições de vida e de acesso à informação e políticas públicas nas zonas rurais, o que intensifica ainda mais as discrepâncias sociais (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Os depoimentos das representantes dos grupos/associações revelam motivações de diferentes ordens (econômica, social, produtiva e política) na justificativa sobre a sua inserção: perspectiva de aumento da renda familiar e/ou ter sua renda própria; possibilidade de desenvolver uma atividade fora de casa; aprendizado que o grupo pode proporcionar, assim como o reconhecimento e visibilidade de suas atividades. Nobre, Faria e Silveira (2005) corroboram o que foi ilustrado anteriormente ao explicar que os movimentos de mulheres trabalhadoras rurais, nos diversos sentidos (autônomos, ligados ao movimento sindical, a associações de pequenos produtores, dentre outros) desenvolve a identidade política das agricultoras no seu reconhecimento público e das atividades e autorreconhecimento enquanto trabalhadora rural.

Quanto aos discursos sobre os produtos confeccionados, chama atenção a reprodução de tarefas naturalizadas como femininas, tal qual costura e artesanato, sobre isso Lages (2007) discorre que, no Brasil Colonial, as atividades manuais estiveram associadas ao fazer feminino e era neste âmbito que elas adquiriam exclusividade quando eram costureiras, doceiras, criadas, cozinheiras ou lavadeiras, resultando por reproduzir os papéis que lhes eram concedidos tradicionalmente. Uma das mulheres da Associação Santo Dumont informa que se produz: *vagonite, pintura, croché, fuxico que já teve aqui muito, foi feito também fuxico, é, pano de prato já foi feito muito aqui, e essas bonecas também* (E.C.T, 68 anos, Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais).

No tocante a manutenção do grupo, as entrevistadas informam algumas dificuldades encontradas. Pois, ao iniciar uma associação é preciso entender que demanda tempo para a colheita dos frutos deste investimento, além de muito esforço e dedicação. Muitas integrantes devido a suas necessidades e expectativas em obter uma renda com a comercialização dos produtos se desanimam diante da demora que

leva para isso ocorrer e acabam por se separar do grupo, o que pode ser observado na fala de uma entrevistada:

Só agora que a gente tá tendo uma dificuldade que é com pessoas (...) a gente sabe que com a associação tem que ter renda para poder conseguir que ela ande, então a dificuldade das pessoas daqui é implantar isso, que a gente tem que ter alguma renda pra que ela permaneça viva, então a nossa dificuldade maior é essa. (M.G. S, 31 anos, integrante da Associação de Artesãos e Artesãs da Viuveira).

Além de lidar com a espera do desenvolvimento do grupo, para assim obter uma renda fixa, as mulheres ainda têm que enfrentar a objeção de seus cônjuges à sua saída, os quais demonstram uma resistência, visto que estão acostumados a terem as suas esposas, mães e irmãs, realizando as tarefas domésticas e/ou acompanhando-os na agricultura para “ajudá-los”, uma vez que, há ainda uma influência da cultura patriarcal na vida das mulheres e dos homens por meio da construção social dos papéis de gênero, onde o público é lugar do masculino, presumindo-se que as mulheres permaneçam restritas ao espaço doméstico (SILIPRANDI, 2011). Há mudanças na dinâmica familiar, pois a mulher passa não apenas a sair mais vezes, mas também a ter consciência das desigualdades que lhes foram passadas de maneira naturalizada, e tem uma maior possibilidade de ter ciência sobre seu papel como sujeito político. Serrano (2014) em seus estudos descreve que, quando as mulheres se mostram contrárias a atos de discriminações domésticas e sociais e/ou profissionais ocorre, inevitavelmente, o confronto do qual foram aconselhadas a desviar-se. Entretanto o conflito é tolerável quando se busca novas possibilidades. *Mesmo com a resistência desses esposos que não queriam, as mulheres permaneceram fortes e fiéis ao grupo* (J.B. C, 41 anos, Professora e integrante da Associação de Artesãos e Artesãs Massarandubart).

3 | CONCEPÇÕES SOBRE O FEMININO E AS DESIGUALDADES DE GÊNERO

O conceito de gênero, ao destacar as relações sociais entre os sexos, possibilita a identificação das desigualdades que perpassam a relação entre homens e mulheres, que circundam como um de seus elementos centrais as desigualdades de poder (FARAH, 2004). As relações de poder divide o mundo entre o domínio público e privado, entre a esfera produtiva e reprodutiva. Essa divisão faz com que haja uma supervalorização das atividades realizadas pelos homens, nos espaços públicos e de produção, enquanto as mulheres têm suas atividades reduzidas, desconsideradas, por estarem circunscritas ao espaço privado e de reprodução (SERRANO, 2014). O que é bem ilustrado na fala de uma entrevistada, a qual traz a forma em que os homens são supervalorizados e as mulheres preteridas e, a necessidade delas adentrarem novos espaços:

Apesar de tudo, nós vivemos num mundo que acha que os homens são mais que nós mulheres. Nós mulheres temos nossa capacidade, nossos objetivos e que

também nós saíamos um pouco de casa também, né, conhecer coisas novas. (E.S. P, 35 anos, Agricultora, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/ Valérias).

Na agricultura familiar ocorre a separação entre os trabalhos femininos e masculinos, sendo as mulheres responsáveis pelo cuidado da casa, das crianças, dos animais e da roça, contando às vezes com o auxílio dos filhos, no entanto, sua atuação na roça é considerada como um auxílio ou extensão das atividades domésticas. A literatura corrobora a afirmação ao trazer que as tarefas cotidianas realizadas pelas mulheres se fundem com as atividades agropecuárias, e que por diversas vezes são consideradas como uma extensão dos serviços domésticos, sendo o seu trabalho produtivo na unidade familiar tido como uma “ajuda” (MÉLO, MORAES; COSTA, 2014).

Em contrapartida a inserção no grupo/associação vai proporcionar uma mudança de perspectiva acerca do seu papel na sociedade, estas passam a vislumbrar melhores condições para a sua vida, bem como a ocupação de espaços de decisão. Essas também iniciam o questionamento desse lugar que outrora lhes fora imposto, e pensar que mulher pode estar em espaços diversificados, é o que demonstra a fala de uma entrevistada:

A gente se sente mais capaz, a gente se sente que é uma pessoa importante, que a mulher tá ocupando espaços diferentes que não é só dona de casa, a gente ocupa espaços, a gente vê experiências novas... É uma forma da gente se deslocar daquilo que a gente nasceu e viu, entendeu? (M.G. S, 31 anos, trabalha na escola por contrato e é integrante da Associação de Artesãos e artesãs da Viuveira).

Heilborn (1993) salienta que o termo gênero está relacionado à construção social, isso que dizer que, sexo refere-se à caracterização anátomo-fisiológica dos seres humanos e a atividade sexual. No entanto, gênero diz respeito à caracterização masculina e feminina de acordo a cultura em que o indivíduo está inserido, os recursos que foram moldados ao longo do tempo, ou seja, há machos e fêmeas na espécie humana, entretanto a qualidade de ser homem e ser mulher é condição realizada pela cultura e que vai reverberar nas assimetrias de gênero.

Entretanto, esses aspectos culturais são transmitidos e internalizados de forma naturalizada e conseqüentemente refletirá no pensamento que estas mulheres têm acerca de si e de suas capacidades, isso pode ser visto no relato de algumas entrevistadas, ao dizer que muitas mulheres não se sentem capazes de executar determinadas tarefas ou até mesmo, ocupar espaços públicos.

Agora muitas vezes nós mulheres não nos damos valor, porque ficamos pensando que é porque mulher não pode ser motorista, não pode ser candidata... pode ser tudo, eu mesma já fiz todo tipo de trabalho na minha vida. (E. C.T, 68 anos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Grupo de Mulheres de Santos Dumont).

É fundamental compreender como tais discursos/práticas foram estabelecidos, mantidos e reforçados ao longo dos anos. Para Coutinho e Menandro (2015) foi instituído um conhecimento acerca do que representa ser mulher na sociedade e, que possibilitava ao senso comum entender a realidade e dar significados a comportamentos

e atitudes, considerados relevantes para determinados contextos.

É importante salientar que as Representações Sociais não sugerem as ações dos indivíduos, de forma a coagi-los a agir de determinada forma de acordo com determinada interpretação, apenas reproduzindo-a, entretanto atuam como orientadoras para a ação, sendo as estas intimamente ligadas à ação, isto é, os indivíduos têm papel ativo nesta relação de conceito e prática (COUTINHO; MENANDRO, 2015).

Assim, é possível perceber nas falas dessas entrevistas aspectos culturais das opiniões do ser mulher em determinados espaços. A partir da Teoria das Representações Sociais de Moscovici é possível compreender como são construídas as ideias acerca dos papéis destinadas às mulheres que destoam dos que são destinados aos homens. Essa teoria, segundo Sá (1995), consiste em identificar como essas construções são formadas e como ocorre à inserção na sociedade.

Alves-Mazzotti (2000) ressalta que a discussão de Moscovici sobre representações sociais não está relacionada apenas a “opiniões” ou “imagens”, e sim constitui conceitos coletivos acerca do real, espaços que possuem uma lógica e uma linguagem própria, tem constituição de implicações baseadas em valores e conceitos que estabelece o campo das comunicações, dos valores e ideias que são compartilhadas pelo grupo e que vai influenciar nos comportamentos que são desejáveis ou não.

Nobre, Faria e Silveira (2005) destacam que a divisão sexual do trabalho encontra-se intimamente imbricada com as interpretações sociais associadas às mulheres e aos homens. Dessa forma, pode-se dizer, grosso modo, que o juízo que essas mulheres têm acerca de seu papel na sociedade são conceitos de que a mulher não pode adentrar determinados espaços, que estas nasceram para serem mães e esposas, apenas. Essas concepções são internalizadas pelo grupo e transferidas para as demais gerações, contribuindo para a continuação das desigualdades de gênero, visto que neste entendimento, o papel da mulher é secundário ao do homem.

Assim, percebe-se a importância da inserção das mulheres rurais em espaços públicos para o empoderamento das mesmas, pois a participação nessa esfera se caracteriza como uma ação política e dá um novo significado ao seu papel enquanto sujeito no espaço público e privado. Ao adentrar as esferas públicas, as mulheres passam a questionar a sua invisibilidade política, econômica e social, assim como outras tantas desigualdades (BRUNO et al., 2011).

É possível perceber, por meio das narrativas, que há dificuldades de alcance às políticas públicas, muitas não têm conhecimento acerca da existência das mesmas e quando conhecem não sabem como alcançá-las, por isso, encontra no grupo uma forma de maior facilidade de aproximação dessas políticas e de reconhecimento dos seus direitos sociais, como relata uma associada:

Começa a abrir a mente, não só a minha como de todas as outras. Até porque, às vezes você tem direito de uma coisa, mas como você não tem entendimento, não tem conhecimento daquilo ali, passa batido, você não tem como correr atrás, às vezes nem sabe que existe. (M. R. S. M, Diarista, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/ Floresta).

Para Lisboa (2008), o movimento de mulheres tem estabelecido o empoderamento no âmbito das relações de gênero e também na luta contra configuração social de subordinação das mulheres em espaços específicos, sendo o poder na perspectiva do feminismo, uma maneira de emancipação e resistências das mulheres.

Ao participarem de grupos ou de associações, as mulheres demonstram maior possibilidade de ter o poder de fala, de expor suas necessidades e suas angústias frente às desigualdades que as mesmas vivenciam o que lhes proporciona um caráter de politização e empoderamento. Lisboa (2008) identifica o empoderamento político como uma importante ferramenta, que se relaciona às representações de igualdade de mulheres em áreas de poder e decisão, sejam elas, formais ou informais, que lhes são de direito, desta forma, é possível constatar no relato da entrevistada a importância do grupo para as demais participantes, como forma de recorrer a seus direitos:

Todas elas se preocupam, né, quem é que não se preocupa com seus direitos, em buscar seus direitos que muitas vezes são negados, mas mesmo assim elas lutam buscando seus próprios direitos (através do grupo). (J.B. C, 41 anos, professora e integrante da Associação de Artesãos e Artesãs Massarandubart).

Em outro depoimento, é possível notar a importância que uma das entrevistadas atribui ao poder da expressão via narrativa, quando ela traz a necessidade das participantes se posicionarem, falar sobre seus desejos e inquietações, para que assim elas possam alcançar seus objetivos no grupo:

De vez em quando, sempre Zé Pereira [representante do sindicato] reúne, faz reunião, e sempre estou prestando atenção que não tá ainda como ele queria e eu queria também, que muitas ficam com acanhamento, chega e define, mas sai e não participa mesmo pra, é, de dizer eu quero, eu vou conseguir e eu quero saber de tudo, e eu quero dar minha opinião assim. (M. R. S. M, 44 anos, Diarista, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/Floresta).

Mélo, Moraes e Costa (2014) relatam que ocupar espaços políticos-públicos, exprimir suas ideias e realizar a fala publicamente são atitudes fundamentais no processo de autonomia e empoderamento das mulheres. Dessa maneira, o grupo se mostra como uma ferramenta importante para promover o poder de fala dessas mulheres que muitas vezes são silenciadas.

4 | PRODUÇÃO E EMPODERAMENTO

No que diz respeito à produção agrícola, é sabido que as mulheres são invisibilizadas no processo produtivo, dessa maneira os grupos de produção e associações configuram-se como espaços de promoção e reparação dessa invisibilidade, pois o processo de produção possibilita poder, autonomia, reconhecimento, e conseqüentemente o empoderamento dessas mulheres, as quais vislumbram também o desenvolvimento da comunidade na qual estão inseridas, o que pode ser notado no relato da participante do Grupo Matrizes Africana/ Valérias: *Eu resolvi participar, porque são coisas novas, vamos dizer que para aprender coisas novas, coisas diferentes e vê se nós podemos*

melhorar nossa comunidade (E.S. P, 35 anos, Agricultora).

Outra participante atribui a importância do grupo ao acesso às políticas sociais destinadas a pessoas com baixo poder aquisitivo:

Através da associação vêm muitos, são, muitos benefícios para a gente, que é fraco, para a gente que necessita desses, desses projetos sociais, então a importância é demais. A gente participar sempre que vir um projeto social, porque a gente necessita, é mais fácil. (M.G. S, 31 anos, trabalha na escola por contrato e é integrante da Associação de Artesãos e Artesãs da Viuveira).

Esse acesso aos projetos sociais possibilita o desenvolvimento do grupo/ associação e das mulheres, as quais passam a sentir-se mais empoderadas. Lisboa (2008) explana que empoderamento na perspectiva feminista é um poder que afirma, revela e valoriza as mulheres; é também pré-requisito para obter equidade de gênero.

O empoderamento é uma condição *sine quo non* para esta equidade, sendo indispensável o despertar da consciência por parte das mulheres no que tange à discriminação de gênero, e que elas reconheçam que há essa desigualdade, primeiramente, entre os sexos, indignar-se com esta situação e querer mudá-la. Para se empoderar, as mulheres devem melhorar a autopercepção que tem sobre si mesmas, acreditar que são capazes de mudar suas crenças em relação à submissão e despertar para os seus direitos (LISBOA, 2008). Assim, revela uma das entrevistadas:

As mulheres são capazes de ter sua vida própria, que não depende do homem pra você ser uma mulher forte, uma mulher dedicada, uma mulher que trabalhe uma que seja dona de si, as mulheres não têm necessidade de ser submissa ao homem, e sim, ser unidas. (M.G. S, 31 anos, trabalha na escola, e participa da Associação de Artesãos e Artesãs da Viuveira).

É possível observar nos discursos das mulheres que desenvolvem atividades fora de casa uma consciência da importância que isto traz para elas enquanto sujeitos, principalmente as que têm uma trajetória de restrições familiares:

Primeiro eu comecei a trabalhar na casa de farinha como eu falei, *aí através da casa de farinha eu pensei* em trabalhar na feira, vender o que eu produzia (...) e aí tá com dois anos que estou trabalhando na feira, para mim já foi uma vitória. (E.S. P, 35 anos, Agricultora, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/Valérias).

Elas demonstram também que a satisfação do trabalho está para além das questões econômicas, a sociabilidade está presente nos relatos, todavia essas mulheres ainda percebem sua saída de casa como uma ousadia, por ter em sua concepção de representação acerca do papel de mulher como aquela que cuida da casa, do marido e dos filhos e “ajudando-o” na roça, quando é preciso. *Eu sou um pouco atrevida das mulheres daqui*. (E.S. P, 35 anos, Agricultora, Grupo de Mulheres Matrizes Africanas/Valérias).

5 | MOVIMENTOS DE MULHERES

Apesar da presença feminina não aparecer historicamente nas lutas e nos

movimentos sociais, a trajetória de movimentos específicos de mulheres trabalhadoras rurais ainda é recente, mas é possível perceber mudanças quando comparada ao período anterior, salientando as questões que foram primordiais que estão na gênese dos movimentos sociais, dentre elas destaca-se, a necessidade de ser reconhecida como trabalhadora rural, e não apenas dona de casa; aqui não se fala de trabalho, não era isso que faltava às mulheres, mas reconhecimento de sua importância na produção; a luta por direitos sociais, entre eles à aposentadoria e salário maternidade e o direito a sindicalização, assim como o direito a titulação das terras, as quais eram apenas no nome do marido (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Carneiro (1994) ressalta que a partir da década de 1980 é que começam a serem delineados alguns movimentos de mulheres rurais por questões específicas. Isso não quer dizer que tais sujeitos não estivessem presentes em lutas anteriores, travadas por camponeses e trabalhadores rurais, mas o que ocorre é uma mudança na posição dessa participação. Pois até então o que havia era uma coparticipação das mulheres nos movimentos através dos maridos ou outros familiares. Foi o que aconteceu com Margarida Alves e outras mulheres. Estas assumiram a liderança após o falecimento dos seus esposos, encarregaram-se, então do compromisso de dar seguimento às lutas, em uma forma de demonstração de capacidade e coragem que divergiam do que lhes era atribuído: de mulher que deveria estar apenas no espaço privado, cuidando da casa e dos filhos (CARNEIRO, 1994).

Os principais motivos que estão na gênese dos movimentos de mulheres trabalhadoras rurais, são em especial, o reconhecimento da profissão de agricultora, a luta pela aposentadoria e salário maternidade; e o direito a sindicalização, assim como a titulação de terras não ser apenas no nome do homem, mas do casal (HEREDIA; CINTRÃO 2006).

No ano 2000 ocorreu uma mobilização nacional de mulheres, a (primeira) Marcha das Margaridas, com o tema, “Contra a fome, pobreza e a violência sexista”, este movimento reuniu 10 a 20 mil mulheres. A partir da primeira edição as Marchas das Margaridas passaram a ser vistas como um marco por colocar diretamente em negociação, as antigas e novas reivindicações dos movimentos de mulheres rurais. A marcha se mostra importante por promover a presença de diversas mulheres em discussão sobre a temática de gênero, visto que geralmente sindicatos e associações se preparam para esse movimento realizando reuniões e seminários (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Atualmente ainda se reivindica a necessidade de uma maior participação das mulheres nos âmbitos/espacos de deliberações de poder, para que possa ocorrer a autonomia feminina. Lisboa (2008) salienta a relevância da participação para que se possa estabelecer políticas e práticas de desenvolvimento que abarque as necessidades básicas das pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social.

6 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das lutas travadas por diversas mulheres em busca de melhorias para a condição feminina, foram implantadas políticas públicas na perspectiva de reparar as desigualdades que perpassaram e ainda perpassam as suas vidas. Carneiro (1994) destaca que diferente do primeiro momento no qual as reivindicações eram relacionadas às questões sociais enfrentadas pelos trabalhadores rurais, no segundo momento as reivindicações femininas estavam direcionadas para sua realidade enquanto mulher, estas buscavam um reconhecimento na produção familiar e na qualidade de trabalhadoras assalariadas, e para alcançar essas demandas necessitavam de terra para plantar e/ou salários de qualidade, essas reivindicações foram importantes para dar visibilidade ao seu papel de agente na unidade familiar.

Dessa forma, no processo de pesquisa pôde-se constatar que quando estão em grupos ou até mesmo no processo de construção dos mesmos, às mulheres têm uma mudança acerca do seu papel na sociedade, enxergam-se mais fortes e com maiores possibilidades de atingir os seus objetivos. Contudo, na implantação e manutenção de grupos as mulheres enfrentam diversos obstáculos, principalmente no tocante ao acesso as políticas públicas, pois as mesmas ainda são desconhecidas para muitas delas, o que demonstra a necessidade de tornar essas políticas mais acessíveis a essa população. Sales (2007) destaca que o campo político é atravessado pelas desigualdades sociais, pontua a falta de oportunidade para as mulheres e diferente do que institui no imaginário social não se trata de ausência de competência, uma vez que elas atuam em questões sociais e conquistam espaços. Esta autora ressalta também, que muitos movimentos buscaram mobilizar as mulheres rurais sobre os seus direitos e conquista de espaço social, porque um dos problemas era justamente a ausência de conhecimento acerca dos seus direitos.

Foi possível observar a partir das falas das entrevistadas, que há, ainda que de forma sutil, uma consciência sobre as discrepâncias das oportunidades para homens e mulheres, e como o grupo pode atuar na redução dessas desigualdades o que confere um caráter de empoderamento, autonomia e politização.

REFERÊNCIAS

ALVES-MAZZOTTI, Alda. Judith. **Representações sociais: desenvolvimentos atuais e aplicações à educação**. In: CANDAU, V. M. (Org). Linguagem: espaços e tempo no ensinar e aprender. In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO (ENDIPE), 10, Rio de Janeiro. Anais. Rio de Janeiro: LP&A, 2000.

BRUNO, Regina et al. Organização produtiva das mulheres assentadas da reforma agrária. In: BUTTO, Andrea et al. Autonomia e Cidadania: Políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011. p. 55-86.

CARNEIRO, Maria José. **Mulheres no campo: notas sobre sua participação política e a condição social do gênero**. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Aguas de São Pedro, jun. 1994. p.11-22.

- COUTINHO, Sabrine Mantuan dos Santos; MENANDRO, Paulo Rogério Meira. **Representações sociais do ser mulher no contexto familiar: um estudo intergeracional.** *Psicologia e Saber Social*, v. 1, n. 4, maio 2015. p.52-71.
- FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. *Estudos feministas*, v. 12, n. 1, 2004. p. 47-71
- HEILBORN, Maria Luiza. Gênero e Hierarquia. A Costela de Adão Revisitada. *Estudos Feministas*, Florianópolis, p. 50, jan. 1993. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/15989/14485>>. Acesso em: 15 out 2018.
- GONZALEZ, Débora de Fina. **Políticas laborais de igualdade de gênero: o Programa Pró-Equidade de Gênero no Brasil.** In: II SIMPÓSIO GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS, 2011, Londrina. *Anais...*Londrina, 2011. p. 1 - 12.
- HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. *Revista Nera*, Presidente Prudente, n. 8, jun. 2006 p.1-28.
- LAGES, Sônia Regina Corrêa. **Mulheres na encruzilhada. Encontros e desencontros no discurso de mulheres possuídas pela entidade da Pomba-gira Cigana na Umbanda.** 2008. Tese de Doutorado. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, UFRJ, Rio de Janeiro.
- LISBOA, Teresa Kleba. **O Empoderamento como estratégia de inclusão das mulheres nas políticas sociais.** *Fazendo Gênero 8 - Corpo, Violência e Poder*, Florianópolis, ago. 2008.
- MÉLO, Anastácia Brandão de; MORAES, Lorena Lima de; COSTA, Michelly Aragão Guimarães. **Grupo de Mulheres Rurais “RECICLARTE”: a fuga do cotidiano.** In: *REDOR*, 18., 2014, Recife. *Anais....* Recife, 2014.
- NOBRE, Míriam; FARIA, Nalu; SILVEIRA, Maria Lúcia. **Feminismo e Luta das Mulheres: análises e debates.** SOF: São Paulo, 2005.
- SALES, Celecina de Maria Veras. Mulheres rurais: tecendo novas relações e reconhecendo direitos. *Revistas Estudos Femininos*, Florianópolis, v. 15, n. 2, ago. 2007. p. 437-443.
- SÁ, Celso Pereira de. **Representações sociais: o conceito e o estado atual da teoria.** In: SPINK, Mary Jane. (Org). *O conhecimento do cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social.* São Paulo: Brasiliense, 1995.
- SERRANO, Julia Scaglioni. Mulheres da Borborema construindo a agroecologia e a igualdade de gênero. *Bananeiras: UFPB*, 2014, p. 138,
- SILIPRANDI, Emma. Pobreza Rural, agricultura e segurança alimentar: os muitos caminhos do empoderamento das mulheres. Sessão da Comissão Sobre o Status das Mulheres (CSW) DA UN WOMEN, v. 55, p. 2011, 2011.

PARTICIPAÇÃO FEMININA NAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VALENTE

Diana Paula Nunes do Carmo

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia
Feira de Santana- Bahia

Acácia Batista Dias

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia
Feira de Santana- Bahia

Ildes Ferreira de Oliveira

Universidade Estadual de Feira de Santana,
Departamento de Ciências Humanas e Filosofia
Feira de Santana- Bahia

RESUMO: Este artigo aborda a inserção de mulheres nas manifestações culturais no município de Valente, Bahia, por meio de suas participações em grupos de cantigas de roda e de produção, reisado e samba de roda. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com as mulheres participantes desses grupos, assim como com pessoas envolvidas ativamente na cultura no município, como representantes de cultura no território e secretária de cultura local. Os resultados do trabalho de campo revelam como motivação para participação feminina nos grupos o sentimento de pertencimento, assim como uma forma de enfrentamento de situações difíceis do cotidiano assim como superação das mesmas. Além disso, as narrativas femininas destacam a realização pessoal, melhora na

autoestima dentre outros sentimentos positivos que incentivam a participação das mesmas e legitimam a importância da inserção na cultura.

PALAVRAS CHAVE: Mulheres; Cultura; Manifestações Culturais

ABSTRACT: This article approaches the insertion of women in the cultural manifestations in the city of Valente, Bahia, through their participation in groups of songs of roda and of production, reisado and samba de roda. Semi-structured interviews were conducted with the women participating in these groups, as well as with people actively involved in the culture in the municipality, as representatives of culture in the territory and secretary of local culture. The results of the fieldwork reveal as motivation for female participation in the groups the feeling of belonging, as well as a way of coping with difficult situations of cotiano as an overcoming of them. In addition, the female narratives emphasize personal fulfillment, improvement in self-esteem among other positive feelings that encourage their participation and legitimize the importance of insertion into culture.

1 | INTRODUÇÃO

Esse estudo está vinculado ao projeto SER TÃO FORTE: Desenvolvimento Territorial

Sustentável - NEDET, apoiado pela Chamada Pública CNPq/MDA/SPM-PR (nº 11/2014), o qual teve por objetivo o combate à pobreza e as desigualdades de gênero, propondo ações emancipatórias que fortaleçam a identidade territorial, a organização, a articulação e a institucionalidade com vistas a uma perspectiva de futuro respaldada no desenvolvimento territorial sustentável, e nesse sentido, a cultura representa-se como um aspecto fundamental. O objetivo do estudo aqui apresentado foi o mapeamento dos grupos culturais do município de Valente (BA), com destaque para aqueles compostos por mulheres, a fim de perceber uma possível influência dessa participação na construção da identidade feminina.

O conceito de cultura é abrangente e para muitos autores defini-lo não se constitui em uma tarefa simples. Willians (1992) afirma que o problema e o interesse de uma sociologia da cultura podem ser percebidos na dificuldade de definição do termo cultura. Este autor afirma que houve um grande desenvolvimento do sentido da cultura como cultivo ativo da mente, apresentando uma série de significados desde: estado mental desenvolvido, como em pessoa de cultura, pessoa culta; processos do desenvolvimento desse estado mental, que seriam os interesses culturais, atividades culturais; e a cultura considerada como as artes e o trabalho intelectual do homem. Para nossa época ele apresenta os interesses e atividades culturais como sendo o sentido mais comum, embora todos estes apresentados sejam usuais. (WILLIANS, 1992)

Gertz (1926) apresenta como um das melhores introduções conceituais do que é cultura, chamando de “pantanal” conceitual, o resumo do primeiro capítulo do livro *Mirror for Man*, de Clyde Kluckhohn (ano), que apresenta a cultura como de vida global de um povo, legado social que o indivíduo adquire do seu grupo, uma forma de pensar, sentir e acreditar, uma abstração de comportamento, teoria elaborada por antropólogo sobre a qual um grupo de pessoas se comporta realmente, celeiro de aprendizagem comum, dentre outros. Este autor considera o conceito de cultura como essencialmente semiótico e coloca a cultura, inspirado em uma observação de Max Weber, como sendo as teias e suas análises, sendo a cultura uma ciência interpretativa a procura de significados.

Ao se pensar a cultura no cenário brasileiro, após a década de 1980, tanto no nosso país como também em outros, houve uma preocupação voltada para as questões ambientais, verificada através do crescimento das Organizações Não Governamentais (ONG) difundidas, a partir da inspiração de eventos como a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, que ficaram conhecidas como Eco-92 ou Rio-92, a qual aconteceu no Rio de Janeiro. Nesse evento, também foram incluídas proposta a respeito das culturas tradicionais e da diferença cultural. Para o autor Ikeda (2013), desde esta época, a preocupação do âmbito político e social estão relacionadas com aspectos como pobreza, educação, saúde e moradia; e no direito à cultura, encontram-se às iniciativas identificadas como ações afirmativas, de inclusão social, da cultura de resistência, entre outras terminologias.

Segundo Ikeda (2013), esses eventos estavam centrados no envolvimento com as culturas locais, étnicas e populares tradicionais, porém, foi nessa década de 1980 e anos subsequentes que ocorreu um movimento significativo de retomada do interesse por essas questões culturais de tradição oral, identificadas como culturas popular, tradicional, popular de tradição oral, raiz, tradições populares e também o folclore que é o termo consagrado historicamente. Esses fatos culturais também podem ser caracterizados como patrimônio imaterial, mediante a Constituição Federal de 1988 que engloba como Patrimônio Cultural Brasileiro, os recursos de natureza material e imaterial. Esse autor defende que ao longo dos anos são diversas as tentativas de definição para cultura popular tradicional, inclusive pelos folcloristas. Assim classifica como uma tarefa complexa especialmente pelo fato de envolver saberes e fazeres extremamente variados. O texto expedido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) é uma referência para os países nas discussões sobre cultura. No documento de 1982, registra-se:

A cultura tradicional e popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade cultural fundada na tradição, expressada por um grupo ou por indivíduos e que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto expressão de sua identidade cultural e social; as normas e os valores se transmitem oralmente, por imitação ou de outras maneiras. Suas formas compreendem, entre outras, a língua a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os ritos, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes. (pag XX)

Abreu (2003) apresenta a cultura popular como um conceito mediado por controvérsias, que desde o final do século XVIII, tem sido utilizado com objetivos e em diversos contextos envolvendo juízos de valor, idealizações, homogeneizações e disputas teóricas e políticas. Por outro lado, ela também traz a cultura popular como algo que vem do povo, podendo ser utilizado tanto com termos positivos quanto negativos, por conta dessa dificuldade de definição.

Ao tratar do Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível, a UNESCO apresenta este como “as expressões de vida e tradições que comunidades, grupos e indivíduos em todas as partes do mundo recebem de seus ancestrais e passam seus conhecimentos a seus descendentes” (ano e pag.XX). Os bens materiais produzidos por um indivíduo irão formar seus referenciais de memória e identidade, gerando uma importância de materialidade e permanência, que certificam uma ação reconhecida de preservação e conservação, sendo por esse motivo que se dá a preocupação no que é materialmente produzido pelo indivíduo, oferecendo proteção e conservação. Soma-se a essa preocupação, aspectos subjetivos, que transcendem a matéria e cria uma representação daquilo que foi expresso materialmente. Essa representação vai ser entendida como um aspecto da imaterialidade, ou seja, uma parte da não materialidade, do abstrato, do impalpável. Essa imaterialidade é um aspecto de transformação mutável, apresenta a dinâmica contínua da cultura de um povo que sofre modificações e agrupa informações ao longo do tempo. (OLIVEIRA; AMAZONAS; DORIA, 2010).

O Patrimônio Cultural Imaterial foi instituído como um Programa Nacional

do Patrimônio Imaterial (IPHAN) pelo Decreto nº 3.551 de 04 de agosto de 2000. Foi desenvolvido um registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, que trata do patrimônio cultural brasileiro. Esse patrimônio é formado por um imenso conjunto de atividades culturais e tradicionais populares, compreendem os indivíduos de uma comunidade, que são transmitidas oralmente, através de observação e repetição gestual, vindo a ser (re)significados com o passar do tempo, mediante um processo de reinterpretação do grupo. (OLIVEIRA; AMAZONAS; DORIA, 2010).

É nesse contexto que as manifestações culturais do município de Valente estão inseridas e arraigadas, com predomínio das danças como Samba de Roda e o Reisado, e para a finalidade do presente texto a ênfase está da atuação feminina nesse cenário.

2 | UMA BREVE REVISÃO LITERÁRIA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Os povos do Egito consideravam a dança, assim como os cânticos, como um rito referente às emoções mediante as experiências que os rodeavam, tornando-se uma prática coletiva, presente no cotidiano doméstico. Há diferentes imagens de representações artísticas registradas em murais e painéis, as mulheres executavam essas danças através de passos ritmados e acompanhados de palmas. A partir disso, é viável afirmar que festejar, unindo sons e danças, faz parte de várias sociedades desde a antiguidade. (OLIVEIRA; AMAZONAS; DORIA, 2010).

O Samba de Roda foi inspirado nos ritmos tribais africanos e é a junção de um estilo musical associado a uma dança. São utilizados instrumentos como pandeiros, atabaques, berimbau e viola de chocalho seguido de palmas harmoniosas. O Samba de Roda originário do Recôncavo Baiano teve influência dos negros africanos que chegaram a Bahia como escravos. Essa questão foi determinante para o contexto social da época, influenciando profundamente e ocasionando transformações culturais nesse grupo social. O samba apresenta a fusão dos diferentes traços culturais, unindo a dança, a música e a poesia. (OLIVEIRA; AMAZONAS; DORIA, 2010).

No samba de roda, a dança é organizada com uma pessoa no centro da roda, dançando sozinho e realizando gestos no ritmo da música e posteriormente escolhe outra pessoa para assumir seu lugar, com uma umbigada, e assim vão acontecendo as trocas dos dançarinos no centro da roda. A presença das mulheres é fundamental nessa apresentação, elas batem as palmas e frequentemente saem para sambar e para responder aos versos cantados. (OLIVEIRA; AMAZONAS; DORIA, 2010). Assim, Lody (1995) ao pontuar a participação feminina no samba de roda, na cidade de Cachoeira, afirma que o samba no Recôncavo da Bahia é principalmente feminino, relata uma força feminina na cultura da cidade e as mulheres assumem os terreiros de Nagô, de Cabloco, do Jêje e Jêje Mahi. Outra manifestação presente na cultura popular é o Reisado, que é descrito por Araújo (1973) como característico da região da jangada, onde alegra as noites das cidades e povoados nordestinos. Os trajes do reisado são os mais vivos por conta de seus vários enfeites de espelinhos, vidrinhos,

lentejoulas, entre outros. Os espelhos têm uma finalidade mágica, funcionam como um amuleto, servindo para um choque de retorno, onde todo o mal e todos os maus desejos que baterem nos espelhos retornarem para quem os tenha tido. A função desses espelhos é protetiva, defensiva e amulética.

As danças são denominadas de peças, onde são executados os mais determinados passos e aparece a criação individual dos dançarinos. Os nomes desses variam de uma cidade para outra, porém um dos mais conhecidos são “aqui e acolá”, “vai-não-vai”, “corrupio”, “gingado”, “sapateado”, entre outros.

3 | METODOLOGIA

O público alvo da pesquisa foi constituído por mulheres que faziam parte dos grupos culturais da cidade de Valente; representantes institucionais vinculados a cultura do município e/ou do Território do Sisal, a exemplo da Representante Territorial de Cultura, a ex-secretária de cultura de Valente, a fim de obter mais informações sobre a organização das manifestações e dos grupos culturais. Realizou-se um mapeamento dos grupos culturais, seguido e de seleção de informantes. Os depoimentos foram coletados através de entrevistas semiestruturadas. Além disso, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema cultura, como também pesquisas em sítios de notícias de Valente, para obtenção de um conhecimento das especificidades das manifestações culturais existentes no município.

4 | RESULTADOS E DISCUSSÕES

A partir do mapeamento realizado sobre os grupos culturais do município, identificou-se quatro grupos culturais com participação feminina, sendo estes: As Cantadeiras do Sisal e Aboiadores de Valente, Reisado, Samba de Roda e Cantiga de Roda de Valente.

O grupo das Cantadeiras do Sisal e Aboiadores de Valente é um grupo de produção, onde são confeccionados bolsas e tapetes de sisal. O grupo existe há 17 anos e permaneceu sempre ativo desde a sua criação. É composto seis mulheres e dois homens, a inserção dos dois Aboiadores se deu quando foram requisitadas para participar do projeto Sonora Brasil. O grupo tem sede fixa, onde acontece a produção e também os ensaios para as apresentações. Sempre houve apoio dos familiares para que as entrevistadas participassem do grupo, o qual conta com sede em Tanquinho, um pequeno povoado de Valente, a maioria dessas mulheres possui relação de parentesco. Eelas relatavam apoio dos maridos, principalmente quando precisaram viajar e também dos filhos. Durante a produção do artesanato, essas mulheres cantam as cantigas que lhes foram ensinadas por seus pais e passaram de geração em geração, lembrando o tempo de trabalho como lavradoras/agricultoras.

Esses cantos, considerados como cantos de trabalho, levaram essas mulheres a fazer apresentações culturais inicialmente em Valente, quando eram convidadas para algum evento, e depois por todo o Brasil. A partir dessas apresentações, o grupo ganhou visibilidade e foi contemplado por um projeto do Serviço Social do Comércio (SESC), intitulado de Sonora Brasil.

O Sonora Brasil - Formação de Ouvintes é um projeto apoiado pelo SESC de caráter temático, tem como objetivo desenvolver apresentações identificadas com o desenvolvimento histórico da música no Brasil, a cada nova edição esse projeto se consolida como um grande projeto de circulação musical do país, possibilita assim o contato da população com a diversidade da música brasileira e proporciona um olhar crítico sobre a produção e a difusão de música.

Segundo o relato de uma das entrevistadas, o CD que elas gravaram durante o período das apresentações foi encaminhado para a comitativa que organizava o projeto, havendo interesse da parte deles. Além dessas atividades do grupo, quando não há encomendas, as mulheres trabalham pra ajudar a família como lavradoras, ou confeccionam tapetes de crochê, para complementar sua renda. Esse grupo de produção é também associado a Cooperativa Regional de Artesãs Fibras do Sertão da Bahia (COOPERAFIS).

Esta Cooperativa foi constituída em 2002, com a participação de 54 mulheres. O trabalho realizado por elas é a confecção de artesanatos (bolsas, chapéus, porta-CDs, porta canetas, jogos americanos), a partir das matérias primas extraídas das fibras do sisal e do caroá e uso de corantes naturais de árvores nativas como: angico, jurema, são João, pau-de-colher, baraúna e erva de passarinho. Desde 2005, o número de associadas aumentou para 122 mulheres em nove núcleos de produção nos municípios de Valente, Araci e São Domingos - todos municípios que compõem o Território de Identidade do Sisal. A integração desses núcleos foi considerada como um período de grande aprendizagem, com a participação dessas mulheres em cursos de capacitação e reuniões, que promoveram troca de experiências e um ganho também para a gestão da cooperativa. A política de desenvolvimento do trabalho na COOPERAFIS baseia-se nos princípios da promoção de uma gestão democrática e participativa, intensificando a formação das artesãs, no processo de decisão e na sua relação com o mercado. (VELLOSO; VILELA; SILVA, 2010)

Os cantos de trabalho em conjunto ainda são encontrados nos mais distantes rincões de nosso país, com uma vitalidade sem-par: é o aboio, o conto dos varejeiros dos barcos de São Francisco, dos tropeiros, entre outros. Embora a máquina tenha modificado em parte o uso do canto no trabalho ora substituído pela música do disco, rádio, ainda há regiões onde o homem, só ou em grupo, pratica as cantigas de trabalho, que o animam, ligando-o ao seu labor. Há cantos que não vão além de um ou dois vocábulos e a melodia não é conclusiva. Muitas vezes os autores do pregão aproveitam inconscientemente pedaços de melodia conhecida e os ouvintes esperam o final da melodia, e nisso reside o valor “comercial” dos cantos. (ARAÚJO, 1973).

Os grupos do Reisado e Samba de Roda vão ser descritos conjuntamente porque as informações foram obtidas pela coordenadora, que participa e exerce essa função nos dois grupos simultaneamente. Estes são compostos por praticamente as mesmas pessoas, homens e mulheres, e realizam suas apresentações geralmente juntas. A entrevistada não sabia exatamente o número de homens e mulheres que presentes no grupo, devido a sua movimentação. No grupo do Reisado, os homens são idosos, só se apresentam quando a coordenadora do grupo fica responsável pela sua estadia e transporte para leva-los, porque com isso eles podem voltar para sua residência assim que desejarem. Suas apresentações acontecem, na maioria das vezes, juntamente com as mulheres do Samba de Roda, que também fazem parte do grupo do Reisado. Os grupos têm mais ou menos 50 anos de existência, segundo informações das entrevistadas que participam dos dois grupos, e não recebem nenhum tipo de remuneração nas suas apresentações, apenas auxílio da prefeitura com transporte e materiais utilizados para decoração durante as exposições. O depoimento de uma delas que assume o papel de coordenadora dos grupos, informa como funciona.

[...] Às vezes por muito lutar e correr atrás a gente consegue é de uma coisa para o figurino que a gente esteja precisando... a gente tem com muita dificuldade mais tem, não vou dizer que não tem... Não tem como deveria ter, mais tem isso aí...”
(M.O, 46 anos, grupo de Samba de Roda e Reisado, participa de ambos a 17 anos.)

Os grupos fazem apresentações culturais de reisado e samba de roda, quando são convidados para algum evento e parte dos componentes atua também no teatro com a peça da Paixão de Cristo, realizada em Valente, na época da Páscoa.

O grupo Cantiga de Roda existe desde a década de 1970 e é composto por mulheres, homens e crianças, sendo que a entrevistada não sabia o número de participantes no total, ela atua do grupo desde pequena, mas não sabe especificar o período da formação do mesmo. O trabalho do grupo é também realizado com crianças, através de oficinas nas escolas e nos povoados no entorno de Valente. As apresentações de samba e de reisado contam com as crianças que se apresentam junto com eles, alguns tocam instrumentos e outros compõem os versos.

O grupo não tem sede própria e não houve relato de ensaios ou os planejamentos para a realização das atividades com as crianças. Sempre houve apoio dos familiares para que a entrevistada participasse do grupo, principalmente dos filhos, por diversos motivos, em especial vários falecimentos na família que geraram um quadro de depressão para essa mãe e a participação no grupo representava uma espécie de melhora desse contexto, por conta da interação com outras mulheres e crianças e a realização de uma atividade prazerosa que ocupava tempo dessa mulher.

O grupo não recebe nenhum tipo de remuneração, apenas auxílio com o transporte e refeições durante o período de apresentações. O recorte da narrativa da entrevista a seguir mostra a dificuldade de deslocamento e também sinaliza que a participação do grupo só acontece mediante esse auxílio da prefeitura.

O que a gente colocou na cabeça do gestor na época, o povo todo mundo é pobre, mora na roça, então o prefeito cobria a despesa do lanche, se fosse o dia todo o almoço, lanche e transporte. Era 40 reais há quatro anos atrás se fosse o dia todo, que era o dia de cada um, que era uma contribuição porque ele saía do trabalho pra ir para as escolas... Os outros lá quando ainda faz de vez em quando puxando do bolso, mais o Grupo Cantiga de Roda só vem se receber, se tiver o dinheiro do transporte, do lanche.” (E.O, 61 anos, grupo Cantiga de Roda de Valente, participa do grupo desde pequena.)

Quando as entrevistadas foram questionadas a respeito de suas inserções e participações nos grupos, relataram que a decisão ocorreu motivada pelo desejo de se sentirem úteis, ativas e pertencentes há algo quando das atividades culturais. Afirmaram que apesar das dificuldades que encontram mediante aos problemas que surgem no cotidiano, o fato de estar no grupo é uma forma de enfretamento e superação destes entraves. Para uma das integrantes do Grupo do Reisado e Samba de Roda, além de gostar de estar envolvida com as questões culturais, ela relata uma identificação e a construção de um dos sentidos para a vida.

[...] me envolvo, nem só porque gosto, porque para mim é a minha identificação do meu eu, do meu ser... Se eu não tiver ali é como se eu não existisse.... Eu acho que se não fosse esse envolvimento cultural eu não sei nem como eu viveria.... Como se eu tivesse me descoberto depois que eu me envolvi, entendeu? Eu estou aqui sempre, levantar e defender a bandeira da cultura do município de Valente! ” (M.O, 46 anos, coordenadora dos grupos de Samba de Rosa e Reisado, participando dos mesmo a 17 anos.)

As condições sociais e culturais proporcionam e dispõem de limites para que o indivíduo se desenvolva e se torne “pessoa”. A partir de processos educativos, o indivíduo adquire valores, regras e princípios que começam a fazer parte de si, identificando o seu “eu” como único e individual. Esse processo de individuação e constituição do “eu” demanda anos de vivência e experiência e sofre influência de “outros” como na música, literatura, artes, cinema entre outros. (SIQUEIRA; PADOVAM, 2008).

A autoestima retrata a aceitação pessoal de cada indivíduo, como estas valorizam o outro e projetam suas expectativas. As evidências da autoestima residem nas respostas que os indivíduos dão as diferentes situações da vida, e ao somatório de valores que destina ao que sente e pensa, apreciando seu comportamento como positivo ou negativo, tendo como base esses valores. Assim, ela está ligada ao quanto o indivíduo sente-se satisfeito ou insatisfeito em relação às situações vividas, na maioria das vezes quando está satisfeito, se sente confiante, competente e possuidor de valor pessoal. O processo de identificação que o indivíduo estabelece com o mundo exterior, intervém na construção da sua autoestima. O indivíduo busca seus semelhantes, isto é, aqueles que compartilham suas crenças, valores e estilos de vida e elege ou não algumas pessoas como modelos de comportamento, estabelecendo com elas uma identificação positiva ou negativa. (SCHULTHEISZ; APRILE, 2015)

Além disso, o grupo cultural Cantadeiras do Sisal possui a característica também de ser um grupo produtivo e as mulheres se inseriram principalmente por conta de obterem sua renda a partir das atividades de artesanato desenvolvidas no grupo.

Nesse grupo são confeccionados tapetes e bolsas de sisal, e no momento da produção elas cantam.

A gente está ao mesmo tempo trabalhando e cantando, dá uma animação na gente (risos) o dia passa ligeiro.... A gente lembra do tempo que nossas mães faziam aquele mundo de milho pra bater e todo mundo cantando, era muito bom. (M.C, 65 anos, grupo Cantadeiras do Sisal, participa do grupo a 17 anos.)

As mulheres desse grupo relatam que a participação nessas atividades e o dinheiro recebido de projetos como o Sonora Brasil estão inteiramente ligados à sua realização pessoal e a sentimentos de reconhecimento do seu trabalho, melhorando a sua autoestima e qualidade de vida, isso pode ser visto na fala de umas das integrantes do grupo Cantadeiras do Sisal:

Agora que eu fiz o muro de minha casa, reformei, comprei geladeira, comprei fogão a gás, de seis bocas que eu tinha vontade de ter e não tinha, tinha vontade de ter uma mesa de seis cadeiras e não tinha, uma fruteirazinha normal e não tinha... Fiz uma cozinha grande, porque minha cozinha era uma salinha apertadinha... Às vezes quando eu saio aqui, as meninas falam “ah mais esse povo não dá valor”, e eu digo mais o que importa é que a gente está conhecida no Brasil todo, a gente se dá valor, os daqui não dão valor, mas os de fora dão. Meu netinho dizendo aqui: vizinha o show de vocês na internet; isso não é importante pra gente? Claro que é! Meu neto que já incentiva, isso é importante. (A.L, 49 anos, grupo Cantadeiras do Sisal, participa do grupo há 17 anos).

Mediante o relato dessas mulheres sobre a realização pessoal que a participação no grupo proporciona e a dificuldade que isto seja valorizado pela população de Valente, por exemplo, Siqueira e Padovam (2008) apresentam a nossa sociedade, nesse estilo de vida moderno que nos encontramos atualmente, que não estimula as pessoas a apreciar seus momentos de felicidade ou de completa realização pessoal. Diariamente, as pessoas são incitadas a planejar seu cotidiano para vencer os desafios dessa vida moderna, como por exemplo, conseguir manter um emprego, proteger suas vidas da violência, equilibrar suas finanças, e simultaneamente, desempenhar ações que promovam sua integridade física emocional e social.

Todos esses sentimentos descritos por essas mulheres de reconhecimento do seu trabalho melhora de autoestima e qualidade de vida, o desejo de se sentirem úteis, ativas e pertencentes a algo que as motivaram a fazer parte e permanecer nos grupos culturais, podem ser vistos na literatura através dos estudos de Ryan e Deci (2001) sobre o bem-estar, organizado em duas categorias: o subjetivo, que aborda o estado subjetivo da felicidade; e o psicológico, que investiga o potencial humano.

O bem-estar subjetivo defende uma visão do mesmo como prazer ou felicidade e o psicológico como um completo funcionamento das potencialidades de uma pessoa, sua capacidade de pensar, uso de raciocínio e bom senso. O campo do subjetivo visa entender a as avaliações que as pessoas fazem de suas vidas, sendo estas cognitivas (satisfações globais com a vida e com outros domínios específicos como com o casamento e o trabalho) estando também inclusas análises pessoais sobre regularidade de vivenciarem emoções positivas e negativas. (SIQUEIRA; PADOVAM,

2008). Por ser subjetivo, é um conceito de autoavaliação só pode ser observado pelo próprio indivíduo, que foi o que essas mulheres fizeram a partir dos seus relatos, avaliando sua própria vida, se baseando em suas próprias expectativas, valores, emoções e experiências prévias. Essas concepções se organizam em pensamentos e sentimentos sobre a existência individual. (DIENER; LUCAS, 2000)

O conceito de Bem-Estar psicológico é composto de um modelo de seis componentes: a) a autoaceitação - que foi definida por ele como uma característica central da saúde, revelando nível de autoconhecimento; b) as atitudes positivas sobre si mesmo, surgem como uma das principais características do funcionamento psicológico positivo - visto no relato acima de uma da entrevistada do Grupo Cantadeira do Sisal; c) o relacionamento positivo com outras pessoas, apresentado como fortes sentimentos de empatia e afeto por todos os seres humanos; d) capacidade de amar; e) desenvolver amizade e f) identificação com o outro. (SIQUEIRA; PADOVAM, 2008).

Esses autores ainda trazem além desses conceitos, a autonomia, que são indicadores do locus interno de avaliação e uso de padrões internos de auto avaliação, resistência a aculturação e independência acerca de aprovações externas; domínio do ambiente, entendido como a capacidade dos indivíduos de escolher ou criar ambientes adequados a suas características psíquicas; propósito de vida, através da manutenção de objetivos, intenções e sendo de direção mediante a vida, sustentado o sentimento de que a vida tem um significado e por fim, podendo ser exemplificado no relato da coordenadora do grupo Reisado e Samba de Roda, M.O, 46 anos: “Eu acho que se não fosse esse envolvimento cultural eu não sei nem como eu viveria... como se eu tivesse me descoberto, depois que eu me envolvi, entendeu? E eu estou aqui sempre levantar e defender a bandeira da cultura do município de Valente!” e por último, o crescimento pessoal; tido como a necessidade constante de crescimento e aperfeiçoamento pessoal, como a abertura a novas experiências e vencer desafios que se apresentam nas diferentes fases da vida, que pode ser observado no relato de uma das participantes do Grupo Cantiga de Roda de Valente. (SIQUEIRA;e PADOVAM, 2008).

[...] Veja só, eu me sinto bem, me sinto feliz.... Como eu te disse, mesmo que com as angústias que você passa na vida. Tem hora que você está chorando, mas se você ficar dentro de casa é pior, então é o que me resta na vida. Quando eu imagino assim, tudo que eu tinha pra perder eu já perdi, quando eu imagino as perdas que eu já tive, de pai, de mãe, de filhos... que eu pensava que o pior era pai mais mãe, mas não é.... filho é pior o tanto que você puder imaginar... Mas mesmo assim, você volta a dizer assim, a gente só morre no tempo e já que eu estou viva e tenho oportunidade de começar de novo, porque no lugar que eles estiverem, eu sei que eles sabem que foram minha vida a vida toda. (E.L, 61 anos, grupo Cantiga de Roda de Valente, participa do grupo desde pequena).

A participação das mulheres de uma forma geral na cultura do município de Valente foi avaliada como atuante, por estarem sempre presentes e disporem de uma facilidade maior para se organizar na realização dos eventos. Porém, um dos fatores unânimes descritos por essas mulheres foi a falta de uma pessoa que gerenciasse as

questões culturais e estivesse à frente da organização e realização desses eventos.

Falta um incentivo, uma pessoa ter um cargo pra dizer assim eu vou botar a cultura pra lá, pra funcionar, mais e mais, porque muitas vezes quando é tempo de funcionar uma coisa, bota uma pessoa que não tem aquele aprendizado, que não dá valor a cultura então não vai a frente... (M.O, 64 anos, grupo Samba de roda, participa do grupo há nove anos.)

Assim como as participantes do grupo, a Representante Territorial de Cultura do município e a ex-secretária sinalizaram essas questões de falta de investimento na cultura por parte dos gestores, principalmente pelo fato desta não ser uma condição importante para obtenção de votos numa futura eleição.

[...] E aí esse gestor não fomenta aquilo que é subjetivo, porque na cabeça dele a cultura não dá voto, e eu já ouvi isso de um prefeito, pra que a gente vai fazer uma semana de cultura se cultura não dá voto, melhor você fazer um São João, um pagode..." (N.E, 30 anos, Representante Territorial de Cultura)

Além de entrevistas com mulheres inseridas nos grupos culturais, também foram realizadas entrevistas com pessoas institucionais da cultura, com a Representante Territorial de Cultura e a Ex-Secretária de Cultura do Município de Valente. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (Secult) instituiu a partir da Lei Orgânica de Cultura da Bahia, Nº 12.365, a função de Representantes Territoriais de Cultura (RTCs), no artigo 30, como articulador dos segmentos culturais entre os municípios, de acordo com o modelo de regionalização adotado, agindo como um interlocutor direto entre os Territórios de Identidade e a Secult.

Os/as RTCs atuam nos Territórios de Identidade da Bahia, e tem seu trabalho coordenado pela Diretoria de Territorialização da Cultura da Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura (DTC/Sudecult). Algumas das principais funções destes representantes são articular relações dos segmentos culturais entre os municípios do Território com vistas à consolidação do Sistema Estadual de Cultura; estimular a gestão participativa da cultura nos municípios do Território; promover e apoiar a articulação e o diálogo contínuos com representações do Estado e organizações da sociedade civil no Território; captar as demandas da sociedade civil e promover sua integração nos planos territoriais de cultura e nas ações da Secult entre outros.

O trabalho desenvolvido pela RTC foi descrito por ela como um trabalho mais relacionado com a gestão pública dos municípios estabelecendo um diálogo com institucionalização pública, deixando evidente um descaso dos gestores para com os assuntos culturais, o que gerou certa dificuldade nessa interlocução. Ela já recebeu representantes dos 20 municípios do território, porém nunca conseguiu circular efetivamente em todos. Houve um trabalho realizado por ela de organizar os municípios, em torno de um sistema municipal de cultura. Esse sistema visava uma organização dos municípios para se estruturarem de acordo as leis, criar o seu próprio conselho de cultura, fundo de arrecadação própria, um trabalho voltado para a orientação aos municípios, dirigentes, vereadores, entre outros.

As políticas públicas destinadas à cultura no Território do Sisal, de acordo com a

RTC, são os programas de Cultura Viva e os Pontos de Cultura. A Política Nacional de Cultura Viva foi criada em 2014, para assegurar a ampliação do acesso da população aos meios de produção, circulação e desfrute cultural, por meio do Ministério da Cultura, em parceria com os governos estaduais e municipais, além de escolas e universidades, essa política se tornou bastante conhecida através do projeto Pontos de Cultura. Desde 2004, já foram implementados 4.500 Pontos de Cultura em todo país. A Política da Cultura Viva, atualmente atende iniciativas dos mais diversos segmentos da cultura: de base comunitária, com ampla incidência no segmento da juventude, Pontos de Cultura Indígenas, Quilombolas, de Matriz Africana, a produção cultural urbana, a cultura popular, abrangendo todos os tipos de linguagem artística e cultural. Segundo a RTC, no território do sisal existem 12 pontos de cultura:

[...] Tem 12 pontos de cultura que fazem esse trabalho, é um trabalho interessante, é muito pouco, porque é um ponto só de apoio para as ações culturais, e muitas vezes o grupo cultura acaba pensando que esse apoio financeiro, é pra o seu trabalho enquanto grupo, e não consegue entender a dimensão que é muito maior né, que é agregar os outros grupos nesse processo, daí a gente tem um apoio voltado aos pontos de leitura, que é um apoio financeiro para espaços físicos e montar bibliotecas tem cerca de seis... seis não quatro” (N.E, 30 anos, Representante Territorial de Cultura)

Em contrapartida a essa realidade, especificamente no município de Valente, a Ex-secretária de cultura, relata não existir políticas culturais atuantes no período em que ela estava à frente da Secretária de Cultura.

[...] a gente não tem na verdade fundo de cultura. Porque a lei de cultura do município, ela foi sancionada, aprovada, ta tudo certinho.... mas, ela não foi implementada, porque pra isso precisa que o gestor tenha interesse em fazer acontecer e deposite um percentual do orçamento para cultura...” (E.S, 36 anos, Ex-Secretária de Cultura do Município).

Segundo a RTC outra dificuldade é não existir verbas destinadas especificamente para a cultura, como existem para saúde e educação, não há um aporte financeiro mensal para ser gasto com cultura, o que se consegue é apenas através de editais. Esses editais são lançados pelo Estado durante o ano e são destinados à sociedade civil, para que esta inscreva projetos e busque apoio financeiro, ano passado foi em média de 600 mil reais disponíveis para esses editais. No território do sisal ao todo, foram seis projetos aprovados, entre os municípios de Serrinha, Tucano, Monte Santo e Conceição do Coité.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das informações coletadas, pode-se perceber a dificuldade da construção do conceito de cultura e por essas mulheres do município de Valente que participam de grupos culturais. Os grupos apresentaram um déficit na estrutura, não possuem uma rotina de atuação em manifestações culturais e os componentes se encontram muito dispersos e só se identificam como grupo cultural na hora das apresentações.

O grupo de produção Cantadeiras do Sisal se apresentou como o grupo mais organizado que pode se justificar na sua característica de também ser um grupo de produção, nas suas apresentações e na vinculação com o sisal. Os demais grupos culturais são grupos bastante frágeis em sua organização e essa constatação pode ser afirmada baseado, por exemplo, na sua dependência de mobilização para apresentações apenas a partir de verbas externas, o auxílio da prefeitura, não se configura assim como grupos autossustentáveis, infelizmente um retrato do nosso país que não valoriza a cultura de uma forma geral.

A cidade apesar de ter um histórico rico culturalmente, atualmente se encontra sem investimentos e sem valorização da cultura por parte dos gestores e também pela população local, que não aprecia as manifestações culturais da terra. Apesar desse contexto, a motivação das mulheres para a participação dos grupos independe disso, por conta dos sentimentos de realização pessoal, enfretamento das situações do cotidiano e superação das mesmas. No caso do Grupo das Cantadeiras do Sisal, o reconhecimento da família e da população brasileira em diversos estados, em que fizeram apresentações e tiveram contato com outras realidades fora do contexto de Valente, foi crucial para o aumento da autoestima dessas mulheres.

No que tange as políticas públicas e aos investimentos para a cultura do município, se mostraram na maioria das vezes inexistentes e ineficazes, sendo esse um ponto unânime descrito pelas as mulheres e as pessoas institucionais entrevistadas. Isso ocorre principalmente por falta de interesse dos gestores e de pessoas responsáveis para que se possa desenvolver e organizar atividades voltadas para a promoção de manifestações culturais no município.

REFERÊNCIAS

ABREU, Martha. Cultura popular; um conceito e várias histórias. In: ABREU, Martha e SOIHET, Rachel (Org). **Ensino de História; conceitos, temáticas e metodologia**. Rio de Janeiro, Casa da Palavra, 2003, p. 83-102.

APAEB. **Avaliação de uma caminhada de luta e resistência**. Valente-BA, 2000.

ARAÚJO, Maynard, Alceu. **Cultura Popular Brasileira**. São Paulo: Melhoramentos, 1973.

Diener, E. & Lucas, R. F. (2000). Subjective emotional well being. **Em M. Lewis & J. M. Haviland (Orgs.), Handbook of Emotions** (pp. 325-337). New York: Guilford.

GERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**.- 1ed, Rio de Janeiro, 1926.

IKEDA, Alberto T. Culturas populares no presente: fomento, salvaguarda e devoração. **Estud. av**, São Paulo, v.27, n.79, 2013.

LODY, Raul (1995). **O povo do santo, história e cultura dos orixás, voduns, inquices e caboclos**. Rio de Janeiro: Pallas.

OLIVEIRA, Ana Karina Rocha; AMAZONAS, Archimedes Ribas Amazonas; DORIA, Rita de Cásia

Silva. Entre o Samba de Roda do Recôncavo da Bahia e a Congada do Centro-Oeste: Dois momentos da preservação do patrimônio imaterial Brasileiro. In: **II Seminário de Investigación en Museología**, 2010, Buenos Aires.

Ryan, R. M. & Deci, E. L. (2001). On happiness and human potentials: A review of research on hedonic and eudaimonic well being. **Annual Review of Psychology**, 52, 141-166.

SIQUEIRA, Mirlene Maria Matias; PADOVAM, Valquiria Aparecida Rossi. Bases teóricas de bem-estar subjetivo, bem-estar psicológico e bem-estar no trabalho. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 24, n. 2, p. 201-209, 2008.

SCHULTHEISZ, Thais Sisti De Vincenzo; APRILE, Maria Rita. Autoestima, conceitos correlatos e avaliação. **Revista Equilíbrio Corporal e Saúde**, v. 5, n. 1, 2015.

VELLOSO, Ribeiro Tatiana. VILELA, Marques Roseane Paula. SILVA, Araújo de Suzethe. Fibras do sertão: a organização das mulheres no território do sisal da Bahia. **Reunião Regional da SBPC no Recôncavo da Bahia, 2010**.

WILLIAMS, Raymond. **Cultura**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

A IMPORTÂNCIA DA PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO NÃO VIOLENTA DE CONFLITOS: CULTURA DE PAZ NO AMBIENTE ESCOLAR

Alan Willian Leonio da Silva

Centro Universitário Teresa D'Ávila
Lorena, São Paulo

Lúcio Mauro da Cruz Tunice

Centro Universitário Teresa D'Ávila
Lorena, São Paulo

RESUMO: A família e escola possuem papéis importantes na formação do aluno; no entanto eles estão se invertendo, tornando assim fundamental que os alunos desenvolvam o aprendizado que resulte num respeito mútuo, efetivando assim uma maior participação democrática e a construção de um bom diálogo em todos os segmentos de sua vida. Um bom diálogo pautado em negociações permite que seja elaborada, uma solução não violenta. O professor mediador, atuando com conflitos, deve ser imparcial, pois os conflitantes precisam contar com essa imparcialidade, para a resolução do problema, sendo que essa mediação não deve estar pautada em encontrar o certo ou o errado, mas sim no sentido das partes chegarem a um acordo mutuamente aceitável, contribuindo, assim, para novas formas de cooperação, solidariedade, confiança e reorientação das relações interpessoais. Essa conversação possui diversas vantagens, pois colabora e encoraja os participantes a buscarem as metas a serem compartilhadas,

permitindo que o indivíduo escute a outra parte e com isso é construída uma solução conjunta, essa troca de ideias, possibilita a compreensão do outro.

PALAVRAS-CHAVE: Conflitos. Mediação. Professor Mediador.

ABSTRACT: The family and school have important roles in student training; however, they are reversing, thus making it fundamental for students to develop learning that results in mutual respect, thereby achieving greater democratic participation and building a good dialogue in all segments of their lives. A good negotiated dialogue allows a non-violent solution to be worked out. The mediating teacher, acting with conflicts, must be impartial, because the conflicting ones need to have this impartiality, to solve the problem, and that mediation should not be based on finding the right or the wrong, but in the sense that the parties arrive to a mutually acceptable agreement, thus contributing to new forms of cooperation, solidarity, trust and reorientation of interpersonal relations. This conversation has several advantages, because it collaborates and encourages the participants to seek the goals to be shared, allowing the individual to listen to the other party and with this is built a joint solution, this exchange of ideas, makes possible the understanding of the other.

KEYWORDS: Conflicts. Mediation. Professor

Mediator.

INTRODUÇÃO

A escola contribui para a formação integral do aluno, preparando-o para uma vida em sociedade que deve ser pautada no respeito mútuo, cabe ao professor estimular o desenvolvimento nos estudantes, habilidades e entendimentos para um bom convívio diário e uma melhor harmonia com seus pares. É fundamental que os alunos desenvolvam o aprendizado que resulte num respeito mútuo, efetivando assim uma maior participação democrática e a construção de um bom diálogo em todos os seguimentos de sua vida.

Um bom diálogo pautado em negociações permite que seja elaborada, uma solução não violenta evitando o conflito. Essa conversação possui diversas vantagens, pois colabora e encoraja os participantes a buscarem as metas a serem compartilhadas, permitindo que o indivíduo escute a outra parte construindo uma solução conjunta para um determinado problema. Essa troca de ideias permite a auto-avaliação, possibilitando a compreensão do outro, permite que os discentes vejam todos os lados da questão e, sobretudo, contribui para resolver problemas.

Hoje em dia uma de suas definições mais aceitas é: “[...] é todo ato que implica a ruptura de um nexos social pelo uso da força. Nega-se assim a possibilidade da relação social que se instala pela comunicação, pelo uso da palavra, pelo diálogo e pelo conflito” Sposito (1980). Segundo a autora, a palavra violência está sendo utilizada para definição de atos de indisciplina, atos esses que, já foram caracterizados pelos professores, como transgressões dos alunos às regras disciplinares, compreendidos como normais devido o seu desenvolvimento, hoje podem ser considerados como atos violentos, assim como condutas violentas envolvendo, por exemplo, agressões físicas, podem ser tidas como uma mera transgressão às normas do convívio escolar.

Conforme Chrispino (2007), “[...] o conflito é toda opinião divergente ou maneira diferente de ver ou interpretar algum acontecimento”, sendo parte integrante da vida social. Por se originar da diferença de desejos e interesses, não haveria a noção de certo e errado, mas posições diferentes defendidas pelos sujeitos”. Para o autor, o conflito só é percebido por nós em suas manifestações violentas, é um processo onde existe uma discórdia na qual há um desacordo de interesses pessoais ou coletivos, quando as ações de uma das partes afetam as da outra; ou seja ele ocorre quando existe fatores que se divergem entre si.

METODOLOGIA

Para que alcançarmos os resultados e objetivos constantes neste trabalho, foi realizado seleção de referências bibliográficas, teses de mestrados, monografias,

livros, artigos científicos a respeito da mediação escolar. (ABRAMOVAY, 2005), (ASSIS, V.M. S. 2016), (BATISTA, E. C.; MANTOVANI, L. K. S.; NASCIMENTO, A. B. 2015), (FREIRE, P, 2005), (CASTRO, A. 2013), (CHRISPINO, A. 2007), (OLIVEIRA, L. C. F., 2002), (OLIVEIRA, C. B. E.; MARINHO-ARAÚJO, C. M. A, 2010), (POLONIA, A. C.; DESSEN, M. A., 2005), (SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010), (SCHULER, B. V., 2009), (SPOSITO, M. P. A, 2002), (TIBA, I., 2006), e (VYGOTSKY, L. S. A, 1998).

Essa revisão da literatura visou a busca, análise e descrição de um corpo do conhecimento, afim de elucidar se os Professores mediadores de conflitos tem conseguido realizar um trabalho eficiente, e constatar através de relatos contidos no material estudado se realmente tem ocorrido a diminuição dos conflitos dentro do ambiente escola e com proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento do aluno.

O PROFESSOR MEDIADOR E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

A família e escola, possuem papéis importantes na formação do aluno; é notório que nos dias atuais os papéis desenvolvidos por cada instituição tem sido invertidos. A Constituição Federal nos traz o que compete a cada uma dessas instituições, em seu art. 205 nos revela o que compete a instituição de ensino “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, Já no art. 227. É revelado o que compete a família; “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A Constituição Federal especifica também o dever do Estado perante o processo educativo, mas esse processo educativo somente será eficaz se a família exercer o seu papel. Cabe ao Estado desempenhar o papel de estabelecer condutas e valores culturais, influenciando o convívio social dos alunos. Por outro lado, a família deve acompanhar a participação escolar do aluno, essa família que exerce efetivamente esse acompanhamento verá que o aluno terá maior sucesso acadêmico, portanto a escola e a família possuem parcelas iguais no desenvolvimento do indivíduo como um todo, é nessas instituições que a criança vai adquirir saberes sistematicamente organizado em diferentes áreas.

Segundo Vygotsky (1998), a preocupação em entender os fatores sociais

e culturais que influenciam o desenvolvimento intelectual, dentre os termos e conceitos destaca a mediação conduzida por um adulto no processo de aquisição da aprendizagem, portanto, a criança precisa ser mediada por um adulto para desenvolver a sua autonomia, o ambiente familiar e escolar são influenciadores no desenvolvimento intelectual da criança.

A função de professor mediador escolar foi instituída no Estado de São Paulo em 2010, pela Resolução SE nº 19, que possui o propósito de coordenar o planejamento de execução de medidas de prevenção a violência, mediação e resolução de conflitos no ambiente escolar.

O professor mediador na prática de mediação, lidando com o conflito, devem ser imparciais, pois os conflitantes precisam contar com essa imparcialidade, para a resolução do problema, sendo que essa mediação não deve estar pautada em encontrar o certo ou o errado, mas sim no sentido das partes chegarem a um acordo mutuamente aceitável, contribuindo, assim, para novas formas de cooperação, solidariedade, confiança e reorientação das relações interpessoais.

Tendo em vista que a mediação é algo novo a ser desempenhado pelo professor, apesar de muitos se sentirem preparados para atuarem como mediadores, essa mediação não foi trabalhada no momento de sua graduação, diante disso os docentes têm enfrentado dificuldades em exercer seu papel, pois acabam esbarrando na falta de capacitação continuada para lidar com os conflitos que surgem no ambiente escolar, essa cultura de mediação ainda se encontra em construção, o professor mediador deve exercer uma função organizativa no sentido das partes chegarem a um acordo mútuo.

Neste sentido Ortega, (2002) traz as seguintes definições dessas regras: Confidencialidade: o mediador deve se comprometer, diante das pessoas às quais presta ajuda, a guardar sigilo sobre o conteúdo das conversações. Intimidade: os protagonistas do conflito não serão forçados a falar mais do que considerem parte de sua intimidade. Liberdade de expressão: os protagonistas se comprometem a expressar-se com liberdade, mas assumindo que, nos diálogos, estão proibidos os insultos e ataques verbais, físicos ou psicológicos. Imparcialidade: o mediador se compromete a não tomar partido em nenhuma das partes em conflito, devendo ter a liberdade de levar ao conhecimento dos responsáveis pelo programa a natureza do suposto conflito e, caso necessário, mudar ou abandonar a mediação e propor outra estratégia de intervenção ou outro mediador. Compromisso de diálogo: os protagonistas se comprometem a falar de suas dificuldades e conflitos nas sessões de trabalho.

Segundo Freire (2005), o diálogo é este encontro dos homens, mediatizados pelo mundo, para pronunciá-lo, não se esgotando, portanto, na relação eu - tu. Esta é a razão por que não é possível diálogo entre os que querem a pronúncia do mundo e os que não querem; entre os que negam aos demais o direito de dizer a palavra e os que se acham negados deste direito.

RESULTADOS

A cultura de paz no ambiente escolar, quando realizada de forma correta, tem se mostrado eficaz, pois ocorre a melhoria das relações interpessoais, sendo possível se constatar experiências exitosas descritas na literatura disponível onde grande parte dos mediadores relatam os aspectos positivos alcançados em suas mediações, esses aspectos são: a diminuição das brigas e das pessoas que não se falam e a melhoria do relacionamento entre as pessoas. Além disso, indica também a ampliação do diálogo entre as pessoas, do respeito, da reflexão sobre suas atitudes, ainda que informante tenha dito que alguns membros da comunidade não levavam a sério a experiência da mediação.

DISCUSSÃO

Com este trabalho foi possível conhecer um pouco da literatura disponível que versa sobre a mediação no ambiente escolar, sendo possível se constatar que quando a mediação ocorre de maneira pontual e no momento correto, essa mediação produz resultados visíveis.

A família e escola são instituições distintas, entretanto é fundamental que ocorram o diálogo entre as partes para promover a melhoria do ensino/aprendizagem do aluno.

Para que o aluno tenha um bom desempenho a escola e família precisam se interagir, com essa interação a escola perceberá as mudanças comportamentais e na aprendizagem do aluno, caso esteja passando por um momento de turbulência no seio de seu lar, esse momento difícil refletirá dentro da escola, neste momento a escola deve agir, através da mediação, para promover um ambiente que favoreça o seu pleno desenvolvimento.

CONCLUSÃO

A mediação é um processo de ajuda em situação de conflitos, porém a efetivação, da mediação na cultura escolar, ainda está muito aquém do ideal, estando apenas intervindo em situações pontuais, o papel do serviço de mediação de conflitos é o de prevenir que essas desavenças cresçam e se tornem atos de violência, seja ela verbal, escrita ou física.

Essa mediação é efetiva quando são disponibilizados aos conflitantes do conflito nos momentos e locais adequados para, com auxílio do mediador, buscarem por meio do diálogo e do respeito uma solução plausível, quando essa mediação não ocorre adequadamente os sujeitos do conflito, que geralmente estão em momento de elevada afetação emocional, buscarem sozinhos o que cada um acredita ser o certo, fato que desencadeia uma série de fatores que podem dificultar ainda mais a negociação e

gerar agressões verbais, psicológicas e físicas, caracterizando um quadro de violência assumida.

A mediação deve ser realizada, o mais breve possível, pois quando já ocorreu um ato violento, os envolvidos não estão em situação de igualdade, estando caracterizados de vítima e agressor, quando essa situação já está instaurada é muito difícil ambos manterem uma relação respeitosa, a mediação terá mais efetividade quando ainda há o medo, angústia e ameaças.

Quando ocorre qualquer tipo de agressão a situação é agravada, criando sentimentos de inferioridade e até transtornos emocionais por parte da vítima, ao mesmo tempo em que pode legitimar o status de poder do agressor. Por isso é imprescindível que a mediação ocorra o mais breve possível, porém, mesmo com os ânimos alterados, nada impede que a mediação ocorra, cabendo ao mediador perceber se é possível chegar a uma solução para aquele conflito naquele momento ou se deve aguardar até quando esse quadro já estiver tranquilo, não havendo mais ameaças e nem medo, devendo neste momento buscar alternativas para solucionar esse conflito e meios de conviver pacificamente.

Desse modo, a mediação de conflitos é fundamental para o desenvolvimento social e emocional na escola, melhorando a qualidade da convivência escolar, na compreensão de que o conflito é algo positivo quando permite uma ruptura na postura dos envolvidos e abertura para o diálogo.

A escola por sua vez deve preparar os indivíduos para a vida social através do desenvolvimento de competências exigidas pela sociedade, que é a busca de igualdade dentro da diversidade existente, isso requer uma prática pedagógica globalmente compreensiva do ser humano em sua integralidade, em suas múltiplas relações, dimensões e saberes.

Numa época em que uma série de problemas sociais interfere no desempenho pedagógico da escola, precisamos que os professores, funcionários e alunos, se unam, somando esforços, para que seja efetivada a democracia, proporcionando bases solidificadas, estimulando a interação, a cooperação entre todos empenhados em reconstruir e restaurar as condições de base de uma relação pedagógica e educativa.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M.; CASTRO, M. G.. Drogas nas escolas. Brasília: UNESCO, 2005.

ASSIS, V.M. S. Formação de Professores: Construindo Práticas por uma cultura de Paz. Universidade de Taubaté, Taubaté, 2016.

BATISTA, E. C.; MANTOVANI, L. K. S.; NASCIMENTO, A. B. Percepção de suporte familiar de alunos com histórico de reprovação escolar. Debates em Educação, v. 7, n. 13, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda Constitucional nº 1/92 a 87/2015 e pelo Decreto Federativo 186/2008. In: Constituição da República Federativa do BRASIL. Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei número 9394, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Presidência da República. Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

FREIRE, P. Pedagogia do Oprimido, São Paulo, Paz e Terra, 2005.

CASTRO, A. O programa de qualidade da escola da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo: o texto e o contexto em três escolas da Diretoria de Ensino – Região de Pirassununga, 2013. 217 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2013.

CHRISPINO, A. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. Ensaio: avaliação de políticas públicas e educação, Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, 2007.

OLIVEIRA, L. C. F. Escola e família numa rede de (des) encontros: um estudo das representações de pais e professores. São Paulo: Cabral Editora, 2002.

OLIVEIRA, C. B. E.; MARINHO-ARAÚJO, C. M. A relação família-escola: intersecções e desafios. Estudos de Psicologia, Campinas v. 27, n.1, p. 99-108, janeiro - março 2010.

POLONIA, A. C.; DESSEN, M. A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola: relações família-escola. Psicologia Escolar e Educacional, v. 9, n. 2, p. 303-312, 2005.

SÃO PAULO (Estado). Resolução SE nº 19, de 12 de fevereiro de 2010. Institui o Sistema de Proteção Escolar na rede estadual de ensino de São Paulo e dá providências correlatas. São Paulo, 2010.

SCHULER, B. V.: Escola, inclusão, justiça restaurativa e a experiência de si. 2009. 232 f. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

SPOSITO, M. P.. A redução da violência escolar como desafio democrático. Revista do ILANUD, São Paulo, n. 23, p. 107-117, 2002.

TIBA, I. Ensinar aprendendo: novos paradigmas da educação. 18 ed. São Paulo: Integrare Editora, 2006.

VYGOTSKY, L. S. A Formação social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

A DIDÁTICA E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ABORDAGENS DE ENSINO HUMANISTA E SOCIOCULTURAL

Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

Universidade de Taubaté (UNITAU), Programa de Pós-Graduação em Educação e Desenvolvimento Humano. Taubaté –SP.

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon

Universidade de Taubaté (UNITAU), Programa de Pós-Graduação em Educação e Desenvolvimento Humano. Taubaté –SP.

Maria Aparecida Campos Diniz de Castro

Universidade de Taubaté (UNITAU), Programa de Pós-Graduação em Educação e Desenvolvimento Humano. Taubaté –SP.

RESUMO: A didática é considerada como uma área de conhecimento, uma ciência, uma matéria cuja essência caracteriza-se pelo aspecto teórico-prático, cujo escopo é abarcar o processo de ensino e aprendizagem nas suas distintas faces. Diante disso, objetiva-se com este artigo, caracterizado como um estudo teórico, básico, exploratório e bibliográfico, refletir sobre a Didática e seus desdobramentos nas abordagens humanista e sociocultural. Conclui-se que longe de ser reduzido a uma simples “receita” sobre como utilizar-se de técnicas e de métodos específicos no ambiente professor-aluno, esse ramo do conhecimento possibilita o desenvolvimento teórico e prático do docente de forma a leva-lo a adquirir competências que lhe permita saber lidar com

as mais distintas situações e complexidades inerentes à atuação pedagógica.

PALAVRAS-CHAVE: Didática. Abordagens de Ensino. Humanista. Sociocultural.

ABSTRACT: The didactic is considered as an area of knowledge, a science, a matter whose essence is characterized by the theoretical-practical aspect, whose scope is to encompass the teaching and learning process in its different faces. Therefore, this article aims to reflect on Didactics and its unfolding in the humanistic and sociocultural approaches, with this article, characterized as a theoretical, basic, exploratory and bibliographic study. It is concluded that, far from being reduced to a simple “recipe” about how to use specific techniques and methods in the teacher-student environment, this branch of knowledge enables the theoretical and practical development of the teacher in a way that leads him to acquire skills that allow him to deal with the most different situations and complexities inherent in the pedagogical performance.

KEYWORDS: Didactic. Teaching Approaches. Humanist. Sociocultural.

1 | INTRODUÇÃO

Para a atuação docente, segundo Pimenta e Anastasiou (2011), diversos saberes

são essenciais e necessários. Destes destacam-se quatro: o saber da área do conhecimento; o saber pedagógico; o saber didático e o saber advindo da experiência.

Valorizar a profissão do professor, considerando-a como vital de forma a dissipar e superar qualquer possível preconceito que possa existir em torno da docência traduz-se como primeira motivação para a elaboração deste estudo. E ainda, outra motivação está assente na consciência de que a sociedade de forma geral precisa das diversas profissões e dos serviços que cada profissão especificamente presta para o bem comum e considerando que todas as profissões foram emolduradas por meio do exercício profissional do docente, a sobrevivência da sociedade está, portanto nas mãos do professor.

Trata-se de um estudo que se apresenta, quanto à forma de abordagem do assunto, como teórico, básico e qualitativo. Com relação aos objetivos, intitula-se como exploratório e, no que diz respeito aos procedimentos técnicos, caracteriza-se como bibliográfico, porque teve como sustentação o levantamento de literatura pertinente à temática abordada. Diante disso e procurando contribuir com o adensamento da relevância dessa profissão, objetiva-se com este artigo refletir sobre a Didática e seus desdobramentos nas abordagens humanista e sociocultural.

2 | CONCEITUANDO O TERMO DIDÁTICA

De acordo com Rivas et al. (2014), a concepção de *Didática* se fundamenta na seguinte definição: Trata-se de uma área de conhecimento, de uma ciência, de uma matéria cuja essência caracteriza-se pelo aspecto teórico-prático, cujo escopo é abarcar o processo de ensino e aprendizagem nas suas distintas faces.

Embora o escopo precípua e geral da disciplina *Didática* possa ser caracterizado como voltar-se à ação educativa e formação do aluno de forma ampla e global, a matéria *Didática* possui também objetivos específicos, por assim dizer, e igualmente relevantes como, por exemplo, investigar novos processos de ensino e aprendizagem; analisar criticamente a relação teoria e prática; oportunizar a construção criativa do conhecimento docente e discente; refletir continuamente sobre as políticas educacionais e seus reflexos no âmbito sociopolítico e econômico nacional, regional e local; favorecer o diálogo e a articulação interdisciplinar com todas as demais ciências que potencialmente podem facilitar a atuação educativa no processo de ensino do aluno, bem como no da formação dos professores; e, contribuir para a compreensão da não neutralidade do ato educativo reforçando seu aspecto intencional. (OLIVEIRA, 1993).

Em face desse objetivo geral e objetivos específicos, a ciência denominada *Didática* defende que o processo de ensino-aprendizagem deve ser apreendido e alimentado por uma perspectiva histórica; ideológica e teleológica; epistemológica; e, antropológica. Portanto, a área do conhecimento intitulada *Didática* não pode ser concebida como realidade estanque, pelo contrário está em contínuo movimento, *pari*

passu com as transformações políticas, econômicas e sociais as quais conduzem, orientam e sinalizam por quais caminhos deve trilhar na sua especial tarefa, qual seja de priorizar os processos de ensino e aprendizagem. (LIBÂNEO, 2002).

Da mesma forma, não se pode também entender a ciência comumente reconhecida pelo nome de *Didática* como uma disciplina submissa e inferior às demais disciplinas escolares existentes. (VEIGA, 1993). Ela não está subordinada a nenhuma outra área do conhecimento seja no âmbito educacional ou fora dele, pelo contrário a *Didática* exerce um papel muito relevante, pois tem seu valor próprio sendo reconhecida historicamente no decurso do desenvolvimento da humanidade assim como as ciências biológicas, as ciências exatas enfim. (PIMENTA; ANASTASIOU, 2011).

E ainda, não se pode compreender a *Didática* como algo fragmentado semelhante a um grande “quebra-cabeças” formado por peças distintas e específicas, ou dito de outra forma, como uma ciência desarticulada composta por diversas áreas do conhecimento compreendidas somente pelos seus aspectos essencialmente epistemológicos (RIVAS et al., 2014). De maneira oposta a essa percepção, deve-se captar a *Didática* como realidade integrada e articulada formada e alimentada por diversos saberes, como um processo químico semelhante ao que dá origem à fórmula da água na qual estão presentes o hidrogênio e o oxigênio e que ao se unirem deixam de ser hidrogênio e oxigênio para originar uma terceira realidade: a água. Em outras palavras, deve-se compreender que as diversas áreas do conhecimento que agregam valor à *Didática* têm seu valor justamente porque permitem uma percepção teórica (relacionada ao pensar) e uma percepção prática (voltada ao agir) às quais juntas levam à formação integral e contextualizada da pessoa humana. (LIBÂNEO, 2002; PIMENTA; ANASTASIOU, 2011; RIVAS et al., 2014).

3 | OS DESDOBRAMENTOS DA DIDÁTICA NAS ABORDAGENS DE ENSINO HUMANISTA E SOCIOCULTURAL

Partindo da compreensão inicial e introdutória do que seja didática, é possível refletir sobre as diversas possibilidades de abordagens de ensino que na ambiência educacional são passíveis de levantamento, análise e posterior aplicação concreta a depender das motivações pessoais e interesse profissional do docente e do ambiente educacional no qual este profissional esteja inserido. Diante disso, pode-se falar em: Abordagem Tradicional; Abordagem Comportamentalista; Abordagem Humanista; Abordagem Cognitivista e Abordagem Sociocultural (MIZUKAMI, 1986). E como o objetivo deste estudo é focar a didática e seus desdobramentos nas abordagens humanista e sociocultural, parte-se agora para seu detalhamento.

3.1 Abordagem humanista

Trata-se de uma abordagem que defende a educação da pessoa de forma integral e não somente o seu aspecto educacional. Portanto, é uma abordagem que não visa unicamente o desenvolvimento intelectual, mas também emocional do aluno. Essa abordagem valoriza as características que são próprias do aluno, além de evidenciar a importância das relações interpessoais e da habilidade da pessoa para a construção, organização e atuação no ambiente societário em que vive. Essa atitude valorativa da pessoa que a leva a se desenvolver de forma autônoma é outra característica da abordagem humanista. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

Essa abordagem defende igualmente a não diretividade na área cognitiva e afetiva do discente o que permite ao professor não dirigir o processo de aprendizagem do aluno, mas sim facilitar a comunicação dele consigo próprio de forma que possa organizar seu aprendizado. Nessa abordagem o professor se posiciona como mediador da aprendizagem e não simplesmente um transmissor de conhecimentos para o aluno. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

Nessa abordagem os recursos são importantes, porém mais importante ainda é a relação pedagógica que se estabelece entre o professor e o aluno, e também a instauração de um ambiente favorável ao desenvolvimento das pessoas envolvidas nesse processo de aprendizagem, bem como ao desenvolvimento de um contexto que proporcione a liberdade para aquisição de novos conhecimentos. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

No contexto dessa abordagem, as avaliações do conhecimento adquirido não são padronizadas e menos ainda reduzidas à atribuição de notas. As avaliações levam em consideração a participação do aluno nos diversos momentos da aprendizagem, bem como sua responsabilidade em face desse processo. Dessa forma, o que é valorizado e esperado nessa abordagem é que o próprio aluno chegue ao ponto de conseguir se autoavaliar. E neste aspecto cabe ao professor possibilitar momentos para tal, assim como criar estratégias para que isso ocorra. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

3.2 Abordagem sociocultural

Essa abordagem de ensino foca a importância dos contextos sócio-político-culturais na ocasião do estabelecimento do processo educativo. As reflexões sobre tais contextos possibilitam que a pessoa apreendente se torne sujeito de seu próprio aprendizado e não um objeto da mesma. Nessa direção, Paulo Freire, enquanto maior sectário dessa abordagem destaca que a educação tem relevante papel na passagem da consciência primitiva à consciência crítica. De tal sorte que a ideologia dominante é desvelada, ao mesmo tempo em que a linguagem, os comportamentos, costumes e hábitos dos alunos são valorizados. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

E por esse mesmo caminho, Mizukami (1986) adensa os pensamentos e ações de Paulo Freire ao afirmar que essa abordagem defende a superação da relação

opressor-oprimido. Assim, por meio do processo dialógico o professor pode conduzir o aluno a indagar e contestar a realidade no qual se encontra inserido. Por conseguinte, a consciência ingênua da realidade é substituída pela conscientização da pessoa, pois a horizontalidade da relação professor-aluno assume uma parcela de significativa importância nesse despertar. E essa horizontalidade é favorecida pelo diálogo o qual pode ser representado pela imagem de uma ponte a unir duas extremidades: de um lado o professor e do outro o aluno. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

Essa abordagem deixa para os tempos pretéritos a ideia de “educação bancária”, para citar as palavras de Paulo Freire. A “educação bancária” para esse autor significa o processo no qual o professor deposita conhecimentos dentro do repertório intelectual do aluno, e esse por sua vez recebe tal conteúdo e apenas o conserva privando-se da atitude reflexiva que promove indagações do tipo “como e para que” aplicá-los. Diante disso, os conteúdos a serem tratados no processo de ensino e aprendizagem necessitam passar por contínuas reflexões de forma que possam refletir mais fielmente a cultura do professor e dos alunos, ou seja, dos grupos sociais envolvidos nesse processo educacional interativo, contínuo e de mão dupla. E ainda, nessa mesma tendência educativa, as avaliações do processo de ensino e aprendizagem dá-se através da autoavaliação e/ou da autoavaliação constante e recíproca, evitando-se o quanto for possível focá-la apenas a um determinado recorte do processo educativo. (MIZUKAMI, 1986; RIVAS et al., 2014).

4 | CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto que, longe de ser reduzido a uma simples “receita” sobre como utilizar-se de técnicas e de métodos específicos no ambiente professor-aluno, esse ramo do conhecimento denominado *Didática* possibilita o desenvolvimento teórico e prático do docente de forma a leva-lo a adquirir competências que lhe permita saber lidar com as mais distintas situações e complexidades inerentes à atuação pedagógica.

Quanto à abordagem Humanista, pode-se concluir que tanto a formação integral como a educacional está em pé de igualdade no quesito prioridade de forma que o desenvolvimento intelectual caminhe lado a lado ao desenvolvimento emocional. A valorização das características do aluno, das relações interpessoais e da busca pela autonomia por parte do aluno se evidenciam nessa abordagem. Nesse contexto, o professor se apresenta como mediador da aprendizagem e as avaliações do conhecimento adquirido se pautam na participação e responsabilidade do aluno durante todo o processo da aprendizagem.

Por fim, quanto à abordagem sociocultural verificou-se que os contextos sócio-político-culturais na ocasião do estabelecimento do processo educativo são importantes e devem ser considerados de forma que o docente se torne sujeito de seu aprendizado. Assim, a consciência ingênua da realidade é substituída pela conscientização da pessoa

a qual assume gradativamente uma atitude reflexiva e indagadora da realidade. E quanto às avaliações do processo de ensino e aprendizagem o mesmo dá-se através da autoavaliação e/ou da autoavaliação constante e recíproca durante o processo educativo.

REFERÊNCIAS

LIBÂNEO, J. C. **Didática**: velhos e novos temas. Edição do autor, 2002.

MIZUKAMI, M.G.N. **Ensino**: as abordagens do processo. São Paulo: Epu, 1986.

OLIVEIRA, M. R. S. **Didática**: ruptura, compromisso e pesquisa. Campinas: Papirus, 1993.

PIMENTA, S. G.; ANASTASIOU, L. G. C. **Docência no Ensino Superior**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIVAS, N.P.P.et al. **Didática do Ensino Superior**. Batatais/SP: Centro Universitário Claretiano, 2014.

VEIGA, I. P. A construção da Didática numa perspectiva histórico-crítica de Educação. In: OLIVEIRA, M. R. S. **Didática**: ruptura, compromisso e pesquisa. Campinas: Papirus, 1993.

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA TEMÁTICA AMBIENTAL E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Victor Hugo de Oliveira Henrique

Universidade do Estado de Mato Grosso –
UNEMAT
Departamento de Biologia

RESUMO: Este artigo objetivou trazer uma reflexão sobre os fundamentos filosóficos que norteiam a temática ambiental e suas contribuições para o debate com o processo educativo. A discussão da concepção de “natureza” ao longo da história traz elementos para o debate ambiental e a educação. Vivemos atualmente um momento de crise ambiental, que advém da forma como o ser humano alterou e modificou as paisagens naturais, gerando tamanho impacto, ocasionando uma crise socioambiental. Todas essas transformações alteraram o modo de vida de todas as espécies vivas, comprometendo não somente a qualidade e garantia de vida presente, mas sim as dos seres que virão. A educação tem um potencial muito grande em poder pesquisar, conhecer e propagar conhecimentos sobre a complexidade ambiental, mas o que falta é uma dimensão histórica, ética e política.

PALAVRAS-CHAVES: filosofia, meio ambiente, temática ambiental, educação ambiental.

ABSTRACT: This article aimed to draw a reflection on the philosophical foundations

that North American and thematic and their contributions to the debate with the educational process. A discussion of the concept of “nature” throughout history brings elements for environmental debate and education. We live in the moment of the environmental crisis, which comes from the way in which the human being altered and modified as natural landscapes, generating a great impact, causing a social and environmental crisis. All these changes have changed the way of life of all living species, compromising not only a quality and guarantee of present life, but also of the beings that will come. Education has a great potential in researching, knowing and propagating knowledge about environmental complexity, but what is lacking is a historical, ethical and political dimension.

KEYWORDS: philosophy, environment, environmental themes, environmental education.

INTRODUÇÃO

A Filosofia permite uma investigação sobre a relação ser humano-natureza no decorrer da história. Podemos iniciar com o período pré-socrático, foram esses filósofos que começaram questionamentos sérios e filosóficos sobre as propriedades da natureza, não concebendo a separação do ser humano com a natureza. Eles

concordavam que as modificações e movimentos que compõem a natureza e a própria existência, poderiam ser deduzidos das propriedades de uma única substância que forma todo o cosmos.

O termo “filósofos da natureza” é designado aos primeiros pensadores gregos, afinal, foram eles que primeiro constataram as modificações que ocorriam no meio que o cercavam, questionando o porquê das transformações da Natureza, tanto na astrologia como no espaço especulativo do problema cosmológico, buscando o princípio de todas as coisas.

A palavra Grega *Phisis*, como explica Abrão, pode ser traduzida por natureza, mas seu significado é mais amplo. Refere-se também à realidade, não aquela pronta e acabada que se desenvolve. Nesse sentido a palavra significa gênese, origem, manifestação. Saber o que é a *phisis*, assim levanta a questão da origem de todas as coisas que constituem a realidade, que se manifesta no movimento e procura saber se há um princípio único (*arké*) que dirige todas as coisas do mundo. É sobre esses temas que vão se ocupar os filósofos da natureza. (HERDT, 2000, p. 67)

No livro “A concepção da Teoria Evolutiva desde os gregos”, do escritor Rocco A. Di Mare apresenta uma investigação histórica filosófica sobre o processo evolutivo do ser humano. De acordo com Di Mare (2002), Tales de Mileto afirmou que a causa de todas as coisas que existem é o elemento água. Através de seus experimentos, ele observou que na ausência da água o ser humano, as plantas e os animais morriam. O raciocínio sobre as observações e os experimentos não faziam mais parte de uma mitologia grega, e sim de uma fase de princípios baseados na observação por constatações (DI MARE, 2002).

Para Anaximandro o princípio universal de todas as coisas era uma “substância indefinida”, chamada de *apeíron*, que podemos traduzir como o ilimitado, como por exemplo, o Planeta Terra (DI MARE, 2002).

Heráclito problematizou a questão do devir, da mudança; sua linha de pensamento vinha de encontro com a teoria de que o fogo é o tempo físico, a inquietude, o desaparecer de outros, mas também de si mesmo. Anaxímenes teve como marco principal explicar a origem do universo a partir de uma substância única fundamental, chamada ar (DI MARE, 2002).

Todas as mudanças de pensamento neste período, foram justamente surgidas pelo fato dos filósofos terem contato com outras formas de conhecimento e culturas, pois foram eles, os primeiros a considerar suas aplicações práticas. Essas generalizações foram utilizadas tanto para responder às questões mitológicas, quanto às aplicações práticas da geometria, da física e da astronomia, pois foram os pensadores gregos os primeiros a alcançar uma compreensão intuitiva da natureza das generalizações (REALE, 2001).

Atualmente, os elementos destacados pelos pré-socráticos, podem parecer arbitrários, mas foram constatadas antes de Cristo, antes de Sócrates e antes de muita definição científica e racional. As indagações acima feitas sobre tais elementos e descobertas, tratam-se de uma discussão sobre as propriedades e elementos naturais

que formam a natureza (REALE, 2001).

Outro período que tivemos, foi o período clássico, onde destacamos Sócrates, Platão e Aristóteles. Esses filósofos simplesmente construíram parte da estrutura do nosso conhecimento. Antes de Sócrates, perguntava-se sobre a origem da natureza, depois de Sócrates, questionava-se acerca de quem era o homem. Um dos problemas que atormentaram os filósofos gregos em geral e Platão em particular, foi o problema do fluxo da natureza. Porém, até hoje temos pensamentos indagadores acerca da origem das coisas. Para Aristóteles, o universo não tinha um começo e um fim, simplesmente era eterno. As mudanças para ele eram cíclicas; a água, por exemplo, podia evaporar-se de um rio e voltava em forma de chuva novamente para a terra.

Para Platão, tudo o que podemos tocar e sentir na natureza tende a fluir, tudo é constituído a partir de uma forma eterna e imutável (REALE, 2001). Aristóteles representou um passo importante para a história da ciência. Não só fundou várias disciplinas científicas, mas também observou a natureza a partir de um ponto de vista sistemático, desenvolvendo teorias habilidosas sobre muitas áreas da ciência e da filosofia. Para Grun (1996), a ideia aristotélica de natureza é como algo alegre e vivo, onde as espécies procuram realizar seus fins naturais, sendo substituída pela ideia de uma natureza sem vida. Um desses tipos de causas e de explicações era de que todas as coisas tendiam naturalmente para um fim e era esta concepção teleológica da realidade da época, que explicava a natureza de todos os seres.

No período que se estende do século V d.C ao século XV d.C., temos a Idade Média, período transcorrido entre o término da Idade Antiga e o início da Idade Moderna, com o surgimento do Renascimento, sendo uma época em que a filosofia ficou submetida a religião. Ao falar desse período, não podemos deixar de citar a alquimia, que foi uma atividade praticada com muita intensidade entre os anos 300 a.C. e 1500 d.C.. Os alquimistas buscavam, entre outras coisas, obter o elixir da vida longa, o qual poderia tornar o ser humano imortal. Durante a idade média as comunidades eram pequenas e com vida harmoniosa com a natureza, sendo que o tempo pertencia a Deus, nesse período a visão de mundo dominante era o Teocentrismo (Deus como o centro de tudo). Esse período foi marcado por fortes mudanças e revoluções, trata-se da física e da astronomia.

Todas estas questões elencadas buscavam identificar as variáveis que ocorriam na relação do Homem com a Natureza. A fé que o homem depositava na ciência e nas suas grandes invenções, provocou uma grande transformação sobre o modo de viver. Neste momento, a Natureza passou a ser instrumentalizada e o desenvolvimento da técnica passou a ser predominante, buscando seu próprio método, desvinculando-se da reflexão filosófica. A partir desta breve abordagem acerca da relação do Homem com a Natureza, podemos observar as mudanças ocorridas no decorrer dos tempos. Porém, um dos momentos mais marcantes para a história da humanidade, foi o Período Moderno. Frequentemente os historiadores da Filosofia designam esse período como Filosofia Moderna, sendo aquele saber que se desenvolve na Europa durante o século

XVII. Para outros pesquisadores, a Filosofia Moderna representa o começo de uma autêntica busca pelo saber, pela técnica.

É importante ressaltar que esse período é caracterizado pelo desenvolvimento do método dedutivo, tendo como precursor o pensador René Descartes (1596- 1650). Segundo ele, o cientista deveria partir de alguma grande ideia ou teoria que através de experiências poderiam ou não ser confirmada. Descartes buscou encontrar com seu método um pensamento para ser dado como certo, e a fórmula foi: “Penso logo existo”, separando corpo e alma. Para Capra (2003) essa argumentação causou grandes rupturas, pois o ser humano esqueceu de que forma pensar com os corpos, não sabendo usá-los como agentes de conhecimento. Descartes (1994) apresenta tal posição dualista como uma questão ontológica da Filosofia, sendo de um lado o pensamento e de outro o Ser, um princípio material e outro espiritual. Descartes propunha-se a criar um novo método, que substituiria a Fé, pela razão da ciência.

Por outro lado, Francis Bacon (1561-1626), propõe o método indutivo, onde defendia que o cientista deveria coletar, ordenar e fazer comparações entre os dados obtidos para só depois transmiti-los. Chalita (2006) ressalta que na teoria de indução havia a necessidade de se obter um grande número de informações durante o processo de investigação através de uma boa quantidade de pessoas trabalhando em comunicação entre si, e no final do estudo, seria possível formular uma hipótese geral bem fundamentada, que deveria ser testada numa experiência decisiva.

A CRISE AMBIENTAL E A RELAÇÃO SER HUMANO-NATUREZA

Somos seres humanos oriundos de diversas culturas, dentre elas, a cultura do desenvolvimento ilimitado. Vivemos uma crise de caráter econômico, social, ético, ambiental, educacional e político, que atinge muitas das nações de nosso planeta. Nos últimos anos, os impactos socioambientais da globalização, têm sido um assunto emergente, pois envolve todas as esferas de vida. As atividades econômicas estão produzindo gerando consequências desastrosas, como por exemplo, a desigualdade social, a deterioração do meio ambiente natural, bem como o aumento da pobreza e da alienação, desta forma; está evidente que o modelo econômico vigente é insustentável. As sensibilidades voltadas para as questões da natureza, nasceram na medida em que se evidenciavam os efeitos da deterioração do meio ambiente e da vida nas cidades, oriundos da Revolução Industrial.

Em 1974, na Holanda, foi realizado o primeiro Congresso Internacional de Ecologia, sendo o primeiro alerta dado por organismos internacionais sobre a redução da camada de ozônio. Em 1975, em Belgrado, a Unesco realizou o Encontro Internacional em Educação Ambiental, originando princípios e recomendações para a realização de programas em Educação Ambiental. Em 1977 ocorre a primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, organizada pela Unesco

em colaboração com o Programa das nações Unidas para o meio ambiente. No mesmo ano em Tblisi, foi compreendido o meio ambiente não somente como meio físico biótico, mas também, como meio social e cultural, relacionando os problemas ambientais com os modelos de desenvolvimento adotados pelo ser humano. No ano de 1984 em Versalhes, é feita a I Conferência sobre o Meio Ambiente, com o objetivo de estabelecer formas de colocar em prática o conceito de desenvolvimento sustentável (BRASIL).

No Brasil, temos a Rio-92, em 1992, que foi uma Conferência da ONU sobre o Meio ambiente e desenvolvimento, com a participação de 170 países. Durante a conferência foram realizados vários eventos paralelos, como por exemplo: Fórum global com a participação de 10.000 ONGs, Agenda 21, com um programa de ação para viabilizar a adoção do desenvolvimento sustentável e ambientalmente racional em todos os países; tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. E a aprovação da Declaração do Rio (CARTA DA TERRA): mudança de atitudes, valores e estilos de vida (SATO; GOMES; SILVA, 2013).

Desde a década de 1980, evidências científicas sobre a possibilidade de mudanças no clima em nível mundial vêm despertando um interesse crescente no público e na comunidade científica em geral. Segundo Marengo (2006), em 1988, a Organização Meteorológica Mundial e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, estabeleceram o *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC), que ficou encarregado de apoiar com trabalhos científicos as avaliações do clima e os cenários de mudanças climáticas para o futuro (GALI, 2007).

Os principais pontos do relatório do IPCC apontam para muitos problemas com os quais teremos que conviver no presente e no futuro, como por exemplo: O nível dos oceanos tende a aumentar de 18 a 59 centímetros até 2100, o que significa que 200 milhões de pessoas terão que abandonar suas casas. As chuvas devem aumentar cerca de 20%, sendo que o gelo do Pólo Norte poderia ser completamente derretido no verão, por volta de 2100. Nos ciclones tropicais, a velocidade do vento e as chuvas serão mais intensas. O aquecimento da Terra não será homogêneo e será mais sentido nos continentes do que no oceano. Ao menos 300 mil pessoas morrerão a cada ano devido a doenças relacionadas com as alterações climáticas. As emissões passadas e futuras de CO₂ continuarão contribuindo para o aquecimento global e a elevação do nível dos mares durante mais de um milênio (GALI, 2007).

O sistema social que estamos inseridos, é responsável por criar culturas de consumo e de produção, instituindo uma ideia de natureza que nada mais é do que uma criação humana, pois cria pilares estabelecendo relações materiais, espiritual e cultural. Assim, toda cultura só faz sentido para quem nela vive. A questão ambiental é reflexo da relação da sociedade com a natureza e dos homens entre si; e conseqüentemente a degradação ambiental é fruto de um conjunto de padrões culturais construídos. Os problemas ambientais são graves e exigem respostas imediatas e precisam ser encarados como responsabilidade de todos os indivíduos.

Fica claro assim, uma das possíveis causas da degradação ambiental, pois vivemos ainda com princípios antropocêntricos, ou seja, o homem sendo o centro de todas as coisas, onde o viável seria a vida como centro de todas as coisas.

O modelo explicativo advindo do cartesianismo simplesmente nos impede abordar a crise ecológica em sua forma necessariamente multifacetada. Assim, nossa linguagem é disruptiva e explicativa, enquanto que o que precisamos é de uma linguagem integrativa e compreensiva. Nosso discurso é reducionista, ao passo que necessitamos de uma abordagem complexa. Qualquer pedagogia ou currículo que não levar isso em conta em muito pouco contribuirá para educar cidadãos capazes de interferir na realidade política da crise ambiental. O que tem acontecido com frequência é que não temos sequer condições discursivas de apreender e interpretar as crises ambientais em sua complexidade e em sua dimensão histórica, ética e política. (GRÜN, 1996, p. 52)

Em virtude do agravamento da crise ambiental nas últimas décadas, entende-se que a participação política atual não tem se adaptado as mudanças que têm ocorrido em realidade global. Fica evidente que se não modificarmos o atual modelo de desenvolvimento econômico (capitalismo), não conseguiremos superar essa crise. É preciso romper essa visão cartesiana, e dar lugar a uma visão sistêmica. O planeta Terra não pode ser visto como uma máquina e nem de forma reducionista com dimensão naturalista.

A TEMÁTICA AMBIENTAL E O PROCESSO EDUCATIVO

Apesar da expressão “Educação Ambiental” ter sido utilizada em 1965 na Conferência de Educação da Universidade de Keele, Grã-Bretanha, foi a partir da Conferência em Estocolmo que ela ganha mais visibilidade e reconhecimento, delimitando estratégias metodológicas e pedagógicas que viessem solucionar a crise ambiental (TOZONI-REIS, 2004).

Desde então, a Educação Ambiental (EA) passou a ser debatida em diversos eventos internacionais e nacionais, como o Seminário Internacional sobre Educação Ambiental em 1975 e a Conferência Intergovernamental sobre educação ambiental, em Tbilisi no ano de 1977, planejada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), no Brasil destacamos a Conferência Intergovernamental sobre educação ambiental no Rio de Janeiro em 1992, que resultou em documentos importantes para o debate da EA, como a “Carta da Terra”, a “Agenda 21” e a “Convenção sobre o Clima”. Nesses eventos, termos como conscientização, atitudes e interdisciplinaridade tornaram-se comum no pensamento das concepções teóricas e práticas, junto com discussões que já defendiam uma nova ética planetária para promover erradicação da pobreza, analfabetismo, fome, poluição, exploração e dominação humana (PEDRINI, 1997).

No Brasil, a EA aparece pela primeira vez na Lei Federal nº 6.938, sancionada

em 31 de agosto de 1981 com a criação da Política Nacional de Meio Ambiente (PEDRINI, 1997). Segundo Carvalho (2002), a EA começou a ganhar visibilidade então nos anos 80, segundo ela foram “[...] anos de abertura política e da ascensão dos novos movimentos sociais. Ainda que de forma dispersa, é a partir dessa década que, no Brasil, alguns educadores passam a se chamar ambientais” (2002, p.146). Sua inserção no âmbito educacional se deu pela criação do Programa Nacional de Educação Ambiental, em 1994, cujas diretrizes e objetivos visam o envolvimento de todos, independentemente de classe, etnia, gênero ou faixa etária. As atividades propostas no documento destinam-se a “assegurar, no âmbito educativo, a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do país” (BRASIL, 2014, p.23).

As ações apresentadas no ProNEA (2014, p. 26 e 27), pautadas pela interdisciplinaridade, são guiadas por diversos objetivos, dentre os quais podemos citar alguns que buscam:

Fomentar processos de formação continuada em educação ambiental, formal e não formal, dando condições para a atuação nos diversos setores da sociedade. Criar espaços de debate das realidades locais para o desenvolvimento de mecanismos de articulação social, fortalecendo as práticas comunitárias sustentáveis e garantindo a participação da população nos processos decisórios sobre a gestão dos recursos ambientais.

Incentivar iniciativas que valorizem a relação entre cultura, memória e paisagem - sob a perspectiva da biofilia -, assim como a interação entre os saberes tradicionais e populares e os conhecimentos técnico-científicos.

Os objetivos apresentados nos mostram a distância do que está proposto para a EA e o que acontece na maioria das ações educativas. A partir disso, podemos inferir que, apesar da existência de leis e de ações dos educadores formais e informais, a EA “[...] ainda não se consolidou em termos de política pública de caráter democrático, universal e incluyente” (LOUREIRO, 2004, p. 12). Entretanto, não podemos deixar de destacar que a construção da EA no Brasil como uma ampla área do conhecimento e como atividade político-pedagógica “[...] nasceu como um campo plural e diferenciado que reunia contribuições de diversas disciplinas científicas, matrizes filosóficas, posições político-pedagógicas, atores e movimentos sociais” (LIMA, 2009, p. 147).

Podemos dizer que os grandes eventos sobre EA e sua institucionalização por meio de leis e programas criaram diversas concepções e tendências que influenciaram na maneira de se pensar a educação ambiental. Nesse sentido, diversos autores identificaram diferentes tendências de Educação Ambiental. Segundo Guimarães (2007), a EA pode ser amplamente qualificada a partir de suas tendências mais ligadas à conservação do status quo (EA conservadora) ou àquelas mais voltadas para uma crítica ao sistema econômico atual e ao apelo por transformações estruturais (EA crítica).

AEACríticapropõe promover o questionamento às abordagens comportamentalistas,

reducionistas e dualistas no entendimento da relação sociedade-natureza. A EA na perspectiva conservadora reproduz a ideologia e os valores do próprio sistema no qual estamos inseridos que, na opinião de Guimarães, (2007, p.35) são os pilares da crise ambiental:

Esta Educação Ambiental tradicional, não pode e/ou não quer perceber as redes de poder que estruturam as relações de dominação presentes na sociedade atual, tanto entre pessoas (relações de gênero, de minorias étnicas e culturais), entre classes sociais, quanto na relação norte-sul entre nações, assim como também entre relações de dominação que se construíram historicamente entre sociedade de natureza. São nessas relações de poder e dominação que podemos encontrar um dos pilares da crise ambiental dos dias de hoje.

Layrargues e Lima (2014) indicam que há três macrotendências da educação ambiental, sendo estas denominadas de conservacionista, pragmática e crítica.

A conservacionista é resultado da influência das ciências naturais, entre elas a biologia e a ecologia, que segundo Lima (2009, p. 153), “[...] tendem a destacar aspectos naturais ou ecológicos dos problemas ambientais em detrimento de seus aspectos sociais, políticos, culturais e econômicos”.

A macrotendência pragmática sustentou-se inicialmente pela problemática do lixo urbano-industrial e tornou-se bem recorrente nas práticas pedagógicas. Concentra-se suas ações na coleta seletiva e reciclagem e defende ideias de consumo sustentável, economia verde e racionalização dos padrões e consumo. As duas macrotendências ora apresentadas, estão marcadas pela ausência de uma crítica consistente aos processos sociais que produzem desigualdade e injustiça social.

A macrotendência crítica apresenta uma “[...] abordagem pedagógica que problematiza os contextos societários em sua interface com a natureza” (LAYRARGUES e LIMA, 2014, p. 29). Sua abordagem problematizadora e contextualizadora possui como pilares o pensamento Freireano, educação popular, teoria crítica, marxismo e ecologia política. É resultante da insatisfação da hegemonia de práticas educativas controladas por “[...] intencionalidades pedagógicas reducionistas, que investiam apenas em crianças nas escolas, em ações individuais e comportamentais no âmbito doméstico e privado, de forma a-histórica, apolítica, conteudística, instrumental e normativa” (LAYRARGUES, 2012, p. 404).

Nesse sentido, entendemos a educação como um elemento significativo para desenvolver a consciência crítica e, também, atitudes mais harmoniosas com o meio ambiente.

Para que a EA possa efetivar seu papel, é preciso considerar as reais condições do processo educativo e de seus principais agentes, neste contexto, a pesquisadora Carvalho (2008, p. 15) destaca:

É da natureza da atividade docente proceder à mediação reflexiva e crítica entre as transformações sociais concretas e a formação humana dos alunos, questionando os modos de pensar, sentir, agir e de produzir e distribuir conhecimentos.

O professor faz uma seleção do que acredita ser viável trabalhar em sua prática

diária. Desta forma, incluir ou não a temática ambiental no plano de trabalho, definir seu conteúdo e a amplitude da discussão, fica a critério do professor, que o fará segundo suas informações, suas crenças, seus valores, seu nível de conscientização, sua formação, suas condições de trabalho, enfim, suas circunstâncias e seu horizonte de possibilidades.

Assim sendo, é de responsabilidade do professor a intervenção necessária para levar o aluno a pensar e desenvolver o senso crítico e analítico em relação às mudanças que de fato acontecem na sociedade, instigando uma construção saudável e equilibrada de si como indivíduo. O profissional de educação deve conjecturar a elaboração de questões norteadoras para a Educação Ambiental, estes devem instigar o desenvolvimento de ações pautadas nos conceitos de natureza e sociedade. (JACOBI, 2003). Os Parâmetros Curriculares Nacionais, Brasil (1997, p. 193) contribui indicando que:

Cada professor, dentro da especificidade de sua área, deve adequar o tratamento dos conteúdos, para contemplar o Tema Meio Ambiente (...) Essa adequação pressupõe um compromisso com as relações interpessoais no âmbito da escola, para haver explicitação dos valores que se quer transmitir e coerência entre estes e os experimentados na vivência escolar, buscando desenvolver a capacidade de todos para intervir na realidade e transformá-la, tendo essa capacidade relação direta com o acesso ao conhecimento acumulado pela humanidade.

Todavia, o êxito de qualquer proposta prática pedagógica passa, necessariamente, pelos professores, o que implica considerar que aquela deve ser vivenciada, compreendida e incorporada por esses atores sociais desde o início de seus processos formativos. Nesta perspectiva, assim como já indicado por Silva (2007) e Silva e Carvalho (2007, 2009 e 2012), compreendemos que é fundamental que os professores participem do processo de produção das propostas curriculares, ou seja, é importante que tenham a oportunidade de vivenciar as diferentes etapas do processo, que vai da formulação à execução das propostas em sala de aula.

É importante ressaltar que a maneira como a EA foi sendo ao longo dos últimos quarenta anos implementada no ensino formal pode exercer influência no discurso e na prática do professor relativos à temática ambiental. Esse processo de implementação resulta de uma história social, política, econômica e cultural que antecede nossa atual compreensão da abordagem da temática ambiental no ensino. Dessa maneira, nossa compreensão atual é influenciada por uma historicidade, que determina também nossa *práxis*. No entanto, é importante salientar que as características do trabalho docente em relação à temática ambiental também sofrem influência de outros fatores que permeiam a trajetória de vida pessoal e profissional do professor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desse apanhado histórico acerca da relação ser humano-natureza, podemos constatar a lógica da transformação dos recursos do meio ambiente.

Percebe-se também, a forma com que o homem alterou e modificou as paisagens naturais, gerando tamanho impacto que deu origem a Crise Ambiental.

Todas essas transformações alteraram o modo de vida de todas as espécies vivas, comprometendo não somente a qualidade e garantia de vida presente, mas sim as dos seres que virão.

A educação tem um potencial muito grande em poder pesquisar, conhecer e propagar conhecimentos sobre a complexidade ambiental, mas o que falta é uma dimensão histórica, ética e política. Os assuntos ambientais, bem como a problemática ambiental, devem fazer parte das práticas profissionais bem como no cotidiano e na educação das pessoas. Educar para o meio ambiente é educar para a vida, somente assim possibilitaremos novos hábitos e posturas que garantam a qualidade e a continuidade da vida e a permanência da mesma.

Precisamos educar cidadãos capazes de questionar e fundamentar valores radicalmente críticos e éticos. Precisamos, porém, aprender a educar visando o processo histórico como umas das explicações sobre o passado, vivendo o presente e pensando o futuro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros Curriculares Nacionais – Meio Ambiente**. Brasília, 1997.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. **Programa nacional de educação ambiental - ProNEA**. 4. ed. Brasília, 2014.

BRASIL. **Um pouco da História da Educação Ambiental**. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/educacaoambiental/historia.pdf>

CAPRA, F. **O ponto de mutação. A ciência, a sociedade e a cultura emergente**. São Paulo: Cultrix, 2003.

CHALITA, G. **Vivendo a filosofia**. 3. Ed. São Paulo: Ática, 2006.

DESCARTES, R. **Discurso do método**. São Paulo: Nova Cultura, 1999 (Coleção Os Pensadores)

DI MARE, R. A. **A concepção da teoria evolutiva desde os gregos: ideias, controvérsias e filosofias**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

DIAS, G. F. **Educação ambiental: princípios e práticas**. São Paulo, Gaia, 1992.

GALLI, A. **Educação ambiental como Instrumento para o Desenvolvimento Sustentável**. 2007. 301f. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico e Social). Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba, PR.

GONÇALVES, C. W. P. **Os (des) caminhos do meio ambiente**. São Paulo: Editora Contexto, 6a edição, 1998.

- GRUN, M. *Ética e educação ambiental: uma conexão necessária*. Campinas: Papirus, 1996.
- GRÜN, M. **Ética e Educação Ambiental: a conexão necessária**. Campinas, SP: Papirus 1996.
- GUIMARÃES, M. **A dimensão ambiental na educação**. 8. ed. São Paulo/SP: Papirus, 2007.
- GUIMARÃES, S. S. M. **O saber ambiental na formação dos professores de Biologia**. 2010. 204f. Tese (Doutorado em Educação Escolar). Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Campus de Araraquara, Araraquara – SP. 2010.
- HEERDT, M. L. **Pensando para viver Alguns caminhos da filosofia**. Florianópolis: Sophos, 2000.
- JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, março/ 2003.
- LAYRARGUES, P. P. Para onde vai a educação ambiental? O cenário político – ideológico da educação ambiental brasileira e os desafios de uma agenda política crítica contra – hegemônica. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Rev. Contemporânea de Educação**, nº 14. Ago/Dez. 2012.
- LAYRARGUES, P. P.; LIMA, G. F. C. As macro-tendências político-pedagógicas da educação ambiental brasileira. **Ambiente & Sociedade**. São Paulo, v. XVII, n. 1, p. 23-40, jan.-mar. 2014.
- LIMA, G. F. C. Educação ambiental crítica: do socioambientalismo às sociedades sustentáveis. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.35, n.1, p. 145-163, jan./abr. 2009
- LOUREIRO, C. F. **Trajetórias e Fundamentos da Educação Ambiental**. São Paulo: Cortez, 2004.
- PEDRINI, A. G. **Educação Ambiental: reflexões e práticas contemporâneas**. Petrópolis: vozes, 1997.
- REALE, G. **História da Filosofia Antiga**. Loyola, 2001.
- SATO, M.; GOMES, G.; SILVA R. (org.) **Escola, comunidade e educação ambiental: Reinventando sonhos, construindo esperanças**. Cuiabá: Gráfica Print, 2013.
- SILVA, L. F. **A temática Ambiental, o Processo Educativo e os Temas Controversos: implicações teóricas e práticas para o ensino de Física**. 2007. 211 f. Tese de doutorado (Doutorado em Educação) -Universidade do Estado de São Paulo, Araraquara, 2007.
- SILVA, L. F.; CARVALHO, L. M. A temática ambiental e as diferentes compreensões dos professores de física em formação inicial. **Ciência e Educação**, v. 18, p. 369-383, 2012.
- SILVA, L. F.; CARVALHO, L. M. A Temática Ambiental e o Processo Educativo: o ensino de Física a partir de temas controversos. **Ciência & Ensino (UNICAMP)**, v. 1, p. V. especial, 2007.
- SILVA, L. F.; CARVALHO, L. M. Professores de Física em Formação Inicial: o ensino de Física, a abordagem CTS e os temas controversos. **Investigações em Ensino de Ciências**, v. 14, p. 135-148, 2009.
- TOZONI-REIS, M. F. C. **Educação ambiental: natureza, razão e história**. Campinas: Autores Associados, 2004.

A CONSTRUÇÃO IMAGÉTICA DA MÍDIA: UMA ANÁLISE DO PODER DE INFLUÊNCIA DA MÍDIA BRASILEIRA, EM UM DEBATE COMPARATIVO ENTRE A REFORMA TRABALHISTA E A CONDENAÇÃO DE LULA

Hellen Cristina Silva de Oliveira

Bolsista CAPES

Raphael dos Santos Freitas

Victor Pimenta Bueno

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Instituto de Estudos Sociais e Políticos da

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

RESUMO: O presente artigo visa organizar um debate que perpassa pela capacidade da mídia de produzir hegemonia, além de organizar, hierarquizar e decidir o tema a ser discutido pela sociedade. Através do conceito de Sociedade de Espetáculo, discutimos aqui como a construção midiática e o poder de agendamento infere os debates de atores contra hegemônicos e de oposição, buscando compreender como esse movimento se origina, assim como analisar a construção da agenda político-midiática e o discurso que a grande mídia e seus proprietários trazem durante a aprovação da Reforma Trabalhista e da construção da imagem do ex-presidente Lula como símbolo da corrupção, através da utilização de sua condenação na Operação Lava-Jato como ferramenta de desfoque da aprovação da reforma trabalhista. Dessa forma, partimos de uma conceitualização do poder da mídia, da valência das principais notícias em relação ao ex-presidente Lula e a reação de setores da oposição ao governo de

Michel Temer

PALAVRAS-CHAVE: mídia; discurso; opinião pública; agendamento.

CONJUNTURA DOS ACONTECIMENTOS

O ano de 2014 gerou uma forte alteração no cenário político brasileiro. No dia 17 de março de 2014 foi deflagrada, pela Polícia Federal, a Operação Lava Jato, que averiguava esquemas de desvios na Petrobras, com cobertura midiática diária, acarretando uma disritmia no cenário político nacional.

As eleições deste ano foram marcadas pela reeleição de mais da metade dos deputados que já possuíam mandato, apesar do resultado recorde de renovação na Câmara (*Câmara terá em 2015 maior renovação desde 98; PT lidera com 70 deputados*), e pela disputa entre Dilma Rousseff (PT) e Aécio Neves (PSDB), que instigaram uma extrema polarização. Já em 2014, começam a surgir manifestações pedindo a saída da presidenta Dilma e intervenção militar (*Manifestação contra Dilma reúne 2.500 pessoas em São Paulo*), onde eram proferidas palavras de ordem como “ditadura do PT”, propondo a recontagem de votos das eleições de outubro do mesmo ano, o impeachment da presidenta e uma intervenção militar. É nesse

cenário que aparecem novos atores sociais, ideologicamente organizados na direita, que serão os principais movimentadores dos protestos de 2015/2016: o Movimento Brasil Livre (MBL) e o Vem Pra Rua.

Em 15 de março de 2015, apoiados e patrocinados por partidos e políticos de oposição ao governo PT, o MBL e o Vem Pra Rua organizam atos, dispersos por todo o território nacional, atingindo todos os estados e Distrito Federal em mais de 250 cidades, onde marcaram presença cerca de 2,5 milhões de pessoas. Essas manifestações foram marcadas, nesse momento, pela luta contra a corrupção, o esgotamento e cansaço com o governo PT e o pedido de impeachment da presidenta Dilma.

Em agosto de 2015 tanto manifestações em defesa do mandato de Dilma quanto contra a presidenta ocuparam as ruas dos Brasil, marcando um cenário de disputa hegemônica de formação política e, acima de tudo, de opinião, evidenciando o caráter desigual com que a mídia tratava as duas ações. Em 16 de Agosto, cerca de 1 milhão de pessoas foram às ruas pedindo o impeachment, enquanto no dia 20, cerca de 190 mil pessoas foram às ruas defendendo o mandato, mas também rebatendo as propostas de ajuste fiscal. Em dezembro deste ano, o deputado federal Eduardo Cunha (PMDB/RJ), presidente da Câmara, aceita o pedido de impeachment da presidenta.

O ano de 2016 foi cunhado por fortes disputas de movimentos sociais, tanto pró quanto contra o impeachment, que marcaram a história do país com as maiores manifestações populares no Brasil, e pelo cenário político de enfrentamento e tensões que envolviam o debate acerca do processo de impeachment na Câmara e no Senado Federal. No dia 17 de abril, é aprovado em plenário na Câmara - por maioria qualificada - o prosseguimento do processo de impeachment, culminando no afastamento de Dilma no dia 12 de maio, após votação no Senado, e a ocupação interina de Michel Temer (PDDB/SP) da presidência.

No dia 31 de agosto de 2016 o mandato de Dilma Rousseff é cassado, após votação no Senado Federal, e Michel Temer assume a presidência em definitivo. Com o golpe, ocorre um avanço substancial de uma agenda neoliberal de austeridade, acarretando um aumento na taxa de desemprego e o crescimento da taxa de miséria extrema e desigualdade de renda.

Explodem no Brasil diversos movimentos de rua contrários ao mandato de Michel Temer como presidente, junto a um forte combate e demarcação em posição às suas medidas como presidente, em especial ao projeto de lei que estabelece o teto de gastos públicos, que congelam os investimentos do estado por 20 anos. Nesse momento, movimentos de estudantes secundaristas ocupam escolas contra essa reforma, seguidos pelas ocupações de universidades, totalizando cerca de 1000 instituições ocupadas (*Com quase 1.000 escolas ocupadas no país, ato de estudantes chega a SP*). Muitos processos de disputa social surgem nesse cenário. Novos atores entram em disputa e começam a debater o que fazer no cenário político estabelecido no país. Já em 2017, greves gerais começam a ser organizadas por centrais sindicais em

disputa com a proposta de reforma trabalhista do governo Temer, fechando garagens de ônibus, ocupando vias públicas e paralisando o país em manifestações, mesmo tendo sido minimizadas pela mídia nacional (*A imprensa e a greve geral*).

Com todo esse cenário político brasileiro, as disputas pela opinião pública se tornam as principais ferramentas de hegemonia nacional, onde o papel da mídia se apresenta como fundamental, assim como o tratamento que a mesma dá para cada tópico ou assunto. De maio para os dias de hoje, começam a surgir na mídia escândalos de corrupção, assim como gravações e delações, que começam a balançar a credibilidade da população nos políticos brasileiros, assim como a confiabilidade no sistema político representativo, onde entra aqui o antigo debate que cerca a reforma política.

A cortina de ferro que Temer construiu com o apoio parlamentar que possui, permite que ele atue e aprove suas medidas, mesmo com sua aprovação chegando a 5% (*Aprovação de Michel Temer cai para 5% e chega ao pior índice da história*). Tanto o teto de gastos públicos quanto a reforma trabalhista evidenciam essa força institucional do presidente.

Mas há um momento que interessa a esse trabalho para além disso tudo. No dia 11/07, a Reforma Trabalhista é votada e aprovada no Senado. No dia 12/07, o juiz Sérgio Moro condena, em primeira instância, o ex-presidente Lula a 9 anos e seis meses de prisão no caso do triplex investigado pelo Ministério Público no âmbito da Lava Jato. Enquanto os jornais pouco noticiaram as repercussões da reforma trabalhista, a condenação do Lula hegemonizou as pautas das principais mídias jornalísticas no Brasil, o que inquieta um debate da forma como a mídia tradicional molda a opinião pública e hegemoniza a formação dessa opinião.

DEBATE TEÓRICO

O ponto inicial para a construção deste debate é a construção do discurso e o poder de enquadramento e de agenda que este possui, como foi trabalhado por Foucault em sua obra *A Ordem do Discurso*. Dentro da tese do autor, argumenta-se que toda sociedade possui mecanismos de produção do discurso que se apresentam de forma “controlada, selecionada, organizada e redistribuída” (FOUCAULT, 2012, p.8-9). Desta maneira, estes mecanismos atuam no sentido de atenuar a aleatoriedade dos eventos e, em certa medida, corroborar para a manutenção de uma elite hegemônica. De acordo com Foucault, o discurso pode ser entendido como uma conjunção de signos conectados a outros discursos – ou outras narrativas, perspectivas –, que dentro de um sistema atua reproduzindo e perpetuando os valores hegemônicos da sociedade. Sendo assim, o discurso não seria tão somente uma construção lógica e direta, mas sim um instrumento organizacional que atua no controle a partir do desejo dos que coordenam o imaginário social.

“O desejo diz: ‘Eu não queria ter de entrar nesta ordem arriscada do discurso; não queria ter de me haver com o que tem de categórico e decisivo; gostaria que fosse ao meu redor como uma transparência calma, profunda, indefinidamente aberta, em que os outros respondessem à minha expectativa, e de onde as verdades se elevassem, uma a uma; eu não teria senão de me deixar levar, nela e por ela, como um destroço feliz’; E a instituição responde: ‘Você não tem por que temer começar; estamos todos aí para lhe mostrar que o discurso está na ordem das leis; que há muito tempo se cuida de sua aparição; que lhe foi preparado um lugar que o honra mas o desarma; e que, se lhe ocorre ter algum poder, é de nós, só de nós, que ele lhe advém.’” (FOUCAULT, 2012, p. 7).

A partir desta compreensão podemos entender a importância da construção do discurso para a manutenção de uma elite e como a correlação de poder deve ser entendida não como uma força estática, mas sim, como o próprio conceito indica, uma intensa disputa de controle do discurso que será amplamente veiculado. Dessa forma a construção do discurso e a propagação do mesmo através dos veículos midiáticos, ou seja, o discurso midiático em si, torna-se um instrumento essencial para a manutenção do conjunto de ideias hegemônicas capazes de controlarem o enquadramento das narrativas. Isto porque se faz necessário trazer a linguagem e a circulação do que se fala como ponto de análise das relações sociais e políticas. Se há mecanismos de controle da leitura sobre os acontecimentos no mundo social, esta disputa deve ser diagnosticada e investigada.

Os estudos sobre o papel da mídia no processo eleitoral ou sobre os efeitos da mídia na comunicação política são principalmente voltados para a análise do impacto da cobertura da imprensa no comportamento e nas atividades políticas dos eleitores dos EUA, por um comportamento ostensivo da mídia sobre questões principalmente da esfera privada dos candidatos. Após décadas de análise, a partir de estudos como de McCombs e Shaw (1972), emerge uma nova hipótese para o debate acerca da influência midiática a partir da investigação destas dinâmicas. Com a hipótese do *agendamento* (MCCOMBS e SHAW, 1972) se coloca que a mídia não teria o poder de influenciar na decisão dos seus consumidores, ou expectadores, – como visto na teoria da agulha hipodérmica – mas sim de pautar sobre o que a audiência pensa. Assim, a cobertura midiática, especialmente voltada para as eleições, teria papel fundamental em destacar os principais temas em discussão.

Alguns dos pressupostos da hipótese do agendamento são:

“a) o fluxo contínuo de informação: verifica-se que o processo de informação e de comunicação não é, como parecem pressupor as antigas teorias, um processo fechado. [...] Da manhã à noite, contudo, sofremos verdadeira avalanche informacional que, na maioria das vezes inclusive, nos leva ao conhecido processo de entropia, ou seja, um excesso de informações que, não trabalhadas devidamente pelo receptor, se perdem ou geram situações inusitadas como aquelas já flagradas no engraçadíssimo Samba do Crioulo doido de Stanislaw Ponte Preta. [...]; b) os meios de comunicação, por consequência, influenciam sobre o receptor não a curto prazo, como boa parte das antigas teorias pressupunham, mas sim a médio e longo prazos. Ou seja, é mediante a observação de períodos de tempo mais longos do que os habitualmente até então configurados que podemos aquilatar, com maior precisão, os efeitos provocados pelos meios de comunicação. Mais que isso, deve-se levar em conta não apenas o lapso de tempo abrangido por uma

determinada cobertura jornalística quanto, muito especialmente, o tempo decorrido entre esta publicidade e a concretização de seus efeitos em termos de uma ação conseqüente por parte do receptor. [...]; c) os meios de comunicação, embora não sejam capazes de impor o que pensar em relação a um determinado tema, como desejava a teoria hipodérmica, são capazes de, a médio e longo prazo, influenciar sobre o que pensar e falar, o que motiva o batismo desta hipótese de trabalho. Ou seja, dependendo dos assuntos que venham a ser abordados – agendados – pela mídia, o público termina, a médio e longo prazos, por incluí-los igualmente em suas preocupações. Assim, a agenda da mídia termina por se constituir também na agenda individual e mesmo na agenda social.” (HOHLFELDT, 1997, p. 44)

Com esta hipótese, podemos estabelecer um claro paralelo entre a importância do agendamento feito pela mídia e a influência destes assuntos na construção da opinião dos expectadores acerca dos temas e da avaliação que o mesmo tem sobre estes temas. Complementar a isso temos o chamado *priming*, fenômeno largamente analisado no campo da comunicação, e comumente trazido para o estudo da mídia dentro da comunicação política. De acordo com Amorim (2013) o *priming* pode ser entendido com uma extensão do agendamento onde as questões de maior interesse por parte da mídia, ganhariam maior destaque nos meios de comunicação o que geraria uma hierarquia entre os temas pautados pela mídia. Esse efeito complementar é fundamental para compreendermos as conseqüências destes dois elementos para a construção do discurso e da manutenção da ordem social por parte da elite hegemônica.

Fica claro a partir destes conceitos como a mídia detêm um papel fundamental na percepção dos indivíduos sobre a agenda e conseqüentemente nos temas fundamentais para os mesmos. A construção do discurso e o controle da agenda por parte da mídia alinham-se fundamentalmente para a manutenção do status quo e do imaginário social. Sendo assim, podemos buscar entender como setores da sociedade devem atuar de forma organizada com o objetivo de combater a perpetuação deste discurso hegemônico.

METODOLOGIA

Como trabalhado no capítulo anterior, há um debate extenso sobre o papel da mídia na formação da opinião pública, assim como na percepção sobre agenda e nos temas fundamentais. A produção de um imaginário de compreensão temático que são incutidas em nossas mentes perpassa pela produção de um discurso hegemônico produzido por uma mídia concentrada na mão de poucos, que detêm o poder de agendamento de tópicos.

O que se percebe hoje é que a opinião majoritária da população tende a seguir as linhas imagéticas produzidas na grande mídia. Isto é, a forma como a grande mídia trabalha e repercute assuntos de relevância nacional, assim como a definição de temas e tópicos de debates, tende a formar as linhas de argumentação do senso comum e da grande maioria da população.

Neste tópico, iremos trabalhar dados que evidenciam como o agendamento da mídia se apresenta nos grandes veículos de comunicação, buscando demonstrar que o tratamento de certos tópicos é deixado de lado, intencionalmente, para que tópicos que buscam criar uma hegemonia de pensamento social acerca de um tema ocupem um maior espaço nos veículos de comunicação no Brasil. Para realizar esse trabalho, usaremos dados secundários, já trabalhados pelo projeto Manchetômetro, do grupo Laboratório de Estudos de Mídia e Esfera Pública (LEMEP) do Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ).

O grupo faz uso de uma metodologia chamada Análise de Valência, metodologia implementada no Brasil pelo professor e pesquisador Marcus Figueiredo. Essa metodologia se apresenta pela utilização de um método onde se busca responder se o texto a ser analisado possui alguma expressão no que tange aos personagens ou temas ali tratados. Com isso, se faz um esforço de análise onde busca-se estabelecer se a matéria trata o tópico de modo positivo, negativo, ambivalente ou neutro. As notícias são classificadas como favoráveis quando o teor contém referências primordialmente positivas à quem ela faz referência; como desfavoráveis quando o tratamento dado ao personagem ou tema possuem um caráter majoritariamente negativo; e, no caso de ocorrer um equivalência de fatores positivos e negativos, a notícia é registrada como ambivalente.

O projeto Manchetômetro utiliza como prática a análise das capas de jornais, além de editoriais, colunas e textos de opinião. Como muitas vezes, as capas de jornais são, nas palavras do grupo, taquigráficos, eles se utilizam da interpretação de textos para validar a valência correta, assim como da leitura dos outros modelos. Um membro do grupo faz uma avaliação primária, seguida de um revisor. Caso haja necessidade, um terceiro membro dá um parecer.

Os dados do grupo remetem a janeiro de 2015 abarcando os principais personagens do cenário político brasileiro, assim como os principais assuntos e temas da nossa política nacional. Através destes dados evidenciaremos aqui que os principais jornais do Brasil - o grupo utiliza análises do Jornal Nacional, O Globo, Estadão e Folha de São Paulo - construíram um imaginário do ex-presidente Lula. Em 2016 (*Estudo científico da UERJ revela massacre da mídia contra Lula*), o professor doutor João Feres Júnior, coordenador do Manchetômetro, apresentou um relatório onde mostrava que entre dezembro de 2015 e agosto de 2016 “foram ao ar praticamente 13 horas de notícias negativas sobre o ex-presidente, apenas 4 horas de noticiário considerado neutro e nem 1 segundo de notícias com viés positivo” (RELATÓRIO Manchetômetro, 2016). Ainda levantaram o argumento de que o Jornal Nacional “não contemplou o contraditório do ex-presidente, de sua assessoria ou se seus advogados” (RELATÓRIO Manchetômetro, 2016).

Esse cenário revela a forma parcial com que a figura do ex-presidente Lula vem sendo abordada na mídia depois da deflagração da Operação Lava Jato, o que é ponto balizador para esse trabalho uma vez que argumentamos aqui que o tratamento

dado ao ex-presidente foi um processo de construção de uma imagem negativa de Lula, numa cruzada para formar um imaginário nacional negativo do ex-presidente, numa intenção de criminalizar o Partido dos Trabalhadores (PT) e desenhá-lo como o símbolo da corrupção no Brasil, a fim de combater o governo Dilma e construir uma base popular de apoio para a derrubada da mesma.

Abaixo, mostraremos gráficos que trabalham as principais matérias que cercam tanto o ex-presidente Lula, em determinados períodos de tempo, assim como alguns temas relevantes, como a reforma da previdência. Não há gráficos que evidenciam o tratamento da reforma trabalhista pela pequena extensão do mesmo. Contudo, o que abaixo está sendo mostrado, serve como base argumentativa para a hipótese do trabalho, de que a mídia construiu a imagem do ex-presidente de forma negativa, transformando-o no rosto da corrupção brasileira atual e como isso foi utilizado por setores da mídia para abafar a repercussão e expansão do debate de temas como a reforma trabalhista, através da massificação das notícias sobre sua condenação em primeira instância, um dia após a reforma trabalhista no Senado Federal.

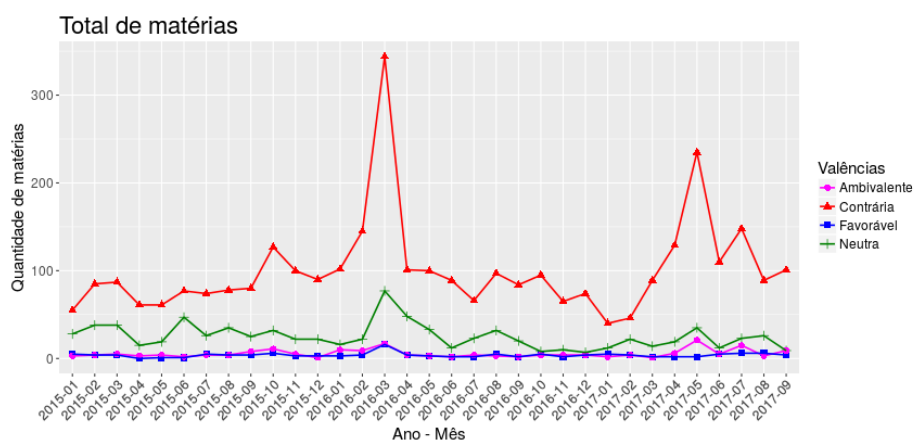


Fig 1. Dados Manchetômetro de notícias sobre Lula entre janeiro de 2016 e setembro de 2017.

O gráfico traz todas as notícias, nos veículos citados acima, sobre o ex-presidente Lula. Vemos aqui que, desde 2015, há uma hegemonia de notícias negativas de Lula, tendo dois picos de maior repercussão, em março de 2016 e maio de 2017.

Em março de 2016 o ex-presidente Lula foi conduzido coercitivamente a depor perante o juiz Sérgio Moro e a Polícia Federal, que cumpriu mandado de busca e apreensão na casa do ex-presidente, assim como mais 44 mandados judiciais, sendo 33 de busca e apreensão e 11 de condução coercitiva (*Polícia deflagra nova fase da Lava Jato na casa do ex-presidente Lula*).

Estes dados nos ajudam a analisar que a produção da imagem do ex-presidente nesses quase dois anos que o grupo analisa corrobora a teoria de agendamento e priming, que buscam criar tanto a hierarquização das pautas primordiais para a mídia, dentro do espectro midiático brasileiro, quanto o enviesamento de pensamento da população acerca de um tema através da massificação do mesmo na mídia.

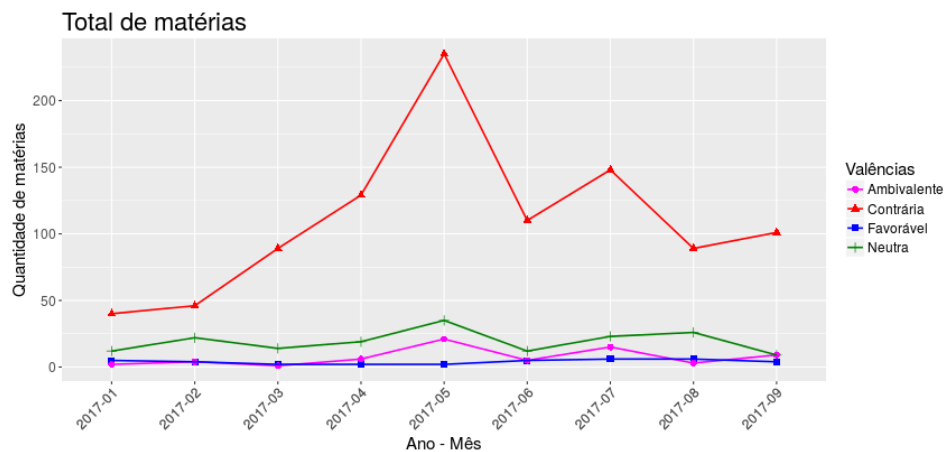


Fig. 2 - Dados Manchetômetro de notícias sobre Lula entre janeiro e setembro de 2017

O segundo pico de notícias negativas sobre o ex-presidente se deu em maio deste ano, quando Lula compareceu ao interrogatório, onde esteve à frente do juiz Sérgio Moro, onde foi debatido o envolvimento do ex-presidente com a empreiteira OAS, cujo envolvimento é alegado ser do recebimento do triplex no Guarujá e o custeio de armazenamento de sua propriedade (*Dia 3 de maio: Lula x Moro*). Este interrogatório foi a principal pauta do mês de maio e, como podemos ver no gráfico, a grande mídia tratou o tópico com um teor negativo.

Na ocasião, o ex-presidente disse que estava ansioso para o encontro “para saber as provas que tinham contra ele” (LULA, 2017). Nesse momento, Lula fazia referência ao relatório do Ministério Público Federal (MPF), apresentado em 14 de agosto de 2016 pelo procurador Deltan Dallagnol na peça “Lula Centro da Treta”, peça do MPF que apresentava toda a relação do ex-presidente com o esquema de corrupção investigado pela Operação Lava Jato, onde Lula era apontado como principal articulador, mandante e centro de todas as operações (*Lula era o ‘comandante máximo’ do esquema da Lava Jato, diz MPF*).

Todo esse processo de construção do imaginário de um rosto para a corrupção tem sido pauta de diversos estudos e pesquisas que tocam o debate sobre o papel da mídia na conjuntura política do Brasil atual, assim como a forma como esse processo vem se desdobrando ao longo dos anos.

Para além do ex-presidente, o tratamento do Partido dos Trabalhadores também é um forte argumento na perspectiva da construção dessa imagem. No gráfico abaixo podemos ver que no mês de agosto deste ano, o tratamento da mídia dado ao PT foi majoritariamente negativo, onde na maioria dos meses, com exceção de julho de 2016 e o intervalo entre novembro de 2016 e março de 2017, mais de 100 notícias de valência negativa são vinculadas nos meios de comunicação por mês.

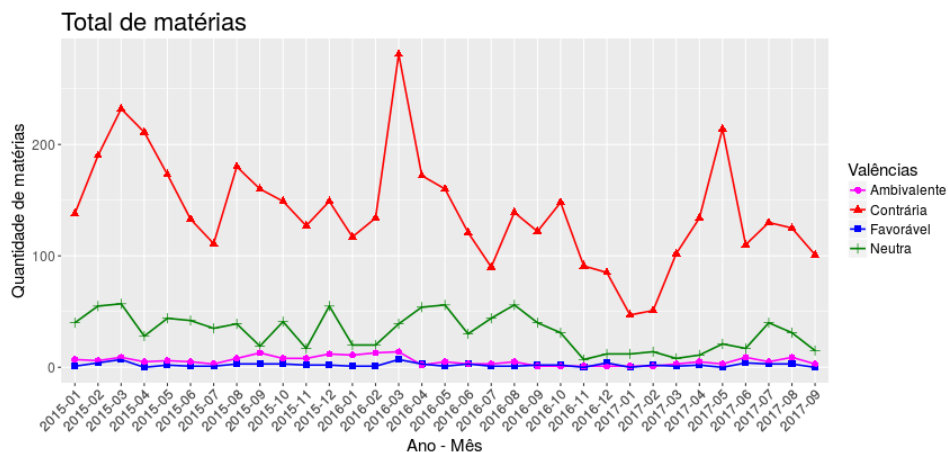


Fig 3 - Dados Manchetômetro de notícias sobre o PT entre janeiro e setembro de 2017

O que os dados nos mostram, dentro de nossa análise, é que o agendamento e o priming exercidos pelos principais meios de comunicação no Brasil tiveram como objetivo a construção de uma imagem negativa do ex-presidente Lula, o colocando como o grande articulador e pai da corrupção, assim como dos problemas que permeiam esse tema no país. Lembrando que não há aqui uma intenção de defesa do ex-presidente, muito menos a arguição de que ele é inocente e vítima da mídia. Nosso objetivo com a apresentação desses dados foi a de evidenciar que o papel da mídia na construção do pensamento político no país é um fenômeno exorbitante.

Quando, no dia 12 de julho de 2017, a mídia ocupou capas e horários de TV com a condenação do ex-presidente, em detrimento de pautar a aprovação no Senado da reforma trabalhista, ele produziu a hegemonia desse tema. E, ao fazê-lo, controlou o debate político na época. Dessa forma, refletiremos agora que a esquerda brasileira se prendeu a esse tema, e a defesa do ex-presidente, ao invés de pautar um tema primordial para sua base, o trabalhador.

AGENDA E IDEOLOGIA

Os casos supracitados apresentam uma série de elementos que envolvem não apenas o relato dos fatos, mas especulações e um teor de dramaticidade específico da leitura “espetaculosa” de um conteúdo objetivo. Esta é uma forma de conformar uma narrativa a partir da circulação de uma leitura específica sobre os fatos. Este aspecto pode ser abordado a partir da leitura de Debord (1997) em *Sociedade do Espetáculo*, que fala sobre a mediação entre fatos e narrativas, ou seja, da construção de um determinado discurso enquadrado por quem media a exposição dos fatos. O que intriga em relação ao conjunto não é apenas sua característica ideológica, mas as respostas colocadas diante do discurso midiático, supracitado como um mecanismo para a manutenção do discurso hegemônico.

De acordo com Debord, a narrativa construída sobre determinado objeto pode ser direta ou indireta, no contexto trabalhado vale ressaltar o argumento do autor acerca

das sociedades modernas e do modo de comunicação que as esmas apresenta. Para Debord (1997), toda sociedade que vive nos marcos modernos de produção se anuncia como uma imensa acumulação de espetáculos (DEBORD, 1997, pg. 13). O espetáculo se dá como a imagem da sociedade separada dos aspectos da realidade, ainda que este faça parte da mesma por concentrar a consciência, este é um instrumento de unificação a partir de uma separação generalizada. Ou seja, é o agrupamento dos fatos que convém ao determinado enquadramento, ou agendamento, descolados de sua descrição total, passados numa perspectiva enviesada.

Tem-se então duas questões que podem ser abordadas do ponto de vista da mediação pela imagem, o resultado da votação da Reforma Trabalhista (*Projeto de Lei 38/2017*) e a prisão do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A ocorrência cronológica dos fatos gera debates e especulações, porém neste trabalho não se pretende debater as correlações de força e as alianças dos agentes do poder público, mas como a agenda midiática e a reação à mesma podem ser um mecanismo de análise conjuntural e social. Não se pode negar que a alocação do foco data uma posição, visto o debate teórico apresentado, mas datar as posições não é o foco da presente análise, mas demonstrar o peso do recorte da circulação dos fatos.

O que se pode perceber a partir dos dados apresentados, é que ainda que a Reforma Trabalhista, cujo texto é público e o impacto preocupante é de extrema relevância para a realidade material da sociedade, a agenda midiática voltada para a informação sobre o mandato de prisão do ex-presidente é capaz de tornar esta segunda pauta o cerne da questão do debate público. Posto isto, o espetáculo não é o conjunto de imagens sobre um determinado objeto, mas uma relação social mediada por imagens. Desta forma, a leitura sobre determinado acontecimento, não se dá através da observação em si, mas pela mediação de uma narrativa.

A tática adotada pela mídia hegemônica é a reprodução contínua de um mesmo assunto, este carrega o que Debord (1997) aponta como elemento fundamental da narrativa interessada, do espetáculo, a mediação pela imagem. A especulação ocorre sobre o objeto desconhecido, o cunho desta especulação é capaz de expressar a tendência de um discurso. Sem o acesso aos fatos com total transparência, enxergar determinado objeto pela imagem generalista – e legitimada – da grande mídia é a tendência nas sociedades modernas sob o modo de produção capitalista. A oposição fica à cargo de subverter o debate imposto pela agenda hegemônica, obviamente se tem o desafio de colocar-se quanto ao acontecimento em voga, porém caso a oposição não busque colocar outras pautas em debate, estas entrarão em processo de esquecimento.

“O homem é uma criatura que procede a diferenciações. Sua mente é estimulada pela diferença entre a impressão de um dado momento e a que a precedeu. Impressões duradouras, impressões que diferem apenas ligeiramente uma da outra, impressões que assumem um curso regular e habitual e exibem contrastes regulares e habituais – todas essas formas de impressão gastam, por assim dizer, menos consciência do que a rápida convergência de imagens em mudança, a

descontinuidade aguda contida na apreensão com uma única vista de olhos e o inesperado de impressões súbitas.” (SIMMEL, 1973, p. 12).

Como coloca Simmel (1973) em *Metrópole e Vida Mental*, a sociedade moderna, e a mídia que também está inserida em sua lógica, oferecem uma grande quantidade de estímulos que os indivíduos acabam filtrando para preservar aspectos de sua subjetividade. Desta forma, reafirmar apenas a agenda de debates – ainda que argumentando de maneira contra hegemônica sobre o assunto – é confirmar outro no campo do irrelevante, que não precisa ser levado à consciência. Na conjuntura de exposição contínua de uma pauta, cuja narrativa está nas mãos do que a agendaram, faz-se necessário falar sobre outros pontos da conjuntura. Não se trata de desistir da pauta, mas demonstrar que sua repetição é capaz de esvaziar outras.

Pensando figura da ideologia citada acima, esta aparece tanto quando falamos sobre discurso hegemônico, quando falamos da retratação da matéria da vida social. Marx e Engels (1974) argumentam que a ideologia se dá por uma construção cognitiva que inverte a determinação do real, constituindo uma falsa consciência através de mecanismos capazes de colocar representações como verdadeiras, a mídia hegemônica possui a legitimidade para tal. Uma vez que a narrativa generalizante repetida continuamente tem potencial para ser tomada como verdade.

A ideologia tem como função precípua, segundo leitura marxiana da realidade, construir a distorção do estado de consciência do operário que o leva a submissão de classe, isto é, toma os valores da classe dominante como se fossem universais e necessariamente válidos. Essa postura retira do operário a capacidade de crítica sobre suas condições existenciais, perpetuando, assim, o seu status de coisa, de mercadoria na dinâmica do capitalismo. Por conta disso, a ideologia pode ser pensada, também, como um discurso que ao organizar as formas de pensar, dita o ritmo da realidade. (TROTTA, 2015, pg. 223).

Assim como Debord (1997), os autores colocam que as problemáticas da sociedade se dão pelas contradições e correlações de força não percebidas. A concepção indireta sobre os fatos gera concepções errôneas e tentativas ideológicas de solucionar tais problemáticas, desta forma pode-se dizer que uma vez que a oposição pública confirma como questão de debate público prioritário a prisão do ex-presidente, esta “põem tudo às avessas” (MARX e ENGELS, 1974 p. 98), e produz soluções invertidas, enquanto a questão da reforma mesmo contendo materialidade suficiente para uma perspectiva não ideológica do problema, acaba secundarizada pela agenda.

Ao suprimir a capacidade crítica, a ideologia faz com que os indivíduos não enxerguem diretamente o processo de inversão e postulação de narrativas, desta forma o caminho para a tomada de consciência diante de tantos estímulos se torna cada vez mais difícil. Para que o amplo debate democrático ocorra, é necessário que não só se coloque uma argumentação não ideológica sobre a questão da prisão do ex-presidente, mas que se entenda que a problemática social expressa em nossa conjuntura não advém disto. As contradições e rupturas de nosso tempo possuem

motivações mais complexas do que as apresentadas num discurso totalizante.

Em *The Perceptions of Reality*, James (1950) argumenta que a diferença fundamental entre imaginação e crença, colocando que a diferença essencial entre as duas condições é que a crença não se coloca apenas como abstração mental, mas contém realidade em si. A crença é colocada como “sentido – ou percepção – de realidade” por consistir no estado mental em que se “conhece a realidade”, se tratando do processo da certeza que se coloca sobre algo, por conta disso é descrita como “um tipo de sentimento mais próximo da emoção do que qualquer outro” (JAMES, 1950, p. 283). As narrativas mediadas se constroem a partir da retórica das emoções, contrariando a existência material de uma outra série de situações que influem no mundo político e social.

O estado de crença se dá pela suspensão da instabilidade e da incerteza, a ausência de contradição causaria estabilidade mental. Argumenta-se, por conta disto, que o contrário de crença não seria a descrença, mas a dúvida, o questionamento. Segundo a percepção da realidade, qualquer objeto que permaneça sem contradição pode ser considerado, pela lógica, verdade absoluta (JAMES, 1950). A afirmação de algo como real se dá pelo processo de aglutinar informações sobre um primeiro contato com este algo e as demais informações contidas na mente dos indivíduos. A existência de algo é constatada por sua relação com aquilo que se concebe como real, como certeza. Ao legitimar o discurso midiático e não propor um contraponto material sobre a conjuntura política, econômica e social brasileira, se esvazia o debate a ponto de confirmar como verdade absoluta aquilo que a percepção geral recebe e processa em diferentes níveis de reflexividade.

A escolha de determinada questão como prioridade no debate público é neste caso também uma escolha política, uma vez que o potencial de um *formador de opinião* é de trazer à tona e socializar a discussão sobre tal questão. O caminho contra hegemônico implica colocar em pauta aquilo que a comunicação ideológica se esforça para secundarizar. Desta forma, a oposição que confirma a agenda hegemônica pode estar ou submersa na busca por soluções ideologicamente construídas, ou corroborando para a circulação de determinado assunto. Existe a necessidade de ampliar as arenas de debate, contra uniformização das perspectivas.

CONCLUSÃO

A partir dos dados e reflexões apresentados no presente trabalho, pode-se argumentar que a apresentação de um objeto e a leitura do mesmo possui uma conexão direta com o posicionamento político daquele que constrói a análise. Como supracitado, a linguagem é uma ferramenta importante na criação do discurso, uma vez que os signos negativos e positivos de uma determinada análise conduzem a leitura dos interlocutores sobre os fatos, uma leitura alienada dos aspectos materiais

dos acontecimentos acaba negligenciando pontos críticos, postulando como verdade aquilo que não recebe um contraponto.

A questão do debate público e da circulação da informação tornam-se uma problemática democrática quando o discurso e a agenda são tomados como mecanismo de manutenção hegemônica. Entender a informação como poder não significa apenas reconhecer o papel ideológico da mesma, mas entender que a transparência dos fatos no debate público pode ser uma das vias da tomada de consciência, uma vez que a exposição dos fatos sem a mediação da imagem é capaz de promover criticidade nos interlocutores. Entendendo o papel determinante do monopólio midiático na agenda de debates da sociedade, propõe-se uma leitura crítica não só da construção da agenda, mas das consequências da leitura escolhida sobre o objeto central desta.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Paula K. D. F. “Media effects: efeitos cumulativos e de longo prazo dos modelos teóricos”. In: **Caderno Seminal** 20.20. Rio de Janeiro, 2013.

APROVAÇÃO. *Aprovação de Michel Temer cai para 5% e chega ao pior índice da história*. **Jornal Hoje**, 27 jul. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/umNdsn>. Acesso em: 10 out. 2018

BARAN, Stanley J.; DAVIS, Dennis K. Mass Communication Theory. In: **Foundations, Ferment, and Future**, Sixth Edition, 2010.

BRASÍLIA. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 38/2017*. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nos 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <https://goo.gl/iKLNNJ>.

BOMFIM, Camila. FONSECA, Alana. E JUSTI, Adriana. *Polícia deflagra nova fase da Lava Jato na casa do ex-presidente Lula*. **Portal G1 Paraná**, 04 mar. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/vfiHpw>. Acesso em: 10 out. 2018

COSTA, Paula C. *A imprensa e a greve geral*. **Jornal Folha de São Paulo**, 30 abr. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/7azXkm>. Acesso em: 10 out. 2018

DEBORD, Guy. **A sociedade do espetáculo**. Trad. Estela dos Santos Abreu. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DIONÍSIO, Bibiana. CAMARGO, Isabela. E VIANNA, José. *Lula era o ‘comandante máximo’ do esquema da Lava Jato, diz MPF*. **Portal G1 Paraná**, 14 set. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/xVS8dP>. Acesso em: 10 out. 2018

ESTUDO. *Estudo científico da UERJ revela massacre da mídia contra Lula*. **Pragmatismo Político**, 05 dez. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/xfowAJ>. Acesso em: 10 out. 2018

GASPARI, Elio. *Dia 3 de maio: Lula x Moro*. **Jornal O Globo Digital**, 12 abr. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/KyQY5o>. Acesso em: 10 out. 2018

GUERREIRO, Gabriela. MAGALHÃES, João C. E TALENTO, Aguirre. *Câmara terá em 2015 maior renovação desde 98; PT lidera com 70 deputados*. **Jornal Folha de São Paulo**, 06 dez. 2014. Disponível em: <https://goo.gl/2i4Hy5>. Acesso em: 10 out. 2018

HOHLFELDT, Antonio. Os estudos sobre a hipótese de agendamento. **Revista Famecos**, nº 7. Porto Alegre, 1997.

JAMES, William. “The Perception of Reality”, in: **The Principles of Psychology**. Nova Iorque: Dover Publications, 2007 [1950].

LIMA, Daniela. LIMA, Galeano. E URIBE, Gustavo. *Manifestação contra Dilma reúne 2.500 pessoas em São Paulo*. **Jornal Folha de São Paulo**, 01 nov. 2014. Disponível em: <https://goo.gl/uLCHXJ>. Acesso em: 10 out. 2018

MARX, K. E ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Lisboa: Editorial Presença, 1974 [a]. Tradução de Conceição Jardim e Eduardo LúcioNogueira.

MCCOMBS, Maxwell. E SHAW, Donald L. The agenda-setting function of mass media. In: **The Public Opinion Quarterly**, vol.36, Summer, 1972.

MUNDIM, Pedro Santos. *Um modelo para medir os efeitos da cobertura da imprensa no voto: teste nas eleições de 2002 e 2006*. **Opin. Publica [online]**. 2010, vol.16, n.2

ROSSI, Marina. *PEC 241: Com quase 1.000 escolas ocupadas no país, ato de estudantes chega a SP*. **Portal El País**, 25 out. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/JbTdSL>. Acesso em: 10 out. 2018

SIMMEL, Georg. “A metrópole e a vida mental”. In: VELHO, Otávio Guilherme (org.). **O fenômeno urbano**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

TROTTA, Wellington. *Esboço acerca da ideologia como inversão da determinação do real, em Marx*. Rio de Janeiro, 2015. **Revista Ítaca UFRJ** número 28. ISSN 1679-6799.

WOLF, Mauro. *Teorias da comunicação de massa*. 2ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO: A REGULAMENTAÇÃO DA MÍDIA NO BRASIL

Márcio de Oliveira Guerra

Universidade Federal de Juiz de Fora, Professor
Doutor da Faculdade de Comunicação
Juiz de Fora, Minas Gerais

Vitor Pereira de Almeida

Universidade Federal de Juiz de Fora, Mestrando
em Comunicação Social
Juiz de Fora, Minas Gerais

RESUMO: O trabalho tem como proposta analisar as políticas públicas relacionadas à democratização da comunicação no Brasil atual, incluindo a discussão central da regulamentação da mídia. Para tanto, foi realizada uma pesquisa empírica da materialidade de conteúdos jornalísticos possibilitando a realização de inferências acerca do tema. O objeto de estudo é uma edição completa do programa “Ver TV”, da TV Brasil. Inferências são realizadas através da análise de conteúdo baseadas em investigações desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Pesquisa em Comunicação, Esporte e Cultura (UFJF - CNPq); oferecendo o referencial teórico para a avaliação empírica. A proposta é investigar se os conceitos analisados estão presentes no conteúdo do programa televisivo e se esses contribuem para a discussão da democratização da comunicação.

PALAVRAS-CHAVE: Democratização da comunicação; Telejornalismo; Regulamentação

da mídia; Televisão; Brasil.

ABSTRACT : The paper aims to analyze public policies related to the democratization of communication in Brazil, including the central discussion of media regulation. For that, an empirical research was carried out on the materiality of journalistic contents, allowing the realization of inferences about the theme. The object of study is a complete edition of TV “Ver TV” program. Inferences are carried out through the analysis of content based on research developed within the scope of the Núcleo de Pesquisa em Comunicação, Esporte e Cultura (UFJF - CNPq); offering the theoretical reference for the empirical evaluation. The proposal is to investigate whether the concepts analyzed are present in the content of the television program and whether these contribute to the discussion of the democratization of communication.

KEYWORDS: Democratization of communication; Telejournalism; Media regulation; Television; Brazil.

1 | A MÍDIA E A TELEVISÃO NO BRASIL

No Brasil, sete famílias dominam os meios de comunicação: a família Marinho da Globo, a Abravanel (Sílvio Santos), do SBT, o Edir Macedo da Record, a família Saad da Band, a

Frias da Folha de S. Paulo, a Mesquita do Estádio e a Civita da editora Abril (Veja). O maior grupo detentor de audiência televisiva (a TV Globo) nasceu e cresceu no período da ditadura militar brasileira. A televisão constitui o mais importante veículo de comunicação de massas no Brasil, mesmo com o acesso à internet se popularizando cada vez mais. Por isso é importante discutir o sistema de radiodifusão. Vieira disserta sobre o tema, apresentando dados sobre a importância da presença da televisão nos lares brasileiros.

A televisão ainda é o meio de comunicação que mais atinge os brasileiros, mesmo com o advento da internet. Dados da Unesco (2008) apontam que 97% das casas brasileiras possuem aparelho de TV. Em um país onde os índices de analfabetismo ainda são altos – mais de 13 milhões de brasileiros são analfabetos segundo dados de 2010 do IBGE (PORTAL BRASIL, 2011), a televisão se configura como o meio mais democrático de acesso à informação e ao entretenimento (VIEIRA, 2013, p8).

Ainda sobre a televisão, ao longo de décadas se perpetuou no país um sistema inteiramente comercial. Seguindo os moldes americanos de concessão, consolidou-se a exploração das concessões de radiodifusão por parte do Estado a grupos privados. Assim, os grupos televisivos tiveram uma facilitação para concentrar grande e forte influência política, econômica e social.

2 | A DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO NO BRASIL

Em 1991, setores sociais preocupados com a concentração e o evidente oligopólio da comunicação no Brasil, fundaram o FNDC (Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação). Essa organização se tornou o principal meio da sociedade civil exigir uma comunicação mais democrática no país. Para o fórum, é necessário um diálogo entre o setor privado, a sociedade civil e o Estado. Ressaltam ainda que uma das formas de democratização seria o controle democrático da mídia para

corresponder ao advento de práticas democráticas na elaboração de políticas públicas para a área das comunicações, com a possibilidade de incidência democrática da sociedade sobre o conteúdo dos veículos de comunicação (FÓRUM, 1994, p.21).

Segundo Leal Filho, “a democratização da comunicação é um processo no qual indivíduos e organizações da sociedade mobilizam-se com o objetivo de ampliar o número de atores envolvidos na produção, difusão e circulação de informações” (LEAL FILHO, 2010, p. 367).

Medidas como a criação da TV pública e a CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação) foram discutidas com ênfase nos últimos governos democráticos no Brasil. Mas, ainda há muito que avançar nas políticas públicas para a comunicação.

2.1 A TV pública

A TV pública é uma das formas de democratização da mídia que mais deveriam repercutir sobre o oligopólio dominante nas emissoras de televisão no Brasil. Assume,

por ser pública, um caráter diferente do comercial. “Não deve buscar o lucro; deve ter independência do mercado, da política e da economia; ter formas de financiamento diferentes das lógicas comerciais e possuir uma gestão plural” (SILVA, 2002, p.23). O melhor exemplo de TV pública no mundo é a BBC, emissora britânica; inclusive sendo considerada “a melhor TV do mundo” por LEAL FILHO (1997).

Mesmo com todas as definições de pluralidade e princípios editoriais abrangentes das televisões públicas, a concentração dos meios de produção de conteúdo e de comunicação como um todo ainda dificulta a democratização da comunicação. Coutinho destaca o caráter privado da mídia e, ainda ressalta que diversos autores também o fazem.

Diversos autores como Mattos (2000), Ramos (2007), Brittos e Bolaño (2007), entre outros, já destacaram o caráter eminentemente privado, e a concentração da radiodifusão no Brasil. Desde a implantação da TV Tupi de São Paulo, em 1950, até a constituição da primeira rede de televisão brasileira, então com transmissão terrestre, a operação das emissoras de televisão em nosso país sempre esteve associada à exploração comercial, ainda que muitas vezes com o patrocínio do Estado, um dos principais anunciantes ao longo da história da TV brasileira (COUTINHO, 2013, p3).

No Brasil, a TV pública tem sua maior representante na TV Brasil. Ela foi criada em 2007 para suprir as pendências do jornalismo comercial e, também, como uma demanda da sociedade no âmbito da disputa pela democratização da comunicação.

De acordo com Coutinho, o telejornalismo público, deve auxiliar a democratização.

Os telejornais e programas jornalísticos nesse sentido deveriam ter como premissa e/ou promessa promover uma melhor compreensão da realidade, tornando mais próximo e efetivo, seu entendimento e apropriação pelos telespectadores. Estes deveriam ser compreendidos e representados nas reportagens como cidadãos e também como grupo social. Além disso, mais do que informações descontextualizadas, os telejornais públicos deveriam contribuir com a oferta de conhecimento cotidiano e formação dos espectadores e, assim, estimular sua autonomização (COUTINHO, 2013, p.29).

Deve-se priorizar a pluralidade da informação, oferecendo conteúdos não presentes nas TVs estatais e comerciais; até mesmo pelo telejornalismo público estar livre das amarras da lógica mercadológica e da busca pelo lucro. Ainda deve ofertar conteúdos voltados para o cidadão e para as diferentes comunidades, auxiliando, assim, na democratização da mídia.

2.2 A CONFECOM

Em 2009, ocorreu a primeira CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação). “O objetivo era construir um espaço para o debate amplo, democrático e plural com a finalidade de elaborar propostas orientadoras para uma política nacional de comunicação” (CONFECOM, 2010). Foram aprovadas 633 resoluções que deveriam ser colocadas em prática para orientar a política da área da comunicação; previam, entre outros aspectos, combater a concentração da mídia, realizar consultas e audiências públicas nos procedimentos de renovação das concessões e o fortalecimento do

sistema público de comunicação.

Grande parte das entidades empresariais que estariam presentes na CONFECOM se retirou antes da abertura da conferência. Restaram apenas a ABRA (Associação Brasileira de Radiodifusores) e a TELEBRASIL (Associação Brasileira de Telecomunicações). Os meios de comunicação trataram a realização da conferência como uma forma de censura. O Jornal Nacional, principal telejornal comercial brasileiro, fez uma nota, descrita abaixo, em que trata do assunto.

Fátima Bernardes: Começou hoje, em Brasília, a primeira Conferência Nacional de Comunicação, que pretende debater propostas sobre a produção e distribuição de informações jornalísticas e culturais no país. Entre as propostas estão o controle social da mídia por meio de conselhos de comunicação e uma nova lei de imprensa. O fórum foi convocado pelo Governo Federal e conta com 1.684 delegados, 40% vindos da sociedade civil, 40% do empresariado e 20% do poder público.

William Bonner: Mas a representatividade da conferência ficou comprometida sem a participação dos principais veículos de comunicação do Brasil. Há quatro meses, a Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão, a Associação Brasileira de Internet, a Associação Brasileira de TV por Assinatura, a Associação dos Jornais e Revistas do Interior do Brasil, a Associação Nacional dos Editores de Revistas e a Associação Nacional de Jornais divulgaram uma nota conjunta em que expõem os motivos de terem decidido não participar da conferência.

Todos consideraram as propostas de estabelecer um controle social da mídia uma forma de censurar os órgãos de imprensa, cerceando a liberdade de expressão, o direito à informação e a livre iniciativa, todos previstos na Constituição. Os organizadores negam que a intenção seja cercear direitos. A conferência foi aberta com a participação do presidente Lula. (LIMA, 2009, p.1)

Após a realização da primeira CONFECOM, nenhuma das medidas prosperou. Nem mesmo uma segunda conferência foi realizada. Porém, destaca-se que a realização da CONFECOM foi de extrema importância para demarcar e mostrar o saldo positivo da participação da sociedade civil.

Em 2011, o governo federal fez um movimento direcionado a retomar a discussão sobre a democratização. Um novo marco regulatório da comunicação foi proposto, sendo muito bem aceito pela sociedade civil e rechaçado pelos empresários de comunicação. A proposta era realizar uma consulta pública com setores da sociedade, mas o governo recuou e o assunto não foi mais discutido em debates públicos.

2.3 A regulamentação da mídia

A pauta da regulamentação da mídia é, historicamente, defendida por membros da esquerda política. Com a chegada de Lula ao poder em 2003 e, conseqüentemente, do PT (Partido dos Trabalhadores), esperou-se uma maior centralidade na questão da democratização da mídia, incluindo a regulamentação. Porém, a regulamentação nunca ocorreu no país.

A regulamentação da mídia e a democratização da mesma são temas tratados, muitas vezes como censura, principalmente por grandes veículos de comunicação.

Porém, é preciso discutir a questão. Sobre este tema, Lima alerta, entretanto, que

Quem faz censura na Argentina e no Brasil são os oligopólios de mídia. Porque a partir do momento em que são oligopólios, impedem que vozes se expressem. Eles não deixam que haja liberdade de expressão. Eles dificultam a consolidação do direito à comunicação. Eles é que são os agentes da censura, mas empunham essa bandeira da censura e da liberdade. Isso é um recurso político histórico. Quem é contra a liberdade? Quem é contra a censura? Eles promovem a censura e impedem a liberdade de expressão da grande maioria da população, mas empunham a sua bandeira. Como têm o poder de gestão da agenda de debate público, isso passa a ser verdade para muita gente. Esse é o problema, por isso que essa área é tão difícil. Mas o que acontece na Argentina, com todas as letras, é uma regulação de mercado. Inclusive atribui cotas de participação no mercado, para vozes que não tinham voz. (LIMA, 2011, p. 6)

A regulamentação da mídia não se trata de censura, mas, sim, de garantir participações e conteúdos diversificados frente a um oligopólio de mídia existente. A regulamentação da mídia é um assunto amplamente discutido na conjuntura política da América Latina atualmente, principalmente após a ascensão de governos de esquerda em muitos países, como Argentina e Uruguai. Durante a campanha à reeleição de Dilma Rousseff, o PT pressionou para que a presidenta engajasse a discussão em um segundo mandato. Após a reeleição, a presidenta sinalizou que iria defender a regulação econômica da mídia, mas sem regular conteúdo. Porém, a presidenta eleita democraticamente sofreu um processo de impeachment e foi retirada do cargo antes de propor a regulação.

3 | PARÂMETROS DE ANÁLISES

Para que se torne possível a análise de conteúdo pelo método da análise da materialidade audiovisual foi necessário elencar parâmetros que permitissem a realização de inferências nos materiais audiovisuais. A publicação desse trabalho é resultado de uma ampla pesquisa realizada sobre o tema, onde os autores desenvolveram os parâmetros utilizados. Um dos pilares centrais para a construção desses parâmetros foi o livro *Política e mídia no Brasil: episódios da história recente*, de Luiz Felipe Miguel. Os parâmetros tomados como referência para a avaliação da qualidade, se os conteúdos analisados contribuem para a discussão da democratização da mídia e o acesso dos cidadãos a informação são:

- a. Enquadramentos utilizados (a fim de descrever se o público pode ressignificar o conteúdo a partir do discurso);
- b. Polifonia de vozes (pluralidade no discurso);
- c. Ideologias expressas (conceitos direitistas ou esquerdistas presentes no conteúdo noticioso);
- d. Representação e identificação do telespectador com a informação exibida;
- e. Presença de uma oligarquia – direta ou indiretamente (pequeno grupo de

pessoas que exerce poder sobre alguma questão – interferência do poder econômico).

Sobre os parâmetros acima, trata-se da busca por elementos que permitam caracterizar o conteúdo veiculado tendo como base as informações que são passadas; de que forma pretende garantir a participação de todas as “vozes sociais”; quais são as ideologias presentes; se o telespectador se vê no conteúdo exibido e se há a presença de um grupo oligárquico direta ou indiretamente. A análise desses itens, no período de recorte empírico, será descrita de forma pormenorizada na seção seguinte.

4 | ANÁLISES

A edição analisada do programa Ver TV é a de 24 de maio de 2015. O programa foi ao ar no domingo, às 22 horas, pela TV Brasil. A duração é de 55 minutos e 5 segundos.

a) Enquadramentos utilizados (a fim de descrever se o público pode ressignificar o conteúdo a partir do discurso): A mídia funcionaria como a moldura de uma janela através da qual o público entra em contato com uma parcela da realidade; é impossível mostrar o mundo com todas as suas facetas. São os construtores de conteúdo que fazem essa moldura. Além da informação, muitas vezes, essa moldura traz jogos de interesses e de poder, nem sempre percebidos pelos telespectadores. Essa moldura é o que se chama de enquadramento; a forma como o mundo é mostrado ao público. Na edição analisada, percebe-se um enquadramento livre, preocupado em informar ao público o que acarreta a regulamentação da mídia, inclusive com todos os seus benefícios. A estrutura é de um programa de entrevistas. Do tempo total, seis minutos são de VT que antecedem a discussão e o debate.

b) Polifonia de vozes (pluralidade no discurso): Sua função é garantir a polifonia de vozes, ou seja, a maior pluralidade de discursos possíveis. É necessário garantir o equilíbrio das vozes para que as diferentes vozes e opiniões (até mesmo contrastantes) possam ter direito a comunicação. É a busca pela imparcialidade. Na edição analisada, nota-se que a polifonia de vozes é respeitada. Os entrevistados tem liberdade de emitir suas opiniões independente do que o entrevistador deseja.

c) Ideologias expressas (conceitos direitistas ou esquerdistas presentes no conteúdo noticioso): a presença de ideologias exacerbadas pode comprometer diretamente a democratização da comunicação. Uma informação plural traz a ideologia de forma balanceada e buscando a isenção. Na edição analisada do programa Ver TV, nota-se que as ideologias não são exacerbadas nem mesmo são demonstradas para o público. Porém, até mesmo pelo tema da edição, percebe-se um cunho esquerdista na questão tratada.

d) Representação e identificação do telespectador com a informação exibida: Para que a mídia seja democrática, é necessário que os telespectadores sejam

representados e se identifiquem com o que passa na TV. Nota-se que existe uma tendência em emplacar pautas do eixo sul-sudeste. Mas, o telespectador de todas as partes do país precisa se identificar e se sentir representado nos conteúdos veiculados pela TV; mostrando, inclusive, as diferentes culturas presentes no Brasil. A representação e a identificação do telespectador com o que está sendo exibido devem ocorrer, independentes da origem e localidade geográfica do mesmo. Nessa edição analisada, o tema é geral e não faz distinção de região geográfica ou cultural; permitindo assim, uma boa representação e identificação do telespectador com a informação exibida; inclusive com o tema sendo dividido em vários conteúdos para uma maior compreensão da informação por parte dos telespectadores.

e) Presença de uma oligarquia – direta ou indiretamente (pequeno grupo de pessoas que exerce poder sobre alguma questão – interferência do poder econômico): A oligarquia se caracteriza quando o poder político está centrado em um pequeno número de pessoas, grupos, agências, etc; pertencentes a uma mesma família, partido político, grupo econômico ou corporação. Esse pequeno grupo de interesse controla as políticas sociais e econômicas em benefício de interesses próprios. Na edição analisada, percebe-se que existe uma oligarquia no controle dos grandes conglomerados de mídia no Brasil; sete famílias dominam a comunicação no país. Esse fato é citado para justificar a defesa da regulamentação da mídia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho demonstra resultados que apontam elementos necessários para fomentar a discussão da democratização da mídia junto ao público telespectador. Esse trabalho se desenvolve com base nas pesquisas anteriores do Núcleo de Pesquisa em Comunicação, Esporte e Cultura (UFJF - CNPq) e do projeto pesquisado pelo discente no âmbito do mestrado.

Com relação à democratização da comunicação no Brasil ainda há muito que avançar. No Brasil, sete famílias dominam os meios de comunicação: a família Marinho da Globo, a Abravanel (Sílvio Santos), do SBT, o Edir Macedo da Record, a família Saad da Band, a Frias da Folha de S. Paulo, a Mesquita do Estadão e a Civita da editora Abril (Veja); o que caracteriza um oligopólio de mídia. O FNDC (Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação), surgido em 1991, se tornou o principal meio da sociedade civil exigir uma comunicação mais democrática no país.

Medidas como a criação da TV pública e a CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação) foram discutidas com ênfase nos últimos governos democráticos no Brasil. A TV pública é uma das formas de democratização da mídia que mais deveriam repercutir sobre o oligopólio dominante nas emissoras de televisão no Brasil. Em 2009 ocorreu a primeira CONFECOM (Conferência Nacional de Comunicação). O objetivo era construir um espaço para o debate amplo, democrático e plural com a finalidade de

elaborar propostas orientadoras para uma política nacional de comunicação. Apesar das 633 resoluções aprovadas quase nada foi levado adiante.

A discussão da regulamentação da mídia foi importante, porém não gerou resultados práticos. Outros países da América Latina já regulamentaram a mídia, como Argentina e Uruguai, o que tornou a comunicação muito mais plural e democrática. No Brasil, existiram dois períodos em que a discussão sobre a regulamentação foi forte; na realização da primeira CONFECOM e na reeleição da presidenta Dilma Rousseff. Nada foi levado adiante e o oligopólio da comunicação tratou a questão como censura.

Para a realização das inferências no material audiovisual, foram elencados parâmetros de análises. Enquadramentos utilizados, Polifonia de vozes, Ideologias expressas, Representação e identificação do telespectador com a informação exibida e Presença de uma oligarquia – direta ou indiretamente. Esses parâmetros visam inferir sobre a qualidade da democratização da mídia expressa pelo conteúdo analisado. Na edição analisada, percebeu-se que a democratização está presente em um nível alto do conteúdo.

A regulamentação da mídia traria um grande avanço na questão da democratização dos meios de comunicação no Brasil. Deve-se ressaltar que regulamentar não é censurar. Regulamentar é impor limites a uma concessão audiovisual dada e renovada de formas não claras e sem participação popular.

REFERÊNCIAS

CONFECOM. **Caderno da 1ª Conferência Nacional de Comunicação**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, 2010.

COUTINHO, Iluska (org). **A informação na TV pública**. Florianópolis: Insular, 2013.

FÓRUM NACIONAL PELA DEMOCRATIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO. **Bases de um programa para a democratização da comunicação no Brasil**. 1994. Disponível em: <<http://www.danielherz.com.br/system/files/acervo/ZE+MIGUEL/Carta+de+Salvador/Bases+de+um+Programa+para+a+Democratizacao+da+Comunicacao+no+Brasil.pdf>>. Acesso em 25/04/2016.

LIMA, Venício. **A grande mídia e a segunda Confecom**. 2009. Disponível em < <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/A-grande-midia-e-a-segunda-Confecom/4/15413>>. Acesso em 28/04/2017.

LIMA, Venício. **Governo erra ao não propor marco regulatório da mídia**. 2011. Entrevista ao Portal Vermelho. Disponível em:< http://www.vermelho.org.br/mg/noticia.php?id_noticia=163595&id_secao=6>; acesso em: 06/04/2017.

LEAL FILHO, L. L. **A melhor TV do mundo**. São Paulo: Summus, 1997.

LEAL FILHO, L. L. **Democratização da comunicação**. In: Enciclopédia INTERCOM de Comunicação. São Paulo: Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, 2010. 1 v.

Miguel, Luiz Felipe. **Política e mídia no Brasil: episódios da história recente**. Editora Plano, 2002.

SILVA, Luiz. **Jornalismo Público** - O social como valor-notícia . Brasília, DF. Casa das Musas, 2002.

UNESCO. **Brasil no rumo da inclusão**. Tecnologia, Informação e Inclusão. v.1, n.1, 2008. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001585/158502 por.pdf>>. Acesso em 10/02/2016.

VIEIRA, Allana Meirelles. **Telejornalismo público**: uma avaliação dos compromissos da TV Brasil e da TV Cultura. Monografia de graduação. UFJF, 2013.

PUBLICIDADE E MUDIATIZAÇÃO: UMA REVISÃO BIBLIOMÉTRICA

Diogo Rógora Kawano

Professor do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS

Passos - MG

Leandro Batista

Professor da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo – ECA USP

São Paulo - SP

Trabalho apresentado no VI Pró-Pesq PP – Encontro de Pesquisadores em Publicidade e Propaganda.

RESUMO: Nos últimos anos, o cenário da comunicação tem sido permeado por reflexões que impactam diretamente na forma como os pesquisadores do campo, incluindo os de publicidade, lidam com seus objetos de pesquisa, sendo que o conceito de midiatização tem exercido um dos papéis centrais nesta discussão. Este trabalho tem como objetivo realizar uma revisão bibliométrica sobre a temática da midiatização, de forma a mapear as principais instituições, periódicos, autores e espaço temporal em que se tem discutido o assunto com maior impacto no cenário global. Para tanto, foi realizada uma análise a partir da bases de dados ISI *Web of Science* e *Scopus*, e sua posterior discussão. Como principais resultados e conclusão, nota-se uma clara hegemonia da “escola nórdica” a

respeito do tema, bem como uma visibilidade ainda incipiente da produção brasileira neste contexto.

PALAVRAS-CHAVE: Midiatização; Publicidade; Revisão bibliométrica; Mediação.

ABSTRACT: In recent years, the communication landscape has been permeated by reflections that have a direct impact on the way researchers in the communication field, including advertising researchers, deal with their research objects, and the concept of mediatization has played a central role in this discussion. This paper aims to perform a bibliometric review on the topic of mediatization, in order to map the main institutions, periodicals, authors and temporal space in which the subject has been discussed with greater impact in the global scenario. To do so, an analysis was carried out from the ISI *Web of Science* and *Scopus* databases, and its subsequent discussion. As main results and conclusion, there is a clear hegemony of the “Nordic school” on the subject, as well as a still incipient visibility of the Brazilian production in this context.

KEYWORDS: Mediatization; advertising; Bibliometric review; Mediation.

1 | INTRODUÇÃO

O conceito de mediação e suas consequências para a comunicação enquanto campo científico têm assumido lugar de destaque na produção científica não somente local (BRAGA, 2007; BASTOS, 2012; FASUTO NETO, 2006) como também em termos regionais e globais (COULDRY, 2008; HEPP, 2014, HJARVARD, 2014).

Entretanto, o tema já tem sido constantemente debatido por mais de dez anos, e as discussões ainda apresentam distintos pontos de vista, tanto em termos conceituais como metodológicos.

Tais aspectos impactam diretamente a esfera da publicidade e suas novas formas de relação e interface com a sociedade, fazendo com que os pesquisadores que articulem esses dois âmbitos tenham que ter uma clareza bastante definida acerca das principais vertentes, pressuposições e posicionamentos acerca da temática da mediação para, então, poderem delinear seus projetos de pesquisa junto às universidades.

Nesse sentido, este artigo busca realizar uma revisão bibliométrica contemplando a mediação, de modo que se possa, ao fim desta pesquisa, subsidiar os pesquisadores em publicidade com um *overview* claro e conciso dos principais autores, instituições, países e periódicos que debatem o tema no cenário mundial.

Apesar de ser um método assaz profícuo para um mapeamento destas questões e poder orientar as leituras de revisão bibliográfica, essa metodologia ainda é pouco utilizada no campo (ver KAWANO, 2014), de modo que espera-se que este trabalho seja tanto um pequeno contributo para os estudos em mediação quanto um incentivo aos pesquisadores do campo a se utilizarem dessa ferramenta.

2 | PUBLICIDADE E CONSUMO: MEDIAÇÕES OU MEDIATIZAÇÕES NAS PRÁTICAS SOCIAIS?

Esta seção tem um objetivo muito mais modesto, na tentativa de abordar as principais vertentes teóricas e suas consequências para o âmbito da publicidade, do que propriamente responder à pergunta feita de modo assertivo.

A questão, contudo, é assaz pertinente. Se a delimitação do conceito de mediação ainda parece porosa, as reflexões sobre o tema ganham ainda mais complexidade quando analisadas à luz do conceito de mediação (MARTÍN-BARBERO, 2003).

Nesse sentido, Lopes (2014) faz uma importante discussão, ao evidenciar como a produção latino-americana (MARTÍN-BARBERO, 2003), ainda nos anos de 1980, deu seu contributo ao entender a comunicação como pertencente a um domínio privilegiado de estudo, em sua interface com a cultura e a política. Disso resulta que a comunicação não passa a ser mais vista como algo fragmentado, mas sim dentro de

uma dinâmica muito mais complexa, calcada em processos de apropriação de conteúdo menos controlados do a perspectiva crítica poderia supor, acerca da hegemonia dos meios de produção (WOLF, 2004).

Deste modo, o estudos propostos há praticamente 30 anos por Martín-Barbero (2009) abriram caminho para uma visão da comunicação que abarcasse interações no processo de produção e recepção dos conteúdos, reflexões estas que nortearam as bases dos estudos de recepção em publicidade e que ainda promovem relações em sua interface com o processo de midiatização.

O conceito de midiatização, por outro lado, tem ganhado mais força nos últimos anos (BRAGA, 2006; COULDRY, 2008), com especial destaque para a segunda metade desse período (como se verá mais à frente, na revisão bibliométrica).

Apesar de se notar com uma considerável clareza a existência de dois pilares que sustentam as discussões sobre midiatização em nível global, a vertente institucionalista e a socioconstrutivista, Hepp (2014) sustenta que elas têm e comum o fato de compreenderem a comunicação em um processo fulcral de relação com a cultura e a sociedade.

Disso resulta que, independente da abordagem teórica a ser considerada, os estudos em comunicação devem considerar a relação dos *media* em função de aspectos de interação e apropriação de sentido, feitos a partir de um dado contexto cultural, como como afirma Bastos (2012, p. 69).

[...] Esse metaprocessos assume que os meios de comunicação não apenas modificam as estruturas sociais, culturais e políticas. De maneira mais radical, o programa de pesquisa baseado na midiatização argumenta que os processos sociais não podem ser entendidos sem a função ativa dos *media*, uma vez que as ações sociais, os produtos culturais e os programas políticos tornaram-se todos eles mediais.

Como se pode notar, a midiatização tal como a mediação, tende a dar lugar de destaque à comunicação e um papel central na articulação social. Assim, se a ideia de mediação explorada por Martín-Barbero (2009) vislumbra um processo contínuo entre produção, recepção, de natureza culturalista e imbuída de conflitos na negociação de sentido, há autores que veem a mediação como uma etapa antecedente ao processo de midiatização (STROMBACK, 2008), de forma que ambos deslocam um foco de observação na recepção, com desdobramentos relacionados à apropriações de sentido imprevisíveis na circulação e discussão dos tópicos fora do contato imediato com os media, sendo a midiatização invariavelmente processual e mais dinâmica (STROMBACK, 2008) e incluindo os efeitos dos meios de comunicação (SCHULZ, 2004).

Entretanto, embora essas considerações pareçam ter sido apropriadas pelos diferentes âmbitos da comunicação, a midiatização do consumo e sua relação de expressividade de marcas no sistema publicitário ainda precisam ser discutidas com maior profundidade e extensão, tanto do ponto de vista de teórico quanto metodológico, como assinala Trindade e Perez (2014, p.03).

Diante disso, a revisão bibliométrica sobre midiatização vem a auxiliar e fomentar as reflexões no campo, uma vez que ela permite um mapeamento dos autores, temas, universidades, países, periódicos e períodos mais relevantes a respeito de um determinado tema de interesse.

O método constitui, portanto, uma valiosa ferramenta para nortear um projeto de pesquisa e sua revisão bibliográfica, sem o risco de ignorar importantes aspectos de pensamento teórico que permeiam a produção científica global.

3 | METODOLOGIA

Para o levantamento dos metadados a partir da revisão bibliométrica, foram utilizadas duas das principais bases de dados científicos: *Scopus* e *ISI Web of Science* (WoS) (COBO et al., 2012, p. 1383). A busca preliminar foi dividida em três etapas, e contemplou com termos (i) “reception” e “communication”; (ii) “mediation” and “commnication”, e (iii) “mediaization”.

Contudo, no processo de verificação e validação dos resultados obtidos, notou-se que as duas primeiras buscas (envolvendo os conceitos de recepção e mediação) retornaram muitos trabalhos que não tinham relação direta com as discussões do campo da comunicação, ainda que a busca tenha agregado o termo “comunicação” e que os parâmetros fossem restringidos apenas à área de Ciências Sociais e Humanidades (para a base *Scopus*) e Ciências Sociais (*Web of Science*). Diante disso, para fins de apresentação, análise e discussão dos resultados, foi considerada somente a terceira pesquisa, referente à midiatização. A quarta pesquisa, e não menos importante, foi brevemente discutida por apresentar apenas seis resultados, sendo que o único artigo indexado nas duas maiores bases de dados internacionais se refere à produção de Trindade, Hellín e Hegi (2013), a respeito da regulação e regulamentação publicitária de campanhas de cerveja no Brasil.

Cabe ressaltar também que não houve delimitação de período para os resultados, ou seja, estes contemplam desde o primeiro registro verificado até o mês de abril de 2015. Em uma segunda etapa, os metadados advindos da base de dados *Web of Science* foram exportados para uma análise posterior no software VOSViewer, uma ferramenta de *text mining* que permite a construção e visualização de redes bibliométricas extraídas da literatura científica.

Por fim, os principais achados da análise conjunta obtida com a revisão bibliométrica foram analisados e discutidos de forma qualitativa, de acordo com a pertinência das discussões atuais em midiatização.

Análise	Termo de pesquisa 1	Condição	Termo de pesquisa 2	Condição	Termo de pesquisa 3
1	Reception	e	Communication	**	N/A
2	Mediation	e	Communication	**	N/A
3	Midiatization	e	N/A	**	N/A
4	Midiatization	e	Advertising	**	N/A

Tabela 1: Termos considerados para análise bibliométrica: base Scopus e Web of Science

4 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Evolução temporal da produção científica

Um olhar diacrônico global sobre a produção científica na temática da midiáticação permite observar que o número de publicações se manteve relativamente baixo e estável até o ano de 2006. Os dois anos posteriores, 2007 e 2008, indicaram um aumento do interesse pelo assunto, mas é somente em 2009 que se notou um salto na produção em midiáticação, como se pode ver nas figuras abaixo:

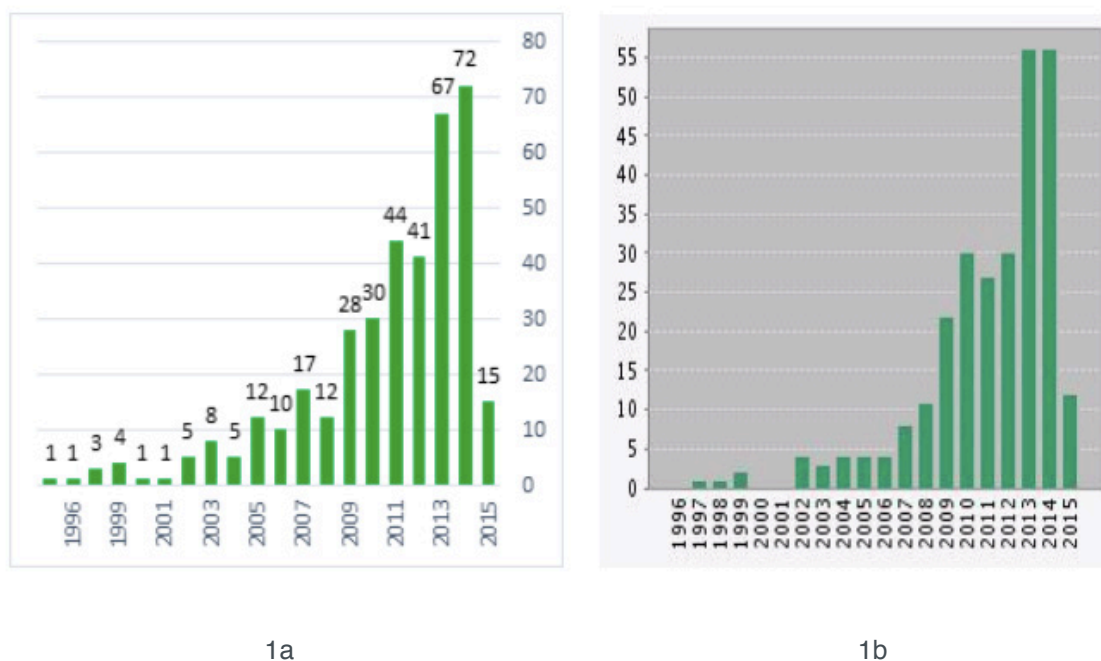


Figura 1: Produção científica sobre "mediatization" indexada na base de dados Scopus (1a) e Web of Science (1b). Crescimento consistente no final dos anos 2000.

Fonte: Elaborado pelo autor, a partir de *Scopus* e *Web of Science*

Interessante observar que o grande crescimento da produção científica em 2009 gerou uma espécie de efeito dominó para os estudiosos do campo no ano seguinte. Isso pode ser constatado a partir do análise temporal do número de citações desses periódicos, que subiu de 85 para 160 citações nas principais revistas internacionais em 2010, indando um real interesse e apropriação do conceito pela comunidade científica.

Outro aspecto que merece destaque é um segundo grande salto do número de citações ocorrido no último ano, em 2014, um crescimento de mais de 70% frente ao ano anterior.

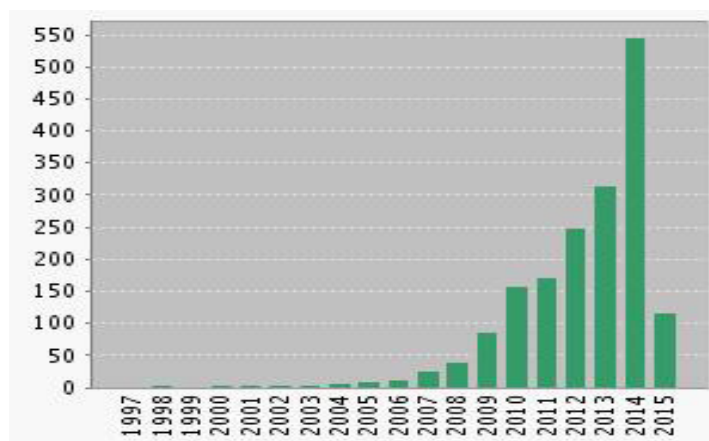


Figura 2: Número de citações relacionadas a “mediatization”- *Web of Science*.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de *Web of Science*

4.2 Produção científica por país e por periódico

Quando analisada sob uma perspectiva espacial, ou seja, por país, nota-se uma clara hegemonia científica por parte dos países que são detêm além a hegemonia econômica em nível global, a exceção da China e do Japão, que não figuram dentre os dez países que mais publicam na temática abordada por este estudo.

Também à parte de países que tradicionalmente lideram a produção científica global (Estados Unidos, Alemanha e Reino Unido), é possível notar a influência de alguns dos principais autores que discutem o tema da midiatização quando se nota a presença de países como Suécia (Jesper Strömbäck) e Dinamarca (Stig Hjarvard). A própria Alemanha é neste caso, decorrência de autores (mas não somente) como Winfried Schulz, Friedrich Krotz e Andreas Hepp, como será mais discutido quando tratarmos de instituições e autores mais importantes.

Nesse cenário, o Brasil participa de forma muito incipiente, com apenas 3 publicações, das quais apenas uma é, de fato, uma produção (livro: *The mediatization of religion: When faith rocks*) proveniente de um estudioso da comunicação, do professor Luis Mauro Sá Martino, pesquisador da Faculdade Cásper Líbero. As outras duas publicações se referem a Miosés Romanini, do Instituto de Psicologia da UFRGS: “Midiatização do crack e estigmatização: Corpos habitados por histórias e cicatrizes”, e a Antônio Teixeira de Barros, do Centro de Formação Política da Câmara dos Deputados: *A visibilidade ambiental em perspectiva sociológica: Estudo comparado Brasil-Portugal*.

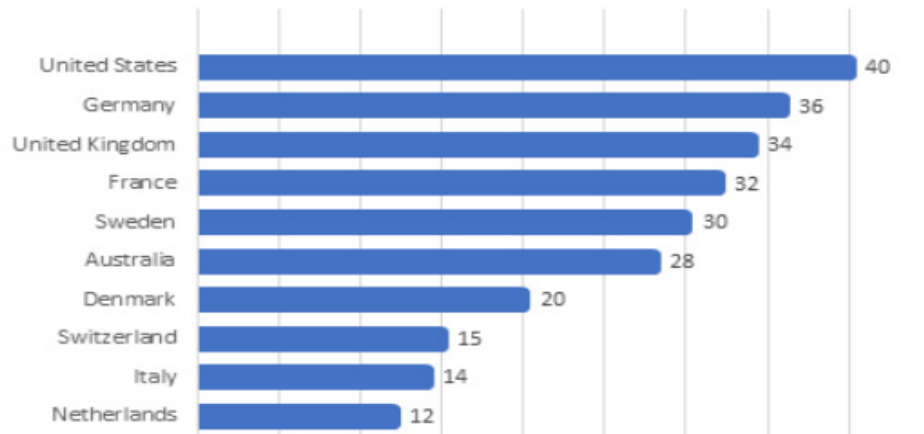


Figura 3: Países com maior produção em “mídiação”

Fonte: Elaborado pelo ator a partir da base de dados *Scopus* (-- até 2015)

Quando se trata especificamente dos periódicos mais importantes sobre o tema, ou seja, os que mais publicam artigos sobre mídiação, destaca-se a revista *Communications*, o *International Journal of Press Politics*, o *European Journal of Communication* e o *Javnost*, que agregam mais da metade da produção científica no assunto.

Para se ter uma ideia da relevância desses periódicos, foi na revista *Communications* que Hepp (2012) publicou seu artigo “Mediatization and the ‘molding force’ of the media” e “Mediatization - Empirical perspectives: An introduction to a special issue”, junto com Hjarvard e Lundby (2010).

Ademais, outros artigos importantes como o de Strömbäck (2008), como o “Four phases of mediatization: An analysis of the mediatization of politics” e Schulz (2004), “Reconstructing Mediatization as an Analytical Concept” foram publicados pelo *International Journal of Press Politics* e pelo *European Journal of Communication*, respectivamente.

Entretanto, mais importante que observar a produção de estudiosos já renomados, é a possibilidade de estar em contato com produções e reflexões novas, vindas de outros autores, ainda menos conhecidos, mas que têm uma ótima articulação teórica sobre o tema, como, por exemplo, a produção de Golding e Splichal (2013): “New media, new research challenges: an introduction”.

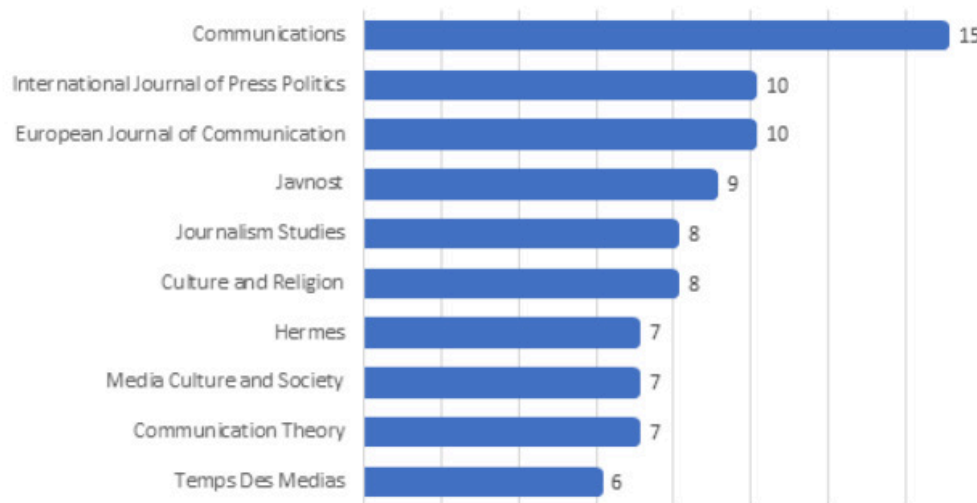


Figura 4: Periódicos que mais publicam sobre tópico “mediatization”, segundo base de dados *Scopus*

Fonte: Elaborado pelo ator a partir da base de dados *Scopus* (-- até 2015)

4.3 Principais autores e instituições em midiatização

Como discutido no início do trabalho, a pesquisa bibliométrica se mostra especialmente profícua no momento inicial de uma pesquisa, em que se busca ter um panorama completo a respeito da produção científica circunscrita em um determinado tema. Nesse sentido, o levantamento dos principais pesquisadores é crucial para que sejam consideradas as principais reflexões que estão sendo discutidas em nível global, ao mesmo tempo em que não se perca de vista possíveis autores que, por uma questão de menor afinidade a uma determinada opção teórica ou linha de pesquisa, estejam despontando na produção científica de maior impacto.

Os autores que discutem processos de midiatização com maior número de produções indexadas na base *Scopus* são: (1º) Stromback, (2º) Jansson, (3º) Hepp, (4º) Rawolle, (5º) Hjarvard, (6º) Lingard, (7º) Kunelius, (8º) Lovheim, (9º) Lundby e (10º) Schulz.

Logo de início, nota-se que essa lista aponta pesquisadores ainda pouco utilizados no âmbito de pesquisa brasileiro, ao mesmo passo que evidencia os autores com os quais a comunidade científica brasileira está mais familiarizada, seja na vertente institucionalista, seja na socioconstrutivista.

Embora não seja o objetivo deste trabalho fazer uma revisão da literatura, mas sim o de fazer uma revisão bibliométrica, julga-se oportuno que sejam apresentados os estudos mais recentes publicados pelos principais pensadores da área.

Stromback e Van Aelst (2013) discutem em *Why political parties adapt to the media: Exploring the fourth dimension of mediatization* como a midiatização, em um processo de longo prazo, está fazendo com que a mídia se torne cada vez mais independente da política, e como esta última tem adotado estratégias de adaptação à mídia.

Em artigo publicado na *Communication Theory*, o sueco André Jansson (2013) se utiliza do modelo de Henri Lefebvre sobre espaço social para mostrar como uma nova abordagem de midiatização pode ser encarada a partir das tecnologias transmídia utilizadas no cotidiano.

Em artigo recente publicado na revista *Media, Culture and Society*, Hepp, Hjarvard e Lundby (2015) retomam a discussão sobre a centralidade da mídia e como o conceito de midiatização se relaciona de modo complexo com o campo da comunicação frente às mudanças na cultura e na sociedade.

Rawolle e Lingard (2010), por outro lado, relacionam o conceito de midiatização com os apontamentos de Bourdieu para discutir o tema através de uma lógica que atravessa vários campos sociais, com especial atenção para a esfera jornalística. Para tanto, os autores abordam um caso empírico australiano relacionando políticas educacionais com a ideia de economia baseada no conhecimento.

O finlandês Risto Kunelius, também presente na lista de autores com maior produção no tema, aborda em seu estudo a midiatização da política no contexto local para mostrar como as redes políticas em nível de decisão são um lugar privilegiado para se avaliar os processos de midiatização, evidenciando ao fim de estudo, três temas importantes: o papel da confiança nas redes políticas, a profissionalização dos meios de comunicação e da política e a diferenciação entre racionalidade da rede e racionalidade da mídia (REUNANEN, KUNELIUS, NOPPARI, 2010).

Já a norueguesa Mia Lövheim tem abordado a midiatização não na esfera política, mas sim no âmbito religioso. Em parceria com o sueco Lundby (LÖVHEIM & LUNDBY, 2013), os autores partem da noção de midiatização proposta por Hjarvard (2008) para mostrar e discutir a cobertura da religião no jornal por meio de índices de midiatização no tempo e no espaço. Os autores concluem que as mudanças na presença pública da religião demandam qualidade tanto na abordagem teórica quanto na abordagem analítica.

Schulz (2004), décimo autor listado neste trabalho, discute importantes aspectos em *Reconstructing Mediatization as an Analytical Concept*, ao refletir sobre a midiatização em função do desenvolvimento dos meios de comunicação e de três aspectos fundamentais: a capacidade tecnológica da mídia e atuar como uma ponte espacial e temporal, sua função semiótica de elaboração da mensagem, e sua função econômica, relativa à padronização dos produtos midiáticos como resultado da massificação dos processos.

Por conseguinte, a partir do olhar desses diferentes pesquisadores, nota-se que o conceito de midiatização pode englobar distintas abordagens teóricas e metodológicas, além de envolver várias esferas da sociedade e da cultura, como a política e a religião, mas não se restringindo a estas.

Uma forma de ilustrar a presença dos temas mais discutidos pelos autores se dá por meio do mapa de calor, criado a partir da análise de todos os metadados das publicações. Como se vê na figura 5, a midiatização da política fica saliente a partir

dos termos situados nos dois clusters da porção esquerda da imagem, onde conceitos como democracia, políticos, partidos e notícia figuram junto a ideia de lógica da mídia, consideradas por Hjarvard (2014).

Por outro lado, verifica-se também um outro cluster, à direita, com características de discussão mais social e cultural. Abaixo, entre dos dois cluster maiores nota-se a presença do debate acerca de mediação.

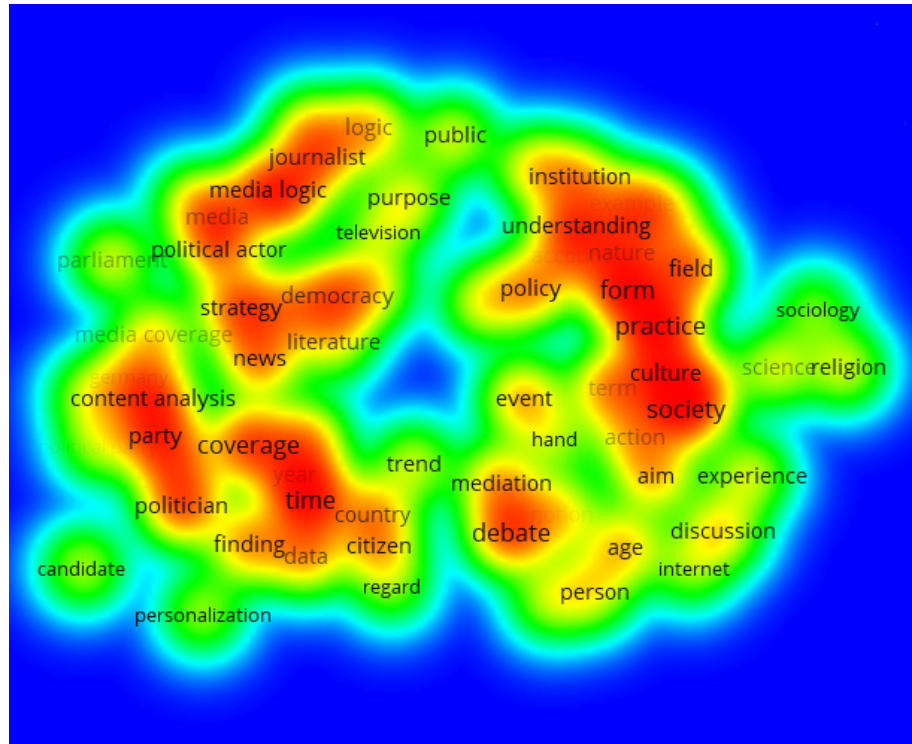


Figura 5: Heat Map de metadados sobre o termo "mediatization"

Fonte: elaborado pelo autor a partir do software VOSViewer – base de dados Web of Science

Na próxima seção, será evidenciado como a relação entre esses pesquisadores e sua filiação às universidades e centros de estudos impacta nas instituições que têm maior visibilidade no cenário internacional.

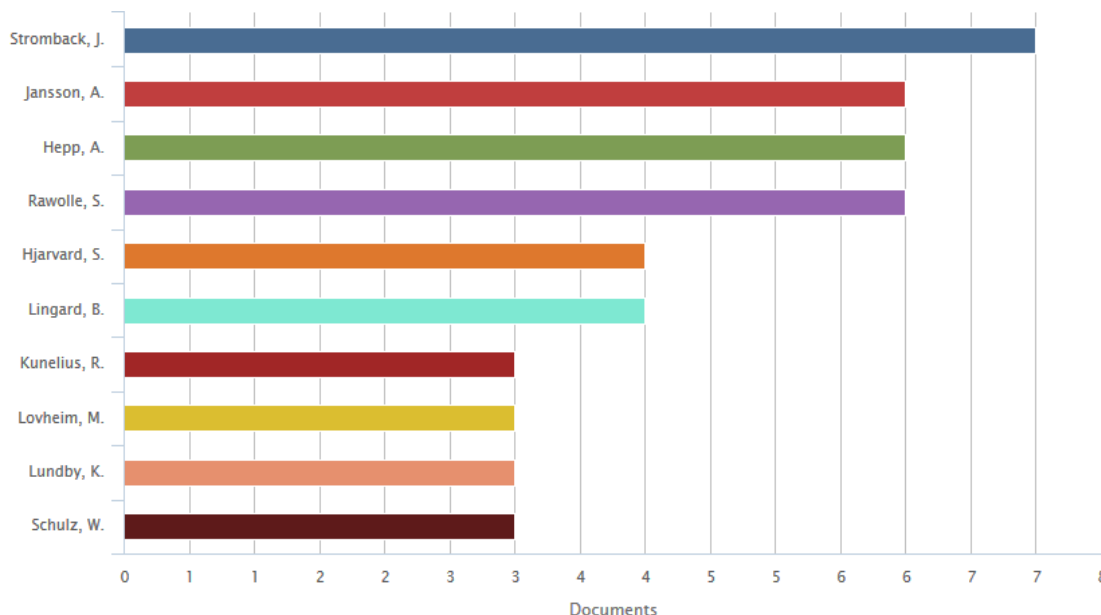


Figura 6: Autores mais importantes no cenário da midiatização, segundo base de dados Scopus
 Fonte: Elaborado pelo ator a partir da base de dados *Scopus* (-- até 2015)

Por fim e não por acaso, esta revisão se encerra com a apresentação das dez instituições que mais estão atreladas à produção científica na temática da midiatização.

Como se pode notar na tabela 2, a influência da “escola nórdica” se mostra evidente quando são analisadas as universidades mais relevantes no contexto da midiatização. Das dez instituições mais importantes dentro dessa temática, nada menos do que metade delas estão sediadas na região da Europa setentrional: a Universidade de Copenhague (Dinamarca), a Mid Sweden University (Suécia), a Universidade de Karlstad (Suécia), a Universidade de Helsinque (Finlândia) e a Universidade de Oslo (Noruega), resultados estes que estão, em parte, associados à filiação dos teóricos, Hjarvard, Stromback, Jansson, Sumiala e Lundby, respectivamente.

Outras, ainda, podem constituir uma nova fonte a ser mais estudada e acompanhada pelos pesquisadores brasileiros, como o caso do Centro Nacional de Pesquisa Científica (CNRS Centre National de la Recherche Scientifique), na França, que, por exemplo, realizou o estudo: *Religion in consumer society: Brands, consumers and markets* (GAUTHIER & MARTIKAINEN, 2013). Outro destaque ainda é a Universidade de Queensland, na Austrália, que tem seus estudos centrados em Rawolle (2010), porém, sob uma perspectiva menos discutida no Brasil.

Instituição	Produção indexada
Universidade de Copenhague (Dinamarca)	9
Mid Sweden University (Suécia)	8
CNRS Centre National de la Recherche Scientifique (França)	7
Universidade de Bremen (Alemanha)	7
Universidade de Karlstad (Suécia)	6
Universidade de Helsinque (Finlândia)	6

Universidade de Oslo (Noruega)	6
Universidade Nacional de Singapura (Singapura)	6
Universidade de Queensland (Austrália)	6
Charles Sturt University (Austrália)	5

Tabela 2: Instituições mais importantes no cenário da midiatização

Fonte: Elaborado pelo ator a partir da base de dados *Scopus* (-- até 2015)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Exposto o conteúdo e diante dos objetivos propostos no início deste artigo, três considerações merecem destaque.

A primeira delas e talvez a mais importante, se refere ao fato de que a análise bibliométrica se mostrou uma metodologia de levantamento de dados bastante útil para o delineamento de um determinado cenário teórico, neste caso, o da midiatização. Através desta análise, foi possível traçar um panorama sincrônico e diacrônico da produção científica do tema, de modo a evidenciar quando a produção ficou estagnada ou quando ela passou a ser apropriada pela comunidade científica, quais autores são mais relevantes na discussão do assunto, bem como quais países e instituições exercem um papel mais central dentro desta dinâmica.

Nesse sentido, constatou-se a clara hegemonia da “escola nórdica” na produção científica relativa ao tema, ao mesmo tempo em que se nota uma incipiente visibilidade da pesquisa brasileira no cenário internacional, sendo que o único artigo indexado nas duas maiores bases de dados internacionais se refere à produção de Trindade, Hellín e Hegi (2013), a respeito da regulação e regulamentação publicitária de campanhas de cerveja no Brasil.

Por fim, o artigo permite assinalar que, além da metodologia da revisão bibliométrica servir como um guia central para o início de uma pesquisa mais aprofundada e que norteie o pesquisador em sua revisão bibliográfica, ela também permite que novas relações teóricas sejam feitas, tanto do ponto de articulação na produção de textos quanto na real parceria institucional das instituições brasileiras com alguma das instituições de referência identificadas com o auxílio da revisão bibliométrica.

Entretanto, poucos pesquisadores ainda fazem uso deste tipo de análise, ficando aqui, um pequeno contributo e incentivo para a adoção desta forma de revisão para os pesquisadores em comunicação no Brasil.

REFERÊNCIAS

BASTOS, M. T. ; Mattos, Maria Ângela ; Janotti Junior, Jeder ; Jacks, Nilda . **Medium, Media, Mediação e Mediatização: A Perspectiva Germânica**. In: Mattos, Maria Ângela; Janotti Junior, Jeder; Jacks, Nilda. (Org.). *Mediação e Midiatização*. 1 ed. Salvador: EDUFBA, 2012, v. 12, p. 53-77.

BRAGA, JOSÉ LUIZ. **Mediatização como processo interacional de referência**. In: MÉDOLA, Ana Silvia L.D.; ARAUJO, Denise C.; BRUNO, Fernanda. (Orgs.). *Imagem, visibilidade e cultura midiática*. Porto Alegre: Sulina, 2007. p. 141-167.

COULDRY, N. Mediatization Or Mediation? Alternative understandings of the emergent space of Digital Storytelling. **New Media & Society**, 10(3), 373-391, 2008.. Disponível em: <http://nms.sagepub.com/cgi/reprint/10/3/373>

FAUSTO NETO, Antonio. **Midiatização, prática social-prática de sentido**. SEMINÁRIO SOBRE MIDIATIZAÇÃO, REDE PROSUL, Anais. São Leopoldo: UNISINOS, 2006.

GOLDING, P., & SPLICHAL, S. New media, new research challenges an introduction. **Javnost**, 20(2), 5-10, 2013.

HEPP, A. As configurações comunicativas de mundos midiaticizados: pesquisa da midiaticização na era da “mediação de tudo”. **Matrizes** (USP. Impresso), v. 8, 2014.

HEPP, A. Mediatization and the ‘molding force’ of the media. **Communications**, 37(1), 1-28, 2012.

HEPP, A., HJARVARD, S., & LUNDBY, K. **Mediatization - empirical perspectives**: An introduction to a special issue. *Communications*, 35(3), 223-228, 2010.

HEPP, A., HJARVARD, S., & LUNDBY, K. **Mediatization**: Theorizing the interplay between media, culture and society. *Media, Culture and Society*, 37(2), 314-324, 2015.

HJARVARD, S. Midiaticização: conceituando a mudança social e cultural. **Matrizes** (USP. Impresso), v. 8, 214.

JANSSON, A. Mediatization and social space: Reconstructing mediatization for the transmedia age. **Communication Theory**, 23(3), 279-296, 2013.

KAWANO, D. R. **Publicidade e neurociência: uma revisão bibliométrica**. In: Anais do XXXVII Congresso de Ciências da Comunicação, Foz do Iguaçu, 2014. Disponível em: http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2014/lista_area_DT2-PP.htm.

LOPES, M. I. V. Mediação e recepção. Algumas conexões teóricas e metodológicas nos estudos latino-americanos de comunicação. **Matrizes** (USP. Impresso), v. 8, 2014.

LÖVHEIM, M., & LUNDBY, K. Mediated religion across time and space: A case study of norwegian newspapers. **Nordic Journal of Religion and Society**, 26(1), 25-44, 2013.

MARTÍN-BARBERO, JESÚS. **Dos meios às mediações**: comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2003.

RAWOLLE, S., & LINGARD, B. The mediatization of the knowledge based economy: An australian field based account. **Communications**, 35(3), 269-286, 2010.

REUNANEN, E., KUNELIUS, R., & NOPPARI, E. Mediatization in context: Consensus culture, media and decision making in the 21(st) century, the case of finland. **Communications**, 35(3), 287-307, 2010.

SCHULZ, W. Reconstructing mediatization as an analytical concept. **European Journal of Communication**, 19(1), 87-101, 2004.

STRMBCK, J. Four phases of mediatization: An analysis of the mediatization of politics. **International Journal of Press/Politics**, 13(3), 228-246, 2008.

STRÖMBÄCK, J., & VAN AELST, P. Why political parties adapt to the media: Exploring the fourth dimension of mediatization. **International Communication Gazette**, 75(4), 341-358, 2013.

TRINDADE, E., HELLÍN, P., EGI, C. H., Questões para pensar campanhas de cerveja e seus processos de midiatização: regulação e regulamentação. **Galáxia** (São Paulo, v.14, 187-200, 2013).

VERÓN, E. Teoria da midiatização: uma perspectiva semioantropológica e algumas de suas consequências. **Matrizes** (USP. Impresso), v. 8, 2014.

VOSViewer. **Visualizing Scientific Landscapes Software**. Centre for Science and Technology Studies. Leiden University. Disponível em: < <http://www.vosviewer.com>>.

SE EU TEMO, ENTÃO VOCÊ TAMBÉM VAI TER MEDO DE PERDER: OS BENS DE FORTUNA E A “PUBLICIDADE DE CHOQUE”

Danielle Cândido

Centro Universitário Tiradentes UNIT, Faculdade
de Comunicação Social
Maceió – Alagoas

Maria Virgínia Borges Amaral

Universidade Federal de Alagoas, Programa de
Pós-Graduação em Letras e Linguística
Maceió – Alagoas

RESUMO: Este artigo trata dos efeitos de sentido do discurso da publicidade que se apoia, infunde e explora o medo, a que chamamos “publicidade de choque”. Elegendo como aporte teórico-metodológico a Análise de Discurso Francesa, sobretudo os trabalhos de Michel Pêcheux, buscamos analisar como a publicidade circula produzindo um efeito de medo por meio da mensagem-choque. Para isso, restringimos o escopo da nossa pesquisa a duas sequências discursivas enunciadas pela concessionária brasileira de serviços de telecomunicações Oi. O foco de investigação foi as condições de produção deste discurso sobre o medo para então chegarmos às considerações de que se o medo, por um lado, silencia o percurso histórico dos sentidos, como propõe Pêcheux (2014), por outro, necessita da revelação desse percurso para se configurar enquanto tal.

PALAVRAS-CHAVE: Medo. Consumo.

Publicidade. Análise do Discurso.

ABSTRACT: This article deals with the meaning effects of the advertising discourse that supports, infuses and exploits the fear, which we call “shock advertising”. Choosing as a theoretical-methodological contribution the French Discourse Analysis, especially the works of Michel Pêcheux, we sought to analyze how advertising circulates producing a fear effect through the message shock. For this, we restricted the scope of our research to two discursive sequences enunciated by the brazilian concessionaire of telecommunications services Oi. The focus of investigation was the production conditions of this discourse on fear, so that we can arrive at the considerations that if fear, on the one hand, silences the historical path of the senses, as Pêcheux (2014) proposes, on the other, needs the revelation of this to configure itself as such.

KEYWORDS: Fear. Consumption. Advertising. Analysis of Discourse.

1 | INTRODUÇÃO

A presença da mensagem-choque na publicidade ocorre, de acordo com Nascimento (2017), quando as marcas exploram em seus discursos medos já existentes ou fomentam

novos – que os consumidores nunca tinham considerado antes. A autora identifica que a “publicidade de choque” baseia-se na percepção do consumidor de que o produto ou serviço anunciado é uma necessidade para manter a si, a própria família e os seus bens seguros, ou evitar alguma situação de risco. Este risco está relacionado, principalmente, ao medo de perder o que Espinosa (2003) nomeia de bens de fortuna – as riquezas, os poderes e os prazeres – que ganham evidência na sociedade de consumo.

A autora chega à categoria “publicidade de choque” por meio de deslizamento de sentido. Isso porque, para a Análise do Discurso, esses deslizamentos na linguagem se dão como efeitos metafóricos. Logo, por meio de deslizamentos de sentidos, algo do mesmo está nesse diferente. E também nesse processo de produção de sentidos, necessariamente sujeito ao deslize, há sempre um possível ‘outro’ mas que constitui o mesmo (ORLANDI, 1996).

Em síntese, Tannus (2008) observa que o fotógrafo e publicitário Oliviero Toscani (responsável pela criação de campanhas publicitárias instigantes e intrigantes. Na empresa Benetton, assinou, por exemplo, a campanha “United Colors of Benetton”) inaugura a “publicidade radical”, ao abordar temas vitais com a intenção de injetar o mundo real na publicidade, por meio de fotografias provenientes de agências de notícias mundiais.

Esse choque da imagem é produto inicial da “estética do horror” (quando os fotógrafos de guerra puderam acompanhar os campos de batalha de perto, os horrores dos conflitos - morte, sangue, cadáveres etc - passaram a ser noticiados imagetivamente, inaugurando a estética do horror), estabelecida com as coberturas fotojornalísticas de guerra.

Vale ressaltar que a “foto-choque” é uma expressão introduzida por Andión (1988), que a define como a imagem que suspende a linguagem e bloqueia a significação. Partindo da categoria “foto-choque”, Teixeira (2011) chega à expressão “publicidade-choque”, ao adaptar o conceito, tal qual a marca Benetton desliza das imagens do fotojornalismo para a publicidade com o deslocamento dos sentidos. Dessa forma, Teixeira propõe a categoria “publicidade-choque” pelo fato da “foto-choque” ter sido usada na peça publicitária.

Partindo do campo imagético para o textual, Sodré (2005) publica o artigo “A publicidade de choque”, no qual fala sobre um cartaz-manifesto fruto de uma campanha do governo da região da Emília-Romagna (Itália), com autoria de Toscani, onde se lê: “230cv, 237 km/h, de 0 a 100 em 6’1”; no centro, os destroços de um carro; embaixo, “modelo 4 idiotas a menos”. Ou seja, quatro jovens amantes da velocidade morreram por um amor “idiota” à velocidade numa estrada qualquer.

Sodré (2005) conceitua a “publicidade de choque” como aquela destinada a impactar os sentidos e a consciência de um alvo (*target*, no jargão publicitário) definido como “cidadania”. A mensagem-choque serviria, por seu ineditismo, para arrancar o cidadão de um suposto torpor coletivo face a problemas tidos como muito sérios e

levá-lo a intervir socialmente.

No entanto, entendemos a definição de Sodré como “propaganda de choque”, visto que, no momento em que constatamos que são cada vez mais frequentes as campanhas publicitárias de abordagem cidadã e de natureza intencionalmente chocante, percebemos também que há uma proliferação do uso da “publicidade de choque” para causas particulares de determinadas marcas, que instalam medo no público que estão tentando alcançar. Essa é uma prática comum às empresas de seguro, que, muitas vezes, tentam vender a ideia de que não estamos tão seguros como pensamos.

Utilizamos, com efeito, a expressão “publicidade de choque” para os casos de publicidade em que o medo aparece como um poderoso motor de decisões. Desse modo, a categoria anunciada refere-se, portanto, à linguagem violenta, invasiva e perturbadora que aponta para as novas necessidades humanas (ou seriam desejos?), que ocupam um papel principal na sociedade de consumo.

Com esse entendimento, analisa-se neste artigo o discurso publicitário da concessionária brasileira de serviços de telecomunicações Oi. Para este fim, toma-se como base o arsenal teórico-metodológico da Análise do Discurso fundada por Michel Pêchux. O material reunido para análise (duas sequências discursivas enunciadas pela Oi) compõe-se a partir de uma estratégia promocional de comunicação pessoal denominada por Kotler (2012) como marketing direto. Mais especificamente, SMS – popularmente conhecido como torpedo.

Salienta-se que, neste caso, temos o marketing direto como ferramenta principal, na qual a publicidade está inserida como mensagem, sendo esta última a qual vamos nos dedicar na análise. Há, assim, o uso de uma forma em outra forma de comunicação, ao entendermos que a publicidade é uma forma de promover um produto/serviço – sendo a promoção uma das quatro variáveis básicas do marketing, junto com o produto, o preço e a praça/distribuição (KOTLER, 2012).

Os enunciados levam a um argumento que colocamos no título deste artigo: se eu (marca) temo, então você (consumidor) também vai ter medo de perder os bens de fortuna.

2 | SÍMBOLOS DA VIDA MODERNA

“Quarto poder” é uma expressão criada para qualificar, de modo livre, o poder das mídias em alusão aos outros três poderes típicos do Estado democrático. Esta expressão, segundo Souza (2012), refere-se ao poder dos meios de comunicação quanto à sua capacidade de manejar a opinião pública, a ponto de ditar regras de comportamento, influenciar as escolhas dos indivíduos e da própria sociedade.

De acordo com Lima (2001), as implicações da centralidade da mídia podem ser sentidas no cotidiano das pessoas, independente de classe, etnia, sexo ou idade.

Dessa forma, a mídia transformou-se em palco e objeto privilegiado das disputas pelo poder na contemporaneidade e, por consequência, em fonte de incertezas com relação ao futuro da democracia.

Evidentemente, as mídias tradicionais exerciam o papel de informar os espectadores, cuja audiência representava atenção – uma forma de comunicação de “um para todos”. Entretanto, com o surgimento da *internet*, a audiência representa agora interação de “todos para todos”, quando as pessoas passam a colaborar com o conteúdo construído pela mídia.

As redes sociais ganham força e conectam pessoas dos mais diversos perfis sócio-político-econômico-culturais numa questão de segundos. A Internet muda a forma das pessoas consumirem conteúdos informativos, de entretenimento e até mesmo publicitários, ao mesmo tempo em que passam também a produzi-los e distribuí-los em escala mundial, numa velocidade jamais vista (DOMINGUES, 2010, p. 6).

Os atuais consumidores - os *netizens* são consumidores que veem a internet como um meio de expressão (MOUNIER, 2006) e os *prosumers* são os consumidores desconfiados e críticos (DOMINGUES, 2010) - estão imersos no ciberespaço, lugar de onde emergem novas necessidades/desejos que vão ocupar a base da Pirâmide de Maslow.

Maslow apresentou uma *teoria da motivação* segundo a qual as *necessidades humanas* estão organizadas e dispostas em níveis, numa hierarquia de importância e de influência. Essa *hierarquia das necessidades* pode ser visualizada numa pirâmide. Na base da pirâmide estão as necessidades mais baixas (necessidades fisiológicas) e no topo, as necessidades mais elevadas (as necessidades de auto-realização) (CHIAVENATO, 2000, p. 393).

O que se identifica agora é que, antes mesmo de atender às necessidades humanas básicas, os consumidores precisam estar conectados. E para suprir essa necessidade/desejo, é necessário ter *recurso financeiro* para pagar por uma conexão, esta que gera uma sensação de *prazer* e pertencimento e que é ainda determinante quando se fala em *poder*: de produzir conteúdos e ampliar debates – surge, então, o novo formador de opinião, conhecido hoje como *digital influencer* (em português, influenciador digital).

Assim, com a vida das pessoas presentes em multitelas, as empresas que ofertam serviços/produtos no ramo das telecomunicações vão apostar em discursos que se utilizam da seguinte mensagem-choque: o medo de perder o próprio bem material (smartphone, por exemplo), as novas necessidades/desejos do universo virtual (e o conteúdo produzido/armazenado na e para a *internet*) e os prazeres que advêm deles.

O neurocientista Dean Burnet (2016) explica, em entrevista concedida ao *site* canadense Vice, que o cérebro é impulsionado pelo medo e que, na era moderna, isso está criando uma “epidemia de ansiedade”.

As coisas hoje são tão complexas que não é mais uma questão de sobreviver ou encontrar alimento suficiente, mas sobre progredir na carreira, ser apreciado pelos amigos ou até ter seguidores suficientes no Twitter — coisas com que as pessoas se importam agora e de que podem acabar tendo medo. Há tantas coisas com que

se preocupar que estamos constantemente preocupados (BURNET, 2016).

Sabe-se que o mundo moderno oferece muita informação, especialmente com a *internet*. Consequentemente, de acordo com Burnet (2016), o cérebro se estressa com a perda do controle e é daí que vêm as superstições, porque elas dão a ilusão de estar no controle do mundo. Mas, parece que a publicidade já se ocupou desse papel mediador, ao se utilizar da estrutura linguística da superstição (se...então) para criar discursos nos quais o medo é uma forma de controlar os consumidores e seus hábitos de consumo.

3 | A “PUBLICIDADE DE CHOQUE” DA OI

O medo é um processo ideológico e a publicidade é um campo de dizer utilizado pela ideologia dominante para propagar os interesses da sociedade capitalista. Para defender esse argumento, Nascimento (2017) busca desvelar os efeitos de sentido do discurso da publicidade que se utiliza do medo e suas vias de consumo.

Aires e Hoff (2016) defendem que a AD emerge como uma possibilidade de desvelar os efeitos de sentido do discurso e das Formações Discursivas (FD) nas quais os textos sociais, midiáticos e da publicidade estão amparados. Para esse procedimento de análise, é fundamental remeter textos ao discurso; as relações do discurso com as FDs; e a relação dessas FDs com a ideologia. Segundo Amaral (2007), é possível identificar o discurso que o texto representa, e esse é o ponto de partida do analista.

Vejamos, adiante, como os sentidos se expressam quando se analisa o discurso nesta perspectiva.

SD1 – Tem certeza que você não corre o risco de perder tudo do celular por causa de VÍRUS?

ASD1, vista acima, refere-se a um torpedo enviado da Oi para um cliente alagoano, no dia 24 de abril de 2016, como uma estratégia de marketing direto. “Ter” é o verbo mais representativo da sociedade de consumo, por isso o ambiente discursivo da Oi é tão propício. A “certeza” (tem certeza) reforça a estratégia discursiva de estimular a segurança no interlocutor/consumidor temeroso de ameaças, perdas e desencantos. Ao mesmo tempo, a sequência é construída de forma que parece já ter uma resposta e esta é negativa.

Quanto ao pronome de tratamento “você”. Sabe-se que essas mensagens automáticas são direcionadas a várias pessoas ao mesmo tempo. Porém, para manter o caráter da personalidade, da comunicação *one-to-one* (um para um), a redação publicitária se ocupa em dar atenção ao consumidor, por meio de uma informação destinada especificamente para “você”. É perceptível também a presença de palavras

negativas: o advérbio “não”, o substantivo “risco”, o verbo “perder” e o substantivo “VÍRUS”. Esta última é ainda escrita em caixa alta, o que remete à ideia de chamar atenção, falar alto ou mesmo soar como um grito.

Também a presença dos verbos “ter”, “correr” e “perder” são procedidos pelos substantivos “certeza” e “risco” e pelo pronome indefinido substantivo “tudo”. Os efeitos de sentido desses remetem, respectivamente: a expressões questionadoras (tem *certeza?*); a declarações temerosas (corre *risco*) e à ideia de universalidade (perder *tudo*).

Outra questão é em relação ao substantivo “celular”, objeto central da sequência discursiva a que tudo se refere, que representa o objeto-símbolo da sociedade moderna. O aparelho está além da necessidade inicial de facilitar a comunicação. Hoje, representa um desejo de status, símbolo de riqueza, demonstrativo de poder e que garante a possibilidade de desfrutar prazeres – agora dependentes da conexão.

No final da sequência discursiva há uma interrogação. Mas, se por um lado, a Oi questiona o seu interlocutor; por outro, silencia em relação à “causa”. Afinal, de onde surgem esses vírus? Numa sociedade baseada na culpabilidade, questiona-se: o usuário é culpado pela possibilidade de perder tudo ou a própria empresa de telecomunicação entra numa contradição – ao ofertar um produto/serviço que pode gerar danos a esse consumidor?

Sabe-se ainda que esse mal da tecnologia (o vírus) é um temor àqueles que se adaptaram a uma vida *online*, na qual documentos, imagens e memórias estão armazenados no espaço virtual e dependem ainda de conexão para o acesso. É importante destacar também que a interrogação é um mecanismo discursivo que, ao produzir a dúvida, gera a dependência como uma condição de segurança

Logo, para fugir dessa culpa, evitar a perda ou mesmo afastar o azar, a concessionária Oi se utiliza de estratégias linguísticas para provocar o medo e, em seguida, apresenta a solução: “Use o Oi Proteção Completa por 7 dias grátis, depois 5,90/mês”, finalizando assim o SMS. Todavia, questionamos agora quais os efeitos de sentido desse discurso construído com base numa mensagem-choque?

Segundo Pêcheux (2014, p. 20), “a ‘língua’ como sistema se encontra contraditoriamente ligada, ao mesmo tempo, à ‘história’ e aos ‘sujeitos falantes’”. Logo, o processo de produção dos efeitos de sentido surge a partir da relação entre a estabilidade da língua e a contingência dos acontecimentos. Como a materialidade linguística limita-se ao funcionamento da língua em relação a si mesma, a Análise do Discurso não se submete a essas leis internas.

Podemos dizer, assim, que interessa à AD a ordem da língua tomada como sistema significante em sua relação com a história. Conforme esclarece Pêcheux, os sentidos que a AD se refere não são adquiridos apenas pela língua, e sim, eles são produzidos a partir de sentidos determinados nas relações sociais.

Pensamos que uma referência à História, a propósito das questões da Linguística, só se justifica na perspectiva de uma análise materialista do efeito das relações

de classe sobre o que se pode chamar as “práticas linguísticas” inscritas no funcionamento dos aparelhos ideológicos de uma formação econômica e social dada: com essa condição, torna-se possível explicar o que se passa hoje no “estudo da linguagem” e contribuir para transformá-lo, não repetindo as contradições, mas tomando-as como os efeitos derivados da luta de classes hoje em um “país ocidental”, sob a dominação da ideologia burguesa (PÊCHEUX, 2014, p. 22).

Buscamos esclarecer adiante as condições de produção acerca do serviço de telecomunicações no Brasil. A criação do órgão regulador é a base de institucionalização desses serviços. É a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), pela Lei N° 9.472, de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais.

Santos (2008) observa que o provedor de serviços (representado pelo Estado) não é uma instituição neutra e se o controle de qualidade dos serviços é ineficiente é porque alguém está se beneficiando. Essa observação evidencia as contradições presentes no Portal da Anatel, primeira agência reguladora a ser instalada no país (criada em 5 de novembro de 1997) que tem a missão de “regular o setor de telecomunicações para contribuir com o desenvolvimento do Brasil” (ANATEL, 2016).

A partir do posicionamento da Anatel (2016), refletimos se o “interesse público” atende realmente ao público, e também se o “desenvolvimento das telecomunicações brasileiras” corresponde à ampliação de um serviço do país ou a benefícios às empresas privadas. Põe-se em questão ainda a “independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade” da agência reguladora, ao atuar a serviço do mercado e se omitir na fiscalização de “serviços adequados, diversificados e a preços justos”.

Por conseguinte, um aspecto central do regime regulatório está na capacidade de coação da Agência e na sua autonomia em relação aos agentes envolvidos. Santos (2008, p. 69) questiona: “No caso da Anatel, como responder e atender às necessidades do governo, da comunidade dos usuários e do mercado com independência de poder regulador?”. Vale ressaltar que, na década de 1990, o Estado brasileiro estava amparado no modelo neoliberal e utilizava como estratégia principal a privatização.

Para Pinheiro e Giambiagi (2000), nas argumentações favoráveis à privatização, estavam claramente expostos os ideais neoliberais e a capacidade de gerência do Estado. Segundo esta noção, o Estado não deveria executar atividades que o setor privado fosse plenamente capaz de realizar. Assim, em 1995, o governo Fernando Henrique Cardoso acaba com o monopólio público nas telecomunicações.

Este modelo neoliberal representaria ainda, complementa Santos (2008), o conjunto de políticas nacionais e internacionais que exigem a dominação empresarial de todas as questões sociais, com a mínima forma de reação. Dessa maneira, também os conglomerados denominados *holding*, que oferecem produtos a todo público por meio de uma concentração de poder, contraem a concorrência com as fusões, impondo, assim, barreiras a novos competidores.

Com isso, aumenta o poder de negociação com os fornecedores, enxugam

custos, repartem dívidas, somam receitas e patrimônios e agrupam, em um único portfólio, serviços e conteúdos. Por outro lado, o reduzido poder político das agências reguladoras tem favorecido a monopolização, pois, a convergência infocomunicacional instaura-se à sombra da oligopolização de suportes e serviços, ainda que a retórica neoliberal insista em suposição dos benefícios tecnológicos (SANTOS, 2008, p. 77-78).

Acerca do monopólio da União, está implícita a crença de que o crescimento econômico viria com o desenvolvimento proporcionado pelas telecomunicações que, conseqüentemente, traria benefícios à sociedade. Porém, quem decide sobre as políticas implantadas pela Anatel são as tendências colocadas pelo mercado internacional, constituído no neoliberalismo. Nessa perspectiva, a agência funciona como árbitro fiscalizador que estabelece as regras do jogo: facilitar a consolidação dos monopólios regionais por parte das operadoras dos serviços de telefonia, mas com pouca proteção ao usuário comum.

Uma dessas empresas é a Oi (antiga Telemar), oriunda da privatização do Sistema Telebrás que, em 1998, passou a propriedade do acesso às redes fixas das operadoras de telefonia local para as quatro empresas controladoras das áreas de concessão em que o país foi dividido pelo Plano Geral de Outorgas, aprovado em 1998: Telemar, Telefônica, Brasil Telecom e Embratel (MELO, 2003).

A partir do Relatório Analítico da Ouvidoria da Anatel, Santos (2007) reflete sobre o acúmulo financeiro por parte dessas concessionárias, a ponto de a Agência receber solicitação de anuência prévia para a segregação de ativos bilionários de uma delas. Isso porque cada uma das três grandes concessionárias de telefonia fixa (Telemar, Telefônica e Brasil Telecom) detém o controle de, pelo menos, uma grande prestadora de telefonia móvel, que, por sua vez, replica a concentração de rendas, cada vez mais.

A Anatel, principal agente oficial de definição e aplicação das políticas implementadas no setor de Telecomunicações, serve muito mais como facilitador do grande capital. E, em certa medida, persegue as massas populares, de um lado, permite o abuso econômico de monopólios como a Telemar, por exemplo, do outro. [...] Com relação à Agência, o usuário comum fica totalmente desprotegido, uma vez que suas queixas não são consideradas e, quando ouvidas, são repassadas para aqueles que causaram o problema (prestadoras de serviços), sem, efetivamente, contar com um acompanhamento da Agência na resolução dessas situações (SANTOS, 2008, p. 149).

Todavia, a onda de privatizações que iniciou com acúmulo financeiro, agora aponta para tempos de crise. É quando o Grupo Oi emite, em 20 de junho de 2016, uma Petição Inicial de Recuperação Judicial com a proposta para quitar dívidas de R\$ 65 bilhões apresentada pela empresa aos credores, evitando assim a falência. Segundo apuração do jornal Folha de São Paulo (PAMPLONA, 2016), o pedido de recuperação é o maior da história. O documento traz ainda argumentos sobre a importância da empresa Oi para o Brasil, conforme sua origem e desenvolvimento.

Em linhas gerais, a atual estrutura do GRUPO OI teve sua origem na junção de duas gigantes nacionais no setor de telecomunicações, quais sejam, a TNL e a Brasil Telecom S.A. ("Brasil Telecom"), em 2009. [...] iniciou suas atividades com a prestação de telefonia fixa e, sempre acompanhando os ciclos tecnológicos e

a demanda do mercado, incorporou ao seu *portfólio* serviços de telefonia móvel, *internet* e TV por assinatura, dentre outros [...] Logo o GRUPO Oi se tornou o primeiro provedor de serviços de telecomunicações do Brasil com presença nacional integrada em uma só marca [...] atendendo aproximadamente 70 milhões de clientes. (TELES, 2016).

Ainda no documento jurídico, o Grupo Oi apresenta as razões da crise, especificamente, em três momentos específicos da trajetória da empresa após a privatização. São eles: em 2000, financiando o plano de antecipação de metas; em 2009, com a aquisição da Brasil Telecom; em 2013, com a fusão e incorporação da dívida da Portugal Telecom.

A empresa de telecomunicações descreve também na petição inicial que existe um montante de R\$ 14 milhões retidos em depósitos judiciais, decorrente de fiscalizações de aspectos regulatórios, fiscais, trabalhistas e cíveis. Somado a isso, multas administrativas impostas pela agência reguladora chegam ao valor total de cerca de R\$ 10,6 milhões.

Outro fator que o Grupo Oi afirma que contribuiu decisivamente para a crise financeira foi a evolução tecnológica com impactos nos padrões de consumo de serviços de telecomunicações: substituição dos serviços de voz por dados e de fixo por móvel. De 2010 a 2015, a receita líquida da Telecom Brasil cai de 70% a 47% no serviço de voz, enquanto o serviço de dados & TV, no mesmo período, aumentou de 30% para 53%. Já no período de 2009 a 2015, a população do Brasil com serviço de voz fixo permaneceu em 21%, enquanto que o serviço móvel, nesse mesmo período, cresceu de 90% a 126%. Os dados são da Teleco, Telebrasil e Anatel.

Devido a essas mudanças, a telefonia fixa perde espaço no mercado, embora as concessionárias tenham que manter suas obrigações de universalização. Ou seja, investem na instalação de novos acessos, que não recebem a utilização e a receita esperada, resultando na ampliação de custos e na redução das receitas numa queda de 33%, entre 2006 e 2015, conforme aponta a Petição.

Retomamos, então, à sequência discursiva em análise para entender que os efeitos de sentido do discurso da Oi começam a se desvelar, portanto, ao identificarmos o medo de a empresa de telecomunicações perder as riquezas e o poder no mercado. É desse modo que o Grupo Oi explora o medo no consumidor: por meio da mesma ameaça que a aflige – aquela de a empresa de telecomunicações perder os bens de fortuna.

SD2 – Quem tem smartphone tem medo. Medo que roubem todas as fotos e conversas

A sequência discursiva acima refere-se também a um torpedo da Oi, enviado a um cliente alagoano, no dia 1º de maio de 2016. Mais uma vez, trata-se de uma estratégia de marketing direto, que fala diretamente com o consumidor, e que se utiliza

de uma mensagem-choque.

Dessa vez, o verbo da sociedade de consumo (“ter”) aparece duas vezes na sequência discursiva, enfatizando, assim: primeiramente, a posse do bem (“tem smartphone”), e, em seguida, o medo de perder (“tem medo”) o conteúdo nele armazenado. O substantivo “medo” surge também duas vezes. Essa transparência da linguagem (de não omitir a expressão de temor; pelo contrário, dar ênfase) se justifica pela estratégia da publicidade de fixar a mensagem por meio da repetição, ao soar de forma “agradável” pela adesão à rima.

Aquilo que na primeira sequência discursiva foi denominado “celular” aparece agora como “smartphone”, o que justifica modernidade do aparelho e sua função que atualmente está mais atrelada ao uso da internet. Fala-se, portanto, para “quem tem smartphone” e ainda aquela pessoa que “tem medo [...] que roubem todas as fotos e conversas” nele contidas.

O pronome indefinido “toda” reforça a ideia de universalidade, enquanto que as “fotos” e as “conversas” armazenadas no aparelho representam o novo hábito da sociedade moderna. Também o sentido do verbo “roubar” aparece numa sociedade habituada pelo temor que é recorrente nos noticiários. A expressão denota a violência cotidiana, fruto das desigualdades existentes na sociedade e dos diversos males ocasionados por carências na base da formação do cidadão, como a educação. Porém, mais uma vez, é silenciado como se dá esse roubo e por quem, visto que o verbo encontra-se no presente de subjuntivo (que eles/elas “roubem”).

Esse modo subjuntivo, ao indicar um fato incerto, exprime condição, incerteza e dúvida. Para responder essa mensagem em aberto, a empresa Oi logo se posiciona, ao encerrar o torpedo com os seguintes dizeres: “Proteja-se com Proteção Completa da Oi. Ganhe 7 dias GRÁTIS, após 5,90/mês”.

Vale ressaltar que o SMS foi enviado no Dia do Trabalhador, 1º de maio de 2016. A história do Dia do Trabalho remonta o ano de 1886, na industrializada cidade de Chicago (Estados Unidos), quando no dia 1º de maio de 1886, realizou-se uma manifestação de trabalhadores nas ruas de Chicago. Numa data marcada pela reivindicação por melhores condições de trabalho, esse trabalhador em momento algum é evidenciado na mensagem, e sim, é visto como um elemento do mercado, necessário para alimentar a saúde do sistema capitalista.

A publicidade se utiliza da comunicação como um produto simbólico, um meio de alienação na engrenagem social. Para chegar a esse entendimento, não nos ativemos ao que está na aparência, ou seja, a publicidade a serviço da sociedade como meio de informar sobre a liberdade de escolha para o consumo. E sim, procuramos apanhar a essência, a de estar comprometida com o capital, a serviço da classe dominante e que suas manifestações formam um todo coerente para a hegemonia burguesa.

Para essa reflexão, buscamos o entendimento de Peruzzo (1986) na obra “Relações Públicas no modo de produção capitalista” que, embasada no materialismo histórico, descreve sobre uma categoria profissional da Comunicação (relações

públicas) e sua relação com a classe dominante. Neste artigo, refletimos acerca desse entendimento a partir do “publicitário”.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O medo está presente e, mesmo que indiretamente, consegue influenciar o mundo social, inclusive nas suas formas de consumo. Uma das grandes consequências dessa reorganização proposta pela prática do consumo é, segundo Martins e Palma (2015), a demarcação de uma nova via de segregação social: quem pode pagar, assume um lugar de maior conforto face à insegurança; aqueles que não possuem o mesmo poder de consumo, sentem-se mais expostos.

Carrascoza (2003) esclarece que o marketing é vital para sociedade do consumo afluyente, sendo a publicidade o seu canto, o labor na comunicação. No entanto, as técnicas de persuasão utilizadas pela publicidade na sociedade capitalista são, na verdade, sintoma do capital. E percebemos o movimento desse processo (da ideologia funcionando por meio da linguagem), desde quando a propaganda foi utilizada pela Igreja Católica na propagação de ideias, que buscava convencer dos preceitos salvadores da igreja, por meio da intimidação e da negação do éden.

Também Carrascoza (2003, p. 151, *grifo nosso*) identifica que, atualmente, esses mesmos argumentos suasórios podem ser verificados “nos anúncios de produtos ou serviços atuais, como os *net bankings*, que nos ameaçam com a perda de tempo e dinheiro, os perigos do trânsito, os contratemplos do caminho, *se não os usamos*”.

Notamos ainda que um dos elementos de persuasão utilizados pela “publicidade de choque” é a conjunção subordinativa condicional “se”. Ela estabelece um sentido de condição, por meio da estratégia linguística que constitui uma promessa de buscar a sorte e afastar o azar, explorando o medo de perder os bens de fortuna. Mas, para isso, apresenta como solução o consumo de determinado produto ou serviço anunciado.

Vestergaard e Schroder (2004) esclarecem que os processos discursivos da redução dos problemas e a imposição de uma normalidade de comportamento são os mecanismos de maior conteúdo ideológico da publicidade. Ao vincular as relações e sentimentos a mercadorias, a publicidade estabelece os limites de tais relações e sentimentos, cerceando a espontaneidade.

Assim, a publicidade continua a ser “uma instituição comercial cujas mensagens ideológicas vão muito além do mero impacto comercial, sempre prontas a oferecer uma solução perfeita para o homem que deseja viver em paz com suas fraquezas” (VESTERGAARD, SCHRODER, 2004, p. 270).

Desse modo, a publicidade cria imagens idealizadas que têm o efeito de condicionar os consumidores a suprimir os seus medos, instituindo uma normalidade de comportamento e de valores que impelem aos consumidores a aceitarem a norma como inquestionável.

REFERÊNCIAS

- AIRES, Aliana Barbosa; HOFF, Tânia Márcia César. **Inter-relações entre os estudos de comunicação/consumo e da análise de discurso francesa**: uma perspectiva para investigar publicidade. Anais do XXXIX Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação. São Paulo, 2016.
- AMARAL, Maria Virgínia Borges. **O avesso do discurso**: análise de práticas discursivas no campo do trabalho. Maceió: Edufal, 2007.
- ANATEL. Agência Nacional de Telecomunicação, Brasília. Apresenta dados gerais sobre a agência, tais como: missão, documentos, leis, dúvidas relacionados às Telecomunicações. Disponível em <www.anatel.gov.br>. Acesso em 11 nov 2016.
- ANDIÓN, Marguerita Ledo. **Foto-xoc e jornalismo de crise**. A Coruña: Ediciós do Castro, 1988.
- BURNETT, Dean. **A Neuroscientist Explains Why Your Brain Is So Anxious All the Time**. [publicado em 03 ago 2016] Entrevista concedida a Arielle Pardes. Disponível em <<http://www.vice.com/read/a-neuroscientist-explains-why-your-brain-is-so-anxious-all-the-time>>. Acesso em 28 out. 2016.
- CARRASCOZA, João Anzanello. **Redação publicitária**: estudos sobre a retórica do consumo. 4.ed. São Paulo: Futura, 2003.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 6. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- DOMINGUES, Izabela. **Netizens e prosumers**: novas mídias, co-criação e consumerismo político. Anais do XXXIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação, Caxias do Sul, setembro 2010.
- ESPINOSA, Baruch de. **Tratado Teológico-Político (prefácio)**. 2. ed. Tradução: Diego Pires Aurélio. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- KOTLER, Phillip; KELLER, Kevin L. **Administração de marketing**. 14. ed. São Paulo: Pearson Education, 2012.
- LIMA, Venício A. de. **Mídia**: teoria e política. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.
- MARTINS, Herbert Toledo; PALMA, Janaina da Silva. **O medo e suas vias de consumo**. Anais do V Reunião Equatorial de Antropologia (REA) e XIV Reunião de Antropólogos Norte e Nordeste (ABANNE). Maceió, 2015.
- MELO, Marcus André, **As Agências Reguladoras**: Desenho Institucional e Governança Regulatória nas Agências Federais e Estaduais. In: Anais do XXVII Encontro Anual da Anpocs, 2003.
- MOUNIER, Pierre. **Os donos da rede**. As tramas políticas da internet. São Paulo: Edições Loyola, 2006.
- NASCIMENTO, Danielle Cândido da Silva. **Medo e Consumo**: os efeitos de sentido da “publicidade de choque”. 2017. 165 f. Dissertação (Mestrado em Linguística) – Faculdade de Letras, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2017.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. **Interpretação**: autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis: Vozes, 1996.
- PAMPLONA, Nicola. **Plano de recuperação judicial da Oi é questionado por credores da empresa**. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/09/1811032-credores->

questionam-plano-de-recuperacao-judicial-da-oi.shtml> Acesso em 11 nov 2016.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Tradução: Eni Puccinelli Orlandi et al. 5. ed. Campinas: Unicamp, 2014.

PERUZZO, Círcia Krohling. **Relações Públicas no Modo de Produção Capitalista**. 2. ed. São Paulo: Summus, 1986.

PINHEIRO, Armando Castelar; GIAMBIAGI, Fábio. Os antecedentes macroeconômicos e a estrutura institucional da privatização do Brasil. In: PINHEIRO, Armando Castelar; FUKASAKU, Kiichiro (Org.). **A Privatização no Brasil**: O Caso dos Serviços de Utilidade Pública. OECD/BNDES, 2000.

SANTOS, Aristóteles. **Ouidoria da Anatel**: Relatório Analítico – Dezembro de 2007. Disponível em <www.anatel.gov.br>. Acesso em 11 nov 2016.

SANTOS, Fabiano Brito dos. **Anatel**: Regulação e Telecomunicações no governo FHC. 26 de setembro de 2008. 159 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008.

SODRÉ, Muniz. **A publicidade de choque**. In: Observatório da Imprensa [publicado em 04 jan 2005, edição 310]. Disponível em <http://observatoriodaimprensa.com.br/observatorio-da-propaganda/a-publicidade-de-choque/> Acesso em: 03 nov 2016.

SOUZA, Robson Sávio Reis. **O “quarto poder” se assanha**. In: Observatório da Imprensa [publicado em 31 dez 2012, edição 727]. Disponível em <http://observatoriodaimprensa.com.br/jornal-de-debates/_ed727_o_quarto_poder_se_assanha/> Acesso em 06 nov 2016.

TANNUS, Flaviana Machado. **A legibilidade do visível**: as imagens de Oliviero Toscani, um processo de ruptura. 2008. 124 páginas. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Universidade Estadual Paulista, Bauru, 2008.

TEIXEIRA, Juliana de Oliveira. **“Publicidade-Choque”**: o uso de imagens fotojornalísticas na campanha United Colors of Benetton. Anais do XII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul. Londrina, 2011.

TELES, Eurico et. al. **Petição Inicial De Recuperação Judicial Do Grupo Oi**: GRERJ Eletrônica nº 609134617733-00. 20 de junho de 2016. Disponível em <http://www.recjud.com.br/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=60110> Aceso em 11 nov 2016.

VESTERGAARD, Torben; SCHRODER, Tom. **A linguagem da propaganda**. 4.ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

UMA PITADA DE RÁDIO NA POLÍTICA BRASILEIRA

Luciana Antunes

Mestranda em Comunicação pela Universidade Paulista – UNIP. E-mail: lulutunes1973@gmail.com

Renato Teixeira

Mestrando em Comunicação pela Universidade Paulista – UNIP. E-mail: renatoteixeira65@hotmail.com

Elvis W Santos

Doutorando em Comunicação pela Universidade Paulista – UNIP. E-mail: elviswsantos@gmail.com
Universidade Paulista - UNIP

Trabalho apresentado no GT5 – Mídia e Lideranças Políticas no XVI Congresso Brasileiro de Comunicação e Marketing Político (POLITICOM) - São Paulo / SP

RESUMO: O presente artigo propõe uma breve reflexão sobre a relação entre a história do rádio e a política no Brasil, compreendendo o período que engloba desde a primeira transmissão radiofônica oficial até o fim do Estado Novo de Getúlio Vargas. Buscando, desta maneira, verificar a influência que o rádio teve na política de nosso país e vice-versa. Como parte de nossa pesquisa, procuramos levantar através de literaturas a história do rádio em nosso país e conseqüentemente nos deparamos com a história do Brasil e com a maneira que a política se entrelaça com ambas. O enfoque maior de nosso trabalho foi o rádio e sua importância

durante o período pesquisado, uma vez que este teve uma participação essencial na consolidação e na propagação da ideologia do líder político em questão, Getúlio Vargas.

PALAVRAS-CHAVE: Rádio; Política; História; Getúlio Vargas.

INTRODUÇÃO

Objetivamos nesse trabalho buscar a trajetória histórica do rádio brasileiro enquanto instrumento de produção e reprodução de uma ideologia política, bem como os controles de conteúdo pelo Estado. Inventado na Europa no final do século XIX, o rádio de acordo com Costa (2007), foi certamente um dos mais poderosos instrumentos de difusão político-ideológica em grande parte do mundo.

Apesar de a primeira transmissão radiofônica oficial ter sido justamente, como aponta Tavares (1999), o discurso do então presidente Epitácio Pessoa em comemoração ao Centenário da Independência no dia 7 de setembro de 1922 a partir do alto do Corcovado na cidade do Rio de Janeiro, não foi ainda nessa época que a história do rádio se mistura com o uso político em nosso país.

Compreendendo a importância do mais novo meio, o professor e pesquisador Roquette

Pinto¹ obteve junto ao governo equipamentos para desta forma inaugurar a primeira estação de rádio do Brasil, no dia 20 de abril de 1923, a PRA-2 Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, a difusão teve seu início com uma programação totalmente informativa. “Os primeiros anos do rádio foram difíceis, com muita música clássica, muita ópera, muita conversa fiada e a colaboração graciosa de alguns artistas” (MURCE, 1976, p. 19). As primeiras emissoras tinham sempre em sua denominação os termos “clube” ou “sociedade”, pois na verdade nasciam como clubes ou associações formadas pelos idealistas que acreditavam na potencialidade do novo meio (ORTRIWANO, 1985, p.14).

No início, em função da baixa penetração, o rádio ainda não era utilizado pelos políticos como uma ferramenta que pudesse servir à própria política. A partir de 1924 quando se atentam para este potencial, foi instituído no Brasil o Decreto 16.657 que proibia propagar por broadcasting sem permissão do governo, notícias internas de caráter político. Com o passar dos anos, o rádio tornou-se um meio de massa, que para Campo (2006), passou a ser uma arma na batalha pelo apoio das populações, mobilizando forças que até o momento podiam estar refratárias às causas colocadas pelos estados. Desta forma as emissoras de rádio se transformam em aliados político que, de acordo com Costa (2007), “em sua maioria, sempre serviram como instrumento de manutenção e reprodução do Estado”.

OS PRIMEIROS LAÇOS ENTRE RÁDIO E POLÍTICA: A ERA VARGAS

Após a primeira transmissão radiofônica no Brasil, iniciou-se o período de experimentações do rádio que se prorrogou até o início da década de 1930, surgindo em 10 anos 17 emissoras operando no território nacional segundo dados do Anuário Estatístico do Brasil – IBGE². Nessa época, as emissoras “eram mantidas basicamente através da contribuição de seus associados, que pagavam uma taxa mensal, além de doações de entidades privadas”. (HAUSSEN, 2001, p. 23) e como os aparelhos receptores ainda tinham um custo elevado, poucos podiam adquiri-los.

Esse panorama começa a mudar, quando de acordo com Santos (2014), o rádio começa a se firmar como meio comercial, com o início da inserção de anúncios durante a programação, momento em que há um avanço técnico do sistema de transmissão e a popularização dos aparelhos. Diante desse cenário a radiodifusão se destaca como ferramenta política totalmente capaz de influenciar as relações de poder, especialmente a partir da Era Vargas. E como salienta Ortriwano (1985):

1. Edgard Roquette-Pinto (Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1884 — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1954) foi um médico legista, professor, escritor, antropólogo, etnólogo e ensaísta brasileiro. Membro da Academia Brasileira de Letras, é considerado o pai da radiodifusão no Brasil.

2. Anuário estatístico do Brasil 1938. Rio de Janeiro: IBGE, v. 4, 1939.

“O rádio brasileiro vai encontrando seu caminho, definindo sua linha de atuação e assumindo um papel cada vez mais importante na vida política e econômica do país. Getúlio Vargas foi o primeiro governante brasileiro a ver no rádio grande importância política. E passa a utilizá-lo dentro de um modelo autoritário” (ORTRIWANO, 1985, p.17).

Porém, o início da relação entre Getúlio Vargas e o rádio surgiu antes dos anos 1930, quando segundo Jambeiro (2003, p.111), em 1926 Getúlio que na época era deputado federal, antes de ser Presidente da República, conseguiu aprovar o Decreto no 5.492, que estabelecia o pagamento de direitos autorais pelas empresas que veiculassem músicas, ou então as incluíssem em sua programação. O decreto que ficou conhecido como “Lei Getúlio Vargas” era sem dúvida uma forma de promover o desenvolvimento e a repercussão do rádio.

A revolução de 1930 foi o impulso para a grande transformação do rádio. Entretanto, a revolução foi mantida fora das ondas do rádio da capital, o Rio de Janeiro, e na maioria dos estados. Contudo, passada a revolução, houve mudanças na programação das rádios, que ganharam força e segundo Ciaccia e Manhanelli, “o meio passou a ser intermediário entre os interesses dos grupos que detinham o poder e a população”.

O poder ideológico do rádio inicia-se a partir do regime implantado em 1930, que o identifica como um instrumento com capacidade de promover interesses. O objetivo de Getúlio Vargas era transmitir a ideia de unificação nacional e também de reforçar uma conciliação entre as classes sociais (FERRARETTO, 2001).

Com as mudanças na economia, o crescimento dos centros urbanos e o surgimento das classes assalariadas passando a ter poder de consumo, viria a legalização da veiculação de anúncios publicitários, em 1932. Os Decretos Lei no. 20.047, de maio de 1931, e 21.111, de março de 1932, regulamentavam o funcionamento do setor radiofônico, estipulando uma limitação de 10% do tempo total de programação para a veiculação de propagandas (CALABRE, 2004). Nesse período a veiculação de anúncios garantiam a sobrevivência do rádio. Após esse processo iniciou-se a disputa do mercado disponível pelas emissoras, procurando desta maneira visar lucro. Em 1934, o limite de tempo para propaganda foi ampliado, pelo governo, para 20% do total de cada programa (REIS, 2008). Além disso, conforme aponta Jambeiro (2004), “o desenvolvimento da radiodifusão, assim como ocorria com jornais, revistas e outras publicações, sofria rigoroso controle do governo Vargas”.

Como salienta Ortriwano (1985), a entrada de mensagens comerciais transfigura o rádio, que de erudito, educativo e cultural, passa a ser “popular”, totalmente voltado ao lazer. Onde então o comércio e a indústria fazem com que os programadores mudem de linha para atingir o público. É época em que a música popular e programas humorísticos passam a dominar a programação.

Com as mudanças ocorridas no Brasil a partir da Revolução de 1930 e o

crescimento de setores como a indústria e o comércio que, como aponta Ortriwano (1985), queriam colocar seus produtos no mercado interno, e aliados a mudanças na estrutura administrativa federal, com a centralização do poder executivo por Vargas, são o contexto que favorece a radiodifusão: “o rádio mostra-se um meio extremamente eficaz para incentivar a introdução de estímulos ao consumo” (ORTRIWANO, 1985, p.15).

Vindo a ser um veículo de comunicação de massa, torna-se nítida a possibilidade de utilizá-lo para promover interesses segmentados. Para Santos (2014), essa apropriação é feita por personalidades políticas com fins partidários e eleitorais. “Prova disso é que ainda em 1932 evidencia-se mais um momento de mobilização política do rádio no Brasil, com a Revolução Constitucionalista (SANTOS, 2014)”. Durante a Revolução do 1932, o rádio que já veiculava propaganda política, conclamou o povo em favor da causa política, com César Ladeira que veio a ganhar fama nacional como locutor oficial da revolução. Nessa mesma época, como salienta Ortriwano (1985), a Rádio Record introduziu a programação política, ao trazer os políticos aos seus microfones, para palestras “instrutivas”, como dizia Paulo Machado de Carvalho, proprietário da emissora.

Santos (2014) observa que, em 1935 o então presidente Getúlio Vargas, exigiu das emissoras um espaço oficial para a implantação da “Hora do Brasil”, um programa diário com alcance em âmbito nacional, Vargas pretendia através desse programa, divulgar notícias de seu interesse, além de propagandas ideológicas calcadas nos conceitos e valores morais, intelectuais e políticos que defendia. Porém, o objetivo de que a “Hora do Brasil” atingisse todo o país só seria alcançado em 1939, quando passa a ser produzido pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o DIP (MOURA, 2009).

Porém, antes disso, em 10 de novembro de 1937, que o presidente “comunicou à nação a instalação do Estado Novo e a nova Constituição” (HAUSSEN, 1997, p. 22-23). O golpe que institucionalizou o Estado Novo e deu início a nova constituição, não contou com a aprovação do Congresso Nacional. Criado pelo jurista Francisco Campos, o novo documento estava fundamentado na necessidade de conter a revolta e a instabilidade social, evitando desta maneira uma possível guerra civil. A Constituição de 1937 ficou conhecida como Polaca, nome utilizado pelos adversários políticos e críticos de Vargas, como referência ao líder do golpe militar na Polônia, marechal Jozef Piilsudski (1867-1935), que chegou ao poder em 1921. Conforme relata Contijo (1996):

“O estado novo estava em toda parte, tudo ouvia, tudo controlava, tudo arbitrava. Não abdicava do papel de pai, mas pretendia ser Deus. Faltava ao nacionalismo um caráter, uma identidade. Até isso nos foi dado. Ao perceber essa lacuna o governo tratou de estimular uma produção cultural voltada para os símbolos de brasilidade. Patrocinou peças teatrais, incentivou os programas radiofônicos, os shows nos cassinos, o cinema e até mesmo as escolas de samba, desde que fossem obviamente, divulgadores dos símbolos nativistas do nacionalismo populista

As propagandas utilizadas pelo Estado Novo foram totalmente inspiradas nas propagandas nazistas, que se utilizavam do poder dos meios de comunicação de massa para difundir suas ideologias. Na Era Vargas, a proposta era conseguir apoio para legitimação do poder a partir do golpe de 1937.

Em 1939, uma intervenção demonstra que Vargas fazia questão de utilizar o rádio em seu favor. Foi criado o Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), responsável não somente pela radiodifusão, como também do teatro e do cinema, que tinha também com a função de censurar. O DIP fiscalizava tudo o que era transmitido. O DIP colocou em cada emissora um censor para proibir que determinadas informações chegassem ao povo. Entre elas, cita Ferraretto (2001), as reivindicações trabalhistas, notícias sobre presos políticos, mobilizações, passeatas e organizações estudantis e, principalmente, as críticas ao governo.

Outros órgãos precederam o DIP: o Departamento Nacional de Propaganda (DNP) criado em 1938, o Departamento de Propaganda e Difusão Cultural (DPDC) de 1934 e o Departamento Oficial de Propaganda (DOP) que funcionou em 1931. De estrutura nazista, o DIP era composto por filiais nomeados Departamentos Estaduais de Imprensa e Propaganda (DEIPs) que vigiavam as imprensas e emitiam “listas de assuntos proibidos” (LOPES, 2008, p.1).

Em 08 de março de 1940, uma das rádios mais importantes da história do Brasil, a Rádio Nacional no Rio de Janeiro, foi estatizada por Vargas, transformando-se na rádio oficial do Governo brasileiro. Com o interesse totalmente voltado à propaganda, o Estado Novo permitiu que os lucros vindos de publicidade, fossem utilizados para melhorar a estrutura da emissora. Segundo Ortriwano (1985), Miriam Goldfeder realizou uma análise da Rádio Nacional, com o objetivo de identificar “seu significado político-ideológico” mais amplo, compreendendo-se desta maneira a legitimação ideológica acionados direta ou indiretamente pelo sistema de dominação política e a mesma deveria atuar como mecanismo de controle social.

É interessante ressaltar, que em julho de 1941, em pleno Estado Novo, a Rádio Nacional transmitiu a primeira radionovela no Brasil, “Em busca da felicidade”, que tinha origem cubana e era totalmente apolítica. A transmissão foi através da Rádio Nacional.

Outro fato que também vale ser mencionado, foi que a primeira transmissão do noticiário que fez história chamado Repórter Esso, que era patrocinado pela empresa americana Standard Oil Company of Brazil, e que tinha o slogan “O Primeiro a Dar as Últimas Notícias e Testemunha Ocular da História” foi ao ar em 28 de agosto de 1941. O Repórter Esso foi o noticiário que revolucionou radiojornalismo, por ser o primeiro do país a não se limitar a simplesmente ler as notícias retiradas de jornais, pois recebiam as informações de uma agência norte-americana. Após 27 anos no ar, o Repórter Esso fez sua última transmissão no dia 31 de dezembro de 1968.

Por outro lado, diferentemente do Repórter Esso, o jornal a Noite, conforme

relata Contijo (1996), não poupava elogios à atuação de Getúlio como “salvador” da imprensa brasileira. O jornal dizia:

“Nenhum governo no Brasil deu tanta atenção à propaganda como o atual. Compreendendo o poder do jornal na formação da opinião pública, um dos primeiros cuidados do presidente Getúlio Vargas foi liberar a imprensa de certas contingências econômicas, que a desvirtuavam, não raro, fazendo-a oscilar entre interesses individuais e ambições partidárias. A situação instável dos trabalhadores da imprensa, resultado do forçoso dos períodos de desafogo e crise em que oscilavam a maioria das empresas jornalísticas, foi também objeto de atenção por parte do governo, que cuidou, resolutamente de estender aos jornalistas os benefícios das leis de proteção ao trabalho. Por outro lado, nenhum outro presidente soube tão bem usar a propaganda como elemento de unificação nacional, orientador da opinião pública, revelador do Brasil, no Brasil e no estrangeiro” (CONTIJO, 1996, p.31).

O que demonstra a influencia que Vargas tinha sobre os meios de comunicação e a imprensa, utilizando-os a seu favor.

UMA NOVA FASE PARA O RÁDIO E PARA O BRASIL

O rádio alcançou seu auge entre as décadas de 1940 e 1950. Período em que as rádios promoviam os programas de auditório, as radionovelas e os programas de humor. Além disso, veio a consolidação de um radio jornalismo mais estruturado, que num primeiro momento, divulgavam principalmente informações referentes a II Guerra Mundial.

A partir desse momento, começa a existir uma maior concorrência entre as emissoras, iniciando uma guerra pela conquista do público, a fim de garantir seu faturamento. Como aponta Ortriwano (1985), as emissoras querem mostrar maior popularidade, para que os anunciantes decidissem pelos investimentos de suas verbas. Deste modo, o clima fica propício para que o IBOPE³ inicie suas atividades. Fundado em 13 de maio de 1942, suas pesquisas iniciais eram bastante simplificadas.

Conforme aponta Gontijo (1996), a peculiar história de Auricélio Penteado, que foi sócio da rádio Kosmos em São Paulo, preocupado justamente com a possibilidade de conhecer o tamanho da audiência da emissora, foi até os Estados Unidos, e aprendeu a fazer pesquisas no American Institute of Public Opinion, criado por George Gallup. De volta ao Brasil realizou seu primeiro levantamento na busca do tamanho da audiência da emissora. Ao descobrir que a audiência era baixa vendeu sua parte da rádio e fundou o IBOPE. Na ocasião, além da pesquisa de audiência de rádio, passou a prestar serviços também de pesquisas de mercado para agências de publicidade multinacionais que aqui se instalavam em função das marcas internacionais que necessitavam conhecer o perfil do consumidor brasileiro.

O fim do Estado Novo⁴ aconteceria em 1945 e os primeiros passos da

3. IBOPE – Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística

4. Sistema político de caráter ditatorial que foi implantado no país, na pessoa do Presidente Getúlio Vargas, a partir de 10 de novembro de 1937.

redemocratização puseram fim também ao DIP e à censura prévia. Embora a “Hora do Brasil” tenha continuado no ar, mudando em 1946 para “Voz do Brasil”, até os dias de hoje continua sendo instrumento de divulgação de informação governamental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim sendo, podemos dizer que o rádio merece destaque, tendo em vista que desde a Era de Getúlio Vargas, já vinha sendo utilizado para fins políticos, com a intenção de divulgar uma ideologia.

O rádio obteve um papel de extrema importância, tendo em vista que inicialmente era um meio de comunicação considerado das classes de elite e somente mais tarde, na década de 1930, com novas leis, verbas públicas e de anúncios, veio a ser um meio de comunicação de massa.

Pudemos evidenciar que com as transmissões radiofônicas passando a atingir um maior número de pessoas, Vargas viu a oportunidade de explorar esse meio e passou a utilizá-lo como seu aliado político para divulgação das ideologias de seu governo interna e externamente. Bem como, utilizá-lo como forma de repressão e também de controle de informações que eram feitas através do DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda) assim difundindo seus interesses durante o período que esteve no poder. Embora, como salienta Contijo (1996), alguns pensadores da época não concordavam muito com o DIP e:

“Enquanto o DIP criava um sistema quase perfeito para a formação da imagem pública de Getúlio e do seu governo, que prometia uma rápida ascensão ao desenvolvimento, intelectuais como Monteiro Lobato insistiam em “pensar com a própria cabeça” e desvendar o que a propaganda oficial escondia” (CONTIJO, 1996, p.30).

Desta forma, podemos afirmar que o rádio foi amplamente utilizado por Getúlio Vargas durante seu governo, e teve grande importância no que se refere ao seu uso político.

REFERÊNCIAS

Anuário Estatístico do Brasil 1938. Rio de Janeiro: IBGE, v. 4, 1939.

CALABRE, Lia. **A era do rádio.** 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

CAMPO, Mônica Brincalepe. **O Rádio Como Meio de Persuasão Política.** Disponível em: <https://casperlibero.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/O-rádio-como-meio-de-persuasão-pol%C3%ADtica.pdf> acesso em: 08 de set. 2017.

CIACCIA, Fabio; MANHANELLI, Carlos. **A História do Rádio na Política Brasileira.** Disponível em: http://encipecom.metodista.br/mediawiki/images/1/19/Carlos_Manhanelli_e_Roberto_Gondo_-_trabalho.pdf acesso em: 08 de set. 2017.

COSTA, Edwaldo; GOMES, Gabriel Henrique Silva. **Rádio e Vargas em Sintonia.** Disponível em:

<http://portalintercom.org.br/anais/sudeste2013/resumos/R38-1544-1.pdf> acesso em: 08 de set. 2017.

COSTA, Osmani Ferreira. **Uma História Política do Rádio – a Aventura Eleitoral de Radialistas no Século XX**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/encontros-nacionais/5o-encontro-2007-1/Uma%20Historia%20Politica%20do%20Radio%202013%20a%20Aventura%20Eleitoral%20de%20Radialistas%20no%20Seculo%20XX.pdf> acesso em 11 set. 2017.

FERRARETTO, Luiz Artur. **Rádio: o veículo, a história e a técnica**. 2. ed. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001.

GONTIJO, Silvana. **A voz do povo: o Ibope do Brasil**. Objetiva, 1996.

HAUSSEN, Dóris Fagundes. **Rádio e Política: tempos de Vargas e de Perón**. 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2001.

JAMBEIRO, Othon. **Tempos de Vargas: o rádio e o controle da informação**. Salvador: Edufba, 2003.

LOPES, Dirceu Fernandes. Contra o arbítrio, pela liberdade. *Jornal da USP*, n. 831, jun. 2008. Disponível em: <http://www.intercom.org.br/boletim/a04n100/forum_dirceu.shtml>. Acesso em: 20 set. 2017.

MOURA, Cristiane S. S. **O Rádio como palco da campanha política: um estudo sobre os programas do Horário Gratuito de Propaganda Eleitoral de Lula em 2006**. 2009. Dissertação (Mestrado em Comunicação) – Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, 2009.

MURCE, R. **Bastidores do rádio**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

ORTRIWANO, Gisela Swetlana. **A Informação no Rádio: os grupos de poder e a determinação dos conteúdos**. São Paulo: Summus Editirial, 1985.

REIS, Clóvis. **Propaganda no Rádio: os formatos de anúncio**. Blumenau: EDIFURB, 2008.

SANTOS, Ébida Rosa. **A propaganda eleitoral no rádio: aspectos históricos e legais**. Florianópolis: ALCAR SUL, 2014.

SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES. **Decreto no 20.047, de 27 de maio de 1931**, que “Regula a execução dos serviços de radio-comunicação no território nacional”. Sistema de Informações do Congresso Nacional. Acesso em 26 mai. 2001.

SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES. **Decreto no 21.111, de 1o de março de 1932**, que “Aprova o regulamento para a execução dos serviços de radiocomunicação no território nacional”. Sistema de Informações do Congresso Nacional. Acesso em 26 mai. 2001.

SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES. **Decreto no 1.720, de 28 de novembro de 1995**, que “Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiofusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores”. Sistema de Informações do Congresso Nacional. Acesso em 26 mai. 2001.

SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE INFORMAÇÕES. **Decreto no 2.108, de 24 de dezembro de 1996**, que “Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiofusão aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores”. Sistema de Informações do Congresso Nacional. Acesso em 26 mai. 2001.

TAVARES, Reynaldo C. **Histórias que o rádio não contou**. 2. ed. São Paulo: Harbra, 1999. WEBSITES: Disponível em: <https://seuhistory.com/hoje-na-historia/ocorre-primeira-transmissao-do-reporter-esso> Acesso em: 22 set. 2017

SOBRE O ORGANIZADOR

MARCOS WILLIAM KASPCHAK MACHADO Professor na Unopar de Ponta Grossa (Paraná). Graduado em Administração- Habilitação Comércio Exterior pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Especializado em Gestão industrial na linha de pesquisa em Produção e Manutenção. Doutorando e Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, com linha de pesquisa em Redes de Empresas e Engenharia Organizacional. Possui experiência na área de Administração de Projetos e análise de custos em empresas da região de Ponta Grossa (Paraná). Fundador e consultor da MWM Soluções 3D, especializado na elaboração de estudos de viabilidade de projetos e inovação.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-165-7

